

RELATÓRIO ANALÍTICO

SOBRE AS

CONTAS DO GOVERNO

DO DISTRITO FEDERAL

EXERCÍCIO DE 2020

SUMÁRIO

I – Apresentação	5
II – Relatório Analítico	11
1 – Planejamento, Programação e Orçamento.....	13
1.1 – Plano Plurianual	13
1.2 – Lei de Diretrizes Orçamentárias	18
1.3 – Lei Orçamentária Anual.....	20
2 – Gestão Orçamentária e Financeira	27
2.1 – Alterações Orçamentárias.....	29
2.2 – Receita	34
2.2.1 – Renúncia de Receita	41
2.2.2 – Quadros	48
2.3 – Despesa	53
2.3.1 – Despesa com Pessoal e Encargos Sociais	64
2.3.1.1 – Quantitativo de Pessoal	69
2.3.1.2 – Previdência Social dos Servidores Públicos	71
2.3.2 – Despesa por Modalidade de Licitação	76
2.3.3 – Despesa com Publicidade e Propaganda	83
2.3.4 – Fundos Especiais	87
2.3.5 – Limites Constitucionais.....	91
2.3.5.1 – Limites de Aplicação em Educação.....	91
2.3.5.2 – Limite de Aplicação em Saúde	93
2.3.5.3 – Limite de Aplicação em Cultura.....	93
2.3.5.4 – Limite de Aplicação em Pesquisa.....	96
2.3.5.5 – Limite de Aplicação no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente	97
2.3.6 – Quadros	99
2.4 – Impactos Orçamentários e Financeiros Decorrentes da Covid-19	113
2.5 – Gestão Financeira	123
3 – Gestão Fiscal	131
3.1 – Receita Corrente Líquida	131
3.2 – Relatórios de Gestão Fiscal	133
3.2.1 – Poder Executivo	133
3.2.2 – Defensoria Pública do Distrito Federal	139
3.2.3 – Câmara legislativa do Distrito Federal.....	141
3.2.4 – Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	144
3.3 – Avaliação do Cumprimento de Metas Fiscais.....	146
3.4 – Quadros	148
4 – Gestão Patrimonial.....	151

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

4.1 – Dívida Ativa	151
4.2 – Dívida Pública	155
4.2.1 Precatórios	161
4.2.2 Limites de Endividamento	164
5 – Demonstrações Contábeis	167
5.1 – Balanço Orçamentário.....	169
5.2 – Balanço Financeiro.....	171
5.3 – Balanço Patrimonial.....	174
5.3.1 – Auditoria Financeira na conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo.....	181
5.4 – Demonstração das Variações Patrimoniais.....	183
5.5 – Demonstração dos Fluxos de Caixa.....	186
5.6 – Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	189
5.7 – Quadros.....	191
6 – Resultados por Eixos Temáticos	213
6.1 –Segurança Pública	215
6.2 – Educação	225
6.3 – Saúde.....	232
6.3.1 – Auditoria Operacional na Gestão Orçamentária dos Recursos Destinados ao Enfrentamento da Covid-19.....	241
6.4 – Desenvolvimento Territorial.....	243
6.5 – Gestão e Estratégia.....	252
6.5.1 – Auditoria no Projeto de Desenvolvimento Fazendário do Distrito Federal – Prodefaz/Profisco-DF.....	261
6.6 – Desenvolvimento Social	262
6.7 – Desenvolvimento Econômico	271
6.7.1 – Auditoria no Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – Procidades/DF.....	282
6.8 – Meio Ambiente	283
7 – Ressalvas, Determinações e Recomendações de Exercícios Anteriores	293
8 – Síntese	301
9 – Análise das Manifestações Apresentadas pelo Governador do DF	333
III – Conclusão	341
IV – Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal.....	347
V – Ata da Sessão Especial	353
VI – Decisão Especial nº 01/2021	429
VII – Manifestação do Ministério Público de Contas do Distrito Federal	433
VIII – Manifestações Apresentadas pelo Titular do Poder Executivo	501

I – APRESENTAÇÃO

Ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, de acordo com o art. 78, I, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, compete apreciar as contas anuais do Governador, fazer sobre elas relatório analítico e emitir parecer prévio, no prazo de sessenta dias a contar do seu recebimento, em subsídio ao julgamento de competência privativa da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF. A apreciação das contas do exercício de 2020 encontra-se consubstanciada no presente Relatório Analítico e é objeto do Processo nº 00600-00009970/2020-54.

ENVIO E COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Governador do DF, em obediência ao art. 100, XVII, da LODF, encaminhou tempestivamente à CLDF a Prestação de Contas do Governo relativa ao exercício de 2020 em 31.03.2021, por meio da Mensagem nº 93/2021 – GAG (e-DOC C16143B4). À referida Prestação de Contas foi dada ampla publicidade, com a disponibilização na íntegra no sítio eletrônico da Secretaria de Economia.

A CLDF encaminhou ao TCDF a Prestação de Contas do Governo relativa ao exercício de 2020 em 11.06.2021, por intermédio do Ofício nº 01/2021 – CEOF – LEGIS (e-DOC 79697B20). A documentação consta das peças 9 a 27 do Processo nº 00600-00009970/2020-54 e é estruturada da seguinte forma:

- Balanço Geral;
- Anexo I – Relatórios do Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil – Siac/Siggo;
- Anexo II – Demonstrativos Gerenciais;
- Anexo III – Volumes I a VII – Conciliação Bancária;
- Anexo IV – Relatório de Gestão;
- Anexo V – Indicadores de Desempenho por Programas de Governo;
- Anexo VI – Volume I – Relatório sobre o cumprimento de diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos, com avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão governamental, por programa de governo;
- Anexo VI – Volume II – Relatório sobre o controle do deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante da remuneração, vencimento ou salário dos membros ou servidores do Poder Executivo do DF;
- Anexo VI – Volume III – Relatório sobre o controle das Operações de Crédito, Avais e Garantias, bem como dos Direitos e Haveres do Distrito Federal;
- Anexo VI – Volume IV – Relatório sobre a avaliação da relação de custo e benefício das renúncias de receitas e dos incentivos, remissões, parcelamentos de dívidas, anistias, isenções, subsídios, benefícios e afins de natureza financeira, tributária, creditícia e outros;

- Anexo VI – Volume V – Demonstrativo das despesas criadas ou aumentadas na forma dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, com indicação, conforme o caso, da natureza dos respectivos montantes, e informação sobre o cumprimento das condições estabelecidas pela LRF para gastos dessa natureza;
- Anexo VII – Dados e Indicadores Educacionais; e
- Anexo VIII – Informações Complementares à IN nº 1/2016 – TCDF.

A documentação apresentada por meio da Prestação de Contas do Governo referente a 2020 buscou atender a Instrução Normativa nº 1/2016 – TCDF, que estabelece as normas de organização da prestação de contas anuais do GDF. Entretanto, algumas ausências pontuais foram identificadas.

O art. 1º, I, da referida IN, estabelece que as demonstrações contábeis das unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social devem ser apresentadas com as notas explicativas correspondentes, que se mostraram insuficientes, como detalhado ao longo deste Relatório. O inciso XIII, alínea 'e', do mesmo artigo, determina que o Relatório da Dívida Ativa deve conter as medidas adotadas para o recebimento dos créditos inscritos nesse componente patrimonial, medidas essas não apresentadas.

Ressalva-se que ambas as ausências não impediram, mas impactaram, o exame feito neste Relatório, conforme apontamentos constantes ao longo deste trabalho.

ESTRUTURA DO RELATÓRIO

A Decisão nº 132/2021, prolatada por esta Corte nos autos do Processo nº 00600-00009970/2020-54, aprovou a estrutura deste Relatório Analítico, que está dividido nos seguintes capítulos: 1 – Planejamento, Programação e Orçamentação; 2 – Gestão Orçamentária e Financeira; 3 – Gestão Fiscal; 4 – Gestão Patrimonial; 5 – Demonstrações Contábeis; 6 – Resultados por Eixos Temáticos; 7 – Ressalvas, Determinações e Recomendações de Exercícios Anteriores; 8 – Síntese; e 9 – Análise das Manifestações Apresentadas pelo Governador do DF.

No primeiro capítulo, são analisados os principais instrumentos legais responsáveis pelo planejamento e orçamentação governamental, que são o Plano Plurianual – PPA 2020/2023, a Lei de Orçamento Anual – LOA/2020 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2020.

Em Gestão Orçamentária e Financeira, o objeto do exame reside na execução orçamentária e financeira do DF, abarcando os recursos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – OFSS e do Orçamento de Investimento – OI das empresas estatais não dependentes em que o DF, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, bem como os valores provenientes do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF.

A receita pública é avaliada sob o prisma da arrecadação, contrastada com anos anteriores, e verificados os impactos das renúncias de receitas. Sobre a despesa, juntamente com o exame da execução orçamentária, são avaliados os dispêndios com pessoal, destacando-se o quantitativo de servidores do DF assim como a previdência social, as despesas por modalidade de licitação, os fundos

especiais e o cumprimento dos limites mínimos estabelecidos para aplicação nas áreas de educação, saúde, cultura, pesquisa e na defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

O cenário de emergência em saúde pública que acometeu o exercício de 2020 deu causa à inclusão, neste Relatório, de tópico próprio para tratar dos impactos orçamentários e financeiros decorrentes da covid-19, com destaque para o recebimento e a aplicação de recursos extraordinários transferidos pela União ao DF.

Finalizando o segundo capítulo, consta o exame da gestão financeira dos OFSS, inclusive sobre a programação dos limites financeiros, a execução do cronograma mensal de desembolso, o comportamento da conta única do Tesouro e os pagamentos de Restos a Pagar.

O capítulo Gestão Fiscal tem o intuito de verificar o cumprimento da Lei Complementar federal nº 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, com ênfase no comportamento da Receita Corrente Líquida, nos dados dos Relatórios de Gestão Fiscal e na observância às metas fiscais.

O quarto capítulo, Gestão Patrimonial, aborda os aspectos atinentes ao principal ativo do DF, que é a Dívida Ativa, e ao passivo consubstanciado na Dívida Pública distrital, tanto fundada quanto fluente, com destaque aos precatórios e ao cumprimento dos limites de endividamento.

Em seguida, constam análises referentes às demonstrações contábeis previstas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Mcasp, a saber: Balanço Orçamentário; Balanço Financeiro; Balanço Patrimonial; Demonstração das Variações Patrimoniais; Demonstração dos Fluxos de Caixa; e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido.

O capítulo Resultados por Eixos Temáticos foi estruturado em harmonia com o PPA 2020/2023, que dividiu os programas de governo em eixos temáticos, e avalia a execução orçamentária e os resultados alcançados pelos seguintes eixos: Segurança Pública, Educação, Saúde, Desenvolvimento Territorial, Gestão e Estratégia, Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Os capítulos finais cuidam, na sequência, de cotejar as situações identificadas no exercício de 2020 com os apontamentos dos Pareceres Prévios sobre as contas anteriores, de apresentar em forma sintética as questões de maior destaque dos capítulos anteriores e de analisar a documentação que foi encaminhada em resposta à versão preliminar do Relatório Analítico.

CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Em regra, nos quadros, gráficos e tabelas que apresentam séries temporais são considerados os valores históricos (nominais). Contudo, determinadas análises ensejam a atualização monetária dos valores tratados. Nessas ocasiões, é utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, constante da tabela a seguir.

FATORES DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA			
CONTAS PATRIMONIAIS PARA DEZEMBRO DE 2020 (IPCA)		CONTAS DE RESULTADO PARA 2020 (IPCA - MÉDIO)	
De dez/2012	1,5435536	De 2012	1,5371577
De dez/2013	1,4574106	De 2013	1,4473590
De dez/2014	1,3696507	De 2014	1,3612076
De dez/2015	1,2375650	De 2015	1,2484719
De dez/2016	1,1643508	De 2016	1,1481347
De dez/2017	1,1310150	De 2017	1,1481347
De dez/2018	1,0901814	De 2018	1,0706464
De dez/2019	1,0451746	De 2019	1,0321177

Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Na atualização de valores correspondentes a contas patrimoniais, é utilizado o IPCA referente ao mês de dezembro de cada ano e, para as contas de resultado, o IPCA-Médio, calculado com base na média aritmética simples dos índices dos meses de cada exercício.

APURAÇÃO DOS VALORES DE NATUREZA INTRAORÇAMENTÁRIA

Desde a Decisão nº 4361/2019, integrante do Processo nº 22975/2019, que cuidou do Relatório Analítico sobre as Contas do Governo relativas a 2019, este Tribunal adota o conceito estabelecido no Mcasp, na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e na Instrução Normativa Sucon/SEF nº 4/2016 quanto à apuração das receitas e despesas intraorçamentárias.

Logo, a apuração dos valores intraorçamentários dá-se, nas receitas, pela categoria econômica corresponde aos códigos 7 (Receita Intraorçamentária Corrente) e 8 (Receita Intraorçamentária de Capital); e nas despesas, pela modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos OFSS.

Na Prestação de Contas encaminhada, referente ao exercício de 2020, o GDF manteve o uso de metodologia diversa para a apuração dos valores intraorçamentários nos demonstrativos da despesa. Exceção feita nos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e no Balanço Orçamentário, que observaram os critérios adequados.

II – RELATÓRIO ANALÍTICO

1 – PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTAÇÃO

Em finanças públicas, o planejamento governamental é manifestado mediante as leis orçamentárias. O art. 147 da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF declara que o orçamento público é expressão física, social, econômica e financeira do planejamento governamental, sendo documento formal de decisões sobre a alocação de recursos e instrumento de consecução, eficiência e eficácia da ação governamental.

De acordo com os arts. 165, da Constituição Federal, e 149, da LODF, as leis orçamentárias compreendem o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

O PPA é o instrumento responsável por estabelecer, por região administrativa, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública do DF para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para os programas de duração continuada, relativamente a um período de quatro anos.

A LDO, compatível com o PPA, compreende as metas e prioridades da administração pública do DF, incluídas as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente; orienta a elaboração da LOA; dispõe sobre as alterações da legislação tributária; estabelece a política tarifária das entidades da administração indireta e a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento; e define a política de pessoal a curto prazo da administração direta e indireta do Governo.

Por sua vez, a LOA, compatível com o PPA e a LDO, contém o detalhamento das receitas e despesas públicas para o exercício financeiro, compreendendo: o Orçamento Fiscal – OF, referente aos Poderes do DF, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público; o Orçamento de Investimento – OI das empresas em que o DF, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto; e o Orçamento da Seguridade Social – OSS, abrangidas todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos ou mantidos pelo Poder Público.

O art. 162 da LODF determina ainda que o PPA, LDO e LOA devem ser compatíveis com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT, Planos de Desenvolvimento Local – PDLs e ações de integração com a região do entorno do DF.

A seguir, apresentam-se as análises dos aspectos mais relevantes do PPA, LDO e LOA para a apreciação das Contas do Governo do exercício de 2020.

1.1 – PLANO PLURIANUAL

O novo PPA do DF, referente ao quadriênio 2020/2023, foi aprovado pela Lei nº 6.490, de 29.01.2020. As análises envolvendo o acompanhamento da tramitação e aprovação dessa lei, bem como sua estrutura, publicidade e conteúdo, foram empreendidas no âmbito do Processo nº 25290/2019, que serviu de subsídio à elaboração do presente Relatório. No processo, verificou-se que, de modo geral, as formalidades, prazos e exigências previstos na legislação de regência foram atendidos.

Ao longo do exercício, o PPA 2020/2023 foi modificado pelas Leis nº 6.624/2020 e nº 6.772/2020 e pelo Decreto nº 41.667/2020. O exame dessas alterações do PPA consta do Processo nº 00600-00010099/2020-31, como subsídio ao processo de Contas do Governo de 2021. Não obstante, naqueles autos constatou-se que o DF, por meio do Decreto mencionado, mais uma vez subverteu a lógica do planejamento com a adequação, nos últimos dias do encerramento do exercício financeiro de 2020, de metas de indicadores ao que havia sido realizado.

Considerando que 2020 foi o primeiro ano de vigência do novo PPA, comenta-se, brevemente, acerca da estrutura do Plano com os novos programas de governo, destacando ainda os valores projetados para todo o quadriênio 2020/2023.

O PPA 2020/2023 foi elaborado a partir de oito eixos temáticos definidos no Plano Estratégico do Distrito Federal – PEDF 2019/2060: Saúde, Segurança, Educação, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Territorial, Meio Ambiente e Gestão e Estratégia. Os eixos temáticos formaram a base estratégica para a estruturação do Plano.

A cada eixo temático, foram associados programas de governo, compreendendo: os programas temáticos; os programas de gestão, manutenção e serviços ao Estado; e o Programa de Operações Especiais. A tabela a seguir apresenta a correlação entre os programas estabelecidos no PPA 2020/2023 e os eixos temáticos definidos no PEDF 2019/2060.

PLANO PLURIANUAL 2020/2023		
EXO TEMÁTICO (PEDF 2019/2060)	PROGRAMA TEMÁTICO	PROGRAMA DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO
Saúde	6202 - Saúde em Ação	8202 - Saúde - Gestão e Manutenção
Segurança Pública	6217 - Segurança para Todos	8217 - Segurança - Gestão e Manutenção
Educação	6221 - EducaDF	8221 - Educação - Gestão e Manutenção
Desenvolvimento Econômico	6207 - Desenvolvimento Econômico	8207 - Desenvolvimento Econômico - Gestão e Manutenção
	6201 - Agronegócio e Desenvolvimento Rural	8201 - Agricultura - Gestão e Manutenção
Desenvolvimento Social	6228 - Assistência Social	8228 - Assistência Social - Gestão e Manutenção
	6211 - Direitos Humanos	8211 - Direitos Humanos - Gestão e Manutenção
Desenvolvimento Territorial	6208 - Território, Cidades e Comunidades Sustentáveis	8208 - Desenvolvimento Urbano - Gestão e Manutenção
	6209 - Infraestrutura	8209 - Infraestrutura - Gestão e Manutenção
	6206 - Esporte e Lazer	8206 - Esporte e Lazer - Gestão e Manutenção
	6216 - Mobilidade Urbana	8216 - Mobilidade Urbana - Gestão e Manutenção
	6219 - Capital Cultural	8219 - Cultura - Gestão e Manutenção
Meio Ambiente	6210 - Meio Ambiente	8210 - Meio Ambiente - Gestão e Manutenção
Gestão e Estratégia	6203 - Gestão para Resultados	8203 - Gestão para Resultados - Gestão e Manutenção
		8205 - Regional - Gestão e Manutenção
	6204 - Atuação Legislativa	8204 - Legislativo - Gestão e Manutenção
		8231 - Controle Externo - Gestão e Manutenção

Fonte: PPA 2020/2023, Anexo II – Estruturação, Base Estratégica e Programas Temáticos.

A Lei nº 6.490/2020 declara que o PPA 2020/2023 está em conformidade com o PEDF 2019/2060 e com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis – ODS, definidos pela Organização das Nações Unidas – ONU, bem assim com o PDOT

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

vigente (Lei Complementar nº 803/2009), conforme preconiza o § 2º do art. 149 da LODF.

Os objetivos do PPA foram estabelecidos considerando a projeção de receitas da ordem de R\$ 187,3 bilhões para o quadriênio 2020/2023. Esse montante está discriminado, quanto à fonte de recursos e por exercício financeiro, na tabela a seguir.

PLANO PLURIANUAL 2020/2023				
PROJEÇÃO DA RECEITA				
FONTES DE RECURSOS	2020	2021	2022	2023
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	25.775.739	27.261.561	28.893.470	30.254.767
Ordinário Não Vinculado e Demais Fontes (Inclusive Operações de Crédito, Convênios e Emendas Parlamentares)	24.746.867	26.190.367	27.753.729	29.042.088
Reserva de Contingência	1.028.872	1.071.194	1.139.741	1.212.678
Orçamento de Investimento	1.585.413	1.569.048	1.444.721	1.545.755
Investimento das Estatais	1.585.413	1.569.048	1.444.721	1.545.755
Fundo Constitucional do Distrito Federal	15.743.261	16.705.175	17.725.861	18.808.911
Segurança Pública	8.186.947	8.687.170	9.217.956	9.781.173
Educação	3.411.116	3.619.536	3.840.689	4.075.355
Saúde	4.145.197	4.398.469	4.667.216	4.952.382
TOTAIS	43.104.413	45.535.784	48.064.051	50.609.433

Fonte: PPA 2020/2023, Anexo II – Estruturação, Base Estratégica e Programas Temáticos, atualizado pela Lei nº 6.624/2020.

Por seu turno, os valores previstos no PPA para a execução das ações orçamentárias dos programas de governo estabelecidos também totalizaram R\$ 187,3 bilhões no quadriênio 2020/2023, conforme discriminados, por categoria econômica, na tabela seguinte.

PLANO PLURIANUAL 2020/2023							
VALORES PREVISTOS DAS AÇÕES							
ANO	DESPESAS CORRENTES			DESPESAS DE CAPITAL			TOTAL
	OFSS	OUTRAS FONTES	TOTAL	OFSS	OUTRAS FONTES	TOTAL	
2020	23.737.748	15.632.668	39.370.416	1.079.596	2.654.402	3.733.997	43.104.413
2021	25.244.881	16.566.707	41.811.588	1.139.372	2.584.824	3.724.195	45.535.784
2022	26.868.089	17.585.774	44.453.863	1.204.769	2.405.420	3.610.189	48.064.051
2023	28.596.118	18.645.342	47.241.460	1.273.416	2.094.557	3.367.973	50.609.433
TOTAL	104.446.836	68.430.491	172.877.327	4.697.152	9.739.203	14.436.354	187.313.681

Fontes: PPA 2020/2023, Anexo III – Programas de Governo; SIGGo.

Outras fontes incluem recursos do Orçamento de Investimento e Fundo Constitucional do DF.

Para 2020, a receita projetada no PPA foi de R\$ 43,1 bilhões, sendo R\$ 25,8 bilhões dos OFSS, R\$ 1,6 bilhão do OI e R\$ 15,7 bilhões do FCDF. Do outro lado, a despesa programada também foi de R\$ 43,1 bilhões, sendo R\$ 39,4 bilhões relativos às despesas correntes e R\$ 3,7 bilhões referentes às despesas de capital.

Na comparação com o valor de 2019 (R\$ 34,7 bilhões), previsto no PPA anterior, houve aumento nominal de 24,3% na despesa total projetada em 2020. Essa elevação se traduziu em expansão dos gastos correntes previstos em 31,5%, ao passo que a programação dos dispêndios de capital teve declínio de 21,1%. A despesa de capital representou 8,7% do total previsto no PPA para 2020. Esse índice foi de 13,7% em 2019.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

A tabela a seguir apresenta a despesa prevista no PPA, por programa, para o exercício de 2020.

R\$ 1.000,00

PLANO PLURIANUAL 2020/2023					
VALORES PREVISTOS DOS PROGRAMAS DE GOVERNO					
EXERCÍCIO DE 2020					
TIPO	DESCRIÇÃO	VALORES PREVISTOS			
		DESPESA CORRENTE	DESPESA DE CAPITAL	TOTAL	%
Programas	Segurança Pública	2.120.756	261.275	2.382.030	5,53
	Infraestrutura	832.657	1.268.522	2.101.179	4,87
	Saúde em Ação	1.350.958	68.096	1.419.054	3,29
	Mobilidade Urbana	879.617	432.594	1.312.212	3,04
	EducaDF	1.183.413	90.626	1.274.039	2,96
	Desenvolvimento Econômico	244.447	573.994	818.441	1,90
	Território, Cidades e Comunidades Sustentáveis	16.752	263.882	280.634	0,65
	Assistência Social	228.860	1.000	229.860	0,53
	Gestão para Resultados	173.748	43.213	216.961	0,50
	Direitos Humanos	135.111	33.919	169.031	0,39
	Capital Cultural	92.608	170	92.778	0,22
	Esporte e Lazer	54.057	30.678	84.735	0,20
	Meio Ambiente	23.525	31.641	55.166	0,13
	Agronegócio e Desenvolvimento Rural	2.292	5.113	7.404	0,02
	Atuação Legislativa	3.859	0	3.859	0,01
	Subtotal	7.342.661	3.104.721	10.447.382	24,24
Programas	Educação - Gestão e Manutenção	7.349.700	1.552	7.351.252	17,05
	Saúde - Gestão e Manutenção	6.406.947	880	6.407.827	14,87
	Segurança - Gestão e Manutenção	4.508.704	50.228	4.558.932	10,58
	Gestão para Resultados - Gestão e Manutenção	1.523.807	18.045	1.541.852	3,58
	Infraestrutura - Gestão e Manutenção	576.432	66.813	643.245	1,49
	Direitos Humanos- Gestão e Manutenção	580.034	4.190	584.224	1,36
	Legislativo - Gestão e Manutenção	542.910	15.342	558.252	1,30
	Mobilidade Urbana - Gestão e Manutenção	515.588	5.433	521.022	1,21
	Controle Externo - Gestão e Manutenção	368.100	8.000	376.100	0,87
	Desenvolvimento Urbano - Gestão e Manutenção	261.751	15.225	276.976	0,64
	Assistência Social - Gestão e Manutenção	212.963	200	213.163	0,49
	Agricultura - Gestão e Manutenção	173.445	33.615	207.060	0,48
	Regional - Gestão e Manutenção	176.353	1.424	177.777	0,41
	Meio Ambiente - Gestão e Manutenção	140.198	780	140.977	0,33
	Desenvolvimento Econômico - Gestão e Manutenção	76.477	24.041	100.518	0,23
	Cultura - Gestão e Manutenção	76.304	300	76.604	0,18
	Esporte e Lazer - Gestão e Manutenção	19.964	0	19.964	0,05
	Subtotal	23.509.677	246.069	23.755.746	55,11
Programa de Operações Especiais		7.957.273	383.107	8.340.381	19,35
Reserva de Contingência		560.805	100	560.905	1,30
TOTAL		39.370.416	3.733.997	43.104.413	100,00

Fontes: PPA 2020/2023, Anexo III – Programas de Governo; SIGGo.

Os programas temáticos têm natureza finalística e orientam a entrega de bens e serviços à sociedade por meio de ações orçamentárias e não orçamentárias. Além disso, os programas temáticos desdobram-se em objetivos, metas e indicadores

de desempenho. Os valores das ações previstas para esse conjunto de programas somaram R\$ 10,4 bilhões, representando 24,2% do total planejado.

Já os programas de gestão, manutenção e serviços ao Estado agrupam ações orçamentárias destinadas ao apoio, à gestão e à manutenção da atuação governamental. Seu montante planejado totalizou R\$ 23,8 bilhões, correspondendo a mais da metade do valor do Plano para o exercício (55,1%).

Por sua vez, o Programa de Operações Especiais envolve ações que: i) não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo; e ii) não resultam em produto nem geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Nesse programa, encontra-se, por exemplo, a ação orçamentária para pagamento dos encargos previdenciários do DF. Para 2020, o valor previsto do Programa de Operações Especiais foi de R\$ 8,3 bilhões, ou 19,3% do total.

A avaliação da execução orçamentária e alcance dos objetivos dos programas, metas e indicadores de desempenho estabelecidos no PPA para o exercício de 2020 é abordada no capítulo 6 – Resultados por Eixos Temáticos, deste Relatório.

EFEITOS DA PANDEMIA DA COVID-19 NO PPA 2020/2023

O PPA 2020/2023, aprovado sob a Lei nº 6.490/2020, foi publicado no DODF em 30.01.2020. Portanto, o Plano foi elaborado e publicado antes da pandemia da covid-19 atingir o DF, tendo em vista as condições de normalidade até então previstas.

Com a pandemia, a Lei nº 6.624, de 06.07.2020, modificou o PPA e criou as ações 4044 – Enfrentamento da emergência Covid-19 e 9123 – Transferência para enfrentamento da emergência Covid-19. Essas ações foram incluídas no programa 6202 – Saúde em Ação, representando a primeira alteração do PPA 2020/2023, já em julho de 2020, em referência expressa à pandemia da covid-19. Foram previstos, no PPA, gastos apenas para o exercício de 2020, nos valores de R\$ 57,4 milhões e R\$ 100 mil, respectivamente.

Por sua vez, a Lei nº 6.772, de 30.12.2020, promoveu a inclusão da ação 4044 – Enfrentamento da emergência Covid-19, que já estava inserida no programa 6202 – Saúde em Ação, também no programa 6228 – Assistência Social, buscando aumentar a capacidade de resposta do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no atendimento às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social decorrente da covid-19. Para o exercício de 2020, que já se encerrava, foi prevista despesa nesse programa de trabalho no valor de R\$ 13,7 milhões.

No entanto, a criação dessas ações orçamentárias foram as únicas alterações do PPA realizadas no exercício de 2020 em referência expressa à pandemia da covid-19. Mesmo com o cenário de calamidade pública e retração da atividade econômica, não foram ajustados valores financeiros do PPA nem objetivos, metas e indicadores de desempenho, de modo a refletir a real capacidade do Governo de alcançar as finalidades do Plano outrora pensadas para épocas de maior estabilidade.

Ademais, é importante registrar que não houve a criação de metas e/ou indicadores de desempenho relacionados especificamente às ações de enfrentamento da covid-19. Essa ausência ficou ressaltada no voto condutor da

Decisão nº 2275/2020, proferida no âmbito Processo nº 25290/2019, que tratou da análise inicial do PPA 2020/2023, e perdurou ao longo das revisões do PPA no exercício de 2020.

1.2 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

As diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 foram estabelecidas na Lei nº 6.352, de 07.08.2019.

A LDO/2020 foi analisada no Processo nº 25214/2019, servindo como subsídio à elaboração do presente Relatório. No Processo, concluiu-se que, de maneira geral, os dispositivos constitucionais/legais que regem a matéria foram devidamente observados.

Entre as alterações frente à LDO/2019, destacou-se a inclusão de previsão de anexo, na LOA, contendo a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias constitucionais ou legais de caráter continuado, em obediência ao inciso V do § 2º do art. 4º da LRF e ao inciso XIV do art. 5º da LDO/2020.

Desde sua publicação, a LDO/2020 sofreu 12 alterações, além de 2 derrubadas de veto, sendo a maioria para modificar o Anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimo (art. 45 da LDO/2020), conforme destacado no quadro a seguir.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2020		
NORMA	PUBLICAÇÃO DODF	EFEITOS
Lei nº 6.453/2019	27.12.2019	Altera o Anexo IV - Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimo (art. 45 da LDO/2020)
Lei nº 6.464/2019	30.12.2019	Altera o Anexo IV - Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimo (art. 45 da LDO/2020)
Lei nº 6.485/2020	16.01.2020	Acresce o § 6º ao art. 17..... § 6º As receitas oriundas de fontes condicionadas previstas no § 1º não comporão a base de cálculo para apuração de mínimos legais e constitucionais, e da Receita Corrente Líquida, exceto para fins de Emendas Parlamentares Individuais, conforme art. 150 § 15 da Lei Orgânica do Distrito Federal. Acresce, ao Anexo XI – Renúncia Tributária, o Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita Altera os anexos: II – Anexo de Metas Fiscais – e complementos; IV – Despesa de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos; V – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios Anteriores; e XI – Projeção da Renúncia de Origem Tributária – Texto e Anexos
Derrubada de Veto – Lei nº 6.352/2019	06.03.2020	Altera o Anexo IV - Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimo (art. 45 da LDO/2020)
Lei nº 6.524/2020	31.03.2020	Altera os Anexos II – Anexo de Metas Fiscais – complementos; e XI – Projeção de Renúncia de Origem Tributária – Texto e Anexos
Derrubada de Veto – Lei nº 6.464/2020	06.04.2020	Altera o Anexo IV - Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimo (art. 45 da LDO/2020)
Lei nº 6.530/2020	09.04.2020	Altera o Anexo IV - Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimo (art. 45 da LDO/2020)
Lei nº 6.547/2020	16.04.2020	Altera o Anexo IV - Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimo (art. 45 da LDO/2020)
Lei nº 6.596/2020	26.05.2020	Altera o Anexo IV - Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimo (art. 45 da LDO/2020)
Lei nº 6.636/2020	21.07.2020	Dá nova redação dos arts. 27 e 28 da LDO/2020: Art. 27. A execução orçamentária dos subtítulos inseridos na Lei Orçamentária por emenda individual, conforme disposto no art. 150, § 16, da Lei Orgânica do Distrito Federal, fica condicionada à comunicação formal do autor à Secretaria de Estado de Relações Parlamentares do Distrito Federal. (NR) Art. 28. Serão consideradas emendas parlamentares individuais de execução obrigatória, conforme disposto no art. 150, § 16, I e II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, as programações de trabalho que contenham as subfunções, programas ou ações discriminados no Anexo XIII desta lei, e se refiram a investimentos, manutenção e desenvolvimento do ensino, a ações e serviços públicos de saúde e infraestrutura urbana, ao Programa de Descentralização Administrativa e Financeira – PDAF, ao Programa de Descentralização Progressiva de Ações de Saúde – PDPAS e, as ações e serviços públicos de segurança pública. Adita o Anexo XIII - Classificação das Emendas Impositivas (LODF, art. 150, §16, I e II)
Lei nº 6.697/2020	22.10.2020	Altera os anexos: II – Anexo de Metas Fiscais – complementos; e XI – Projeção da Renúncia de Origem Tributária – Texto e Anexos
Lei nº 6.751/2020	11.12.2020	Altera o Anexo IV - Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimo (art. 45 da LDO/2020)
Lei nº 6.773/2020	31.12.2020	Acresce, ao Anexo XI – Renúncia Tributária, o Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita não Tributária – REFIS
Lei nº 6.774/2020	31.12.2020	Altera os anexos: II – Anexo de Metas Fiscais – complementos; e XI – Projeção da Renúncia de Origem Tributária – Texto e Anexos

Fonte: Página eletrônica da Secretaria de Economia do Distrito Federal: <<http://www.economia.df.gov.br/2020-n-6-352-07-08-2019/>>. Acesso em 24.02.2021.

Além de inclusões de despesas de pessoal autorizadas a sofrer acréscimos, destacam-se as alterações realizadas na LDO/2020 por meio da Lei nº 6.485/2020, que promoveu ajustes nas metas fiscais e projeções da renúncia de receitas de origem tributária, motivados pela necessidade de compatibilização entre LDO/2020 e PLOA/2020.

Não foram identificadas alterações na LDO/2020 expressamente relacionadas com o combate à pandemia da covid-19.

Com relação às metas e prioridades para 2020, estas não foram apresentadas na LDO no primeiro ano de governo (2019), mas foram encaminhadas juntamente com o PL nº 646/2019, que dispõe sobre o PPA 2020/2023 (Anexo IV – Metas e Prioridades da LDO/2020). Essa medida estava prevista no art. 7º da LDO/2020 e buscou a compatibilização entre os programas de trabalho prioritários e

as ações definidas para o primeiro ano de vigência do PPA. Igual medida já havia sido empregada pelo Poder Executivo no PLDO/2016 (PL nº 454/2015), quando o PPA 2016/2019 ainda não havia sido aprovado.

A avaliação do cumprimento das metas e prioridades da LDO é abordada no capítulo 6 – Resultados por Eixos Temáticos, deste Relatório, referente aos programas cujos subtítulos prioritários foram inseridos na LOA/2020.

Acerca das metas fiscais, após a alteração da Lei nº 6.485/2020, o anexo previsto no § 1º do art. 4º da LRF apresentou os seguintes valores correntes para o exercício de 2020.

R\$ 1.000,00		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO/2020		
ANEXO II - ANEXO DE METAS FISCAIS		
VALORES CORRENTES PARA O EXERCÍCIO DE 2020		
ESPECIFICAÇÃO	LEI Nº 6.352, de 07.08.2019	LEI Nº 6.485, de 16.01.2020
Receita Total	25.018.600	26.029.804
Receita Primária	23.980.563	25.007.656
Despesa Total	25.018.600	26.029.804
Despesa Primária	24.324.235	25.357.775
Resultado Primário	(343.671)	(350.120)
Resultado Nominal	(105.552)	(161.628)
Dívida Pública Consolidada	8.566.202	8.566.202
Dívida Consolidada Líquida	7.505.694	7.505.694
Projeção Receita Corrente Líquida - RCL do DF	23.343.712	23.343.712

Fonte: Anexo de Metas Fiscais – LDO/2020 e alterações.

Para o exercício de 2020, as metas de resultado primário e nominal foram reajustadas para *deficit* de R\$ 350,1 milhões e R\$ 161,6 milhões, respectivamente, em valores correntes. Embora deficitárias, foram em menor grau que em 2019, quando haviam sido fixadas em R\$ 799,1 milhões e R\$ 494,7 milhões negativos, respectivamente, de acordo com a LDO/2019.

Após a alteração realizada pela Lei nº 6.485/2020, não houve mais modificações de valores das metas fiscais anuais, mas apenas de documentos complementares do Anexo II – Metas Fiscais, da LDO/2020.

A avaliação do cumprimento das metas fiscais estabelecidas na LDO/2020 é abordada no capítulo 3 – Gestão Fiscal, deste Relatório.

1.3 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

A Lei nº 6.482, de 09.01.2020, estimou a receita e fixou a despesa do DF para o exercício financeiro de 2020.

Os aspectos formais da LOA/2020 foram analisados no Processo nº 25281/2019, que serviu de subsídio à elaboração do presente Relatório. Concluiu-se que as formalidades e exigências previstas na legislação, incluindo a compatibilidade com o PPA, foram atendidas pelo Poder Executivo, ressalvadas as impropriedades tidas por satisfatoriamente atendidas por meio da Decisão nº 2274/2020.

Destaca-se que a LOA/2020 inovou ao estender à Defensoria Pública e ao Tribunal de Contas do DF a autorização, antes concedida à CLDF, de abrir créditos suplementares até o limite de 15,0% do valor total de seu orçamento, conforme estipulado em seu art. 7º. Essa autorização para abertura de créditos possui a finalidade de atender insuficiências orçamentárias desses órgãos, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação parcial ou total de suas próprias dotações.

Desde sua publicação, o texto da LOA/2020 foi alterado pelas Leis nº 6.549, de 17.04.2020, e nº 6.743, de 07.12.2020, que acrescentaram disposições nos arts. 5º (alínea “g” do inciso IV) e 7º (§§ 1º e 2º) ao texto original. Destaca-se a alteração promovida no art. 5º, em que o Poder Executivo ficou autorizado a abrir créditos suplementares, mediante ato próprio, sem a incidência do limite de 25,0%, para remanejamento das dotações referentes às ações de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus.

As demais alterações na LOA/2020, não em seus dispositivos, mas em valores constantes dos seus anexos, referentes às dotações orçamentárias, são analisadas no tópico 2.1 – Alterações Orçamentárias.

A LOA/2020 estimou receitas e fixou despesas no montante de R\$ 27,6 bilhões, compreendidos R\$ 26,0 bilhões dos OFSS e R\$ 1,6 bilhão do OI. A tabela a seguir apresenta o comparativo dos valores com a LOA/2019.

R\$ 1.000,00					
LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL					
ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO					
DOTAÇÃO INICIAL					
ESFERA	2019		2020		VARIAÇÃO %(B/A)
	(A)	%	(B)	%	
OFSS	26.221.662	94,54	26.007.387	94,26	(0,82)
Fiscal	17.561.408	63,31	17.714.525	64,20	0,87
Seguridade Social	8.660.254	31,22	8.292.862	30,06	(4,24)
OI	1.515.663	5,46	1.583.413	5,74	4,47
TOTAL	27.737.325	100,00	27.590.800	100,00	(0,53)

Fontes: SIGGo e Leis nº 6.254/2019 e nº 6.482/2020.
Considerados os valores intraorçamentários.
Valores históricos.

A dotação inicial da LOA/2020 foi 0,5% inferior à da LOA/2019. Em termos reais, a redução foi de 3,6%, conforme atualização com base no IPCA-Médio.

O orçamento inicial menor em 2020 decorreu da diminuição de 4,2% observada no Orçamento da Seguridade Social – OSS, causada, em especial, pelo decréscimo da dotação inicial de Encargos Previdenciários do DF. Em 2019, a dotação inicial para a ação foi de R\$ 4,5 bilhões; em 2020, R\$ 3,9 bilhões.

Cabe destacar que, além dos R\$ 27,6 bilhões da LOA, foram programados mais R\$ 15,7 bilhões no Fundo Constitucional do DF – FCDF, no Orçamento Geral da União. O valor inicial do FCDF para o exercício de 2020 aumentou 10,1%, relativamente a 2019. Em termos atualizados, houve aumento de 6,7%.

Assim, para o exercício financeiro de 2020, o orçamento inicial à disposição do DF chegou a R\$ 43,3 bilhões.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

No âmbito dos OFSS, com relação à receita, a estimativa inicial para o exercício financeiro de 2020 foi de R\$ 26,0 bilhões, 0,8% abaixo da previsão inicial de 2019 (R\$ 26,2 bilhões), mas 3,5% acima da receita realizada naquele exercício (R\$ 25,1 bilhões), conforme demonstrado na tabela seguinte.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA - 2019 E PREVISÃO DA RECEITA - 2020					
RECEITA	2019		2020	VARIÇÃO %(C/A)	VARIÇÃO %(C/B)
	PREVISÃO INICIAL (A)	RECEITA REALIZADA (B)	PREVISÃO INICIAL (C)		
RECEITAS EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS	24.334.639	23.142.025	24.065.525	(1,11)	3,99
RECEITAS CORRENTES	22.982.662	22.687.656	23.061.958	0,35	1,65
Receita Tributária	17.248.821	16.581.618	17.444.344	1,13	5,20
Receita de Contribuições	1.495.720	1.537.753	1.536.927	2,76	(0,05)
Receita Patrimonial	744.858	546.337	576.384	(22,62)	5,50
Receita Agropecuária	14	13	26	84,78	103,52
Receita Industrial	5.323	3.810	4.258	(20,02)	11,76
Receita de Serviços	467.771	500.739	465.500	(0,49)	(7,04)
Transferências Correntes (valor líquido)	2.234.281	2.377.310	2.284.433	2,24	(3,91)
Transf Instituições Pessoas e Convênios	4.395.776	4.506.342	4.424.549	0,65	(1,82)
(-) Dedução para a Formação do Fundeb	(2.161.495)	(2.129.032)	(2.140.116)	(0,99)	0,52
Outras Receitas Correntes	785.873	1.140.077	750.086	(4,55)	(34,21)
RECEITAS DE CAPITAL	1.351.977	454.369	1.003.567	(25,77)	120,87
Operações de Crédito	788.310	347.543	512.702	(34,96)	47,52
Alienação de Bens	168.705	28.392	88.976	(47,26)	213,39
Amortizações	19.111	28.169	19.570	2,40	(30,53)
Transferências de Capital	286.689	37.829	362.319	26,38	857,78
Outras Receitas de Capital	89.162	12.436	20.000	(77,57)	60,83
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.887.023	1.985.776	1.941.862	2,91	(2,21)
TOTAL	26.221.662	25.127.801	26.007.387	(0,82)	3,50

Fonte: SIGGo.

Valores históricos.

A previsão inicial das receitas correntes, desconsideradas as receitas intraorçamentárias, somou R\$ 23,1 bilhões, representando incremento nominal de 0,3% à estimativa inicial do ano anterior (R\$ 23,0 bilhões). Assim, a variação negativa na expectativa da receita dos OFSS decorreu, principalmente, da redução de 25,8% na previsão inicial da receita de capital, que diminuiu de R\$ 1,4 bilhão, em 2019, para R\$ 1,0 bilhão, em 2020.

Apesar da diminuição da previsão inicial da receita de capital, o valor estimado para essa categoria de receita no exercício de 2020 ainda foi 120,9% superior à receita efetivamente realizada em 2019, ou seja, mais que o dobro. A programação para recebimento de Transferências de Capital, por exemplo, somou R\$ 362,3 milhões, embora apenas R\$ 37,8 milhões tenham sido auferidos no ano de 2019. A superestimativa das receitas de capital é recorrente no orçamento distrital e torna esse instrumento de planejamento, programação e orçamentação menos realista.

No já mencionado Processo nº 25281/2019, registrou-se que, em alguma medida, tem havido melhorias no processo de planejamento das receitas de capital, no âmbito dos OFSS. Não obstante, constatou-se a ausência, no PLOA/2020,

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

de informação sobre os critérios adotados para a estimativa das receitas de capital. Em resposta à Decisão nº 876/2020, que alertou o chefe do Poder Executivo sobre o assunto, a administração distrital assegurou que a falha seria corrigida por ocasião do envio dos próximos PLOAs. Contudo, a informação não veio a constar do PLOA/2021.

A previsão inicial da receita tributária na LOA/2020 alcançou R\$ 17,4 bilhões, representando variação de 1,1%, em comparação com a estimativa inicial do ano anterior (R\$ 17,2 bilhões), e 5,2%, no confronto com a receita realizada naquele exercício (R\$ 16,6 bilhões). A tabela a seguir traz o comparativo, discriminado por tributo.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
EXECUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA - 2019 E PREVISÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA - 2020								
TRIBUTOS	2019				2020		VARIAÇÃO %(C/A)	VARIAÇÃO %(C/B)
	PREVISÃO INICIAL (A)	%	RECETA ARRECADADA (B)	%	PREVISÃO INICIAL (C)	%		
ICMS	8.858.959	51,36	8.173.795	49,29	8.733.254	50,06	(1,42)	6,84
IR	3.398.452	19,70	3.080.034	18,57	3.409.156	19,54	0,31	10,69
ISS	1.803.329	10,45	2.013.620	12,14	2.099.459	12,04	16,42	4,26
IPVA	1.115.291	6,47	1.314.323	7,93	1.173.959	6,73	5,26	(10,68)
IPTU	1.105.413	6,41	1.040.544	6,28	1.104.481	6,33	(0,08)	6,14
ITBI	446.908	2,59	415.021	2,50	370.101	2,12	(17,19)	(10,82)
ITCD	135.248	0,78	146.414	0,88	149.720	0,86	10,70	2,26
Outros Impostos	10.351	0,06	19.255	0,12	2.840	0,02	(72,57)	(85,25)
Taxas	374.871	2,17	378.613	2,28	401.374	2,30	7,07	6,01
TOTAL	17.248.821	100,00	16.581.618	100,00	17.444.344	100,00	1,13	5,20

Fonte: SIGGo.

Exceto tributos intraorçamentários, que somaram R\$ 1,1 milhão na receita realizada de 2019.

Valores históricos.

Para o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS, tributo mais representativo, foi prevista inicialmente receita de R\$ 8,7 bilhões no exercício de 2020. Essa quantia ficou 1,4% abaixo da estimativa inicial de 2019 (R\$ 8,9 bilhões), mas 6,8% acima do valor realizado naquele ano (R\$ 8,2 bilhões). O ICMS foi o item que mais contribuiu, em valor absoluto, para a ampliação da expectativa inicial da receita de 2020 defronte da realizada em 2019, com R\$ 559,5 milhões a mais.

Com relação à despesa, nos OFSS, a dotação inicial para o exercício financeiro de 2020 somou R\$ 26,0 bilhões, assim como a previsão inicial da receita. Esse montante ficou 0,8% abaixo do orçamento inicial de 2019 (R\$ 26,2 bilhões), mas 4,4% acima da despesa realizada daquele exercício (R\$ 24,9 bilhões), conforme demonstrado na tabela seguinte.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA - 2019 E DOTAÇÃO INICIAL - 2020					
CATEGORIA/GRUPO DE DESPESA	2019		2020	VARIÇÃO %(C/A)	VARIÇÃO %(C/B)
	DOTAÇÃO INICIAL (A)	DESPESA REALIZADA (B)	DOTAÇÃO INICIAL (C)		
DESPESAS EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS	24.920.522	22.938.159	24.381.818	(2,16)	6,29
DESPESAS CORRENTES	22.141.304	21.622.002	21.573.338	(2,57)	(0,23)
Pessoal e Encargos Sociais	14.173.818	13.151.575	13.236.194	(6,62)	0,64
Juros e Encargos da Dívida	263.729	285.820	301.385	14,28	5,45
Outras Despesas Correntes	7.703.756	8.184.607	8.035.759	4,31	(1,82)
DESPESAS DE CAPITAL	2.227.225	1.316.156	2.005.271	(9,97)	52,36
Investimentos	1.792.501	873.504	1.625.599	(9,31)	86,10
Inversões Financeiras	57.902	98.177	30.223	(47,80)	(69,22)
Amortização da Dívida	376.822	344.475	349.449	(7,26)	1,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	551.993	0	803.209	45,51	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.301.140	1.972.097	1.625.569	24,93	(17,57)
TOTAL	26.221.662	24.910.255	26.007.387	(0,82)	4,40

Fonte: SIGGo.
Valores históricos.

A dotação inicial para as despesas correntes, em 2020, desconsiderados os gastos de natureza intraorçamentária, foi de R\$ 21,6 bilhões. Essa dotação foi 2,6% mais baixa que a fixação inicial do ano anterior (R\$ 22,1 bilhões) e 0,2% inferior à despesa realizada naquele exercício (R\$ 21,6 bilhões).

No grupo Pessoal e Encargos Sociais, a dotação inicial foi de R\$ 13,2 bilhões, excetuadas as despesas intraorçamentárias. O grupo, que congrega despesas obrigatórias e de caráter continuado, inclusive com crescimento vegetativo, teve fixado montante 6,6% abaixo da dotação inicial de 2019 (R\$ 14,2 bilhões). Apesar disso, a dotação de 2020 mostrou-se 0,6% superior ao executado em 2019.

A dotação inicial para as despesas de capital, no exercício de 2020, excluídas as despesas intraorçamentárias, atingiu R\$ 2,0 bilhões, quantia 10,0% mais baixa que a programação do ano anterior (R\$ 2,2 bilhões). Entretanto, a dotação inicial ainda foi 52,4% mais alta que a despesa realizada na categoria em 2019 (R\$ 1,3 bilhão).

No grupo Investimentos, a dotação inicial chegou a R\$ 1,6 bilhão, ao passo que os investimentos efetivamente realizados em 2019 alcançaram R\$ 873,5 milhões. Ou seja, a LOA/2020 orçou gastos com investimentos 86,1% superiores ao executado no ano anterior, o que denota a superestimativa do orçamento de capital já apontada em exercícios anteriores.

Não obstante, no Processo nº 25281/2019, consignou-se que, no caso das despesas de capital dos OFSS, apesar de ainda terem sido bastante superiores à despesa realizada em 2019, a dotação inicial da LOA/2020 não se afastou da tendência observada nos últimos anos de convergência entre planejamento e execução. Esse fato foi registrado sem embargo da necessidade de melhoria contínua no processo de planejamento orçamentário.

A dotação inicial do OI para o exercício de 2020 totalizou R\$ 1,6 bilhão, conforme detalhamento, por empresa, a seguir.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS ESTATAIS					
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA - 2019 E DOTAÇÃO INICIAL - 2020					
EMPRESA	2019		2020	VARIÇÃO %(C/A)	VARIÇÃO %(C/B)
	DOTAÇÃO INICIAL (A)	DESPESA REALIZADA (B)	DOTAÇÃO INICIAL (C)		
Companhia de Saneamento Ambiental do DF - Caesb	446.817	270.387	470.846	5,38	74,14
Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap	338.995	105.805	415.801	22,66	292,99
Banco de Brasília - BRB	118.159	33.239	355.645	200,99	969,96
CEB Distribuição	147.000	41.506	153.744	4,59	270,41
Companhia Energética de Brasília - CEB	423.106	173.208	79.407	(81,23)	(54,16)
CEB Geração	3.115	2.693	48.454	1.455,49	1.699,54
Central de Abastecimento de Brasília - Ceasa	8.770	5.554	33.300	279,70	499,61
BRB Crédito, Financiamento e Investimento	29.179	0	20.455	(29,90)	0,00
Parque Tecnológico de Brasília - Biotic	0	0	4.542	0,00	0,00
CEB Participações	322	28	519	61,28	1.788,39
CEB Lajeado	0	0	500	0,00	0,00
BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários	200	0	200	0,00	0,00
TOTAL	1.515.663	632.419	1.583.413	4,47	150,37

Fonte: SIGGo.
Valores históricos.

Destaca-se que a dotação inicial do OI na LOA/2020 ficou 150,4% acima da despesa realizada na esfera em 2019 (R\$ 632,4 milhões). Dessa forma, verificou-se superestimativa do montante inicial do OI relativamente aos valores executados no exercício precedente, falha recorrentemente apontada nos últimos anos.

O Banco de Brasília – BRB e a Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap, por exemplo, com execuções de R\$ 33,2 milhões e R\$ 105,8 milhões em 2019, que representaram 28,1% e 31,2%, respectivamente, daquele orçamento inicial, foram empresas que tiveram acréscimos de quase 970,0% e 293,0% na programação inicial da LOA/2020. Por sua vez, a Companhia de Saneamento Ambiental do DF – Caesb também programou despesas, em 2020, bem acima da execução orçamentária de 2019. A dotação inicial foi de R\$ 470,8 milhões, embora tenham sido executados 270,4 milhões no ano anterior.

No Processo nº 25281/2019, foi constatada a superestimativa das despesas do OI. Nesse sentido, a Decisão nº 876/2020 determinou ao Poder Executivo que, na elaboração das próximas LOAs, adotasse providências para evitar a recorrente superestimativa das despesas do OI, conforme alertas das Decisões nº 75/2018 e nº 1184/2019. Em resposta, justificou-se que, dada a autonomia orçamentário-financeira das empresas estatais independentes, a estimativa da receita e o cadastramento de suas propostas orçamentárias são realizados diretamente por essas unidades, mas que, apesar disso, o órgão central de orçamento tem feito esforços para orientá-las a evitar tal superestimativa.

No PLOA/2021, foi emitido comunicado para as empresas estatais no sentido de evitarem a superestimativa das receitas e despesas do OI, devendo levar em consideração, principalmente, o histórico de execução nos exercícios anteriores.

2 – GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Este capítulo tem a finalidade de apresentar a análise de aspectos fundamentais do ciclo orçamentário-financeiro distrital. Cabe destacar que o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do DF referente ao primeiro semestre do exercício em questão foi objeto do Processo nº 00600-00003685/2020-20.

Os recursos geridos pelo DF são representados pelo conjunto dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – OFSS, de Investimento – OI e pelo Fundo Constitucional do DF – FCDF.

Os dados da receita referentes ao OI, registrados no Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGo, mostraram-se inconsistentes. Por exemplo, as empresas do conglomerado CEB, a Ceasa e a Biotic S/A não registraram arrecadação de receitas. A perspectiva da receita também ficou prejudicada no Fundo Constitucional, em razão da continuidade da execução no Sistema Integrado de Administração do Governo Federal – Siafi. Assim, para fins de consolidação dos quadros e análises deste capítulo, serão consideradas receitas do OI e do FCDF, respectivamente, as dotações consignadas na LOA e no orçamento da União e os recursos efetivamente aplicados, conforme o caso.

Ao final do exercício, a previsão da receita a ser arrecadada pelo GDF alcançou R\$ 44,7 bilhões, sendo que R\$ 43,0 bilhões, ou 96,2%, foram efetivamente recolhidos. No âmbito da despesa, a dotação atualizada correspondeu a R\$ 46,5 bilhões, dos quais R\$ 41,6 bilhões foram gastos, ou 89,3%. Em ambos os casos, foram considerados os valores de natureza intraorçamentária. A tabela seguinte apresenta a execução orçamentária do DF em 2020.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO E FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL							
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
- 2020 -							
ORÇAMENTO	RECEITA			DESPESA			RESULTADO ORÇAMENTÁRIO (B-D)
	PREVISÃO ATUALIZADA (A)	ARRECADADA (B)	%(B/A)	DOTAÇÃO FINAL (C)	REALIZADA (D)	%(D/C)	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	25.562.471	24.871.412	97,30	27.271.617	23.422.132	85,88	1.449.281
Receitas/Despesas Intraorçamentárias - OFSS	1.941.862	1.923.492	99,05	2.097.419	1.972.982	94,07	(49.490)
TOTAL OFSS	27.504.332	26.794.904	97,42	29.369.035	25.395.113	86,47	1.399.791
Investimento	1.479.877	470.704	31,81	1.479.877	470.704	31,81	0,00
Fundo Constitucional do DF	15.697.985	15.697.275	100,00	15.697.985	15.697.275	100,00	0,00
TOTAL CONSOLIDADO	44.682.195	42.962.883	96,15	46.546.898	41.563.092	89,29	1.399.791

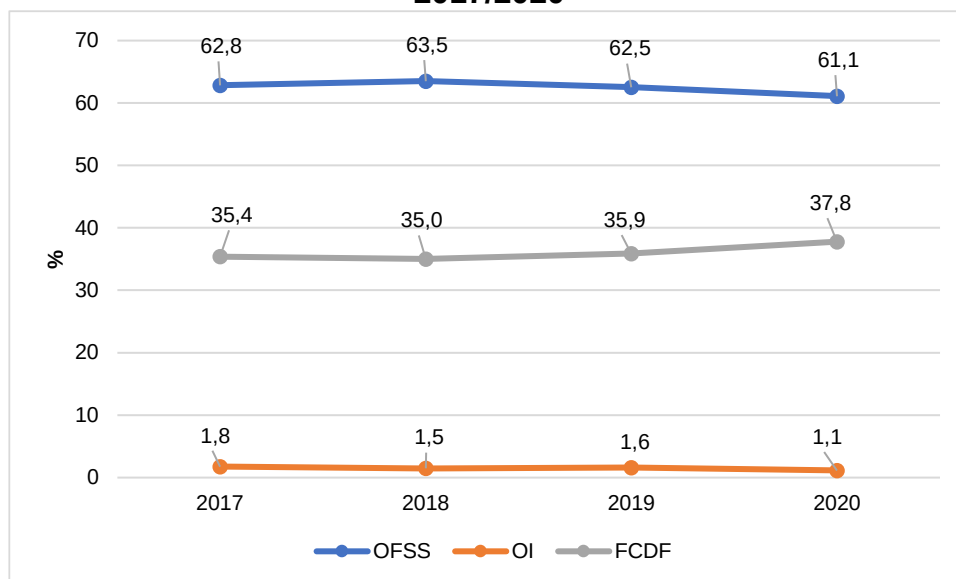
Fontes: SIGGo e Siafi.

Em comparação ao exercício anterior, quando a receita arrecadada equivaleu a R\$ 40,1 bilhões, notou-se elevação nominal de 7,2% (R\$ 2,9 bilhões). A despesa realizada apresentou incremento de 4,3% (R\$ 1,7 bilhão) frente aos R\$ 39,8 bilhões despendidos em 2019. Considerando os efeitos inflacionários, a receita cresceu 3,9% (R\$ 1,6 bilhão), ao passo que a despesa aumentou 1,1% (R\$ 439,5 milhões).

Contribuiu, sobremaneira, para esse aumento a ampliação do montante de recursos oriundos do FCDF. Observou-se acréscimo de 9,8% ou R\$ 1,4 bilhão. Houve, ainda, a arrecadação de R\$ 1,7 bilhão a mais no âmbito dos OFSS, recursos oriundos, em grande parte, de transferências da União para o combate da pandemia de covid-19. Tais situações são mais detidamente tratadas, respectivamente, nos tópicos 2.3 – Despesa e 2.4 – Impactos Orçamentários e Financeiros Decorrentes da Covid-19.

Cabe destacar a participação de cada esfera orçamentária no financiamento dos dispêndios do GDF. Os recursos do FCDF se tornaram mais representativos nos últimos anos, conforme demonstrado no gráfico adiante, que apresenta a porcentagem dos gastos do DF suportados por cada esfera ao longo do último quadriênio.

**ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO E
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DESPESA REALIZADA
REPRESENTATIVIDADE DAS ESFERAS ORÇAMENTÁRIAS
– 2017/2020 –**



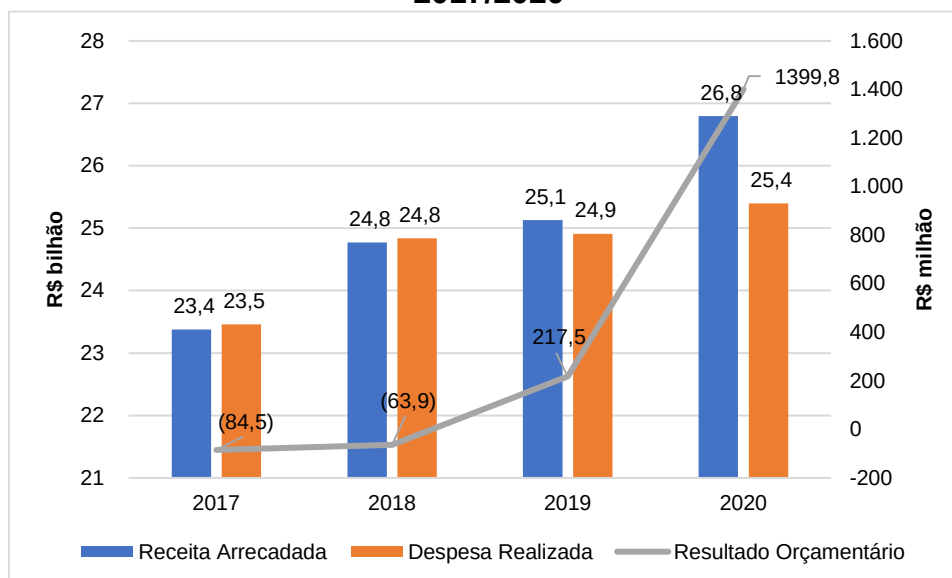
Fontes: SIGGo e Siafi.

Considerados os valores intraorçamentários.

Em 2017, 35,4% da despesa realizada no DF foram custeados por recursos do Fundo Constitucional, percentual que saltou para 37,8% no exercício em análise. Em contrapartida, neste ano, o OI obteve seu menor índice de representatividade no quadriênio, 1,1%, frente a 1,8% do início do período.

Ao final de 2020, os OFSS apresentaram *superavit* orçamentário de R\$ 1,4 bilhão, resultado 543,4% superior ao do exercício anterior, conforme apresentado no gráfico a seguir.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL EXECUÇÃO E RESULTADO ORÇAMENTÁRIOS – 2017/2020 –



Fontes: SIGGo e Siafi.
Considerados os valores intraorçamentários.

Denota-se do gráfico que o já mencionado crescimento da receita acima da despesa, em relação ao exercício anterior, teve destaque nos OFSS. O ganho na arrecadação foi 3,4 vezes superior ao aumento dos gastos.

Pode-se adiantar que um dos fatores que contribuiu para esse resultado superavitário foi a economia de despesa. Em especial, das despesas custeadas com recursos da fonte Ordinário Não Vinculado, que foram R\$ 1,2 bilhão inferiores à arrecadação da mesma fonte no exercício de 2020. Tal economia foi concentrada em custeio — Outras Despesas Correntes (R\$ 631,2 milhões) e Pessoal e Encargos Sociais (R\$ 236,3 milhões) —, embora tenha incluído R\$ 92,6 milhões que deixaram de ser aplicados em Investimentos.

Também impactou o resultado, o recebimento de recursos para enfrentamento da covid-19, que contribuiu para o aumento de 64,2% nas transferências recebidas da União, em comparação a 2019, conforme detalhado nos tópicos 2.2 – Receita e 2.4 – Impactos Orçamentários e Financeiros Decorrentes da Covid-19.

Análises mais detidas são apresentadas a seguir, em conjunto com outros pontos de destaque da execução orçamentário-financeira dessas esferas orçamentárias, com atenção especial para os impactos atinentes à covid-19.

2.1 – ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Em 2020, foram abertos créditos adicionais modificativos dos OFSS no montante de R\$ 8,9 bilhões, sendo R\$ 8,4 bilhões correspondentes a suplementações de programações já existentes e R\$ 445,4 milhões relativos a créditos especiais, compreendendo-se a totalidade de receitas e despesas, inclusive as intraorçamentárias.

Em que pesem a situação vivenciada em 2020 e a possibilidade de abertura de créditos extraordinários decorrente de recursos transferidos para aplicação em despesas relativas ao combate à pandemia, não foram editados créditos dessa classificação no ano. Os recursos recebidos para tanto foram incorporados mediante procedimentos ordinários.

Como 62,1% (R\$ 5,5 bilhões) dos créditos adicionais advieram de anulações parciais ou totais de programas de trabalho já constantes da própria LOA/2020 e de utilização da reserva de contingência, as alterações orçamentárias ocorridas nos OFSS elevaram a dotação sancionada em R\$ 3,4 bilhões, produzindo majoração de 12,9% no volume inicialmente aprovado, que alcançava o total de R\$ 26,0 bilhões para execução no exercício.

Do lado das receitas, houve reestimativas que agregaram quase R\$ 1,5 bilhão ao total aprovado, o que gerou elevação de 5,8% nos valores previamente estimados.

A tabela adiante detalha a origem dos recursos que financiaram os créditos adicionais abertos em 2020.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL CRÉDITOS ADICIONAIS, POR ORIGEM DE RECURSOS - 2020 -				
ORIGEM	CRÉDITOS		TOTAL	%
	SUPLEMENTARES	ESPECIAIS		
Anulação de Dotação *	5.214.327	299.267	5.513.594	62,12
Excesso de Arrecadação	2.157.759	136.383	2.294.141	25,85
Tesouro	1.863.672	33.004	1.896.676	21,37
Convênios	294.087	103.378	397.465	4,48
Superávit Financeiro	946.181	9.786	955.967	10,77
Operações de Crédito	111.540	0	111.540	1,26
TOTAL	8.429.807	445.436	8.875.243	100,00

Fonte: SIGGo.

Consideradas as despesas intraorçamentárias.

* Inclui recursos oriundos da reserva de contingência.

A maior forma de custeio dos créditos adicionais abertos em 2020 foi a anulação de subtítulos consignados na LOA/2020, envolvendo R\$ 5,5 bilhões dos recursos empregados, considerando-se o montante oriundo da dotação fixada de R\$ 578,2 milhões para a reserva de contingência, dos quais foram manejados R\$ 369,0 milhões, e sem impacto no valor dos OFSS. A parcela, contudo, foi inferior à constatada no exercício pretérito, quando as anulações de dotação sustentaram 70,7% dos créditos adicionais editados naquele ano.

No exame das realocações das dotações ocorridas entre os grupos de natureza de despesa decorrentes dos decretos e leis de alteração orçamentária, tendo como origem a anulação de despesas durante o exercício, notou-se o deslocamento de recursos inicialmente destinados a Investimentos, Juros e Encargos da Dívida, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida para Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, POR GRUPO DE DESPESA - 2020 -					
GRUPO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DECORRENTES DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		DEMAIS ORIGENS	DOTAÇÃO FINAL
		CRÉDITOS ADICIONAIS	CANCELAMENTO		
Pessoal e Encargos Sociais	14.760.058	1.997.351	(1.423.540)	399.737	15.733.605
Juros e Encargos da Dívida	301.385	2.780	(152.322)	0	151.843
Outras Despesas Correntes	8.077.464	2.799.984	(2.548.890)	1.993.695	10.322.252
Investimentos	1.685.599	582.587	(805.552)	832.078	2.294.711
Inversões Financeiras	30.223	1.280	(1.573)	16.360	46.290
Amortização da Dívida	349.449	40.643	(123.741)	0	266.351
Reserva de Contingência	803.209	88.969	(457.975)	119.780	553.983
TOTAL	26.007.387	5.513.594	(5.513.594)	3.361.649	29.369.035

Fonte: SIGGO.

Consideradas as despesas intraorçamentárias.

O grupo Pessoal e Encargos Sociais foi o grande beneficiário líquido dessas movimentações, acrescentando-se às suas dotações R\$ 573,8 milhões em recursos decorrentes de anulações de despesa, resultantes de R\$ 2,0 bilhões em créditos adicionais, compensados por R\$ 1,4 bilhão em cancelamentos. De modo diverso, destacaram-se as anulações superiores em R\$ 223,0 milhões aos créditos decorrentes de anulação ocorridos no grupo Investimentos.

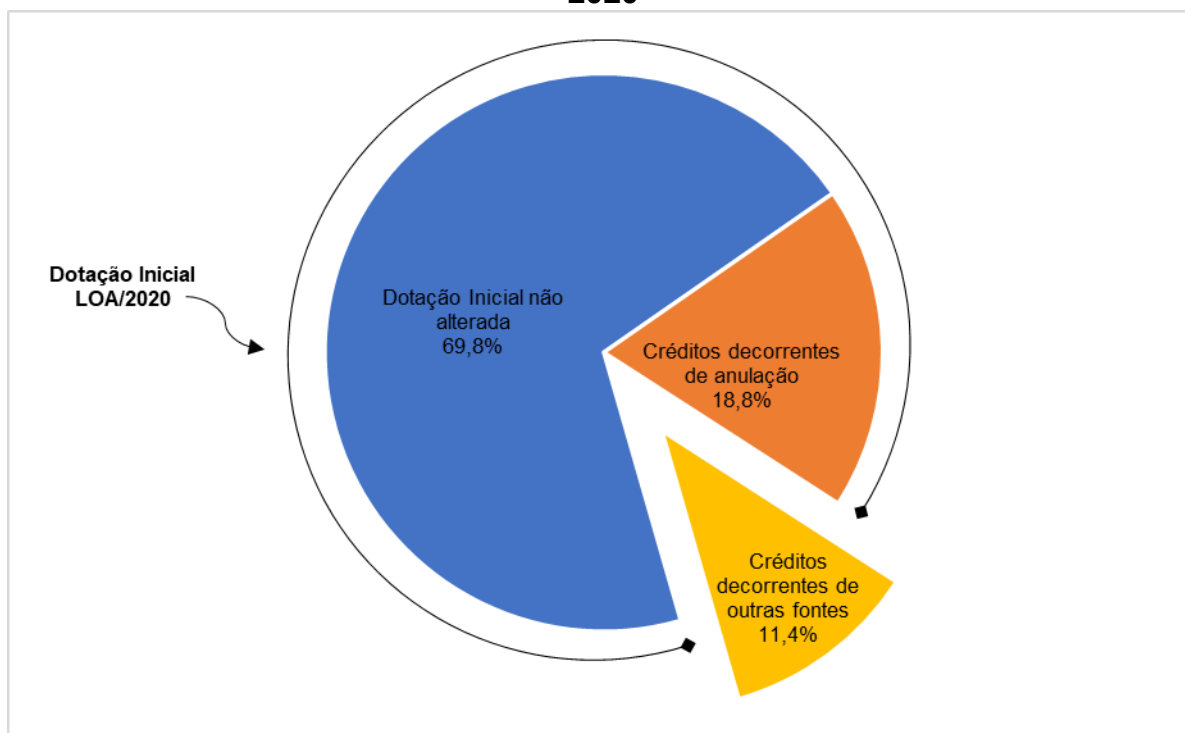
No caso dos créditos adicionais decorrentes de excesso de arrecadação, tanto do Tesouro quanto de convênios, o total somou R\$ 2,3 bilhões em 2020, correspondendo a 68,2% da ampliação verificada na despesa autorizada. Essa procedência de fundos mostrou expressivo incremento relativamente ao exercício anterior, superando o dobro do registrado em 2019, quando serviu de lastro para abertura de créditos adicionais no valor de R\$ 1,1 bilhão. Contribuiu substancialmente para essa expansão o recebimento de recursos para o combate à covid-19, que, como excesso de arrecadação, somou R\$ 804,7 milhões em créditos adicionais derivados das fontes Auxílio Financeiro Covid-19 – Livre Aplicação (R\$ 627,1 milhões) e Auxílio Financeiro Covid-19 – Saúde e Assistência (R\$ 177,6 milhões), além de aproximadamente R\$ 60,0 milhões de convênios.

Por outro lado, os créditos abertos com origem em *superavit* financeiro apresentaram retração de cerca de 10,0%, quando comparados ao total empregado no ano precedente. O *superavit* financeiro apurado em Balanço Patrimonial no encerramento do exercício de 2019 foi de R\$ 3,2 bilhões, dos quais 29,5% foram utilizados para abertura de créditos suplementares e especiais em 2020. Em 2019, o valor utilizado no exercício acrescentou R\$ 1,1 bilhão à dotação inicial aprovada, ao passo que, em 2020, o volume limitou-se a R\$ 956,0 milhões.

Quanto às operações de crédito utilizadas como financiamento para abertura de créditos adicionais, o montante acrescido ao orçamento alcançou R\$ 111,5 milhões no exercício, 122,6% acima do importe acrescentado em 2019.

O gráfico adiante retrata a composição da despesa autorizada, segregada pelo montante inicial não modificado durante o exercício, a parcela de créditos suplementares e especiais provenientes de anulações de dotação, ao lado da fração proveniente da reserva de contingência, e os créditos decorrentes de outras fontes, que acrescentaram recursos ao orçamento.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DOTAÇÃO FINAL AUTORIZADA, POR FONTE DOS CRÉDITOS ADICIONAIS
– 2020 –



Fonte: SIGGo.

Consideradas as despesas intraorçamentárias.

Créditos decorrentes de anulação incluem recursos oriundos da reserva de contingência.

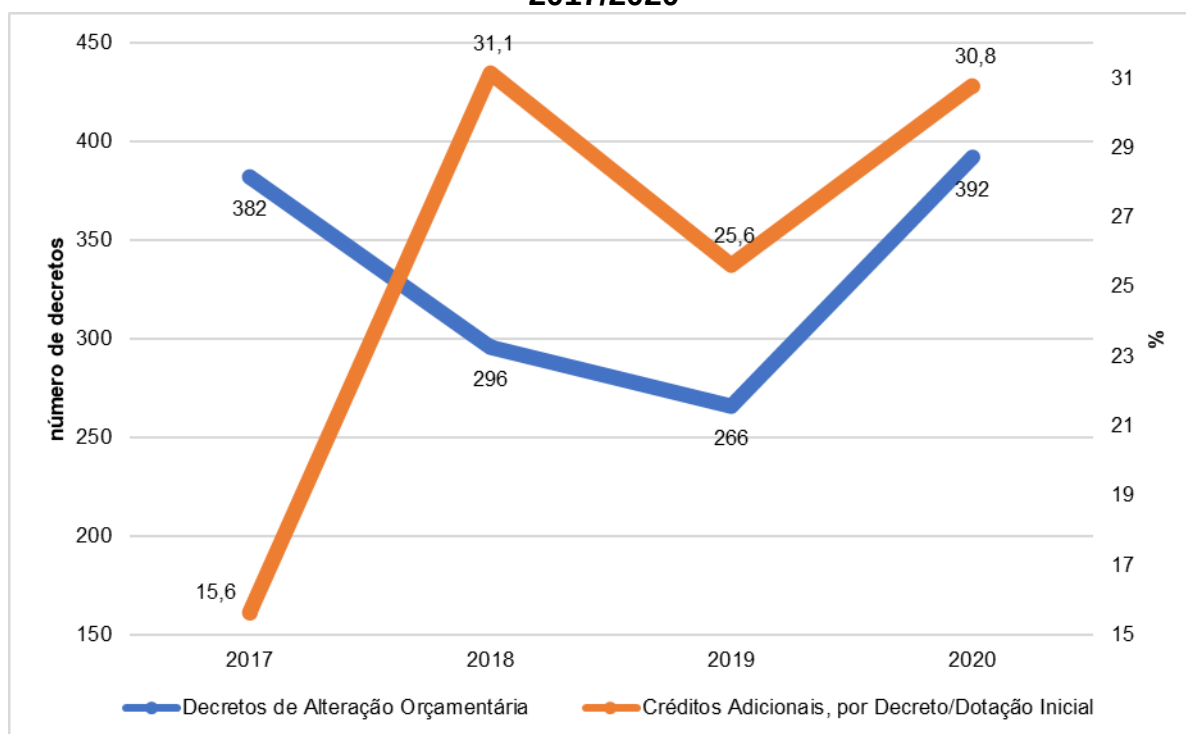
Em síntese, as anulações de despesas sustentaram mais da metade das alterações orçamentárias promovidas em 2020, movimentando 21,2% da dotação inicialmente fixada na LOA/20, proporção 0,4 ponto percentual acima da verificada no exercício anterior. Dos créditos agregados à dotação autorizada decorrente de outras origens, o montante correspondente ao excesso de arrecadação foi o mais relevante do conjunto no ano.

Para fazer frente a tais modificações, foram editados 392 decretos de alterações orçamentárias em 2020, além de 25 leis modificativas, o que representou aumento no número de normas que promoveram alteração do orçamento, eis que, em 2019, o número de decretos publicados alcançou o total de 266. Com efeito, o quantitativo de decretos de alteração orçamentária, que sintetizam as alterações promovidas por ato próprio do Poder Executivo, vem apresentando trajetória bastante decrescente ao longo dos anos.

Acompanhando esse avanço, a razão entre o valor total dos créditos adicionais frutos desses decretos relativamente à dotação inicial mostrou significativa elevação em relação ao ano anterior. Em 2019, os créditos adicionais abertos por decreto representaram 25,6% da dotação aprovada originalmente naquele ano. No exercício em análise, o percentual subiu para 30,8%.

O gráfico que segue demonstra a evolução do quantitativo de decretos de alteração orçamentária editados nos últimos quatro anos, acompanhado da proporção do montante de créditos adicionais, também promovidos mediante decretos, em relação à correspondente dotação inicial de cada exercício.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PROPORÇÃO DE CRÉDITOS ADICIONAIS EDITADOS POR DECRETO/DOTAÇÃO INICIAL E
QUANTITATIVO DE DECRETOS DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
– 2017/2020 –



Fonte: SIGGo.

Consideradas as despesas intraorçamentárias.

Tal incremento no montante manejado pelos créditos adicionais resultou, em parte, da situação de emergência em saúde pública que sobreveio em 2020. Além dos já mencionados R\$ 864,6 milhões oriundos de transferências da União para auxílio financeiro classificados como excesso de arrecadação, verificou-se a movimentação de R\$ 474,4 milhões decorrentes de anulação de dotação para as mesmas fontes (Auxílio Financeiro Covid-19 – Livre Aplicação e Auxílio Financeiro Covid-19 – Saúde e Assistência). Fora dessas fontes, houve ainda créditos adicionais, que atenderam, tanto por excesso de arrecadação (R\$ 332,0 milhões) como por anulação de dotação (R\$ 60,0 milhões), à ação orçamentária específica Enfrentamento da Emergência Covid-19, especialmente constituída para tal fim. Ademais, identificaram-se outros R\$ 33,0 milhões em créditos especiais, que criaram programas de trabalho atinentes ao enfrentamento da covid-19 em distintas ações orçamentárias, correspondentes a aquisição de medicamentos, insumos e material médico-hospitalar, além de planejamento e gestão de atenção especializada e transferências para proteção social.

Com o objetivo de se obstar que o orçamento seja submetido a modificações que o descaracterizem e desviem dos propósitos aprovados, a legislação que cuida do tema estabelece uma série de limites para a edição de normativos de alterações orçamentárias, com destaque para a Lei nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a LDO/2020 e a própria LOA/2020.

Em avaliação a essas limitações, foram identificados lançamentos de créditos suplementares em programas de trabalho que não possuíam dotação inicial fixada na LOA/2020, o que é vedado pelo art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/1964.

Tratava-se de créditos decorrentes de anulação de dotação, para a atividade Bolsa Alimentação Escolar nos ensinos infantil (pré-escola e creche), fundamental e médio, que somavam R\$ 35,0 milhões, a cargo da Secretaria de Educação. Constava do SIGGo que esses créditos teriam sido emitidos com respaldo no Decreto nº 40.931/2020, que, contudo, não trouxera o detalhamento de tais suplementações. Esta Corte, mediante a Decisão nº 5145/2020, proferida no bojo do Processo nº 00600-00003685/2020-20, determinou à Secretaria de Economia que procedesse à adequação desses créditos, o que foi realizado com a republicação do decreto em 15.01.2021, corrigindo a falha apontada.

Foram encontrados quatro decretos de cancelamentos de dotação do projeto Execução de Obras de Acessibilidade em 2020, cujos recursos foram direcionados para diversos outros programas de trabalho não correlatos a ações de promoção de acessibilidade. Os cancelamentos deram-se nas Secretarias de Turismo, de Educação e de Obras e Infraestrutura, além do Metrô/DF, e, em conjunto, chegaram a R\$ 596,2 mil.

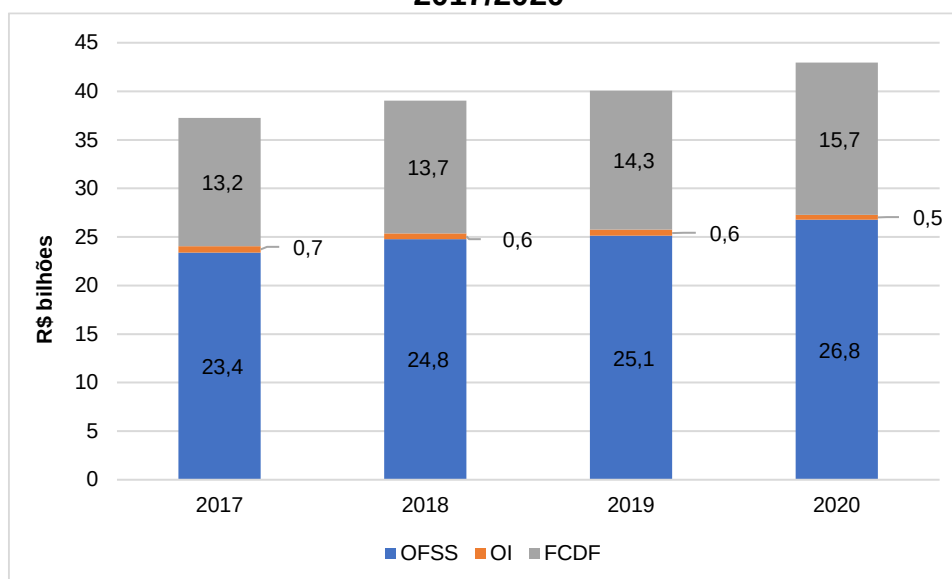
Porém, os recursos orçamentários destinados a ações de acessibilidade para pessoa com deficiência não podem ser cancelados por meio de decreto para abertura de créditos adicionais com outra finalidade. É o que estabelece a Lei nº 4.317/2009, que instituiu a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, em seu art. 138, § 3º.

Sobre o assunto, este Tribunal, por meio da Decisão nº 5145/2020, determinou à Secretaria de Economia que se abstivesse de editar decretos de créditos adicionais, tendo como fonte recursos advindos da anulação de dotação destinada a ações que promovam acessibilidade para pessoa com deficiência para aplicação em outra finalidade, conforme veda a legislação. Em atenção ao determinado, a Secretaria encaminhou o Ofício nº 383 – SEEC/GAB, de 20.01.2021, por meio do qual comprometeu-se a adotar providências cabíveis para evitar o ocorrido.

2.2 – RECEITA

Em 2020, o GDF, considerada a receita prevista nos OFSS, e as dotações autorizadas no OI e FCDF, contava com a expectativa de gerir R\$ 44,7 bilhões. Efetivamente, foram obtidos R\$ 43,0 bilhões, correspondendo a 96,2% do total previsto, montante que superou em 7,2% (R\$ 2,9 bilhões) a quantia do exercício anterior.

**ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL, DE INVESTIMENTO E
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
RECEITA ADMINISTRADA REALIZADA
– 2017/2020 –**



Fontes: SIGGo e Siafi.

Valores históricos.

Consideradas as receitas intraorçamentárias.

No OI e FCDF foram considerados como receita os dados da execução da despesa.

Os recursos oriundos do FCDF somaram R\$ 15,7 bilhões, representando 36,5% do total à disposição do GDF, incremento nominal de 9,8% (R\$ 1,4 bilhão) frente a 2019. No âmbito do OI, foram realizados R\$ 470,7 milhões, 1,1% dos recursos totais do DF. Em comparação com o exercício pretérito, verificou-se decréscimo de 25,6%, ou R\$ 161,7 milhões.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

A execução orçamentária da receita dos OFSS, por categoria econômica, está retratada na tabela seguinte.

R\$ 1.000,00					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA					
- 2020 -					
CATEGORIA ECONÔMICA	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITA REALIZADA		
	(B)	%	(C)	%	%(C/B)
Receitas Correntes	24.452.672	88,90	24.522.052	91,52	100,28
Receitas de Capital	1.109.799	4,03	349.360	1,30	31,48
SUBTOTAL	25.562.471	92,94	24.871.412	92,82	97,30
Receitas Intraorçamentárias Correntes	1.941.862	7,06	1.923.492	7,18	99,05
TOTAL	27.504.332	100,00	26.794.904	100,00	97,42

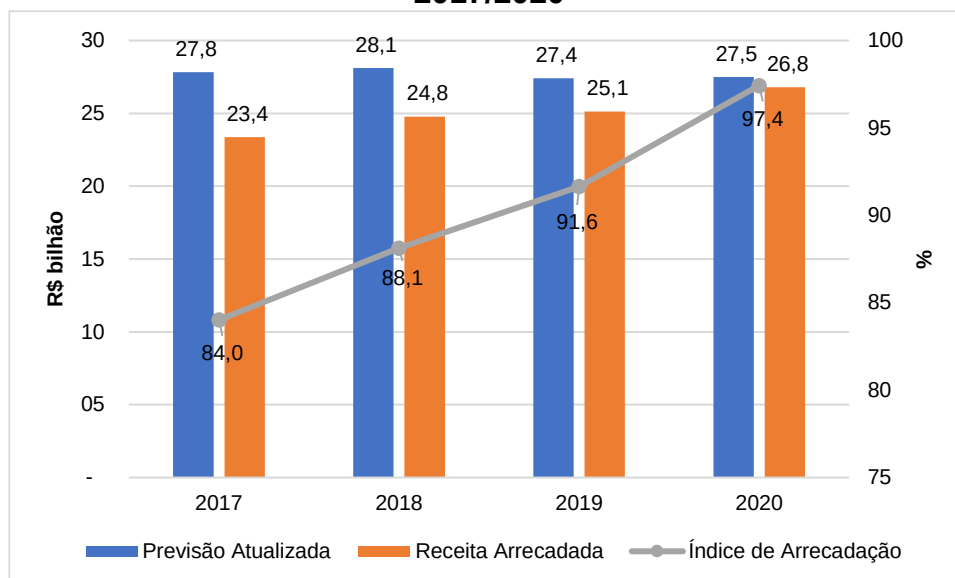
Fonte: SIGGo.

Obs.: O valor da previsão atualizada da receita corrente informado ao longo do Balanço Geral 2020 está R\$ 2,9 mil maior em relação ao contabilizado no SIGGo. Em compensação, o valor da receita intraorçamentária está R\$ 2,9 mil menor em tal documento. Essas divergências, no entanto, não impactaram na análise realizada neste Relatório.

A arrecadação de receita nos OFSS, no ano, superou a previsão inicialmente posta na Lei Orçamentária, situação inédita em mais de uma década. Foram estimados R\$ 26,0 bilhões e arrecadados R\$ 26,8 bilhões, excesso de 3,0%.

A estimativa atualizada foi de R\$ 27,5 bilhões, ligeiramente superior à arrecadação, que correspondeu a 97,4% desse montante, conforme ilustrado no gráfico a seguir.

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXECUÇÃO DA RECEITA E ÍNDICE DE ARRECADAÇÃO
– 2017/2020 –**



Fonte: SIGGo.

Valores históricos.

Consideradas as receitas intraorçamentárias.

O índice de arrecadação de 97,4% foi o maior do último quadriênio, superando o ano anterior e o início do período, respectivamente, em 5,8 e 13,4 pontos percentuais. O resultado é fruto da melhor projeção das receitas no período, de forma que planejamento e execução tenham se aproximado ano a ano.

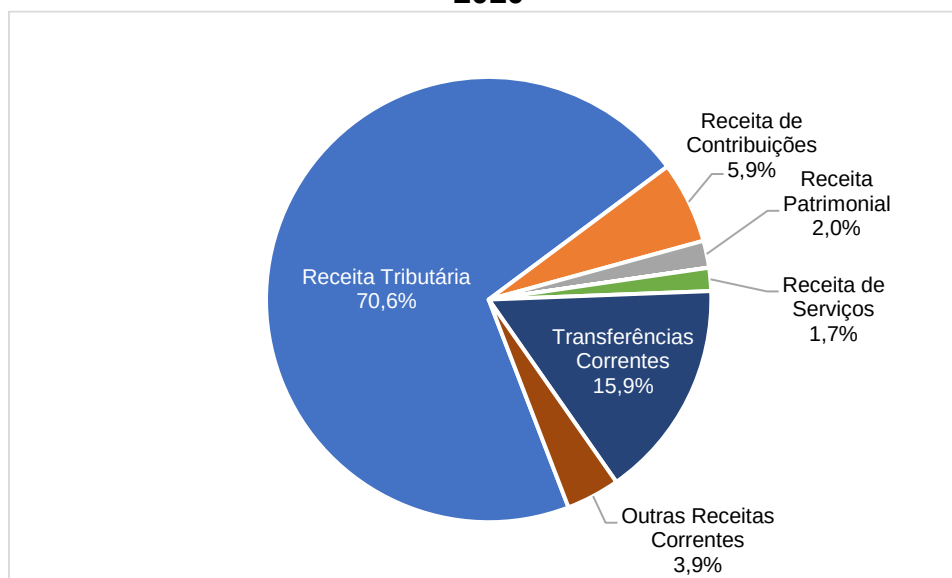
Ainda, a arrecadação em 2020 (R\$ 26,8 bilhões) superou em R\$ 1,7 bilhão a do ano anterior (R\$ 25,1 bilhões). O expressivo ganho decorreu, em especial, das receitas correntes, que corresponderam a 91,5% do total, com R\$ 24,5 bilhões. Nessa categoria, houve ganho de 8,1%, ou R\$ 1,8 bilhão, comparado ao exercício precedente. Destaque para as transferências oriundas da União destinadas ao enfrentamento da covid-19, no montante de R\$ 1,3 bilhão.

RECEITA CORRENTE – OFSS

A receita corrente total dos OFSS, em 2020, somou R\$ 26,4 bilhões, sendo R\$ 1,9 bilhão em recursos de natureza intraorçamentária. Este montante, por sua característica de duplicidade, não será considerado nas análises seguintes.

A arrecadação de receitas correntes somou R\$ 24,5 bilhões e superou a previsão atualizada em R\$ 69,4 milhões. O gráfico seguinte ilustra a composição dessas receitas, por origem.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RECEITA CORRENTE ARRECADADA, POR ORIGEM
– 2020 –



Fonte: SIGGo.

Desconsideradas as Receitas Correntes Intraorçamentárias.

Obs.: Receitas Agropecuária e Industrial, cuja arrecadação conjunta foi de R\$ 3,0 milhões no exercício, não foram incluídas por representarem somente 0,01% do total arrecadado.

A receita tributária foi o principal componente das receitas correntes no exercício em tela, com R\$ 17,3 bilhões, ou 98,6% da previsão atualizada de tributos, que foi de R\$ 17,6 bilhões. Em relação a 2019, verificou-se incremento nominal de arrecadação de 4,5%, ou R\$ 742,7 milhões, conforme retratado na tabela seguinte.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
RECEITA TRIBUTÁRIA REALIZADA - 2019/2020					
TRIBUTOS	2019		2020		EVOLUÇÃO (B/A)%
	(A)	%	(B)	%	
IMPOSTOS	16.203.005	97,72	16.933.596	97,74	4,51
ICMS	8.173.795	49,29	8.651.619	49,94	5,85
IR	3.080.034	18,57	3.290.952	19,00	6,85
ISS	2.013.620	12,14	1.914.638	11,05	(4,92)
IPVA	1.314.323	7,93	1.239.704	7,16	(5,68)
IPTU	1.040.544	6,28	1.148.576	6,63	10,38
ITBI	415.021	2,50	528.668	3,05	27,38
ITCD	146.414	0,88	156.236	0,90	6,71
Outros Impostos	19.255	0,12	3.203	0,02	(83,37)
TAXAS	378.613	2,28	390.749	2,26	3,21
Prestação de Serviços	189.226	1,14	192.913	1,11	1,95
Inspeção, Controle e Fiscalização	140.984	0,85	145.100	0,84	2,92
Controle e Fiscalização Ambiental	46.666	0,28	50.505	0,29	8,23
Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	1.301	0,01	1.973	0,01	51,61
Emolumentos e Custas Judiciais	436	0,00	258	0,00	(40,84)
TOTAL	16.581.618	100,00	17.324.345	100,00	4,48

Fonte: SIGGo.

Valores históricos.

Desconsideradas as Receitas Tributárias Intraorçamentárias.

Impende destacar que esse aumento na arrecadação tributária contribuiu para a redução no *deficit* na fonte de recursos Ordinário Não Vinculado, que, conforme a análise da disponibilidade de caixa do Poder Executivo, no tópico

3.2.1 – Poder Executivo, saiu de R\$ 1,5 bilhão em 2019 para R\$ 110,7 milhões, em 2020.

A arrecadação do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços – ICMS, de R\$ 8,7 bilhões, foi a principal responsável pela elevação da receita tributária, com R\$ 477,8 milhões a mais do que em 2019.

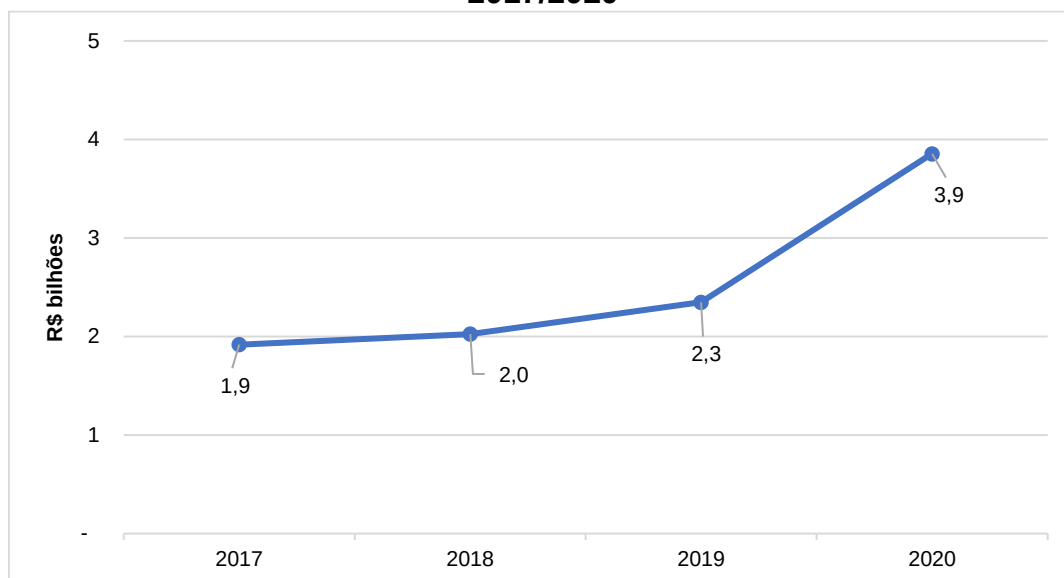
Contribuíram, ainda, para esse aumento, os recolhimentos do Imposto de Renda – IR (R\$ 3,3 bilhões), Imposto sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos – ITBI (R\$ 528,7 milhões) e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU (R\$ 1,1 bilhão), com ganhos de, respectivamente, R\$ 210,9 milhões, R\$ 113,6 milhões e R\$ 108,0 milhões.

Em contrapartida, as arrecadações do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS (R\$ 1,9 bilhão) e do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA (R\$ 1,2 bilhão) apresentaram quedas de R\$ 99,0 milhões e R\$ 74,6 milhões, nessa ordem. Quanto ao IPVA, apesar da diminuição frente ao exercício anterior, a arrecadação excedeu as previsões inicial e atualizada.

As taxas apresentaram aumento de 3,2% (R\$ 12,1 milhões), frente a 2019. A maior arrecadação coube às relativas à prestação de serviços, com R\$ 192,9 milhões. Os maiores acréscimos foram anotados nas taxas de inspeção, controle e fiscalização, que angariaram R\$ 145,1 milhões, incremento de R\$ 4,1 milhões relativo ao ano anterior.

As transferências correntes, origem com a segunda maior representatividade dentre as receitas correntes, somaram, depois de deduzidos os valores para a formação do Fundeb (R\$ 2,4 bilhões), R\$ 3,9 bilhões, e superaram as previsões inicial e atualizada em 70,6% e 22,0%, respectivamente. Com relação aos valores recebidos em 2019, notou-se elevação de 63,9%, ou R\$ 1,5 bilhão, alcançando esse grupo ao posto de maior responsável pelo aumento na arrecadação da receita em 2020.

Contribuiu, sobremaneira, para esse crescimento, a transferência de recursos da União para o enfrentamento da covid-19. O gráfico seguinte apresenta a evolução dos valores correntes transferidos pela União nos últimos quatro anos.

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES DA UNIÃO
– 2017/2020 –**

Fonte: SIGGo.
Valores históricos.

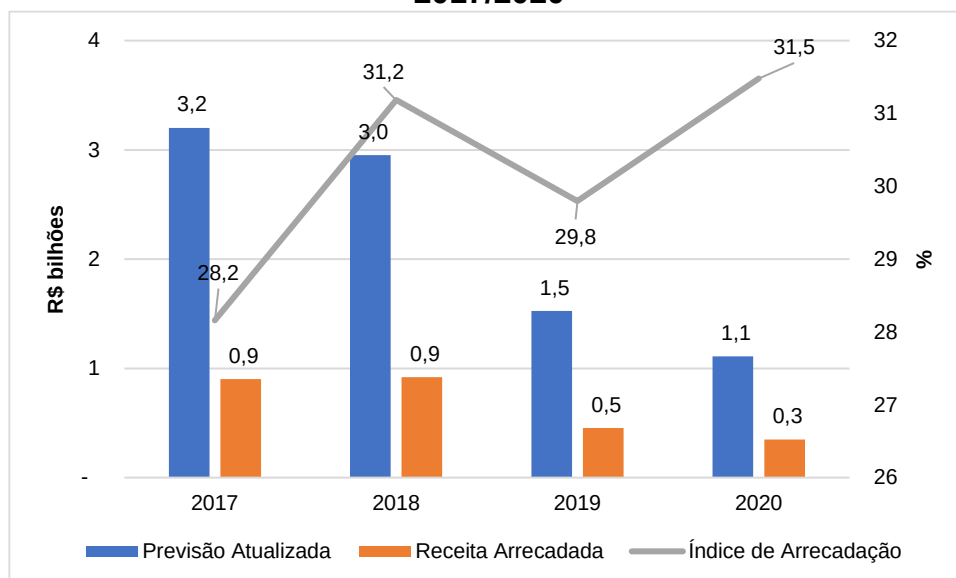
A União transferiu, em 2020, R\$ 1,5 bilhão (64,2%) a mais que no exercício anterior, com destaque para o montante de R\$ 1,3 bilhão destinado ao combate à covid-19, consoante detalhado no tópico 2.4 – Impactos Orçamentários e Financeiros Decorrentes da Covid-19.

Por fim, as demais rubricas (receitas de contribuições, patrimonial, agropecuária, industrial, de serviços e outras receitas correntes) apresentaram redução frente a 2019, com destaque para “outras receitas correntes”, que declinaram R\$ 187,6 milhões (-16,5%).

RECEITA DE CAPITAL – OFSS

Na contramão das receitas correntes, as receitas de capital apresentaram, como costumeiro no último quadriênio, baixo nível de execução. De R\$ 1,1 bilhão previsto para ser recolhido ao longo do exercício, somente R\$ 349,4 milhões (31,5%) foram arrecadados, conforme gráfico seguinte.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXECUÇÃO DA RECEITA DE CAPITAL
- 2017/2020 -



Fonte: SIGGo.

Valores históricos.

Não houve registro de receitas intraorçamentárias de capital.

Verificou-se que, a cada exercício, a previsão de arrecadação tem sido menor, situação, contudo, que não solucionou a baixa execução. Em resposta à Decisão nº 5145/2020, que alertou o GDF quanto à baixa execução das receitas de capital, a Secretaria de Economia informou que orientou a Secretaria Executiva de Orçamento que adotasse as providências pertinentes relacionadas ao tema.

É razoável esperar que operações de crédito, para as quais se exige a previsão na lei orçamentária para contratação, possam apresentar baixa realização por sua eventual não concretização. Todavia, o que se observou, além dos 42,6% de arrecadação das operações de crédito previstas, foi o ingresso de apenas 14,9% das receitas provenientes de alienações de bens e 20,0% das decorrentes de transferências de capital previstas.

A tabela seguinte apresenta a evolução das receitas de capital no último biênio.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
RECEITA DE CAPITAL REALIZADA - 2019/2020					
DISCRIMINAÇÃO	2019		2020		EVOLUÇÃO
	(A)	%	(B)	%	
Operações de Crédito	347.543	76,49	218.265	62,48	(37,20)
Alienação de Bens	28.392	6,25	13.257	3,79	(53,31)
Amortização de Empréstimos	28.169	6,20	20.331	5,82	(27,83)
Transferências de Capital	37.829	8,33	93.775	26,84	147,89
Outras Receitas de Capital	12.436	2,74	3.733	1,07	(69,99)
TOTAL	454.369	100,00	349.360	100,00	(23,11)

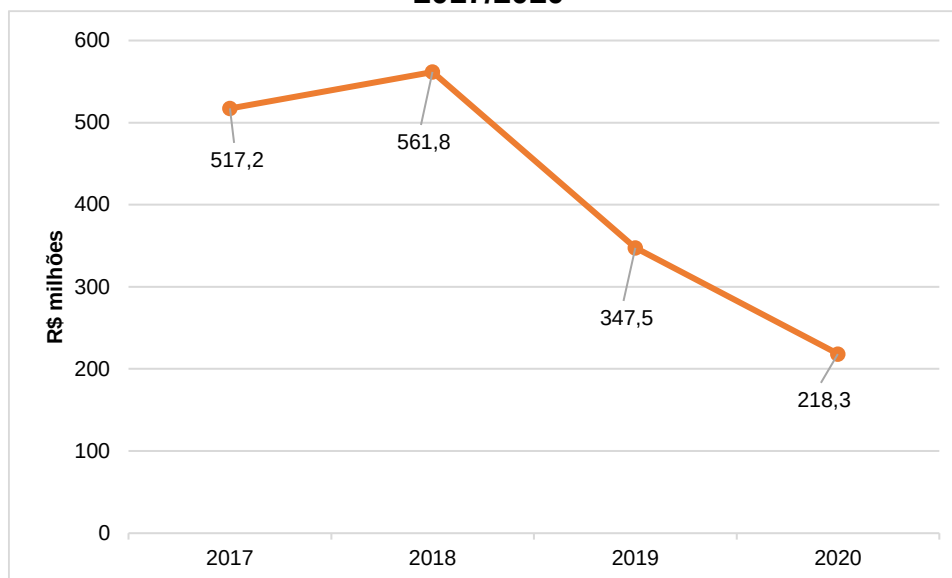
Fonte: SIGGo.

Valores históricos.

As operações de crédito continuaram sendo a origem de maior destaque das receitas de capital, somando R\$ 218,3 milhões (62,5%), mas o valor restou 37,2%

abaixo do arrecadado no exercício precedente, conforme evidenciado no gráfico a seguir.

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO
– 2017/2020 –**



Fonte: SIGGo.
Valores históricos.

Nos últimos 4 anos, a receita com operações de crédito reduziu sensivelmente. Em comparação ao início do período, o montante recolhido encolheu 57,8%. Do montante arrecadado em 2020, R\$ 48,4 milhões decorreram de operações de crédito para programas de modernização da administração pública e R\$ 7,5 milhões para programas de saneamento.

2.2.1 – RENÚNCIA DE RECEITA

A renúncia de receita trata-se de política de governo que abrange a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária, creditícia ou financeira, conforme o § 6º do art. 165 da Constituição Federal de 1988.

De acordo com o § 1º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (LC nº 101/2000), constituem espécies de renúncia de receita a anistia, a remissão, o subsídio, o crédito presumido, a concessão de isenção em caráter não geral, a alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Mediante o instrumento de renúncia tributária, o governo, com fundamento em legislação específica, abdica do direito de arrecadar determinados tributos. Por sua vez, a renúncia de receita creditícia consiste no aporte de recursos em programas oficiais de crédito, por meio de fundos ou programas, cobrando taxa de juros inferior ao seu custo de captação. A renúncia de receita financeira, por seu turno, compreende a criação de benefícios ou subsídios financeiros, por meio de equalizações de juros e preços ou assunção de dívidas decorrentes de obrigações de responsabilidade junto ao Tesouro. Vale registrar que tanto a Portaria do Ministério da Fazenda nº 379/2006 quanto o Decreto nº 38.174/2017 apresentam conceitos para as renúncias creditícia e financeira.

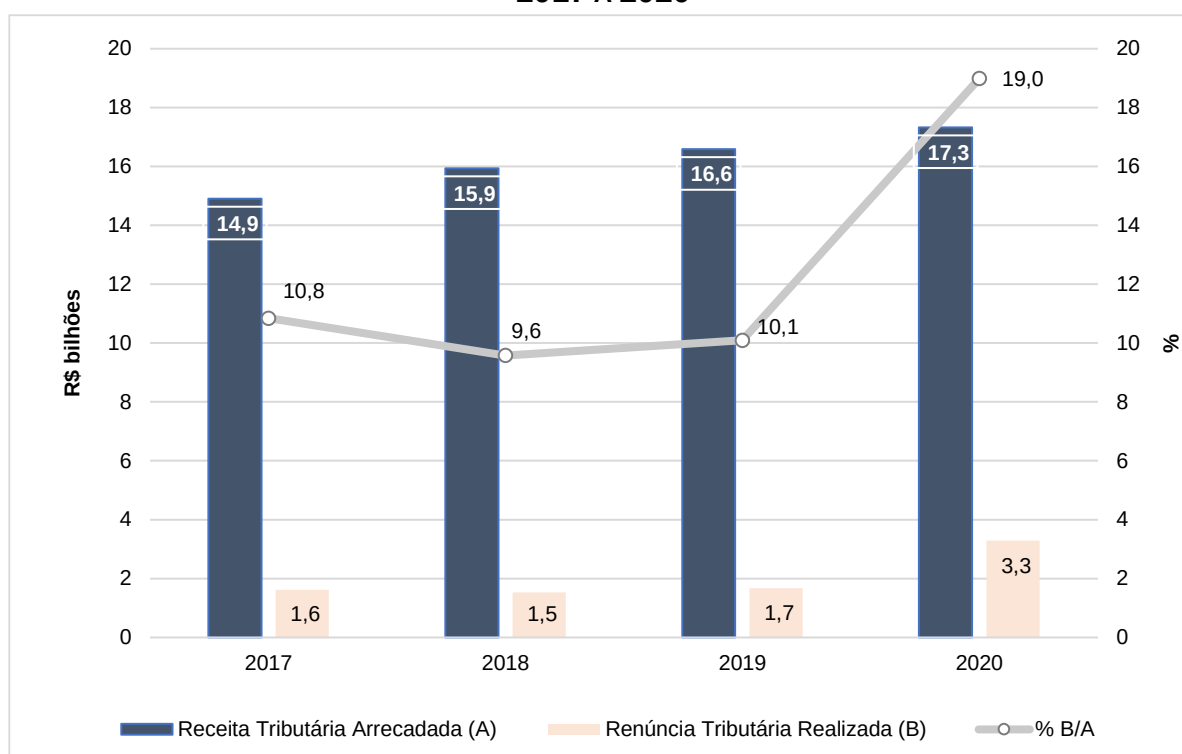
O Volume IV do Anexo VI da Prestação de Contas cuida do relatório sobre a avaliação da relação de custo e benefício das renúncias de receita de natureza tributária, creditícia e financeira, elaborado pela Controladoria-Geral do DF – CGDF, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 80 da LODF e no inciso XV do art. 1º da Instrução Normativa – TCDF nº 1/2016, com as alterações promovidas pela Instrução Normativa – TCDF nº 2/2020, que estabelece normas de organização e apresentação da prestação de contas anuais do governo do DF.

A CGDF informou ter recebido documento que permitiu vincular as renúncias de receitas com os programas de governo favorecidos, sendo os três maiores beneficiários os programas de Desenvolvimento Econômico (R\$ 1,6 bilhão), de Gestão para Resultados (R\$ 632,0 milhões) e de Mobilidade Urbana (R\$ 436,5 milhões).

Com relação ao Anexo XI – Renúncia Tributária da LDO/2020, a CGDF destacou três fragilidades recorrentes: ausência de síntese de renúncias “por tipo de imposto”; de código identificador que possibilite acompanhar as alterações por item de renúncia; e de identificação por programa de governo de cada item da receita renunciado.

O gráfico seguinte apresenta a receita tributária arrecadada e renunciada no último quadriênio.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RECEITA TRIBUTÁRIA ARRECADADA E RENUNCIADA
– 2017 A 2020 –



Fontes: LDO/2020; Prestação de Contas de 2020, Anexo VI, Volume IV, pág. 47; e RAPPs de 2017 a 2019. Valores históricos.

Inclui Multas e Juros de Tributos.

No último quadriênio, verificou-se o crescimento da receita tributária arrecadada, acompanhada de alteração no comportamento da renúncia de receitas,

que apresentou redução entre 2017 e 2018, e passou a expor elevação a partir de 2019, seja do ponto de vista nominal ou proporcional à receita tributária arrecadada.

Dentre as renúncias de receita do GDF, a mais relevante referiu-se às renúncias de natureza tributária, que totalizaram R\$ 3,3 bilhões no exercício de 2020, valor 96,5% superior à renúncia realizada de 2019 (R\$ 1,7 bilhão), em valores nominais. A tabela a seguir apresenta os montantes estimados e realizados com essa renúncia de receita.

R\$ 1.000,00

RENÚNCIA DE RECEITA TRIBUTÁRIA - 2020				
TIPO DE RENÚNCIA	PROJEÇÃO DA RENÚNCIA (A)	RENÚNCIA REALIZADA (B)	% (B/A)	% (B/TOTAL B)
Tributária/SEF	3.792.690	3.288.710	86,71	99,95
Tributária/DF Legal	1.646	1.583	96,17	0,05
TOTAL	3.794.336	3.290.293	86,72	100,00

Fontes: LDO/2020 e Prestação de Contas de 2020, Anexo VI, Volume IV, pág. 19, 24 e 47.

A tabela seguinte apresenta os montantes realizados com renúncia de receita tributária por tributo nos dois últimos exercícios.

R\$ 1.000,00

RENÚNCIA DE RECEITA 2019/2020			
TRIBUTOS	REALIZADA 2019 (A)	REALIZADA 2020 (B)	% (B/A)
ICMS	1.324.424	2.580.225	94,82
ISS	72.331	186.469	157,80
IPVA	210.561	412.193	95,76
IPTU	25.343	62.384	146,16
ITBI	8.260	15.040	82,08
ITCD	3.690	6.371	72,64
Taxas	5.656	11.797	108,57
Multas e Juros de Tributos	23.424	14.231	(39,25)
TOTAL	1.673.690	3.288.710	96,49

Fontes: LDO/2020; Prestação de Contas de 2020, Anexo VI, Volume IV, pág. 22; e RAPP de 2019.

Verificou-se aumento da renúncia de receitas em todos os tributos, exceto multas e juros. Esse fato estava previsto na LDO, consoante os Estudos Técnicos nº 6, 8 e 13/2020 – SEEC/SEAE/SUAPOF/COREN, citados pela CGDF, em razão da inclusão de alguns benefícios, tais como anistia e remissão no âmbito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – Refis-DF 2020; redução de base de cálculo do ICMS incidente sobre a carne de frango e leite UHT; benefício do ICMS para álcool gel, hipoclorito de sódio e luvas e máscaras médicas, entre outros.

AVALIAÇÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO DAS RENÚNCIAS DE RECEITAS

Ao contrário das políticas públicas implementadas por meio do gasto direto de recursos públicos em programas de governo, as políticas públicas implementadas por intermédio de renúncias de receitas trazem consigo uma grande dificuldade de se mensurar os custos e os reais benefícios gerados para a sociedade.

Nesse sentido, o inciso V do art. 80 da LODF estabelece que os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, sistema de controle com a finalidade de, entre outras atribuições, avaliar a relação de custo e benefício das renúncias de receitas e dos incentivos, remissões, parcelamentos de dívidas, anistias, isenções, subsídios, benefícios e afins de natureza financeira, tributária, creditícia e outros. Referida avaliação deve compor a prestação de contas anuais do governo do DF, consoante definido no inciso XV do art. 1º da Instrução Normativa – TCDF nº 1/2016.

Sobre a avaliação propriamente dita, a CGDF já havia informado que foi instituído Grupo de Trabalho – GT, por meio da Portaria Conjunta STC/SEF nº 2/2013 (Processo GDF nº 040.002.236/2014) e nº 3/2014 (Processo SEI nº 0480.000.342/2014), visando estabelecer metodologia para avaliar a relação de custo e benefício das renúncias de receitas tributárias no âmbito do DF. No exercício anterior, a CGDF informou que “novo grupo de trabalho foi instituído pela Portaria Conjunta nº 28, de 01.11.2019” com a mesma finalidade.

Em 2020, a Controladoria asseverou que o Decreto nº 41.496/2020, publicado no DODF de 19.11.2020, que estabelece as rotinas operacionais para os órgãos e entidades quando da proposição, acompanhamento e avaliação de benefícios tributários no âmbito do DF, foi produto daquele grupo de trabalho.

Referido Decreto criou, em seu art. 8º, um formulário de Apuração dos Resultados dos Indicadores dos Benefícios Tributários, a ser encaminhado pelos gestores até 15 de janeiro de cada ano à CGDF. A partir dessa apuração e do atendimento das demais disposições daquele Decreto, deve ser iniciado um processo de avaliação do custo e benefício das renúncias de receitas no GDF.

No que tange ao § 6º do art. 165 da CF/1988, que exige que o projeto de Lei Orçamentária Anual seja acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, não há na documentação que integrou o PLOA/2020, o demonstrativo exigido pela Carta Magna, em relação às renúncias de natureza tributária (Quadros Complementares 8 e 8.1 do PLOA/2020), fazendo constar apenas aqueles relativos aos benefícios financeiros e creditícios.

As informações a seguir sobre as renúncias tributárias e creditícias foram extraídas, em sua maioria, do relatório produzido pela CGDF, constante do Anexo VI, Volume IV, da Prestação de Contas. Cumpre informar que não foi apresentada, no relatório em evidência, projeção relativa a benefícios financeiros.

BENEFÍCIOS TRIBUTÁRIOS

A tabela seguinte apresenta as renúncias tributárias previstas e realizadas em 2020, em relação às receitas arrecadadas no mesmo período.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

R\$ 1.000,00

RENÚNCIA DE RECEITA, POR TRIBUTO - 2020					
TRIBUTOS	RECETA	RENÚNCIA		% (C/A)	% (C/B)
	ARRECADADA (A)	PREVISTA (B)	REALIZADA (C)		
ICMS	8.651.619	2.955.298	2.580.225	29,82	87,31
IRRF	3.290.952	0	0	0,00	0,00
ISS	1.914.638	195.577	186.469	9,74	95,34
IPVA	1.239.704	404.713	412.193	33,25	101,85
IPTU	1.148.576	117.953	62.384	5,43	52,89
ITBI	528.668	47.699	15.040	2,84	31,53
ITCD	156.236	38.385	6.371	4,08	16,60
Imposto Simples	0	0	0	0,00	0,00
Outros Impostos	3.203	0	0	0,00	0,00
Taxas	390.749	13.915	11.797	3,02	84,78
Multas e Juros de Tributos	0	19.150	14.231	0,00	74,32
TOTAL	17.324.345	3.792.690	3.288.710	18,98	86,71

Fontes: LDO/2020; PLOA/2020; SIGGo; e Prestação de Contas de 2020, Anexo VI, Volume IV, pág. 19.

Não inclui as taxas de competência da DF Legal, demonstradas separadamente.

A partir de 2019, as multas e juros da dívida ativa de tributos estão contabilizadas junto aos próprios tributos e o imposto simples não é mais segregado.

A renúncia do ICMS, IPVA e ISS totalizou R\$ 3,2 bilhões, representando 96,7% do montante abdicado em tributos sob responsabilidade da Secretaria de Economia, no exercício em análise.

Conforme observado em anos anteriores, a renúncia materialmente mais relevante referiu-se ao ICMS (78,5% dos tributos renunciados), cujo valor resignado correspondeu a 29,8% da receita arrecadada de ICMS, proporção superior ao observado em 2019 (16,2%).

Na tabela anterior, não foram incluídas as Taxas de Funcionamento de Estabelecimento – TFE e de Execução de Obras – TEO, a cargo da DF Legal, cuja previsão e realização são tratadas em separado, tanto no Anexo XI da LDO/2020 quanto no relatório produzido pela CGDF. Os valores renunciados referentes a essas taxas constam da tabela a seguir, em cotejo com as correspondentes receitas arrecadadas com esses tributos.

R\$ 1.000,00

TAXAS DE COMPETÊNCIA DA DF LEGAL - 2020					
TAXA	RECETA	RENÚNCIA		% (C/A)	% (C/B)
	ARRECADADA (A)	PREVISTA (B)	REALIZADA (C)		
Taxa de Funcionamento de Estabelecimen	8.151	680	641	7,86	94,33
Taxa de Execução de Obras	6.618	966	942	14,23	97,47
TOTAL	14.770	1.646	1.583	10,72	96,17

Fontes: LDO/2020, Anexo XI - Renúncia Tributária - Considerações; SIGGo; e Prestação de Contas, Anexo VI, Volume IV, págs. 24 e 25.

Verificou-se que as renúncias de receita tributária de responsabilidade da DF Legal foram inferiores ao valor projetado na LDO/2020 e corresponderam a 10,7% das receitas arrecadadas das taxas em comento, percentual esse inferior ao observado em 2019 (11,4%).

BENEFÍCIOS CREDITÍCIOS

As renúncias de receitas creditícias foram realizadas nos três fundos a seguir:

- Fundo de Desenvolvimento Rural – FDR, vinculado à Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri, responsável por financiar despesas com investimentos e custeio, com juros subsidiados para a área rural do Distrito Federal e da Região Integrada de Desenvolvimento do Distrito Federal e Entorno – RIDE, no âmbito dos projetos enquadrados no Plano de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Pró-Rural/DF-RIDE;
- Fundo de Desenvolvimento do Distrito Federal – Fundefe, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – SDE, que tem por objetivo promover o desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal, mediante apoio financeiro a projetos públicos ou privados selecionados;
- Fundo de Geração de Emprego e Renda do Distrito Federal – Funger, vinculado à Secretaria de Trabalho do Distrito Federal – Setrab, responsável por conceder apoio e financiamentos a empreendedores econômicos que possam incrementar os níveis de emprego e renda no Distrito Federal.

A tabela, a seguir, coteja as projeções de renúncia de receitas creditícias constantes do Anexo XI da LDO/2020 e os dados constantes do Relatório elaborado pela CGDF (Anexo VI, Volume IV, da Prestação de Contas do exercício em foco).

R\$ 1.000,00				
RENÚNCIA DE RECEITAS CREDITÍCIAS - 2020				
TIPO DE RENÚNCIA	PROJEÇÃO DA RENÚNCIA (A)	RENÚNCIA REALIZADA (B)	% (B/A)	% (B/Total B)
Creditícia/FDR	298	52	17,43	0,98
Creditícia/FUNGER	717	(186)	(25,92)	(3,49)
Creditícia/FUNDEFE	16.382	5.456	33,30	102,52
TOTAL	17.397	5.322	30,59	100,00

Fontes: LDO/2020 e Prestação de Contas, Anexo VI, Volume IV, pág. 47.

As renúncias creditícias alcançaram R\$ 5,3 milhões, sendo negativas no caso do Funger. Segundo a CGDF, tal fato demonstra que não houve renúncia de receitas em 2020 com impacto no próprio exercício. (Anexo VI, Volume IV, da Prestação de Contas, p. 42).

Com relação ao Funger, a Controladoria concluiu que, embora a geração de empregos em 2020 tenha sido superior à projetada, a manutenção de empregos foi inferior à esperada, uma vez terem sido celebradas menor quantidade de operações de crédito que o previsto na LDO/2020. De fato, no exercício em análise 1.007 empregos foram mantidos e gerados pelo fundo, quantitativo inferior ao observado em 2019 (1.240 empregos). O relatório aponta, ainda, inconsistência no Anexo XI da LDO/2020 quanto à projeção de concessão de benefícios.

Quanto ao Fundefe, a CGDF avaliou que não havia dados relativos à geração e manutenção de empregos, o que impossibilitou a identificação dos

benefícios provenientes dessa renúncia de receita, constatação também observada em 2019.

A CGDF destacou, também, que ainda não houve a regulamentação prevista no art. 3º da Lei nº 5805/2017, que dispõe sobre a publicidade das informações de renúncias e benefícios fiscais do DF. O órgão de controle interno cita documento da Secretaria de Economia que informa que tal regulamentação passa pela utilização de ferramenta tecnológica, inexistente até então.

Conforme mencionado em exercícios anteriores, não constaram registros contábeis no Sistema Integrado de Gestão Governamental do DF – SIGGo relativos às renúncias de receitas tributárias, o que contraria a orientação do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Mcasp, aplicável à União, estados, Distrito Federal e municípios.

2.2.2 – QUADROS

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Quadro 1
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXECUÇÃO DA RECEITA, POR CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM
– 2020 –

R\$ 1.000,00

DISCRIMINAÇÃO	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA			RECEITA REALIZADA			SALDO
	(A)	%	(B)	%	%(B/A)	(C)	%	%(C/B)	(B-C)
RECEITAS CORRENTES	23.061.958	88,67	24.452.672	88,90	106,03	24.522.052	91,52	100,28	(69.380)
Receita Tributária	17.444.344	67,07	17.570.887	63,88	100,73	17.324.345	64,66	98,60	246.542
Receita de Contribuições	1.536.927	5,91	1.646.727	5,99	107,14	1.454.759	5,43	88,34	191.968
Receita Patrimonial	576.384	2,22	643.588	2,34	111,66	480.191	1,79	74,61	163.397
Receita Agropecuária	26	0,00	26	0,00	100,00	5	0,00	17,35	22
Receita Industrial	4.258	0,02	4.258	0,02	100,00	2.946	0,01	69,20	1.311
Receita de Serviços	465.500	1,79	518.429	1,88	111,37	411.011	1,53	79,28	107.418
Transferências Correntes (valor líquido)	2.284.433	8,78	3.194.711	11,62	139,85	3.896.345	14,54	121,96	(701.634)
Transf. da União, Instituições Privadas, Pessoas e Convênios	4.424.549	17,01	5.334.827	19,40	120,57	6.271.219	23,40	117,55	(936.392)
(-) Dedução para Formação do Fundeb	(2.140.116)	(8,23)	(2.140.116)	(7,78)	100,00	(2.374.874)	(8,86)	110,97	234.758
Outras Receitas Correntes	750.086	2,88	874.046	3,18	116,53	952.450	3,55	108,97	(78.404)
RECEITAS DE CAPITAL	1.003.567	3,86	1.109.799	4,03	110,59	349.360	1,30	31,48	760.438
Operações de Crédito	512.702	1,97	512.702	1,86	100,00	218.265	0,81	42,57	294.437
Alienação de Bens	88.976	0,34	89.242	0,32	100,30	13.257	0,05	14,86	75.985
Amortização de Empréstimos	19.570	0,08	19.570	0,07	100,00	20.331	0,08	103,89	(761)
Transferências de Capital	362.319	1,39	468.285	1,70	129,25	93.775	0,35	20,03	374.510
Outras Receitas de Capital	20.000	0,08	20.000	0,07	100,00	3.733	0,01	18,66	16.267
SUBTOTAL	24.065.525	92,53	25.562.471	92,94	106,22	24.871.412	92,82	97,30	691.058
Receitas Intraorçamentárias Correntes	1.941.862	7,47	1.941.862	7,06	100,00	1.923.492	7,18	99,05	18.370
TOTAL	26.007.387	100,00	27.504.332	100,00	105,76	26.794.904	100,00	97,42	709.428

Fonte: SIGGo.

Quadro 2
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA, POR CATEGORIA ECONÔMICA E ORIGEM
– 2017/2020 –

R\$ 1.000,00

DISCRIMINAÇÃO	2017		2018			2019			2020		
	VALOR	%	VALOR	%	%EVOL	VALOR	%	%EVOL	VALOR	%	%EVOL
RECEITAS CORRENTES	20.754.597	88,78	21.887.896	88,35	5,46	22.687.656	90,29	9,31	24.522.052	91,52	18,15
Receita Tributária	15.283.777	65,38	16.362.178	66,05	7,06	16.581.618	65,99	8,49	17.324.345	64,66	13,35
Tributária	14.779.734	63,22	15.811.233	63,82	6,98	16.581.618	65,99	12,19	17.324.345	64,66	17,22
(+) Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa (Portaria STN nº 388/18)	504.043	2,16	550.945	2,22	9,31	0	0,00	(100,00)	0	0,00	(100,00)
Receita de Contribuições	1.496.627	6,40	1.439.757	5,81	(3,80)	1.537.753	6,12	2,75	1.454.759	5,43	(2,80)
Receita Patrimonial	747.002	3,20	580.004	2,34	(22,36)	546.337	2,17	(26,86)	480.191	1,79	(35,72)
Receita Agropecuária	6	0,00	10	0,00	64,41	13	-	107,22	5	-	(26,84)
Receita Industrial	3.421	0,01	4.593	0,02	34,28	3.810	0,02	11,37	2.946	0,01	(13,86)
Receita de Serviços	525.205	2,25	525.252	2,12	0,01	500.739	1,99	(4,66)	411.011	1,53	(21,74)
Transferências Correntes (valor líquido)	1.988.561	8,51	2.078.822	8,39	4,54	2.377.310	9,46	19,55	3.896.345	14,54	95,94
Transf. da União, Instituições Privadas, Pessoas e Convênios	3.980.966	17,03	4.554.859	18,39	14,42	4.506.342	17,93	13,20	6.271.219	23,40	57,53
(-) Dedução para Formação do Fundeb	(1.992.405)	(8,52)	(2.476.036)	(9,99)	24,27	(2.129.032)	(8,47)	6,86	(2.374.874)	(8,86)	19,20
Outras Receitas Correntes	710.893	3,04	897.880	3,62	26,30	1.140.077	4,54	60,37	952.450	3,55	33,98
Outras Receitas Correntes	1.214.936	5,20	1.448.825	5,85	19,25	1.140.077	4,54	(6,16)	952.450	3,55	(21,60)
(-) Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa (Portaria STN nº 388/18)	(504.043)	(2,16)	(550.945)	(2,22)	9,31	0	0,00	(100,00)	0	0,00	(100,00)
Outras Deduções	(893)	(0,00)	(600)	(0,00)	(32,83)	0	0,00	(100,00)	0	0,00	(100,00)
RECEITAS DE CAPITAL	901.777	3,86	920.790	3,72	2,11	454.369	1,81	(49,61)	349.360	1,30	(61,26)
Operações de Crédito	517.215	2,21	561.821	2,27	8,62	347.543	1,38	(32,80)	218.265	0,81	(57,80)
Alienação de Bens	29.765	0,13	59.154	0,24	98,74	28.392	0,11	(4,61)	13.257	0,05	(55,46)
Amortização de Empréstimos	14.047	0,06	21.252	0,09	51,29	28.169	0,11	100,54	20.331	0,08	44,74
Transferências de Capital	73.905	0,32	43.982	0,18	(40,49)	37.829	0,15	(48,81)	93.775	0,35	26,88
Outras Receitas de Capital	266.845	1,14	234.582	0,95	(12,09)	12.436	0,05	(95,34)	3.733	0,01	(98,60)
SUBTOTAL	21.656.375	92,64	22.808.686	92,07	5,32	23.142.025	92,10	6,86	24.871.412	92,82	14,85
Receitas Intraorçamentárias Correntes	1.720.637	7,36	1.964.708	7,93	14,18	1.985.776	7,90	15,41	1.923.492	7,18	11,79
TOTAL	23.377.012	100,00	24.773.394	100,00	5,97	25.127.801	100,00	7,49	26.794.904	100,00	14,62

Fonte: SIGGo.

Valores históricos.

Evolução com base no exercício de 2017.

Em 2017 e 2018, foram trasladadas as Receitas de Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa de Outras Receitas Correntes para Receitas Tributárias em função da reclassificação promovida pela Portaria STN nº 388/2018.

Quadro 3
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXECUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA
– 2020 –

R\$ 1.000,00

TRIBUTOS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA			RECEITA REALIZADA			SALDO
	(A)	%	(B)	%	%(B/A)	(C)	%	%(C/B)	(B-C)
IMPOSTOS	17.042.970	97,70	17.095.313	97,29	100,31	16.933.596	97,74	99,05	161.717
ICMS	8.733.254	50,06	8.733.254	49,70	100,00	8.651.619	49,94	99,07	81.635
IR	3.409.156	19,54	3.409.156	19,40	100,00	3.290.952	19,00	96,53	118.204
ISS	2.099.459	12,04	2.099.459	11,95	100,00	1.914.638	11,05	91,20	184.821
IPVA	1.173.959	6,73	1.213.505	6,91	103,37	1.239.704	7,16	102,16	(26.198)
IPTU	1.104.481	6,33	1.117.278	6,36	101,16	1.148.576	6,63	102,80	(31.297)
ITBI	370.101	2,12	370.101	2,11	100,00	528.668	3,05	142,84	(158.567)
ITCD	149.720	0,86	149.720	0,85	100,00	156.236	0,90	104,35	(6.516)
Outros Impostos	2.840	0,02	2.840	0,02	100,00	3.203	0,02	112,79	(363)
TAXAS	401.374	2,30	475.574	2,71	118,49	390.749	2,26	82,16	84.825
Prestação de Serviços	207.086	1,19	252.086	1,43	121,73	192.913	1,11	76,53	59.173
Inspeção, Controle e Fiscalização	144.766	0,83	173.310	0,99	119,72	145.100	0,84	83,72	28.210
Controle e Fiscalização Ambiental	48.298	0,28	48.954	0,28	101,36	50.505	0,29	103,17	(1.551)
Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	596	0,00	596	0,00	100,00	1.973	0,01	331,21	(1.377)
Emolumentos e Custas Judiciais	628	0,00	628	0,00	100,00	258	0,00	41,07	370
TOTAL	17.444.344	100,00	17.570.887	100,00	100,73	17.324.345	100,00	98,60	246.542

Fonte: Siggo.

Desconsideradas as Receitas Tributárias Intraorçamentárias.

Quadro 4
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EVOLUÇÃO DA RECEITA TRIBUTÁRIA REALIZADA
– 2017/2020 –

R\$ 1.000,00

TRIBUTOS	2017		2018			2019			2020		
	VALOR	%	VALOR	%	%EVOL	VALOR	%	%EVOL	VALOR	%	%EVOL
IMPOSTOS	15.041.889	98,42	16.111.654	98,47	7,11	16.203.005	97,72	7,72	16.933.596	97,74	12,58
ICMS	7.918.960	51,81	8.359.283	51,09	5,56	8.173.795	49,29	3,22	8.651.619	49,94	9,25
IR	2.790.542	18,26	3.168.567	19,37	13,55	3.080.034	18,57	10,37	3.290.952	19,00	17,93
ISS	1.852.462	12,12	1.893.876	11,57	2,24	2.013.620	12,14	8,70	1.914.638	11,05	3,36
IPVA	1.111.589	7,27	1.192.129	7,29	7,25	1.314.323	7,93	18,24	1.239.704	7,16	11,53
IPTU	829.471	5,43	928.109	5,67	11,89	1.040.544	6,28	25,45	1.148.576	6,63	38,47
ITBI	369.569	2,42	412.466	2,52	11,61	415.021	2,50	12,30	528.668	3,05	43,05
ITCD	148.987	0,97	123.281	0,75	(17,25)	146.414	0,88	(1,73)	156.236	0,90	4,87
Outros Impostos	20.308	0,13	33.941	0,21	67,13	19.255	0,12	(5,19)	3.203	0,02	(84,23)
TAXAS	241.889	1,58	250.524	1,53	3,57	378.613	2,28	56,52	390.749	2,26	61,54
Prestação de Serviços	0	0,00	0	0,00	0,00	189.226	1,14	0	192.913	1,11	0,00
Inspeção, Controle e Fiscalização	0	0,00	0	0,00	0,00	140.984	0,85	0	145.100	0,84	0,00
Controle e Fiscalização Ambiental	0	0,00	0	0,00	0,00	46.666	0,28	0	50.505	0,29	0,00
Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	0	0,00	0	0,00	0,00	1.301	0,01	0	1.973	0,01	0,00
Emolumentos e Custas Judiciais	0	0,00	0	0,00	0,00	436	0,00	0	258	0,00	0,00
TOTAL	15.283.777	100,00	16.362.178	100,00	7,06	16.581.618	100,00	8,49	17.324.345	100,00	13,35

Fonte: Siggo.

Valores históricos.

Evolução com base no exercício de 2017.

Em 2017 e 2018, foram incluídas Receitas de Multas, Juros de Mora e Dívida Ativa de Receitas Tributárias oriundas de Outras Receitas Correntes, e as Taxas não foram segregadas, em função das alterações promovidas pela Portaria STN nº 388/2018. Desconsideradas as Receitas Tributárias Intraorçamentárias.

2.3 – DESPESA

No exercício de 2020, a despesa realizada totalizou R\$ 41,6 bilhões, compreendendo R\$ 25,4 bilhões dos OFSS, R\$ 470,7 milhões do OI e R\$ 15,7 bilhões do FCDF. Esse montante alcançou 89,3% da dotação final fixada na LOA em conjunto com o FCDF (R\$ 46,5 bilhões). A tabela a seguir discrimina, por orçamento, a execução da despesa distrital no ano.

R\$ 1.000,00

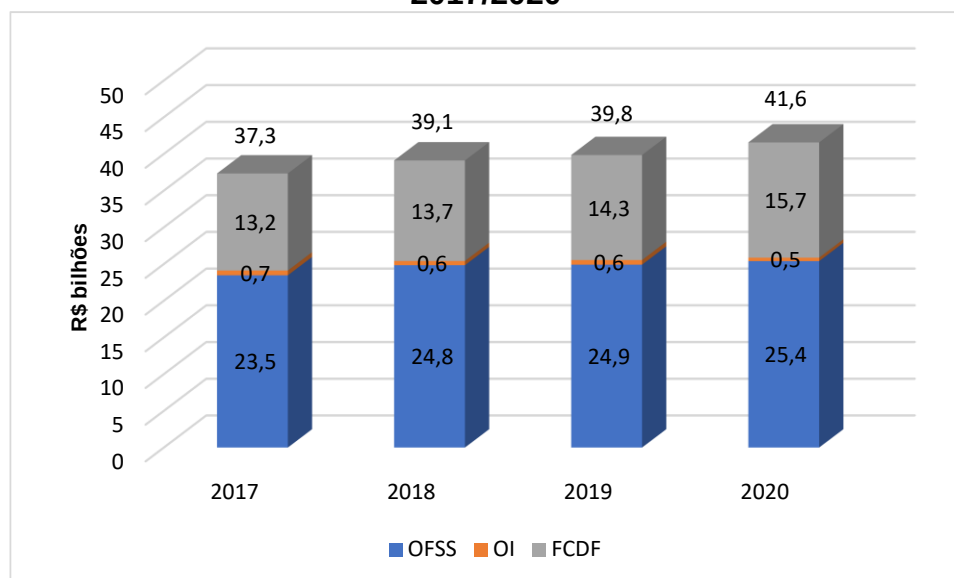
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, DE INVESTIMENTO E FUNDO CONSTITUCIONAL DO DF					
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA					
- 2020 -					
ORÇAMENTO	DOTAÇÃO FINAL		DESPESA REALIZADA		
	(B)	%	(C)	%	%(C/B)
Fiscal e da Seguridade Social	29.369.035	63,10	25.395.113	61,10	86,47
Investimento	1.479.877	3,18	470.704	1,13	31,81
Fundo Constitucional do DF	15.697.985	33,73	15.697.275	37,77	100,00
TOTAL	46.546.898	100,00	41.563.092	100,00	89,29

Fontes: SIGGo e Siafi.

Consideradas as despesas intraorçamentárias.

Em comparação com o exercício anterior, a despesa realizada total apresentou crescimento nominal de 4,3% (R\$ 1,7 bilhão). Quando considerados os efeitos inflacionários, a elevação foi de 1,1%, ou R\$ 439,5 milhões. No último quadriênio, o incremento nominal do conjunto da despesa foi de 11,3%, conforme ilustra o gráfico a seguir.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL, DE INVESTIMENTO E FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DESPESA REALIZADA, POR ORÇAMENTO
– 2017/2020 –



Fontes: SIGGo e Siafi.

Valores históricos.

Consideradas as despesas intraorçamentárias.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Entre 2017 e 2020, o que se observou foi crescimento mais acentuado de dispêndios no FCDF (18,8%) que nos OFSS (8,2%), em contraposição às despesas do OI, que diminuíram 28,0% no período.

A seguir, analisa-se individualmente a execução orçamentária dos OFSS, OI e FCDF.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Nos OFSS, a despesa realizada somou R\$ 25,4 bilhões no exercício de 2020, representando 86,5% da dotação final (R\$ 29,4 bilhões) e crescimento nominal de 1,9% (R\$ 484,9 milhões), em comparação com o ano anterior. A tabela a seguir discrimina a execução orçamentária da despesa nas esferas fiscal e da seguridade social no exercício em análise.

R\$ 1.000,00					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA					
- 2020 -					
ESFERA	DOTAÇÃO FINAL		DESPESA REALIZADA		
	(B)	%	(C)	%	%(C/B)
Fiscal	17.762.005	60,48	15.018.015	59,14	84,55
Seguridade Social	9.509.612	32,38	8.404.116	33,09	88,37
SUBTOTAL (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)	27.271.617	92,86	23.422.132	92,23	85,88
Despesas Intraorçamentárias	2.097.419	7,14	1.972.982	7,77	94,07
TOTAL	29.369.035	100,00	25.395.113	100,00	86,47

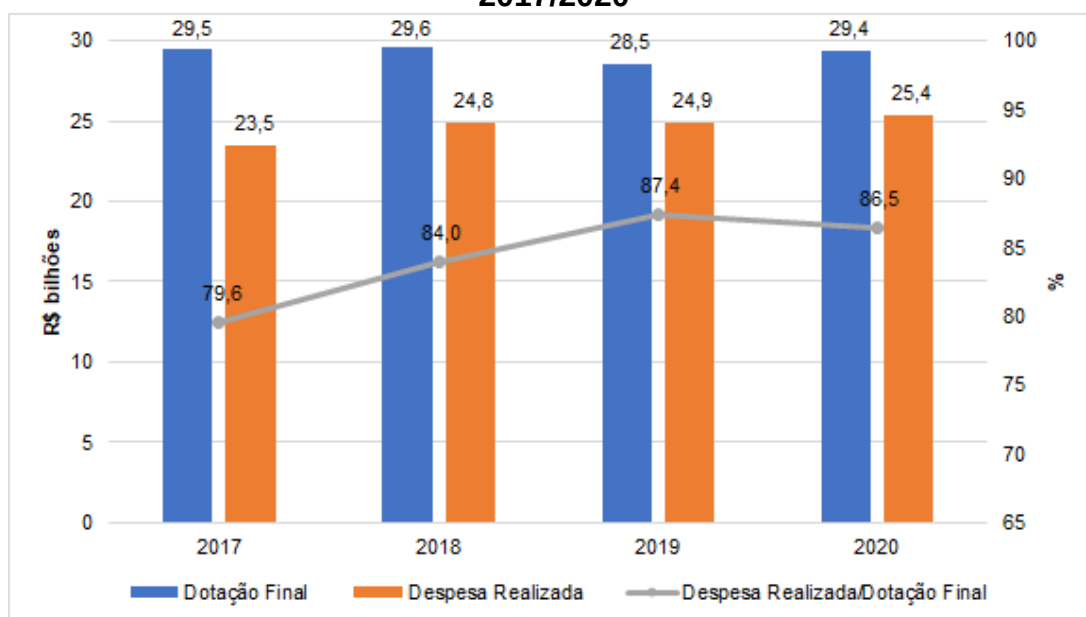
Fonte: SIGGo.

Na esfera fiscal, referente aos Poderes do DF, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, os gastos atingiram R\$ 15,0 bilhões no exercício, desconsideradas as despesas de natureza intraorçamentária, tendo representado 59,1% do total dos OFSS. Em relação ao exercício precedente, foram despendidos R\$ 247,9 milhões (1,7%) a mais na mesma esfera orçamentária.

Já na esfera de seguridade social, que compreende despesas relativas à saúde, previdência e assistência social, foram empregados R\$ 8,4 bilhões no ano, montante R\$ 236,1 milhões (2,9%) superior ao aplicado em 2019, deduzido o valor intraorçamentário.

As despesas intraorçamentárias são aquelas realizadas entre os próprios órgãos e entidades integrantes dos OFSS, e totalizaram R\$ 2,0 bilhões, mesmo patamar do ano anterior. Basicamente, referiram-se ao pagamento de obrigações patronais ao RPPS/DF, no valor de R\$ 1,9 bilhão. A exclusão das despesas intraorçamentárias possibilita a anulação do efeito da dupla contagem na consolidação das contas governamentais.

O gráfico adiante demonstra a evolução da execução orçamentária da despesa dos OFSS no último quadriênio.

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXECUÇÃO DA DESPESA E PERCENTUAL DE REALIZAÇÃO
– 2017/2020 –**

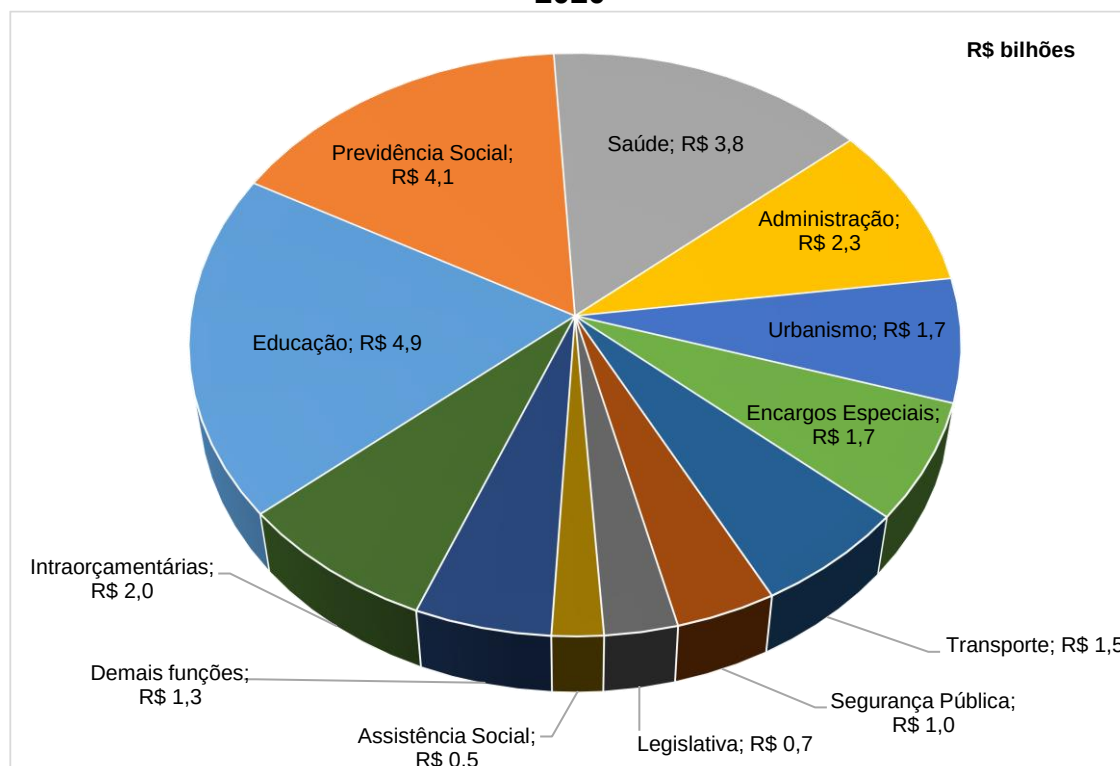
Fonte: SIGGo.
Valores históricos.

O percentual da despesa realizada no exercício de 2020, de 86,5%, foi inferior aos 87,4% alcançados em 2019, mas 6,9 pontos percentuais acima daquele de 2017 (79,6%). Quanto ao montante da despesa realizada, houve crescimento nominal de 1,9% (R\$ 484,9 milhões), no cotejo com 2019. Com base no ano de 2017, o acréscimo foi de 8,2% (R\$ 1,9 bilhão).

Todavia, considerados os efeitos da inflação, a despesa realizada dos OFSS, na realidade, sofreu retração de 1,2% no exercício de 2020, relativamente a 2019, tendo sido aplicados R\$ 315,2 milhões a menos, em termos reais, nos programas do governo. No quadriênio analisado, a redução real foi de 5,7%, equivalente a R\$ 1,5 bilhão a menos.

O próximo gráfico traz a representação da despesa realizada, por função, nas esferas fiscal e da seguridade social.

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DESPESA REALIZADA, POR FUNÇÃO
– 2020 –**



Fonte: SIGGo.

Considerando apenas os OFSS, a função Educação foi a mais representativa (19,1% do total), congregando R\$ 4,9 bilhões dos gastos do exercício, valor análogo ao do ano anterior, excetuadas as despesas intraorçamentárias. Em sequência, a função Previdência Social concentrou R\$ 4,1 bilhões das despesas (16,0%), mostrando redução de R\$ 422,2 milhões (9,4%), relativamente ao exercício pretérito. Por sua vez, na função Saúde, observou-se ampliação de 18,0% no volume de dispêndios, que passou de R\$ 3,2 bilhões, em 2019, para R\$ 3,8 bilhões no ano em análise, congregando 14,8% dos gastos. Em conjunto, as três funções responderam por praticamente metade dos gastos registrados nos OFSS (49,9%).

A tabela seguinte apresenta a execução orçamentária da despesa dos OFSS, por categoria econômica e grupo de natureza de despesa, no exercício de 2020.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA					
- 2020 -					
GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	DOTAÇÃO FINAL		DESPESA REALIZADA		
	(B)	%	(C)	%	% (C/B)
DESPESAS CORRENTES	24.170.281	82,30	22.287.201	87,76	92,21
Pessoal e Encargos Sociais	13.790.833	46,96	13.340.247	52,53	96,73
Juros e Encargos da Dívida	151.843	0,52	130.938	0,52	86,23
Outras Despesas Correntes	10.227.606	34,82	8.816.017	34,72	86,20
DESPESAS DE CAPITAL	2.547.352	8,67	1.134.930	4,47	44,55
Investimentos	2.234.711	7,61	868.642	3,42	38,87
Inversões Financeiras	46.290	0,16	23.894	0,09	51,62
Amortização da Dívida	266.351	0,91	242.394	0,95	91,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	553.983	1,89	0	0,00	0,00
SUBTOTAL (EXCETO AS INTRAORÇAMENTÁRIAS)	27.271.617	92,86	23.422.132	92,23	85,88
Despesas Intraorçamentárias	2.097.419	7,14	1.972.982	7,77	94,07
TOTAL	29.369.035	100,00	25.395.113	100,00	86,47

Fonte: SIGGo.

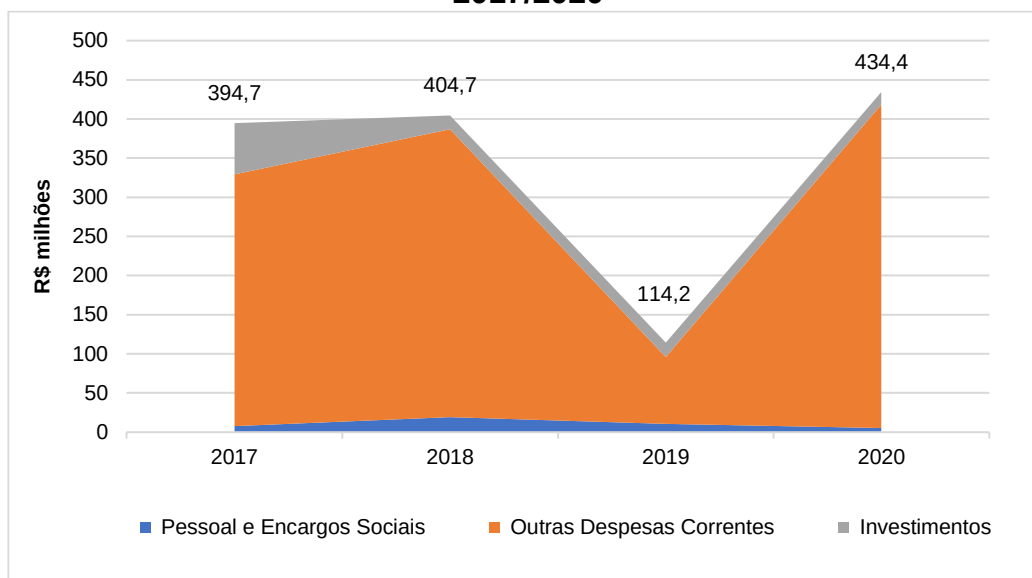
No ano, as despesas correntes, exceto intraorçamentárias, representaram 87,8% do total de gastos dos OFSS. Seu montante realizado atingiu R\$ 22,3 bilhões, atendendo 92,2% da dotação final. Na categoria, foram aplicados R\$ 665,2 milhões a mais que no ano anterior, retrato da elevação nominal de 3,1% sobre a mesma despesa em 2019 (R\$ 21,6 bilhões).

As despesas no grupo Pessoal e Encargos Sociais consumiram R\$ 13,3 bilhões, ou 96,7% do que foi programado até o encerramento do exercício. Assim, tais gastos ocuparam 52,5% dos OFSS, mais da metade do total da despesa realizada, mais uma vez. Referente a 2019, os desembolsos no grupo cresceram 1,4% (R\$ 188,7 milhões), nominalmente. Essa despesa é abordada em detalhes no tópico 2.3.1 – Despesa com Pessoal e Encargos Sociais.

Com relação ao grupo Juros e Encargos da Dívida, a dotação inicial era de R\$ 301,4 milhões, mas foi ajustada para R\$ 151,8 milhões, dos quais R\$ 130,9 milhões foram realizados, apenas. A quantia realizada, inclusive, foi 54,2% inferior à do exercício precedente, quando atingiu R\$ 285,8 milhões. Igualmente ao grupo Amortização da Dívida, no qual foram executados R\$ 242,4 milhões, em 2020, contra R\$ 344,5 milhões, em 2019, a redução observada decorreu da suspensão do pagamento de dívidas distritais abrangidas no Programa Federativo para Enfrentamento do Coronavírus, conforme abordado no tópico 2.4 – Impactos Orçamentários e Financeiros Decorrentes da Covid-19.

Por sua vez, os gastos em Outras Despesas Correntes totalizaram R\$ 8,8 bilhões, excetuadas as movimentações intraorçamentárias, tendo sido, o grupo, o principal responsável pela expansão das despesas correntes dos OFSS no exercício avaliado. Houve ampliação nominal de 7,7% (R\$ 631,4 milhões) diante do exercício anterior, capitaneada pelo aumento acentuado em Despesas de Exercícios Anteriores – DEA. O gráfico seguinte exibe a trajetória dos gastos com DEA nos últimos quatro anos, relativamente a todos os grupos da despesa, sem os dispêndios intraorçamentários.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
– 2017/2020 –



Fonte: SIGGo.

Valores históricos.

Desconsideradas as despesas intraorçamentárias.

Após o declive observado em 2019, a trajetória dos gastos com DEA voltou a subir em 2020, elevando-se de R\$ 114,2 milhões, em valor histórico, para R\$ 434,4 milhões. Isso representou avanço de 280,3% entre um ano e outro, e Outras Despesas Correntes foi dominante na variação do item. No último ano, a despesa desse grupo saltou de R\$ 85,6 milhões para R\$ 413,3 milhões, mostrando ampliação de 382,7%. Esses recursos foram majoritariamente destinados ao subelemento Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (R\$ 307,9 milhões).

No Processo nº 22975/2019, a Decisão nº 4123/2020 determinou que fosse apresentado o resultado do levantamento atualizado das Despesas de Exercícios Anteriores de que tratam os Decretos nº 39.618/2019 e nº 40.301/2019. Por meio do Ofício nº 398/2021 – SEEC/GAB, de 20.01.2021 (peça 129 daqueles autos), a Secretaria de Economia – SEEC informou a compilação do montante da dívida referente ao passivo patrimonial, que resultou no importe de R\$ 2,8 bilhões. Não obstante, foi comunicada a publicação do Decreto nº 41.652, de 28.12.2020, que cria regras para o pagamento de dívidas de órgãos e entidades do DF. Esse decreto revogou os dois outros mencionados anteriormente e determina o cancelamento e a realização de novo registro contábil das dívidas do passivo patrimonial, após revisão por parte das unidades gestoras. A SEEC acrescentou, ainda, que o objetivo desse Decreto foi evidenciar o real montante de dívida patrimonial do DF, bem como estabelecer cronograma de pagamento. Esse assunto está sendo tratado no processo supracitado, ainda sem decisão de mérito.

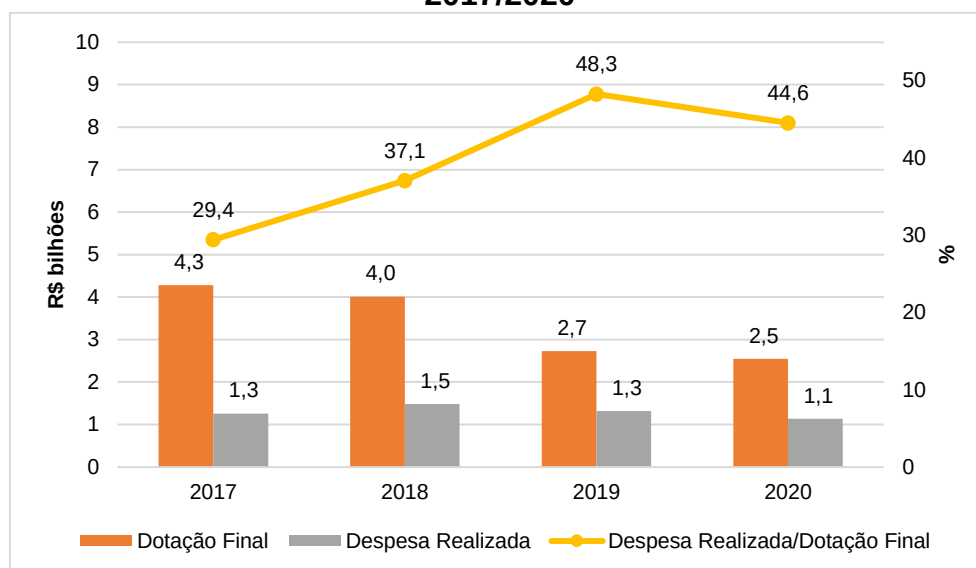
O grupo Outras Despesas Correntes também abrigou a quase totalidade (99,8%) dos gastos efetivados na ação Enfrentamento da Emergência Covid-19, cuja dotação orçamentária ao final do exercício foi de R\$ 575,5 milhões e a despesa realizada, de R\$ 473,5 milhões. As execuções mais materialmente relevantes foram em Subvenções Sociais (R\$ 181,6 milhões), Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (R\$ 162,1 milhões), Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (R\$ 73,0 milhões) e Material de Consumo (R\$ 56,0 milhões), todas

no âmbito do programa Saúde em Ação. Mais informações sobre as despesas ligadas à emergência sanitária são tratadas no tópico 2.4 – Impactos Orçamentários e Financeiros Decorrentes da Covid-19, anteriormente mencionado.

As despesas de capital realizadas no exercício de 2020 somaram R\$ 1,1 bilhão, expurgadas as despesas intraorçamentárias, constituindo apenas 4,5% do total dos OFSS. Assim, verificou-se recuo nominal de 13,8% (R\$ 181,2 milhões), tendo em consideração o valor executado na mesma categoria em 2019 (R\$ 1,3 bilhão). Desse montante, R\$ 868,6 milhões foram destinados a Investimentos, valor não muito distante dos R\$ 873,5 milhões despendidos no grupo no exercício pretérito.

Diferentemente das despesas correntes, a parcela da despesa de capital realizada refletiu menos da metade da dotação orçamentária final, conformando 44,6% de tais recursos. O gráfico exibido a seguir mostra a execução da despesa de capital, bem como seu percentual de realização, ao longo dos últimos quatro exercícios.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXECUÇÃO DA DESPESA DE CAPITAL E PERCENTUAL DE REALIZAÇÃO
– 2017/2020 –



Fonte: SIGGo
Valores históricos.
Desconsideradas as despesas intraorçamentárias.

O índice obtido em 2020 (44,6%) destoou do aumento que vinha sendo apresentado nos últimos anos, interrompendo a trajetória ascendente do percentual de realização das despesas de capital dos OFSS. Ressalte-se que o baixo grau de execução observado não resultou do aumento das dotações orçamentárias sobre o ano anterior, mas da retração na realização dos gastos.

Embora, no Processo nº 25281/2019, que examinou a LOA/2020, tenha sido reconhecido o esforço de convergência entre planejamento e execução, o cenário de baixa realização de investimentos manteve-se ao longo de 2020. A execução de Obras e Instalações, para as quais se autorizou o montante de R\$ 1,5 bilhão, perfaz somente 36,4% do proposto. As inversões financeiras tiveram desempenho pior que no ano anterior, com pouco mais da metade de realização nos elementos Constituição ou Aumento de Capital de Empresas e Concessão de Empréstimos e Financiamento.

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

De acordo com o inciso II do § 4º do art. 149 da LODF, o OI compreende as despesas com investimentos das empresas em que o DF, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto. No exercício de 2020, a despesa realizada por essas empresas, no âmbito do OI, totalizou R\$ 470,7 milhões, montante 25,6% inferior, nominalmente, ao executado no exercício precedente (R\$ 632,4 milhões). A tabela a seguir discrimina a execução orçamentária do OI, por empresa, no exercício em análise.

R\$ 1.000,00					
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO					
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, POR EMPRESA					
- 2020 -					
EMPRESA	DOTAÇÃO FINAL		DESPESA REALIZADA		
	(B)	%	(C)	%	% (C/B)
Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb	507.878	34,32	237.726	50,50	46,81
Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap	275.233	18,60	113.101	24,03	41,09
Banco de Brasília S/A- BRB	355.645	24,03	56.372	11,98	15,85
CEB Distribuição S/A	153.744	10,39	52.741	11,20	34,30
Central de Abastecimento de Brasília - Ceasa	33.300	2,25	5.522	1,17	16,58
CEB Geração S/A	48.454	3,27	2.423	0,51	5,00
Companhia Energética de Brasília - CEB	79.407	5,37	1.498	0,32	1,89
Biotic S/A	4.542	0,31	936	0,20	20,60
CEB Participações S/A	519	0,04	312	0,07	60,11
CEB Lajeado S/A	500	0,03	72	0,02	14,43
BRB Crédito, Financiamento e Investimento S/A	20.455	1,38	0	0,00	0,00
BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A	200	0,01	0	0,00	0,00
TOTAL	1.479.877	100,00	470.704	100,00	31,81

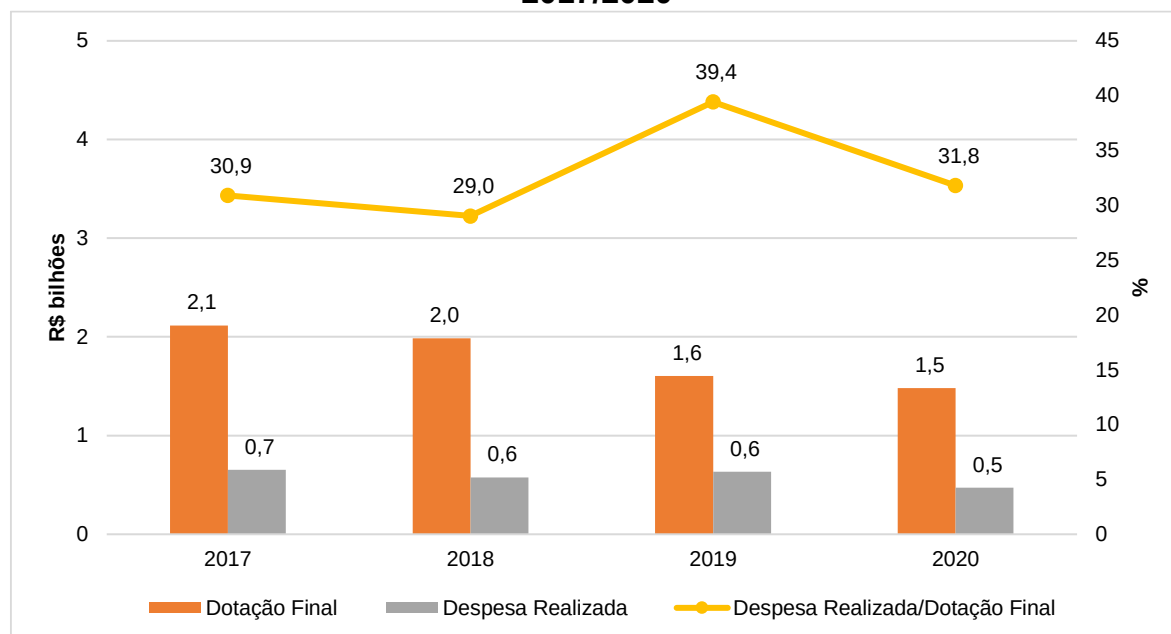
Fonte: SIGGo.

A Companhia de Saneamento Ambiental do DF – Caesb realizou mais da metade das despesas do OI no exercício (50,5%), no valor de R\$ 237,7 milhões, correspondente a 46,8% da dotação final. Em 2019, a representatividade das despesas da Caesb no OI foi menor, de 42,8%, mas com 12,1% de gastos a mais, quando executou R\$ 270,4 milhões em investimentos no DF. Do total despendido em 2020, R\$ 215,9 milhões foram para expansão e melhorias nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Cabe destacar, também, a despesa realizada pela Companhia Energética de Brasília – CEB. No ano, a empresa teve dotação autorizada de R\$ 79,4 milhões, mas realizou apenas R\$ 1,5 milhão, ou 1,9% desse montante. A parcela de R\$ 75,0 milhões da dotação seria para ampliação da participação da CEB em empresas de energia. Em 2019, R\$ 173,1 milhões foram executados pela estatal a esse título.

A despesa total realizada no OI (R\$ 470,7 milhões) atingiu 31,8% da dotação final, reflexo do baixo grau de execução observado em cada uma das empresas estatais participantes dessa esfera orçamentária. O gráfico a seguir traça comparativo da relação entre a despesa realizada e a dotação orçamentária final do OI no último quadriênio.

**ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
EXECUÇÃO DA DESPESA E PERCENTUAL DE REALIZAÇÃO
– 2017/2020 –**



Fonte: SIGGo.
Valores históricos.

O índice de execução da despesa do OI, relativamente à dotação final, que tinha aumentado 10,4 pontos percentuais de 2018 para 2019, chegando a 39,4% naquele exercício, voltou a diminuir, para 31,8%, em 2020. Esse fato confirmou a superestimativa desses gastos observada nos anos anteriores. A discrepância de R\$ 1,0 bilhão, ou 68,2%, entre o planejamento e a execução no exercício em exame demonstra claramente a existência de falha no processo de orçamentação das despesas na esfera do OI, tornando esse importante instrumento de planejamento menos realista.

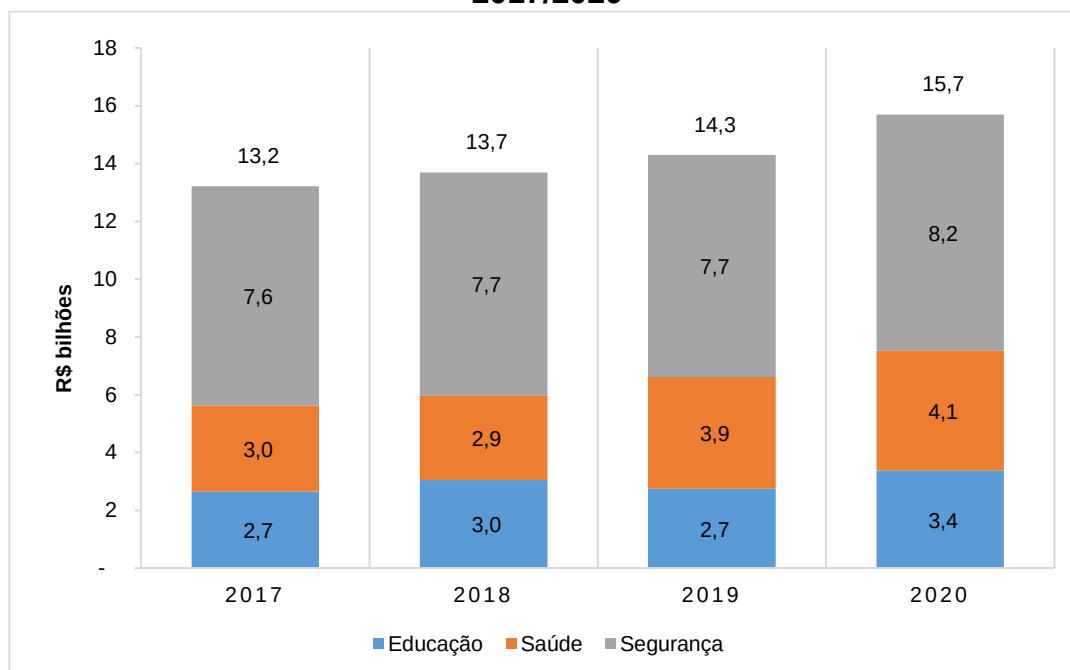
No Processo nº 00600-00003685/2020-20, que trata do acompanhamento da gestão governamental referente ao 1º semestre de 2020, como subsídio à elaboração do presente Relatório, a Decisão nº 5145/2020 alertou o chefe do Poder Executivo quanto à baixa execução do OI e seu possível impacto nas Contas do Governo. Mesmo assim, não foi observado ajuste significativo na dotação orçamentária de modo a obter aproximação razoável daquilo que, de fato, seria executado no exercício.

FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL

A Lei federal nº 10.633/2002 instituiu o FCDF para prover os recursos necessários à organização e manutenção das Polícias Civil – PCDF e Militar – PMDF e do Corpo de Bombeiros Militar do DF – CBMDF, além de prestar assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação, conforme disposto no inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal.

No exercício de 2020, a despesa custeada pelo FCDF chegou a R\$ 15,7 bilhões. Esse montante compreendeu R\$ 8,2 bilhões despendidos com segurança, R\$ 4,1 bilhões com saúde e R\$ 3,4 bilhões com educação. A tabela a seguir mostra a evolução dos gastos do FCDF, por área, nos últimos quatro anos.

FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
DESPESA REALIZADA, POR ÁREA
– 2017/2020 –



Fonte: Siafi.
Valores históricos.

No quadriênio, o exercício de 2020 foi aquele em que a despesa do FCDF experimentou crescimento nominal mais acentuado, de 9,8% (R\$ 1,4 bilhão), comparado ao exercício imediatamente anterior (R\$ 14,3 bilhões). Esse aumento foi observado, especialmente, na educação, cujos gastos foram incrementados em 22,9% (R\$ 629,7 milhões), passando de R\$ 2,7 bilhões, em 2019, para R\$ 3,4 bilhões, no exercício em exame. Em segurança pública e saúde, os acréscimos foram de 6,3% (R\$ 487,9 milhões) e 7,2% (R\$ 278,4 milhões), respectivamente.

A ampliação dos recursos do FCDF, vista de 2019 para 2020, foi direcionada, em sua maior parte, para pagamento de aposentadorias e reformas. Em educação, as despesas com aposentadorias foram majoradas em 34,9% (R\$ 461,9 milhões), atingindo R\$ 1,8 bilhão no exercício. Em segurança pública, o avanço foi de 14,9% (R\$ 365,0 milhões), totalizando R\$ 2,8 bilhões a esse título. Por sua vez, em saúde, as aposentadorias custaram 26,2% (R\$ 226,2 milhões) a mais, perfazendo R\$ 1,1 bilhão.

No âmbito da segurança pública, a PMDF realizou despesas da ordem de R\$ 4,1 bilhões no ano, expressando elevação nominal de 6,5% (R\$ 246,8 milhões), relativo ao exercício precedente. A PCDF executou R\$ 2,2 bilhões, ou elevação de 5,3% (R\$ 112,6 milhões). Por sua vez, o CBMDF registrou dispêndios de R\$ 1,9 bilhão, refletindo aumento de 7,4% (R\$ 128,5 milhões).

A tabela a seguir apresenta os gastos do FCDF no exercício de 2020, de acordo com a natureza da despesa e unidade gestora.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

R\$ 1.000,00

FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL							
DESPESA REALIZADA, POR NATUREZA DE DESPESA							
- 2020 -							
NATUREZA DE DESPESA	CBMDF	PCDF	PMDF	SEE/DF	SES/DF	TOTAL	%
DESPESAS CORRENTES	1.860.234	2.223.508	4.025.193	3.377.706	4.145.197	15.631.838	99,58
Pessoal e Encargos Sociais	1.432.112	2.074.711	3.051.381	3.116.063	4.032.901	13.707.169	87,32
Aposentadorias e Reformas	551.567	883.679	1.387.525	1.786.218	1.090.335	5.699.324	36,31
Pensões	154.428	191.111	313.465	91.382	75.633	826.018	5,26
Contratação por Tempo Determinado - Pessoal Civil	0	0	0	61.598	521	62.119	0,40
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0	799.439	0	781.865	2.480.581	4.061.885	25,88
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	702.892	0	1.272.462	0	0	1.975.354	12,58
Obrigações Patronais	0	199.849	0	0	0	199.849	1,27
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0	0	0	0	43.728	43.728	0,28
Sentenças Judiciais	2	193	889	0	0	1.083	0,01
Despesas de Exercícios Anteriores	772	441	1.046	395.000	327.176	724.435	4,62
Indenizações Trabalhistas	22.452	0	75.994	0	14.927	113.373	0,72
Outras Despesas Correntes	428.122	148.797	973.812	261.643	112.296	1.924.670	12,26
Outros Benefícios Assistenciais	8.202	4.245	16.160	118.983	92	147.682	0,94
Diárias - Pessoal Civil	0	953	0	0	0	953	0,01
Diárias - Pessoal Militar	67	0	43	0	0	110	0,00
Auxílio Financeiro a Estudantes	0	0	0	0	60.970	60.970	0,39
Auxílio-Fardamento	13.208	0	21.142	0	0	34.350	0,22
Material de Consumo	21.243	24.664	43.675	0	0	89.582	0,57
Campanhas Educativas	9	19	44	0	0	72	0,00
Passagens e Despesas com Locomoção	54	594	18	0	0	667	0,00
Serviços de Consultoria	0	1.359	0	0	0	1.359	0,01
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0	616	0	0	0	616	0,00
Locação de Mão de Obra	13.000	28.312	23.319	0	0	64.631	0,41
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	90.887	33.663	300.485	0	0	425.035	2,71
Serviços de TI e Comunicação - Pessoa Jurídica	0	20.593	5.651	0	0	26.244	0,17
Auxílio Alimentação	60.837	22.528	108.990	128.433	42.888	363.675	2,32
Obrigações Tributárias e Contributivas	19	17	28	0	0	65	0,00
Auxílio-Transporte	0	0	0	4.228	518	4.745	0,03
Pensões Especiais	88	17	97	0	0	202	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	19.252	355	8.725	10.000	0	38.332	0,24
Indenizações e Restituições	201.254	10.861	445.435	0	7.829	665.379	4,24
DESPESAS DE CAPITAL	8.628	22.063	34.745	0	0	65.436	0,42
Investimentos	8.628	22.063	34.745	0	0	65.436	0,42
Serviços de TI e Comunicação - Pessoa Jurídica	250	186	0	0	0	436	0,00
Obras e Instalações	3.021	0	1.835	0	0	4.855	0,03
Equipamentos e Material Permanente	5.358	21.810	32.911	0	0	60.078	0,38
Despesas de Exercícios Anteriores	0	66	0	0	0	66	0,00
TOTAL	1.868.862	2.245.571	4.059.938	3.377.706	4.145.197	15.697.275	100,00

Fonte: Siafi.

Dos recursos do FCDF despendidos no ano de 2020, 99,6%, ou R\$ 15,6 bilhões, corresponderam a despesas correntes. A principal despesa corrente, em valores absolutos, ocorreu no elemento Aposentadorias e Reformas, à importância de R\$ 5,7 bilhões. Essa monta significou 36,3% dos gastos totais em 2020 e, frente a 2019, denotou crescimento de 22,7% (R\$ 1,1 bilhão), em termos nominais. A Secretaria de Educação liderou as despesas a esse título, com R\$ 1,8 bilhão no ano, seguida da PMDF, com R\$ 1,4 bilhão.

Os elementos Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar também foram significativos no exercício, com representatividades de 25,9% e 12,6%, respectivamente. No primeiro, realizou-se R\$ 4,1 bilhões, principalmente na Secretaria de Saúde (R\$ 2,5 bilhões), mostrando recuo nominal de 4,8% (R\$ 204,9 milhões) comparado ao exercício

pretérito. No segundo, somando PMDF (R\$ 1,3 bilhão) e CBMDF (R\$ 702,9 milhões), houve despesas da ordem de R\$ 2,0 bilhões, que se avolumaram em mais 6,0% (R\$ 112,3 milhões) no período analisado.

Já as despesas de capital, expressadas exclusivamente pelo grupo Investimentos, responderam por apenas 0,4% do total realizado no FCDF em 2020, equivalente a R\$ 65,4 milhões. No exercício de 2019, esse índice havia alcançado 0,9% do total, ou R\$ 122,0 milhões, o que expõe a retração de 46,4% nos investimentos do FCDF no exercício em exame. A quase totalidade desses gastos ocorreu em Equipamentos e Material Permanente, que abarcou R\$ 60,1 milhões. Aferida em relação ao ano de 2019, a despesa nesse elemento caiu quase pela metade, diminuindo 49,5% (R\$ 58,9 milhões).

2.3.1 – DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Em 2020, os gastos classificados no grupo Pessoal e Encargos Sociais somaram R\$ 27,0 bilhões, considerados os executados nos OFSS e aqueles realizados com recursos do FCDF, para pagamento de pessoal nas áreas de educação, saúde e segurança pública.

A tabela seguinte apresenta as despesas nesse grupo, detalhadas por elemento, com a exclusão das despesas de natureza intraorçamentária havidas no âmbito dos OFSS, essencialmente destinadas ao recolhimento de contribuições patronais ao Iprev/DF.

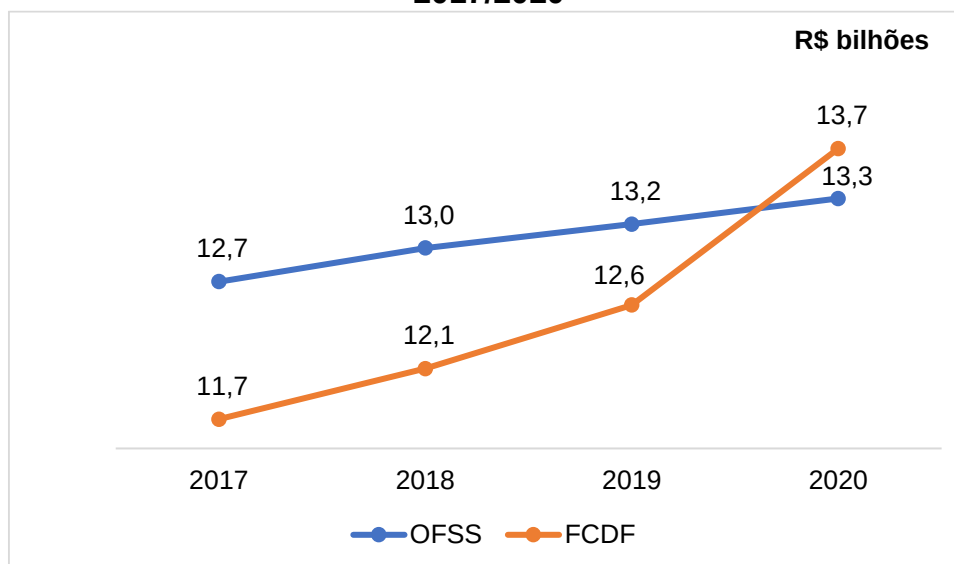
R\$ 1.000,00			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E FUNDO CONSTITUCIONAL DO DF			
DESPESA REALIZADA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS, POR ELEMENTO - 2020			
ELEMENTO	OFSS	FCDF	TOTAL
Aposentadorias e Reformas	3.272.393	5.699.324	8.971.717
Pensões	782.861	826.018	1.608.879
Contratação por Tempo Determinado	545.747	62.119	607.866
Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	10.309	0	10.309
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.068.765	4.061.885	11.130.649
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	15.933	1.975.354	1.991.287
Obrigações Patronais	2.375.505	199.849	2.575.354
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	202.081	43.728	245.809
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	309	0	309
Depósitos Compulsórios	40	0	40
Sentenças Judiciais	459.033	1.083	460.117
Despesas de Exercícios Anteriores	9.560	724.435	733.995
Indenizações e Restituições Trabalhistas	484.562	113.373	597.935
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	32.914	0	32.914
(-) Despesas Intraorçamentárias	(1.919.764)	0	(1.919.764)
Obrigações Patronais	(1.915.470)	0	(1.915.470)
Despesas de Exercícios Anteriores	(4.294)	0	(4.294)
TOTAL	13.340.247	13.707.169	27.047.415

Fontes: SIGGo e Siafi.

O total de gastos com Pessoal e Encargos Sociais representou elevação de 5,2% em relação a 2019, quando alcançou R\$ 25,7 bilhões, incremento de R\$ 1,3 bilhão nesse grupo de despesa. A maior parte desse aumento foi custeada com recursos do FCDF, que sofreram ampliação de 9,2% em relação ao exercício precedente, contra 1,4% no âmbito dos OFSS.

Ressalte-se que, pela primeira vez, as despesas com Pessoal e Encargos Sociais financiadas com recursos do FCDF superaram as executadas nos OFSS, sendo o Fundo responsável por 50,7% do total de gastos no grupo. O gráfico a seguir, que mostra o comportamento das despesas com Pessoal e Encargos Sociais com recursos do FCDF e do Tesouro do DF, evidencia esse fato.

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E FUNDO CONSTITUCIONAL DO DF
DESPESA REALIZADA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
– 2017/2020 –**



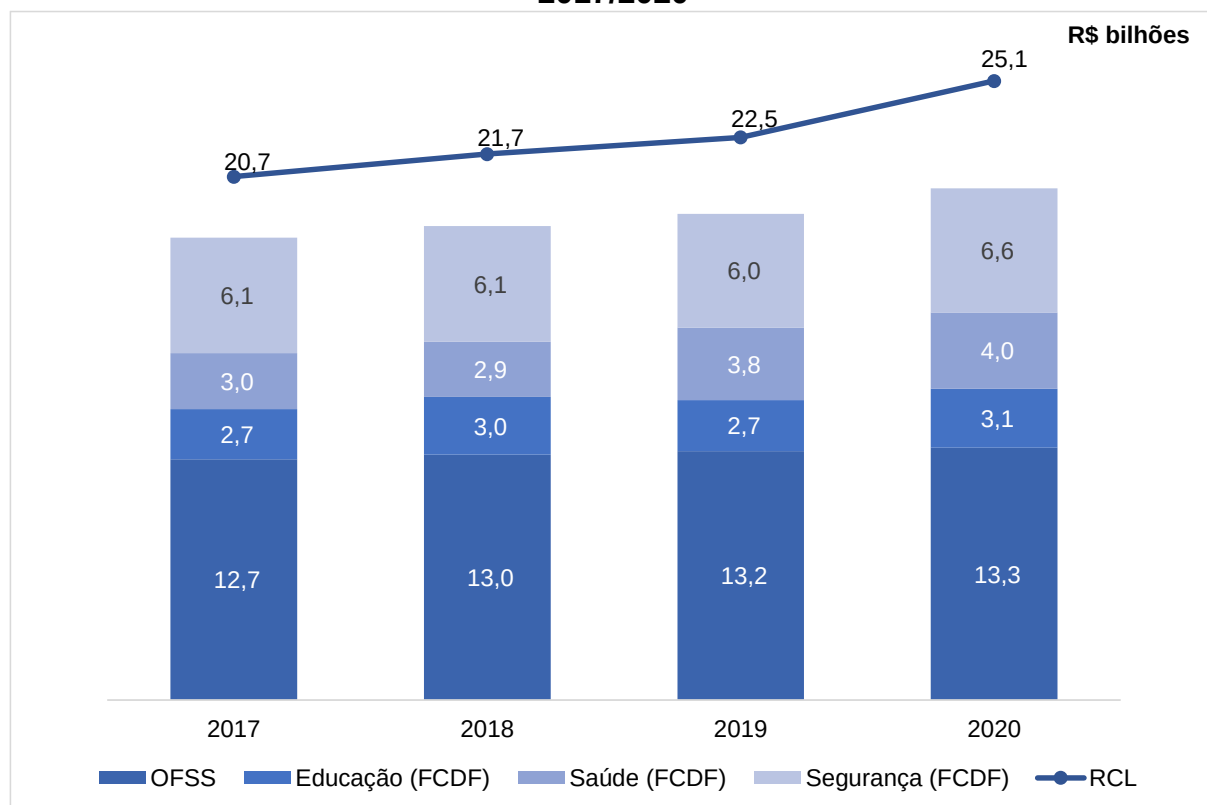
Fontes: SIGGo e Siafi.

Desconsideradas as despesas intraorçamentárias nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Conforme depreende-se do gráfico, as despesas com Pessoal e Encargos Sociais realizadas com recursos do FCDF apresentaram taxas de crescimento maior que aquelas executadas com recursos do Tesouro do DF, com crescimento de 17,0% em relação a 2017, contra 4,8% daquelas custeadas com recursos dos OFSS. A ampliação dos recursos disponibilizados por meio do FCDF, conforme destacado no tópico 2.3 – Despesa, serviu ao custeio de maior parcela dos gastos com Pessoal e Encargos Sociais das áreas de saúde e educação, de forma a desonerar os OFSS.

No gráfico seguinte, apresenta-se o comportamento das despesas com Pessoal e Encargos Sociais executadas no SIGGo e no Siafi, bem como o da Receita Corrente Líquida – RCL do Distrito Federal, com segregação dos gastos realizados com recursos do FCDF nas áreas de educação, saúde e segurança pública.

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E FUNDO CONSTITUCIONAL DO DF
DESPESA REALIZADA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E RCL
– 2017/2020 –**



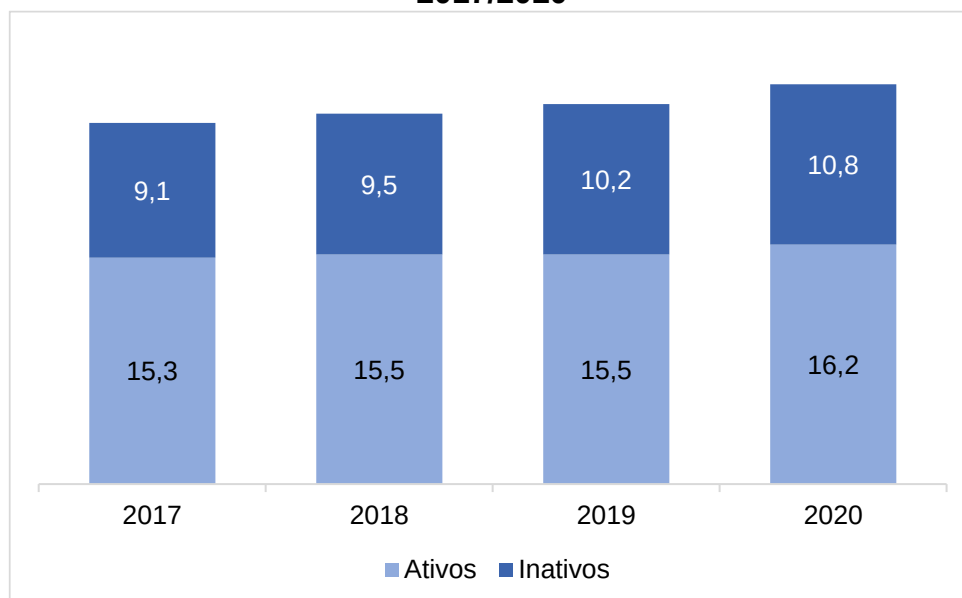
Fontes: SIGGo e Siafi.

Desconsideradas as despesas intraorçamentárias nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Verificou-se que, nos últimos quatro exercícios, houve aumento de 10,6% nesse grupo de despesas, variação menor que a elevação verificada na RCL do DF, que, no mesmo período, sofreu acréscimo de 20,9%. Por sua vez, o total de recursos disponibilizados por intermédio do FCDF cresceu 18,8%.

O gráfico seguinte apresenta a repartição das despesas entre as categorias de pessoal ativo e inativo, e seu comportamento nos últimos quatro exercícios.

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E FUNDO CONSTITUCIONAL DO DF
DESPESA REALIZADA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS ENTRE ATIVOS E INATIVOS*
– 2017/2020 –**



Fontes: SIGGo e Siafi.

* Consideradas despesas com aposentadorias, reformas e pensões.

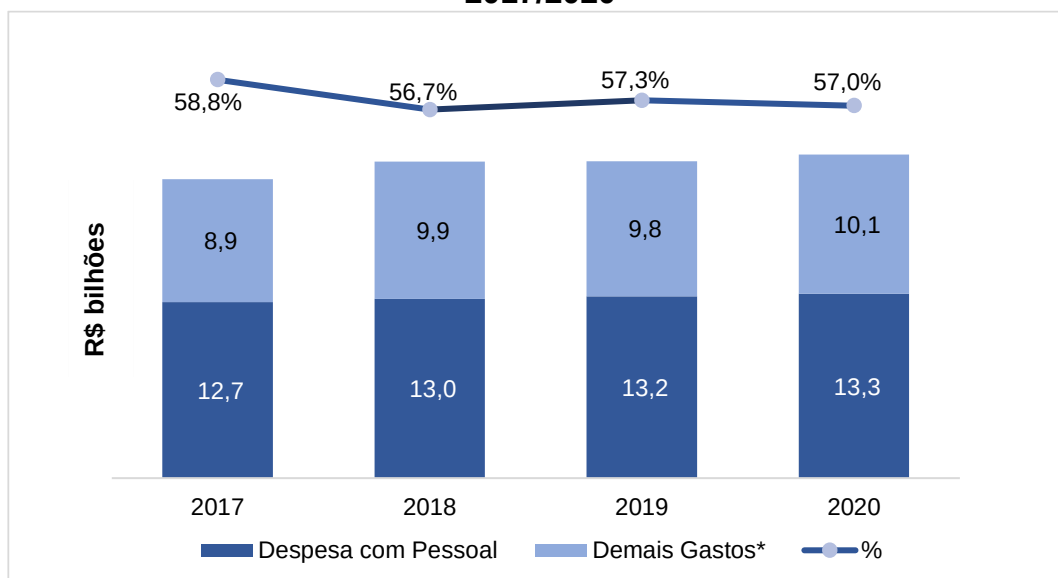
Desconsideradas as despesas intraorçamentárias nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

A expansão das despesas com Pessoal e Encargos Sociais em relação ao exercício precedente foi capitaneada pela elevação de 6,4% dos gastos com aposentadorias, reformas e pensões. Os dispêndios com servidores ativos apresentaram menor crescimento, de 4,4%. No quadriênio, a expansão dos gastos com pessoal ativo atingiu 5,8%, após experimentar período de relativa estabilidade entre 2017 e 2019. Os gastos com inativos, por sua vez, aumentaram 18,8%, alcançando a participação de 40,1% no total de gastos com Pessoal e Encargos Sociais em 2020.

Quando comparado ao total de despesas realizadas pelo GDF, considerando os recursos dos OFSS e do FCDF, o grupo Pessoal e Encargos Sociais representou 69,1%, 0,1 ponto percentual acima do verificado no exercício anterior.

Tomando por base somente os OFSS, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais representou 57,0% do total da despesa realizada em 2020, menor que o ocorrido no exercício anterior, conforme ilustra o gráfico a seguir, que apresenta tal relação no último quadriênio frente às demais despesas realizadas.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DESPESA REALIZADA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E DEMAIS GASTOS
– 2017/2020 –



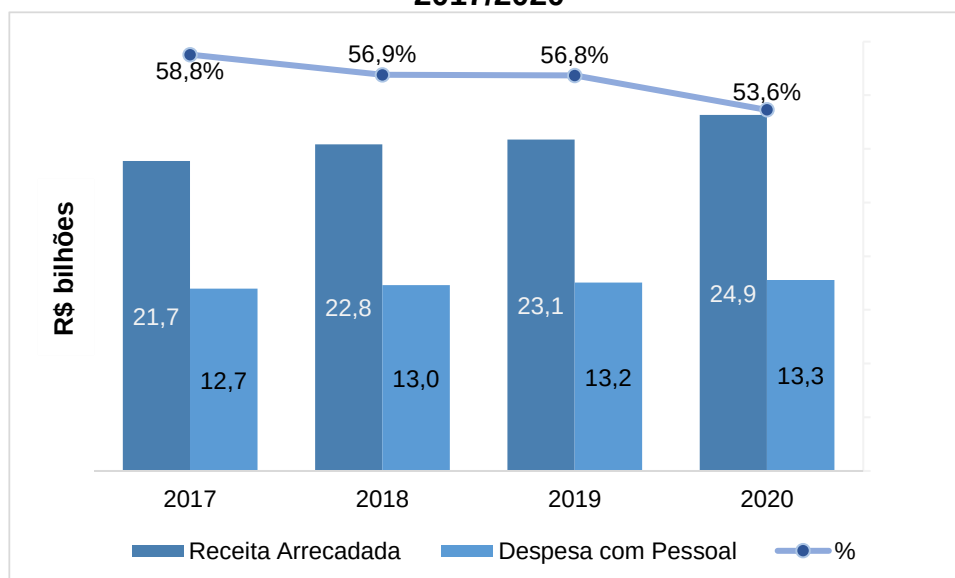
Fonte: SIGGO.

* Incluídas demais despesas correntes e de capital.
 Desconsideradas as despesas intraorçamentárias.

A expansão de 1,4% (R\$ 188,7 milhões) nos gastos com Pessoal e Encargos Sociais ocorrida em 2020 foi menor que o crescimento de 3,0% (R\$ 295,3 milhões) verificado no conjunto das demais despesas executadas no período, o que se traduziu em menor participação no total das despesas realizadas nos OFSS.

Observou-se, também, redução da relação dessa natureza de despesa com a receita arrecadada, reforçando a tendência verificada nos últimos exercícios, conforme apresentado no gráfico seguinte.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DESPESA REALIZADA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS E RECEITA ARRECADADA
– 2017/2020 –



Fonte: SIGGO.

Desconsideradas as despesas e receitas intraorçamentárias.

Nos últimos quatro exercícios, as despesas realizadas com Pessoal e Encargos Sociais sofreram elevação de 4,8%, com acréscimo de R\$ 611,5 milhões, ao passo que a receita arrecadada cresceu 14,8%, ou R\$ 3,2 bilhões a mais em 2020 comparado a 2017. Assim, a proporção das despesas com pessoal em relação à receita arrecadada caiu de 58,8% para 53,6%. Destaque-se que, no último biênio, a queda mais acentuada foi impactada pelos recursos transferidos pela União para enfrentamento da covid-19, conforme detalha o tópico 2.4 – Impactos Orçamentários e Financeiros Decorrentes da Covid-19.

Em suma, o que se observou em 2020 foi um aumento nos gastos totais (OFSS e FCDF) com Pessoal e Encargos Sociais concentrado no custeio de aposentadorias, reformas e pensões. Tal crescimento pôde ser financiado pela ampliação mais acentuada do Fundo Constitucional, que custeou maior parcela do funcionalismo nas áreas de saúde e educação, de forma a desonerar parte dos recursos arrecadados nos OFSS, que puderam ser aplicados em outras áreas.

2.3.1.1 – QUANTITATIVO DE PESSOAL

Consoante a Portaria SEEC nº 9, de 13.01.2021, publicada no DODF de 20.01.2021, que apresentou a consolidação das informações da força de trabalho da administração pública do DF ao final de 2020, o quantitativo de servidores ativos do Poder Executivo do DF correspondeu a 123,3 mil, redução de 389 ocupantes (-0,3%) frente a 2019.

A tabela seguinte sintetiza a composição da força de trabalho apresentada na referida portaria.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO PODER EXECUTIVO DO DF					
QUANTITATIVO DE SERVIDORES - DEZEMBRO DE 2020					
ESPECIFICAÇÃO	SEM CARGO EM COMISSÃO	COM CARGO EM COMISSÃO	COM FUNÇÃO GRATIFICADA	CEDIDO PARA ÓRGÃO FORA DO GDF	TOTAL
Servidores do quadro	94.327	6.050	4.288	550	105.215
Civis	79.550	5.857	3.609	416	89.432
Militares*	14.777	193	679	134	15.783
Requisitado de órgão/entidade do GDF	1.708	1.296	352	0	3.356
Requisitado de órgão/entidade fora do GDF	529	76	0	0	605
Sem vínculo efetivo	0	7.547	0	0	7.547
SUBTOTAL UNIDADES DOS OFSS	96.564	14.969	4.640	550	116.723
Empregados do quadro	3.753	94	2.487	38	6.372
Requisitado de órgão/entidade do GDF	3	38	3	0	44
Requisitado de órgão/entidade fora do GDF	0	7	0	0	7
Sem vínculo efetivo	0	199	0	0	199
SUBTOTAL EMPRESAS DO OI	3.756	338	2.490	38	6.622
TOTAL	100.320	15.307	7.130	588	123.345

Fonte: Portaria SEEC nº 9/2021, publicada no DODF de 20.01.2021.

* Casa Militar, CBMDF e PMDF.

Do total de servidores ativos, 116,7 mil (94,6%) compuseram unidades dependentes de recursos do Tesouro e outras fontes, integrantes dos OFSS, com redução de 353 ocupantes (-0,3%) frente ao final do exercício anterior. Destacou-se a diminuição de 1,3 mil (-1,2%) no montante de pessoal efetivo, que passou de 106,5 mil para 105,2 mil, considerando civis e militares. Em contrapartida, notou-se acréscimo de 13,4% na quantidade de servidores sem vínculo com o GDF, que alcançou 7,5 mil no exercício em tela, em relação aos 6,7 mil de 2019.

No âmbito do OI, que compreende as empresas estatais não dependentes de recursos do Tesouro, o quantitativo de pessoal correspondeu a 6,6 mil, 5,4% do total da força de trabalho do Poder Executivo do DF, declínio de 0,5%, ou 36 empregados, relativo ao exercício pretérito, com destaque, mais uma vez, para a redução do quantitativo de servidores efetivos, com saída de 56 empregados (- 0,9%).

Cabe mencionar o quantitativo de cargos em comissão ocupados que, considerando todo o complexo administrativo do Poder Executivo distrital, somou 15,3 mil, elevação de 8,9% (1,3 mil servidores) relativo ao exercício precedente. Em relação às unidades dos OFSS, verificou-se incremento de 1,2 mil cargos em comissão providos (9,0%). Quanto às empresas do OI, além dos 326 cargos dessa natureza que estavam preenchidos ao final de 2019, mais 12 foram ocupados.

Da totalidade de cargos comissionados ocupados, 50,6% (7,7 mil) foram preenchidos por servidores sem vínculo efetivo com a administração pública. No âmbito dos OFSS, esse percentual correspondeu a 50,4% e, no OI, 58,9%.

Segundo a LODF, art. 19, inciso V, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do DF – ELO nº 50/2007, pelo menos 50% dos cargos em comissão devem ser preenchidos por servidores de carreira, nos casos e condições previstos em lei. Contudo, em 17.05.2021, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI nº 6585, reconheceu vício de iniciativa na referida Emenda e declarou a inconstitucionalidade da expressão “pelo menos cinquenta por cento dos” do inciso em questão, de forma que a LODF deixou de fixar percentual mínimo.

Ocorre que a procedência da ADI foi parcial, no sentido de que tal inconstitucionalidade não afeta a legislação infraconstitucional vigente, que regulamenta a questão e traz redação no mesmo sentido, em especial o art. 2º da Lei nº 4.858/2012 e o art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Nesta Casa, a matéria segue em discussão no Processo nº 20690/2006, que trata do cumprimento da legislação sobre provimento de funções de confiança e cargos comissionados no âmbito do DF. Na mais recente Decisão, de nº 4427/2020, este Tribunal conheceu dos embargos de declaração opostos pela PGDF, fato que suspendeu o prazo para cumprimento da Decisão nº 2808/2020, que havia reconhecido a necessidade de a apuração do percentual mínimo em questão ser feita individualmente, por órgão, e não pelo conglomerado da administração direta, autárquica e fundacional do DF.

A tabela adiante apresenta o quantitativo de servidores ativos do Poder Legislativo.

PODER LEGISLATIVO			
QUANTITATIVO DE SERVIDORES - DEZEMBRO DE 2020			
ESPECIFICAÇÃO	CLDF*	TCDF	TOTAL
Servidores efetivos	640	420	1.060
Sem cargo em comissão	476	335	811
Com cargo em comissão	164	85	249
Requisitado de outro órgão/entidade	95	60	155
Sem cargo em comissão	7	38	45
Com cargo em comissão	88	22	110
Comissionados sem vínculo efetivo	827	106	933
TOTAL	1.562	586	2.148

Fontes: Quadros da Força de Trabalho da CLDF e do Fascal – Prestação de Contas do Governo relativa a 2020 – Anexo IV – Relatório de Gestão, páginas 9 e 18 e Quadro de Composição de Preenchimento dos Cargos em Comissão e de Funções de Confiança do TCDF, publicado no DODF de 12.01.2021.

*Inclusive Fundo de Saúde da CLDF – Fascal.

A força de trabalho do Poder Legislativo distrital correspondeu a 2,1 mil servidores ao final de 2020, acréscimo de 1,3% em comparação com o exercício precedente. No âmbito do TCDF, ocorreu declínio de 2,8% no total de servidores, com destaque para a redução de 5,8% no quantitativo de efetivos. Em direção oposta, ocorreu aumento de 10,4% no quantitativo de cargos comissionados ocupados por servidores sem vínculo com a administração, que passou de 96 em 2019 para 106 no exercício em exame, montante que correspondeu a 49,8% do total de cargos comissionados preenchidos (213).

Na CLDF, notou-se acréscimo de 2,9% na totalidade dos servidores, sendo que o quantitativo de efetivos aumentou 9,8%. Em contrapartida, verificou-se redução de 1,4% no preenchimento de cargos em comissão por servidores sem vínculo efetivo com a administração, que passou de 834 para 822, número que representou 76,5% do total de cargos comissionados ocupados (1,1 mil).

Destaca-se que o § 6º do art. 19 da LODF, acrescido pela Emenda nº 50/07, dispõe que, do percentual mínimo de cargos em comissão ocupados por servidor efetivo, devem ser excluídos os dos gabinetes parlamentares e lideranças partidárias da CLDF. Fazendo esse expurgo, a quantidade de cargos comissionados ocupados por pessoas sem vínculo no âmbito do Poder Legislativo corresponderia a 39,6%. Destaca-se, contudo, que em 2008, a constitucionalidade do referido dispositivo foi contestada no STF por meio da ADI nº 4055, que até a data de 22.07.2021, estava pendente de decisão de mérito.

2.3.1.2 – PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

O Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal – RPPS/DF, previsto nos arts. 40 da CF/1988 e 41 da LODF, foi reorganizado e unificado pela LC nº 769, de 30.06.2008. A partir da reestruturação empreendida pela LC nº 932, de 03.10.2017, passou a ser composto por dois fundos: o Financeiro, em regime de repartição simples, que atende aos servidores que ingressaram no serviço público antes da implantação da previdência complementar do DF, que ocorreu em 01.03.2019; e o Capitalizado, para os que ingressaram após o funcionamento da previdência complementar, cujos benefícios são limitados pelo teto fixado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

A LC nº 932/2017 também instituiu o Fundo Solidário Garantidor – FSG, um fundo de solvência, com o fito de operar como reserva garantidora das obrigações previdenciárias dos fundos Financeiro e Capitalizado.

Em 2020, ocorreu adequação das regras do RPPS/DF aos termos da Emenda Constitucional nº 103, de 12.11.2019, e da Portaria nº 1.348/2019 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia. Em função dessa emenda, os entes federativos com *deficit* atuarial foram obrigados a adotar alíquota não inferior à da contribuição dos servidores da União. O DF atendeu a essa exigência por meio da edição da LC nº 970, de 08.07.2020, que alterou os arts. 60 e 61 da LC nº 769/2008, impondo novas alíquotas para servidores ativos, inativos e pensionistas.

Com as novas regras, a contribuição previdenciária dos servidores ativos passou para até 14,0% da remuneração-de-contribuição. Inativos e pensionistas com benefícios até um salário-mínimo estão isentos de contribuição; os com benefícios de um salário-mínimo até o valor do teto dos benefícios pagos pelo RGPS contribuem com 11,0%; e, para os que recebem benefícios previdenciários acima desse teto, a alíquota é de 14,0%.

O Plano de Benefícios previsto no art. 17 da LC nº 769/2008 foi mantido e as novas alíquotas de contribuição previdenciária passaram a vigorar a partir de 1º de novembro de 2020.

Conforme ressalta o § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 769/2008, os policiais militares e civis do DF não integram o RPPS/DF, em função de regras específicas dispostas na Constituição e na Lei federal nº 10.633/2002, que instituiu o FCDF. A despesa previdenciária desses servidores, suportada por recursos do próprio Fundo, totalizou R\$ 3,5 bilhões em 2020, 13,0% a mais que o observado no ano precedente. A receita de contribuições alcançou R\$ 752,0 milhões. Desse modo, o *deficit* previdenciário dos militares e policiais civis do DF atingiu R\$ 2,7 bilhões no exercício em análise.

O resultado previdenciário do RPPS/DF apurado em 2020 é apresentado na tabela a seguir, inclusas as despesas previdenciárias com os inativos e pensionistas da saúde e da educação efetuadas às expensas do FCDF, em atendimento à Decisão nº 5204/2020 desta Corte, e excetuados os servidores da segurança pública distrital (PMDf, CBMDf e PCDF), que não integram o regime próprio distrital.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

R\$ 1.000,00

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS/DF						
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL E FUNDO CONSTITUCIONAL DO DF						
-2020-						
RECEITAS / DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	OFSS				FCDF	TOTAL
	FUNDO FINANCEIRO	FUNDO CAPITALIZADO	FSG	SUBTOTAL		
Receita de Contribuições	2.985.191	62.568	0	3.047.759	0	3.047.759
<i>Servidor</i>	1.182.115	20.805	0	1.202.920	0	1.202.920
<i>Patronal</i>	1.803.077	41.762	0	1.844.839	0	1.844.839
Receita Patrimonial	2.600	2.678	404.645	409.923	0	409.923
Receita de Serviços	0	0	0	0	0	0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	250.276	0	0	250.276	0	250.276
Receita da Administração do RPPS/DF	0	0	0	0	0	0
Demais Receitas Correntes	10.726	0	0	10.726	0	10.726
TOTAL RECEITAS (I)	3.248.793	65.246	404.645	3.718.684	0	3.718.684
Pessoal Civil	4.015.103	0	0	4.015.103	2.669.500	6.684.603
<i>Aposentadorias</i>	3.238.366	0	0	3.238.366	2.536.500	5.774.866
<i>Pensões</i>	776.737	0	0	776.737	133.000	909.737
Despesa da Administração do RPPS/DF	0	0	0	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	7.633	0	0	7.633	0	7.633
TOTAL DESPESAS (II)	4.022.736	0	0	4.022.736	2.669.500	6.692.236
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)	(773.943)	65.246	404.645	(304.052)	(2.669.500)	(2.973.552)

Fontes: SIGGo, Siafi e Processo nº 00600-00008148/2020-76.

Inclusas as receitas e despesas intraorçamentárias.

As despesas estão em valores empenhados (liquidação somada aos Restos a Pagar inscritos)

Excluída receita e despesa previdenciária do FCDF com a segurança pública do DF (PMDF, PCDF e CBMDF).

Com relação ao financiamento previdenciário das áreas de saúde e educação, o Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do item 9.4.1 do Acórdão nº 1.895/2019 – Plenário (Processo TCU nº 022.651/2014-431), determinou que o FCDF se abstinhasse de pagar novos benefícios previdenciários a servidores das áreas de educação e saúde do DF. Contra essa deliberação foi interposto recurso pelo GDF, o qual foi admitido, com efeito suspensivo. O mérito do recurso ainda pende de deliberação plenária no TCU. Contudo, a Decisão nº 4725/2018 proferida pelo TCDF considerou legítima a possibilidade de pagamento de proventos de aposentadoria e pensões aos servidores inativos e pensionistas das áreas da saúde e educação do DF com recursos do FCDF.

O resultado previdenciário do RPPS/DF, considerando as despesas com inativos e pensionistas da saúde e da educação realizadas com recursos do FCDF, foi deficitário em R\$ 3,0 bilhões. Esse resultado foi obtido com os números negativos do FCDF (R\$ 2,7 bilhões) e do OSS (R\$ 304,1 milhões).

A despesa previdenciária total do RPPS/DF no exercício foi de R\$ 6,7 bilhões (consideradas as despesas com administração do RPPS, no valor de R\$ 11,4 milhões, executadas pelo Iprev), distribuída entre o Orçamento da Seguridade Social (R\$ 4,0 bilhões) e o FCDF (R\$ 2,7 bilhões).

O *deficit* do Fundo Financeiro em 2020 foi de R\$ 773,9 milhões, com receitas e despesas de R\$ 3,2 bilhões e R\$ 4,0 bilhões, respectivamente. Esse *deficit* foi 7,6% maior que o registrado no exercício anterior, de R\$ 720,0 milhões.

As receitas do Fundo Financeiro retraíram-se em comparação com as de 2019, em razão, sobretudo, do decréscimo da compensação previdenciária do RGPS com o RPPS/DF. No exercício em análise foram compensados R\$ 250,3 milhões, enquanto no anterior foram R\$ 659,4 milhões, que incluíam a parte final do estoque de compensação previdenciária referente à dívida acumulada entre a promulgação da CF/1988 e a edição da Lei federal nº 9.796/1999. O direito de retenção pelo DF dos valores devidos por seus órgãos a título de contribuição

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

previdenciária ao INSS, em favor do Iprev/DF, foi reconhecido pelo STF, na Ação Cível Originária nº 2988/DF. A quitação dessa dívida com RPPS/DF, entretanto, foi finalizada em 2019.

A despesa previdenciária com beneficiários da saúde e da educação custeadas pelo FCDF perfizeram a monta de R\$ 2,7 bilhões, ligeiramente superior aos R\$ 2,6 bilhões de 2019.

FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR

O Fundo Solidário Garantidor – FSG, instituído pela LC nº 932/2017 como fundo de solvência da previdência dos servidores distritais, responsável por rentabilizar e monetizar os ativos previdenciários do RPPS/DF, registrou em dezembro de 2020 patrimônio de R\$ 4,7 bilhões.

O resultado patrimonial do FSG foi positivo em R\$ 1,0 milhão, no ano. Os R\$ 708,2 milhões de ingressos ocorridos no exercício em referência superaram os R\$ 597,8 milhões de repasses e sub-repasses realizados, resultando no *superavit* de R\$ 110,5 milhões. Contudo, o Resultado Patrimonial do Período foi superavitário em somente R\$ 1,0 milhão, em razão dos R\$ 109,4 milhões identificados como Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perda. As variações patrimoniais do FSG no exercício examinado são mostradas na tabela a seguir.

R\$ 1.000,00

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL FUNDO SOLIDÁRIO GARANTIDOR - FSG - 2020 -			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	SALDO	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	SALDO
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	250.675	Transferências Intragovernamentais Concedidas	597.791
Transferências Intragovernamentais Recebidas	303.603	<i>Repasse e sub-repasses ao Fundo Financeiro</i>	597.791
<i>Repasse da dívida ativa - principal</i>	303.603	Redução a valor recuperável e provisão para perdas	109.420
Resultado Positivo de Participações	153.970	Diversas variações patrimoniais diminutivas	0
<i>Juros sobre o capital próprio - principal</i>	91.106	Resultado Patrimonial do Período	1.037
<i>Dividendos - principal</i>	62.864		
TOTAL	708.248	TOTAL	708.248

Fonte: SIGGo.

As receitas orçamentárias do FSG somaram R\$ 404,6 milhões, compreendendo R\$ 250,7 milhões de remuneração de investimentos financeiros; R\$ 91,1 milhões de juros sobre o capital próprio das estatais em que o DF é acionista; e R\$ 62,9 milhões de dividendos. Ao FSG ainda foi repassado pelo Tesouro do DF o montante de R\$ 303,6 milhões pelo recebimento da parte principal corrigida da Dívida Ativa do DF, conforme preconiza o art. 73-A da LC nº 769/2008, incluído pela LC nº 932/2017.

Nas variações diminutivas, destacaram-se os repasses ao Fundo Financeiro, que totalizaram R\$ 597,8 milhões, utilizados para pagamento de benefícios previdenciários, contribuindo para a equalização do *deficit* daquele Fundo.

O patrimônio líquido do FSG, no montante de R\$ 4,7 bilhões em 2020, sofreu retração de 9,3%, em relação ao registrado em 2019, de R\$ 5,2 bilhões. Sua composição, ao final de 2020, era de R\$ 3,5 bilhões em ativos financeiros e R\$ 1,2 bilhões em ativos permanentes, correspondentes à carteira de imóveis e à participação societária no BRB. A redução do patrimônio líquido decorreu do resultado negativo em Ajustes de Exercícios Anteriores, no montante de R\$ 358,0 milhões.

No tocante aos ativos financeiros, a auditoria financeira objeto do Processo nº 00600-00000224/2021-86 constatou que as demonstrações financeiras do exercício de 2020 não apresentavam adequadamente a posição patrimonial da conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo, cujo valor de R\$ 3,3 bilhões está sob gestão do Iprev. Esse assunto consta do Capítulo 5.3.1 – Auditoria Financeira na conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo.

A situação da carteira de imóveis do FSG, adquirida a título de recomposição patrimonial, em função da utilização pelo Tesouro do DF de recursos do extinto DFPrev herdados pelo FSG, por determinação da LC nº 917/2016, não sofreu alteração em 2020. Restou pendente o registro de 9 imóveis, do total de 44 incorporados.

Ressalta-se que na manifestação acerca da versão preliminar do presente Relatório apresentadas pelo Governador consta informação de que, no exercício seguinte ao em análise, de 2021, mais um imóvel foi devidamente registrado, restando, a partir de então, oito com pendências de regularização. Tais imóveis são funcionais e estavam até então ocupados, de modo que até 17.09.2021 os registros não foram concluídos em virtude de ações judiciais, nas quais os ocupantes buscam resguardar seu direito de posse e preferência na aquisição do bem.

AVALIAÇÃO ATUARIAL

Segundo o Relatório de Reavaliação Atuarial de 2020, em 31.12.2019, data da geração da base cadastral utilizada, o novo Plano Capitalizado possuía um contingente de 1.436 segurados, todos em atividade, enquanto o Plano Financeiro possuía contingente de 82.744 segurados ativos, 53.331 aposentados e 16.784 pensões.

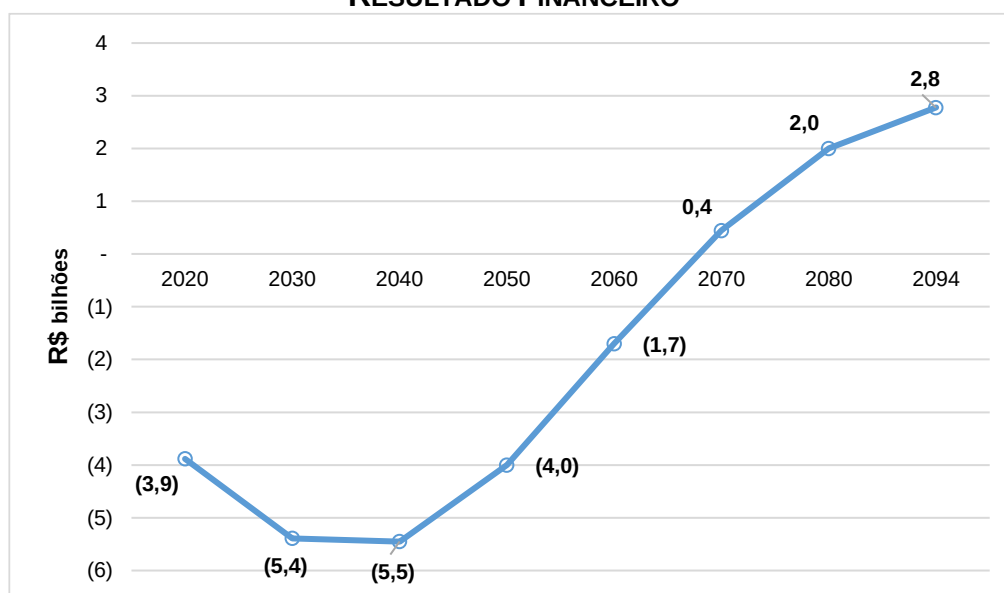
Com base nas premissas da reavaliação atuarial, o Plano Capitalizado apresentou *deficit* atuarial de R\$ 508,1 milhões, considerando seu patrimônio para cobertura das obrigações de R\$ 13,0 milhões e provisões matemáticas estimadas em R\$ 521,1 milhões.

Para o Plano Financeiro, foram estimadas provisões matemáticas de R\$ 350,3 bilhões e patrimônio para cobertura das obrigações no valor de R\$ 197,2 milhões. Assim, projetou-se um *Deficit* Técnico Atuarial no valor de R\$ 350,1 bilhões.

Ressalta-se, entretanto, que a referida avaliação considerou a antiga alíquota de contribuição previdenciária, vigente até outubro de 2020. Com a fixação de alíquota mais elevada pela LC nº 970/2020, esses resultados deverão ser impactados positivamente.

Ainda em relação ao Fundo Financeiro, de acordo com as projeções do referido relatório, haverá elevação gradativa da despesa e redução da receita, pois o número de participantes ativos tende a reduzir, uma vez que o plano está em extinção, e o de aposentadorias e pensões, a crescer. De acordo com as projeções, esse *deficit* anual deverá crescer nos próximos exercícios, alcançando o pico de R\$ 5,6 bilhões em 2037 (em contraponto aos R\$ 3,0 bilhões atuais), momento em que passaria a decrescer, até alcançar o *superavit* de R\$ 50,0 milhões em 2068 e R\$ 2,8 bilhões no final do período projetado, em 2094. O gráfico a seguir ilustra o comportamento dos resultados financeiros projetados para o período considerado.

PROJEÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PLANO FINANCEIRO DO RPPS/DF RESULTADO FINANCEIRO



Fonte: Relatório de Avaliação Atuarial do RPPS/DF para 2020.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA

Ao final do exercício, o DF possuía Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP vigente, sob o nº 974001-191878, emitido em 15.12.2020, válido até 13.06.2021, de acordo com consulta ao sistema Cadprev — Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, disponível na página eletrônica do Ministério da Economia. Esse documento atesta a adequação do RPPS/DF ao disposto na Lei federal nº 9.717/1998 e à Portaria MPS nº 204/2008, que dispõem sobre as diretrizes gerais de organização e funcionamento dos RPPS.

Impende apontar, entretanto, que tal documento registra que o DF se encontrava em situação irregular com relação à Lei federal nº 9.717/1998, porém, com as irregularidades observadas suspensas por determinação judicial (acórdão proferido pelo STF na Ação Cível Originária nº 3.134–DF, que determinou a emissão do CRP do DF). Sobre esse assunto, a União considerou irregular a reversão da segregação de massas do RPPS/DF autorizada pela LC nº 932/2017.

2.3.2 – DESPESA POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO

A contabilidade distrital identifica a realização de despesas no âmbito dos OFSS quanto à exigência de processo licitatório e às modalidades previstas na legislação regente. São relacionadas, abaixo, as despesas realizadas nos OFSS nos dois últimos exercícios, classificadas segundo a modalidade de licitação na qual foram registradas, incluindo os gastos em caráter emergencial, em especial os relacionados à pandemia da covid-19.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
DESPESA REALIZADA, POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO					
- 2019/2020 -					
MODALIDADE	2019		2020		EVOLUÇÃO
	VALOR	% (A)	VALOR	% (B)	% (B/A)
Dispensa de Licitação	1.127.304	4,53	1.254.335	4,94	11,27
Inexigível	765.073	3,07	784.354	3,09	2,52
Caráter Emergencial	223.823	0,90	686.495	2,70	206,71
Covid-19	0	0,00	448.720	1,77	0,00
Covid-19 sem Contrato	0	0,00	164.333	0,65	0,00
Demais Despesas Emergenciais	223.823	0,90	73.443	0,29	(67,19)
Suprimento de Fundos	927	0,00	939	0,00	1,23
TOTAL SEM LICITAÇÃO	2.117.127	8,50	2.726.124	10,73	28,77
Pregão	3.254.840	13,07	3.319.650	13,07	1,99
Pregão Eletrônico sem Ata	2.323.957	9,33	2.424.676	9,55	4,33
Pregão Eletrônico com Ata - Cecom	731.673	2,94	760.313	2,99	3,91
Pregão Eletrônico com Ata	184.756	0,74	122.897	0,48	(33,48)
Pregão Presencial sem Ata	11.664	0,00	6.397	0,00	(45,15)
Pregão Presencial com Ata	240	0,00	5.203	0,00	2.064,83
Pregão Presencial com Ata - Cecom	2.550	0,00	163	0,00	(93,61)
Concorrência	1.218.348	4,89	1.236.053	4,87	1,45
Adesão a Ata de Registro de Preço	63.151	0,25	97.122	0,38	53,79
Seleção Pública	79.216	0,32	81.584	0,32	2,99
Tomada de Preços	9.274	0,00	9.659	0,00	4,14
Convite	17.168	0,07	9.589	0,00	(44,15)
Chamamento Público	0	0,00	6.928	0,00	0,00
Regime Diferenciado de Contratação	0	0,00	1.161	0,00	0,00
Concurso	5.704	0,00	71	0,00	(98,75)
TOTAL COM LICITAÇÃO	4.647.701	18,66	4.761.818	18,75	2,46
Folha de Pagamento	15.283.563	61,35	15.154.147	59,67	(0,85)
Não Aplicável	2.861.864	11,49	2.753.025	10,84	(3,80)
Despesas sem Cobertura Contratual	139.752	0,56	76.147	0,30	(45,51)
Demais Não Aplicável	2.722.111	10,93	2.676.878	10,54	(1,66)
TOTAL NÃO SUJEITO A LICITAÇÃO	18.145.426	72,84	17.907.171	70,51	(1,31)
SUBTOTAL	24.910.255	100,00	25.395.113	100,00	1,95
(-) Aplicação Direta entre Órgãos dos OFSS*	(1.972.096,51)		(1.972.981,71)		0,00
TOTAL	22.938.159		23.422.132		2,11

Fonte: SIGGo.

O item Aplicação Direta entre Órgãos dos OFSS, que somou cerca de R\$ 2,0 bilhões, refere-se às movimentações realizadas entre órgãos e entidades dos OFSS e traduz a execução das despesas intraorçamentárias. As contribuições patronais para o Regime Próprio de Previdência Social foram responsáveis por 97,1% desse total e compuseram, na quase totalidade, o item Folha de Pagamento, não sujeito a licitação.

Verificou-se que, no último biênio, houve aumento de 28,8% nas despesas realizadas sem licitação (parte destinada, em 2020, ao enfrentamento da covid-19); de 2,5% naquelas em que o processo licitatório foi exigido; e redução de 1,3% nas que não se sujeitam a processo licitatório.

DESPESAS NÃO SUJEITAS A LICITAÇÃO

Há casos, tais como o pagamento da remuneração dos servidores públicos, em que a realização de despesa não se sujeita a processo licitatório. Assim, Folha de Pagamento, que representou 84,7% das despesas não sujeitas a licitação, foi responsável por R\$ 15,2 bilhões, com retração de 0,8% em relação ao exercício pretérito, ou R\$ 129,4 milhões a menos.

Como Não Aplicável, foram registrados R\$ 2,8 bilhões, redução de 3,8% em relação a 2019, ou menos R\$ 108,8 milhões. Mais da metade dessas despesas (51,5%) deveu-se a Sentenças Judiciais (R\$ 499,1 milhões), Subvenções Sociais (R\$ 434,9 milhões), Amortização da Dívida (R\$ 242,4 milhões) e Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (R\$ 242,3 milhões).

Foram, ainda, classificados como Não Aplicável, despesas a título de Indenizações, Restituições e Ressarcimentos, no montante de R\$ 142,7 milhões, valor inferior ao do exercício anterior (R\$ 192,8 milhões), que incluem despesas realizadas sem lastro contratual, analisadas em separado adiante. Houve, ainda, a realização de despesas com recursos de operações de crédito externas, que somaram R\$ 88,9 milhões, em sua maioria direcionadas a Obras e Instalações.

DESPESA REALIZADA SEM LICITAÇÃO

A realização de despesa somente poderá ocorrer sem prévia licitação nos casos previstos na legislação de regência. Em 2020, essas despesas somaram R\$ 2,7 bilhões, aumento de R\$ 609,0 milhões em relação ao exercício anterior.

As despesas realizadas por Dispensa de Licitação, em conformidade ao art. 24 da Lei nº 8.666/1993, somaram R\$ 1,3 bilhão, expansão de 11,3% em relação ao exercício precedente, ou seja, aumento de R\$ 127,0 milhões. A seguir, são apresentados os maiores credores desses gastos.

R\$ 1.000,00		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
CREDORES MAIS REPRESENTATIVOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2020		
CREADOR	VALOR	%
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do DF - IgesDF	560.089	44,65
Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada - Icipe	248.125	19,78
CEB - Companhia Energética de Brasília	134.235	10,70
BRA Serviços Administrativos Ltda.	52.115	4,15
Empa S/A Serviços de Engenharia	26.793	2,14
Contarpp Engenharia Ltda.	9.863	0,79
Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro	9.207	0,73
WF Construções e Incorporações Eireli	7.722	0,62
Phenícia Comércio Construtora e Incorporadora Ltda.	6.597	0,53
Infra-Engeth Infra-Estrutura, Construção e Comércio Ltda.	5.796	0,46
Demais Credores	193.793	15,45
TOTAL	1.254.335	100,00

Fonte: SIGGo.

Houve registro de despesas de capital em valor considerável nessa modalidade (R\$ 47,2 milhões), com destaque para gastos com a construção de centro de detenção provisória no complexo da papuda pela empresa Empa S/A Serviços de Engenharia (R\$ 26,8 milhões), com a ampliação de pontos de iluminação pública

realizada pela CEB (R\$ 6,7 milhões) e com a ampliação da rodovia DF-047 (EPAR), a cargo da empresa WF Construções e Incorporações – Eirelli (R\$ 7,7 milhões).

As contratações em caráter emergencial são hipótese de dispensa de licitação, que foram registradas de forma segregada por força da Portaria nº 71/2020 da Controladoria-Geral do DF. Em virtude da pandemia do novo coronavírus, tais contratações foram classificadas em três modalidades, com a definição de duas específicas para as despesas relacionadas ao combate à covid-19, a saber, “19 – COVID-19” e “22 – COVID-19 SEM CONTRATO”.

A terceira modalidade se refere a contratações em caráter emergencial sem relação com o enfrentamento à pandemia de covid-19, qual seja, “10 – CARÁTER EMERGENCIAL”, a qual totalizou R\$ 73,4 milhões, portanto, com redução de 67,2% em relação a 2019. A tabela seguinte apresenta as despesas dessa modalidade, por unidade gestora.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DESPESAS COM CONTRATOS EMERGENCIAIS, POR UNIDADE GESTORA - 2020		
UNIDADE GESTORA	VALOR	%
Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU	45.765	62,31
Departamento de Trânsito do DF - Detran-DF	16.267	22,15
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB	8.149	11,10
Secretaria de Desenvolvimento Social	1.375	1,87
Seção de Orçamento da Secretaria de Economia	1.342	1,83
Departamento de Estradas e Rodagem do DF - DER/DF	524	0,71
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - Funap	16	0,02
Instituto de Previdência dos Servidores do DF – Iprev/DF	5	0,01
TOTAL	73.443	100,00

Fonte: SIGGo.

As contratações emergenciais em virtude da pandemia do novo coronavírus, entretanto, significaram parcela relevante nos gastos da administração pública distrital em 2020 e, por isso, são analisadas de forma apartada. Assim, a contabilidade distrital registrou na modalidade “19 – COVID-19”, as despesas a seguir elencadas, discriminadas segundo a respectiva unidade gestora.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DESPESAS COM CONTRATOS EMERGENCIAIS, POR UNIDADE GESTORA - 2020		
(MODALIDADE “19 - COVID-19”)		
UNIDADE GESTORA	VALOR	%
Secretaria de Saúde	332.902	74,19
Secretaria de Comunicação	50.300	11,21
Secretaria de Educação	45.694	10,18
Secretaria de Desenvolvimento Social	5.141	1,15
Secretaria de Justiça e Cidadania	5.022	1,12
Secretaria de Turismo	2.874	0,64
Secretaria de Agric. Abast. e Desenv. Rural	2.350	0,52
Demais unidades gestoras	4.437	0,99
TOTAL	448.720	100,00

Fonte: SIGGo.

A Secretaria de Saúde do DF foi o órgão com maior montante de gastos nessa modalidade, dos quais 98,6% dos recursos se destinaram diretamente a ações

orçamentárias de enfrentamento da emergência em razão da covid-19 (R\$ 328,2 milhões). Na Secretaria de Educação, por sua vez, 94,5% dos recursos classificados nessa modalidade foram direcionados à alimentação escolar e bolsa alimentação escolar (R\$ 43,2 milhões). Já a Secretaria de Comunicação contratou emergencialmente R\$ 50 milhões destinados à realização de campanhas publicitárias de utilidade pública relacionadas à covid-19.

As unidades que concentraram despesas classificadas com o código “22 – COVID-19 SEM CONTRATO” encontram-se relacionadas a seguir.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DESPESAS COM CONTRATOS EMERGENCIAIS, POR UNIDADE GESTORA - 2020		
(MODALIDADE "22 - COVID-19 SEM CONTRATO")		
UNIDADE GESTORA	VALOR	%
Secretaria de Educação	82.845	50,41
Fundação de Apoio à Pesquisa do DF - Fap/DF	40.000	24,34
Secretaria de Saúde	25.647	15,61
Secretaria de Desenvolvimento Social	14.581	8,87
Secretaria de Justiça e Cidadania	320	0,19
Secretaria de Segurança Pública	282	0,17
Defensoria Pública do DF	120	0,07
Demais unidades gestoras	538	0,33
TOTAL	164.333	100,00

Fonte: SIGGo.

Com relação à Secretaria de Educação, que concentrou mais da metade de tais despesas, os R\$ 82,8 milhões assim registrados se destinaram à alimentação escolar e bolsa alimentação.

Por fim, as despesas que se enquadraram no art. 25 da Lei nº 8.666/1993, para as quais é inexigível a realização de certame licitatório, somaram R\$ 784,4 milhões, expansão de 2,5% em relação ao exercício pretérito. Os credores mais representativos nessa modalidade são apresentados na tabela seguinte.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
CREDORES MAIS REPRESENTATIVOS POR INEXIGIBILIDADE - 2020		
CREADOR	VALOR	%
CEB - Companhia Energética de Brasília	192.408	24,53
Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb	94.629	12,06
Fundação Universitária de Cardiologia	58.053	7,40
Editora Moderna Ltda.	21.446	2,73
Hospital Maria Auxiliadora S/A	20.409	2,60
Hospital Lago Sul S/A	17.477	2,23
Hospital Santa Marta Ltda.	17.441	2,22
BRB - Banco de Brasília S/A	16.320	2,08
Domed Produtos e Serviços de Saúde Ltda - EPP	16.319	2,08
Home - Hospital Ortopédico e Medicina Especializada	11.685	1,49
Demais credores	318.166	40,56
TOTAL	784.354	100,00

Fonte: SIGGo.

A CEB respondeu por 24,5% desses gastos. Por meio da Decisão nº 4361/2019, esta Corte decidiu quanto à necessidade de enquadramento de tais

despesas como dispensa de licitação, tendo permitido, contudo, que fossem mantidas as classificadas como inexigibilidade de licitação até a celebração de novos contratos (Decisão nº 3303/2020).

DESPESA REALIZADA COM LICITAÇÃO

Em 2020, foram realizadas despesas da ordem de R\$ 4,8 bilhões precedidas por algumas das modalidades de licitação previstas no ordenamento jurídico, expansão de 2,5% em relação ao exercício anterior, ou R\$ 114,1 milhões a mais. Em termos absolutos, cabe destacar a modalidade Pregão, com contratações no montante de R\$ 3,3 bilhões, representando 69,7% do total dos gastos. Ressalta-se o Pregão Eletrônico sem Ata, com expansão de R\$ 100,7 milhões, e a Adesão a Ata de Registro de Preço, com aumento de R\$ 34,0 milhões.

Houve ainda o registro de duas novas modalidades, a saber, “21 - Chamamento Público”, regido pela Lei federal nº 13.019/2014, e “23 – Regime Diferenciado de Contratação – RDC”, instituído pela Lei federal nº 12.462/2011.

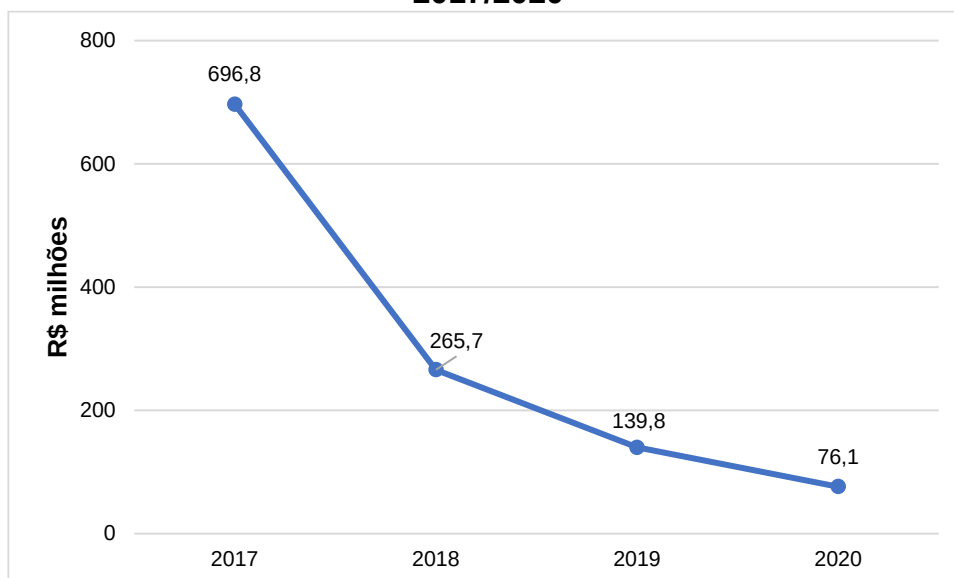
DESPESAS SEM COBERTURA CONTRATUAL

A realização de despesa sem a devida cobertura contratual constitui-se em violação direta à Lei nº 8.666/1993. Entretanto, foi verificada a execução de despesas da ordem de R\$ 76,1 milhões nessa situação em 2020, explicitando prática recorrente que tem sido objeto de apontamentos deste TCDF nos Relatórios sobre as contas do Poder Executivo distrital.

Por força da Portaria/SEF nº 135/2016, as despesas sem lastro contratual foram registradas no elemento de despesa “93 – Indenizações e Restituições”, nos subelementos nela elencados.

O gráfico a seguir apresenta a evolução dessas despesas nos últimos quatro exercícios, evidenciando redução desse tipo de gasto no período e o esforço para regularização dos procedimentos relativos à necessária formalização dos laços contratuais com a administração pública.

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DESPESAS REALIZADAS SEM COBERTURA CONTRATUAL
– 2017/2020 –**



Fonte: SIGGo.

A redução em relação ao exercício anterior alcançou 45,5%, com R\$ 63,3 milhões a menos nos gastos sem formalização contratual.

A Secretaria de Saúde foi a maior responsável por executar despesas sem lastro contratual, conforme demonstrado na tabela a seguir.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DESPESAS REALIZADAS SEM COBERTURA CONTRATUAL, POR UNIDADE GESTORA - 2020		
UNIDADE GESTORA	VALOR	%
Secretaria de Saúde do DF	69.368	91,10
Secretaria de Educação do DF	6.766	8,89
Secretaria de Mobilidade do DF	9	0,00
Companhia do Metropolitano do DF - Metrô/DF	3	0,00
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do DF - Seduh	1	0,00
TOTAL	76.147	100,00

Fonte: SIGGo.

A Secretaria de Educação, por sua vez, respondeu por R\$ 6,8 milhões de despesas registradas como sem lastro contratual, o que representou 8,9% do total apurado.

A seguir, apresentam-se essas despesas segundo os subelementos definidos pela Portaria/SEF nº 135/2016.

R\$ 1.000,00		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DESPESAS REALIZADAS SEM COBERTURA CONTRATUAL,		
POR SUBELEMENTO DE DESPESA - 2020		
DESCRIÇÃO	VALOR	%
Serviço de Limpeza	56.427	74,10
Locação de Imóvel Pessoa Física e Jurídica	6.717	8,82
Fornecimento de Alimentação Hospitalar	5.375	7,06
Manutenção Equipamentos Médicos e de Suporte	4.055	5,33
Passagens, Serviços Funerários e TFD	1.618	2,13
Serviço de Lavanderia	672	0,88
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	619	0,81
Telefonia Fixa	446	0,59
Transporte	209	0,27
Serviço de Mão de Obra - Funap	9	0,01
TOTAL	76.147	100,00

Fonte: SIGGo.

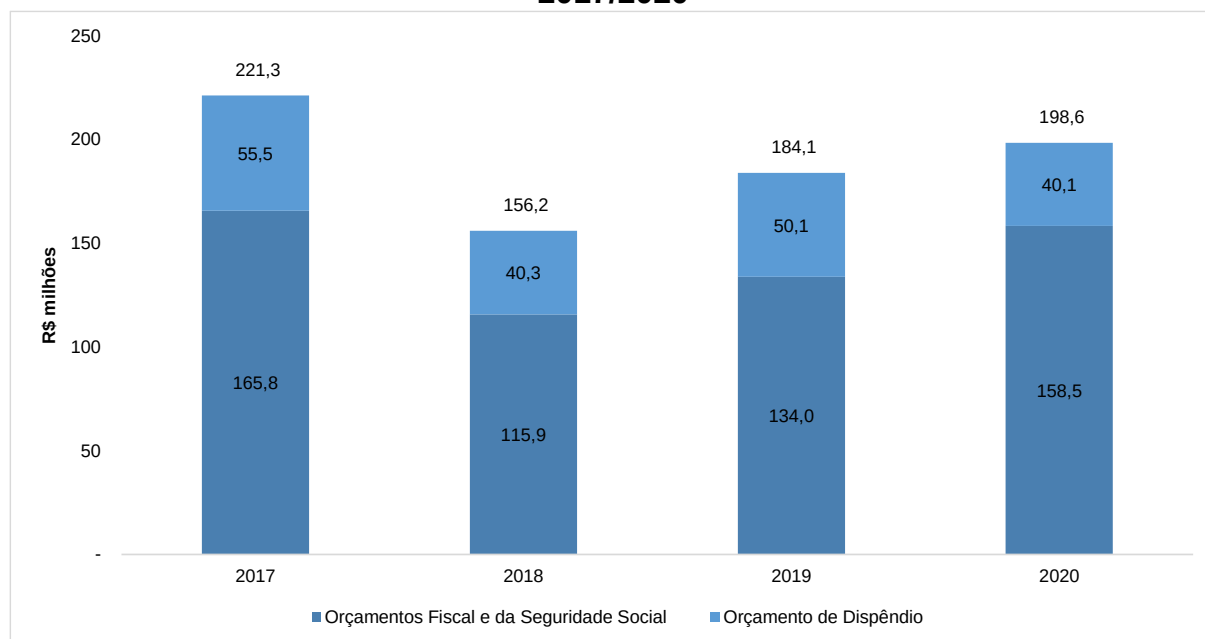
Apesar do que dispõe a mencionada Portaria/SEF nº 135/2016, foram ainda identificados pagamentos sem cobertura contratual registrados no elemento “92 – Despesas de Exercícios Anteriores” no montante de, pelo menos, R\$ 19,1 milhões, em desconformidade com a norma.

2.3.3 – DESPESA COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

As ações governamentais de publicidade abrangem as categorias de publicidade legal, institucional e de utilidade pública. No exercício de 2020, as despesas totais com publicidade e propaganda governamentais (R\$ 198,6 milhões) cresceram 7,9% em relação a 2019, considerando todas as esferas orçamentárias. Verificou-se, entretanto, que as empresas estatais não dependentes de recursos do Tesouro, que integram o Orçamento de Dispêndio – OD, diminuíram esses gastos no período analisado. A queda no OD foi de 20,0%. Em contraposição, nos OFSS houve elevação de 18,3% nesse período.

O gráfico seguinte mostra a evolução dos gastos com publicidade e propaganda no último quadriênio, discriminados por OFSS e OD.

**ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE DISPÊNDIO
DESPESA REALIZADA EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA
– 2017/2020 –**



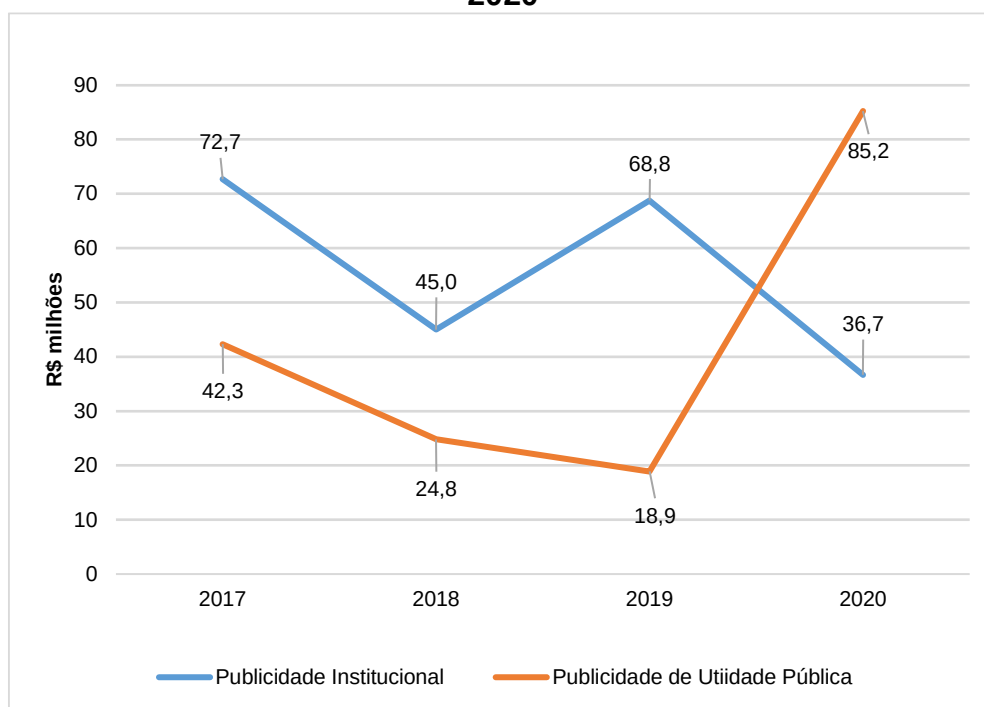
Fonte: SIGGo (Atividade 8505 – Publicidade e Propaganda).
Valores históricos.

Constatou-se que, após 2018, quando ocorreu o menor volume de gastos com publicidade e propaganda do quadriênio, em função das restrições impostas pela legislação em ano eleitoral, os valores totais dessas despesas sofreram majoração, ainda que abaixo do registrado em 2017.

Há de se ressaltar que o crescimento dos gastos publicitários em 2020 se deu, em parte, pela necessidade de campanhas sobre a covid-19, como denota o crédito adicional, aberto pela Lei nº 6.526/2020, que acresceu R\$ 63,8 milhões ao orçamento para publicidade de utilidade pública, conforme mencionado no Processo nº 00600-00003685/2020-20.

De fato, em 2020 houve uma mudança na distribuição dos recursos entre publicidade institucional e de utilidade pública, pela Secretaria de Comunicação – Secom, conforme ilustra o gráfico a seguir.

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
DESPESA COM PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA
– 2020 –



Fonte: SIGGo (Atividade 8505 – Publicidade e Propaganda).

Enquanto os recursos destinados à publicidade de utilidade pública aumentaram 351,5% em relação ao exercício anterior, os gastos com publicidade institucional apresentaram redução de 46,7%. Pela primeira vez no quadriênio a categoria de utilidade pública superou a institucional, e o fez em R\$ 48,5 milhões.

A próxima tabela explicita a execução orçamentária da despesa nos OFSS, destacando as unidades orçamentárias com os maiores gastos nessa atividade em 2020.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA - 2020			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO FINAL	DESPESA REALIZADA	
	(A)	(B)	%(B/A)
Secretaria de Comunicação	160.445	121.880	75,96
Câmara Legislativa do DF	26.983	26.876	99,61
Departamento de Trânsito - Detran/DF	17.770	5.243	29,50
Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do DF – Adasa	2.500	2.443	97,71
Departamento de Estradas de Rodagem - DER/DF	685	325	47,40
Companhia do Metropolitano - Metrô/DF	700	321	45,81
Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do DF - Brasília Ambiental	295	232	78,84
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap	695	180	25,88
Fundação de Apoio à Pesquisa - FAP	513	168	32,69
Companhia de Desenvolvimento Habitacional - Codhab	201	165	81,92
Outras	1.783	677	37,95
TOTAL	212.571	158.509	74,57

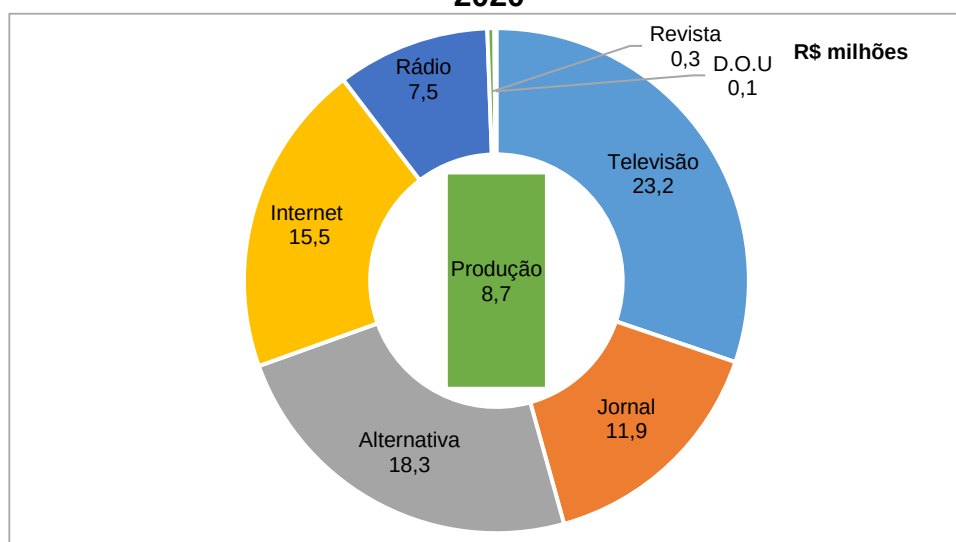
Fonte: SIGGo (Atividade 8505 – Publicidade e Propaganda).

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

A lista das unidades integrantes dos OFSS que mais despenderam em publicidade e propaganda foi liderada naturalmente pela Secom. Seus gastos com publicidade e propaganda em 2020 foram 41,3% superiores aos de 2019 e representaram 76,9% do total desses gastos nas esferas em comento. Os gastos da CLDF, do Detran/DF e da Adasa somaram outros 21,8%. Juntas, as despesas dessas quatro unidades atingiram 98,7% do total.

A Secom divulgou em seu sítio eletrônico relatórios trimestrais dos gastos com as campanhas publicitárias. Deles se extrai o montante liquidado em 2020, no valor de R\$ 85,6 milhões, excluídos os Restos a Pagar provenientes de exercícios anteriores e os empenhos inscritos em Restos a Pagar não Processados ao final do exercício. Dessa soma, R\$ 8,7 milhões foram empregados na produção de peças publicitárias e R\$ 76,9 milhões, na veiculação do material produzido. A partir de dados extraídos dos referidos relatórios, a distribuição desses gastos entre as diversas mídias é apresentada a seguir.

ORÇAMENTO FISCAL
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
DESPESA LIQUIDADA COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA
– 2020 –



Fonte: Pagamentos Efetuados às Agências de Publicidade, disponível em: <<http://www.comunicacao.df.gov.br/gastos-consolidados-2020/>>. Acesso em 28.02.2021.

As empresas estatais não dependentes do Tesouro despenderam R\$ 40,1 milhões com publicidade e propaganda no exercício. Esse valor representa apenas 50,5% da dotação final que lhes foi destinada para essa ação. A tabela a seguir apresenta a execução dessas despesas no OD, por empresa estatal.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTO DE DISPÊNDIO			
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA - 2020			
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO FINAL	DESPESA REALIZADA	
	(A)	(B)	%(B/A)
Banco de Brasília - BRB	50.000	28.411	56,82
Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap	11.157	9.330	83,62
BRB Crédito, Financiamento e Investimento	5.531	1.045	18,89
BRB Administradora e Corretora de Seguros	2.464	450	18,28
Companhia de Saneamento Ambiental do DF - Caesb	5.284	359	6,80
BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários	392	164	41,70
Central de Abastecimento de Brasília - Ceasa	240	75	31,30
CEB Lajeado	115	56	49,04
CEB Participações	50	42	84,54
CEB Distribuição	1.020	40	3,89
Companhia Brasileira de Gás - Cebgas	60	29	47,77
CEB Geração	77	27	35,26
Cartão BRB	2.913	22	0,75
Companhia Energética de Brasília - CEB	72	15	20,46
TOTAL	79.375	40.065	50,48

Fonte: SIGGo (Atividade 8505 – Publicidade e Propaganda).

Tradicionalmente, o Banco de Brasília – BRB é a empresa estatal com os gastos mais significativos em publicidade e propaganda. Em 2020 eles somaram R\$ 28,4 milhões, apenas 2,7% superiores aos de 2019. Não obstante, essa soma representou 70,9% do total de gastos com publicidade e propaganda do OD. Considerando todo o conglomerado de empresas do banco, esse percentual aumenta para 75,1%.

2.3.4 – FUNDOS ESPECIAIS

Os fundos especiais foram responsáveis pela execução de R\$ 7,2 bilhões dos OFSS em 2020, cifra que representou aumento de 12,4% em relação ao ano anterior. Dos 35 fundos constantes do SIGGo, 32 receberam dotação e 28 executaram alguma parte do orçamento que lhes foi autorizado. O Fundo de Aval do DF teve toda sua dotação cancelada e não apresentou qualquer despesa. Uma compilação da execução orçamentária dos fundos especiais que receberam dotação no exercício é mostrada na tabela seguinte.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS FUNDOS ESPECIAIS - 2020			
FUNDO ESPECIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESA REALIZADA	
	(A)	(B)	% (B/A)
Fundo de Saúde do DF	4.896.323	4.393.033	89,72
Fundo de Manut. e Desenv. Educ. Básica e Valoriz. Profis. Educação do DF - Fundeb	2.375.711	2.375.711	100,00
Fundo de Assistência Social do DF	158.825	119.699	75,37
Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	73.411	73.361	99,93
Fundo de Apoio à Cultura do DF - FAC	106.128	52.960	49,90
Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF - Fascal	53.412	51.225	95,91
Fundo da Procuradoria Geral do DF - Pró-Jurídico	54.472	22.151	40,66
Fundo da Receita Tributária do DF - Pró-Receita	25.093	20.457	81,53
Fundo de Saúde da Polícia Militar	20.674	18.969	91,75
Fundo de Moder., Manut. e Reequip.da Polícia Civil do DF - FunPCDF	32.909	11.639	35,37
Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - Fundaf	10.429	8.287	79,46
Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do DF - FDCA	101.961	8.143	7,99
Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros	7.300	7.300	100,00
Fundo para Geração de Emprego e Renda do DF - Funger	12.442	7.242	58,20
Fundo de Desenvolvimento do DF - Fundefe	10.166	5.411	53,23
Fundo de Desenvolvimento Urbano do DF - Fundurb	5.889	4.492	76,28
Fundo de Segurança Pública do DF	23.423	4.077	17,41
Fundo Antidrogas do Distrito Federal - Funpad	4.020	3.897	96,94
Fundo Penitenciário do DF - FPDF	59.326	3.114	5,25
Fundo de Apoio ao Esporte do DF - FAE	20.341	2.430	11,95
Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural - FDR	3.379	1.633	48,33
Fundo Único de Meio Ambiente do DF - Funam	2.359	1.457	61,77
Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor do DF - FDDC	9.376	1.176	12,54
Fundo de Melhoria da Gestão Pública - Pró-Gestão	5.627	400	7,10
Fundo de Moder., Manut. e Reequip.do Corpo de Bombeiros Militar do DF - FunCBM	6.384	342	5,36
Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública do DF - Prodef	12.977	208	1,61
Fundo de Moder., Manut. e Reequip. da Polícia Militar do DF - FunPM	7.254	74	1,02
Fundo Distrital de Sanidade Animal do DF - FDS	70	36	51,01
Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social do DF - Fundhis	66.711	0	0,00
Fundo de Apoio e Assistência ao Idoso do DF	351	0	0,00
Fundo de Fomento à Indústria do Turismo do DF - Fitur	332	0	0,00
Fundo de Aval do DF - FADF	0	0	0,00
TOTAL	8.167.076	7.198.924	88,15

Fonte: SIGGo.

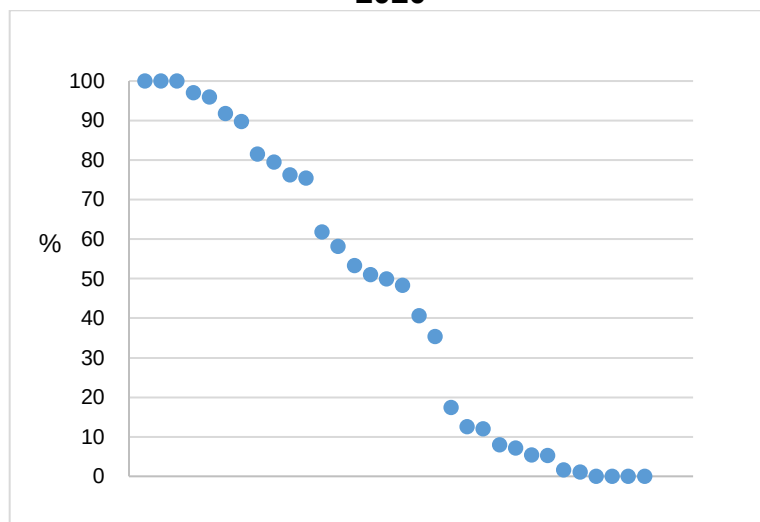
Consideradas as despesas intraorçamentárias.

Não inclui dotação de R\$ 10.000,00 do Fundo de Apoio à Pesquisa do DF, que constou do SIGGo mas não da Prestação de Contas (Balanço Geral, páginas 275 a 278).

O percentual total da dotação final executada pelos fundos especiais foi bastante elevado (88,1%). Esse resultado, porém, decorreu da alta execução dos Fundos de Saúde do DF (89,7%) e de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação do DF – Fundeb (100,0%), que concentraram 94,0% das despesas realizadas.

Em grande parte dos demais fundos, verificou-se um distanciamento entre planejamento e execução orçamentária, conforme retrata o gráfico a seguir, com a distribuição desses fundos por percentual de execução orçamentária.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERCENTUAL DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS FUNDOS ESPECIAIS
– 2020 –

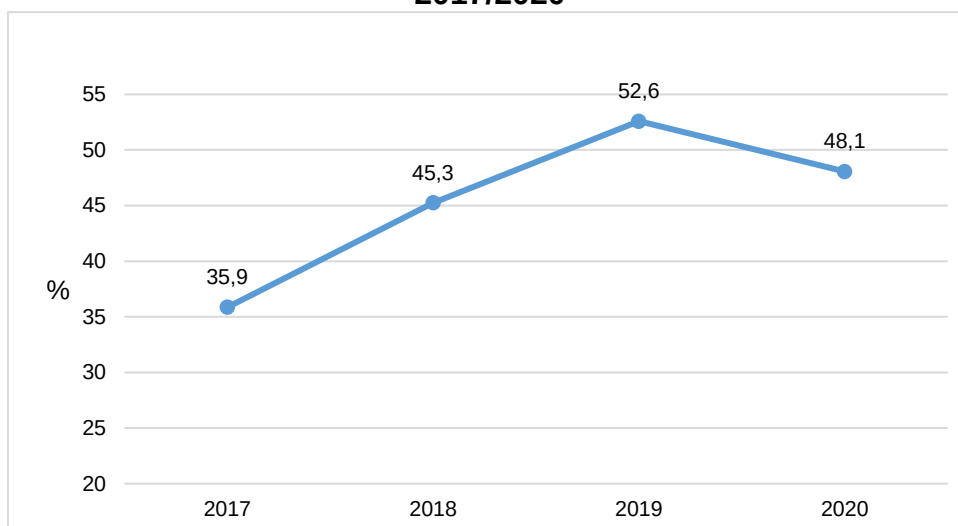


Fonte: SIGGo.

Conforme se observa, 13 fundos despenderam abaixo de 20,0% da respectiva dotação autorizada até o final do exercício, sendo que 4 deles não apresentaram qualquer despesa. Dos 32 fundos em questão, 16 não executaram sequer a metade do que lhes foi autorizado.

A análise da execução orçamentária com a segregação do Fundo de Saúde e do Fundeb, muito expressivos em materialidade, mostra mais claramente a situação dos demais fundos. O gráfico adiante exibe o índice de execução do orçamento aprovado para esse agrupamento nos últimos quatro exercícios.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ÍNDICE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS FUNDOS ESPECIAIS*
– 2017/2020 –



Fonte: SIGGo.

*Não incluídos os Fundos de Saúde do DF e de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação do DF – Fundeb.

Para esse conjunto de 30 fundos especiais, observou-se, no geral, falta de aderência entre autorização e execução orçamentárias. A situação deteriorou-se no último ano e houve reversão de parte da melhoria observada nos demais exercícios.

do quadriênio, conforme evidencia o gráfico anterior. Em 2020, não chegou a ser utilizada nem mesmo a metade do orçamento alocado a esses fundos.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A CONTA ÚNICA

O caput do art. 1º da LC nº 894/2015, com redação alterada pela LC nº 925/2017, autorizou o Poder Executivo a movimentar os recursos dos fundos especiais na conta única do Tesouro do DF, sem alteração da vinculação, da titularidade ou da disponibilidade dos recursos. Essa lei também determina que os recursos dos fundos sejam arrecadados em conta própria e transferidos diariamente para a conta única do Tesouro.

Registraram-se em 2020 repasses dos fundos especiais para a conta única do Tesouro do DF no montante de R\$ 52,8 milhões. A tabela que segue detalha essa movimentação.

R\$ 1.000,00	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
VALORES REPASSADOS PELOS FUNDOS À CONTA ÚNICA (LC nº 894/2015)	
- 2020 -	
FUNDO	TOTAL
Fundo de Desenv. do DF - Fundefe	16.614
Fundo de Mod., Manut. e Reeq. da PCDF - FunPCDF	7.664
Fundo p/a Geração de Emp. e Renda do DF - Funger	7.082
Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - FDDC	6.112
Fundo de Mod., Manut. e Reeq. do CBMDF - FunCBM	4.998
Fundo de Mod., Manutenção e Reeq. da PMDF - FunPM	4.080
Fundo Distrital de Desenv. Rural - FDR	1.620
Fundo Distrital de Hab. de Interesse Social - Fundhis	1.547
Fundo Único de Meio Ambiente do DF - Funam	1.406
Fundo Penitenciário do DF - FPDF	1.097
Fundo dos Direitos do Idoso DF - FDI/DF	341
Fundo da Receita Tributária do DF - Pró-Receita	104
Fundo Distrital de Sanidade Animal - FDS	70
Fundo de Apoio ao Esporte - FAE	29
Fundo de Desenv. Urbano do DF	18
TOTAL	52.781

Fonte: SIGGo.

Adicionalmente, a LC nº 925/2017 determinou a reversão do *superavit* financeiro de órgãos e entidades da administração direta e indireta integrantes dos OFSS ao Tesouro do Distrito Federal, ao final de cada exercício. Em atenção a esse mandamento, os fundos especiais reverteram R\$ 13,0 milhões ao Tesouro no exercício em análise. A tabela adiante explicita a distribuição dos valores entre os fundos originários dessa reversão.

R\$ 1.000,00	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
FUNDOS - REVERSÃO AO TESOURO (LC nº 925/2017)	
- 2020 -	
FUNDO	VALOR
Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor - FDDC	7.837
Fundo de Melhoria da Gestão Pública - Pró-Gestão	2.594
Fundo de Desenv. do Distrito Federal - Fundefe	1.179
Fundo de Desenvolv. Rural do Distrito Federal - FDR	477
Fundo p/a Geração de Emp. e Renda do DF - Funger	454
Fundo Penitenciário do DF - FPDF	364
Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal - Funam	47
Fundo Distrital de Sanidade Animal - FDS	16
Fundo de Aval do Distrito Federal - FADF	13
Fundo Antidrogas do Distrito Federal - Funpad	2
TOTAL	12.982

Fonte: SIGGo.

A reversão financeira dos dois fundos que encabeçaram a tabela anterior superou, substancialmente, suas realizações de dispêndios. O Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor – FDDC executou apenas R\$ 1,2 milhão dos R\$ 9,4 milhões autorizados no orçamento e teve R\$ 7,8 milhões revertidos ao final do ano. O Pró-gestão, com R\$ 5,6 milhões de dotação autorizada, gastou R\$ 399,8 mil, apesar da disponibilidade financeira de R\$ 2,6 milhões, que foi revertida em favor do Tesouro ao final de 2020.

Em apreciações de Contas anteriores, a recorrente baixa execução orçamentária dos fundos especiais levou este Tribunal a demandar ao GDF medidas de otimização da gestão orçamentária e reavaliação da real necessidade desses fundos pouco eficientes em termos orçamentários. À época, o órgão central de planejamento distrital ratificou a necessidade de extinção dos fundos especiais com baixa execução, mas as tratativas com o Poder Legislativo não foram profícuas em razão de entendimentos divergentes.

Desse modo, resta ao GDF atender à legislação em vigor e imprimir execução orçamentária satisfatória a todos os fundos existentes, de modo a corrigir esse problema, já recorrentemente destacado em Relatórios Analíticos referentes a Contas de Governo anteriores.

2.3.5 – LIMITES CONSTITUCIONAIS

A seguir, constam as avaliações do cumprimento da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Distrito Federal, no que concerne aos limites mínimos de aplicação de recursos públicos nas áreas de educação, saúde, cultura, pesquisa e na garantia dos direitos da criança e do adolescente.

2.3.5.1 – LIMITES DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO

Os limites mínimos de aplicação de recursos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE, de percentual da receita de impostos destinada ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb, e de aplicação dos recursos desse fundo na remuneração de profissionais do magistério da educação básica são determinados na Constituição Federal (art. 212) e na

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

legislação complementar aplicável (Lei nº 11.494/2007, até a edição, em 25.12.2020, da Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o novo Fundeb). As bases de cálculo, limites mínimos de aplicação e montante efetivamente aplicado são sintetizados na tabela seguinte.

R\$ 1.000,00				
APLICAÇÃO DE RECURSOS PELO DISTRITO FEDERAL EM EDUCAÇÃO				
- 2020 -				
ESPECIFICAÇÃO	VALORES			
Base de Cálculo para MDE	17.775.787			
Base de Cálculo para Fundeb	10.877.924			
ESPECIFICAÇÃO	MÍNIMO EXIGIDO		APLICADO	
Aplicação em MDE	4.443.947	25%	4.720.063	26,55%
Aplicações do Fundeb*	2.178.149	misto*	2.371.458	misto*
Aplic. Fundeb - Pagto Profis. Educ. Básica	1.306.889	60%	2.273.518	104,38%

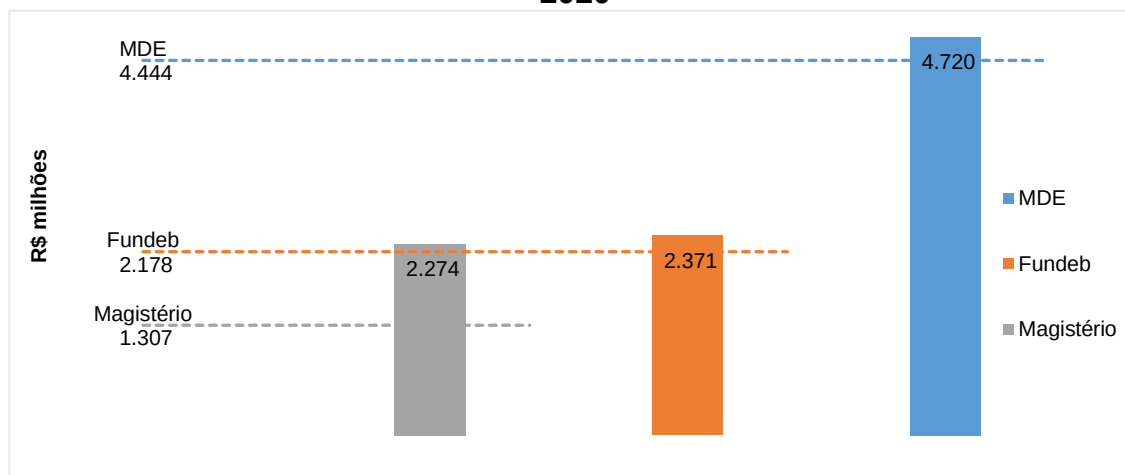
Fontes: Siggo e Relatório Resumido da Execução Orçamentária ref. ao 6º bimestre de 2020.

* 20% da respectiva base de cálculo mais rendimentos das aplicações financeiras dos recursos do Fundo (R\$ 198.736,49).

O percentual de aplicações de recursos em ações típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino alcançou o patamar de 26,6% do total da receita de arrecadação de impostos e de transferências constitucionais e legais, o que correspondeu a R\$ 4,7 bilhões, ultrapassando, assim, o percentual mínimo de 25,0%. Esses valores de aplicação foram objeto de apuração do Processo nº 00600-00005333/2020-17.

De formar similar, as aplicações por meio do Fundeb (R\$ 2,4 bilhões) e os valores destinados ao pagamento de profissionais do magistério da educação básica (R\$ 2,3 bilhões) com recursos desse Fundo superaram seus respectivos limites mínimos, conforme demonstrados no gráfico seguinte:

APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO
LIMITES MÍNIMOS X GASTOS EFETUADOS
- 2020 -



Fontes: Siggo e Processo TCDF nº 00600-00005333/2020-17.

Obs.: As linhas tracejadas representam os limites mínimos de aplicação.

Portanto, a exigência mínima de repasse e aplicação de recursos em MDE e no Fundeb, na competência de 2020, foi considerada cumprida a teor da Decisão nº 1414/2021.

2.3.5.2 – LIMITE DE APLICAÇÃO EM SAÚDE

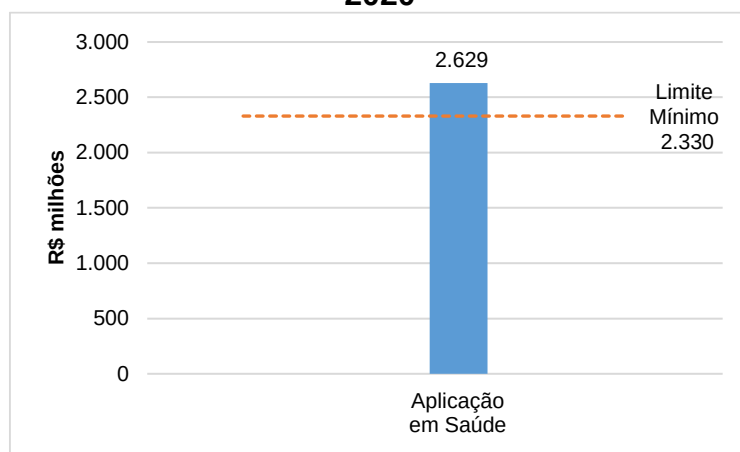
A aplicação mínima anual em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS é calculada por meio de percentuais mínimos da arrecadação de impostos e recursos recebidos de transferências constitucionais e legais, sendo 12,0% da arrecadação oriunda de impostos de competência estadual (deduzidas as parcelas que deveriam ser transferidas à municipalidade) e 15,0% daquela de competência municipal, conforme legislação aplicável (Constituição Federal e Lei Complementar nº 141/2012). A tabela seguinte apresenta a apuração dos valores relacionados aos limites de aplicação em Saúde.

R\$ 1.000,00	
APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NO DF	
CÁLCULO DA APLICAÇÃO MÍNIMA - 2020	
RECITAS	VALORES
I - Base de Cálculo Estadual	11.207.067
II - Base de Cálculo Municipal	6.565.518
III - RECURSOS MÍNIMOS A APLICAR = (12,0% de I) + (15,0% de II)	2.329.676
IV - APLICAÇÕES LÍQUIDAS EM SAÚDE	2.628.506
V - SUPERAVIT/DEFICIT = (IV - III)	298.830

Fontes: SIGGo e Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 6º bimestre de 2020.

Em 2020, as aplicações líquidas de recursos em ASPS alcançaram o valor de R\$ 2,6 bilhões, superando o limite mínimo estabelecido de R\$ 2,3 bilhões. A apuração pelo TCDF ocorreu por meio do Processo – TCDF nº 00600-00002183/2020-81, que verificou os dados publicados pelo GDF. O gráfico a seguir demonstra de forma sintetizada o cumprimento desse limite mínimo.

APLICAÇÃO EM SAÚDE
LIMITE MÍNIMO X GASTOS EFETUADOS
– 2020 –



Fontes: Siggo e Processo TCDF nº 00600-00002183/2020-81

Diante dos dados apresentados, a exigência mínima de repasse e aplicação de recursos em Saúde, na competência de 2020, foi considerada cumprida a teor da Decisão – TCDF nº 1565/2021.

2.3.5.3 – LIMITE DE APLICAÇÃO EM CULTURA

Este item trata da análise da aplicação de recursos em cultura, segundo o disposto na Lei Orgânica do DF e na Lei Complementar nº 934/2017, chamada de

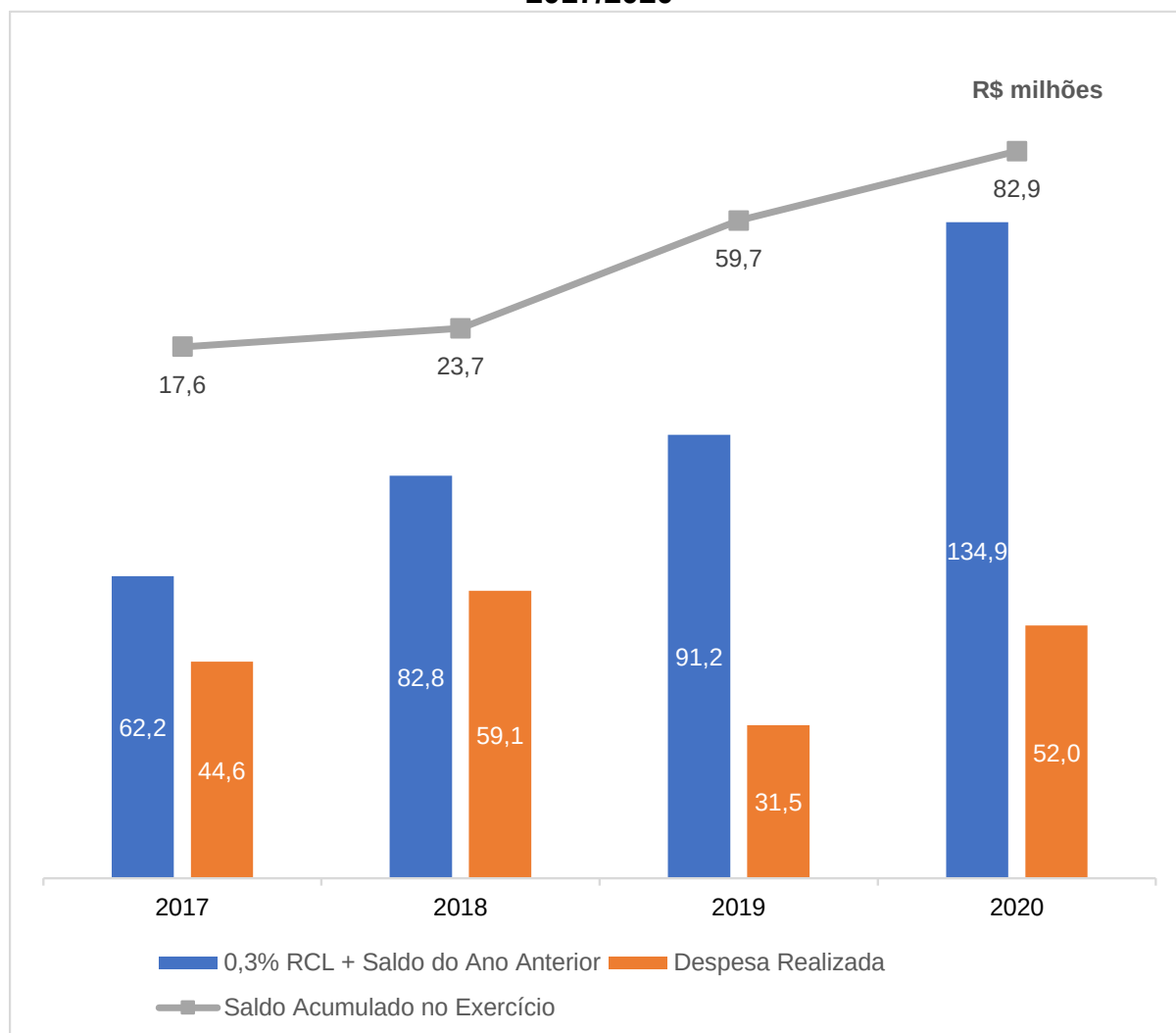
Lei Orgânica da Cultura – LOC. O art. 246, § 5º, da LODF destinou o percentual de 0,3% da RCL ao Fundo de Apoio à Cultura – FAC. A LOC, no art. 66, ampliou as receitas do Fundo, que passaram a abranger, entre outras, o saldo dos recursos não utilizados no exercício, o qual deve ser transferido para o seguinte. Conforme apurado em Relatórios Analíticos de anos anteriores, os saldos não executados de 2017 a 2019 somam R\$ 59,7 milhões.

Questões afetas à boa e regular execução dos recursos destinados à cultura foram objeto de avaliação no Processo nº 00600-00003364/2020-25. Em síntese, naqueles autos foram dirigidas determinações ao FAC e à Secretaria de Economia, com vistas à apuração e à disponibilização dos referidos saldos acumulados para gastos no setor cultural, conforme a Decisão nº 4490/2020. Especificamente no que se refere ao exercício de 2020, foi constatado que, embora a dotação mínima correspondente a 0,3% da RCL tenha sido incluída no orçamento, restou descumprida a LOC no tocante à disponibilização ao FAC dos saldos não executados desde 2017, consoante a Decisão nº 461/2021.

Com efeito, considerando apenas os recursos livres do Tesouro, a dotação final do FAC, em 2020, foi de R\$ 104,2 milhões, portanto superior ao valor da dotação mínima preconizada pela LODF para o exercício, de R\$ 75,2 milhões (ou 0,3% da RCL).

No entanto, a despesa realizada atingiu apenas R\$ 52,0 milhões, permitindo concluir que os saldos acumulados entre 2017 e 2019 não foram aplicados pelo FAC. Em 2021, esse valor deverá ser acrescido do saldo remanescente de 2020, da ordem de R\$ 23,2 milhões, totalizando R\$ 82,9 milhões a serem disponibilizados ao Fundo.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – FAC
DOTAÇÃO EXIGIDA EM LEI, DESPESA REALIZADA E SALDO ACUMULADO
– 2017/2020 –



Fonte: SIGGO.
Recursos de fontes do Tesouro distrital.

Fazendo a comparação com os exercícios anteriores, a despesa realizada pelo Fundo em 2020 superou a de 2019, que somou R\$ 31,5 milhões, mas ficou aquém da de 2018, que montou a R\$ 59,1 milhões, em valores históricos.

Vale noticiar a edição da Lei nº 6.743, de 07.12.2020, que abriu crédito adicional ao orçamento do FAC, no montante de R\$ 33,9 milhões. Ressalta-se que o referido crédito foi insuficiente para incorporar a totalidade dos saldos acumulados ao orçamento do Fundo. Além disso, revelou-se providência tardia para a efetiva execução dos recursos destinados à cultura no DF.

Cumprir destacar o baixo nível de realização da despesa, que correspondeu a 49,9% da dotação final e a 69,1% da dotação mínima prevista na LODF. Ademais, a execução se concentrou nos últimos meses do exercício. De fato, cerca de um terço dos empenhos feitos no ano ocorreu no mês de dezembro de 2020.

Assim, embora tenha observado a dotação mínima estipulada na LODF, a despesa realizada ficou R\$ 23,2 milhões abaixo deste valor. Além disso, em parte porque a suplementação orçamentária requerida foi feita tardiamente, os saldos de

exercícios anteriores parcialmente incorporados não foram empenhados. Em consequência, o saldo acumulado aumentou, tendo passado de R\$ 59,7 milhões, em 2019, para R\$ 82,9 milhões, em 2020, um incremento de 38,9%.

2.3.5.4 – LIMITE DE APLICAÇÃO EM PESQUISA

O art. 195 da LODF trata do apoio à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico no DF, assegurando uma parcela da RCL para esse fim. Com o advento da Emenda à Lei Orgânica nº 69/2013, essa quantia passou a ser de 2% da RCL, com previsão de que fosse alcançada de forma progressiva.

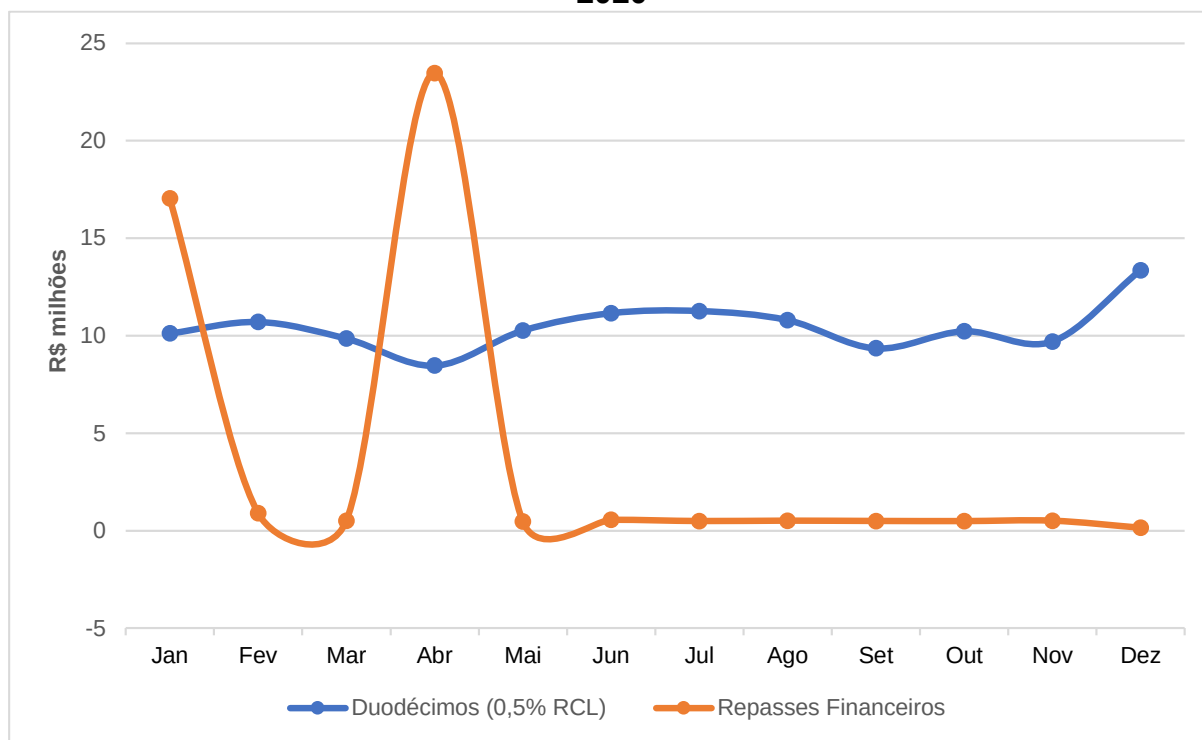
Não obstante, ao apreciar o Recurso Extraordinário com Agravo nº 896.986 DF, o Supremo Tribunal Federal declarou a inconstitucionalidade da referida Emenda, voltando a vigorar a redação anterior do artigo 195 da LODF, conferida pela Emenda à Lei Orgânica nº 54/2009. Nos termos desta, o montante a ser destinado à Fundação de Apoio à Pesquisa do DF – FAP/DF corresponde a 0,5% da RCL, a ser transferido em duodécimos.

Em 2020, a dotação inicial da FAP/DF atingiu R\$ 424,7 milhões, considerando apenas os recursos originários do Tesouro. Após as alterações orçamentárias empreendidas no curso do exercício, a dotação final custeada pelo Tesouro passou a R\$ 146,2 milhões. Desse modo, restou cumprida no exercício a dotação mínima prevista na LODF, equivalente a R\$ 125,3 milhões.

No que concerne à execução dessa dotação, registre-se que os empenhos realizados no ano somaram R\$ 98,7 milhões, o correspondente a 67,5% do autorizado. Desse total, R\$ 93,4 milhões foram liquidados no exercício e R\$ 5,3 milhões foram inscritos em Restos a Pagar não Processados.

Note-se, ainda, que os repasses financeiros recebidos pela Fundação de Apoio à Pesquisa ao longo de 2020 limitaram-se a R\$ 45,6 milhões e não observaram a regularidade duodecimal prevista na legislação. Embora em janeiro e abril os repasses tenham superado os mínimos legais, nos demais meses os recursos transferidos foram significativamente inferiores aos duodécimos exigidos pela LODF, conforme ilustrado no gráfico a seguir.

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL – FAP/DF
DUODÉCIMOS DEVIDOS E REPASSES FINANCEIROS RECEBIDOS
– 2020 –**



Fonte: SIGGO.

Recursos de fontes do Tesouro distrital

A propósito, cumpre mencionar que o assunto foi objeto da Decisão nº 5145/2020, exarada no Processo nº 00600-00003685/2020-20. No item IV, alínea “b”, daquela deliberação plenária, o Tribunal determinou que a Secretaria de Economia promovesse a regularização dos referidos repasses durante o exercício de 2020, o que, como visto, não se cumpriu.

Nesse contexto, apesar de ter sido consignada dotação orçamentária suficiente para cumprir a aplicação mínima em pesquisa estipulada na LODF, a despesa realizada e as transferências financeiras destinadas a esse fim ficaram abaixo do exigido no exercício de 2020, em desacordo com o preconizado na legislação e na citada Decisão nº 5145/2020.

2.3.5.5 – LIMITE DE APLICAÇÃO NO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA foi instituído pela Lei Complementar nº 151/1998 para prover recursos financeiros e meios capazes de garantir o financiamento de programas, projetos e serviços voltados para a política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Nos termos do art. 269-A da Lei Orgânica do Distrito Federal, incluído pela Emenda à Lei Orgânica nº 76/2014, ao FDCA deve ser destinada a dotação mínima de 0,3% da receita tributária líquida do DF, sendo vedado contingenciamento ou remanejamento desses recursos.

Em 2020, tendo em conta a receita tributária líquida arrecadada, tem-se que a dotação mínima estipulada pela LODF correspondeu a pouco menos de R\$ 52,0 milhões. Consultando o orçamento distrital, verifica-se que a dotação final do FDCA

foi de R\$ 44,7 milhões, considerados unicamente os recursos do Tesouro distrital, tendo sido inferior, portanto, ao estipulado na legislação.

No que concerne à execução, registre-se que a despesa realizada no exercício alcançou R\$ 8,0 milhões, ou o equivalente a 15,3% da dotação mínima prevista na LODF. Na comparação com exercícios anteriores, acentua-se a tendência de queda iniciada em anos recentes, visto que o percentual de execução da dotação mínima legal do Fundo atingiu 47,7% em 2018 e 24,4% em 2019.

O quadro de descumprimento da dotação mínima do FDCA é, assim, agravado pela baixa execução da dotação anotada na LOA. Nesse sentido, o Tribunal já havia expedido alerta ao GDF acerca da baixa execução do Fundo no primeiro semestre de 2020 (Decisão nº 5145/2020).

2.3.6 – QUADROS

Quadro 5
ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO E
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
EXECUÇÃO DA DESPESA, POR FUNÇÃO
– 2020 –

R\$ 1.000,00

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO FINAL			DESPESA REALIZADA			
	(A)	%	(B)	%	%(B/A)	(C)	%	%(C/A)	%(C/B)
Administração	2.257.110	5,21	2.552.418	5,48	113,08	2.309.861	5,56	102,34	90,50
Agricultura	219.647	0,51	256.710	0,55	116,87	187.077	0,45	85,17	72,87
Assistência Social	418.371	0,97	560.225	1,20	133,91	501.463	1,21	119,86	89,51
Ciência e Tecnologia	440.957	1,02	186.842	0,40	42,37	107.829	0,26	24,45	57,71
Comércio e Serviços	818.718	1,89	687.689	1,48	84,00	218.635	0,53	26,70	31,79
Comunicações	2.658	0,01	2.608	0,01	98,12	2.250	0,01	84,64	86,27
Cultura	198.144	0,46	253.790	0,55	128,08	179.084	0,43	90,38	70,56
Desporto e Lazer	82.863	0,19	69.955	0,15	84,42	43.409	0,10	52,39	62,05
Direitos da Cidadania	220.955	0,51	265.588	0,57	120,20	110.688	0,27	50,10	41,68
Educação	8.214.092	18,96	8.375.106	17,99	101,96	8.231.083	19,80	100,21	98,28
Encargos Especiais	1.795.483	4,14	1.851.400	3,98	103,11	1.662.125	4,00	92,57	89,78
Energia	293.309	0,68	289.065	0,62	98,55	62.432	0,15	21,29	21,60
Essencial à Justiça	362.002	0,84	385.958	0,83	106,62	326.445	0,79	90,18	84,58
Gestão Ambiental	149.490	0,35	167.671	0,36	112,16	140.217	0,34	93,80	83,63
Habitação	65.564	0,15	121.044	0,26	184,62	37.467	0,09	57,15	30,95
Indústria	33.265	0,08	169.201	0,36	508,65	94.286	0,23	283,44	55,72
Judiciária	30	0,00	6	0,00	19,50	6	0,00	19,50	99,98
Legislativa	825.390	1,90	729.104	1,57	88,33	713.527	1,72	86,45	97,86
Previdência Social	3.903.420	9,01	4.310.679	9,26	110,43	4.070.853	9,79	104,29	94,44
Saneamento	481.670	1,11	519.928	1,12	107,94	250.526	0,60	52,01	48,18
Saúde	7.241.245	16,71	8.429.165	18,11	116,40	7.895.998	19,00	109,04	93,67
Segurança Pública	9.136.113	21,09	9.465.637	20,34	103,61	9.150.884	22,02	100,16	96,67
Trabalho	32.136	0,07	47.906	0,10	149,07	39.554	0,10	123,08	82,57
Transporte	1.518.991	3,51	1.910.975	4,11	125,81	1.513.861	3,64	99,66	79,22
Urbanismo	2.188.021	5,05	2.286.825	4,91	104,52	1.740.552	4,19	79,55	76,11
Reserva de Contingência	803.209	1,85	553.983	1,19	68,97	0	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS - OFSS)	41.702.853	96,25	44.449.479	95,49	106,59	39.590.110	95,25	94,93	89,07
Despesas Intraorçamentárias - OFSS	1.625.569	3,75	2.097.419	4,51	129,03	1.972.982	4,75	121,37	94,07
TOTAL	43.328.422	100,00	46.546.898	100,00	107,43	41.563.092	100,00	95,93	89,29

Fontes: SIGGo e Siafi.

Estão contabilizados na função Segurança Pública os valores do FCDF gastos com Previdência Social e Encargos Especiais e, nas funções Educação e Saúde, os gastos do FCDF com Encargos Especiais.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Quadro 6
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXECUÇÃO DA DESPESA, POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
– 2020 –

R\$ 1.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL		CRÉDITO SUPLEMENTAR	CRÉDITO ESPECIAL	ANULAÇÃO	MOV. DE CRÉDITO	DOTAÇÃO FINAL			DESPESA REALIZADA		
	(A)	%	(B)	(C)	(D)	(E)	F=(A+B+C+D+E)	%	% (F/A)	(G)	%	% (G/F)
Administração Regional da Candangolândia	6.086	0,02	977	100	(3.080)	155	4.237	0,01	69,63	4.003	0,02	94,46
Administração Regional da Fercal	3.819	0,01	803	0	(1.548)	0	3.075	0,01	80,51	2.880	0,01	93,65
Administração Regional de Águas Claras	8.044	0,03	2.207	1.000	(964)	0	10.287	0,04	127,89	9.777	0,04	95,04
Administração Regional de Brasília	11.882	0,05	2.199	2.350	(6.040)	0	10.392	0,04	87,46	8.332	0,03	80,18
Administração Regional de Ceilândia	18.381	0,07	2.047	40	(6.345)	0	14.123	0,05	76,83	11.122	0,04	78,75
Administração Regional de Planaltina	10.461	0,04	1.901	1.950	(3.628)	(3)	10.681	0,04	102,11	8.645	0,03	80,93
Administração Regional de Samambaia	10.252	0,04	1.367	0	(3.848)	0	7.772	0,03	75,81	7.388	0,03	95,06
Administração Regional de Santa Maria	8.146	0,03	1.384	860	(1.874)	100	8.616	0,03	105,77	6.646	0,03	77,13
Administração Regional de São Sebastião	6.819	0,03	1.168	0	(2.146)	0	5.841	0,02	85,66	5.371	0,02	91,95
Administração Regional de Sobradinho	9.620	0,04	834	0	(1.042)	(183)	9.229	0,03	95,93	7.409	0,03	80,28
Administração Regional de Sobradinho II	3.004	0,01	603	400	(483)	0	3.524	0,01	117,31	3.268	0,01	92,73
Administração Regional de Taguatinga	17.207	0,07	956	1.000	(4.990)	0	14.172	0,05	82,36	12.954	0,05	91,40
Administração Regional de Vicente Pres	4.287	0,02	496	0	(9)	0	4.774	0,02	111,37	4.370	0,02	91,54
Administração Regional do Cruzeiro	4.157	0,02	943	480	(652)	0	4.927	0,02	118,52	4.466	0,02	90,64
Administração Regional do Gama	14.044	0,05	250	620	(3.951)	30	10.994	0,04	78,28	10.435	0,04	94,92
Administração Regional do Guará	9.703	0,04	485	3.275	(1.104)	0	12.359	0,04	127,37	10.451	0,04	84,57
Administração Regional do Itapoá	3.982	0,02	920	210	(1.900)	0	3.212	0,01	80,66	2.886	0,01	89,85
Administração Regional do Jardim Botânico	5.576	0,02	1.060	0	(22)	(51)	6.563	0,02	117,71	5.747	0,02	87,57
Administração Regional do Lago Norte	4.741	0,02	684	0	(117)	(0)	5.308	0,02	111,95	5.073	0,02	95,58
Administração Regional do Lago Sul	4.420	0,02	560	0	(10)	0	4.970	0,02	112,44	3.935	0,02	79,18
Administração Regional do Núcleo Bandeirante	9.136	0,04	873	2.100	(4.118)	10	8.000	0,03	87,57	7.129	0,03	89,11
Administração Regional do Paranoá	4.393	0,02	862	0	(1.206)	0	4.049	0,01	92,18	3.595	0,01	88,78
Administração Regional do Park Way	3.466	0,01	758	560	(1.094)	0	3.690	0,01	106,46	3.253	0,01	88,18
Administração Regional do Plano Piloto	17.292	0,07	646	1.725	(6.748)	0	12.915	0,04	74,69	9.800	0,04	75,87
Administração Regional do Recanto das Emas	4.807	0,02	907	800	(691)	0	5.822	0,02	121,12	5.313	0,02	91,24
Administração Regional do Riacho Fundo	5.461	0,02	863	2.300	(561)	32	8.095	0,03	148,24	7.192	0,03	88,85
Administração Regional do Riacho Fundo II	4.013	0,02	692	0	(1.120)	(80)	3.505	0,01	87,34	3.137	0,01	89,50
Administração Regional do Setor Complementar de Indústria e Abastecimento (SCIA)	3.553	0,01	647	0	(535)	0	3.665	0,01	103,14	3.194	0,01	87,15
Administração Regional do Setor de Indústria e Abastecimento (Sia)	3.679	0,01	826	2.015	(131)	(132)	6.257	0,02	170,08	4.938	0,02	78,93
Administração Regional do Sudoeste/Octogonal	4.423	0,02	842	800	(542)	0	5.524	0,02	124,89	4.665	0,02	84,45
Administração Regional do Varjão	2.418	0,01	647	200	(234)	(22)	3.009	0,01	124,44	2.409	0,01	80,06
Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do DF	58.041	0,22	7.333	0	(3.859)	0	61.516	0,21	105,99	49.767	0,20	80,90
Arquivo Público do DF	4.725	0,02	313	200	(892)	0	4.346	0,01	91,98	4.129	0,02	95,01
Câmara Legislativa do DF	514.826	1,98	9.500	600	(80.300)	0	444.626	1,51	86,36	427.503	1,68	96,15
Casa Civil	96.302	0,37	37.887	1.880	(38.168)	8.894	106.795	0,36	110,90	99.921	0,39	93,56
Companhia de Desenvolvimento Habitacional do DF - Codhab	97.360	0,37	112.270	2.675	(38.355)	0	173.950	0,59	178,67	55.012	0,22	31,63
Companhia de Planejamento do Distrito Federal - Codeplan	128.777	0,50	11.496	0	(14.122)	(17)	126.134	0,43	97,95	120.220	0,47	95,31
Companhia do Metropolitan do Distrito Federal - Metrô- DF	527.460	2,03	143.288	0	(30.735)	2.000	642.013	2,19	121,72	414.076	1,63	64,50
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap	759.519	2,92	256.299	30.822	(225.860)	0	820.779	2,79	108,07	785.401	3,09	95,69
Controladoria-Geral do DF	60.576	0,23	3.081	0	(2.969)	0	60.688	0,21	100,18	58.009	0,23	95,58
Corpo de Bombeiros Militar do DF	20.931	0,08	3.978	5.700	(7.615)	0	22.994	0,08	109,86	21.801	0,09	94,81
Defensoria Pública do DF	219.635	0,84	6.407	120	(19.272)	(529)	206.361	0,70	93,96	186.271	0,73	90,26
Departamento de Estradas de Rodagem - DER	333.652	1,28	207.127	59.656	(87.970)	(4)	512.460	1,74	153,59	345.790	1,36	67,48
Departamento de Trânsito - Detran	409.135	1,57	91.983	830	(15.435)	(125)	486.389	1,66	118,88	388.308	1,53	79,84
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF - Emater-DF	131.590	0,51	23.734	500	(14.742)	0	140.723	0,48	106,94	126.247	0,50	89,71
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - Funap	23.637	0,09	4.534	0	(1.611)	0	26.560	0,09	112,37	26.153	0,10	98,47
Fundação de Apoio à Pesquisa - FAPDF	426.680	1,64	33.611	22.000	(304.409)	0	177.882	0,61	41,69	103.232	0,41	58,03
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - Fepecs	13.731	0,05	2.551	3.200	(4.606)	0	14.876	0,05	108,34	12.407	0,05	83,41
Fundação Hemocentro de Brasília - FHB	40.251	0,15	5.952	0	(1.150)	0	45.053	0,15	111,93	25.037	0,10	55,57
Fundacao Jardim Zoológico de Brasília	21.520	0,08	7.774	250	(7.232)	(12)	22.301	0,08	103,63	19.981	0,08	89,60
Fundação Universidade Aberta do DF - Funab	1.465	0,01	2.120	0	0	0	3.585	0,01	244,73	2.435	0,01	67,92
Fundo Antidrogas do DF - Funpad	3.425	0,01	757	0	(162)	0	4.020	0,01	117,38	3.897	0,02	96,94
Fundo da Procuradoria Geral do DF - Pró-Jurídico	29.386	0,11	28.983	0	(3.897)	0	54.472	0,19	185,36	22.151	0,09	40,66
Fundo da Receita Tributária do DF - Pró-Receita	6.982	0,03	27.074	0	(8.964)	0	25.093	0,09	359,38	20.457	0,08	81,53
Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública do DF - Prodef	3.331	0,01	9.855	4.200	(4.410)	0	12.977	0,04	389,54	208	0,00	1,61
Fundo de Apoio à Cultura do DF - FAC	71.297	0,27	52.648	0	(17.817)	0	106.128	0,36	148,85	52.960	0,21	49,90
Fundo de Apoio à Pesquisa do DF	10	0,00	0	0	0	0	10	0,00	100,00	0	0,00	0,00
Fundo de Apoio ao Esporte do DF - FAE	7.794	0,03	14.006	0	(1.458)	0	20.341	0,07	261,00	2.430	0,01	11,95
Fundo de Apoio e Assistência ao Idoso do DF	10	0,00	51	290	0	0	351	0,00	3.510,88	0	0,00	0,00
Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do DF - Fascal	39.619	0,15	13.793	0	0	0	53.412	0,18	134,81	51.225	0,20	95,91
Fundo de Assistência Social do DF	87.838	0,34	56.330	23.543	(8.885)	(0)	158.825	0,54	180,82	119.699	0,47	75,37
Fundo de Aval do DF - FADF	158	0,00	0	0	0	(158)	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	69.109	0,27	4.302	400	(400)	0	73.411	0,25	106,23	73.361	0,29	99,93
Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor do DF - FDCC	8.025	0,03	1.412	42	(103)	0	9.376	0,03	116,84	1.176	0,00	12,54
Fundo de Desenvolvimento do DF - Fundefe	8.335	0,03	1.831	0	0	0	10.166	0,03	121,97	5.411	0,02	53,23
Fundo de Desenvolvimento Rural do DF - FDR	3.220	0,01	93	0	(93)	(3.127)	93	0,00	2,90	93	0,00	100,00
Fundo de Desenvolvimento Urbano do DF - Fundurb	5.889	0,02	1.337	0	(1.337)	0	5.889	0,02	100,00	4.492	0,02	76,28
Fundo de Fomento à Indústria do Turismo do DF - Fitur	332	0,00	0	0	0	0	332	0,00	100,00	0	0,00	0,00
Fundo de Manutenção e Des. da Educ. Básica e Valoriz. dos Profiss. da Educ. do DF - Fundeb	2.145.808	8,25	274.300	0	(44.397)	0	2.375.711	8,09	110,71	2.375.711	9,35	100,00
Fundo de Melhoria da Gestão Pública - Pró-gestão	5.627	0,02	0	0	0	0	5.627	0,02	100,00	400	0,00	7,10
Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária - Fundaf	10.429	0,04	5.668	0	(5.668)	0	10.429	0,04	100,00	8.287	0,03	79,46
Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Civil do DF - FunPCDF	6.456	0,02	26.453	0	0	0	32.909	0,11	509,75	11.639	0,05	35,37
Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da Polícia Militar do DF - FunPMDF	6.614	0,03	640	0	0	0	7.254	0,02	109,68	74	0,00	1,02
Fundo de Mod., Manutenção e Reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar do DF - FunCBM	1.494	0,01	6.577	11	(1.698)	0	6.384	0,02	427,31	342	0,00	5,36
Fundo de Saúde da Polícia Militar	0	0,00	15.250	5.424	0	0	20.674	0,07	0,00	18.969	0,07	91,75
Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros	0	0,00	0	7.550	(250)	0	7.300	0,02	0,00	7.300	0,03	100,00
Fundo de Saúde do DF	3.053.128	11,74	2.111.855	118.892	(963.974)	(108.564)	4.211.336	14,34	137,94	3.714.389	14,63	88,20
Fundo de Segurança Pública do DF	10.000	0,04	15.382	0	(1.959)	0	23.423	0,08	234,23	4.077	0,02	17,41
Fundo Distrital de Desenvolvimento Rural - FDR	0	0,00	0	0	0	3.285	3.285	0,01	0,00	1.539	0,01	46,86
Fundo Distrital de Habitação de Interesse Social do DF - Fundhis	67.087	0,26	0									

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Quadro 6 – Continuação
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXECUÇÃO DA DESPESA, POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
– 2020 –

R\$ 1.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL		CRÉDITO SUPLEMENTAR	CRÉDITO ESPECIAL	ANULAÇÃO	MOV. DE CRÉDITO	DOTAÇÃO FINAL			DESPESA REALIZADA		
	(A)	%	(B)	(C)	(D)	(E)	F=(A+B+C+D+E)	%	%(FA)	(G)	%	%(GF)
Policia Civil do DF	78.263	0,30	55.240	2.060	(18.187)	0	117.376	0,40	149,98	104.769	0,41	89,26
Policia Militar do DF	60.758	0,23	40.678	11.092	(17.622)	20	94.926	0,32	156,24	53.990	0,21	56,88
Procuradoria-Geral do DF	139.468	0,54	5.230	0	(9.238)	0	135.460	0,46	97,13	133.995	0,53	98,92
Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	68.649	0,26	47.977	3.286	(17.827)	(185)	101.900	0,35	148,44	71.765	0,28	70,43
Secretaria da Juventude	0	0,00	0	5.419	(150)	(5.269)	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Secretaria da Mulher	200	0,00	10.988	530	(1.707)	6.280	16.291	0,06	8.145,72	9.116	0,04	55,96
Secretaria de Administração Penitenciária	0	0,00	75.624	0	(11.568)	154.008	218.064	0,74	0,00	169.037	0,67	77,52
Secretaria de Atendimento à Comunidade	0	0,00	0	3.540	(3.004)	0	536	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação	0	0,00	3.146	160	(2.871)	6.699	7.134	0,02	0,00	5.527	0,02	77,48
Secretaria de Comunicação	122.404	0,47	92.284	0	(31.922)	0	182.767	0,62	149,31	138.520	0,55	75,79
Secretaria de Cultura e Economia Criativa	124.204	0,48	72.600	6.170	(53.238)	0	149.735	0,51	120,56	124.897	0,49	83,41
Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação	49.849	0,19	6.241	0	(2.009)	0	54.081	0,18	108,49	52.982	0,21	97,97
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	69.259	0,27	142.198	0	(8.108)	(6.699)	196.650	0,67	283,93	118.708	0,47	60,37
Secretaria de Desenvolvimento Social	288.825	1,11	156.958	19.761	(88.222)	(39.876)	337.446	1,15	116,83	316.464	1,25	93,78
Secretaria de Economia	2.506.102	9,64	758.406	2.100	(746.188)	(27)	2.520.393	8,58	100,57	2.307.037	9,08	91,53
Secretaria de Educação do DF	2.688.553	10,34	1.224.194	14.863	(1.121.400)	1.156	2.807.366	9,56	104,42	2.682.912	10,56	95,57
Secretaria de Justiça e Cidadania	424.525	1,63	78.443	6.408	(62.816)	(28.555)	418.005	1,42	98,46	379.496	1,49	90,79
Secretaria de Obras e Infraestrutura	721.434	2,77	107.570	6.397	(78.608)	244	757.038	2,58	104,94	396.395	1,56	52,36
Secretaria de Proteção da Ordem Urbanística do DF - DF Legal	173.414	0,67	20.691	500	(27.980)	0	166.626	0,57	96,09	165.386	0,65	99,26
Secretaria de Segurança Pública	417.248	1,60	47.121	1.281	(20.994)	(154.018)	290.637	0,99	69,66	275.089	1,08	94,65
Secretaria de Trabalho	0	0,00	9.969	3.000	(14.807)	28.276	26.437	0,09	0,00	24.624	0,10	93,14
Secretaria de Transporte e Mobilidade	676.800	2,60	333.543	1.060	(250.031)	5.818	767.189	2,61	113,36	738.409	2,91	96,25
Secretaria de Turismo	21.995	0,08	8.953	11.965	(10.475)	0	32.438	0,11	147,48	28.643	0,11	88,30
Secretaria do Esporte e Lazer	86.660	0,33	29.864	6.305	(70.723)	24.930	77.035	0,26	88,89	57.975	0,23	75,26
Secretaria do Meio Ambiente	20.722	0,08	13.324	900	(3.322)	0	31.624	0,11	152,61	20.653	0,08	65,31
Serviço de Limpeza Urbana - SLU	566.471	2,18	90.013	700	(93.992)	0	563.192	1,92	99,42	556.228	2,19	98,76
Sociedade de Abastecimento de Brasília	31.824	0,12	0	0	(6.705)	0	25.118	0,09	78,93	22.105	0,09	88,00
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB	24.515	0,09	16.714	1.000	(7.359)	0	34.870	0,12	142,24	23.665	0,09	67,87
Tribunal de Contas do DF	357.799	1,38	5.399	11.000	(54.851)	0	319.347	1,09	89,25	317.812	1,25	99,52
Reserva de Contingência	578.209	2,22	214.749	0	(463.975)	0	328.983	1,12	56,90	0	0,00	0,00
SUBTOTAL (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)	24.381.818	93,75	7.940.986	444.954	(5.398.467)	(97.675)	27.271.617	92,86	111,85	23.422.132	92,23	85,88
Despesas Intraorçamentárias	1.625.569	6,25	488.820	482	(115.127)	97.675	2.097.419	7,14	129,03	1.972.982	7,77	94,07
TOTAL	26.007.387	100,00	8.429.807	445.436	(5.513.594)	0	29.369.035	100,00	112,93	25.395.113	100,00	86,47

Fonte: SIGGo.

2/2

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Quadro 7
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXECUÇÃO DA DESPESA, POR FUNÇÃO
– 2020 –

R\$ 1.000,00

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL		CRÉDITO SUPLEMENTAR	CRÉDITO ESPECIAL	ANULAÇÃO	MOV. DE CRÉDITO	DOTAÇÃO FINAL			DESPESA REALIZADA		
	(A)	%	(B)	(C)	(D)	(E)	F=(A+B+C+D+E)	%	% (F/A)	(G)	%	% (G/F)
Administração	2.257.110	8,68	825.398	19.202	(556.358)	7.066	2.552.418	8,69	113,08	2.309.861	9,10	90,50
Agricultura	186.347	0,72	57.345	4.136	(24.233)	(185)	223.410	0,76	119,89	181.555	0,71	81,27
Assistência Social	418.371	1,61	210.697	38.233	(83.890)	(23.186)	560.225	1,91	133,91	501.463	1,97	89,51
Ciência e Tecnologia	436.415	1,68	34.468	22.160	(310.743)	0	182.300	0,62	41,77	106.894	0,42	58,64
Comércio e Serviços	51.116	0,20	9.473	10.345	(16.121)	0	54.813	0,19	107,23	49.162	0,19	89,69
Comunicações	2.658	0,01	390	0	(440)	0	2.608	0,01	98,12	2.250	0,01	86,27
Cultura	198.144	0,76	124.281	6.720	(75.355)	0	253.790	0,86	128,08	179.084	0,71	70,56
Desporto e Lazer	82.863	0,32	37.685	8.574	(59.167)	0	69.955	0,24	84,42	43.409	0,17	62,05
Direitos da Cidadania	220.955	0,85	105.653	15.498	(80.912)	4.394	265.588	0,90	120,20	110.688	0,44	41,68
Educação	4.778.475	18,37	1.355.613	18.483	(1.169.748)	(4.080)	4.978.743	16,95	104,19	4.853.377	19,11	97,48
Encargos Especiais	1.795.483	6,90	480.436	13.630	(438.113)	(36)	1.851.400	6,30	103,11	1.662.125	6,55	89,78
Energia	10.685	0,04	2.885	3.605	(10.733)	0	6.441	0,02	60,28	5.385	0,02	83,60
Essencial à Justiça	362.002	1,39	43.900	4.320	(23.735)	(529)	385.958	1,31	106,62	326.445	1,29	84,58
Gestão Ambiental	149.490	0,57	37.623	2.370	(22.883)	1.071	167.671	0,57	112,16	140.217	0,55	83,63
Habituação	65.564	0,25	61.976	2.500	(8.995)	0	121.044	0,41	184,62	37.467	0,15	30,95
Indústria	33.265	0,13	135.936	0	0	0	169.201	0,58	508,65	94.286	0,37	55,72
Judiciária	30	0,00	0	0	(24)	0	6	0,00	19,50	6	0,00	99,98
Legislativa	825.390	3,17	14.893	0	(111.178)	0	729.104	2,48	88,33	713.527	2,81	97,86
Previdência Social	3.903.420	15,01	444.024	600	(37.365)	0	4.310.679	14,68	110,43	4.070.853	16,03	94,44
Saneamento	14.584	0,06	1.741	0	(2.575)	0	13.750	0,05	94,28	12.800	0,05	93,09
Saúde	3.096.048	11,90	2.128.951	134.166	(966.634)	(108.564)	4.283.967	14,59	138,37	3.750.800	14,77	87,55
Segurança Pública	954.805	3,67	406.406	22.028	(92.569)	(115)	1.290.555	4,39	135,16	976.513	3,85	75,67
Trabalho	32.136	0,12	14.869	7.280	(25.054)	18.676	47.906	0,16	149,07	39.554	0,16	82,57
Transporte	1.518.991	5,84	693.014	61.716	(370.559)	7.814	1.910.975	6,51	125,81	1.513.861	5,96	79,22
Urbanismo	2.184.261	8,40	498.581	49.389	(447.106)	0	2.285.125	7,78	104,62	1.740.552	6,85	76,17
Reserva de Contingência	803.209	3,09	214.749	0	(463.975)	0	553.983	1,89	68,97	0	0,00	0,00
SUBTOTAL (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)	24.381.818	93,75	7.940.986	444.954	(5.398.467)	(97.675)	27.271.617	92,86	111,85	23.422.132	92,23	85,88
Despesas Intraorçamentárias	1.625.569	6,25	488.820	482	(115.127)	97.675	2.097.419	7,14	129,03	1.972.982	7,77	94,07
TOTAL	26.007.387	100,00	8.429.807	445.436	(5.513.594)	0	29.369.035	100,00	112,93	25.395.113	100,00	86,47

Fonte: SIGGo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Quadro 8
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXECUÇÃO DA DESPESA, POR SUBFUNÇÃO
– 2020 –

R\$ 1.000,00

SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL		CRÉDITO SUPLEMENTAR	CRÉDITO ESPECIAL	ANULAÇÃO	MOV. DE CRÉDITO	DOTAÇÃO FINAL			DESPESA REALIZADA		
	(A)	%	(B)	(C)	(D)	(E)	F=(A+B+C+D+E)	%	% (F/A)	(G)	%	% (G/F)
Abastecimento	5.323	0,02	15.259	120	(2.802)	0	17.900	0,06	336,30	7.293	0,03	40,74
Ação Judiciária	9.392	0,04	210	0	(2.374)	0	7.228	0,02	76,96	5.532	0,02	76,54
Ação Legislativa	33.931	0,13	5.322	0	(12.035)	0	27.218	0,09	80,22	27.032	0,11	99,32
Administração de Receitas	31.015	0,12	114.978	0	(7.077)	0	138.916	0,47	447,90	130.699	0,51	94,09
Administração Financeira	200	0,00	0	0	0	0	200	0,00	100,00	200	0,00	100,00
Administração Geral	7.257.141	27,90	2.298.322	101.597	(1.336.029)	(80.488)	8.240.543	28,06	113,55	7.656.181	30,15	92,91
Alimentação e Nutrição	177.526	0,68	110.884	8.870	(38.558)	0	258.722	0,88	145,74	239.754	0,94	92,67
Assistência à Criança e ao Adolescente	165.501	0,64	66.190	4.980	(55.679)	0	180.991	0,62	109,36	64.639	0,25	35,71
Assistência ao Idoso	145	0,00	8.750	1.190	(6.747)	0	3.338	0,01	2.302,08	2.478	0,01	74,24
Assistência ao Portador de Deficiência	160	0,00	50	0	0	0	210	0,00	131,25	5	0,00	2,37
Assistência Comunitária	167.057	0,64	105.550	32.063	(33.715)	(30)	270.925	0,92	162,18	225.671	0,89	83,30
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	952.604	3,66	785.266	52.102	(383.815)	0	1.406.158	4,79	147,61	1.246.070	4,91	88,62
Atenção Básica	263.110	1,01	120.281	11.324	(162.165)	(16.000)	216.550	0,74	82,30	175.116	0,69	80,87
Comercialização	2.510	0,01	0	0	(8)	0	2.503	0,01	99,70	1.980	0,01	79,12
Comunicação Social	133.819	0,51	88.982	0	(33.952)	(17)	188.832	0,64	141,11	131.558	0,52	69,67
Conservação de Energia	5	0,00	0	0	0	0	5	0,00	100,00	0	0,00	0,00
Controle Ambiental	5.766	0,02	3.760	950	(3.655)	0	6.822	0,02	118,30	4.666	0,02	68,39
Controle Externo	1.000	0,00	720	0	(263)	0	1.457	0,00	145,70	1.457	0,01	99,98
Controle Interno	620	0,00	0	0	(397)	0	223	0,00	35,93	0	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	80.286	0,31	97.234	255	(4.521)	(782)	172.471	0,59	214,82	103.842	0,41	60,21
Defesa Civil	984	0,00	1.000	0	0	0	1.984	0,01	201,60	1.048	0,00	52,83
Desenvolvimento Científico	203.678	0,78	29.481	19.000	(162.615)	0	89.545	0,30	43,96	34.677	0,14	38,73
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	300	0,00	0	0	(270)	0	30	0,00	10,00	0	0,00	0,00
Desporto Comunitário	69.830	0,27	34.799	8.669	(56.664)	0	56.633	0,19	81,10	30.457	0,12	53,78
Desporto de Rendimento	17.577	0,07	10.443	2.300	(9.332)	0	20.989	0,07	119,41	15.273	0,06	72,77
Difusão Cultural	130.214	0,50	118.276	7.420	(70.873)	0	185.036	0,63	142,10	112.244	0,44	60,66
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	123.543	0,48	4.413	6.160	(57.276)	0	76.840	0,26	62,20	63.518	0,25	82,66
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	104.832	0,40	15.617	7.654	(26.505)	0	101.599	0,35	96,92	59.836	0,24	58,89
Educação de Jovens e Adultos	121.473	0,47	10.666	0	(44.901)	0	87.238	0,30	71,82	79.391	0,31	91,00
Educação Especial	171.558	0,66	11.334	0	(67.315)	0	115.577	0,39	67,37	114.137	0,45	98,75
Educação Infantil	622.188	2,39	177.996	5.156	(219.531)	0	585.809	1,99	94,15	559.727	2,20	95,55
Empregabilidade	16.313	0,06	10.424	3.350	(14.205)	(3)	15.879	0,05	97,34	13.427	0,05	84,56
Energia Elétrica	263.906	1,01	12.572	12.555	(36.854)	0	252.179	0,86	95,56	220.856	0,87	87,58
E ensino Fundamental	2.674.261	10,28	750.560	920	(602.786)	(4.076)	2.818.879	9,60	105,41	2.797.498	11,02	99,24
E ensino Médio	792.052	3,05	161.922	200	(121.053)	0	833.121	2,84	105,19	802.187	3,16	96,29
E ensino Profissional	33.618	0,13	22.770	0	(11.943)	0	44.445	0,15	132,21	24.196	0,10	54,44
E ensino Superior	62.622	0,24	2.446	3.000	(17.021)	0	51.048	0,17	81,52	33.436	0,13	65,50
Extensão Rural	5.430	0,02	26.249	1.316	(2.757)	0	30.238	0,10	556,85	9.051	0,04	29,93
Fomento ao Trabalho	12.055	0,05	1.700	1.280	(2.480)	0	12.555	0,04	104,15	8.102	0,03	64,53
Formação de Recursos Humanos	18.213	0,07	5.151	459	(5.243)	(58)	18.522	0,06	101,70	5.981	0,02	32,29
Habitação Urbana	38.794	0,15	56.188	2.000	(6.563)	0	90.419	0,31	233,07	12.408	0,05	13,72
Infraestrutura Urbana	641.651	2,47	177.914	34.234	(183.233)	0	670.566	2,28	104,51	239.922	0,94	35,78
Irrigação	1.250	0,00	0	0	(1.250)	0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Lazer	305	0,00	33	0	(181)	0	158	0,00	51,76	101	0,00	63,60
Normalização e Qualidade	4	0,00	41	0	0	0	45	0,00	1.031,16	0	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	2.130	0,01	275	0	(972)	0	1.433	0,00	67,27	603	0,00	42,06
Ordenamento Territorial	10.140	0,04	21.580	620	(20.873)	0	11.467	0,04	113,09	2.923	0,01	25,49
Outras Transferências	2.805	0,01	55	1.000	(2.994)	0	866	0,00	30,89	864	0,00	99,67
Outros Encargos Especiais	1.159.826	4,46	498.328	13.630	(160.433)	(36)	1.511.315	5,15	130,31	1.361.352	5,36	90,08
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	197	0,00	0	0	(179)	0	17	0,00	8,89	0	0,00	0,00
Policimento	180.221	0,69	137.202	20.158	(45.809)	0	291.773	0,99	161,90	141.261	0,56	48,41
Preservação e Conservação Ambiental	23.179	0,09	15.735	1.150	(10.451)	0	29.613	0,10	127,76	14.141	0,06	47,75
Previdência do Regime Estatutário	3.884.861	14,94	426.874	800	(36.065)	0	4.276.470	14,56	110,08	4.052.819	15,96	94,77
Promoção Comercial	8.378	0,03	14.529	0	0	0	22.907	0,08	273,40	10.048	0,04	43,87
Promoção da Produção Agropecuária	1.019	0,00	193	350	(1.235)	0	327	0,00	32,10	35	0,00	10,79
Promoção Industrial	41.600	0,16	137.767	0	0	0	179.367	0,61	431,17	99.697	0,39	55,58
Recuperação de Áreas Degradadas	415	0,00	1.850	300	(547)	(185)	1.834	0,01	442,15	67	0,00	3,68
Recursos Hídricos	5.244	0,02	2.534	0	(1.450)	0	6.328	0,02	120,67	2.026	0,01	32,02
Refinanciamento da Dívida Interna	96.369	0,37	0	0	(62.939)	0	33.429	0,11	34,69	17.477	0,07	52,28
Relações de Trabalho	21	0,00	0	0	0	0	21	0,00	100,00	0	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	11.861	0,05	1.463	0	(1.017)	0	12.307	0,04	103,76	12.197	0,05	99,11
Serviço da Dívida Externa	122.437	0,47	42.000	0	0	0	164.437	0,56	134,30	151.360	0,60	92,05
Serviço da Dívida Interna	432.358	1,66	1.423	0	(213.453)	0	220.328	0,75	50,96	204.495	0,81	92,81
Serviços Urbanos	627.123	2,41	154.618	2.460	(109.655)	0	674.546	2,30	107,56	662.866	2,61	98,27
Suporte Profilático e Terapêutico	196.528	0,76	48.398	1.000	(4.962)	0	240.964	0,82	122,61	209.977	0,83	87,14
Tecnologia da Informação	168.559	0,65	137.283	500	(60.346)	(2.021)	243.975	0,83	144,74	137.584	0,54	56,39
Transporte Rodoviário	263.613	1,01	180.399	61.316	(89.802)	200	415.725	1,42	157,70	227.725	0,90	54,78
Transportes Coletivos Urbanos	838.511	3,22	407.531	0	(226.487)	5.821	1.025.375	3,49	122,29	814.856	3,21	79,47
Transportes Especiais	1.000	0,00	0	0	0	0	1.000	0,00	100,00	1.000	0,00	100,00
Turismo	8.232	0,03	2.049	10.345	(7.306)	0	13.320	0,05	161,81	12.057	0,05	90,51
Vigilância Epidemiológica	72.465	0,28	14.230	1.751	(67.088)	0	21.358	0,07	29,47	17.351	0,07	81,24
Vigilância Sanitária	5.756	0,02	16.165	450	(5.785)	0	16.586	0,06	288,17	5.702	0,02	34,38
Reserva de Contingência	803.209	3,09	214.749	0	(463.975)	0	553.983	1,89	68,97	0	0,00	0,00
SUBTOTAL (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)	24.381.818	93,75	7.940.986	444.954	(5.398.467)	(97.675)	27.271.617	92,86	111,85	23.422.132	92,23	85,88
Despesas Intraorçamentárias	1.625.569	6,25	488.820	482	(115.127)	97.675	2.097.419	7,14	129,03	1.972.982	7,77	94,07
TOTAL	26.007.387	100,00	8.429.807	445.436	(5.513.594)	0	29.369.035	100,00	112,93	25.395.113	100,00	86,47

Fonte: SIGGO.

Quadro 9
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXECUÇÃO DA DESPESA, POR PROGRAMA
– 2020 –

R\$ 1.000,00

PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL		CRÉDITO SUPLEMENTAR	CRÉDITO ESPECIAL	ANULAÇÃO	MOV. DE CRÉDITO	DOTAÇÃO FINAL			DESPESA REALIZADA		
	(A)	%	(B)	(C)	(D)	(E)	(F)=(A+B+C+D+E)	%	%(F/A)	(G)	%	%(G/F)
PROGRAMAS TEMÁTICOS	7.113.587	27,35	4.624.616	388.448	(2.628.308)	2.945	9.501.289	32,35	133,57	7.164.588	28,21	75,41
Agronegócio e Desenvolvimento Rural	17.070	0,07	46.409	4.436	(12.411)	(0)	55.504	0,19	325,15	21.046	0,08	37,92
Assistência Social	235.422	0,91	181.292	39.799	(58.432)	(5)	398.076	1,36	169,09	343.845	1,35	86,38
Atuação Legislativa	3.858	0,01	28	0	(3.384)	0	502	0,00	13,00	293	0,00	58,50
Capital Cultural	128.463	0,49	119.213	8.040	(68.787)	0	186.929	0,64	145,51	115.535	0,45	61,81
Desenvolvimento Econômico	435.019	1,67	185.762	43.490	(276.372)	39	387.937	1,32	89,18	232.025	0,91	59,81
Direitos Humanos	179.466	0,69	102.011	14.248	(83.001)	(25)	212.699	0,72	118,52	60.661	0,24	28,52
EducaDF	1.333.305	5,13	832.696	14.183	(627.423)	(76)	1.552.685	5,29	116,45	1.435.298	5,65	92,44
Esporte e Lazer	111.090	0,43	44.184	19.988	(91.553)	0	83.708	0,29	75,35	47.669	0,19	56,95
Gestão para Resultados	258.701	0,99	280.820	100	(69.342)	(2.079)	468.199	1,59	180,98	351.065	1,38	74,98
Infraestrutura	1.298.479	4,99	280.447	36.585	(248.547)	0	1.366.964	4,65	105,27	1.053.677	4,15	77,08
Meio Ambiente	44.287	0,17	26.576	3.000	(18.747)	(185)	54.931	0,19	124,03	29.075	0,11	52,93
Mobilidade Urbana	1.141.897	4,39	584.607	58.206	(330.674)	6.021	1.460.056	4,97	127,86	1.035.242	4,08	70,90
Saúde em Ação	1.339.084	5,15	1.541.833	121.192	(619.692)	0	2.382.417	8,11	177,91	2.027.977	7,99	85,12
Segurança Pública	436.565	1,68	290.116	20.562	(73.637)	(744)	672.861	2,29	154,13	374.414	1,47	55,65
Território, Cidades e Comunidades Sustentáveis	150.883	0,58	108.623	4.620	(46.305)	0	217.821	0,74	144,36	36.765	0,14	16,88
PROGRAMAS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	10.720.457	41,22	2.109.012	42.876	(1.820.878)	(100.584)	10.950.882	37,29	102,15	10.428.231	41,06	95,23
Agricultura	166.843	0,64	7.820	300	(10.262)	(1)	164.700	0,56	98,72	160.334	0,63	97,35
Assistência Social	183.168	0,70	31.725	1.000	(36.802)	(4.502)	174.589	0,59	95,32	169.316	0,67	96,98
Controle Externo	337.899	1,30	5.393	0	(47.202)	0	296.090	1,01	87,63	294.562	1,16	99,48
Cultura	66.786	0,26	7.636	100	(7.689)	0	66.833	0,23	100,07	63.229	0,25	94,61
Desenvolvimento Econômico	99.223	0,38	16.956	12.922	(51.041)	6.783	84.842	0,29	85,51	55.666	0,22	65,61
Desenvolvimento Urbano	229.168	0,88	26.001	0	(29.010)	0	226.158	0,77	98,69	219.596	0,86	97,10
Direitos Humanos	521.031	2,00	44.001	1.200	(20.785)	4.389	549.836	1,87	105,53	522.548	2,06	95,04
Educação	3.454.055	13,28	520.726	0	(557.429)	(4.004)	3.413.348	11,62	98,82	3.405.327	13,41	99,77
Esporte e Lazer	19.094	0,07	4.951	0	(4.201)	0	19.844	0,07	103,93	16.610	0,07	83,70
Gestão para Resultados	1.427.350	5,49	509.826	3.740	(414.720)	2.220	1.528.416	5,20	107,08	1.395.211	5,49	91,28
Infraestrutura	569.119	2,19	116.241	0	(108.253)	244	577.350	1,97	101,45	557.431	2,20	96,55
Legislativo	521.752	2,01	23.265	0	(60.592)	0	484.425	1,65	92,85	469.017	1,85	96,82
Meio Ambiente	130.962	0,50	18.762	70	(6.559)	1.071	144.306	0,49	110,19	134.858	0,53	93,45
Mobilidade Urbana	495.958	1,91	99.845	0	(56.937)	1.793	540.659	1,84	109,01	489.010	1,93	90,45
Regional	168.946	0,65	20.743	2.000	(9.530)	140	182.298	0,62	107,90	167.181	0,66	91,71
Saúde	1.739.266	6,69	534.175	3.000	(357.498)	(108.564)	1.810.378	6,16	104,09	1.656.439	6,52	91,50
Segurança	579.836	2,23	120.947	18.544	(32.365)	(153)	686.810	2,34	118,45	651.896	2,57	94,92
Gestão Pública (*)	10.000	0,04	0	0	(10.000)	0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL	5.969.566	22,95	992.609	13.630	(485.306)	(36)	6.490.462	22,10	108,73	5.829.312	22,95	89,81
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	578.209	2,22	214.749	0	(463.975)	0	328.983	1,12	56,90	0	0,00	0,00
SUBTOTAL (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)	24.381.818	93,75	7.940.986	444.954	(5.398.467)	(97.675)	27.271.617	92,86	111,85	23.422.132	92,23	85,88
Despesas Intraorçamentárias	1.625.569	6,25	488.820	482	(115.127)	97.675	2.097.419	7,14	129,03	1.972.982	7,77	94,07
TOTAL	26.007.387	100,00	8.429.807	445.436	(5.513.594)	0	29.369.035	100,00	112,93	25.395.113	100,00	86,47

Fonte: SIGGO.

(*) Programa do Plano Plurianual 2016/2019.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Quadro 10
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXECUÇÃO DA DESPESA, POR CATEGORIA ECONÔMICA, GRUPO E ELEMENTO DE DESPESA
– 2020 –

R\$ 1.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA, GRUPO E ELEMENTO DE DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL		CRÉDITO SUPLEMENTAR	CRÉDITO ESPECIAL	ANULAÇÃO	MOV. DE CRÉDITO	DOTAÇÃO FINAL			DESPESA REALIZADA		
	(A)	%	(B)	(C)	(D)	(E)	F=(A+B+C+D+E)	%	% (F/A)	(G)	%	% (G/F)
DESPESAS CORRENTES	21.573.338	82,95	6.431.104	273.149	(4.009.626)	(97.684)	24.170.281	82,30	112,04	22.287.201	87,76	92,21
Pessoal e Encargos Sociais	13.236.194	50,89	1.950.129	23.477	(1.314.614)	(104.352)	13.790.833	46,96	104,19	13.340.247	52,53	96,73
Aposentadorias e Reformas	3.068.145	11,80	426.648	0	(35.965)	(6.207)	3.452.621	11,76	112,53	3.272.393	12,89	94,78
Pensões	816.716	3,14	226	0	(100)	8.642	825.485	2,81	101,07	782.861	3,08	94,84
Contratação por Tempo Determinado	459.904	1,77	2.839	0	(2.038)	88.729	549.435	1,87	119,47	545.747	2,15	99,33
Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	9.301	0,04	0	0	(247)	2.045	11.099	0,04	119,33	10.309	0,04	92,88
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	7.550.028	29,03	1.142.026	11.981	(1.184.553)	(336.055)	7.183.426	24,46	95,14	7.068.765	27,84	98,40
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	18.450	0,07	336	0	(500)	(2.296)	15.990	0,05	86,67	15.933	0,06	99,64
Obrigações Patronais	427.520	1,64	7.121	397	(17.306)	60.233	477.966	1,63	111,80	460.035	1,81	96,25
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	149.566		1.656	29	(1.506)	64.661	214.406	0,73	143,35	202.081	0,80	94,25
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0	0,00	0	0	0	310	310	0,00	0,00	309	0,00	99,77
Depósitos Compulsórios	500	0,00	0	0	0	0	500	0,00	100,00	40	0,00	8,00
Sentenças Judiciais	440.676	1,69	64.545	6	(8.611)	80	496.696	1,69	112,71	459.033	1,81	92,42
Despesas de Exercícios Anteriores	5.220	0,02	2.068	29	(5.385)	4.200	6.132	0,02	117,47	5.265	0,02	85,87
Indenizações e Restituições Trabalhistas	245.797	0,95	298.020	11.035	(53.122)	14.898	516.628	1,76	210,19	484.562	1,91	93,79
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	44.371	0,17	4.643	0	(5.281)	(3.592)	40.141	0,14	90,47	32.914	0,13	82,00
Juros e Encargos da Dívida	301.385	1,16	2.780	0	(152.322)	0	151.843	0,52	50,38	130.938	0,52	86,23
Juros sobre a Dívida por Contrato	301.385	1,16	2.780	0	(152.322)	0	151.843	0,52	50,38	130.938	0,52	86,23
Outras Despesas Correntes	8.035.759	30,90	4.478.196	249.672	(2.542.690)	6.669	10.227.606	34,82	127,28	8.816.017	34,72	86,20
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	67.533	0,26	29.647	12	(5.117)	19.342	111.418	0,38	164,98	82.855	0,33	74,36
Diárias - Pessoal Civil	2.828	0,01	405	41	(1.072)	(767)	1.435	0,00	50,73	252	0,00	17,57
Diárias - Pessoal Militar	213	0,00	0	0	(42)	(73)	98	0,00	45,98	73	0,00	74,61
Auxílio Financeiro a Estudantes	56.883	0,22	2.617	0	(19.145)	(5.524)	34.832	0,12	61,23	18.335	0,07	52,64
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	101.514	0,39	8.150	0	(58.042)	(26.784)	24.838	0,08	24,47	8.004	0,03	32,22
Encargo pela Honra de Averbais, Garantias, Seg. e Similares	158	0,00	0	0	0	0	158	0,00	100,00	0	0,00	0,00
Material de consumo	594.371	2,29	169.211	27.915	(117.937)	(9.298)	664.261	2,26	111,76	519.368	2,05	78,19
Premiações Cult., Artísticas, Cient., Desportivas e Outras	5.912	0,02	86.059	220	(3.057)	4.071	93.205	0,32	1.576,53	91.839	0,36	98,54
Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	20.295	0,08	18.135	8.970	(16.933)	7.841	38.308	0,13	188,76	32.547	0,13	84,96
Passagens e Despesas com Locomoção	20.552	0,08	1.958	179	(11.575)	9.061	20.176	0,07	98,17	12.486	0,05	61,89
Outras Desp. de Pessoal Dec. Contratos de Terceirização	149.631	0,58	203.280	0	(11.007)	141.902	483.806	1,65	323,33	483.759	1,90	99,99
Serviços de Consultoria	23.932	0,09	15.061	0	(21.518)	10.279	27.754	0,09	115,97	13.580	0,05	48,93
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	74.447	0,29	4.960	925	(21.983)	(18.253)	40.095	0,14	53,86	31.028	0,12	77,39
Locação de Mão de Obra	1.218.096	4,68	630.552	29	(198.218)	(134.910)	1.515.550	5,16	124,42	1.403.660	5,53	92,62
Arrendamento Mercantil	0	0,00	0	0	0	0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.731.372		2.393.265	129.164	(1.442.147)	(869.779)	3.941.875	13,42	105,64	3.174.726	12,50	80,54
Contribuições	197.870	0,76	57.909	35.654	(112.922)	(18.593)	159.918	0,54	80,82	134.876	0,53	84,34
Auxílios	0	0,00	0	0	0	125	125	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Subvenções Sociais	435.145	1,67	137.917	24.622	(102.009)	479.297	974.972	3,32	224,06	905.780	3,57	92,90
Subvenções Econômicas	0	0,00	0	19.000	(17.956)	0	1.044	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Auxílio-Alimentação	360.114	1,38	96.540	425	(61.391)	(19.946)	375.742	1,28	104,34	349.635	1,38	93,05
Obrigações Tributárias e Contributivas	261.450	1,01	28.540	375	(12.835)	5.290	282.820	0,96	108,17	238.100	0,94	84,19
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	560.564	2,16	354.148	1.900	(278.886)	2.970	640.696	2,18	114,29	570.134	2,25	88,99
Auxílio-Transporte	14.943	0,06	931	29	(1.335)	3.242	17.810	0,06	119,19	14.854	0,06	83,40
Pensões Especiais	17.056	0,07	4	0	(10)	402	17.452	0,06	102,32	16.557	0,07	94,87
Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.200	0,01	0	0	(1.482)	0	718	0,00	32,64	0	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	46.375	0,18	5.387	48	(2.154)	100.556	150.211	0,51	323,91	144.342	0,57	96,09
Despesas de Exercícios Anteriores	4.436	0,02	191.452	1	(8.803)	236.632	423.718	1,44	9.550,98	413.306	1,63	97,54
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	67.868	0,26	42.068	166	(15.114)	89.583	184.572	0,63	271,96	155.921	0,61	84,48
DESPESAS DE CAPITAL	2.005.271	7,71	1.301.132	171.806	(930.866)	9	2.547.352	8,67	127,03	1.134.930	4,47	44,55
Investimentos	1.625.599	6,25	1.243.630	171.026	(805.552)	9	2.234.711	7,61	137,47	868.642	3,42	38,87
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	38.043	0,15	8.743	0	(34.927)	0	11.859	0,04	31,17	1.631	0,01	13,75
Material de Consumo	1.000	0,00	0	0	(785)	76	291	0,00	29,11	49	0,00	16,96
Serviços de Consultoria	100	0,00	0	0	(99)	1	1	0,00	1,00	0	0,00	0,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	57.777	0,22	55.642	350	(6.966)	(12.810)	93.993	0,32	162,68	33.273	0,13	35,40
Contribuições	30.000	0,12	0	0	(12.691)	(15.151)	2.158	0,01	7,19	0	0,00	0,00
Auxílios	52.992	0,20	43.595	12.314	(29.437)	16.191	95.655	0,33	180,51	68.634	0,27	71,75
Obras e Instalações	1.159.713	4,46	799.670	112.729	(535.377)	(12.146)	1.524.590	5,19	131,46	555.373	2,19	36,43
Equipamentos e Material Permanente	277.255	1,07	306.421	45.632	(182.995)	11.664	457.978	1,56	165,18	174.702	0,69	38,15
Despesas de Exercícios Anteriores	8.721	0,03	11.366	0	0	557	20.644	0,07	236,73	15.811	0,06	76,59
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0	0,00	18.193	0	(2.375)	11.726	27.543	0,09	0,00	19.168	0,08	69,59
Inversões Financeiras	30.223	0,12	16.860	780	(1.573)	0	46.290	0,16	153,16	23.894	0,09	51,62
Obras e Instalações	700	0,00	0	0	(700)	0	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	8.328	0,03	14.529	0	0	0	22.857	0,08	274,45	10.048	0,04	43,96
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	21.195	0,08	2.331	780	(873)	0	23.433	0,08	110,56	13.845	0,05	59,09
Amortização da Dívida	349.449	1,34	40.643	0	(123.741)	0	266.351	0,91	76,22	242.394	0,95	91,01
Principal da Dívida Contratual Resgatado	349.449	1,34	40.643	0	(123.741)	0	266.351	0,91	76,22	242.394	0,95	91,01
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	803.209	3,09	208.749	0	(457.975)	0	553.983	1,89	68,97	0	0,00	0,00
SUBTOTAL (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)	24.381.818	93,75	7.940.986	444.954	(5.398.467)	(97.675)	27.271.617	92,86	111,85	23.422.132	92,23	85,88
Despesas Intraorçamentárias	1.625.569	6,25	488.820	482	(115.127)	97.675	2.097.419	7,14	129,03	1.972.982	7,77	94,07
TOTAL	26.007.387	100,00	8.429.807	445.436	(5.513.594)	0	29.369.035	100,00	112,93	25.395.113	100,00	86,47

Fonte: SIGGO.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Quadro 11
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EVOLUÇÃO DA DESPESA, POR CATEGORIA ECONÔMICA, GRUPO E ELEMENTO DE DESPESA
– 2017/2020 –

R\$ 1.000,00

CATEGORIA ECONÔMICA, GRUPO E ELEMENTO DE DESPESA	2017		2018			2019			2020		
	VALOR (A)	%	VALOR (B)	%	VAR % (B/A)	VALOR (C)	%	VAR % (C/A)	VALOR (D)	%	VAR % (D/A)
DESPESAS CORRENTES	20.376.482	86,85	21.414.287	86,22	5,09	21.622.002	86,80	6,11	22.287.201	87,76	9,38
Pessoal e Encargos Sociais	12.728.781	54,25	12.975.754	52,24	1,94	13.151.575	52,80	3,32	13.340.247	52,53	4,80
Aposentadorias e Reformas	3.362.212	14,33	3.391.726	13,66	0,88	3.638.236	14,61	8,21	3.272.393	12,89	(2,67)
Pensões	781.911	3,33	850.248	3,42	8,74	847.916	3,40	8,44	782.861	3,08	0,12
Contratação por Tempo Determinado	366.132	1,56	448.461	1,81	22,49	509.328	2,04	39,11	545.747	2,15	49,06
Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	6.293	0,03	6.778	0,03	7,71	22.370	0,09	255,47	10.309	0,04	63,81
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	6.918.456	29,49	6.871.331	27,67	(0,68)	6.685.568	26,84	(3,37)	7.068.765	27,84	2,17
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar	16.179	0,07	15.718	0,06	(2,85)	15.523	0,06	(4,06)	15.933	0,06	(1,52)
Obrigações Patronais	358.452	1,53	386.812	1,56	7,91	406.446	1,63	13,39	460.035	1,81	28,34
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	229.452	0,98	195.862	0,79	(14,64)	201.932	0,81	(11,99)	202.081	0,80	(11,93)
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar	0	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	309	0,00	0,00
Depósitos Compulsórios	80	0,00	105	0,00	31,02	206	0,00	157,88	40	0,00	(49,90)
Sentenças Judiciais	365.986	1,56	442.103	1,78	20,80	402.921	1,62	10,09	459.033	1,81	25,42
Despesas de Exercícios Anteriores	7.777	0,03	19.194	0,08	146,79	10.408	0,04	33,83	5.265	0,02	(32,30)
Indenizações e Restituições Trabalhistas	233.118	0,99	300.084	1,21	28,73	380.366	1,53	63,16	484.562	1,91	107,86
Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	82.731	0,35	47.333	0,19	(42,79)	30.354	0,12	(63,31)	32.914	0,13	(60,22)
Juros e Encargos da Dívida	219.290	0,93	251.986	1,01	14,91	285.820	1,15	30,34	130.938	0,52	(40,29)
Juros sobre a Dívida por Contrato	219.290	0,93	251.986	1,01	14,91	285.820	1,15	30,34	130.938	0,52	(40,29)
Outras Despesas Correntes	7.428.411	31,66	8.186.547	32,96	10,21	8.184.607	32,86	10,18	8.816.017	34,72	18,68
Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência	0	0,00	5.000	0,02	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais	74.304	0,32	80.014	0,32	7,68	73.408	0,29	(1,21)	82.855	0,33	11,51
Diárias - Civil	2.228	0,01	1.415	0,01	(36,46)	1.891	0,01	(15,09)	252	0,00	(88,68)
Diárias - Militar	174	0,00	47	0,00	(72,89)	62	0,00	(64,39)	73	0,00	(57,89)
Auxílio Financeiro a Estudantes	72.921	0,31	88.214	0,36	20,97	80.359	0,32	10,20	18.335	0,07	(74,86)
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	35.273	0,15	23.089	0,09	(34,54)	23.577	0,09	(33,16)	8.004	0,03	(77,31)
Encargo pela Honra de Avais, Garantias, Seg. e Similares	0	0,00	0	0,00	0,00	16	0,00	0,00	0	0,00	0,00
Material de Consumo	540.435	2,30	597.881	2,41	10,63	605.590	2,43	12,06	519.368	2,05	(3,90)
Premiações Cult., Artísticas, Cient., Desportivas e Outras	3.339	0,01	3.770	0,02	12,91	705	0,00	(78,87)	91.839	0,36	2.650,52
Material de Distribuição Gratuita	14.950	0,06	14.520	0,06	(2,87)	11.702	0,05	(21,72)	32.547	0,13	117,71
Passagens e Despesas com Locomoção	33.763	0,14	24.912	0,10	(26,21)	24.632	0,10	(27,04)	12.486	0,05	(63,02)
Outras Desp. de Pessoal dec. Contratos de Terceirização	60.091	0,26	122.197	0,49	103,35	274.307	1,10	356,49	483.759	1,90	705,05
Serviços de Consultoria	9.526	0,04	10.849	0,04	13,88	8.984	0,04	(5,69)	13.580	0,05	42,55
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	34.710	0,15	43.629	0,18	25,69	54.202	0,22	56,15	31.028	0,12	(10,61)
Locação de Mão-de-Obra	950.279	4,05	1.289.795	5,19	35,73	1.379.255	5,54	45,14	1.403.660	5,53	47,71
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.563.623	10,93	2.941.016	11,84	14,72	2.919.477	11,72	13,88	3.174.726	12,50	23,84
Contribuições	131.344	0,56	171.647	0,69	30,68	177.819	0,71	35,38	134.876	0,53	2,69
Subvenções Sociais	341.788	1,46	392.330	1,58	14,79	697.498	2,80	104,07	905.780	3,57	165,01
Subvenções Econômicas	5.255	0,02	537	0,00	(89,77)	194	0,00	(96,30)	0	0,00	(100,00)
Auxílio-Alimentação	508.964	2,17	530.813	2,14	4,29	477.043	1,92	(6,27)	349.635	1,38	(31,30)
Obrigações Tributárias e Contributivas	234.964	1,00	257.394	1,04	9,55	277.419	1,11	18,07	238.100	0,94	1,33
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	663.302	2,83	672.824	2,71	1,44	680.909	2,73	2,65	570.134	2,25	(14,05)
Auxílio-Transporte	52.346	0,22	50.592	0,20	(3,35)	29.915	0,12	(42,85)	14.854	0,06	(71,62)
Pensões Especiais	2	0,00	4	0,00	144,36	10.003	0,04	640.464,48	16.557	0,07	1.060.131,92
Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.900	0,01	2.497	0,01	31,43	0	0,00	(100,00)	0	0,00	(100,00)
Sentenças Judiciais	36.412	0,16	31.186	0,13	(14,35)	61.769	0,25	69,64	144.342	0,57	296,41
Despesas de Exercícios Anteriores	321.690	1,37	367.790	1,48	14,33	85.624	0,34	(73,38)	413.306	1,63	28,48
Indenizações e Restituições	734.831	3,13	462.585	1,86	(37,05)	228.246	0,92	(68,94)	155.921	0,61	(78,78)
DESPESAS DE CAPITAL	1.259.997	5,37	1.486.285	5,98	17,96	1.316.156	5,28	4,46	1.134.930	4,47	(9,93)
Investimentos	860.359	3,67	989.976	3,99	15,07	873.504	3,51	1,53	868.642	3,42	0,96
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	5.307	0,02	430	0,00	(91,91)	5.331	0,02	0,45	1.631	0,01	(69,27)
Material de Consumo	0	0,00	477	0,00	0,00	1.581	0,01	0,00	49	0,00	0,00
Serviços de Consultoria	6.100	0,03	5.493	0,02	(9,95)	0	0,00	(100,00)	0	0,00	(100,00)
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	31.947	0,14	44.707	0,18	39,94	28.947	0,12	(9,39)	33.273	0,13	4,15
Auxílios	16.965	0,07	9.116	0,04	(46,27)	19.370	0,08	14,17	68.634	0,27	304,56
Obras e Instalações	563.302	2,40	751.560	3,03	33,42	608.345	2,44	8,00	555.373	2,19	(1,41)
Equipamentos e Material Permanente	161.122	0,69	153.948	0,62	(4,45)	174.986	0,70	8,60	174.702	0,69	8,43
Despesas de Exercícios Anteriores	65.203	0,28	17.677	0,07	(72,89)	18.181	0,07	(72,12)	15.811	0,06	(75,75)
Indenizações e Restituições	10.413	0,04	6.569	0,03	(36,91)	16.762	0,07	60,97	19.168	0,08	84,08
Inversões Financeiras	166.485	0,71	189.839	0,76	14,03	98.177	0,39	(41,03)	23.894	0,09	(85,65)
Constituição ou Aumento de Capital de Empresas	126.048	0,54	102.887	0,41	(18,37)	34.557	0,14	(72,58)	10.048	0,04	(92,03)
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	40.437	0,17	86.952	0,35	115,03	63.620	0,26	57,33	13.845	0,05	(65,76)
Amortização da Dívida	233.153	0,99	306.469	1,23	31,45	344.475	1,38	47,75	242.394	0,95	3,96
Principal da Dívida Contratual Resgatado	233.153	0,99	306.469	1,23	31,45	344.475	1,38	47,75	242.394	0,95	3,96
SUBTOTAL (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)	21.636.479	92,22	22.900.572	92,20	5,84	22.938.159	92,08	6,02	23.422.132	92,23	8,25
Despesas Intraorçamentárias	1.825.042	7,78	1.936.737	7,80	6,12	1.972.097	7,92	8,06	1.972.982	7,77	8,11
TOTAL	23.461.520	100,00	24.837.308	100,00	5,86	24.910.255	100,00	6,17	25.395.113	100,00	8,24

Fonte: SIGGO.

Valores históricos.

Evolução com base no exercício de 2017.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Quadro 12
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
EXECUÇÃO DA DESPESA, POR EMPRESA
– 2020 –

R\$ 1.000,00

EMPRESA	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO FINAL			DESPESA REALIZADA			
	(A)	%	(B)	%	% (B/A)	(C)	%	% (C/A)	% (C/B)
Banco de Brasília S/A- BRB	355.645	22,46	355.645	24,03	100,00	56.372	11,98	15,85	15,85
Biotic S/A	4.542	0,29	4.542	0,31	100,00	936	0,20	20,60	20,60
BRB Crédito, Financiamento e Investimento S/A	20.455	1,29	20.455	1,38	100,00	0	0,00	0,00	0,00
BRB Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S/A	200	0,01	200	0,01	100,00	0	0,00	0,00	0,00
CEB Distribuição S/A	153.744	9,71	153.744	10,39	100,00	52.741	11,20	34,30	34,30
CEB Geração S/A	48.454	3,06	48.454	3,27	100,00	2.423	0,51	5,00	5,00
CEB Lajeado S/A	500	0,03	500	0,03	100,00	72	0,02	14,43	14,43
CEB Participações S/A	519	0,03	519	0,04	100,00	312	0,07	60,11	60,11
Central de Abastecimento de Brasília - Ceasa	33.300	2,10	33.300	2,25	100,00	5.522	1,17	16,58	16,58
Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb	470.846	29,74	507.878	34,32	107,86	237.726	50,50	50,49	46,81
Companhia Energética de Brasília - CEB	79.407	5,01	79.407	5,37	100,00	1.498	0,32	1,89	1,89
Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap	415.801	26,26	275.233	18,60	66,19	113.101	24,03	27,20	41,09
TOTAL	1.583.413	100,00	1.479.877	100,00	93,46	470.704	100,00	29,73	31,81

Fonte: SIGGo.

Quadro 13
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
EVOLUÇÃO DA DESPESA REALIZADA, POR EMPRESA
– 2017/2020 –

R\$ 1.000,00

EMPRESA	2017		2018			2019			2020		
	VALOR (A)	%	VALOR (B)	%	VAR % (B/A)	VALOR (C)	%	VAR % (C/A)	VALOR (D)	%	VAR % (D/A)
Banco de Brasília S/A - BRB	69.659	10,66	27.502	4,77	(60,52)	33.239	5,26	(52,28)	56.372	11,98	(19,07)
Biotic S/A	0	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	936	0,20	0,00
CEB Distribuição S/A	64.035	9,80	63.070	10,95	(1,51)	41.506	6,56	(35,18)	52.741	11,20	(17,64)
CEB Geração S/A	504	0,08	1.698	0,29	236,65	2.693	0,43	433,94	2.423	0,51	380,41
CEB Lajeado S/A	0	0,00	0	0,00	0,00	0	0,00	0,00	72	0,02	0,00
CEB Participações S/A	0	0,00	0	0,00	0,00	28	0,00	0,00	312	0,07	0,00
Central de Abastecimento de Brasília - Ceasa	6.935	1,06	0	0,00	(100,00)	5.554	0,88	(19,92)	5.522	1,17	(20,37)
Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb	309.895	47,43	273.031	47,40	(11,90)	270.387	42,75	(12,75)	237.726	50,50	(23,29)
Companhia Energética de Brasília - CEB	125.390	19,19	21.696	3,77	(82,70)	173.208	27,39	38,14	1.498	0,32	(98,81)
Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap	76.892	11,77	189.035	32,82	145,84	105.805	16,73	37,60	113.101	24,03	47,09
TOTAL	653.310	100,00	576.031	100,00	(11,83)	632.419	100,00	(3,20)	470.704	100,00	(27,95)

Fonte: SIGGo.

Valores históricos.

Evolução com base no exercício de 2017.

Quadro 14
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
EXECUÇÃO DA DESPESA, POR FUNÇÃO
– 2020 –

R\$ 1.000,00

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO FINAL			DESPESA REALIZADA			
	(A)	%	(B)	%	% (B/A)	(C)	%	% (C/A)	% (C/B)
Agricultura	33.300	2,10	33.300	2,25	100,00	5.522	1,17	16,58	16,58
Ciência e Tecnologia	4.542	0,29	4.542	0,31	100,00	936	0,20	20,60	20,60
Comércio e Serviços	767.601	48,48	632.876	42,77	82,45	169.473	36,00	22,08	26,78
Educação	24.500	1,55	18.657	1,26	76,15	0	0,00	0,00	0,00
Energia	282.624	17,85	282.624	19,10	100,00	57.047	12,12	20,18	20,18
Saneamento	467.086	29,50	506.178	34,20	108,37	237.726	50,50	50,90	46,96
Urbanismo	3.760	0,24	1.700	0,11	45,21	0	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.583.413	100,00	1.479.877	100,00	93,46	470.704	100,00	29,73	31,81

Fonte: SIGGo.

Quadro 15
ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO
EXECUÇÃO DA DESPESA, POR PROGRAMA
– 2020 –

R\$ 1.000,00

PROGRAMA	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO FINAL			DESPESA REALIZADA			
	(A)	%	(B)	%	% (B/A)	(C)	%	% (C/A)	% (C/B)
PROGRAMAS TEMÁTICOS	1.480.480	93,50	1.385.220	33,99	93,57	435.923	92,61	29,44	31,47
Agronegócio e Desenvolvimento Rural	50	0,00	4	0,00	8,00	0	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Econômico	391.042	24,70	381.128	25,75	97,46	57.466	12,21	14,70	15,08
EducaDF	24.500	1,55	18.657	1,26	76,15	0	0,00	0,00	0,00
Esporte e Lazer	15.835	1,00	12.370		78,12	11.355	2,41	71,71	91,79
Infraestrutura	882.451	55,73	866.158		98,15	294.935	62,66	33,42	34,05
Meio Ambiente	18.312	1,16	13.540	0,91	73,94	756	0,16	4,13	5,58
Mobilidade Urbana	1.000	0,06	3.729		372,94	2.914	0,62	291,39	78,13
Território, Cidades e Comunidades Sustentáveis	147.291	9,30	89.633	6,06	60,85	68.498	14,55	46,51	76,42
PROGRAMAS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO ESTADO	102.933	6,50	94.657	6,40	91,96	34.781	7,39	33,79	36,74
Agricultura	33.300	2,10	33.300	2,25	100,00	5.522	1,17	16,58	16,58
Desenvolvimento Urbano	14.004	0,88	4.776	0,32	34,11	3.884	0,83	27,73	81,31
Infraestrutura	55.629	3,51	56.581	3,82	101,71	25.375	5,39	45,61	44,85
TOTAL	1.583.413	100,00	1.479.877	40,38	93,46	470.704	100,00	29,73	31,81

Fonte: SIGGo.

Quadro 16
FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
EVOLUÇÃO DA DESPESA REALIZADA, POR PROJETO/ATIVIDADE
– 2017/2020 –

R\$ 1.000,00

PROJETO / ATIVIDADE	2017		2018			2019			2020		
	VALOR (A)	%	VALOR (B)	%	VAR % (B/A)	VALOR (C)	%	VAR % (C/A)	VALOR (D)	%	VAR % (D/A)
Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos do FPDF - em Brasília - DF	0	0,00	627.854	4,59	0,00	639.375	4,47	0,00	643.481	4,10	0,00
Assist. Financeira para Realização de Serviços Públicos de Educação do DF (Saúde)	2.974.780	22,51	2.914.879	21,29	(2,01)	3.866.821	27,04	29,99	4.145.197	26,41	39,34
Assist. Financeira para Realização de Serviços Públicos de Educação do DF (Educação)	2.652.581	20,07	3.049.025	22,27	14,95	2.747.990	19,22	3,60	3.377.706	21,52	27,34
Assistência Médica e Odontológica	326.410	2,47	383.682	2,80	17,55	412.757	2,89	26,45	404.051	2,57	23,79
Contr.da União para o custeio do Regime de Prev. dos Serv. Púb. Federais - no DF	176.336	1,33	179.371	1,31	1,72	161.365	1,13	(8,49)	199.849	1,27	13,33
Inativos e Pensionistas da Polícia Civil do DF	0	0,00	958.288	7,00	0,00	1.019.963	7,13	0,00	1.075.184	6,85	0,00
Manutenção das Polícias Civil e Militar - no DF	3.994.499	30,22	3.278.610	23,95	(17,92)	3.164.825	22,13	(20,77)	3.222.693	20,53	(19,32)
Outros Benefícios das Polícias Civil e Militar - no DF	234.249	1,77	233.288	1,70	(0,41)	225.017	1,57	(3,94)	221.095	1,41	(5,62)
Pensionistas da PCDF, PMDF e do CBMDF e Inativos da PCDF - no DF	1.289.751	9,76	419.953	3,07	(67,44)	410.489	2,87	(68,17)	468.038	2,98	(63,71)
Pessoal Inativo e Pensionistas das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do DF	1.567.831	11,86	1.645.730	12,02	4,97	1.652.635	11,56	5,41	1.939.979	12,36	23,74
TOTAL	13.216.438	100,00	13.690.679	100,00	3,59	14.301.236	100,00	8,21	15.697.275	100,00	18,77

Fonte: Siafi.

Valores históricos.

Evolução com base no exercício de 2017.

2.4 – IMPACTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS DECORRENTES DA COVID-19

A doença infecciosa causada pelo novo coronavírus, a covid-19, foi determinante na atuação pública distrital em 2020. Foram criados programas federativos de combate à pandemia e mitigação de seus efeitos, envolvendo a transferência de recursos a estados, DF e municípios que impactaram diretamente a execução orçamentária e financeira dos entes subnacionais.

No DF, a emergência em saúde pública motivou a expedição de normas de alcance local para conter o avanço da doença, incluindo a mobilização de parte do sistema público de saúde e medidas para atenuar os efeitos socioeconômicos da crise.

A Controladoria-Geral do DF – CGDF, no Demonstrativo constante do Anexo VI, Volume V, da Prestação de Contas encaminhada, compilou o seguinte resumo do que entendeu serem as principais normas federais e distritais com impacto na gestão fiscal do DF.

PRINCIPAIS NORMAS EDITADAS EM FUNÇÃO DA COVID-19, SEGUNDO A CONTROLADORIA-GERAL DO DF		
- 2020 -		
NORMA	DATA	DESCRIÇÃO
Decreto Legislativo federal nº 6	20/03/2020	Reconhece o estado de calamidade pública, para fins do atingimento dos resultados fiscais previstos na LOA/2020 e no art. 9º da LRF.
Decreto Legislativo nº 2.284	02/04/2020	Reconhece o estado de calamidade pública no Distrito Federal, para fins de dispensa de atendimento de metas fiscais.
Decreto Legislativo nº 2.301	22/12/2020	Prorroga o estado de calamidade pública até 30/06/2021.
Lei Complementar federal nº 173	27/05/2020	Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19). Suspende o pagamento de dívidas dos Estados e do DF com a União, estabelece auxílio financeiro da União para os Estados e DF, e impõe contrapartida de proibição de aumentos de despesas de pessoal e criação de DOCCs.
Lei federal nº 13.982	02/04/2020	Institui o auxílio emergencial de R\$ 600,00 por três meses aos trabalhadores que se qualifiquem.
Lei federal nº 14.065	30/09/2020	Autoriza pagamentos antecipados em licitações, adequa limites de dispensa de licitação e amplia o uso do Regime Diferenciado de Contratações públicas durante a vigência do estado de calamidade.
Lei nº 6.573	08/05/2020	Institui o Programa Renda Mínima Temporária mediante a concessão de benefício de 3 parcelas de R\$ 408,00 às famílias de baixa renda residentes no DF não beneficiárias de outros programas de transferência de renda.
Lei nº 6.576	14/05/2020	Autoriza o Poder Executivo do Distrito Federal a prorrogar, suspender ou isentar o pagamento de preço público pelos autorizados, permissionários ou concessionários que realizam ocupação ou uso de área pública do Distrito Federal para o exercício de atividade econômica, durante situações de calamidade pública e desastre, e dá outras providências.
Lei nº 6.578	20/05/2020	Altera a Lei nº 5.422, de 24 de novembro de 2014, que dispõe sobre a obrigatoriedade de avaliação dos impactos das políticas fiscais, tributárias e creditícias do Governo do Distrito Federal e dá outras providências, para dispensar estudos econômicos no período que específica, e dá outras providências. Art. 1º [...] relacionadas ao combate do coronavírus SARS-CoV-2, causador da pandemia decretada pela Organização Mundial da Saúde.
Lei nº 6.579	20/05/2020	Estabelece o Programa de Renda Temporária para os Educadores Sociais Voluntários, no valor de R\$ 500,00 mensais durante a vigência do estado de calamidade pública.
Lei nº 6.588	25/05/2020	Dispõe sobre medida de urgência temporária a ser implementada para garantir o sustento das famílias afetadas pela emergência da saúde pública decorrente da covid-19 e dá outras providências.
Lei nº 6.621	11/06/2020	Concede auxílio financeiro de duas parcelas mensais de R\$ 1.200,00 prorrogável por mais um mês, aos proprietários de veículos de transporte coletivo escolar e de turismo.
Lei nº 6.629	07/07/2020	Estabelece o Programa Emergencial de Crédito Empresarial do Distrito Federal - Procred-DF, em enfrentamento aos efeitos econômicos da pandemia da covid-19.
Lei nº 6.662	21/08/2020	Suspende os prazos de validade dos concursos públicos homologados e vigentes no GDF durante a vigência do estado de calamidade pública.
Lei nº 6.684	28/09/2020	Estabelece gratuidade de refeição nos restaurantes comunitários, aos beneficiários do auxílio emergencial.
Lei nº 6.711	10/11/2020	Concede auxílio financeiro de três parcelas mensais de R\$ 600,00 aos proprietários de veículos de transporte coletivo escolar e de turismo.
Decreto nº 40.523	13/03/2020	Estabelece o valor de R\$ 3,98/refeição a ser creditado no Cartão Material Escolar dos alunos da rede pública de ensino cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa-Família, durante o período de suspensão das aulas para enfrentamento da covid-19.
Decreto nº 40.549	23/03/2020	Oferece isenção de ICMS para álcool em gel e produtos para sua fabricação, álcool 70%, máscaras e luvas de proteção, e hipoclorito de sódio.
Decreto nº 40.572	28/03/2020	Suspende a posse e o exercício dos aprovados em concurso público no GDF.
Decreto nº 40.600	05/04/2020	Revoga o Decreto nº 40.523 e estabelece o valor de R\$ 3,98/refeição a ser creditado no Cartão Material Escolar dos alunos da rede pública de ensino cujas famílias sejam beneficiárias do Programa Bolsa-Família, durante o período de suspensão das aulas para enfrentamento da covid-19.
Decreto nº 40.783	18/05/2020	Altera o artigo 19 do Decreto nº 33.329, de 10 de novembro de 2011, para dispor sobre a forma de execução dos programas de segurança alimentar e nutricional.
Decreto nº 40.854	05/06/2020	Acrescenta a alínea "e" ao inciso IV do art. 6º do Decreto nº 29.975, de 27 de janeiro de 2009, que regulamenta a Lei nº 4.208, de 25 de setembro de 2008, e dá outras providências. [...] e) almoço e jantar, sem custo, para as pessoas em situação de rua, enquanto perdurarem as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública [...]
Decreto nº 40.924	26/06/2020	Declara estado de calamidade pública no âmbito do Distrito Federal, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 (Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - Cobrede 1.5.1.1.0 - Doenças Infecciosas Virais) e dá outras providências.

Fonte: Anexo VI, Volume V, da Prestação de Contas de 2020, página 36.

Para fins deste Relatório Analítico, os impactos da covid-19 sobre a execução orçamentária e financeira do DF estão divididos entre aqueles resultantes de recursos extraordinários propiciados por iniciativas federais e os decorrentes da gestão distrital e normas locais. Adiante-se que são detalhados efeitos decorrentes de

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

outras legislações federais não mencionadas pela CGDF, conforme tabela anterior, mas que impactaram as finanças distritais.

De forma geral e naquilo que foi possível segregar, no exercício de 2020, as medidas adotadas em nível federal para o enfrentamento da calamidade pública incrementaram R\$ 1,3 bilhão aos cofres do GDF. O cenário de pandemia, embora tenha afetado o desempenho da economia do DF, não levou à queda na arrecadação tributária local. Constaram registros devidamente identificados de pelo menos R\$ 1,6 bilhão diretamente aplicado no combate à pandemia e mitigação de seus efeitos.

IMPACTO DAS INICIATIVAS DA UNIÃO

As principais iniciativas do Governo Federal que impactaram a execução orçamentária e financeira do DF foram aquelas que instituíram auxílios financeiros emergenciais e transferências adicionais de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS para o enfrentamento da pandemia e mitigação de seus efeitos financeiros. A tabela a seguir apresenta a execução orçamentária dos recursos originários da União, relativos à covid-19, por fonte de recurso, no exercício de 2020.

R\$ 1.000,00					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
RECURSOS DE INICIATIVA DA UNIÃO PARA COMBATE À COVID-19					
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR FONTE DE RECURSO					
- 2020 -					
FONTE DE RECURSO	RECETA REALIZADA	DOTAÇÃO FINAL		DESPESA REALIZADA	
	(A)	(B)	% (B/A)	(C)	% (C/B)
Recursos Repassados pelo Fundo Nacional de Saúde (Covid-19)	346.048	281.301	81,29	255.553	90,85
Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus	254.401	210.515	82,75	204.920	97,34
Serviço de Repasse Financeiro - Coronavírus - Emendas Parlamentares de Bancada	70.826	58.359	82,40	43.894	75,21
Emergência de Saúde Nacional - Coronavírus - Emendas Parlamentares Individuais	6.740	6.740	100,00	6.740	100,00
Convênio FNS/SES - Covid-19	14.082	5.687	40,38	0	0,00
Recursos Decorrentes da LC Federal nº 173/2020)	858.736	864.602	100,68	849.771	98,28
Auxílio Financeiro Covid-19 - Livre Aplicação (art. 5º, II, e § 5º)	621.230	627.097	100,94	615.364	98,13
Auxílio Financeiro Covid-19 - Saúde e Assistência (art. 5º, I)	237.506	237.506	100,00	234.407	98,70
Ações Emergenciais Setor Cultural - Lei Aldir Blanc	36.935	36.935	100,00	33.428	90,51
Apoio Financeiro da Lei Federal nº 14.041/2020 (Ordinário Não Vinculado)	62.276	0	0,00	0	0,00
Recursos Repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social (Covid-19)	13.717	12.575	91,67	12.372	98,39
CONV. 018949 - GDF/FAS/FNS - Covid Suas Acolhimento	11.224	10.468	93,26	10.460	99,93
CONV. 018950 - GDF/FAS/FNS - Covid Suas Alimentos	2.031	2.029	99,88	1.833	90,37
CONV. 018951 - GDF/FAS/FNS - Covid Suas EPI	462	79	17,02	79	100,00
TOTAL	1.317.711	1.195.413	90,72	1.151.124	96,30

Fonte: SIGGo.

Os repasses de recursos federais para combate à pandemia e mitigação de seus efeitos incrementaram R\$ 1,3 bilhão aos cofres distritais em 2020. Conforme mencionado no tópico 2.2 – Receita, esse montante explica a maior parte do aumento de R\$ 1,5 bilhão verificado nas transferências correntes da União ao DF entre 2019 e 2020.

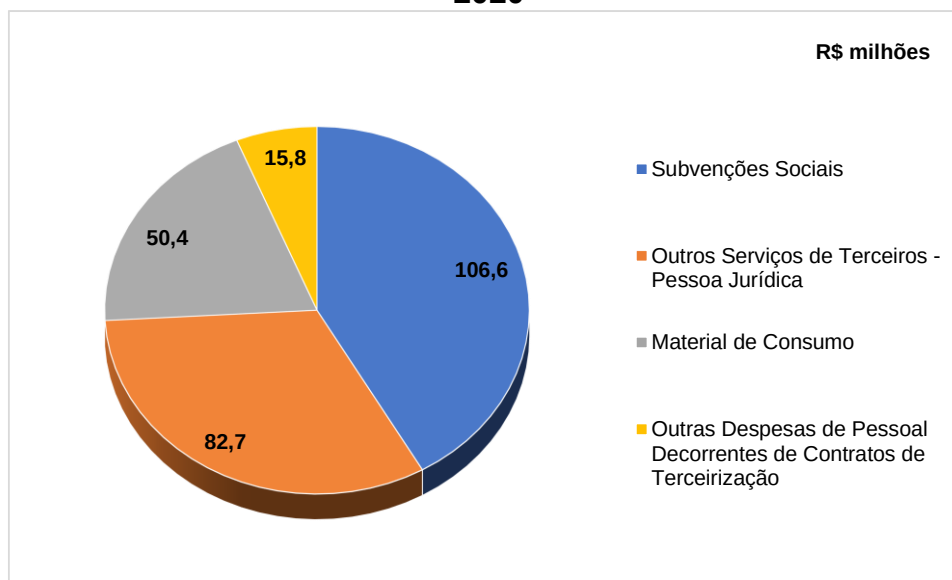
Do outro lado, a despesa realizada com os recursos oriundos das transferências da União, referentes à covid-19, alcançou R\$ 1,2 bilhão, correspondente a 96,3% da programação orçamentária. Em comparação com a receita realizada, houve *superavit* de R\$ 166,6 milhões nos recursos decorrentes das iniciativas da União.

RECURSOS REPASSADOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Os recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS, no âmbito do SUS, serviram ao custeio de ações e serviços públicos de saúde e aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde relacionados ao combate à pandemia.

Os valores recebidos totalizaram R\$ 346,0 milhões no exercício, dos quais R\$ 281,3 milhões foram destinados a financiar programações orçamentárias até o final do ano (81,3% da receita obtida). A despesa, por seu turno, atingiu R\$ 255,6 milhões, equivalente a 90,8% da dotação final, e foi realizada na ação Enfrentamento da Emergência Covid-19. Os gastos, por elemento de despesa, foram distribuídos na forma do gráfico a seguir.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (COVID-19)
DESPESA REALIZADA, POR ELEMENTO
– 2020 –



Fonte: SIGGo.

Os R\$ 106,6 milhões registrados em Subvenções Sociais foram destinados ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – Iges/DF, serviço social autônomo que administra o Hospital de Base do DF e o Hospital Regional de Santa Maria, além das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) de Ceilândia, do Núcleo Bandeirante, do Recanto das Emas, de Samambaia, de São Sebastião e de Sobradinho.

No elemento Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, foram executados R\$ 82,7 milhões. Os maiores gastos foram com os contratos celebrados com: Biomega Medicina Diagnóstica Ltda. (R\$ 19,9 milhões), para execução de serviços laboratoriais de análises clínicas, com realização de 100 mil testes rápidos para covid-19; BRB Serviços S.A. (R\$ 10,8 milhões), para execução de serviço emergencial de central telefônica ativa e receptiva para atendimento aos usuários das “farmácias de alto custo”; e Associação Saúde em Movimento (R\$ 9,5 milhões), referente a serviço de gestão integrada de 86 leitos de suporte avançado e 20 leitos de enfermaria para atendimento a pacientes com covid-19 no Hospital da Polícia Militar.

Com relação ao elemento Material de Consumo, foram despendidos R\$ 50,4 milhões, dos quais R\$ 25,0 milhões foram liquidados no exercício, referindo-se, em sua maior parte, a material hospitalar (R\$ 9,4 milhões), farmacológico (R\$ 7,3 milhões) e laboratorial (R\$ 3,9 milhões).

Já no que diz respeito ao elemento Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização, foram gastos R\$ 15,8 milhões, destinados

ao Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe, organização social que administra o Hospital da Criança de Brasília José Alencar.

RECURSOS DECORRENTES DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 173/2020

A Lei Complementar federal nº 173, de 27.05.2020, estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus Sars-Cov-2, abrangendo todos os entes subnacionais. O Programa foi composto por três iniciativas: i) suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União e os estados, DF e municípios; ii) reestruturação de operações de crédito internas e externas junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e iii) entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos estados, DF e municípios em ações de enfrentamento à covid-19.

Com relação à primeira iniciativa, o DF suspendeu os pagamentos do contrato de refinanciamento com a União celebrado na forma da Lei federal nº 9.496/1997. Assim, dos R\$ 96,4 milhões previstos na LOA/2020 para pagamento de amortizações e encargos dessa dívida, R\$ 62,9 milhões foram remanejados para outras programações orçamentárias, incluindo R\$ 57,5 milhões destinados ao programa de trabalho Enfrentamento da Emergência Covid-19 – SESDF. A auditoria operacional de que cuida o Processo nº 00600-00005153/2020-27 (constante do tópico 6.3.1 – Auditoria Operacional na Gestão Orçamentária dos Recursos Destinados ao Enfrentamento da Covid-19), apontou falha de transparência nessa movimentação, uma vez que não foi estabelecido critério de preferência na utilização desses recursos nem foi demonstrada a correlação entre eles e as ações desenvolvidas pelo DF.

Já quanto à segunda iniciativa, o DF promoveu aditamentos contratuais que suspenderam o pagamento do principal e encargos de operações de crédito internas com o Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Com isso, dos R\$ 422,9 milhões inicialmente fixados para o serviço da dívida pública interna contratada, R\$ 213,1 milhões foram remanejados para programas de trabalho, incluindo Manutenção de Bens Imóveis do GDF – Vigilância (R\$ 106,1 milhões), Amortização e Encargos da Dívida Pública Externa (R\$ 42,0 milhões) e Programa Nota Legal (R\$ 33,2 milhões).

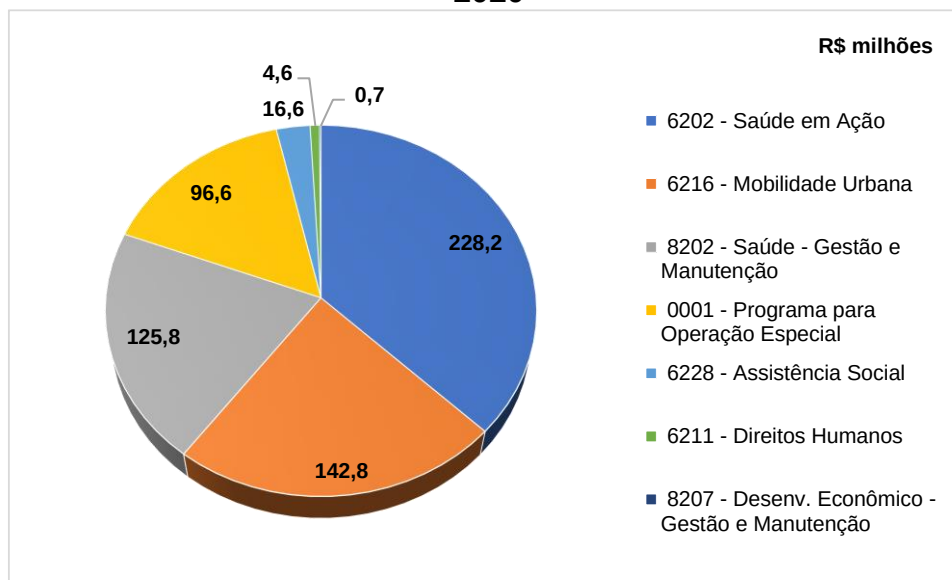
Ao todo, consideradas essas duas primeiras iniciativas, R\$ 276,0 milhões que estavam inicialmente programados para o pagamento de refinanciamento e serviços da dívida pública interna contratada com recursos próprios foram remanejados.

Em função da terceira iniciativa, o DF recebeu, a título de auxílio financeiro, para aplicação em ações de enfrentamento à covid-19 e mitigação de seus efeitos financeiros, R\$ 858,7 milhões, dos quais R\$ 849,8 milhões foram executados. Do montante realizado, R\$ 621,2 milhões eram recursos de livre aplicação e R\$ 237,5 destinavam-se à aplicação exclusiva em ações de saúde e assistência.

A receita registrada na fonte Auxílio Financeiro Covid-19 – Livre Aplicação, no valor de R\$ 621,2 milhões, representou a soma de R\$ 466,6 milhões em recursos de livre aplicação, conforme definido no art. 5º, inciso II, alínea “a”, e § 3º, da LC 173/2020, e R\$ 154,6 milhões, também de livre aplicação, equivalentes ao valor recebido, no exercício de 2019, como cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, conforme disposto no art. 5º, § 5º, da mesma Lei.

A dotação final para essa fonte chegou a R\$ 627,1 milhões, um pouco acima da receita obtida, ao passo que a despesa realizada somou R\$ 615,4 milhões, compatível com o montante auferido naquela fonte (R\$ 621,2 milhões). O gráfico seguinte apresenta os gastos, por programa, contemplados com o uso do auxílio de livre aplicação.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
AUXÍLIO FINANCEIRO COVID-19 – LIVRE APLICAÇÃO
DESPESA REALIZADA, POR PROGRAMA
– 2020 –



Fonte: SIGGo.

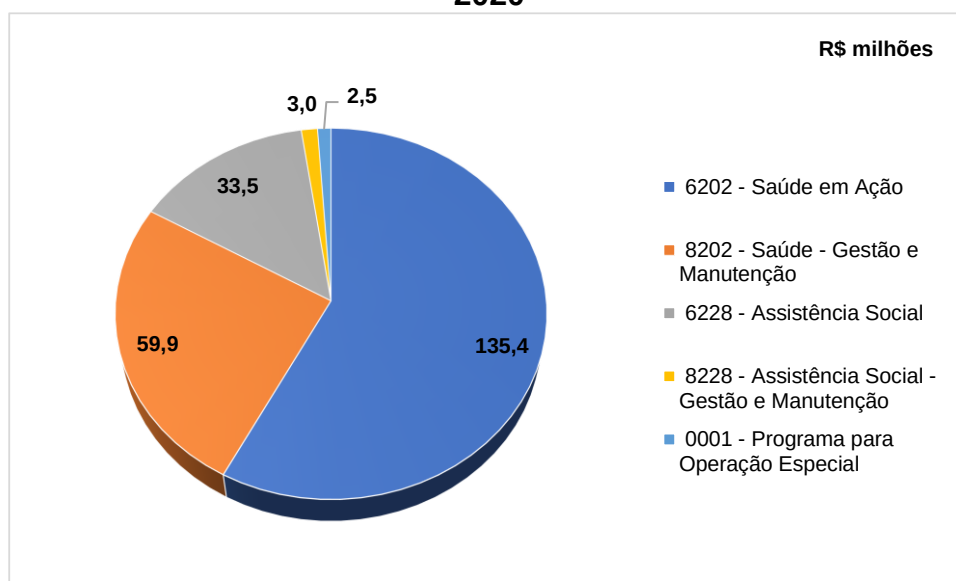
O programa Saúde em Ação recebeu a maior parte dos recursos (37,1%), com R\$ 228,2 milhões gastos. A despesa no programa subdividiu-se, principalmente, nos elementos Subvenções Sociais, para o Iges/DF (R\$ 124,7 milhões) e Icipe (R\$ 8,8 milhões), e Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização, também para Iges/DF (R\$ 51,3 milhões) e Icipe (R\$ 27,8 milhões).

O programa Mobilidade Urbana congregou 23,2% dos gastos, com R\$ 142,8 milhões oriundos de recursos do auxílio financeiro. Contribuiu sobremaneira a despesa realizada no elemento Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 103,7 milhões, referente às ações Manutenção do Equilíbrio Financeiro do Sistema de Transporte Público Coletivo – STPC (R\$ 83,0 milhões) e Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário (R\$ 20,7 milhões).

Finalmente, no programa Saúde – Gestão e Manutenção, foram executados R\$ 125,8 milhões, representando 20,5% do total. Desse valor, a despesa realizada no elemento Locação de Mão de Obra, referente às contratações feitas pela Secretaria de Saúde para manutenção dos serviços administrativos gerais, totalizou R\$ 111,7 milhões.

Na fonte Auxílio Financeiro – Covid-19 – Saúde e Assistência, para aplicação exclusiva nas ações de saúde e assistência social, o GDF recebeu R\$ 237,5 milhões, integralmente alocados nos OFSS. Foram gastos R\$ 234,4 milhões até o final do exercício. O gráfico adiante mostra a distribuição, por programa, da despesa realizada nessa fonte.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
AUXÍLIO FINANCEIRO COVID-19 – SAÚDE E ASSISTÊNCIA
DESPESA REALIZADA, POR PROGRAMA
– 2020 –



Fonte: SIGGo.

Também nessa fonte, o programa Saúde em Ação concentrou a maior parte da despesa realizada (R\$ 135,4 milhões), reunindo 57,8% do auxílio emergencial vinculado. No programa, foram registrados R\$ 73,2 milhões no elemento Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização, sendo R\$ 52,1 milhões para o Iges/DF e R\$ 21,1 milhões para o Icipe. Os gastos em Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica somaram R\$ 53,1 milhões, dos quais: R\$ 28,7 milhões foram para a Associação Saúde em Movimento, referente aos serviços de atendimento a pacientes com covid-19 em leitos de suporte avançado e enfermaria no Hospital da Polícia Militar; R\$ 10,6 milhões para a Oxtal Medicina Interna e Terapia Intensiva Ltda., referente à prestação de serviços de terapia intensiva a pacientes com covid-19 no Hospital São Mateus; e R\$ 10,2 milhões para a Contarpp Engenharia Ltda., referente à construção do Hospital de Campanha de Ceilândia.

No programa Saúde – Gestão e Manutenção, a despesa realizada atingiu R\$ 59,9 milhões, sendo R\$ 50,0 milhões em Obrigações Patronais e R\$ 9,9 milhões em Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, ambos da folha de pagamento da Secretaria de Saúde.

Para o programa Assistência Social, foram destinados R\$ 33,5 milhões. Os gastos mais significativos foram nas ações Transferência para Proteção Social Especial (R\$ 12,7 milhões), Fornecimento Emergencial de Alimentos (R\$ 11,0 milhões), e Fornecimento de Refeições nos Restaurantes Comunitários (R\$ 6,2 milhões).

No Programa para Operação Especial, houve despesa de R\$ 2,5 milhões, referente a Formação do Patrimônio do Servidor Público, cujo registro foi efetuado pela Secretaria de Economia como “empenho para regularização de recursos da covid-19”.

AÇÕES EMERGENCIAIS SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC

A Lei federal nº 14.017, de 29.06.2020, definiu ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6/2020.

De acordo com o art. 2º, à União coube entregar aos estados, DF e municípios, em parcela única, no exercício de 2020, recursos para aplicação em três frentes: i) renda emergencial mensal aos trabalhadores da cultura; ii) subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e iii) editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, entre outras atividades.

O valor destinado ao DF foi de R\$ 36,9 milhões no exercício, registrado na fonte 191 (Ações Emergenciais Setor Cultural – Lei Aldir Blanc). A dotação final totalizou os mesmos R\$ 36,9 milhões, sendo que R\$ 33,4 milhões foram realizados. Desse montante, R\$ 26,5 milhões foram despendidos no elemento Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas, bem assim R\$ 6,9 milhões com contribuições para entidades culturais do DF.

Segundo informações divulgadas no site da Secretaria de Cultura e Economia Criativa – Secec/DF, foram contemplados 2,8 mil trabalhadores da cultura com R\$ 33,1 milhões dos R\$ 36,9 milhões repassados pelo Governo Federal.

APOIO FINANCEIRO DA LEI FEDERAL Nº 14.041/2020

A Lei federal nº 14.041, de 18.08.2020, tratou de transferência da União para compensar as perdas provocadas pela pandemia da covid-19 nos repasses do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal – FPE e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM. Segundo o art. 1º, o apoio financeiro seria calculado com base na variação nominal negativa aferida entre os valores creditados como FPE/FPM nos meses de março a novembro de 2020 e aqueles creditados no mesmo período de 2019.

Nesse contexto, o DF recebeu, como Outras Transferências da União – Principal, na fonte 100 (Ordinário Não Vinculado), o valor de R\$ 62,3 milhões no exercício. No site do Ministério da Economia, constam os montantes de R\$ 49,4 milhões (FPE) e R\$ 12,7 milhões (FPM). Em virtude de os registros terem ocorrido na mesma fonte dos demais recursos não vinculados do DF, não foi possível segregar a aplicação dessas transferências.

RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

O Ministério da Cidadania editou a Portaria nº 369, de 29.04.2020, dispondo sobre a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – Suas, no âmbito dos estados, DF e municípios devido à situação de emergência em saúde pública causada pela covid-19.

Ao final do exercício, o DF arrecadou R\$ 13,7 milhões em decorrência dessa Portaria, incluindo rendimentos obtidos com a transferência recebida da União. Desse montante, a dotação final totalizou R\$ 12,6 milhões e a execução, R\$ 12,4 milhões.

A receita auferida na fonte Conv. 018949 – GDF/FAS/FNS – Covid Suas Acolhimento atingiu R\$ 11,2 milhões, ou 81,8% do total dos repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS para o DF, tendo sido programados e realizados no orçamento R\$ 10,5 milhões até o final do ano. A despesa referiu-se à ação Transferência para Proteção Social Especial, por meio da qual foram destinados recursos em forma de subvenções sociais para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços de acolhimento social.

IMPACTO DAS INICIATIVAS DO DISTRITO FEDERAL

Dentre as medidas adotadas no combate à propagação do vírus, o DF buscou ampliar o isolamento social com a limitação temporária de determinadas atividades comerciais, o que tende a repercutir diretamente no desempenho econômico e, por consequência, na arrecadação tributária.

De acordo com o Boletim de Conjuntura do 4º Trimestre de 2020, publicado pela Companhia de Planejamento do DF, que mede o Índice de Desempenho Econômico local, a economia distrital recuou 0,8% em 2020, principalmente por causa dos prejuízos verificados no segundo trimestre, quando houve retração de 3,9% na comparação com o mesmo período do ano anterior.

Entretanto, no acumulado do ano, a arrecadação tributária do DF não apresentou retração frente a 2019, conforme destaca o tópico 2.2 – Receita. No ano, foram arrecadados R\$ 17,3 bilhões, o que representou crescimento nominal de 4,5%, em relação ao ano anterior (R\$ 16,6 bilhões). Dessa forma, em conjunto com as demais receitas, inclusive as transferências extraordinárias da União, o GDF obteve, nos OFSS, R\$ 1,7 bilhão a mais que em 2019.

No SIGGo, com o uso dos marcadores contábeis tratados no âmbito do Processo nº 00600-00000473/2020-91, foi possível identificar, além do dispêndio já mencionado de R\$ 1,2 bilhão financiado por transferências da União, despesas no montante de R\$ 472,4 milhões como diretamente relacionadas ao enfrentamento à covid-19, conforme discrimina, por fonte, a tabela a seguir.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
RECURSOS DE INICIATIVA DO DISTRITO FEDERAL PARA COMBATE À COVID-19		
DESPESA REALIZADA, POR FONTE DE RECURSO		
- 2020 -		
FONTE DE RECURSO	VALOR	%
Ordinário Não Vinculado	331.370	70,14
Conv. 003467/05 - GDF/SES/FNS/MS - 000073-0	137.552	29,12
Diretamente Arrecadados	1.173	0,25
Cota-Parte da Contribuição do Salário Educação	1.000	0,21
Bloco de Proteção Social Básica (*)	875	0,19
Conv. 003463/05 - GDF/SES/FNS-MS - 000071-3	327	0,07
Compensação pela Utilização de Recursos Minerais	68	0,01
Recursos Próprios de Fundos	23	0,00
Taxa de Administração - RPPS	20	0,00
Multas Previstas na Legislação de Trânsito	13	0,00
Taxa de Fiscalização do Uso dos Recursos Hídricos	10	0,00
Taxa de Expediente	1	0,00
TOTAL	472.432	100,00

Fonte: SIGGo.

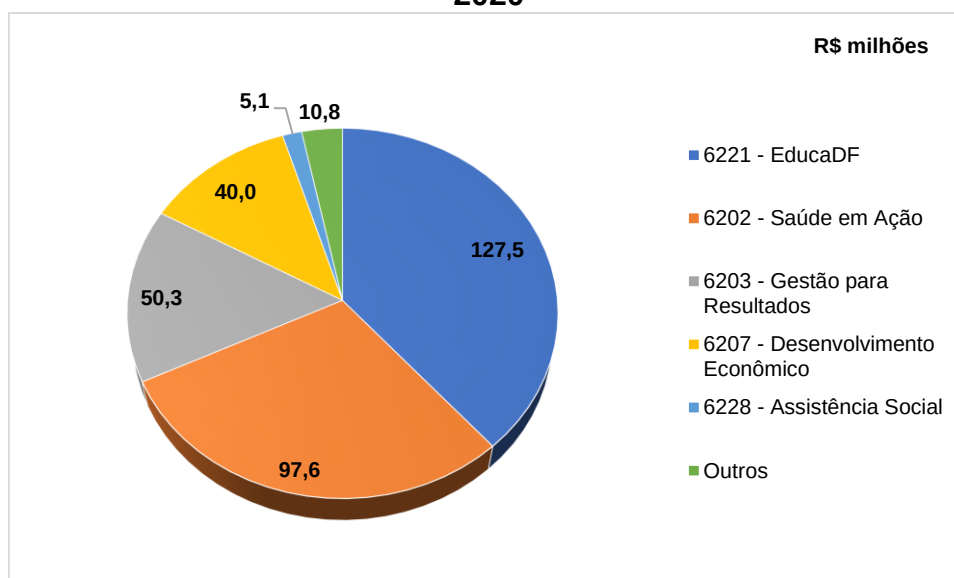
Despesa realizada nas modalidades de licitação "19 – Covid" e "22 – Covid sem Contrato".

(*) Despesa realizada na ação 4044 – Enfrentamento da Emergência Covid-19.

Para evitar dupla contagem, não foram consideradas as despesas realizadas nas fontes de recursos para a covid-19 decorrentes de transferências da União. Assim, o valor total da tabela (R\$ 472,4 milhões) diverge daquele constante do Demonstrativo do Anexo VI, Volume V, da Prestação de Contas (p. 37), de R\$ 613,1 milhões.

Na fonte Ordinário e Não Vinculado, foram efetuados gastos ligados à covid-19 da ordem de R\$ 331,4 milhões no ano, representando 70,1% do total. No gráfico a seguir, consta a composição dessa despesa por programa de governo.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
RECURSOS ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS APLICADOS EM COVID-19
DESPESA REALIZADA, POR PROGRAMA
– 2020 –



Fonte: SIGGo.

O programa EducaDF agregou 38,5% desses gastos, equivalente a R\$ 127,5 milhões. Esse valor financiou os programas sociais Bolsa Alimentação Escolar (R\$ 89,0 milhões) e Bolsa Alimentação Escolar Creche (R\$ 31,7 milhões),

criados pelos Decretos nº 40.600, de 05.04.2020, e nº 40.551, de 23.03.2020, respectivamente, para garantir a segurança alimentar e nutricional de estudantes da rede pública de ensino durante o período de suspensão das aulas presenciais.

No programa Saúde em Ação, a despesa alcançou R\$ 97,6 milhões, ou 29,4% da fonte de recursos examinada. Desse valor, R\$ 92,0 milhões foram empenhados na ação Enfrentamento da Emergência Covid-19, dos quais R\$ 29,6 milhões foram liquidados ainda em 2020, correspondentes a R\$ 22,3 milhões em serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial, R\$ 3,1 milhões em material hospitalar e R\$ 2,1 milhões em material de proteção e segurança.

O programa Gestão para Resultados foi responsável por R\$ 50,3 milhões, aplicados integralmente em Publicidade e Propaganda, enquanto o programa Desenvolvimento Econômico destinou os R\$ 40,0 milhões para difusão científica e tecnológica, com contribuições para a Fundação Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – Finatec (R\$ 30,0 milhões) e Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde – Fiotec (R\$ 10,0 milhões) para apoiar projetos e ações de pesquisa, inovação e extensão destinadas ao combate à covid-19.

Por sua vez, na fonte Conv. 003467/05 - GDF/SES/FNS/MS - 000073-0, segunda mais representativa (29,1% do total), foram empenhados R\$ 137,6 milhões, sendo R\$ 136,9 milhões na ação Enfrentamento da Emergência Covid-19. No entanto, até o final de 2020, nenhuma parcela desse valor havia sido liquidada.

OUTRAS INICIATIVAS RELEVANTES

O programa Renda Mínima Temporária de que trata a Lei nº 6.573, de 08.05.2020, foi criado para viabilizar a transferência de renda direta do GDF às famílias de baixa renda durante o período da pandemia. No exercício de 2020, os empenhos emitidos em favor do Renda Mínima Temporária somaram R\$ 35,0 milhões.

O programa Prato Cheio, instituído pelo Decreto nº 33.329/2011, passou por modificações com os Decretos nº 40.783, de 18.05.2020, e nº 41.570, de 07.12.2020, e Portarias nº 40, de 23.05.2020, e nº 85, de 15.12.2020, da Secretaria de Desenvolvimento Social – Sedes, que regulamentaram o provimento alimentar direto em caráter emergencial a famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional agravada pela pandemia. Em 2020, a despesa realizada em favor do Prato Cheio totalizou R\$ 24,0 milhões.

O programa Mobilidade Cidadã, referente ao benefício criado pela Lei nº 6.621, de 11.06.2020, e renovado pela Lei nº 6.711, de 10.11.2020, teve por objetivo fornecer auxílio financeiro aos proprietários de veículos destinados ao transporte coletivo escolar e de turismo em razão do enfrentamento da pandemia da covid-19. Ao final de 2020, foram gastos R\$ 9,3 milhões no âmbito do Mobilidade Cidadã.

Considerados os três programas sociais mencionados, pelo menos R\$ 41,2 milhões, custeados com recursos da fonte Ordinário não Vinculado, não foram contabilizados com algum marcador específico de despesa relativa à covid-19. Caso tivessem sido assim contabilizados, os gastos com covid-19 na fonte Ordinário não Vinculado se elevariam de R\$ 331,4 milhões para R\$ 372,6 milhões no exercício.

As questões trazidas no Relatório de Auditoria do Processo nº 00600-0005153/2020-27, em especial aquelas atinentes a falhas de transparência

decorrentes da implementação dos identificadores contábeis desses recursos, limitaram o levantamento da execução orçamentária diretamente vinculada ao enfrentamento da covid-19.

TRANSPARÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

A Lei federal nº 13.979/2020 instituiu Regime Diferenciado de Contratação para a realização de despesas referentes à covid-19, estabelecendo dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência em saúde pública.

O § 2º do art. 4º da mencionada Lei determinou que todas essas contratações deveriam ser divulgadas na internet, contendo, no que coubesse, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei federal nº 12.527/2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

O GDF publicou o Decreto nº 40.584, de 01.04.2020, que instituiu medidas de transparência e prioridade aos processos relativos à pandemia. De acordo com a norma, ficou instituído o chamado selo "Prioridade Covid-19", identificador de processos dessa natureza no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, bem como determinada a publicação das informações contratuais requeridas pela Lei federal nº 13.979/2020 no Portal Covid-19.

Com o Decreto nº 41.431, de 05.11.2020, que alterou o art. 3º do Decreto nº 40.584/2020, também passou a ser disponibilizada, no Sistema de Transparência das Contratações Covid-19 – SistCovid (<http://sistemas.df.gov.br/SistCovid/Home>), a íntegra dos processos das contratações realizadas no regime emergencial, deixando restritos apenas os documentos abrangidos pelas hipóteses legais de sigilo.

De acordo com o SistCovid, o valor total contratado com base na Lei federal nº 13.979/2020, no período de março a dezembro de 2020, foi de R\$ 624,7 milhões. Esse valor inclui contratos nas situações “concluído” (R\$ 170,8 milhões), “em andamento” (R\$ 122,0 milhões) e “a verificar” (R\$ 326,0 milhões). Entre esses últimos, contudo, identificou-se o Contrato nº 80/2020 – SESDF, firmado com o Instituto MED AID Saúde – IMAS, no valor de R\$ 85,2 milhões, que foi anulado em 10.06.2020, causando distorção no panorama divulgado.

Os contratos listados de maior valor foram os celebrados com: Hospital e Serviços de Assistência Social sem Alojamento Ltda (Hospital de Campanha do Mané Garrincha), R\$ 79,4 milhões; Associação Saúde em Movimento (Hospital de Campanha da Polícia Militar), R\$ 60,7 milhões; Organização Aparecidense de Terapia Intensiva Ltda. (Hospital de Base e UPAs Ceilândia e São Sebastião), R\$ 48,0 milhões; e Domed Produtos e serviços de Saúde Ltda. (Hospital Regional da Santa Maria), R\$ 38,5 milhões. Todos destinaram-se à prestação de serviços de gestão integrada de leitos de UTI e enfermaria para atendimento a pacientes vítimas da covid-19.

2.5 – GESTÃO FINANCEIRA

Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 4.320/1964, o Poder Executivo deve estabelecer programação financeira de forma a assegurar a soma de recursos necessários e suficientes para a melhor execução dos programas anuais de trabalho

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

e manter, durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, de modo a reduzir ao mínimo eventuais insuficiências de tesouraria.

A programação orçamentária e financeira de 2020 foi publicada tempestivamente mediante o Decreto nº 40.449/2020, definindo o cronograma de desembolso do Poder Executivo em cotas trimestrais e limites mensais por unidade orçamentária.

A tabela adiante descreve a execução da programação financeira de 2020 em parâmetros cumulativos cotejada com a dotação orçamentária final e a receita arrecadada respectivas a cada mês.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA - 2020 -						
PERÍODO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	LIMITE ORÇAMENTÁRIO AUTORIZADO	LIMITE FINANCEIRO PROGRAMADO	RECEITA ARRECADADA	LIMITE FINANCEIRO LIBERADO	DESPESA PAGA
até janeiro	26.009.825	21.892.825	16.335.893	2.169.928	1.263.101	434.995
até fevereiro	26.064.740	17.465.030	23.667.136	4.566.279	1.793.449	2.181.513
até março	26.529.432	18.767.951	23.755.029	6.648.360	2.372.231	4.256.707
até abril	27.152.302	21.396.243	24.141.756	8.496.254	2.993.838	6.348.248
até maio	27.332.164	21.875.373	24.577.483	10.711.212	3.607.021	8.298.818
até junho	27.529.090	22.598.745	22.883.769	13.075.930	4.207.390	10.304.943
até julho	27.846.126	24.472.282	22.474.503	15.456.686	4.948.015	12.406.240
até agosto	28.076.101	25.303.912	22.865.052	17.800.090	5.625.283	14.348.450
até setembro	28.343.933	25.654.844	23.071.045	19.826.913	6.282.625	16.345.826
até outubro	29.003.707	27.358.132	24.224.458	22.047.689	7.037.413	18.564.537
até novembro	29.077.284	27.822.222	24.765.318	24.193.487	7.523.727	20.536.764
até dezembro	29.369.035	28.798.695	26.083.359	26.794.904	8.194.207	23.083.866

Fonte: SIGGo.

Comparativamente à dotação orçamentária autorizada, o limite financeiro programado atingiu o volume de 88,8%.

Notou-se que o limite orçamentário autorizado, que se refere aos créditos disponíveis para empenho, tornou-se menor que o valor inicialmente programado a partir de fevereiro, só voltando a alcançá-lo em julho. A circunstância sucedeu em razão de contingenciamentos de R\$ 4,1 bilhões e R\$ 4,5 bilhões ocorridos nos dois primeiros meses do exercício.

Quanto ao total estipulado de cotas e limites financeiros no exercício, seu volume foi de R\$ 26,1 bilhões. Desse montante, somente R\$ 8,2 bilhões restaram liberados para efetivação do cronograma de desembolso, embora, até o final do ano, os valores pagos tenham alcançado R\$ 23,1 bilhões. A quantia despendida abarcou 88,5% do montante programado acumulado para o ano e foi 6,7 pontos percentuais acima da proporção registrada no exercício pretérito.

O limite financeiro liberado em 2020, que recebeu reforço de R\$ 89,4 milhões de exercícios anteriores, foi também bastante inferior à receita de R\$ 26,8 bilhões arrecadada no período, ressaltando que esta refere-se a recursos obtidos no exercício em curso, não abrangendo aqueles provenientes de valores não empregados em outros exercícios, relativos à apuração de *superavit* financeiro.

Este Tribunal apontou a baixa liberação de limite financeiro quando do acompanhamento da gestão governamental no primeiro semestre de 2020 – Processo nº 00600-00003685/2020-20. Mediante a Decisão nº 5145/2020, determinou-se que a Secretaria de Economia apresentasse esclarecimentos quanto a essa liberação de

limites e seu descompasso tanto quanto à programação como aos valores efetivamente pagos. Em resposta, a unidade comunicou não saber os motivos que levaram ao citado descompasso; trouxe, não obstante, a informação de que os procedimentos de programação financeira estariam “sendo alterados para 2021 para que as liberações não impactem nas liquidações, mas sim nos pagamentos por parte das Unidades Gestoras”.

A diferença entre o total arrecadado e o limite financeiro liberado de fontes de recursos do próprio exercício foi de R\$ 18,7 bilhões, significativamente superior ao registrado em anos precedentes. A tabela a seguir traz esse movimento.

R\$ 1.000,00

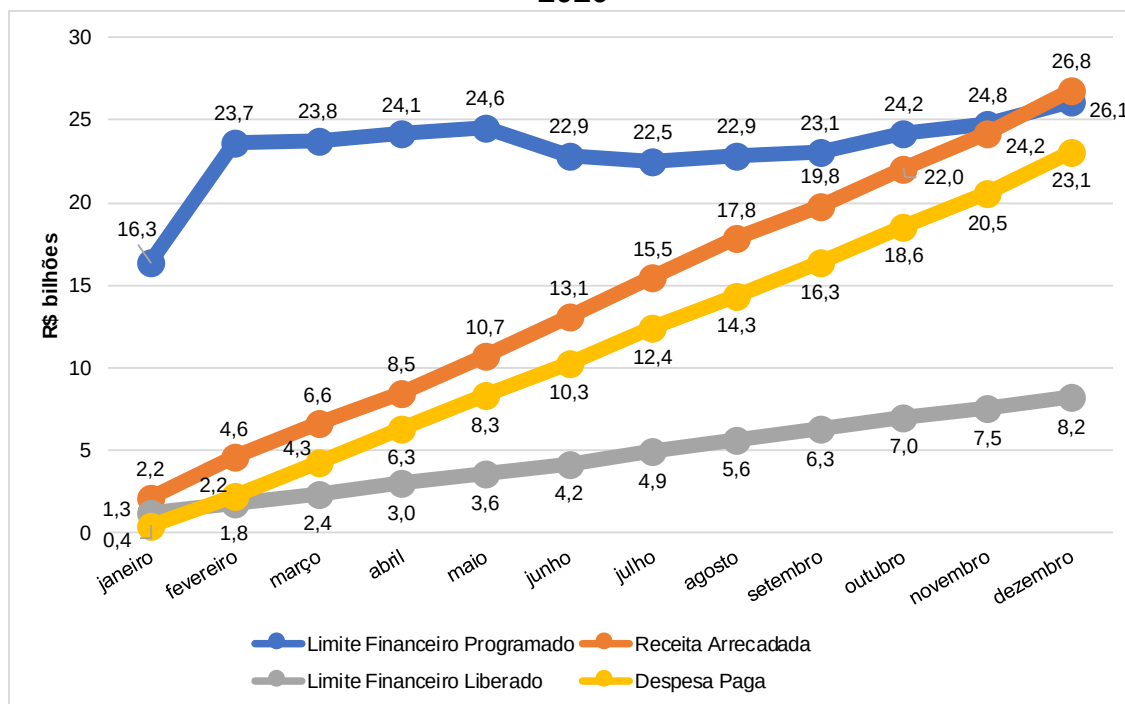
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITA ARRECADADA E LIMITE FINANCEIRO				
- 2017/2020 -				
DESCRIÇÃO	2017	2018	2019	2020
Receita Arrecadada (A)	23.377.012	24.773.394	25.127.801	26.794.904
Limite Financeiro Liberado (B)	23.106.602	24.623.773	25.594.063	8.194.207
Recursos de Exercícios Anteriores (C)	1.233.002	922.282	842.938	89.402
DIFERENÇA [A - (B - C)]	1.503.413	1.071.903	376.677	18.690.099

Fonte: SIGGo.
Valores históricos.

Tal quadro permite inferir que a realização da despesa, que, no âmbito dos OFSS, chegou a R\$ 25,4 bilhões no exercício, não foi limitada pela liberação de recursos financeiros por parte do Tesouro do DF. O procedimento coaduna com entendimento deste Tribunal firmado na Decisão nº 5545/2016, que determinou à então Secretaria de Fazenda, que fizesse as necessárias adaptações no SIGGo com vistas a deixar de condicionar a emissão de notas de lançamento à prévia liberação de cota financeira, uma vez que a prática afronta as normas de execução orçamentária e financeira, por impedir o regular e tempestivo registro contábil das despesas.

No tocante à execução da programação financeira ao longo do exercício, houve acompanhamento da trajetória desenhada pela receita arrecadada mês a mês. O gráfico adiante demonstra essa evolução no decorrer de 2020, evidenciando o baixo volume do limite financeiro liberado, a despeito de a despesa paga ter estado, com exceção de janeiro, sempre acima do limite financeiro liberado.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXECUÇÃO DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E RECEITA ARRECADADA
VALORES ACUMULADOS MENSAIS
– 2020 –



Fonte: SIGGo.

O que se observou foi que a liberação de limite financeiro não exerceu a função de orientar o fluxo de pagamento de despesas a fim de se mitigar eventuais insuficiências de tesouraria. Contudo, não se identificou desequilíbrio na execução financeira, uma vez que a receita arrecadada esteve, mês a mês, sempre acima do montante de despesa paga.

RESTOS A PAGAR

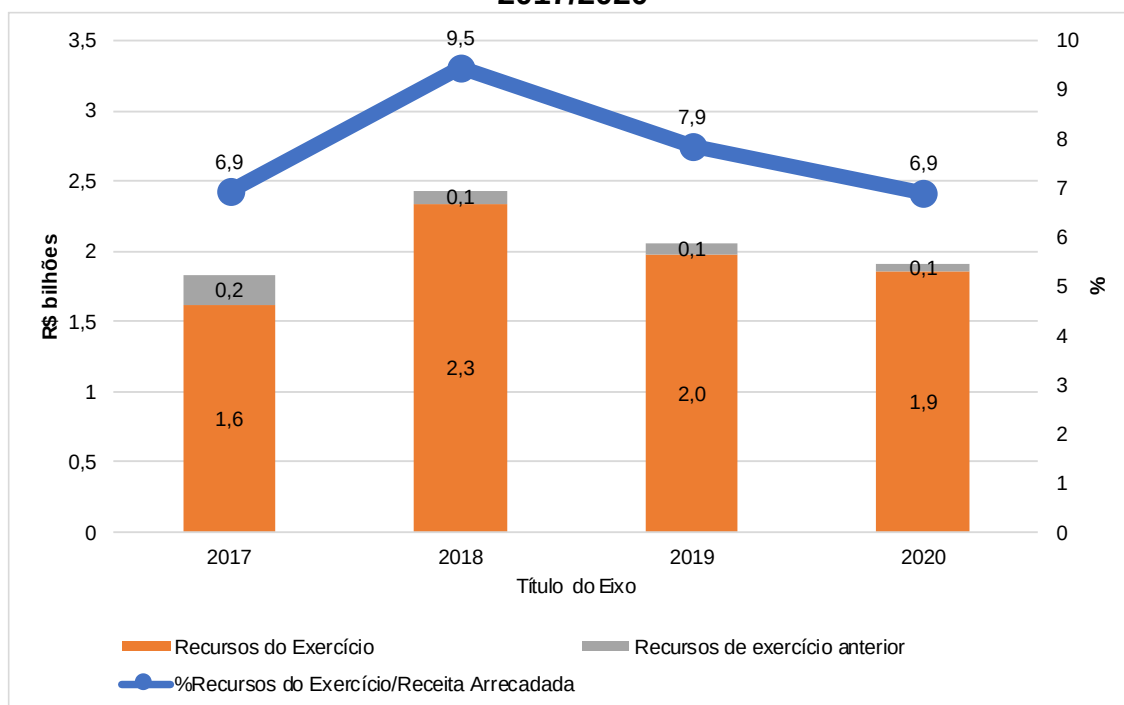
Os chamados Restos a Pagar – RP referem-se às despesas com compromisso de utilização no orçamento, empenhadas durante determinado exercício, que, entretanto, não foram pagas até o último dia do ano, o que gera impactos financeiros para os períodos seguintes. O art. 36 da Lei nº 4320/1964 estabelece que tais despesas dividem-se entre aquelas que foram processadas — Restos a Pagar Processados – RPP —, ou seja, que foram inscritas, liquidadas e não pagas, e as não processadas — Restos a Pagar não Processados – RPnP —, que, por sua vez, foram empenhadas, mas não chegaram a ser liquidadas.

O montante do orçamento corrente empregado para pagamento de RP chegou a R\$ 1,9 bilhão. O número foi 7,2% abaixo do montante desembolsado em 2019, seguindo movimento decrescente iniciado em 2018.

Dos RP pagos em 2020, 97,5% foram saldados com valores arrecadados durante o ano e, para o restante — R\$ 59,6 milhões —, fez-se uso de recursos obtidos em exercícios anteriores. Portanto, foram utilizados 6,9% da receita arrecadada em 2020 para o custeio de RP, 0,9 ponto percentual menor que a parcela despendida no ano precedente. O gráfico que segue retrata a evolução dos pagamentos de RP, discriminado por aqueles pagos com recursos do exercício

corrente e do anterior, no último quadriênio, junto ao percentual da receita arrecadada comprometido com o pagamento do respectivo ano.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR E
PROPORÇÃO DE RECURSOS DO EXERCÍCIO/RECEITA ARRECADADA
– 2017/2020 –



Fonte: SIGGo.
Valores históricos.

A despeito das quedas do valor consumido com pagamento de RP e da parcela da receita do exercício utilizada para tal fim, esses gastos vêm, reiteradamente, comprometendo a execução financeira dos exercícios seguintes à sua assunção.

No exercício, foram empenhadas e inscritas em RP despesas no valor de R\$ 2,3 bilhões, 9,4% mais que o assentado no ano precedente. Desse total, R\$1,1 bilhão referiu-se a RPP e R\$ 1,2 bilhão tratou de RPnP. Houve ainda outros R\$ 146,7 — R\$ 140,1 milhões em RPP e R\$ 6,6 milhões em RPnP — provenientes de exercícios anteriores que restaram não pagos em 2020 e foram reinscritos em RP.

Cumprе noticiar que, em atendimento à Decisão nº 4361/2019, o Decreto nº 40.449/2020 incluiu na programação financeira o detalhamento das despesas com RP. Houve ainda, na mesma Decisão, prescrição para que se abrisse a possibilidade de efetivo acompanhamento dos pagamentos de RP em contas contábeis que refletissem a execução financeira de seu limite autorizado. Nesse quesito, verificou-se que as respectivas contas não apresentaram modificações durante o exercício de 2020 em comparação aos lançamentos do ano anterior.

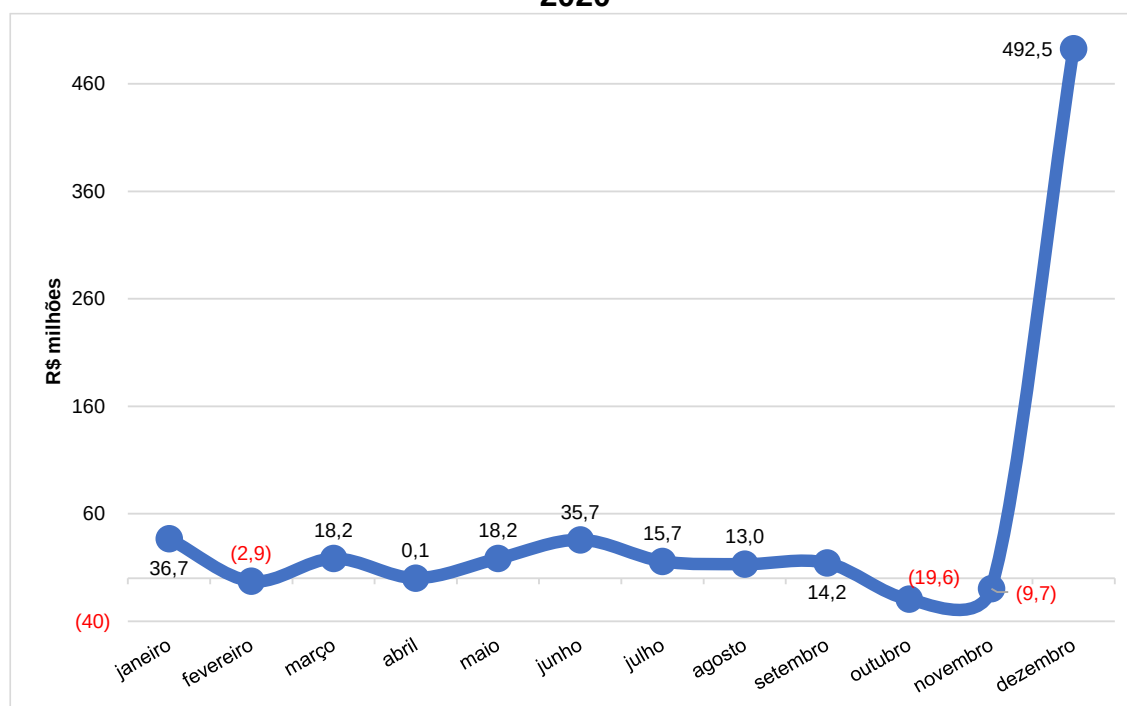
A ausência obstruiu a verificação do acompanhamento da concessão e liberação dos limites financeiros na contabilidade distrital. Apontada a falha — Processo nº 00600-00003685/2020-20 — Decisão nº 5145/2020 — a Secretaria de Economia informou que os procedimentos de programação financeira relacionados à execução de RP estariam sendo implementados para o exercício de 2021.

CONTA ÚNICA

Consoante a Lei Orgânica do DF e o Decreto nº 32.767/2011, a conta única do Tesouro tem por finalidade acolher a arrecadação de todas e quaisquer receitas do DF, com o objetivo de manter a disponibilidade financeira em nível capaz de atender à programação financeira de desembolso, dentro dos parâmetros definidos em lei, prover os recursos necessários às liberações financeiras e utilizar o saldo de disponibilidade para garantir liquidez de suas obrigações. Permite-se, assim, o gerenciamento da movimentação de recursos financeiros dos órgãos e entidades do DF, com controle dos gastos e das disponibilidades financeiras.

A conta única iniciou o exercício com saldo herdado do exercício anterior de R\$ 19,4 milhões e já em janeiro chegou a R\$ 36,7 milhões. Durante o exercício, seu saldo oscilou entre esse valor e R\$ 19,6 milhões negativos verificados em outubro para, em dezembro, saltar para saldo positivo de R\$ 492,5 milhões no encerramento do exercício. O seguinte gráfico descreve essa movimentação.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SALDO MENSAL DA CONTA ÚNICA DO TESOIRO
– 2020 –



Fonte: SIGGo.

O atípico aumento de saldo no último mês do ano decorreu, conforme registros contábeis, do saldo positivo entre resgates e aplicações financeiras (R\$ 269,7 milhões) e da compensação de ordens bancárias que transferiram recursos de outras contas bancárias específicas do GDF para a conta única (R\$ 450,5 milhões). O recolhimento de receitas foi inferior ao pagamento de ordens bancárias em R\$ 217,9 milhões.

Os saldos negativos, tais como os constatados em fevereiro, outubro e novembro, segundo a Secretaria de Economia (RAPP/2019), em justificativa a condição semelhante encontrada em junho de 2019, decorreriam de “pendência de conciliação das contas no SIGGo (...) sendo utilizadas planilhas eletrônicas para conferência dos saldos, as quais não evidenciaram diferenças na consolidação das

contas em 2019”. Dessa forma, a Pasta aduziu que os pagamentos registrados não teriam excedido as disponibilidades constantes da conta única baseado na confissão de que os registros contábeis não espelharam a realidade, em virtude de atrasos na conciliação bancária.

Desde o Relatório sobre as Contas do Governo de 2017, o Tribunal tem ressaltado a impropriedade na utilização de conta retificadora da conta única para registro dos recursos tomados de outras unidades gestoras em favor do Tesouro distrital. Nos autos da auditoria financeira de que trata o Processo nº 224113/2019, a SEEC informou sobre rotina de ajuste no fechamento do exercício, de forma que os balanços passem a melhor refletir a posição patrimonial das unidades cedentes de fluxo de caixa ao Tesouro distrital.

O saldo da conta retificadora, que era de R\$ 1,3 bilhão no encerramento de 2019, passou a R\$ 1,7 bilhão em 2020. Ao final do exercício, como informado pela Pasta, foram promovidos lançamentos que adequaram os valores constantes como retificação da conta única para valores restituíveis em favor das unidades que tiveram seus saldos utilizados para cobrir fluxo de caixa do Tesouro. Ocorre que tais lançamentos não abarcaram por completo o saldo da conta retificadora.

Enquanto R\$ 607,6 milhões passaram a constar como direitos a serem restituídos pela SEEC, conforme procedimento contábil informado no âmbito do processo que cuida da mencionada auditoria financeira, outros R\$ 1,1 bilhão foram transpostos da retificadora para a própria conta única como “valores em trânsito”. A Decisão nº 2085/2021, proferida no âmbito do Processo nº 224113/2019, determinou à Secretaria de Economia que encaminhasse esclarecimentos acerca dos lançamentos contábeis realizados mediante o evento 555430 – Valores em Trânsito – Conta Única, efetivados no SIGGo. Por meio do Ofício nº 4498/2021 – SEEC/GAB (peça 145 do referido Processo), a SEEC comunicou que referido evento contabiliza estorno na conta contábil 111110299 – Banco de Brasília S/A – Retificadora) e a emissão das notas de lançamento no SIGGo ajustaram o saldo da citada conta. O referido Processo segue em análise por esta Corte.

ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Alinhado aos esforços empreendidos por esta Corte de Contas no âmbito do Processo nº 1691/2015, o GDF editou o Decreto nº 40.372/2019, que regulamentou para o DF a ordem cronológica de pagamentos de que trata o art. 5º da Lei federal nº 8.666/1993; e a Instrução Normativa nº 1/2020 – Sutes/SEEC, que detalhou os procedimentos contábeis para tanto. O exercício de 2020 foi, portanto, o primeiro ano em que tais procedimentos passaram a ser adotados pelo GDF.

De acordo com a Subcontroladoria de Controle Interno – Subci/CGDF, no Relatório sobre o Controle das Operações de Crédito, Avais e Garantias, bem como dos Direitos e Haveres do DF encaminhado junto à Prestação de Contas, foram adotadas modificações no SIGGo de forma a “refletir as regras estabelecidas nos referidos normativos”. Ademais, incorporou-se ao sistema requisito que permitisse desvio da ordem cronológica apenas nos casos de ordens bancárias – OB relativas a fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, em consonância com o disposto no art. 5º da Lei nº 8.666/1993.

Pelas regras estabelecidas, na inserção de OB em desacordo com o cronograma, o sistema exigirá preenchimento de justificativa e sinalizará tal OB como paga com ocorrência de quebra de ordem.

O art. 1º, § 6º, do Decreto nº 40.372/2019 classifica as prioridades nos códigos A0, B0 e C0, para despesas compreendidas pelo art. 5º da Lei nº 8.666/1993; além de F0, para despesas dos grupos Pessoal e Encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida; e de Z0, para registros em nota de lançamento que não envolvam liquidação de despesa.

De interesse ao ponto, as três primeiras seguem discriminação contida no citado dispositivo e compõem filas com ordem de prioridades distintas e independentes, conforme informações da Subsecretaria do Tesouro – Sutes/SEEC colhidas pela Subci/CGDF. Em avaliação à implementação do procedimento, a Subci destacou que, quanto às notas de lançamento – NL classificadas como B0, o sistema não estaria fazendo sua organização por fonte de recurso, “o que pode gerar o registro incorreto de ocorrências de quebra de ordem cronológica”.

Por essa razão, o rol B0 não foi incluído em levantamento promovido por aquela Subsecretaria com vistas a estimar a proporção dos eventos de quebra nos casos categorizados como A0 e C0 durante 2020 em unidades gestoras liquidantes. O exame constatou que foram registradas como ocorrências de ruptura de ordem cronológica em 24,0% e 27,3% das OB dessas duas classificações, respectivamente, com ampla dispersão dos dados apurados.

Entre as anomalias detectadas, estavam alguns casos em que o sistema identificava indevidamente quebra de ordem e a possibilidade de bloqueio manual de NL. Inobstante, por se tratar de rotina pioneira, a unidade tem expectativa de que durante 2021 seja possível sanar essas falhas e adotar rotinas de controle com o objetivo de reduzir eventos de suposta quebra de ordem cronológica.

3 – GESTÃO FISCAL

O presente tópico aborda dados da gestão fiscal praticada no contexto dos Poderes e órgãos do Distrito Federal, perante as prescrições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Especificamente, são apresentados os dados dos Relatórios de Gestão Fiscal referentes ao exercício de 2020. Busca-se evidenciar o controle, o monitoramento e a publicidade do cumprimento, no contexto do DF, dos limites estabelecidos pela LRF quanto às Despesas com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, Concessão de Garantias, Contratação de Operações de Crédito e Inscrição de Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa.

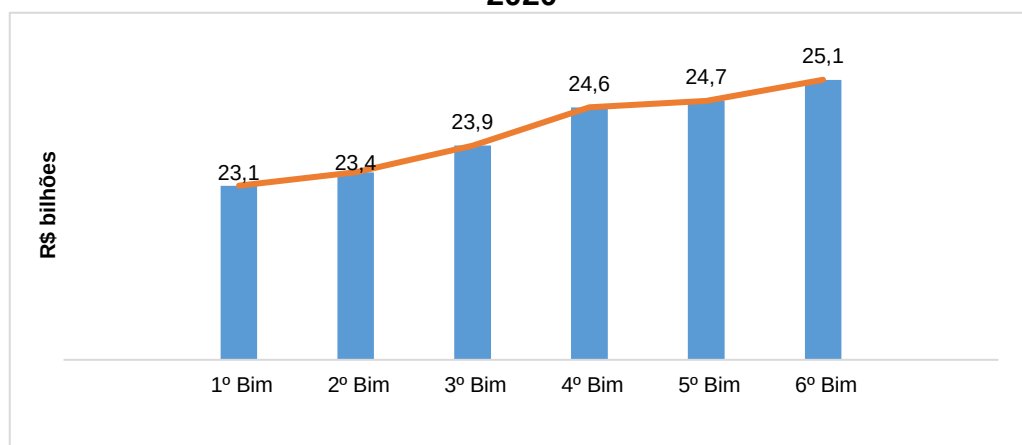
3.1 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

A Receita Corrente Líquida – RCL é o principal parâmetro de referência na verificação da maior parte dos limites impostos pelas normas referentes à gestão fiscal, dentre os quais destacam-se os gastos com pessoal e o endividamento público.

Segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, a RCL é apurada somando-se as receitas correntes arrecadadas (com deduções exaustivamente listadas no art. 2º, IV e §§ 1º, 2º e 3º) no mês em referência e nos 11 anteriores.

Da forma que é apurada, a base de cálculo sempre será formada por uma base móvel de 12 meses, o que reduz os efeitos da sazonalidade na arrecadação.

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
APURAÇÃO BIMESTRAL
– 2020 –**



Fontes: SIGGo e RREOs publicados referentes aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º bimestres de 2020.

Nota: Dos valores apresentados, não foram abatidos os valores das transferências da União ao DF decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais – EPIs e de Bancada – EPB, considerando que a RCL ajustada foi utilizada para verificação de limite de gastos com pessoal e endividamento.

Em 2020, a RCL apresentou valores nominais numa crescente constante durante todos os bimestres do exercício, encerrando-o com o valor de R\$ 25,1 bilhões. Considerando o valor da RCL ao final do exercício financeiro de 2019 (R\$ 22,5 bilhões), houve um acréscimo nominal de R\$ 2,6 bilhões correspondendo a 11,4% de acréscimo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

R\$ 1.000,00

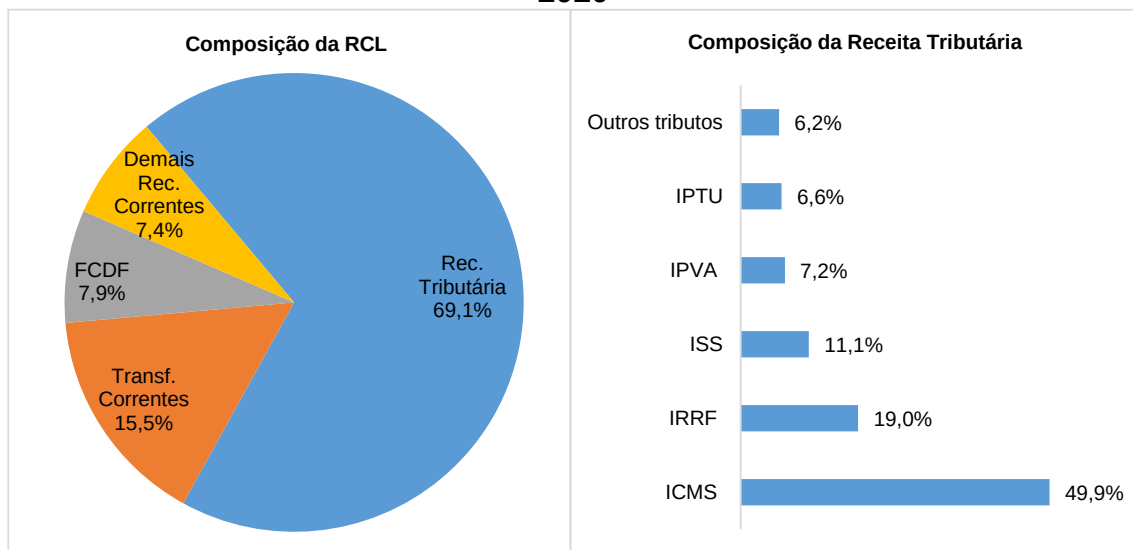
COMPARAÇÃO RCL - 2019/2020 -				
DESCRIÇÃO	6º Bim/2019 (A)	6º Bim/2020 (B)	VARIAÇÃO R\$ (B-A)	VARIAÇÃO % (B/A)
RCL	22.503.461	25.058.903	2.555.442	11,40
Receita Tributária	16.581.618	17.324.345	742.727	4,48
Transferências Correntes	2.377.310	3.896.345	1.519.035	63,90
FCDF	1.744.460	1.990.106	245.646	14,08
Demais Receitas Correntes	1.800.073	1.848.107	48.034	2,67

Fontes: SIGGo e RREOs publicados referente aos 6ºs bimestres de 2020 e de 2019.

Das receitas que compuseram a RCL, as que apresentaram aumento mais significativo foram as transferências correntes, que foram acrescidas em R\$ 1,5 bilhão, variando cerca de 64% em relação ao final de 2019, cujos recursos foram oriundos em grande parte de transferências da União para o combate da pandemia de covid-19. Por sua vez, as receitas tributárias aumentaram cerca de R\$ 742,7 milhões em comparação com o último bimestre de 2019, ou seja, também foram responsáveis pelo acréscimo na RCL, variando positivamente em 4,5%.

O quadro abaixo detalha a composição da RCL do Distrito Federal. Conforme apresentado, a receita tributária correspondeu à maior parte da RCL do ente, atingindo um patamar de aproximadamente 70% do total.

**RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
COMPOSIÇÃO
– 2020 –**



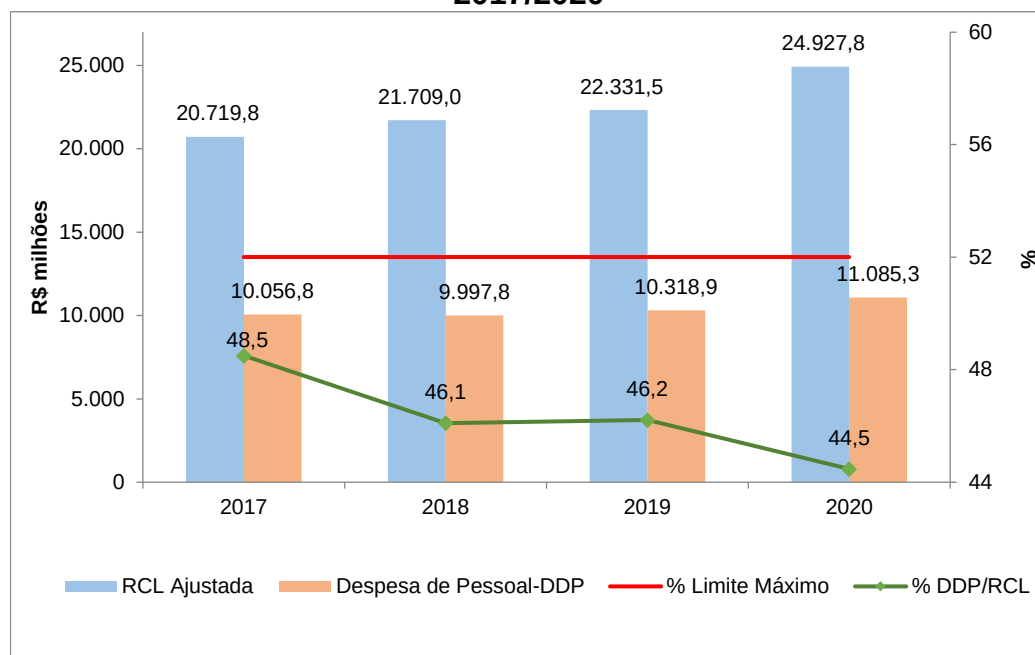
Fontes: SIGGo e RREO publicado referente ao 6º bimestre de 2020.

Ao se detalhar a receita tributária, notou-se que o tributo de destaque foi o Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, correspondendo praticamente à metade dos tributos arrecadados pelo DF em 2020, com uma arrecadação de R\$ 8,6 bilhões.

Já o ingresso de recursos oriundos do FCDF chegou a aproximadamente R\$ 15,7 bilhões. Porém, para efeito de cálculo da RCL, deve-se excluir os valores utilizados para custeio de despesas com pessoal, que atingiram R\$ 13,7 bilhões. Dessa feita, o percentual de 7,9%, apresentado no gráfico acima, corresponde a uma receita de R\$ 2,0 bilhões.

A seguir, é apresentado gráfico que demonstra a relação entre a RCL ajustada e a Despesa Líquida com Pessoal – DLP do DF (todos os Poderes e órgãos) no decorrer dos exercícios de 2017 a 2020.

RELAÇÃO ENTRE DLP E RCL AJUSTADA – 2017/2020 –



Fontes: SIGGo, Siafi e RGFs publicados.

Valores nominais.

A partir de 2018, passou-se a adotar o conceito de RCL ajustada para fins do limite de gastos com pessoal (exclui recursos transferidos ao Distrito Federal provenientes de emendas parlamentares individuais ao orçamento federal).

A partir de 2019, o conceito de RCL ajustada passou a considerar um cálculo para limite de endividamento (excluindo-se somente as emendas parlamentares individuais) e outro cálculo para limite de despesa com pessoal (excluindo-se, as emendas parlamentares de bancada, além das individuais).

Pode-se constatar que houve considerável redução no percentual de 2020 em relação ao exercício anterior. Como é possível notar, a redução no índice de gastos com pessoal teve como causa o significativo crescimento da RCL, uma vez que os gastos, em si, aumentaram em valores nominais. Importa salientar que, ao DF, não se aplica o limite de 60,0% atribuído pela LRF aos entes federados estaduais. Para o Distrito Federal, restou como limite máximo o percentual de 52,0% da RCL (49,0% para o Executivo e 3,0% para o Legislativo), posto que o Poder Judiciário e o Ministério Público do Distrito Federal e Territórios são custeados pela União, conforme do art. 21, XIII, da Constituição Federal.

3.2 – RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

3.2.1 – PODER EXECUTIVO

Em referência aos arts. 54 e 55 da LRF, o Relatório de Gestão Fiscal – RGF do Poder Executivo, de publicação periódica quadrimestral, é composto pelos seguintes demonstrativos: Demonstrativo da Despesa com Pessoal, Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida, Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores, Demonstrativo das Operações de Crédito e o Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar (esse, somente no último quadrimestre do exercício de referência).

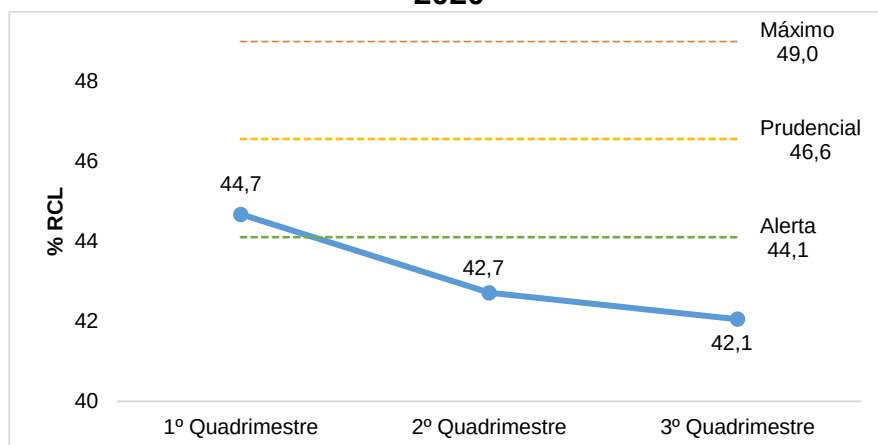
A publicação do RGF deve cumprir com as exigências quanto a prazo, forma e conteúdo contidas na LRF e no Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF, da Secretaria do Tesouro Nacional.

As averiguações atinentes aos RGFs do Poder Executivo relativos ao exercício de 2020 foram realizadas nos autos dos Processos nºs 00600-00002179/2020-13, 00600-00007163/2020-05 e 00600-00000250/2021-12.

DESPESA COM PESSOAL

O Poder Executivo distrital atingiu o valor de R\$ 10,5 bilhões com Despesa Líquida com Pessoal no encerramento do exercício de 2020. Esse valor correspondeu a 42,1% da Receita Corrente Líquida – RCL ajustada para os limites de gastos com pessoal, situando-se abaixo dos limites definidos na Lei Fiscal. Consoante publicação e os dados disponíveis no SIGGo, os limites percentuais apurados nos três quadrimestres do exercício de 2020 são apresentados no gráfico a seguir.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL PODER EXECUTIVO DESPESA COM PESSOAL – ÍNDICES ATINGIDOS – 2020 –



Fontes: RGFs Publicados e Processos nº 00600-00002179/2020-13, nº 00600-00007163/2020-05 e nº 00600-00000250/2021-12

Assim, os limites de despesa com pessoal, bem como os requisitos de publicação do Relatório de Gestão Fiscal, nos três quadrimestres do exercício de 2020, foram considerados cumpridos por meio das Decisões nº 3029/2020, nº 4974/20 e nº 1070/2021, conforme prescrito nos arts. 54 e 55 da LRF. Ressalta-se que, no 1º quadrimestre, houve emissão de alerta ao Senhor Governador em razão da extrapolação do limite de 90% do limite máximo de 49% da RCL estabelecido para despesas com pessoal do Poder Executivo local (Decisão nº 3029/2020).

ENDIVIDAMENTO PÚBLICO

Dívida Consolidada Líquida

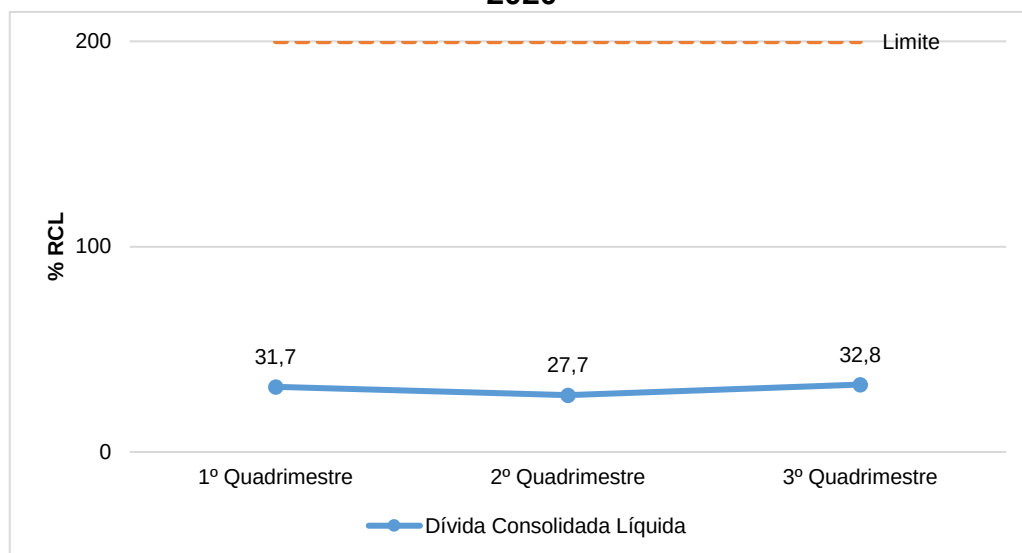
A Dívida Consolidada Líquida – DCL é obtida a partir da Dívida Consolidada – DC, que no DF é composta, principalmente, por Dívida Contratual e Precatórios posteriores a 05.05.2000, deduzidas as disponibilidades de caixa, aplicações financeiras e demais haveres financeiros.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - 2020		R\$ 1.000,00
Dívida Consolidada - DC		10.801.863
Dívida Contratual		5.257.191
Precatórios Posteriores a partir de 05.05.2000 - Vencidos e não pagos		5.544.672
(-)Deduções		2.608.769
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL		8.193.095

Fontes: SIGGo e Processo nº 00600-00000250/2021-12.

A DCL somou R\$ 8,2 bilhões, apresentando uma estabilidade do valor em relação ao exercício anterior (variação menor que 1,0%). Entretanto, em razão do crescimento da Receita Corrente Líquida, o índice de endividamento apresentou redução considerável quando comparado ao 3º quadrimestre do exercício anterior, saindo do percentual de 36,1% da RCL ajustada para 32,8%. De qualquer modo, o endividamento ficou bem abaixo do limite de 200,0% definido na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, conforme apresentado no gráfico abaixo.

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
PODER EXECUTIVO
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – ÍNDICES ATINGIDOS
– 2020 –**



Fontes: SIGGo e Processos nº 00600-00002179/2020-13, nº 00600-00007163/2020-05 e nº 00600-00000250/2021-12.

Garantias e Contragarantias

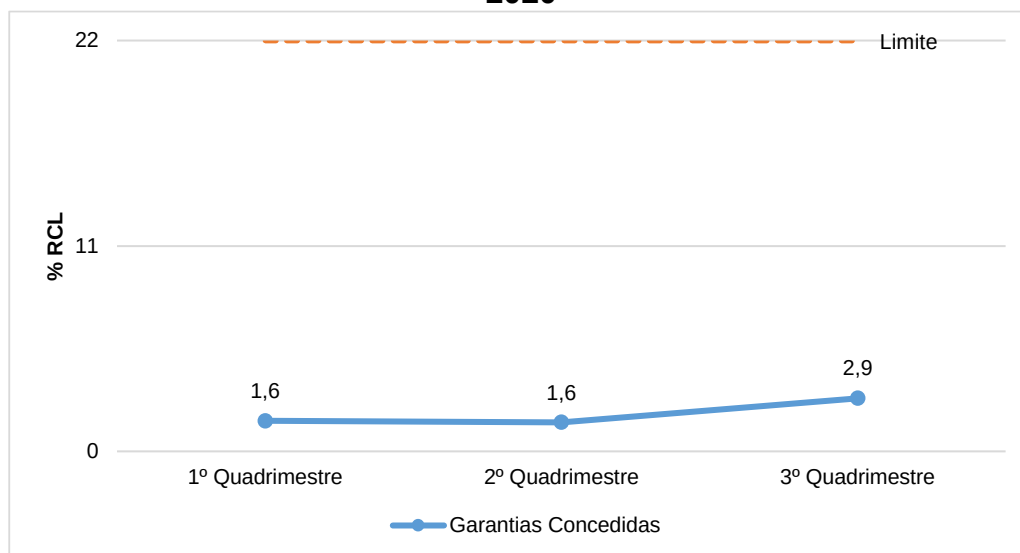
O demonstrativo informa os valores das garantias concedidas pelo Distrito Federal na contratação de operações de créditos, externas e internas, em relação à RCL ajustada para os limites de endividamento. Registra-se que não houve recebimento de contragarantias no exercício.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO GARANTIAS CONCEDIDAS - 2020		R\$ 1.000,00
Garantias Concedidas - Em operações de Crédito Externas		694.491
Garantias Concedidas - Em operações de Crédito Internas		17.154
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS		711.645

Fontes: SIGGo e Processo nº 00600-00000250/2021-12.

O Distrito Federal concedeu, em 2020, garantias no valor de R\$ 711,6 milhões, correspondendo a 2,9% da RCL ajustada, portanto, bem abaixo do limite estabelecido pelo Senado Federal (22,0%). A variação das concessões de garantias nos três quadrimestres do exercício de 2020 é apresentada no gráfico seguinte.

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
PODER EXECUTIVO
GARANTIAS CONCEDIDAS – ÍNDICES ATINGIDOS
– 2020 –**



Fontes: SIGGo e Processos TCDF nº 00600-00002179/2020-13, nº 00600-00007163/2020-05 e nº 00600-00000250/2021-12.

Operações de Crédito

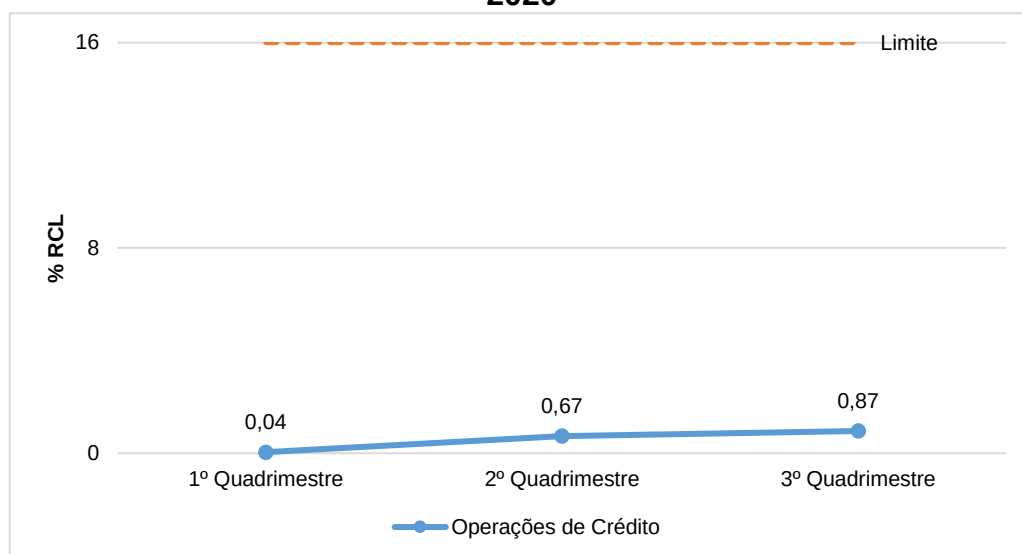
O demonstrativo identifica as operações de crédito (inclusive por Antecipação de Receita Orçamentária – ARO) realizadas pelo Distrito Federal durante o exercício, divididas em internas e externas, e o percentual do total em relação à RCL ajustada.

R\$ 1.000,00	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 2020	
Operações de Crédito Internas	97.795
Operações de Crédito Externas	120.470
TOTAL DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	218.265

Fontes: SIGGo e Processo nº 00600-00000250/2021-12.

O montante de receitas de operações de crédito internas e externas ingressado em 2020 alcançou R\$ 218,3 milhões, equivalente a 0,87% da RCL ajustada. Ressalta-se que não houve contratação de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária no período analisado.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
PODER EXECUTIVO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO – ÍNDICES ATINGIDOS
– 2020 –

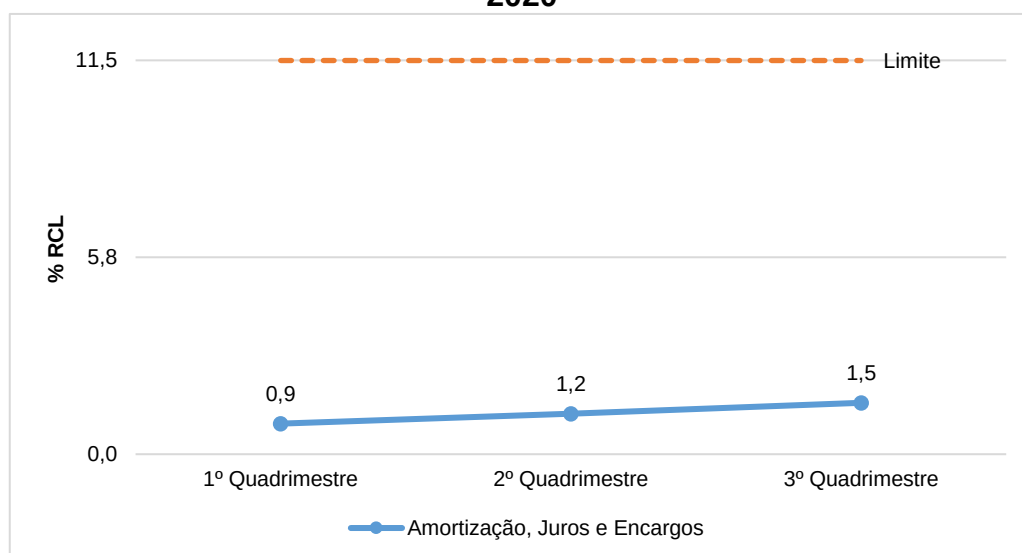


Fontes: SIGGo e Processos nº 00600-00002179/2020-13, nº 00600-00007163/2020-05 e nº 00600-00000250/2021-12.

O limite estabelecido pela Resolução nº 43/2001 do Senado Federal para as operações de crédito é de 16,0% da RCL. Conforme apresentado no gráfico anterior, as operações de crédito realizadas em 2020 corresponderam a 0,87% da RCL ajustada no período, ficando bem abaixo do limite estabelecido.

Do mesmo modo, o montante despendido com amortização, juros e encargos da dívida foi de R\$ 373,3 milhões, atingindo o percentual de 1,49% da RCL, restando abaixo do limite de 11,5% fixado na mesma Resolução, conforme gráfico seguinte.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
PODER EXECUTIVO
AMORTIZAÇÃO, JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
– 2020 –

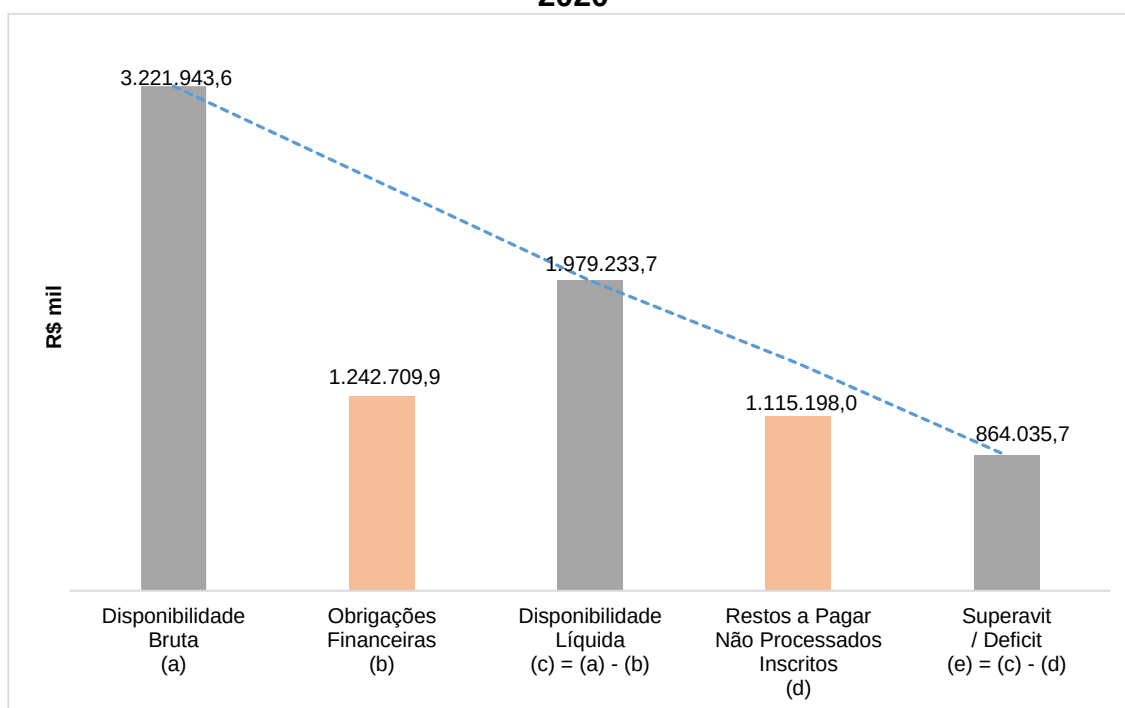


Fontes: SIGGo e Processos nº 00600-00002179/2020-13, nº 00600-00007163/2020-05 e nº 00600-00000250/2021-12.

DISPONIBILIDADES DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

O demonstrativo apresenta os valores das disponibilidades financeiras, abatidas das obrigações financeiras (compostas por Restos a Pagar de exercícios anteriores, dentre outras obrigações, como cauções) e dos valores inscritos em Restos a Pagar não Processados, evidenciando o montante da disponibilidade de caixa líquida alcançada ao final do exercício de 2020 para cada uma das fontes de recursos. O gráfico a seguir demonstra os valores consolidados referentes ao Poder Executivo.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
PODER EXECUTIVO
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
– 2020 –



Fontes: RGFs Publicados e Processo nº 00600-00000250/2021-12.

Notou-se que o Poder Executivo distrital alcançou uma disponibilidade líquida de caixa, após inscrição dos Restos a Pagar não Processados do exercício, no valor de R\$ 864,0 milhões. Esse valor é resultado da soma do *deficit* de R\$ 11,7 milhões ocorrido no grupo de fontes de recursos não vinculados, compensado pelo *superavit* de R\$ 875,7 milhões registrado no conjunto de fontes de recursos vinculados, conforme quadro seguinte.

R\$ 1.000,00

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - PODER EXECUTIVO					
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR					
GRUPOS DE FONTES DE RECURSOS - 2020					
FONTES DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)	DISPONIBILIDADE LÍQUIDA (C) = (A-B)	RP NÃO PROCESSADOS (D)	SUPERAVIT / DEFICIT (E) = (C-D)
Recursos Vinculados (I)	1.663.483	312.503	1.350.980	475.293	875.687
Recursos Não Vinculados (II)	1.558.461	1.025.561	628.254	639.905	(11.651)
Total (III) = I + II	3.221.944	1.338.064	1.979.234	1.115.198	864.036

Fontes: RGFs Publicados e Processo nº 00600-00000250/2021-12.

A principal fonte do grupo de recursos não vinculados é a Ordinário Não Vinculado, que concentra a arrecadação de tributos do DF, ela apresentou *deficit*, na ordem de R\$ 110,7 milhões, que, somado aos resultados positivos apresentados pela maioria das demais fontes de recursos não vinculados (R\$ 100,0 milhões), resultou num saldo negativo de R\$ 11,7 milhões.

Merece destaque a redução elevada da insuficiência verificada na fonte Ordinário Não Vinculado, que passou de um patamar de R\$ 1,5 bilhão negativo em 2019 para R\$ 110,7 milhões negativos no encerramento do exercício de 2020. A entrada de recursos de transferências da União para combate aos efeitos da pandemia do novo coronavírus, juntamente com o incremento da arrecadação tributária, podem ser considerados os principais responsáveis pela melhoria significativa nas disponibilidades financeiras do ente.

Embora as fontes vinculadas tenham apresentado resultado significativamente positivo, cabe destacar que esse *superavit* não pode ser considerado uma compensação ao *deficit* das fontes não vinculadas, com fundamento no que prescreve a LRF, art. 8º, parágrafo único, ao estabelecer que os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

3.2.2 – DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

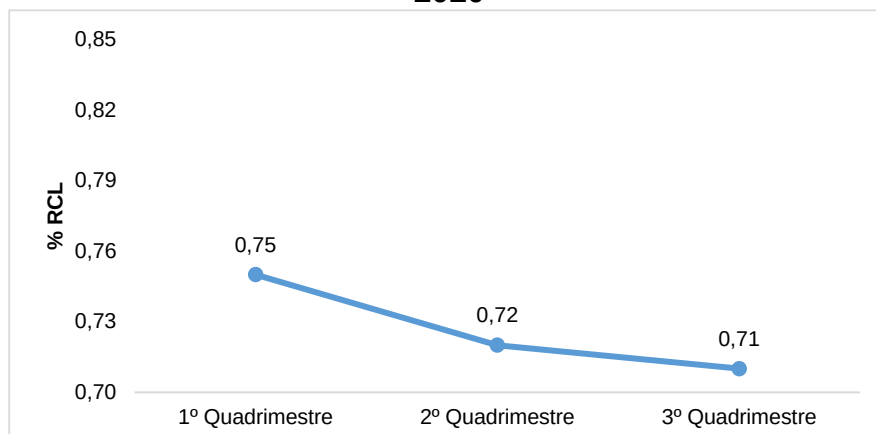
O MDF prescreve que os Demonstrativos da Despesa com Pessoal e das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar são as publicações exigidas para a Defensoria Pública do DF – DPDF.

As apurações atinentes aos Relatórios de Gestão Fiscal da DPDF relativos ao exercício de 2020 foram feitas nos autos dos Processos nºs 00600-00002182/2020-37, 00600-00007162/2020-52 e 00600-00000456/2021-34.

DESPESA COM PESSOAL

Ao final do exercício de 2020, a Despesa Líquida com Pessoal, apurada pela DPDF alcançou o valor de R\$ 176,3 milhões, correspondente a 0,71% da RCL ajustada. O percentual da RCL relativo ao gasto de pessoal da DPDF durante os três quadrimestres do exercício de 2020 é apresentado no gráfico seguinte.

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DF
DESPESA COM PESSOAL – ÍNDICES ATINGIDOS
– 2020 –**



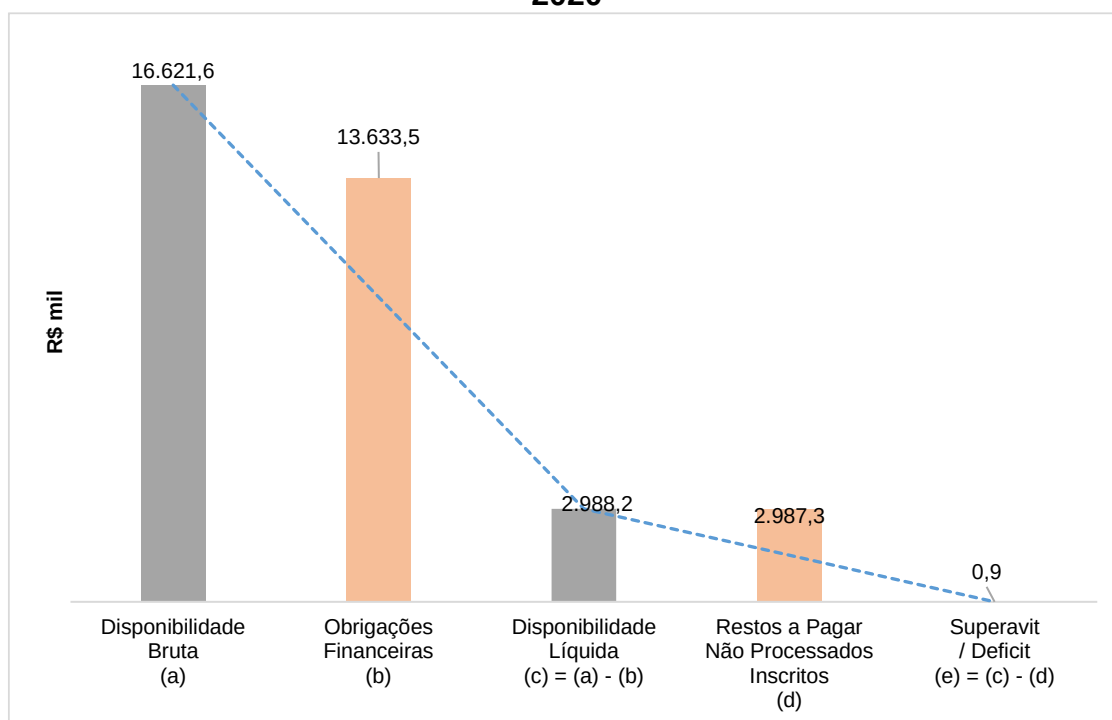
Fontes: RGSs publicados e Processos nº 00600-00002182/2020-37, nº 00600-00007162/2020-52 e nº 00600-00000456/2021-34.

Nos termos da Decisão nº 5610/2016, as despesas de pessoal da DPDF estão inseridas no percentual destinado ao Poder Executivo. Logo, a Defensoria não dispõe de limite percentual próprio de gasto com pessoal definido na LRF. Desta feita, as Decisões nºs 2527/2020, 5079/2020 e 932/2021 consideraram cumpridos os requisitos de publicação do Relatório de Gestão Fiscal pela DPDF, constantes dos arts. 54 e 55 da LC nº 101/2000, referente aos três quadrimestres do exercício de 2020.

DISPONIBILIDADES DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

O Demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar da DPDF, previsto no art. 55, III, da LRF, demonstra que o órgão encerrou o exercício com disponibilidade financeira suficiente para arcar com suas obrigações, inclusive os Restos a Pagar.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEFENSORIA PÚBLICA DO DF
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
– 2020 –



Fontes: RGFs publicados e Processo nº 00600-00000456/2021-34.

3.2.3 – CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

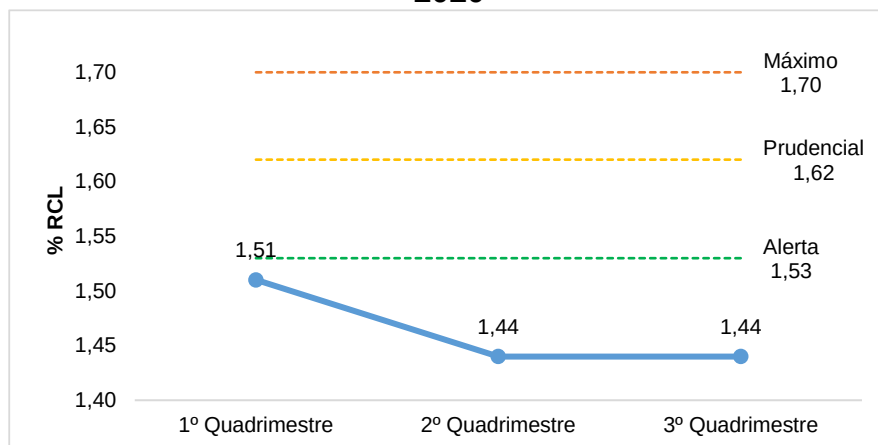
Para a Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, são exigidas as publicações dos Demonstrativos da Despesa com Pessoal e das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar, conforme preconiza a LRF e o MDF.

As verificações atinentes aos RGFs daquela Casa de Leis relativos ao exercício de 2020 foram levadas a efeito nos autos dos Processos nºs 00600-00002180/2020-48, 00600-00007161/2020-16 e 00600-00000455/2021-90.

DESPESA COM PESSOAL

A Despesa Líquida com Pessoal, apurada no final do exercício de 2020, atingiu R\$ 358,0 milhões, que corresponde a 1,44% da RCL ajustada, abaixo, portanto, do limite máximo (1,70%) preconizado pela LRF. O gráfico seguinte apresenta as apurações dos gastos de pessoal durante os três quadrimestres do exercício de 2020, consoante os relatórios publicados e os dados disponíveis no Siggo.

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
CÂMARA LEGISLATIVA DO DF
DESPESA COM PESSOAL – ÍNDICES ATINGIDOS
– 2020 –**



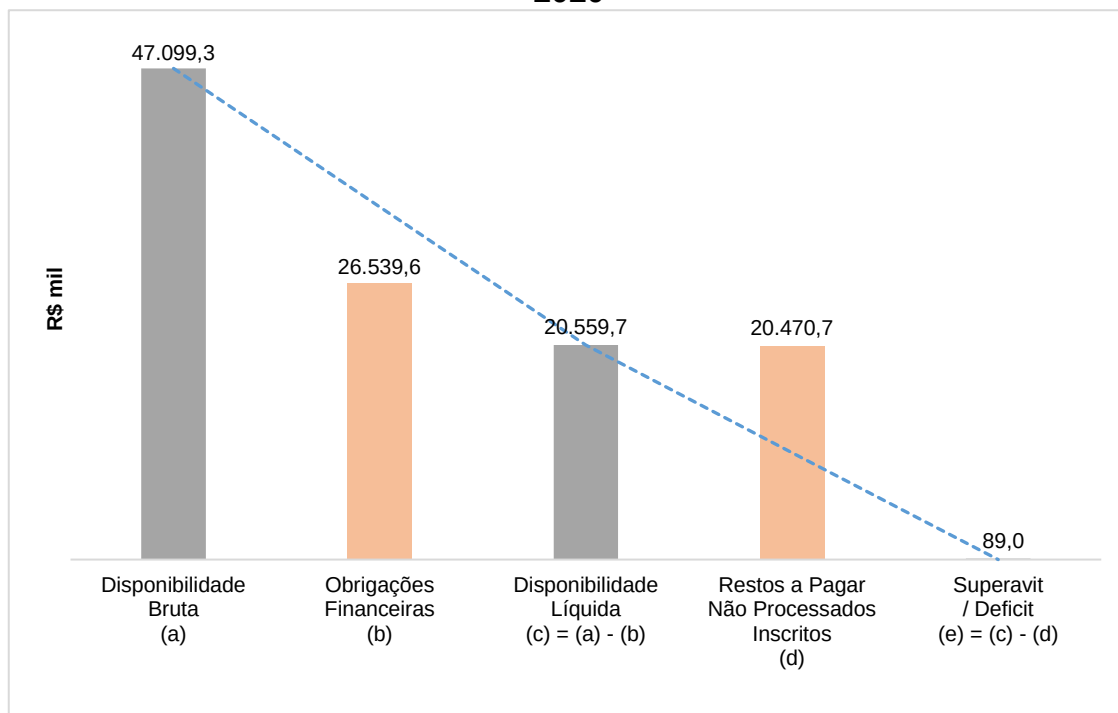
Fontes: RGFs publicados e Processos nº 00600-00002180/2020-48, nº 00600-00007161/2020-16 e nº 00600-00000455/2021-90.

Os requisitos de publicação do Relatório de Gestão Fiscal, assim como os limites de despesa com pessoal, constantes dos arts. 54 e 55 da LRF, foram considerados cumpridos nos três quadrimestres do exercício de 2020, por meio das Decisões nºs 2526/2020, 5078/2020 e 1871/2021.

DISPONIBILIDADES DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

O gráfico a seguir apresenta o valor das disponibilidades de caixa e respectivas obrigações financeiras da CLDF ao final do exercício.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
CÂMARA LEGISLATIVA DO DF
DISPONIBILIDADES DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
– 2020 –

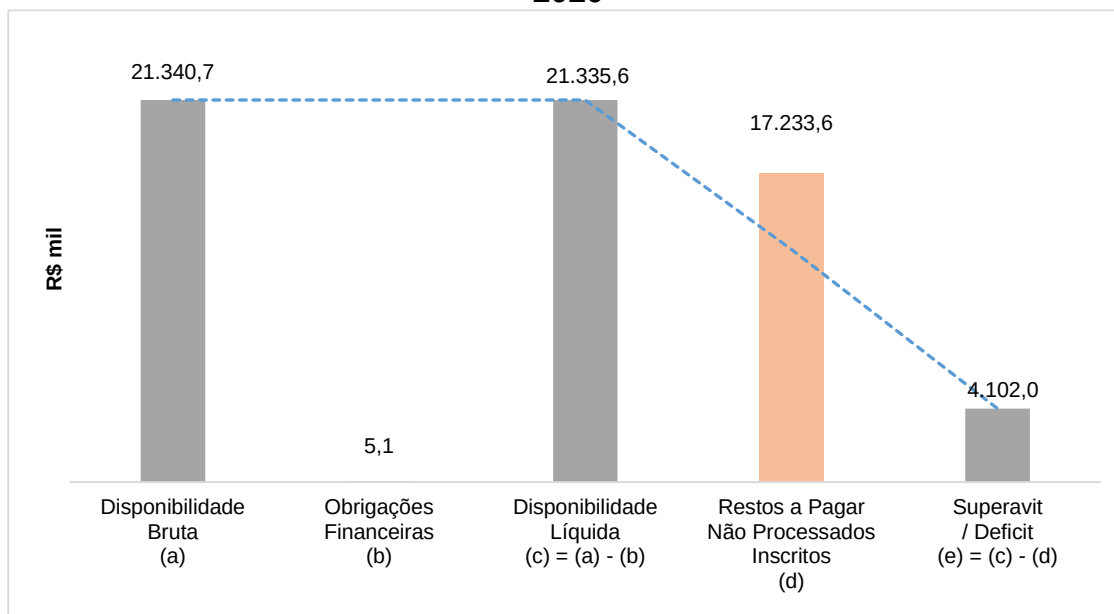


Fontes: RGFs publicados e Processo nº 00600-00000455/2021-90.

O resultado apurado demonstra que o órgão encerrou o exercício com suficiência financeira, constatada pela diferença entre as disponibilidades de caixa e as obrigações existentes (compostas por Restos a Pagar de exercícios anteriores, dentre outras obrigações, como cauções) e os valores inscritos em Restos a Pagar não Processados.

Da mesma forma, o resultado apurado pelo Fundo de Assistência à Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal – Fascal indica que houve disponibilidade financeira suficiente para arcar com suas obrigações, inclusive os Restos a Pagar, apresentando *superavit* de R\$ 4,1 milhões.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DA CLDF
DISPONIBILIDADES DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
– 2020 –



Fontes: RGFs publicados e Processo nº 00600-00000455/2021-90.

AVERIGUAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 21 E 42 DA LRF

Em pesquisas realizadas junto ao Sistema Integrado de Normas Jurídicas do DF e ao site da Câmara Legislativa do DF, não foram detectados, no período em referência, o encaminhamento de projetos de leis ou a edição de resoluções ou atos equivalentes que teriam resultado em aumentos de gastos com pessoal da CLDF.

Considerando que o RGF em exame abrangeu o período dos dois últimos quadrimestres do mandato da Presidência do órgão, coube a análise do cumprimento do disposto no art. 42 da LRF. Para essa finalidade, foram verificadas as obrigações de despesas firmadas a partir de 1º de maio de 2020, confrontando-as com os valores empenhados, liquidados e inscritos em Restos a Pagar Não Processados – RPnP, com o objetivo de verificar se as obrigações financeiras assumidas no período e pendentes de pagamento não superariam a disponibilidade financeira existente. Constatou-se que o saldo de disponibilidade de caixa foi mantido no valor necessário para honrar os RPnP inscritos, não havendo, portanto, indício de descumprimento da norma em questão.

3.2.4 – TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

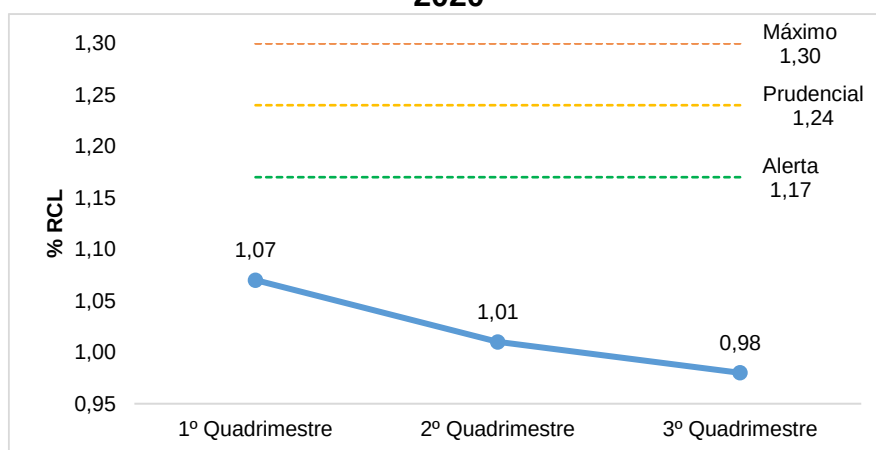
Para o TCDF, de acordo com a LRF e o MDF, são exigidas as publicações dos Demonstrativos da Despesa com Pessoal e das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar.

As verificações atinentes aos RGFs do Tribunal de Contas do Distrito Federal, com relação ao exercício de 2020, foram realizadas nos autos dos Processos nºs 00600-00002181/2020-92, 00600-00007160/2020-63 e 00600-00000454/2021-45.

DESPESA COM PESSOAL

A Despesa Líquida com Pessoal do TCDF atingiu, ao final do exercício, 0,98% da RCL ajustada, portanto, abaixo dos limites definidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, correspondendo ao valor de R\$ 243,9 milhões. Os índices apurados dos gastos de pessoal durante os três quadrimestres do exercício de 2020 estão apresentados no gráfico seguinte.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
TRIBUNAL DE CONTAS DO DF
DESPESA COM PESSOAL – ÍNDICES ATINGIDOS
– 2020 –



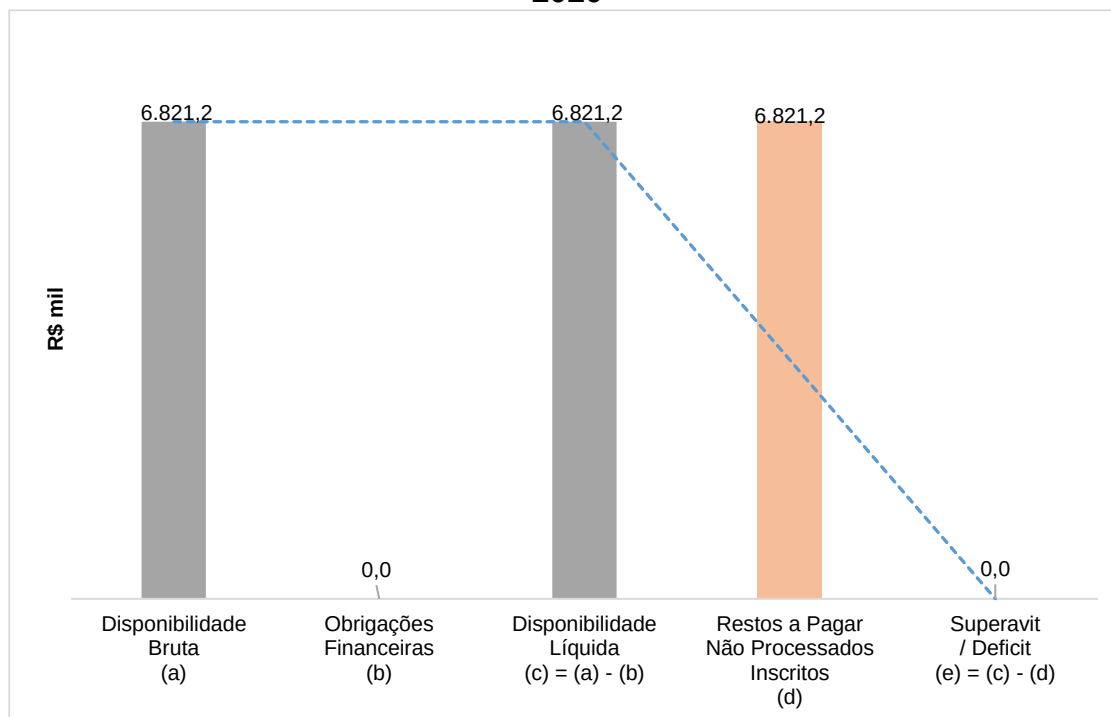
Fontes: RGFs publicados e Processos nº 00600-00002181/2020-92, nº 00600-00007160/2020-63 e nº 00600-00000454/2021-45.

Os limites de despesa com pessoal, bem como os requisitos de publicação do Relatório de Gestão Fiscal, constantes dos arts. 54 e 55 da LRF, foram considerados cumpridos por meio das Decisões nºs 3223/2020, 5077/2020 e 931/2021, nos três quadrimestres do exercício de 2020.

DISPONIBILIDADES DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

No gráfico seguinte, é apresentada uma sinopse da apuração do Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar, previsto no art. 55, III, da LRF.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
TRIBUNAL DE CONTAS DO DF
DISPONIBILIDADES DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
– 2020 –



Fontes: SIGGo e Processo nº 00600-00000454/2021-45.

Considerando que a disponibilidade financeira existente ao final do exercício foi suficiente para cobrir o montante de despesas inscritas em Restos a Pagar não Processados, ficou constatado o equilíbrio fiscal do órgão.

AVERIGUAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS ARTS. 21 E 42 DA LRF

Não foram detectados, no período em referência, o encaminhamento de projetos de leis ou a edição de resoluções ou atos equivalentes que teriam resultado em aumentos de gastos com pessoal do TCDF.

Considerando que o RGF em exame abrangeu o período dos dois últimos quadrimestres do mandato da Presidência do órgão, coube a análise do cumprimento do disposto no art. 42 da LRF. Para essa finalidade, foram verificadas as obrigações de despesas firmadas a partir de 1º de maio de 2020, confrontando-as com os valores empenhados, liquidados e inscritos em RPnP, com o objetivo de verificar se as obrigações financeiras assumidas no período e pendentes de pagamento não superariam a disponibilidade financeira existente. Constatou-se que o saldo de disponibilidade de caixa foi mantido no valor necessário para honrar os RPnP inscritos, havendo, portanto, cumprimento da norma em questão.

3.3 – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS

As metas anuais relativas a receitas, despesas, Resultados Nominal e Primário e montante da dívida pública são estabelecidas, em valores correntes e constantes, no Anexo de Metas Fiscais, que, de acordo com o art. 4º da LRF, integra o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Nos cálculos dos Resultados Primário e Nominal, conforme metodologia “acima da linha” definida no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional – MDF, 10ª edição, as receitas são apuradas pela arrecadação e as despesas pelo pagamento.

O Resultado Primário é apurado a partir do confronto dos valores das receitas e despesas primárias (operações não financeiras), discriminadas em correntes e de capital. O Resultado Nominal é obtido a partir do Resultado Primário somado à conta de juros (diferença entre juros ativos e juros passivos), apurados pelo regime de competência.

Os acompanhamentos atinentes às metas fiscais do Governo do Distrito Federal relativas ao exercício de 2020 foram realizados nos autos do Processo nº 00600-00002184/2020-26. A síntese da apuração dos resultados é apresentada na tabela seguinte.

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 2020 -		R\$ 1.000,00
ATO OU FATO ORÇAMENTÁRIO	CRITÉRIO	
1. RECEITAS FISCAIS	ARRECADAÇÃO	
1.1 Receita Total (Corrente + Capital)		24.871.412
1.2 Deduções (Receitas Financeiras)		542.852
1.3 Receita Primária (1.1 - 1.2)		24.328.561
2. DESPESAS FISCAIS	PAGAMENTO	
2.1 Despesa Total (Corrente + Capital)		22.044.252
2.2 Deduções (Despesas Financeiras)		(641.778)
2.3 Despesa Primária (2.1 - 2.2)		22.686.030
3. RESULTADO PRIMÁRIO (1.3 - 2.3)		1.642.530
META DE RESULTADO PRIMÁRIO		(350.120)
4. JUROS	COMPETÊNCIA	
4.1 Juros ativos		324.820
4.2 Juros Passivos		(555.122)
4.3 Juros Nominais (4.1 + 4.2)		(230.302)
5. RESULTADO NOMINAL (3 + 4.3)		1.412.228
META DE RESULTADO NOMINAL		(161.628)

Fontes: Anexo de Metas Fiscais da LDO/2020 (Lei nº 6352/2019; valores correntes); SIGGo e RREO do 6º bimestre de 2020; e Processo nº 00600-00002184/2020-26.

As metas estabelecidas na LDO para fins de Resultados Primário e Nominal foram de R\$ 350,1 milhões negativos e R\$ 161,6 milhões negativos, respectivamente, porém os resultados apurados foram positivos, R\$ 1,6 bilhão e R\$ 1,4 bilhão, respectivamente, indicando ânimo fiscal direcionado à redução do estoque da dívida pública.

As metas de Resultados Primário e Nominal para o exercício de 2020 foram consideradas cumpridas por meio da Decisão nº 986/2021.

3.4 – QUADROS

Quadro 17

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO DISTRITO FEDERAL

– 2020 –

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL
RECEITA CORRENTE TOTAL	2.000.903	2.176.426	1.930.456	1.649.997	2.024.766	2.182.193	2.191.858	2.096.863	1.879.007	2.025.795	1.944.893	2.418.894	24.522.052
(+) Receita Tributária	1.367.185	1.736.086	1.392.252	1.213.663	1.504.454	1.371.639	1.491.640	1.415.009	1.324.721	1.493.882	1.467.901	1.545.914	17.324.345
IPTU	31.100	32.054	28.181	56.006	404.265	150.419	143.017	137.492	38.047	31.118	41.674	55.202	1.148.576
IR	185.884	310.820	251.313	235.650	259.086	311.435	331.924	261.315	268.765	279.193	264.388	331.177	3.290.952
IPVA	104.592	427.551	171.947	168.436	47.283	53.752	51.248	45.741	45.591	46.193	33.078	44.291	1.239.704
ITCD	12.562	9.225	8.133	6.378	9.956	12.560	17.420	12.997	13.903	16.206	20.839	16.057	156.236
ITBI	32.567	38.537	30.109	24.164	29.068	44.277	46.981	48.538	53.336	67.601	56.651	56.838	528.668
ICMS	803.965	729.791	717.143	555.825	545.433	625.574	689.810	718.330	720.120	882.560	883.803	779.265	8.651.619
ISS	171.598	142.298	161.786	146.007	131.007	132.306	166.063	151.921	163.780	150.975	149.192	247.741	1.914.673
Outros impostos	349	394	261	443	205	(209)	153	186	506	135	366	414	3.203
Taxas	24.569	45.416	23.379	20.755	78.154	41.529	45.025	38.488	20.676	19.915	17.911	14.932	390.749
(+) Receita de Contribuições	92.511	111.710	139.408	116.810	103.398	119.135	117.473	115.418	138.155	133.581	125.033	142.127	1.454.759
(+) Receita Patrimonial	187.862	5.286	63.917	24.839	29.591	154.855	9.192	29.809	(155.986)	48.903	3.589	78.335	480.191
(+) Receita Agropecuária	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	3	5
(+) Receita Industrial	229	215	257	195	268	586	166	170	228	280	155	198	2.946
(+) Receita de Serviços	39.648	34.511	64.820	6.988	14.464	22.715	30.326	36.588	35.410	35.139	41.233	49.169	411.011
(+) Transferências Correntes (-Deduções para o FUNDEF)	236.333	241.648	221.188	238.103	310.133	424.993	490.433	468.097	465.839	269.168	225.383	305.026	3.896.345
(+) Outras Receitas Correntes	77.135	46.970	48.614	49.398	62.458	88.271	52.629	31.772	70.640	44.842	81.597	298.123	952.450
DEDUÇÕES DA RECEITA	85.463	129.957	118.095	116.049	117.723	118.426	112.306	93.391	151.958	126.400	141.122	142.366	1.453.255
(-) Contribuição de Servidor Civil (Total)	68.675	110.413	100.559	98.467	100.251	100.974	94.790	93.391	116.277	111.805	123.041	84.337	1.202.979
Contrib. Servidor Civil (Ativo)	49.237	85.770	77.639	75.648	76.727	77.905	71.506	70.321	93.020	88.304	62.353	80.494	908.924
Contrib. Servidor Civil (Inativo)	19.207	21.174	20.911	20.365	21.049	20.572	20.721	20.660	20.744	20.899	52.713	3.257	262.273
Contrib. Servidor Civil (Pensionista)	231	3.468	2.009	2.454	2.475	2.497	2.563	2.410	2.513	2.602	7.975	585	31.782
(-) Compensação Entre Regimes de Previdência	16.788	19.544	17.536	17.582	17.472	17.452	17.517	0	35.680	14.595	18.081	58.029	250.276
RECURSOS DO FPDF (NÃO DESTINADOS A PESSOAL)	108.149	94.662	158.853	160.493	146.053	167.422	173.843	156.981	144.234	146.772	137.847	394.809	1.990.119
(+) Total de Recursos do Fundo Constitucional do DF	1.575.109	878.766	1.373.172	1.251.991	1.207.772	1.606.318	1.253.965	1.215.867	1.214.663	1.215.843	1.462.360	1.441.463	15.697.287
(-) Recursos que custeiam despesas com pessoal	1.466.960	784.104	1.214.319	1.091.498	1.061.719	1.438.896	1.080.122	1.058.885	1.070.429	1.069.071	1.324.512	1.046.654	13.707.169
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO DF	2.023.589	2.141.131	1.971.214	1.694.441	2.053.096	2.231.189	2.253.395	2.160.454	1.871.283	2.046.167	1.941.619	2.671.338	25.058.916
(-) Transf. Obrig. União EP (art. 166-A, § 1º, da CF)	21.948	78	8.405	4.863	14.210	149	34	50.648	(43.884)	11	609	527	57.598
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	2.001.642	2.141.053	1.962.809	1.689.578	2.038.886	2.231.041	2.253.361	2.109.806	1.915.167	2.046.156	1.941.010	2.670.810	25.001.318
(-) Transf. Obrig. União EPB (art. 166, § 16, da CF)	0	0	0	0	0	0	0	0	59.079	14.442	0	0	73.521
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL	2.001.642	2.141.053	1.962.809	1.689.578	2.038.886	2.231.041	2.253.361	2.109.806	1.856.088	2.031.714	1.941.010	2.670.810	24.927.797

Fontes: SIGGO e Siafi.

4 – GESTÃO PATRIMONIAL

A gestão patrimonial envolve o controle e a administração dos bens, direitos e obrigações concernentes ao Distrito Federal. A Dívida Ativa, que corresponde àquilo que o GDF tem de créditos vencidos a receber, representou 45,9% de todo o ativo do DF em 2020. De outra face, a Dívida Pública, composta de obrigações do GDF junto a terceiros, abarcou 72,9% do passivo distrital no exercício em tela.

4.1 – DÍVIDA ATIVA

Em 2020, a Dívida Ativa representou o principal ativo do Distrito Federal, alcançando R\$ 36,4 bilhões, ou 45,9% do patrimônio distrital. Na comparação com 2019, registrou-se crescimento de R\$ 99,7 milhões, ou seja, um incremento de pouco menos que 0,3%.

Os direitos relativos à Dívida Ativa podem ser discriminados segundo a origem e a existência de ação de execução fiscal em andamento, conforme apresentado resumidamente na tabela a seguir.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
DÍVIDA ATIVA DO DISTRITO FEDERAL - 2019/2020							
DESCRIÇÃO	2019		2020		DIFERENÇA		EVOL. % (B/A)
	VALOR (A)	%	VALOR (B)	%	VALOR (B - A)	%	
Dívida Ativa Tributária	34.473.808	94,91	34.544.265	94,84	70.457	70,65	0,20
Ajuizada	30.945.442	85,19	31.530.743	86,57	585.300	586,94	1,89
Não Ajuizada	3.528.366	9,71	3.013.522	8,27	(514.844)	(516,28)	(14,59)
Dívida Ativa não Tributária	1.847.927	5,09	1.877.197	5,15	29.270	29,35	1,58
Ajuizada	1.639.774	4,51	1.643.564	4,51	3.790	3,80	0,23
Não Ajuizada	208.153	0,57	233.633	0,64	25.480	25,55	12,24
Dívida Ativa - DFTrans	1.752	0,00	1.752	0,00	0	0,00	0,00
Dívida Ativa - DER	84	0,00	78	0,00	(6)	(0,01)	(6,85)
TOTAL	36.323.571	100,00	36.423.292	100,00	99.721	100,00	0,27

Fontes: SIGGo e Balanço Geral – Prestação de Contas do Governo relativa a 2020, páginas 143 e 144.

O Balanço Geral deixou de contemplar os valores relativos ao Detran/DF, de forma que o montante apresentado (R\$ 36,2 bilhões) foi ligeiramente aquém do contabilizado no SIGGo (R\$ 36,4 bilhões).

Note-se a preponderância da Dívida Ativa Tributária e, no bojo desta, da Ajuizada, correspondentes a 94,8% e a 86,6% do total, nessa ordem. Já a Dívida Ativa não Tributária equivaleu a apenas 5,2% do saldo final, apesar do crescimento observado ao longo do exercício.

Mantendo a tendência de anos anteriores, em 2020, a gestão da Dívida Ativa coube precipuamente à SEEC (99,5%), ficando o restante a cargo do Detran (0,5%), da Semob (que incorporou a DFTrans) e do DER. Juntos, Semob e DER responderam pela gestão de menos de 0,1% da Dívida Ativa do DF.

A movimentação registrada no decorrer do exercício — entradas, saídas, valores ajuizados e reclassificações — é exibida na próxima tabela.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
DEMONSTRATIVO DO FLUXO DA DÍVIDA ATIVA - 2020								
DESCRIÇÃO	SALDO INICIAL	ENTRADAS		SAÍDAS		AJUIZAMENTO	RECLASSIF.	SALDO FINAL
		INSCRIÇÃO	ATUAL. MONETÁRIA	CANCELAMENTO	BAIXA			
Dívida Ativa Tributária	34.473.808	1.834.608	538.004	(618.743)	(1.683.413)	0	0	34.544.265
Ajuizada	30.945.442	0	442.566	(301.246)	(1.127.591)	1.571.572	0	31.530.743
Principal	29.091.663	0	442.566	(301.246)	(1.127.591)	1.571.572	(1.714.810)	27.962.154
Comp. com Precatório	119.967	0	0	0	0	0	(2.357)	117.610
Parcelada	112.755	0	0	0	0	0	1.722.695	1.835.450
Suspensa	1.621.057	0	0	0	0	0	(5.528)	1.615.529
Não Ajuizada	3.528.366	1.834.608	95.438	(317.496)	(555.821)	(1.571.572)	0	3.013.522
Principal	2.281.765	1.834.608	95.438	(317.496)	(555.821)	(1.571.572)	(309.093)	1.457.828
Comp. com Precatório	25.553	0	0	0	0	0	(1.121)	24.432
Parcelada	135.435	0	0	0	0	0	514.327	649.762
Suspensa	1.085.612	0	0	0	0	0	(204.112)	881.500
Dívida Ativa não Tributária	1.847.927	122.815	140.192	(188.824)	(44.913)	0	0	1.877.197
Ajuizada	1.639.774	2	19.601	(9.073)	(41.058)	34.317	0	1.643.564
Principal	1.543.163	2	19.601	(9.073)	(41.058)	34.317	(41.959)	1.504.994
Comp. com Precatório	706	0	0	0	0	0	(16)	690
Parcelada	6.587	0	0	0	0	0	45.519	52.105
Suspensa	89.318	0	0	0	0	0	(3.544)	85.774
Não Ajuizada	208.153	122.813	120.590	(179.751)	(3.856)	(34.317)	0	233.633
Principal	181.948	122.813	120.590	(179.751)	(3.856)	(34.317)	(4.372)	203.056
Comp. com Precatório	181	0	0	0	0	0	(41)	140
Parcelada	454	0	0	0	0	0	4.087	4.540
Suspensa	25.570	0	0	0	0	0	326	25.897
DFtrans	1.752	0	0	0	0	0	0	1.752
DER	84	0	0	0	(6)	0	0	78
TOTAL	36.323.571	1.957.423	678.196	-807.566	-1.728.332	0	0	36.423.292

Fontes: SIGGO e Balanço Geral – Prestação de Contas do Governo relativas a 2020, páginas 143 e 144.

O saldo da atualização monetária da Dívida Ativa não Tributária não Ajuizada na tabela inclui valores referentes a Ajuste de Ativo não Financeiro.

Verifica-se que os ingressos em 2020 somaram R\$ 2,6 bilhões, dos quais R\$ 2,0 bilhões corresponderam a novas inscrições e R\$ 678,2 milhões a atualização monetária do principal. No exercício, as entradas ficaram R\$ 1,8 bilhão abaixo do observado em 2019.

Por sua vez, as saídas montaram a R\$ 2,5 bilhões, sendo R\$ 1,7 bilhão de créditos baixados e R\$ 807,6 milhões de cancelamentos. Assim, em 2020, as saídas ficaram R\$ 1,4 bilhão acima do registrado no exercício anterior.

Essa movimentação se deveu, em larga medida, à Lei Complementar nº 976, de 09.11.2020, que homologou, no âmbito do DF, o Convênio ICMS nº 115, de 10.10.2019, e instituiu o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – Refis-DF 2020. O Refis-DF concedeu reduções do principal atualizado e de juros e multas, de acordo com a data de inscrição em Dívida Ativa.

Ao consultar a contabilidade distrital, constatou-se que baixas e cancelamentos se intensificaram nos meses de novembro e dezembro de 2020, ou seja, após a edição da Lei Complementar em apreço.

Como resultado da diferença positiva entre entradas e saídas observada em 2020, o saldo final da Dívida Ativa apresentou evolução modesta no cotejo com os exercícios passados, conforme ilustrado a seguir.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
EVOLUÇÃO DA DÍVIDA ATIVA DO DF		
ANO	VALOR	%
2017	30.038.350	-
2018	32.981.426	9,80
2019	36.323.571	10,13
2020	36.423.292	0,27

Fonte: SIGGo.
Valores históricos.

Para além do estoque e do fluxo da Dívida Ativa, interessa conhecer o comportamento da arrecadação da receita oriunda desses direitos da Fazenda Pública. A tabela seguinte detalha os valores previstos e os efetivamente arrecadados no exercício em análise.

R\$ 1.000,00

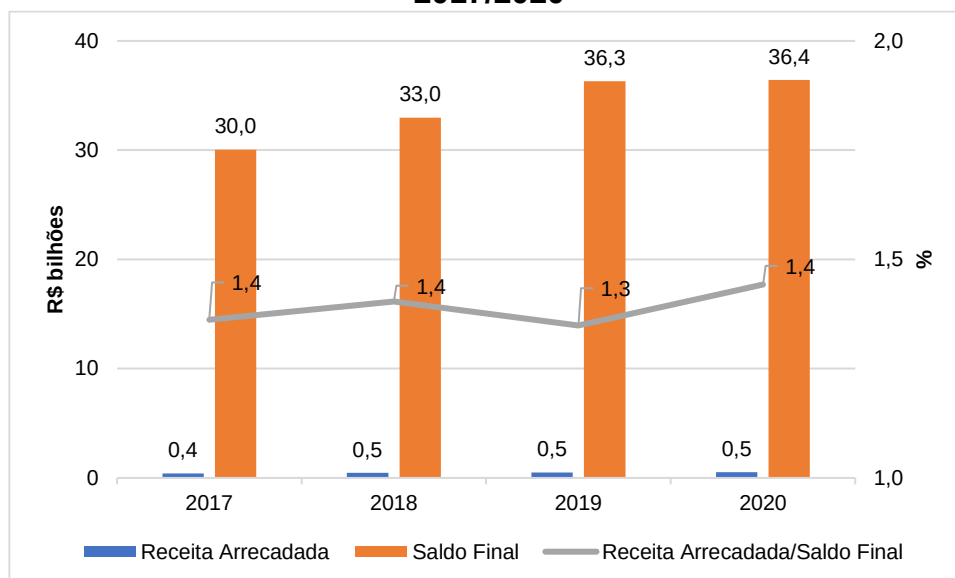
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
RECETA DA DÍVIDA ATIVA - 2020						
ITEM	PRINCIPAL E PARCELAMENTO			MULTAS, JUROS E ENCARGOS		
	PREVISÃO (A)	ARRECADAÇÃO (B)	% (B/A)	PREVISÃO (C)	ARRECADAÇÃO (D)	% (D/C)
IPTU	127.371	159.063	124,88	23.196	23.305	100,47
ICMS	106.510	112.400	105,53	13.156	11.480	87,26
IPVA	78.588	49.285	62,71	14.570	13.630	93,55
ISS	41.685	77.879	186,83	7.455	15.742	211,18
Taxas	18.311	19.262	105,19	5.957	4.776	80,18
ITCD	5.746	7.545	131,31	828	1.583	191,24
ITBI	412	1.251	303,52	114	190	165,72
Outros Impostos	2.055	2.062	100,32	625	673	107,58
Demais Receitas Oriundas da Dív. Ativa	7.541	7.475	99,12	3.317	17.788	536,29
TOTAL	388.220	436.222	112,36	69.219	89.167	128,82

Fonte: SIGGo.

A previsão da receita de dívida ativa, incluindo multas, juros e encargos, foi de R\$ 457,4 milhões, ao passo que a arrecadação alcançou R\$ 525,4 milhões, isto é, 14,9% acima do esperado. No entanto, o valor auferido em 2020 representou tão somente 1,4% do saldo final da Dívida Ativa do exercício.

Esse descompasso, também observado nos exercícios anteriores, tem suscitado repetidos apontamentos acerca da necessidade de revisão do saldo da Dívida Ativa, consignados nos Relatórios Analíticos dos exercícios de 2017 a 2019. A situação dos últimos quatro exercícios é sucintamente mostrada no gráfico adiante.

DÍVIDA ATIVA
RECEITA ARRECADADA X SALDO FINAL
– 2017/2020 –



Fonte: SIGGo.
 Valores históricos.

A questão de fundo é a ausência de procedimentos para estimar a probabilidade de recebimento dos respectivos créditos, apurar o valor recuperável esperado e efetivar os ajustes para perdas prováveis no saldo da Dívida Ativa.

Nesse sentido, o Tribunal proferiu, no âmbito do Processo nº 00600-00003685/2020-20, a Decisão nº 5145/2020, com pedido de informações à SEEC a respeito do prazo para conclusão do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria SEF nº 118/2018, incumbido de propor metodologia para sanar as deficiências em questão.

Embora os referidos autos encontrem-se em fase de instrução, cabe noticiar o conteúdo do Despacho – SEEC/SEF/SUCON/COPROC (peça 17 do citado Processo), mediante o qual a SEEC respondeu à deliberação. Em síntese, o gestor fazendário elencou contas contábeis e eventos criados para registrar a perda provável de créditos da Dívida Ativa e sinalizou a adoção de método baseado no histórico de recebimentos para fazer o ajuste para perdas. Indicou, porém, que a efetiva implementação da solução no SIGGo dependeria da disponibilidade da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da SEEC.

No que importa para as presentes Contas do Governo, registra-se que as contas contábeis indicadas pela SEEC naquele documento encerraram o exercício financeiro de 2020 sem saldo. Ademais, não foram identificados lançamentos que utilizassem os eventos especificados, o que permite concluir que, até o encerramento do exercício, a implantação das respectivas funcionalidades no SIGGo não havia iniciado.

Insta ressaltar que, como em exercícios anteriores, constatou-se a presença de saldo nas contas contábeis que representam Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar relativas à Dívida Ativa (491110110, 491110112, 491110200 e 491110400). No encerramento de 2020, havia saldo de R\$ 506,0 milhões nessas contas, indicando que, dos R\$ 525,4 milhões arrecadados, apenas R\$ 19,4 milhões haviam sido deduzidos do saldo da Dívida Ativa.

Neste ponto, vale reproduzir determinação exarada no Parecer Prévio sobre as Contas de 2019 (Processo nº 28388/2019 – Decisão Especial nº 1/2020) a respeito dos créditos decorrentes da Dívida Ativa: “d) aperfeiçoar os mecanismos de controle e gestão da Dívida Ativa, de forma a evitar as impropriedades apontadas quanto aos seus registros contábeis e tendente a reverter o aumento acelerado do seu estoque observado nos últimos anos”.

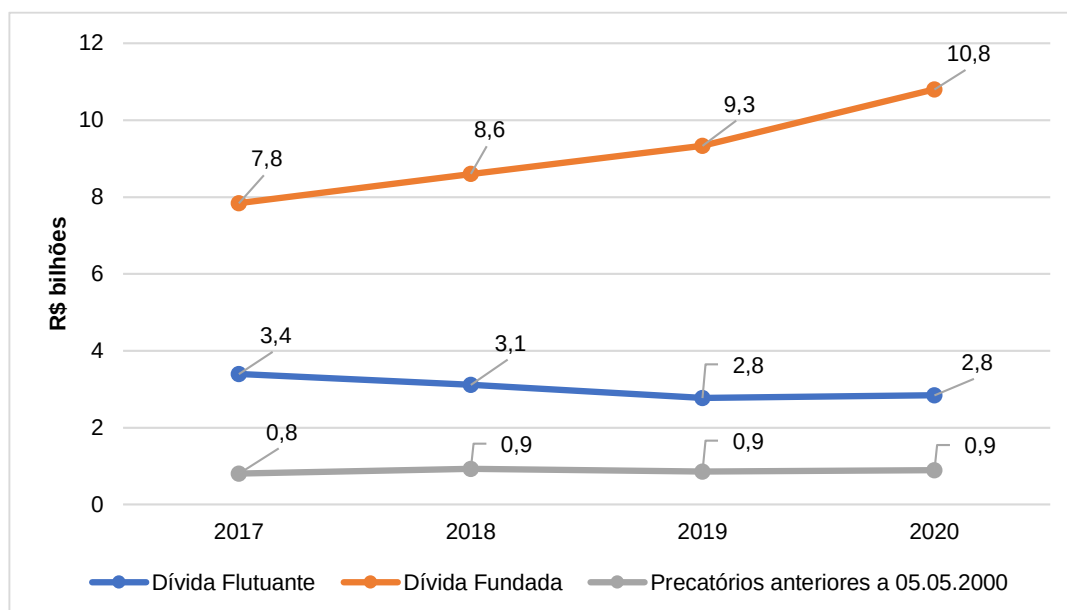
Embora se tenha verificado, em 2020, reversão do crescimento acelerado do estoque da Dívida Ativa observada nos últimos anos, não se pode afirmar que tenha necessariamente decorrido da aderência da gestão patrimonial distrital à antes reproduzida deliberação plenária.

De fato, as falhas identificadas em Relatórios Analíticos de anos recentes também se fizeram presentes em 2020, a exemplo da ausência de metodologia para ajustes ao valor recuperável e a persistência de saldos nas contas de Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar.

4.2 – Dívida Pública

A Dívida Pública, que compreende as obrigações contraídas pelo GDF com terceiros para financiamento de seu *deficit* orçamentário, nele incluído o refinanciamento da própria dívida, e de outras operações com finalidades específicas autorizadas em lei, é composta pela Dívida Flutuante, exigível no curto prazo, e pela Dívida Fundada (ou Consolidada), exigível, em regra, em prazo superior a doze meses. O gráfico seguinte apresenta a evolução da Dívida Pública do DF no último quadriênio.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DF
– 2017/2020 –



Fontes: Valores da Dívida Fundada e de precatórios anteriores à 05.05.2000 extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Executivo referentes ao 3º quadrimestre de 2017 a 2020 e valores da Dívida Flutuante extraídos dos Demonstrativos da Dívida Flutuante – Exercícios 2017 a 2020 (SIGGo – PSIAG540).

Valores históricos.

Valores de precatórios apresentam inconsistências.

Os precatórios anteriores à 05.05.2000 são apresentados de forma apartada, em razão do tratamento dado pela LRF.

Ao final de 2020, a Dívida Pública distrital alcançou R\$ 14,5 bilhões, incremento de 12,1% (R\$ 1,6 bilhão) frente ao exercício anterior, com destaque para o aumento de 15,7% (R\$ 1,5 bilhão) na Dívida Fundada. Com relação aos precatórios anteriores à 05.05.2000, que não estão compreendidos nas Dívidas Fundada e Flutuante, observou-se aumento de 4,0% (R\$ 34,5 milhões), totalizando R\$ 892,7 milhões.

DÍVIDA FUNDADA

Consoante os arts. 29, § 3º, e 30, § 7º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a Dívida Fundada compreende, além das obrigações exigíveis a longo prazo, as operações de crédito com prazo inferior a doze meses cujas receitas tenham constado do orçamento e os precatórios constituídos a partir de 05.05.2000, não pagos durante a execução do orçamento em que foram incluídos. No encerramento do exercício em exame, o saldo dessa dívida correspondeu a R\$ 10,8 bilhões, discriminados conforme a tabela seguinte.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
COMPOSIÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA - 2020		
RUBRICA	VALOR	%
Dívida Contratual	5.257.191	48,67
Empréstimos Internos	4.041.173	37,41
Empréstimos Externos	1.192.041	11,04
Financiamentos CEF Habitações	204.051	1,89
Deduções de Créditos FCVS	(204.051)	(1,89)
Parcelamento de Dívidas	23.978	0,22
<i>Tributos</i>	2.390	0,02
<i>INSS</i>	15.943	0,15
<i>Outras Contribuições</i>	5.645	0,05
Precatórios a partir de 05.05.00	5.544.672	51,33
TOTAL	10.801.863	100,00

Fonte: RGF do Poder Executivo – 3º quadrimestre de 2020.

O crescimento da Dívida Fundada do DF em 2020 se deu, precipuamente, pelo aumento de 19,4% (R\$ 902,3 milhões) no montante de precatórios constituídos a partir de 05.05.2000, que atingiram R\$ 5,5 bilhões ao final do exercício. Esse montante, porém, quando somado aos precatórios anteriores à LRF, diverge do registrado no SIGGo e do informado pela Procuradoria-Geral do DF, conforme sintetiza a próxima tabela.

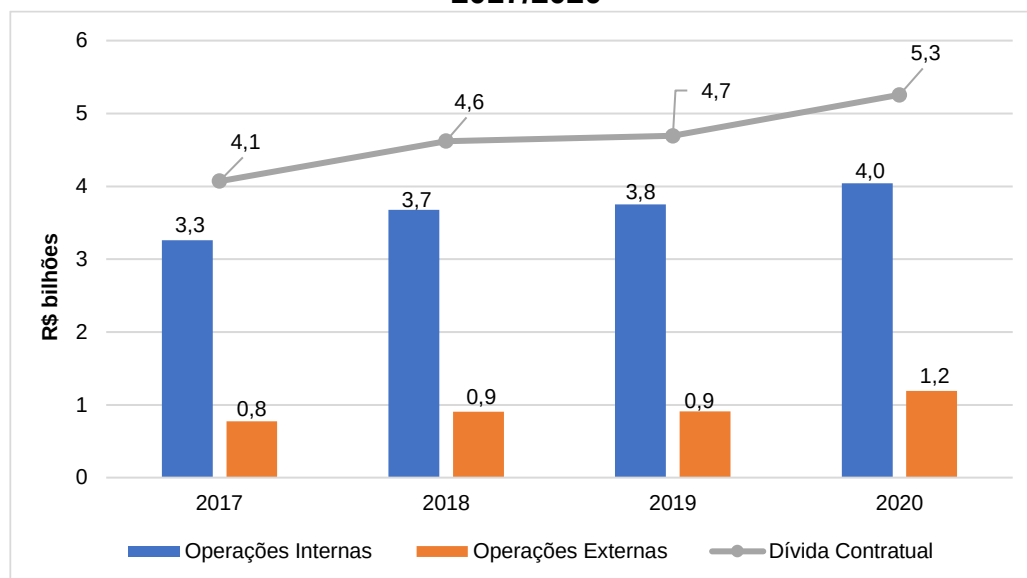
VALOR TOTAL DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO DISTRITO FEDERAL, SEGUNDO A FONTE DE INFORMAÇÃO		
INFORMADO PELA PGDF	REGISTRADO NO SIGGO	PUBLICADO NO RGF - 3º QUAD/2020
4.697.960.023	5.535.134.400	6.437.420.308

Fontes: SIGGo, RGF do Poder Executivo relativo ao 3º quadrimestre de 2020 e Prestação de Contas do Governo relativa a 2020, Anexo VI, Volume III, página 26.

No Anexo VI, Volume III, da Prestação de Contas relativa a 2020, a Controladoria-Geral do DF informou que essas inconsistências são decorrentes das fragilidades de controles existentes no SIGGo.

O restante da Dívida Fundada, R\$ 5,3 bilhões, relacionou-se à Dívida Contratual, que apresentou alta de 12,0% (R\$ 563,6 milhões) em comparação com o exercício pretérito. As operações de crédito efetuadas em instituições financeiras nacionais corresponderam a R\$ 4,0 bilhões, ou 76,9% da Dívida Contratual. Já as operações de crédito externas, somaram R\$ 1,2 bilhão. O gráfico seguinte demonstra a evolução dessas operações ao longo dos últimos quatro anos.

**EVOLUÇÃO DO SALDO DA DÍVIDA CONTRATUAL DO DISTRITO FEDERAL
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS
– 2017/2020 –**

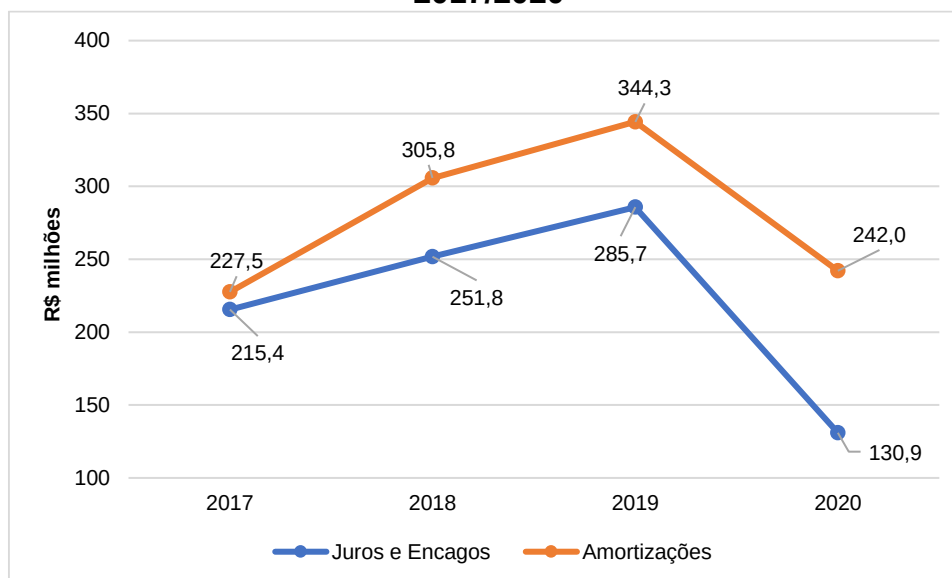


Fonte: SIGGo.
Valores históricos.

As operações internas aumentaram 7,7% (R\$ 289,9 milhões) relativo a 2019. Segundo os Demonstrativos da Dívida Fundada (Balanço Geral 2020), ao final do ano, a Dívida Contratual interna era composta por 27 contratos, com destaque para a operação realizada junto ao Banco do Brasil, referente ao refinanciamento da dívida do DF, cujo saldo no encerramento do exercício montou R\$ 1,2 bilhão.

O saldo das contratações externas aumentou 31,0% (R\$ 282,0 milhões), dividindo-se em seis contratos, com destaque para o firmado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento, para aplicação na área de transporte urbano, que somou R\$ 534,1 milhões, segundo a Prestação de Contas em exame.

A evolução das despesas com os serviços da dívida contratual do DF no último quadriênio é retratada no gráfico abaixo.

**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SERVIÇOS DA DÍVIDA CONTRATUAL
– 2017/2020 –**

Fonte: SIGGo.

Valores históricos.

Considerados exclusivamente as despesas realizadas pela Secretaria de Economia.

Verificou-se notória redução nos dispêndios com juros e encargos, de 54,2% (R\$ 154,8 milhões), com destaque para o pagamento de juros e encargos da dívida interna, que passou de R\$ 247,1 milhões, em 2019, para R\$ 97,6 milhões no exercício em análise. No tocante às amortizações, ocorreu declínio de 29,7% (R\$ 102,2 milhões), impactado, novamente, pelas operações de natureza interna, cujas amortizações retraíram 53,9% (R\$ 133,4 milhões).

Cabe mencionar que tal diminuição do pagamento dos serviços da dívida foi proveniente, em grande medida, da suspensão dos pagamentos das dívidas com a União, para enfrentamento da pandemia, conforme dispôs a Lei Complementar federal nº 173/2020. No já citado Anexo VI, Volume III, da Prestação de Contas, a CGDF esclareceu que, dos 27 contratos referentes às operações de crédito internas, 25 tiveram seus pagamentos suspensos até dezembro de 2020.

Com relação aos financiamentos habitacionais celebrados com a Caixa Econômica Federal, com saldo de R\$ 204,1 milhões ao final de 2020, foram abatidos os créditos a receber do Fundo de Compensação de Variações Salariais – FCVS da Caixa Econômica Federal – CEF. Segundo nota inserida no Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo referente ao 3º quadrimestre de 2020, tais créditos somavam R\$ 240,6 milhões, e puderam compensar integralmente essa parcela da Dívida Pública.

DÍVIDA FLUTUANTE

De acordo com o art. 92 da Lei nº 4.320/64, a Dívida Flutuante abrange os Restos a Pagar – RP, excluídos os serviços da dívida; os serviços da dívida a pagar, os depósitos de terceiros e os débitos de tesouraria.

Não existiram no DF, ao longo de 2020, valores correspondentes aos serviços da dívida a pagar e aos débitos de tesouraria. Os demais itens que compõem

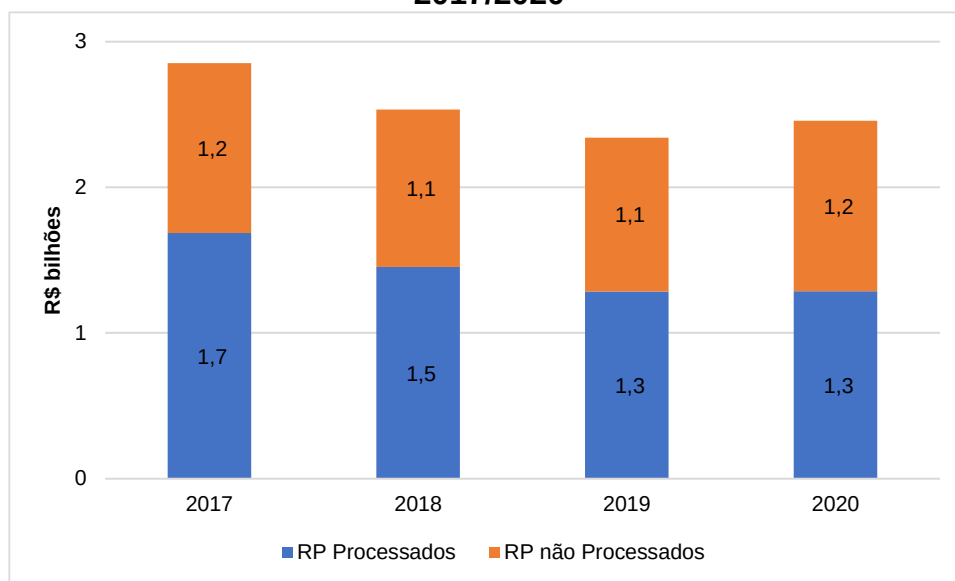
a Dívida Flutuante distrital, que totalizou R\$ 2,8 bilhões, evolução de 2,5% (R\$ 70,2 milhões) frente a 2019, são apresentados na tabela seguinte.

R\$ 1.000,00		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
DÍVIDA FLUTUANTE - 2020		
RUBRICA	VALOR	%
Restos a Pagar	2.457.934	86,49
Processados	1.286.071	45,25
Não Processados	1.171.862	41,23
Depósitos	384.014	13,51
Outros Depósitos	331.563	11,67
Consignações	52.452	1,85
Depósitos de Diversas Origens	0	0,00
TOTAL	2.841.948	100,00

Fonte: Demonstrativos da Dívida Flutuante - Exercício de 2020 (SIGGo – PSiAG540).

A maior parte dessa dívida foi composta por RP, que avançaram 5,0% em relação ao exercício anterior, passando de R\$ 2,3 bilhões para R\$ 2,5 bilhões. O gráfico seguinte apresenta a composição e a evolução dos RP no último quadriênio.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EVOLUÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS
– 2017/2020 –



Fonte: SIGGo.
Valores históricos.

Os Restos a Pagar Processados – RPP, que compreendem as despesas já liquidadas no momento da inscrição, somaram R\$ 1,3 bilhão, representando 52,3% do total de RP inscritos, mantendo-se estável em relação a 2019. As unidades responsáveis pelas maiores inscrições de RPP em 2020 foram o Fundo Financeiro de Previdência do DF, com R\$ 254,0 milhões; o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, com R\$ 233,7 milhões; e a Secretaria de Educação, com R\$ 205,1 milhões.

Quanto aos Restos a Pagar não Processados – RPnP, compostos pelas despesas empenhadas e ainda não liquidadas no momento da inscrição, verificou-se elevação de 10,9% (R\$ 115,1 milhões), alcançando R\$ 1,2 bilhão. As Secretarias de

Saúde, de Economia e de Educação foram as unidades que mais se destacaram nos registros de RPnP, com contabilização de, respectivamente, R\$ 250,9 milhões, R\$ 153,9 milhões e R\$ 130,0 milhões.

A tabela seguinte apresenta a divisão dos RP inscritos de acordo com o grupo de natureza da despesa.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RESTOS A PAGAR INSCRITOS - 2020				
GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA	PROCESSADOS		NÃO PROCESSADOS	
	VALOR	%	VALOR	%
Pessoal e Encargos Sociais	1.095.695	85,20	80.309	6,85
Outras Despesas Correntes	160.245	12,46	810.882	69,20
Investimento	25.729	2,00	280.672	23,95
Inversões Financeiras	4.402	0,34	0	0,00
TOTAL	1.286.071	100,00	1.171.862	100,00

Fonte: SIGGo.

As inscrições de RP relativas ao grupo Pessoal e Encargos Sociais foram as mais significativas, com R\$ 1,2 bilhão (47,8%), sendo que 93,2% referiram-se a empenhos liquidados.

Por fim, os Depósitos, que representam valores de titularidade de terceiros em poder do GDF, somaram R\$ 384,0 milhões ao final de 2020. O valor representou redução de 10,7% comparado ao exercício precedente, com destaque para a queda de 15,5% em Outros Depósitos de Terceiros.

4.2.1 PRECATÓRIOS

Seguindo as regras constitucionais que estabelecem o regime especial para quitação de precatórios, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJDFDT homologou o Plano de Pagamento apresentado pelo Governo local para quitação da dívida de precatórios do DF no período de 2020 a 2024, resultando na meta de repasses do DF no montante de R\$ 501,8 milhões durante o exercício de 2020, com observância do mínimo mensal correspondente a 1,5% da Receita Corrente Líquida – RCL.

Destaca-se que a recente Emenda Constitucional nº 109/2021, promoveu alteração no texto do art. 101 do ADCT da vigente Constituição Federal, estendendo o prazo de 2024 para 2029, para quitação dos precatórios pelos estados, DF e municípios. No entanto, essa modificação tem efeito a partir de 2021, não afetando o Plano de Pagamento de Precatórios do DF para 2020 – PPP/2020.

Consta da tabela a seguir a apuração dos aportes mensais realizados pelo DF ao TJDFDT no exercício em exame, voltados à quitação do PPP/2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

R\$ 1.000,00

VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EC Nº 99/2017 - EXERCÍCIO DE 2020 (APORTES MENSALIS - AM DA SEEC AO TJDF PARA PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS)									
MÊS	RCL ACUMULADA	DEPÓSITO DEVIDO/ 1,5% x RCL ACUMULADA (A)	DEPÓSITO DEVIDO/ APORTE MENSAL* (B)	DEPÓSITO REALIZADO				DIFERENÇA 1 (D = C - B)	DIFERENÇA 2 (E = C - A)
				VALOR MENSAL DEPOSITADO (C)	ORDEM BANCÁRIA (NÚMERO/DATA)	VALOR	MÊS REFERÊNCIA		
nov-19	22.380.197								
dez-19	22.503.461								
jan-20	22.875.172	27.975	41.819					(41.819)	(27.975)
fev-20	23.146.509	28.129	41.819					(41.819)	(28.129)
mar-20	23.456.567	28.594	41.819	28.594	2020OB14555 27/03/20 2020OB14556 27/03/20	14.297 14.297	mar-20 mar-20	(13.225)	0
abr-20	23.388.058	28.933	41.819	28.933	2020OB19914 28/04/20 2020OB19916 28/04/20	14.467 14.467	abr-20 abr-20	(12.886)	0
mai-20	23.677.742	29.321	41.819	29.321	2020OB24989 27/05/20 2020OB24990 27/05/20	14.660 14.660	mai-20 mai-20	(12.498)	0
jun-20	23.873.103	29.235	41.819	29.235	2020OB30197 25/06/20 2020OB30198 25/06/20	14.618 14.618	jun-20 jun-20	(12.584)	0
jul-20	24.132.597	29.597	41.819	29.597	2020OB35431 23/07/20 2020OB35432 23/07/20	14.799 14.799	jul-20 jul-20	(12.222)	0
ago-20	24.562.456	29.841	41.819	29.841	2020OB42450 27/08/20 2020OB42451 27/08/20	14.921 14.921	ago-20 ago-20	(11.978)	0
set-20	24.519.110	30.166	41.819	30.166	2020OB48438 29/09/20 2020OB48439 29/09/20	15.083 15.083	set-20 set-20	(11.653)	0
out-20	24.681.414	30.703	41.819	30.703	2020OB53685 28/10/20 2020OB53686 28/10/20	15.352 15.352	out-20 out-20	(11.116)	0
nov-20		30.649	41.819	30.649	2020OB59448 26/11/20 2020OB59449 26/11/20	15.324 15.324	nov-20 nov-20	(11.170)	0
dez-20		30.852	41.819	39.852	2020OB63509 16/12/20 2020OB63510 16/12/20 2020OB63511 16/12/20 2020OB63516 16/12/20	15.426 15.426 4.500 4.500	dez-20 dez-20 dez-20 dez-20	(1.967)	9.000
jan-21				45.000	2021OB04546 27/01/21 2021OB04547 27/01/21	22.500 22.500	dez-20 dez-20	45.000	45.000
fev-21				25.000	2021OB10112 25/02/21 2021OB10113 25/02/21	12.500 12.500	dez-20 dez-20	25.000	25.000
TOTAL		353.995	501.827	376.891	TOTAL DA DIFERENÇA APURADA NO ANO			(124.936)	22.896

Fontes: SIGGo e Processo nº 00600-00003339/2020-41.

Conforme acima demonstrado, restou cumprido o repasse mínimo que o DF deveria ter realizado ao TJDF, correspondente à transferência mínima mensal de 1,5% da Receita Corrente Líquida, em conformidade com o disposto no caput do art. 101 do ADCT/CF. Contudo, cumpre ressaltar que os repasses efetuados em janeiro e fevereiro de 2020 foram utilizados para quitação do PPP/2019, sendo que a recomposição desses valores somente veio acontecer em janeiro, fevereiro e março de 2021, computados como aportes referentes ao Plano de Pagamento de 2020.

A tabela seguinte sintetiza o aditamento ao plano de pagamento, homologado pelo TJDF, onde foram apresentados os valores dos recursos adicionais no montante de R\$ 88,4 milhões, em complemento aos repasses indicados na tabela acima (R\$ 413,4 milhões), para dar efetivo cumprimento ao PPP/2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

R\$ 1.000,00	
DEMONSTRATIVO DE QUITAÇÃO DO PLANO DE PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS DO DF	
- 2020 -	
FONTES DOS RECURSOS	VALOR
Repasse do Tesouro do DF ao TJDF (Ordens Bancárias)	376.891
Projeção de Deságios de Acordos Diretos - duas rodadas de 2020 ¹	94.000
Projeção de Imposto de Renda Retido na Fonte ²	21.000
Excesso de Provisionamento do Precatório nº 3691-6/2020	12.124
TOTAL	504.015

Fontes: SIGGo e Anexo ao Ofício nº 1312/2021 – SEEC/GAB (peça 45 do Processo nº 00600-00003339/2020-41).

Além dos R\$ 413,4 milhões de repasses financeiros efetuados, foram indicados pelo GDF, a título de recursos adicionais: R\$ 56,8 milhões referentes a projeção de deságios de acordos diretos com credores de precatórios; R\$ 19,5 milhões relativos à projeção de reversão de retenções do Imposto de Renda Pessoa Física – IRRF dos precatórios pagos a servidores públicos do DF; e R\$ 12,1 milhões decorrentes do excesso de provisionamento de Precatório nº 3691-6/2020. A soma desses valores alcançou R\$ 501,8 milhões, conforme a meta definida no PPP/2020.

Portanto, os dados e informações atrás consignados indicam que o Plano de Pagamentos de Precatórios do DF relativos ao exercício de 2020 restou cumprido, consoante Decisão nº 1870/2021 (Processo nº 00600-00003339/2020-41).

Quanto às despesas denominadas Requisições de Pequeno Valor – RPVs, aquelas que decorrem de condenações contra a Fazenda Pública em decisão judicial transitada em julgado, para pagamento de obrigações definidas em lei como de pequeno valor (no caso do DF, de até 10 salários-mínimos por beneficiário), a execução com seus pagamentos em 2020 é apresentada a seguir:

R\$ 1.000,00			
DESPESA EXECUTADA COM PAGAMENTOS DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR			
- EXERCÍCIO DE 2020 -			
UNIDADE GESTORA	DESPESA EMPENHADA	DESPESA LIQUIDADADA	DESPESA PAGA
Secretaria de Economia do DF - SEEC	57.934	57.019	54.849
Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU	819	819	819
Instituto de Previdência dos Servidores do DF - Iprev/DF	816	816	815
Departamento de Trânsito - Detran	798	549	549
Departamento de Estradas e Rodagem do DF - DER	545	545	545
Secretaria de Proteção da Ordem Urbanística do DF - DFLegal	209	209	209
Câmara Legislativa do DF - CLDF	133	133	133
Instituto de Defesa do Consumidor	26	26	26
Instituto de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do DF	19	19	19
Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor	6	6	6
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	6	6	6
Fundação Hemocentro de Brasília - FHB	6	6	6
Fundo de Amparo ao Trabalhador Preso - Funap	6	6	6
Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciência da Saúde - Fepecs	6	6	6
Agência Reguladora de Água e Saneamento Básico do DF - Adasa	2	2	2
TOTAL	61.330	60.167	57.996

Fontes: SIGGo e PT 02 associado ao Processo nº 00600-00003339/2020-41.

O total de RPVs pagas em 2020 alcançou R\$ 58,0 milhões, sendo que, deste valor, 94,6% (R\$ 54,8 milhões) ficaram a cargo da SEEC, com execução no

programa de trabalho específico constante do orçamento daquela Pasta (28.846.0001.9001.0010 – Execução de Sentenças Judiciais – Requisições de Pequeno Valor – Distrito Federal).

Cabe destacar que, em razão ao deliberado no item V.b da Decisão nº 2481/2020, por intermédio do qual restou determinado à SEEC e à PGDF que fossem adotadas medidas para solucionar o problema da inconsistência dos dados contábeis referentes ao saldo das dívidas de requisições de pequeno valor do DF, os referidos órgãos informaram (Processo nº 00600-00003339/2020-41) que vêm adotando medidas com o objetivo de aperfeiçoar a gestão e o controle dos de RVPs, bem assim da correspondente contabilização desses valores, de forma a mitigar ou eliminar as inconsistências nos saldos dessas dívidas.

A despeito no noticiado, constatou-se que os saldos das dívidas de RVPs ao término de 2020 (R\$164,2 milhões) mantiveram-se inalterados quando comparados aos de 2019, indicando que as rotinas em implementação ainda não repercutiram na contabilidade distrital.

4.2.2 LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Ao Senado Federal compete fixar limites para o montante da dívida consolidada; dispor sobre limites e condições para operações de crédito e para concessão de garantia em operações de crédito; e estabelecer limites e condições para o montante da dívida mobiliária do DF, conforme estabelece a Constituição Federal nos incisos VI a IX do art. 52.

Por meio das Resoluções nº 40/2001, dispondo sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e nº 43/2001, que trata das operações de crédito interno e externo desses entes, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorização, o Senado Federal deu cumprimento ao estabelecido na CF/1988.

No Processo nº 00600-00000250/2021-12, o TCDF considerou que foram cumpridos os limites de endividamento, de contratação de operações de crédito e de concessão de garantias e contragarantias de valores, por meio da Decisão nº 1070/2021, conforme sintetizado na tabela abaixo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO - 2020 RESOLUÇÕES Nº 40/01 E Nº 43/01 DO SENADO FEDERAL					
DESCRIÇÃO	LEGISLAÇÃO	PARÂMETRO	LIMITE ESTABELECIDO	APURAÇÃO	
Estoque da Dívida	Res. nº 43/01, art. 7º, III, Res. Nº 40/01, art. 3º	% RCL Valor	200% 50.003	32,8% 8.193	
Saldo das garantias	Res. nº 43/01, art. 9º	% RCL Valor	22% 5.500	2,9% 712	
Montante global de operações de crédito	Res. nº 43/01, art. 7º, I	% RCL Valor	16% 4.000	0,9% 218	
Receitas realizadas de operações de crédito	Res. nº 43/01, art. 6º, § 1º, I e II	% Despesa de Capital 2020 Valor	100% 1.123	19,4% 218	
		% Despesa de Capital 2019 Valor	100% 1.253	27,8% 348	
Receitas previstas de operações de crédito		% Despesa de Capital - LOA 2020 Valor	100% 2.071	24,8% 513	
Média do comprometimento anual com amortizações		Res. nº 43/01, art. 7º, II, e § 4º	% RCL (média) Valor	11,50% 2.653	1,5% 373
		Antecipação de receita orçamentária	Res. nº 43/01, art. 10	% RCL Valor	7% 1.750

Fontes: SIGGo; Percentuais apurados com base na RCL indicada no Relatório de Gestão Fiscal – RGF relativo ao 3º quadrimestre de 2020; Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO referente ao 6º bimestre de 2020; e Processo nº 00600-00000250/2021-12. Na Prestação de Contas do Governo os percentuais são baseados nos limites estabelecidos no valor absoluto (monetário).

A Dívida Consolidada Líquida – DCL (estoque da dívida), que em regra contempla as obrigações assumidas em prazo superior a doze meses, atingiu o montante de R\$ 8,2 bilhões ao final do 3º quadrimestre de 2020. Comparativamente ao apurado no encerramento de 2019 (R\$ 8,1 bilhões), muito embora tenha havido aumento de R\$ 76,8 milhões na DCL, há de se perceber que houve redução da relação DCL/RCL, que passou de 36,1% para 32,8%, ficando abaixo do limite de 200,0%, definido na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.

Quanto às garantias concedidas, embora o limite de 22,0% tenha sido cumprido com folga, houve uma elevação em relação ao exercício anterior. Em 2019, o percentual de garantias concedidas em relação à RCL era de 1,7%; já em 2020, passou para 2,9%.

O montante de receitas de operações de crédito internas e externas no 3º quadrimestre/2020 foi de R\$ 218,3 milhões, valor inferior ao contratado em 2019, que somou R\$ 347,5 milhões. Em 2020, a quantia corresponde a 0,9% da RCL Ajustada do período, ficando bem abaixo do limite de 16,0% definido na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Ainda sobre as operações de crédito realizadas, cabe acrescentar a necessidade de cumprimento de outro limite imposto pela Constituição Federal (art. 167, III), limite conhecido como regra de ouro. Essa regra determina que as operações de crédito não devem ser superiores às despesas de capital. Conforme o quadro anterior, as receitas de operações de crédito corresponderam 19,4% das despesas de capital em 2020. A verificação do cumprimento da regra de ouro foi objeto do Processo nº 00600-00000745/2021-33, por meio do qual foi emitida certidão nos moldes do Manual de Instrução de Pleitos da Secretaria do Tesouro Nacional, atestando a observância do referido limite.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

No tocante ao custeio de amortizações, juros e encargos da dívida, foram executados R\$ 373,3 milhões, ou 1,5% da RCL, enquanto em 2019 esse percentual foi de 5,8%.

5 – DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis apresentam a situação patrimonial e financeira bem como o desempenho do DF, fornecendo informações úteis para subsidiar a tomada de decisões e a prestação de contas deste quanto aos recursos que lhe foram confiados, esclarecendo sobre as fontes, as alocações e os usos de recursos, o financiamento das atividades do ente e sua condição financeira.

Consoante o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Mcasp, a Lei nº 4320/1964 e a NBC TSP 11/2018, compõem o conjunto das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – Dcasp, os seguintes documentos:

- Balanço Orçamentário – BO;
- Balanço Financeiro – BF;
- Balanço Patrimonial – BP;
- Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC;
- Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL; e
- Notas explicativas.

A Prestação de Contas do Governo referente a 2020 incluiu todas essas demonstrações, atinentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – OFSS (Balanço Geral 2020, páginas 53 a 141). Quanto ao Fundo Constitucional do DF – FCDF (páginas 323 a 338), não foram apresentadas notas explicativas às suas demonstrações contábeis.

O presente capítulo analisa individualmente os demonstrativos referentes aos OFSS, não contemplando as demonstrações das empresas estatais e do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, porquanto referem-se a movimentações ocorridas integralmente no Sistema Integrado de Administração Financeira – Siafi da União.

Nas apreciações anteriores de Contas do Governador, tem sido recorrente a presença de ressalvas e/ou determinações relativas às demonstrações contábeis, especialmente quanto à utilização de contas diversas das determinadas no Mcasp; insuficiência de notas explicativas; inconsistência nos valores da dívida de precatórios; e necessidade de implantação efetiva e integral do sistema de apuração de custos.

UTILIZAÇÃO DE CONTAS CONTÁBEIS DIVERSAS DAS DETERMINADAS NO MCASP

O Mcasp busca padronizar a estrutura e as definições dos elementos que compõem as Dcasp e, para tanto, entre outras coisas, indica as classes de contas do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – Pcasp que devem ser utilizadas para a elaboração de cada demonstrativo.

Verificou-se que alguns itens do Balanço Financeiro foram apurados utilizando contas diversas das estipuladas no referido manual, como foi o caso dos pagamentos de depósitos restituíveis e valores vinculados, que foram apurados com

contas das classes 8 (Controle Credores) e 9 (Resultado do Exercício), enquanto deveriam ser utilizadas as contas da classe 2 (Passivo) de acordo com referido manual.

INSUFICIÊNCIA DE NOTAS EXPLICATIVAS

Apesar de o Mcasp ser taxativo em afirmar que todas as demonstrações contábeis devem ser acompanhadas de notas explicativas, a Prestação de Contas relativa a 2020 apresentou explicações somente em relação ao Balanço Patrimonial.

No Balanço Geral 2020, noticiou-se a publicação da Instrução Normativa nº 2/2021 – Sucon, ocorrida em 11.03.2021. Essa norma tem por objetivo disciplinar e padronizar os procedimentos para elaboração de notas explicativas das demonstrações contábeis das unidades da administração direta e indireta integrantes dos OFSS. Cabe destacar o seguinte artigo:

Art. 6º Considerando que o exercício de 2020 é o primeiro ano de utilização da funcionalidade no SIAC/SIGGo, foram selecionados assuntos relevantes que deverão constar em Notas Explicativas nas Demonstrações Contábeis, quais sejam:

- I - Direitos a Receber e Valores Restituíveis resultantes de registros na conta única;*
- II - Provisão de Perda da Dívida Ativa;*
- III - Provisões Matemáticas;*
- IV - Precatórios; e*
- V - Outros Assuntos Relevantes.*

Para o exercício em tela, o alcance das notas explicativas foi limitado e não atingiu o preceituado no Mcasp, que aponta uma série de informações que deveriam ter constado das notas apresentadas pelo GDF.

INCONSISTÊNCIAS NOS VALORES DAS DÍVIDAS DE PRECATÓRIOS

Conforme apresentado no tópico 4.2 – Dívida Pública, ao longo de 2020, persistiram as inconsistências nos valores das dívidas de precatórios. No Balanço Patrimonial, considerou-se o montante de R\$ 5,5 bilhões, enquanto, no Relatório de Gestão Fiscal referente ao terceiro quadrimestre de 2020, o total registrado correspondeu a R\$ 6,4 bilhões, considerando também os precatórios anteriores a 05.05.2000.

IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO

A implementação do sistema de custos é acompanhada no Processo nº 00600-00003685/2020-20. Por meio da Decisão nº 5145/2020, esta Corte requereu informações sobre o cronograma de implantação da Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Foi informado que, ao longo de 2020, foram concluídas as etapas de: definição da metodologia de contabilização por tipo de tributo; estabelecimento de metodologia das provisões de não recebimento ou perdas prováveis da dívida ativa; forma de controle do ativo e passivo distritais; e adequação das rotinas e de abertura e encerramento do exercício no SIGGo.

Na manifestação apresentada pelo Governador sobre a versão preliminar deste Relatório Analítico, foi informado que o Sistema de Apuração de Custos encontra-se pendente apenas de convergência com os demais sistemas

corporativos em uso no DF, e que promove estudos para agregar, em uma única plataforma, as informações atualmente distribuídas em diversos sistemas.

5.1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário do exercício de 2020 atendeu ao disposto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Mcasp quanto a sua composição. Foram apresentados quadro principal, quadro da execução dos Restos a Pagar Processados e quadro da execução dos Restos a Pagar não Processados. Também atendeu ao citado manual ao utilizar para sua elaboração as contas contábeis das classes 5 (Controles da Aprovação do Planejamento e Orçamento) e 6 (Controles da Execução do Planejamento e Orçamento).

O quadro principal, em harmonia com as normas aplicáveis, detalhou as receitas por categoria econômica e origem, confrontando previsão inicial, previsão atualizada, receita realizada e saldo. As despesas foram segmentadas por categoria econômica e grupo de natureza. Também foram discriminados dotação inicial, dotação atualizada para o exercício, despesas empenhadas, despesas liquidadas, despesas pagas e saldo da dotação.

De acordo com Mcasp, além de outras que se fizerem necessárias, o Balanço Orçamentário deve ser acompanhado de notas explicativas, no mínimo, sobre: (i) o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, quando relevante, das despesas executadas por tipos de créditos e dos recursos de exercícios anteriores utilizados para financiar despesas orçamentárias do exercício corrente; (ii) a utilização do *superavit* financeiro e da reabertura de créditos especiais e extraordinários, destacando suas influências no resultado orçamentário; (iii) as atualizações monetárias autorizadas por lei da receita inicialmente prevista, efetuadas antes e após a data da publicação da LOA; e (iv) o procedimento adotado em relação aos Restos a Pagar não Processados liquidados. Entretanto, para o exercício em análise, tais notas explicativas não acompanharam o Balanço Orçamentário enviado na Prestação de Contas, nem foram registradas no SIGGo.

Apresenta-se, adiante, resumo do Balanço Orçamentário.

R\$ 1.000,00							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SINTESE DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO – 2020							
RECEITA REALIZADA	2019	2020	EVOLUÇÃO %	DESPESA REALIZADA	2019	2020	EVOLUÇÃO %
Receitas Correntes	24.673.432	26.445.544	7,18	Despesas Correntes	23.594.099	24.258.725	2,82
Orçamentária	22.687.656	24.522.052	8,09	Orçamentária	21.622.002	22.287.201	3,08
Intraorçamentária	1.985.776	1.923.492	(3,14)	Intraorçamentária	1.972.097	1.971.524	(0,03)
Receitas de Capital	454.369	349.360	(23,11)	Despesas Capital	1.316.156	1.136.388	(13,66)
Orçamentária	454.369	349.360	(23,11)	Orçamentária	1.316.156	1.134.930	(13,77)
Intraorçamentária	0	0	0	Intraorçamentária	0	1.458	
SUBTOTAL	25.127.801	26.794.904	6,63	SUBTOTAL	24.910.255	25.395.113	1,95
				<i>Superavit</i>	217.546	1.399.791	
TOTAL	25.127.801	26.794.904	6,63	TOTAL	25.127.801	26.794.904	6,63

Fontes: SIGGo e Balanço Geral – Prestação de Contas do Governo 2020 – páginas 53 a 56.

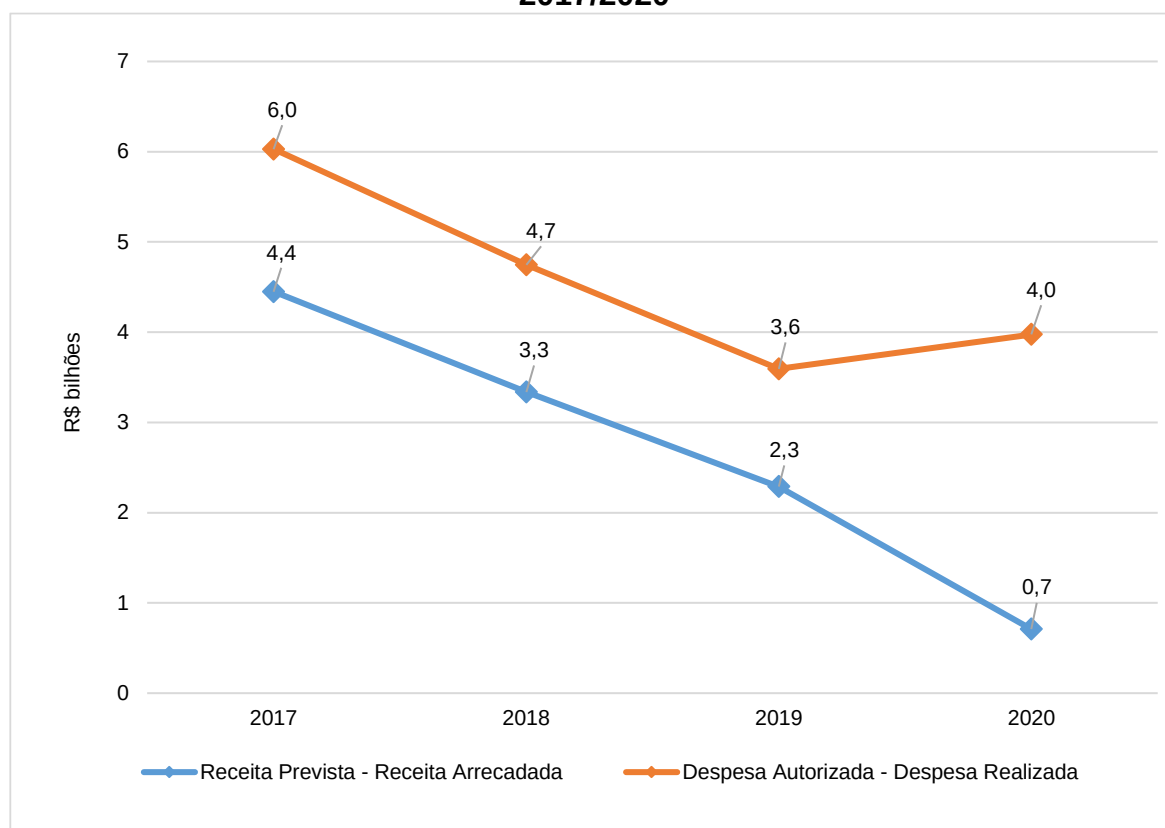
O Balanço Orçamentário de 2020 apresentou *superavit* de R\$ 1,4 bilhão, valor 543,4% superior ao resultado orçamentário positivo registrado em 2019, que alcançou R\$ 217,5 milhões.

Esse resultado decorreu, precipuamente, do *superavit* corrente de R\$ 2,2 bilhões. As receitas correntes perfizeram o montante de R\$ 26,4 bilhões em 2020, frente a R\$ 24,7 bilhões em 2019, enquanto as despesas correntes tiveram crescimento mais acanhado, de 2,8%. Em adição, o *deficit* de capital de 2020 foi 8,7% menor que o de 2019.

A receita realizada aumentou significativamente em 2020. Os ingressos excederam em R\$ 1,7 bilhão os registrados no exercício precedente, equivalendo a 6,6% de majoração. A despesa realizada cresceu mais moderadamente, ampliando-se em R\$ 484,9 milhões, menos de 2%, em relação a 2019. Conforme exposto no tópico 2.4 – Impactos Orçamentários e Financeiros Decorrentes da Covid-19, o contexto de saúde pública resultou no incremento nas receitas advindas de transferências da União, assim como ensejou despesas adicionais.

O próximo gráfico ilustra o saldo entre o planejamento e a execução orçamentária, por intermédio da diferença entre valores previstos e arrecadados para a receita, e entre os montantes autorizados e empenhados para a despesa no último quadriênio.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA E DESPESA
– 2017/2020 –



Fonte: SIGGo.

Considerados os valores de natureza intraorçamentária.

A receita acelerou a trajetória de convergência entre o planejado e o executado. Foram arrecadados 97,4% da previsão atualizada. Já a despesa reverteu a trajetória de aproximação entre despesa autorizada (R\$ 29,4 bilhões) e realizada (R\$ 25,4 bilhões). As dotações sem execução em 2020 foram R\$ 379,9 milhões superiores às do ano precedente, totalizando 13,5% das despesas autorizadas.

Nos quadros 20 e 21, sobre execução dos Restos a Pagar não Processados (RPnP) e dos Processados (RPP), os valores relativos aos cancelamentos divergiram do Balanço Orçamentário encaminhado com a Prestação de Contas. No demonstrativo encaminhado foram informados R\$ 221,2 milhões referentes a cancelamentos de RPnP e zero para os RPP, enquanto os valores registrados no SIGGo foram R\$ 263,8 milhões e R\$ 16,1 milhões, respectivamente.

Portanto, embora o Balanço encaminhado indique que não houve cancelamentos de RPP em 2020, foram identificados no SIGGo registros de cancelamento de R\$ 16,1 milhões em empenhos oriundos de exercícios anteriores, já liquidados e pendentes exclusivamente de pagamento. Tanto a explicação da atípica baixa de empenhos liquidados, ainda que inscritos em Restos a Pagar, quanto a razão desses valores não terem composto o BO não constaram de nota explicativa.

Na manifestação apresentada pelo chefe do Poder Executivo referente à versão preliminar deste Relatório, a Subsecretaria de Contabilidade da SEEC informou que a discrepância entre o SIGGo e o demonstrativo deveu-se a erro na geração do Balanço Orçamentário 2020 e que essa divergência foi corrigida. Salientou também que situação semelhante ocorreu com o Anexo 12 às Notas Explicativas do Balanço Orçamentário, tendo sido adotadas providências para a devida correção. Em consulta realizada ao SIGGo em 19.09.2021, verificou-se que os valores até então registrados na contabilidade passaram a ser espelhados no Balanço Orçamentário.

5.2 – BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro – BF evidencia os resultados gerais do exercício, apresentando as receitas e despesas orçamentárias, os ingressos e dispêndios extraorçamentários, as transferências financeiras recebidas e concedidas, bem como os saldos de caixa do exercício anterior e os que serão transferidos para o exercício seguinte.

Segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Mcasp, o BF deve ser composto por único quadro, que segregue as receitas e despesas orçamentárias quanto à destinação em ordinárias e vinculadas, detalhando-se, no mínimo, as vinculações à educação, saúde, previdência social e assistência social. Todos esses mandamentos foram observados pelo GDF no BF que compôs a Prestação de Contas do Governo referente ao exercício de 2020.

Ademais, referido manual esclarece que essa demonstração deve ser elaborada com as seguintes classes de contas do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – Pcasp: classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) para recebimentos e pagamentos extraorçamentários de depósitos restituíveis e valores vinculados, bem como os saldos em espécie do exercício anterior e os que serão transferidos para o exercício seguinte; classes 3 (Variações Patrimoniais Diminutivas) e 4 (Variações Patrimoniais Aumentativas) para as transferências financeiras concedidas e recebidas; classe 5 (Orçamento Aprovado) para a inscrição de restos a pagar; e classe 6 (Execução do Orçamento) para receita e despesa orçamentárias e pagamento de restos a pagar.

O BF encaminhado pelo GDF, reproduzido no Quadro 22 do tópico 5.7 – Quadros, não foi elaborado seguindo essas classes de contas. Os pagamentos de depósitos restituíveis e valores vinculados, por exemplo, foram apurados com contas da classe 8 (Controle Credores) e 9 (Resultado do Exercício), situação que impacta a

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

análise do fluxo financeiro do DF. Tal situação é recorrente, tendo sido observada no último quadriênio, e constou como ressalva nos dois últimos RAPP.

O Mcasp esclarece que, sempre que a utilização de algum procedimento afetar o resultado apurado no BF, tal fato deve ser evidenciado em nota explicativa, situação que deveria ter sido observada pelo GDF, já que utilizou contas diversas das determinadas nesse manual na elaboração do BF. Entretanto, não se apresentaram notas explicativas referentes a esse demonstrativo.

Posto isto, apresenta-se tabela com a síntese do Balanço Financeiro encaminhado pelo GDF.

R\$ 1.000,00			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SÍNTESE DO BALANÇO FINANCEIRO - 2020			
DESCRIÇÃO	INGRESSOS (A)	DISPÊNDIOS (B)	RESULTADO (A-B)
ORÇAMENTÁRIO	26.794.904	25.395.113	1.399.791
Ordinário	18.630.221	13.841.764	4.788.457
Vinculado	8.164.683	11.553.349	(3.388.666)
<i>À Educação</i>	3.179.305	5.809.961	(2.630.657)
<i>À Saúde</i>	1.006.326	1.001.800	4.526
<i>À Previdência Social - RPPS</i>	3.564.714	4.034.104	(469.390)
<i>Outras Destinações de Recursos</i>	414.339	707.483	(293.144)
<i>Convênio</i>	142.509	164.986	(22.476)
<i>Operação de Crédito</i>	218.273	506.544	(288.271)
<i>Assistência Social</i>	33.120	32.298	822
<i>Esporte</i>	20.437	3.656	16.780
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	25.441.727	25.055.453	386.274
Transferências para Execução Orçamentária	25.441.727	25.055.453	386.274
<i>Saúde</i>	3.029.316	25.046	3.004.270
<i>RPPS</i>	416.578	0	416.578
<i>Outros</i>	21.995.833	25.030.407	(3.034.575)
RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	3.906.988	3.490.476	416.512
Restos a Pagar Não Processados	1.165.307	785.776	379.531
Restos a Pagar Processados	1.145.940	1.129.224	16.716
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.489.028	1.307.920	181.108
Outros Extraorçamentários	106.712	0	106.712
Ajuste de Exercícios Anteriores	0	156.812	(156.812)
Ajuste para Perdas - Investimentos e Aplicações	0	110.742	(110.742)
Ajuste para Perdas - Depósitos Restituíveis	0	2	(2)
RESULTADO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	56.143.619	53.941.042	2.202.576
SALDO FINANCEIRO (INICIAL E FINAL)	5.920.286	8.122.862	-
TOTAL	62.063.905	62.063.905	-

Fonte: Balanço Geral – Prestação de Contas do Governo 2020, página 120.
Considerados valores intraorçamentários.

Em 2020, o resultado financeiro do DF correspondeu a *superavit* de R\$ 2,2 bilhões, incremento nominal de R\$ 1,8 bilhão em relação ao exercício precedente, quando o resultado positivo foi de R\$ 440,0 milhões.

Esse aumento foi provocado, precipuamente, pela diferença positiva de R\$ 1,4 bilhão verificada na confrontação entre receitas e despesas orçamentárias, conforme apresentado nos tópicos 2 – Gestão Orçamentária e Financeira e 5.1 – Balanço Orçamentário.

Com relação aos recursos vinculados à saúde, deixou de ser contabilizado R\$ 1,7 milhão relativo a aplicações financeiras vinculadas (fonte 121) registradas na gestão do Fundo de Saúde, assim como R\$ 140,2 milhões relativos a emendas parlamentares individuais e de bancada (fontes 721, 732, 733, 738 e 739). A fonte 189 (Auxílio Financeiro Covid-19 – Saúde e Assistência) somou R\$ 237,5 milhões, contudo, não foi considerada como receita vinculada à saúde. Situação análoga ocorreu com a despesa, pois a Secretaria de Saúde gastou R\$ 195,4 milhões de recursos originários dessa fonte, quantia que não foi contabilizada como dispêndios vinculados à saúde.

Quanto aos ingressos vinculados à previdência social dos servidores públicos do DF, R\$ 165,1 milhões do Fundo Solidário Garantidor, correspondentes às fontes 261 (Recursos de Dividendos), 278 (Recursos Decorrentes de Juros sobre Capital) e 279 (Taxa de Administração – RPPS) não foram considerados. De modo contrário, os gastos realizados pelo Instituto de Previdência dos Servidores do DF que foram lastreados por recursos dessas fontes foram computados, cenário que indica incongruência na elaboração do BF.

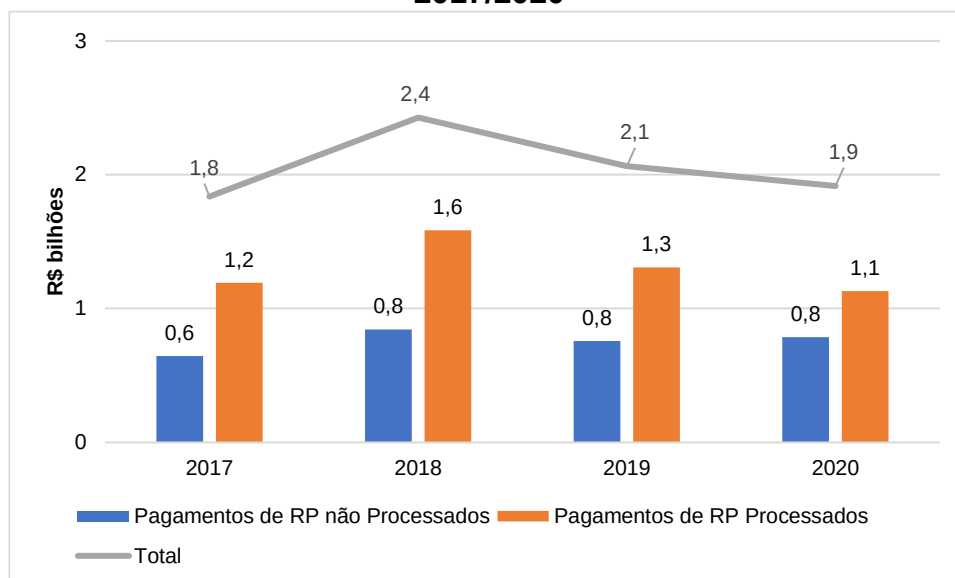
Para apuração das despesas vinculadas que tiveram por origem recursos derivados de operações de crédito, foram usadas outras fontes além das correspondentes às operações de crédito internas e externas, que são as 135, 136, 335 e 336. Levando em conta somente essas fontes, o montante gasto somaria R\$ 293,5 milhões. No entanto, o valor registrado no BF foi R\$ 506,5 milhões, R\$ 213,0 milhões a mais. Ressalta-se que, para o levantamento das receitas oriundas dessas operações, foram utilizadas somente as fontes mencionadas, evidenciando mais uma vez impropriedades no Balanço Financeiro encaminhado pelo GDF.

No tocante às transferências financeiras, notou-se a utilização de classe de contas diversa das preconizadas no Mcasp. O cômputo das transferências financeiras recebidas e concedidas no BF foi feito com as contas contábeis da classe 9 (Resultado do Exercício), conforme as equações dos balanços presentes no SIGGo. Nas operações relativas à saúde, a demonstração do DF apontou que foram recebidos R\$ 3,0 bilhões, pois leva em conta somente os repasses financeiros e os valores diferidos, contudo, utilizando a classe de contas 4, consoante determina referido manual, verificou-se também o recebimento, sob gestão do Fundo de Saúde, de R\$ 3,8 bilhões relativos a outras transferências financeiras.

O fluxo extraorçamentário agregou *superavit* de R\$ 416,5 milhões ao resultado financeiro do exercício em exame. Nessa seara, destacaram-se os valores relativos a Restos a Pagar – RP, cujas inscrições atingiram R\$ 2,3 bilhões, sendo R\$ 1,2 bilhão (50,4%) de Restos a Pagar não Processados – RPnP e R\$ 1,1 bilhão (49,6%) de Restos a Pagar Processados – RPP.

Os pagamentos de RP alcançaram R\$ 1,9 bilhão, sendo R\$ 1,1 bilhão de RPP e R\$ 785,8 milhões de RPnP, conforme observado na tabela anterior e no gráfico seguinte, que apresenta a evolução dessas operações no último quadriênio.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIO ANTERIOR
– 2017/2020 –



Fonte: SIGGo.

Notou-se declínio de 7,2% nos pagamentos de RP frente a 2019, com destaque para a redução de 13,6% no montante de RPP pagos. Essa diminuição contribuiu para o aumento do saldo de RP, considerando que o confronto entre as inscrições e os pagamentos gerou acréscimo de R\$ 396,2 milhões.

Quanto aos valores restituíveis, destaca-se que o montante devolvido pelo DF foi apurado por meio das contas das classes 8 e 9, quando deveria ter sido levantado pelas contas da classe 2. Segundo o BF apresentado, foram pagos R\$ 1,3 bilhão a título de depósitos restituíveis e valores vinculados, quantia R\$ 19,0 milhões menor do que a apurada utilizando as contas do passivo, revelando, novamente, a falta de exatidão desse demonstrativo.

Destaca-se, ainda, a evolução de R\$ 1,4 bilhão ocorrida em Caixa e Equivalentes de Caixa ao longo de 2020, contribuindo para que o saldo do exercício, que era de R\$ 5,9 bilhões no início, alcançasse R\$ 8,1 bilhões.

Diante do exposto, restou evidenciada a falta de fidedignidade das informações apresentadas no Balanço Financeiro que integrou a Prestação de Contas do Governo referente a 2020.

5.3 – BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial – BP, segundo o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Mcasp, constitui-se em demonstrativo que busca evidenciar a situação patrimonial da entidade pública ao final do exercício, tanto qualitativa quanto quantitativamente, a partir de contas representativas do patrimônio público, bem como de atos e fatos que, embora não compreendidos no patrimônio, possam vir a afetá-lo.

Ressalte-se que os recursos oriundos do Fundo Constitucional do Distrito Federal não são considerados na elaboração do Balanço Patrimonial,

circunscrevendo-se ao patrimônio originário da execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

O demonstrativo, elaborado em consonância com as normas vigentes, em especial com a Lei nº 4.320/1964 e com o Mcasp, é composto por: Quadro Principal; Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes; Quadro das Contas de Compensação; e Quadro do *Superavit/Deficit* Financeiro.

Os quatro quadros que compõem o Balanço Patrimonial foram encaminhados na Prestação de Contas relativa ao exercício de 2020 em conformidade com a estrutura definida no Mcasp.

Entretanto, não foram utilizadas somente as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) na elaboração do quadro principal, conforme determina o Mcasp, utilizando-se de saldo superavitário ou deficitário do confronto dos saldos das contas das classes 3 (Variação Patrimonial Diminutiva) e 4 (Variação Patrimonial Aumentativa) para apuração do Resultado do Exercício, item do Patrimônio Líquido.

Além disso, os dados constantes do quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes não eram compatíveis com os disponíveis no SIGGo em relação às informações relativas a 2019, divergentes inclusive das informações constantes do demonstrativo publicado à época.

Na elaboração do quadro do *Superavit/Deficit* Financeiro, foram utilizadas as contas da classe 7 (Controles Devedores), mais especificamente da conta 721190300 – Disponibilidade Real por Fonte de Recursos na UG Origem, em confronto à orientação contida no Mcasp, para utilização das contas do grupo 821110000 – Disponibilidade por Destinação de Recursos. Além disso, o demonstrativo encontra-se com informações duplicadas e o somatório dos valores não corresponde ao resultado apontado.

A tabela abaixo apresenta síntese do quadro principal do Balanço Patrimonial, relativa aos últimos dois exercícios.

R\$ 1.000,00							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SÍNTESE DO BALANÇO PATRIMONIAL - 2019/2020							
ATIVO	2019	2020	EVOL %	PASSIVO	2019	2020	EVOL %
Ativo Circulante	17.243.228	21.094.606	22,34	Passivo Circulante	7.563.803	7.593.403	0,39
Ativo Não Circulante	57.280.212	58.228.358	1,66	Passivo Não Circulante	11.127.744	12.357.831	11,05
				Patrimônio Líquido	55.831.893	59.371.729	6,34
TOTAL	74.523.440	79.322.963	6,44	TOTAL	74.523.440	79.322.963	6,44

Fontes: Balanço Geral, Prestação de Contas do Governo relativa a 2020, páginas 81 e 82, e SIGGo.
Considerados valores intraorçamentários.
Valores históricos.

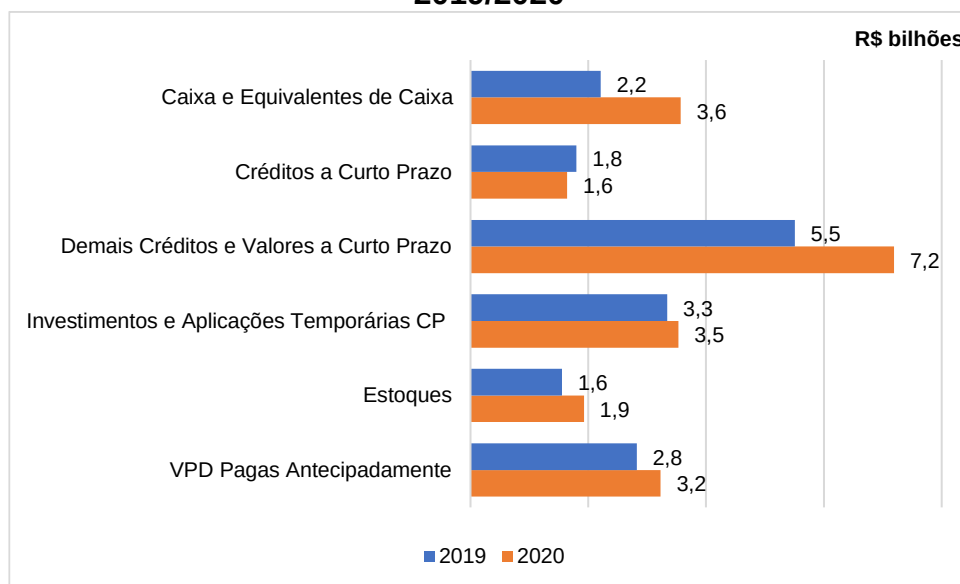
Em 2020, o patrimônio distrital vivenciou aumento de 6,4% em seus ativos, ou R\$ 4,8 bilhões a mais em relação ao exercício anterior. O passivo exigível, por sua vez, que abarca os passivos circulante e não circulante, elevou-se em 6,7%, aumentando as exigibilidades em R\$ 1,3 bilhão. O Patrimônio Líquido, portanto, foi acrescido em R\$ 3,5 bilhões, totalizando ampliação de 6,3% em relação a 2019.

ATIVO CIRCULANTE

O Ativo Circulante, que se constitui dos bens e direitos que possam ser realizados no período de até doze meses após a publicação das demonstrações

contábeis, totalizou R\$ 21,1 bilhões, expansão de 22,3% em relação ao exercício precedente. A seguir, apresenta-se gráfico que contrapõe os subgrupos contábeis nos dois períodos.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPOSIÇÃO DO ATIVO CIRCULANTE
– 2019/2020 –



Fonte: SIGGo.

O subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa foi ampliado em 61,4%, com R\$ 1,4 bilhão a mais comparado a 2019, com destaque para o aumento de 56,6% nas aplicações de liquidez imediata, com R\$ 858,6 milhões a mais que no ano anterior.

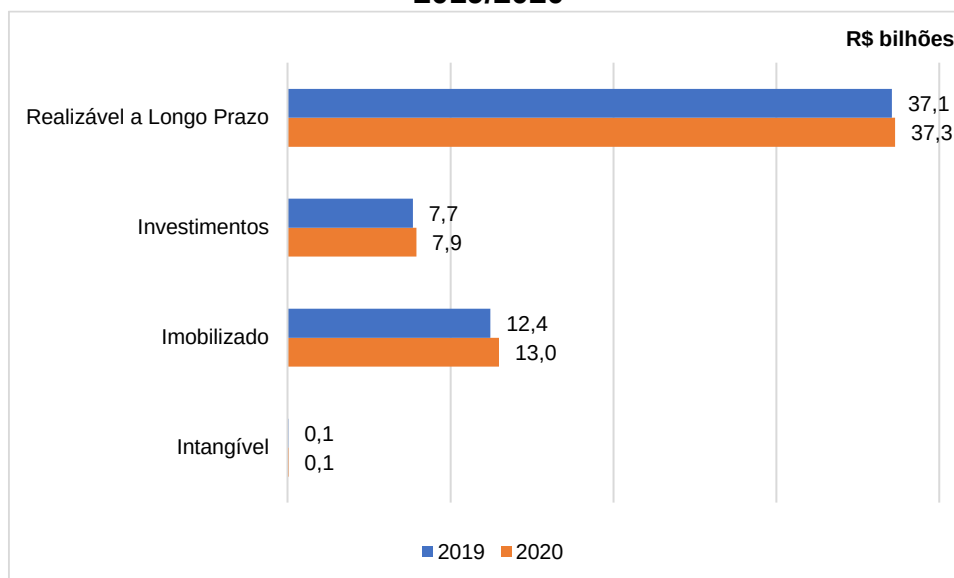
Anote-se que o subgrupo abarca a conta retificadora de que tratou a auditoria financeira constante do Processo nº 224113/2019, e cujo ajuste consta da análise procedida no tópico 2.5 – Gestão Financeira.

Também sofreu significativa variação o subgrupo Demais Créditos e Valores a Curto Prazo, que teve seu saldo aumentado para R\$ 7,2 bilhões, concentrado nas Secretarias de Saúde (R\$ 1,7 bilhão) e de Educação (R\$ 1,5 bilhão).

ATIVO NÃO CIRCULANTE

O Ativo Não Circulante, que se constitui dos bens e direitos que não possam ser convertidos em caixa no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis, isto é, que não têm liquidez imediata, somou R\$ 58,2 bilhões, expansão de 1,7% em relação ao exercício precedente. O gráfico a seguir compara os subgrupos contábeis nos dois períodos.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPOSIÇÃO DO ATIVO NÃO CIRCULANTE
– 2019/2020 –



Fonte: SIGGo.

A Dívida Ativa representou 97,7% do subgrupo Realizável a Longo Prazo, alcançando R\$ 36,4 bilhões, aumento de 0,3% em relação a 2019. Persistiu a ausência dos ajustes necessários ao valor recuperável da Dívida Ativa, para que os demonstrativos possam refletir, com fidedignidade, a posição financeira e patrimonial da Fazenda Pública, conforme destacado no tópico 4.1 – Dívida Ativa deste Relatório.

O subgrupo Investimentos teve expansão de 2,9%, alcançando R\$ 7,9 bilhões ao final do exercício. As participações societárias foram os itens mais relevantes, sobretudo as participações nas estatais do DF, conforme apresentado na tabela a seguir.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA DO DF NO CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO DAS EMPRESAS ESTATAIS						
POR UNIDADE GESTORA						
EMPRESA	2019	2020				
	TOTAL	TESOURO	FUNDEFE	IPREV	DEMAIS UNIDADES	TOTAL
Metrô	2.811.754	2.852.183	555	1.503	0	2.854.241
Caesb	1.280.345	1.226.488	0	0	0	1.226.488
BRB	878.720	1.801	881.821	148.657	7.101	1.039.378
Terracap	942.913	942.913	0	0	0	942.913
CEB	463.261	410.329	49.250	0	529	460.108
Codhab	41.067	41.067	0	0	0	41.067
Ceasa	4.710	0	32.198	0	0	32.198
TCB	28.724	12.517	16.207	0	0	28.724
SAB	23.369	4.495	10.626	0	1.248	16.369
Novacap	14.991	14.991	0	0	0	14.991
Codeplan	12.234	441	11.751	0	42	12.234
DF Gestão de Ativos	1.924	1.924	0	0	0	1.924
Emater	678	259	418	0	0	678
TOTAL	6.504.690	5.509.408	1.002.825	150.159	8.919	6.671.312

Fonte: SIGGo.

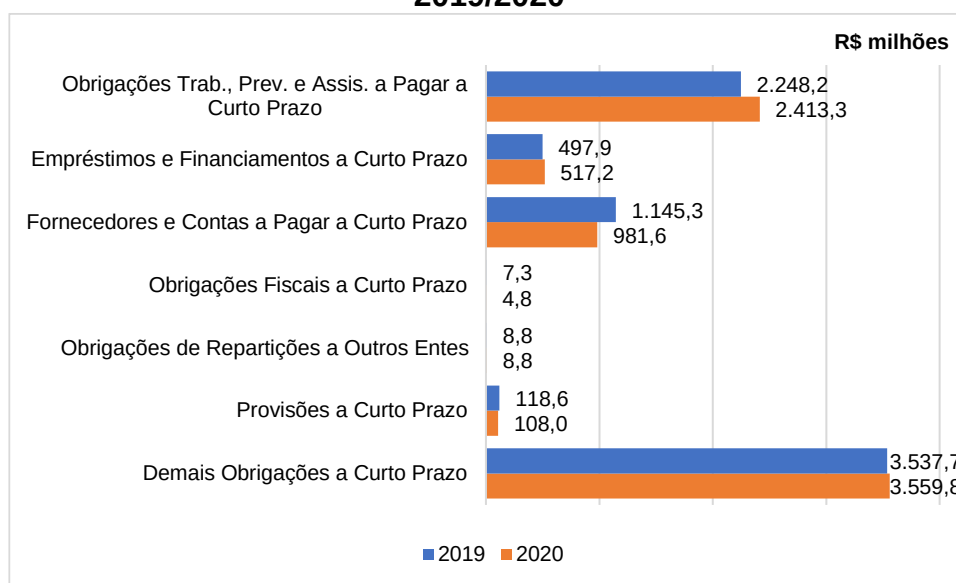
Os investimentos no BRB e no Metrô apresentaram acréscimos de R\$ 160,7 milhões e R\$ 42,5 milhões, respectivamente, no ano. Já o montante investido na Caesb sofreu retração de R\$ 53,9 milhões. Ao todo, os investimentos nas estatais locais abarcaram 84,4% do subgrupo em questão, sendo R\$ 5,5 bilhões geridos pela Secretaria de Economia.

Por fim, o subgrupo Imobilizado apresentou elevação líquida de 4,3%, agregando R\$ 534,5 milhões em relação a 2019, sendo R\$ 207,0 milhões em Bens Móveis e R\$ 327,5 milhões em Bens Imóveis.

PASSIVO CIRCULANTE

O Passivo Circulante constitui-se no conjunto de obrigações exigíveis no período de até doze meses após a data das demonstrações financeiras. Os valores apurados para 2020 mantiveram-se em linha com os alcançados no exercício pretérito, com pequena variação de 0,4%, ou R\$ 29,6 milhões a mais. A seguir, apresenta-se gráfico com a comparação dos subgrupos contábeis nos dois períodos.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL COMPOSIÇÃO DO PASSIVO CIRCULANTE – 2019/2020 –



Fonte: SIGGo.

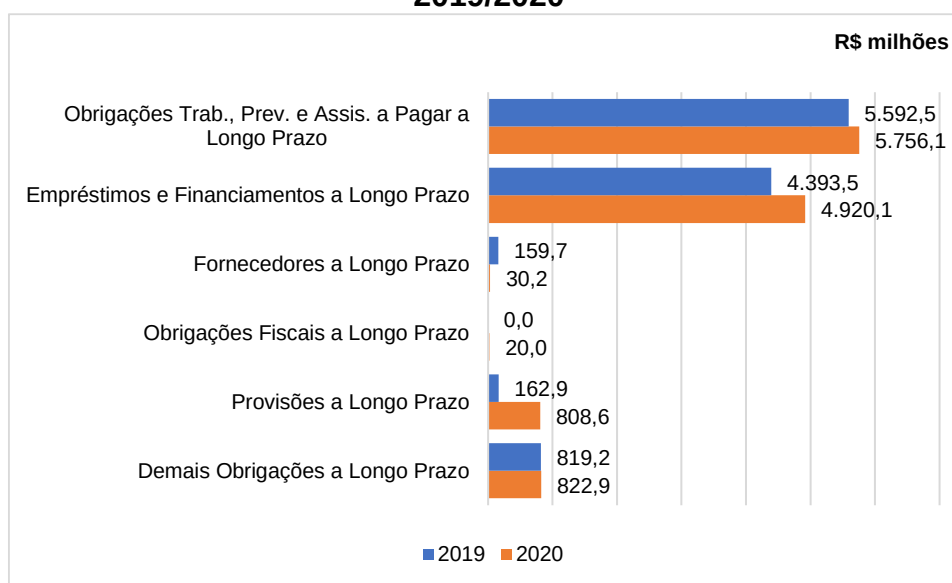
Aparte a agregação genérica das Demais Obrigações a Curto Prazo, o subgrupo Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo foi o mais representativo, com expansão de 7,3% em comparação a 2019, alcançando R\$ 2,4 bilhões em 2020. Os itens mais representativos referiram-se a compromissos relacionados a indenização de licença-prêmio não usufruída (R\$ 883,6 milhões) e a Salários, Remunerações e Benefícios ainda não pagos (R\$ 475,3 milhões).

Também se destacou a variação negativa de 14,3% no subgrupo Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo, influenciada pela contração de 20,2% e de 62,6% nos itens Fornecedores de Serviços e Fornecedores de Serviços de Exercício Anterior, respectivamente.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE

O Passivo Não Circulante constitui-se das obrigações não exigíveis no período de até doze meses após a publicação das demonstrações contábeis, isto é, que não possam ser exigidos no próximo ciclo operacional. Seu montante atingiu R\$ 12,4 bilhões em 2020, contra R\$ 11,1 bilhões do exercício precedente, expansão de 11,1%. No gráfico seguinte, tem-se o cotejamento dos subgrupos contábeis nos dois períodos.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
COMPOSIÇÃO DO PASSIVO NÃO CIRCULANTE
– 2019/2020 –



Fonte: SIGGo.

No subgrupo Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo, que somou R\$ 5,8 bilhões, concentrados em precatórios e requisições judiciais de pequeno valor (R\$ 5,5 bilhões), houve elevação de 2,9% em relação a 2019, com a inclusão de obrigações de longo prazo relacionadas a salários, remunerações e benefícios a serem pagos, que totalizaram R\$ 171,1 milhões.

Importante mencionar que o valor de precatórios destoa daquele informado no RGF do Poder Executivo relativo ao 3º quadrimestre/2020, com diferença de R\$ 9,5 milhões, o que demonstra a falta de fidedignidade da posição financeira e patrimonial das obrigações apresentadas no Balanço quanto ao item em tela. A questão é tratada no tópico 4.2 – Dívida Pública.

O subgrupo Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo teve a adição de R\$ 526,6 milhões ao seu saldo, atingindo R\$ 4,9 bilhões no período, expansão de 12,0% em relação ao exercício anterior. Os contratos de operações de crédito da dívida interna adicionaram R\$ 308,0 milhões, crescimento de 9,2%, e os contratos de operações de crédito da dívida externa elevaram R\$ 237,4 milhões, 29,1% maior que no período anterior.

Já o subgrupo Provisões a Longo Prazo, no total de R\$ 808,6 milhões, elevou-se em 396,5% comparado a 2019, com destaque para o aumento líquido de R\$ 521,1 milhões nas provisões matemáticas destinadas ao pagamento futuro de aposentadoria e pensões e outros benefícios previdenciários relacionados.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Por fim, o Patrimônio Líquido, que nada mais é que o montante que resulta do cotejamento entre bens e direitos, do lado do Ativo, e das exigibilidades, do lado do Passivo, está representado na tabela seguinte, com os valores consignados aos seus respectivos subgrupos nos dois últimos exercícios.

R\$ 1.000,00			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2019/2020			
GRUPO	2019	2020	EVOL. %
Patrimônio Social e Capital Social	(11.022.841)	(5.642.934)	(48,81)
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	107.612	87.026	(19,13)
Reservas de Capital	13.376	13.376	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	583.489	582.836	(0,11)
Reservas de Lucros	19.169	19.181	0,06
Demais Reservas	9.202	8.913	(3,15)
Resultado Acumulado	66.121.885	64.303.331	(2,75)
<i>Resultado do Exercício</i>	<i>59.405.239</i>	<i>3.791.503</i>	<i>(93,62)</i>
<i>Ajustes de Exercícios Anteriores</i>	<i>598.466</i>	<i>61.480.135</i>	<i>10.172,96</i>
<i>Resultado das Empresas</i>	<i>6.118.180</i>	<i>-968.307</i>	<i>(115,83)</i>
TOTAL	55.831.893	59.371.729	6,34

Fonte: SIGGo.

Valores históricos.

Ao final de 2020, o patrimônio líquido distrital registrou elevação de 6,3% frente ao consignado ao final de 2019, R\$ 3,5 bilhões a mais.

A grande movimentação evidenciada no Resultado Acumulado (em Resultado do Exercício em 2019 e Ajustes de Exercícios Anteriores em 2020) teve origem na reversão da Provisão Matemática Previdenciária, que acrescentou R\$ 57,0 bilhões ao patrimônio líquido em 2019.

O Resultado das Empresas saltou de R\$ 6,1 bilhões positivos em 2019 para *deficit* de R\$ 968,3 milhões em 2020. Não obstante, a Prestação de Contas encaminhada apresentou resultado líquido superavitário do conglomerado das empresas estatais do DF.

RESULTADOS DAS EMPRESAS ESTATAIS - 2020				R\$ 1.000,00
TIPO	EMPRESA	RESULTADO OPERACIONAL	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	
Estatais Dependentes dos OFSS	Codeplan	(8.777)	(6.630)	
	Codhab	(61.685)	(21.430)	
	Emater	(128.003)	(1.154)	
	Metrô	(352.272)	(83.595)	
	Novacap	(896.867)	(112.578)	
	SAB	(21.298)	245	
	TCB	(18.155)	(3.171)	
SUBTOTAL		(1.487.057)	(228.313)	
Estatais Independentes	BRB	808.289	449.599	
	Caesb	340.171	199.146	
	Ceasa	(977)	(2.805)	
	CEB	131.329	465.378	
	Terracap	(44.493)	(75.498)	
SUBTOTAL		1.234.319	1.035.821	
TOTAL		(252.738)	807.508	

Fonte: Balanço Geral, Prestação de Contas, páginas 374 e 375.

O desempenho das empresas estatais dependentes dos OFSS em 2020 foi mais deficitário que no exercício anterior. O período se encerrou com prejuízo líquido consolidado de R\$ 228,3 milhões, contra R\$ 154,5 milhões em 2019. Em termos operacionais, o prejuízo consolidado foi agravado em R\$ 145,7 milhões, alcançando R\$ 1,5 bilhão.

Com relação às empresas estatais independentes, apurou-se lucro líquido consolidado superior a R\$ 1,0 bilhão, expansão de R\$ 136,6 milhões em relação ao exercício precedente, embora, sob o ponto de vista operacional, tenha havido contração de R\$ 203,6 milhões frente ao valor apurado naquele exercício (R\$ 1,4 bilhão).

5.3.1 – AUDITORIA FINANCEIRA NA CONTA INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO

O Tribunal realizou auditoria financeira na conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo do Balanço Patrimonial das demonstrações financeiras do GDF, referente ao exercício de 2020, cujo saldo era de R\$ 3,5 bilhões em 31.12.2020 (Processo nº 00600-00000224/2021-86).

As auditorias financeiras, no âmbito do setor público, são espécies de fiscalização das auditorias governamentais, conduzidas de acordo com normas internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, com o propósito de aumentar a confiança dos usuários das demonstrações financeiras apresentadas por um ente público.

Os auditores avaliam os aspectos das demonstrações financeiras relacionados à existência, direitos e obrigações, integralidade, exatidão, classificação e apresentação, e, com base em evidências suficientes e apropriadas, emitem uma opinião para certificar, com asseguuração razoável, se o objeto auditado está livre de distorções relevantes.

CONSTATAÇÕES

Esta Corte, com base na opinião adversa emitida pelo corpo técnico, considerou que as demonstrações financeiras do GDF não apresentavam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial da conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo do GDF, em 31.12.2020, de acordo com a estrutura do relatório financeiro aplicável.

A conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo apresentou distorção de integralidade de aproximadamente R\$ 1,7 bilhão, o que significa dizer que extratos de investimentos fornecidos pelas instituições financeiras no valor informado não puderam ser correlacionados aos registros contábeis da conta em questão.

Com relação à categoria de afirmação de exatidão, foi constatada distorção a maior no valor de R\$ 811,6 milhões, já com os ajustes de conciliação das demonstrações financeiras presentes no anexo III das demonstrações financeiras.

Também constou das demonstrações financeiras distorção de classificação no montante de R\$ 283,7 milhões relativa a 9 investimentos que não poderiam estar classificados no curto prazo por terem prazo de liquidez indefinidos ou maiores que 12 meses da data das demonstrações financeiras.

Além disso, foi ressaltado o fato de que as notas explicativas apresentadas estavam fora do padrão preconizado pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Mcasp 8ª Edição, e não evidenciaram adequadamente os efeitos das conciliações bancárias na conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo.

RECOMENDAÇÕES

Entre as deliberações encaminhadas às unidades auditadas, mediante a Decisão nº 2193/2021, destacam-se as determinações à SEEC/DF para que apresente demonstrações financeiras fidedignas, livres de distorções relevantes e que reflitam a real posição patrimonial do GDF; estabeleça mecanismos eficazes para garantir que, pelo menos anualmente, as contas das entidades e órgãos do DF encerradas em instituições financeiras tenham os domicílios bancários correspondentes no SIGGo baixados contabilmente; elabore as demonstrações financeiras do GDF com o emprego de notas explicativas de forma sistemática, indexada e apresentando rubricas adicionais às contas apresentadas (subclassificações).

Também se destacaram determinações ao Iprev/DF para que: adote procedimentos contábeis que permitam a individualização dos ativos financeiros integrantes da conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo; dali em diante, apresente as conciliações da totalidade dos ativos financeiros tempestivamente de acordo com o art. 129, caput, do Decreto nº 32.598/2010, e de acordo com o Manual Simplificado de Conciliação; e saneie os lançamentos contábeis referentes à conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo, uma vez que as demonstrações financeiras de 2020 não refletiram a situação patrimonial de seus investimentos.

5.4 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Em conformidade com o definido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Mcasp, a Demonstração das Variações Patrimoniais – DVP deve evidenciar as alterações ocorridas no patrimônio, resultantes ou não da execução orçamentária, indicando, ao final, o resultado patrimonial do exercício, a partir do confronto entre as variações patrimoniais aumentativas e as diminutivas.

O Mcasp preceitua que a DVP deve ser elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas – VPD) e 4 (variações patrimoniais aumentativas – VPA) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – Pcas. A DVP apresentada na prestação de contas do exercício em exame foi elaborada conforme tais classes de contas.

Foi encaminhado em anexo, ainda, como complemento ao demonstrativo, quadro com informações referentes às variações patrimoniais qualitativas, decorrentes de receitas e despesas de capital.

O Mcasp determina que o demonstrativo em tela seja acompanhado de notas explicativas, com divulgação, separadamente, da natureza e dos valores dos itens relevantes que compõem as VPA e as VPD. Entretanto, observou-se a ausência dessas notas explicativas junto à prestação de contas do governo relativa ao exercício de 2020, conforme ocorrido em exercícios anteriores.

Em 2020, as VPA somaram R\$ 64,0 bilhões, ao passo que as VPD, R\$ 60,2 bilhões, o que gerou, portanto, resultado patrimonial superavitário de R\$ 3,8 bilhões. Esses valores constam da tabela seguinte, que traz síntese da Demonstração das Variações Patrimoniais relativa a 2020.

R\$ 1.000,00			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SÍNTESE DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 2020			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	SALDO	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	SALDO
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.634.814	Pessoal e Encargos	11.409.050
Contribuições	3.277.414	Benefícios Previdenciários e Assistenciais	4.396.467
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	532.908	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	4.906.268
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	1.145.275	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	1.036.128
Transferências e Delegações Recebidas	36.710.961	Transferências e Delegações Concedidas	32.747.418
Valorização e Ganhos com Ativos e Desinc. de Passivos	262.121	Desvalorização e Perda de Ativos e Inc. de Passivos	4.191.848
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	5.409.901	Tributárias	234.052
		Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.260.659
		Resultado Patrimonial do Período	3.791.503
TOTAL	63.973.393	TOTAL	63.973.393

Fontes: Balanço Geral, Prestação de Contas do Governo relativa a 2020, páginas 134 a 136, e SIGGo. Considerados os valores intraorçamentários.

No cotejamento dos acréscimos patrimoniais de natureza operacional, compreendidos por impostos, taxas e contribuições, e pela exploração e venda de bens, serviços e direitos, que somaram R\$ 20,4 bilhões, com os gastos de manutenção da administração pública, representados por pessoal, encargos, benefícios previdenciários e assistenciais, uso de bens, serviços e consumo de capital fixo, que totalizaram R\$ 20,7 bilhões, verificou-se saldo deficitário no montante de R\$ 266,6 milhões.

Observou-se também *deficit* de R\$ 3,9 bilhões no confronto entre a Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos (R\$ 262,1 milhões)

e sua contraparte, a Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos (R\$ 4,2 bilhões).

Esses dois resultados deficitários, em cerca de R\$ 4,2 bilhões, foram compensados pelo somatório dos saldos entre as Transferências e Delegações Recebidas ou Concedidas, de R\$ 4,0 bilhões; das Outras Variações Patrimoniais Aumentativas ou Diminutivas, de R\$ 4,1 bilhões; e das Variações Patrimoniais Aumentativas ou Diminutivas Financeiras, de R\$ 109,1 milhões.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

Os Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria responderam por aumentos patrimoniais de R\$ 16,6 bilhões em 2020, aumento de 4,0% em relação ao exercício anterior, quando atingiu R\$ 16,0 bilhões. O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS foi responsável por 51,0% desse montante, alcançando R\$ 8,5 bilhões.

Entre as Contribuições, que somaram R\$ 3,3 bilhões, o item mais significativo referiu-se à Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil, que alcançou o montante de R\$ 1,8 bilhão em 2020, elevação de 6,4% em relação ao exercício precedente.

As variações patrimoniais decorrentes de Exploração e Vendas de Bens, Serviços e Direitos, que totalizaram R\$ 532,9 milhões, incremento de 16,3% em relação a 2019, ou R\$ 74,8 milhões a mais, apresentaram como destaque as receitas provenientes da prestação de serviços de informações científicas e tecnológicas, que adicionaram R\$ 264,7 milhões.

Com relação às variações patrimoniais aumentativas de natureza financeira, que alcançaram R\$ 1,1 bilhão no período, destacaram-se as Variações Monetárias e Cambiais, que reuniram 61,6% dos incrementos do grupo, influenciadas principalmente pelas atualizações na Dívida Ativa Tributária Ajuizada (R\$ 442,6 milhões). Coube destaque, ainda, às variações aumentativas havidas em Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras (R\$ 285,3 milhões), em especial aos ganhos provenientes de remuneração de investimentos do RPPS/DF, que somaram R\$ 256,0 milhões.

Entre todas as variações patrimoniais aumentativas, o item Transferências e Delegações Recebidas foi o mais significativo, contribuindo com R\$ 36,7 bilhões, ou 57,4% do valor total registrado. Desse valor, 82,6%, ou R\$ 30,3 bilhões, referiu-se a Transferências Intragovernamentais, e 17,3%, ou R\$ 6,4 bilhões, a Transferências Intergovernamentais, dentre as quais as destinadas à composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, com R\$ 2,4 bilhões, e o item Auxílio Financeiro Covid-19, que alcançou R\$ 957,9 milhões.

Em 2020, o item Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos somou R\$ 262,1 milhões, com destaque para ganhos com a incorporação de ativos (R\$ 233,3 milhões), relativamente aos Bens de Estoque, com R\$ 99,1 milhões, e aos Créditos a Receber de Curto Prazo, com R\$ 53,1 milhões.

O grupo denominado Outras Variações Patrimoniais Aumentativas, que, em 2020, somou R\$ 5,4 bilhões, teve redução de 93,1% em relação ao exercício pretérito, no qual foi considerada a baixa de Provisões Matemáticas Previdenciárias –

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PMP (R\$ 72,8 bilhões), responsável pela quase totalidade do grupo Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas naquele exercício, cuja matéria foi objeto de exame no Processo nº 00600-00002211/2020-61, tendo sido prolatada a Decisão nº 4386/2020, na qual foi determinado que:

“II – determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC que adotem as providências que se fizerem necessárias para: a) doravante, efetuar os registros contábeis de Provisões Matemáticas Previdenciárias em observância ao Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Mcasp 8ª edição, à Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos ao RPPS (em especial os itens 203 e 204) e à avaliação atuarial de referência, mormente a contabilização tempestiva, e de modo que não acarrete repercussão no resultado do exercício para os registros relativos ao plano financeiro, atentando para normas e orientações supervenientes que tratem do tema;”

Os itens que compõem o grupo Outras Variações Patrimoniais Aumentativas são apresentados na tabela seguinte.

R\$ 1.000,00			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - 2020			
ITEM	2019	2020	EVOLUÇÃO
	(A)	(B)	% (B/A)
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	72.790.495	32.685	(99,96)
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	4.246.355	4.222.142	(0,57)
Compensação Financeira entre RGPS/RPPS	245.179	250.276	2,08
Multas Administrativas	791.313	708.097	(10,52)
Indenizações e Restituições	35.991	66.428	84,57
VPA Decorrentes de Fatos Geradores Diversos	3.173.872	3.197.341	0,74
VPA - Fatos Geradores Diversos	59.891	70.687	18,03
VPA - Obrigações Patrimoniais	7.154	1.246.574	17.324,92
VPA de Inscrições de Dívida Ativa Tributária não Ajuizada	3.047.805	1.834.608	(39,81)
VPA de Inscrição de Dívida Ativa Não Tributária Ajuizada	0	2	0,00
VPA de Inscrição de Dívida Ativa Não Tributária não Ajuizada	59.022	45.364	(23,14)
Outras VPAs decorrentes de fatos geradores diversos - Intra OFSS	0	105	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	455.521	506.015	11,08
Operações da Autoridade Orçamentária	320.059	306.214	(4,33)
Resultado Positivo de Participações	110.239	342.845	211,00
TOTAL	77.922.668	5.409.901	(93,06)

Fonte: SIGGo.

Nesse grupo, em 2020, destacaram-se as Variações Patrimoniais Aumentativas Decorrentes de Fatos Geradores Diversos, que somaram R\$ 3,2 bilhões, influenciadas fortemente pelo registro de Inscrições de Dívida Ativa Tributária não Ajuizada e as decorrentes da baixa de Obrigações Patrimoniais.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

As Variações Patrimoniais Diminutivas somaram, ao final de 2020, R\$ 60,2 bilhões, redução de 16,9% em relação ao exercício precedente, quando alcançaram R\$ 72,4 bilhões.

Os itens Pessoal e Encargos e Benefícios Previdenciários e Assistenciais totalizaram R\$ 15,8 bilhões, contração de 9,6% em relação a 2019, com destaque para as reduções de R\$ 807,0 milhões na rubrica relativa à Remuneração a Pessoal e de R\$ 459,0 milhões em gastos com Aposentadorias e Reformas.

No grupo Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo, houve expansão de 1,6% frente a 2019, atingindo o montante de R\$ 4,9 bilhões. A maior parcela deveu-se aos gastos relativos aos seguintes serviços: Vigilância Ostensiva (R\$ 789,6 milhões); Serviços de Limpeza e Conservação (R\$ 515,5 milhões); e Limpeza e Higienização (R\$ 433,2 milhões).

Com relação às Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras, houve diminuição de 56,1%, alcançando o valor de R\$ 1,0 bilhão, R\$ 1,3 bilhão a menos que no exercício precedente, decorrentes da ausência de valores relacionados a Credores por Precatórios, que alcançaram R\$ 1,7 bilhão em 2019.

O item Transferências e Delegações Concedidas foi o grupo mais representativo entre as variações patrimoniais diminutivas, chegando ao montante de R\$ 32,7 bilhões no exercício, expansão de 10,9% (R\$ 3,2 bilhões) em relação a 2019, sendo que 91,7% desse valor correspondeu a Transferências Intragovernamentais (R\$ 30,0 bilhões).

O montante relativo à Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos foi 253,4% maior que no exercício anterior, alcançando R\$ 4,2 bilhões em 2020, contra R\$ 1,2 bilhão em 2019. Os itens que mais concorreram para esse resultado foram os relacionados ao grupo Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas (R\$ 2,7 bilhões), em especial, as contas referentes a baixas ou cancelamentos de valores inscritos na Dívida Ativa, que somaram R\$ 2,4 bilhões.

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas somaram R\$ 1,3 bilhão no período em análise, contração de 92,5% (R\$ 15,5 bilhões) em relação ao exercício precedente, cujo saldo chegou a R\$ 16,7 bilhões, decorrente da inclusão de provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo, no valor de R\$ 15,7 bilhões, e que não foram consideradas em 2020, em conformidade com a Decisão nº 4386/2020 já comentada.

5.5 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

De acordo com o Mcasp, a Demonstração dos Fluxos de Caixa – DFC deve ser elaborada pelo método direto e evidenciar as entradas e saídas de caixa e dos equivalentes de caixa, classificadas em operacionais, de investimento e de financiamento. Deve ser composta pelos quadros Principal; de Transferências Recebidas e Concedidas; de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função; e de Juros e Encargos da Dívida.

O roteiro contábil disponível no SIGGo para a confecção da DFC está de acordo com as premissas do Mcasp. Entretanto, não foi possível reproduzir todos os valores da Demonstração encaminhada na Prestação de Contas a partir da equação contábil registrada no SIGGo.

A síntese da DFC encaminhada pelo GDF é apresentada na tabela a seguir.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
SÍNTESE DA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
ATIVIDADES	INGRESSOS (A)	DESEMBOLSOS (B)	GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA (C=A-B)
Operacionais	53.570.500	50.755.511	2.814.989
De Investimento	33.588	715.766	(682.178)
De Financiamento	312.040	242.394	69.645
TOTAL	53.916.127	51.713.671	2.202.457

Fonte: Balanço Geral – Prestação de Contas do Governo relativas ao exercício de 2020, páginas 122 e 123.

Considerados os valores de natureza intraorçamentária.

O caixa líquido gerado em 2020 foi de R\$ 2,2 bilhões, uma elevação de 400,5% em relação ao produzido no exercício precedente, de R\$ 440,0 milhões. Esse resultado teve participação majoritária do fluxo derivado das atividades operacionais.

O fluxo de caixa proveniente das atividades operacionais auxilia na avaliação da capacidade da entidade de honrar seus compromissos financeiros e indica o peso das principais fontes no financiamento de suas operações. A próxima tabela traz o resumo desse fluxo, constante da DFC do exercício de 2020.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RESUMO DOS FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS				
INGRESSOS (A)		DESEMBOLSOS (B)		GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA (C=A-B)
Receitas Derivadas e Originárias	22.538.445	Pessoal e Demais Despesas	19.855.007	2.552.500
		Juros e Encargos da Dívida	130.938	
Transferências Recebidas	3.910.832	Transferências Concedidas	4.054.761	(143.929)
Outros Ingressos Operacionais	27.121.223	Outros Desembolsos Operacionais	26.714.805	406.418
TOTAL	53.570.500	TOTAL	50.755.511	2.814.989

Fonte: Balanço Geral – Prestação de Contas do Governo relativas ao exercício de 2020, página 122.

Considerados os valores de natureza intraorçamentária.

As atividades operacionais do DF em 2020 geraram fluxo de caixa líquido de R\$ 2,8 bilhões, aumento de 145,2% em relação à geração de R\$ 1,1 bilhão em 2019.

Entre as receitas derivadas e ordinárias destacou-se a Receita Tributária (R\$ 17,3 bilhões), que representou 76,9% dos ingressos desse grupo e financiou a maior parte das atividades correntes dos OFSS.

O fluxo de caixa das atividades de financiamento também foi positivo em 2020, conforme atesta o resumo apresentado na tabela seguinte.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RESUMO DOS FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO				
INGRESSOS (A)		DESEMBOLSOS (B)		GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA (C=A-B)
Operações de Crédito	218.265	Outros Desembolsos de Financiamento	242.394	(24.129)
Transferências de Capital Recebidas	93.775			93.775
TOTAL	312.040	TOTAL	242.394	69.645

Fonte: Balanço Geral – Prestação de Contas do Governo relativas ao exercício de 2020, página 123.

Considerados os valores de natureza intraorçamentária.

A geração líquida de caixa proveniente das atividades de financiamento em 2020 atingiu R\$ 69,6 milhões, aumento de 70,4% em relação ao exercício anterior (R\$ 40,9 milhões).

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Por outro lado, o saldo entre ingressos e desembolsos das atividades de investimento foi novamente negativo. A apuração desse *deficit* pode ser verificada na próxima tabela.

R\$ 1.000,00

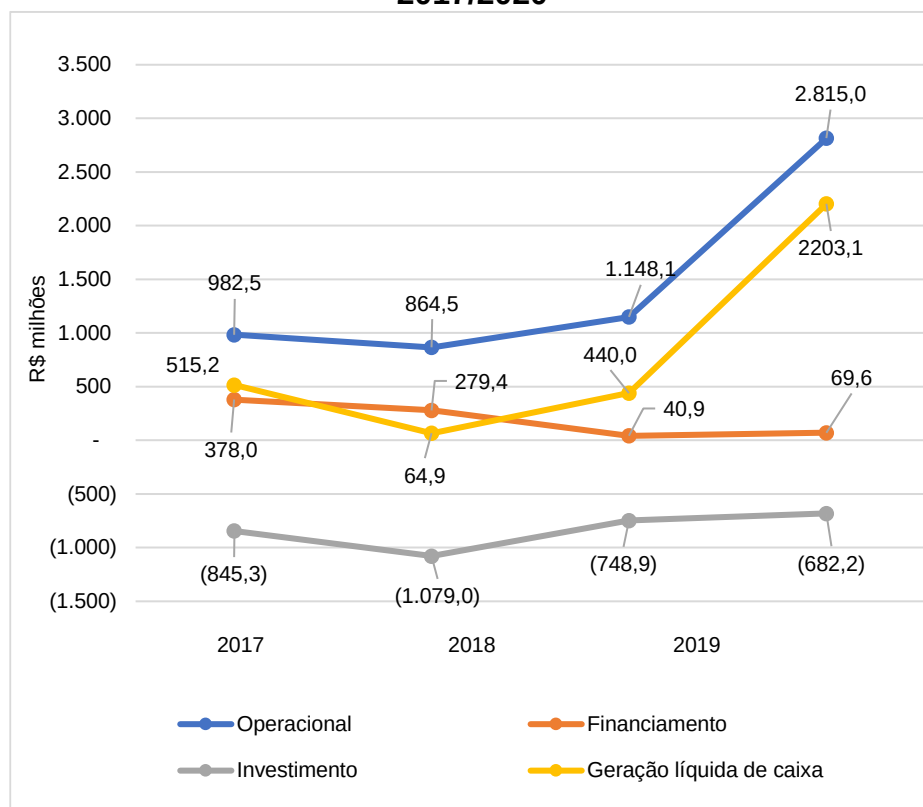
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RESUMO DOS FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO				
INGRESSOS (A)		DESEMBOLSOS (B)		GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA (C=A-B)
Alienação de Bens	13.257	Aquisição de Ativo não Circulante	644.945	(631.688)
Amortização de Empr. e Fin. Concedidos	20.331	Concessão de Empr. e Financiamentos	15.019	5.312
		Outros Desembolsos de Investimento	55.802	(55.802)
TOTAL	33.588	TOTAL	715.766	(682.178)

Fonte: Balanço Geral – Prestação de Contas do Governo relativas ao exercício de 2020, página 122.
Considerados os valores de natureza intraorçamentária.

No exercício em análise, os desembolsos relacionados a atividades de investimento superaram os respectivos ingressos em R\$ 682,2 milhões. Esse *deficit* foi 8,9% inferior que o verificado em 2019, de R\$ 748,9 milhões. Os saldos superavitários provenientes das atividades operacionais e de financiamento foram suficientes para cobrir o *deficit* verificado nas atividades de investimentos.

O gráfico que segue apresenta a evolução dos fluxos de caixa e da respectiva geração líquida de caixa dos últimos quatro exercícios, de acordo com as informações contidas nas DFC das correspondentes Prestações de Contas.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDOS OPERACIONAL, DE FINANCIAMENTO E DE INVESTIMENTO E
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA
– 2017/2020 –



Fonte: Balanço Geral – Prestação de Contas do Governo relativos aos exercícios de 2017 a 2020.
Considerados os valores de natureza intraorçamentária.
Valores históricos.

Em 2020, o saldo do fluxo líquido de caixa das atividades operacionais e a geração de caixa líquido atingiram o maior valor do quadriênio. O *deficit* do fluxo líquido de caixa das atividades de investimento também apresentou em 2020 o melhor resultado da série.

5.6 – DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido – DMPL apresenta a evolução do patrimônio líquido distrital ao longo do exercício de 2020.

Consoante o Mcasp, a DMPL deve discriminar: o resultado do período; cada item da receita e da despesa do período que seja reconhecido diretamente no patrimônio em virtude de norma específica; os ajustes de exercícios anteriores; a destinação do resultado; os dividendos; as transações de capital, como o aumento de capital e a aquisição ou venda de ações de tesouraria; e os efeitos das alterações nas políticas contábeis e de correção de erros.

Referido manual acrescenta que essa demonstração deve ser elaborada pelas contas do grupo 3 (Patrimônio Líquido) da classe 2 (Passivo) do Pcas, o que foi observado pela DMPL integrante da Prestação de Contas do Governo relativa a 2020. Cabe mencionar que a confrontação entre os valores da DMPL integrante da Prestação de Contas e os constantes do SIGGo não revelou divergências.

Ainda segundo o Mcasp, qualquer alteração relevante no patrimônio líquido, seja pelo valor ou pela natureza da informação, deve ser divulgada em notas explicativas. Entretanto, diferentemente de fatos observados em exercícios anteriores, quando lançamentos referentes a provisões matemáticas previdenciárias impactaram significativamente o resultado do exercício, em 2020, não se identificou fato relevante que indicasse necessidade de emissão de notas explicativas referentes à DMPL.

A tabela seguinte apresenta a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido encaminhada pelo GDF.

R\$ 1.000,00									
ESPECIFICAÇÃO	PAT. SOCIAL/ CAPITAL SOCIAL	ADIANT. P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVAS DE LUCROS	DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
SALDOS INICIAIS	(11.022.841)	107.612	13.376	583.489	19.169	9.202	66.121.885	0	55.831.893
Ajustes dos Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0	(5.610.057)	0	(5.610.057)
Aumento de Capital	5.379.908	(20.586)	0	0	0	0	0	0	5.359.322
Resgate / Reemissão Ações e Cotas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros sobre Capital Próprio	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado do Exercício	0	0	0	0	0	0	3.791.503	0	3.791.503
Ajuste de Avaliação Patrimonial	0	0	0	(654)	0	0	(654)	0	(654)
Constituição / Reversão de Reservas	0	0	0	0	12	(289)	0	0	(277)
Dividendos a Distribuir	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SALDOS FINAIS	(5.642.934)	87.026	13.376	582.836	19.181	8.913	64.303.331	0	59.371.729

Fonte: Balanço Geral 2020 – Prestação de Contas do Governo relativa a 2020, página 140.
Considerados os valores intraorçamentários.

Ao final do exercício em tela, o patrimônio líquido do DF alcançou R\$ 59,4 bilhões, evolução de 6,3% (R\$ 3,5 bilhões) frente a 2019. Esse aumento foi causado, sobretudo, pelo resultado patrimonial superavitário de R\$ 3,8 bilhões observado na DVP de 2020, consoante tópico 5.4 – Demonstração das Variações Patrimoniais.

Por fim, os ajustes de exercícios anteriores movimentaram montantes relevantes, com a baixa de R\$ 5,6 bilhões em resultados acumulados, compensados

com o aumento de capital social de R\$ 5,4 bilhões. A maior parte dos valores deveu-se à transferência, ocorrida em novembro de 2020, de R\$ 5,2 bilhões derivados de *superavit* de exercícios anteriores no âmbito do Fundo Capitalizado de Previdência do DF para as contas referentes ao patrimônio social.

5.7 – QUADROS

Quadro 18
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (RECEITAS)
UNIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
– 2020 –

R\$ 1.000,00

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL (A)	PREVISÃO ATUALIZADA (B)	RECEITA REALIZADA (C)	SALDO (D)=(C-B)
RECEITAS CORRENTES	25.003.820	26.394.534	26.445.544	51.010
RECEITA TRIBUTÁRIA	17.444.344	17.570.887	17.325.258	(245.629)
Impostos	17.042.970	17.095.313	16.934.504	(160.809)
Taxas	401.374	475.574	390.753	(84.820)
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.416.323	3.526.123	3.299.598	(226.526)
Contribuições Sociais	1.192.882	1.302.682	1.223.963	(78.720)
Contribuições Sociais - Intraorçamentárias	1.879.396	1.879.396	1.844.839	(34.558)
Contribuições Econômicas	1.409	1.409	1.034	(375)
Contribuição para Custeio de Iluminação Pública	342.635	342.635	229.761	(112.874)
RECEITA PATRIMONIAL	576.384	643.588	480.191	(163.397)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	51.093	51.093	38.386	(12.707)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado - Intraorçamentárias	0	0	0	0
Valores Mobiliários	524.238	550.548	441.676	(108.872)
Delegação de Serv. Púb. Mediante Concessão, Perm., Autoriz. ou Licença	1.053	1.053	128	(925)
Demais Receitas Patrimoniais	0	40.894	0	(40.894)
RECEITA AGROPECUÁRIA	26	26	5	(22)
RECEITA INDUSTRIAL	4.258	4.258	2.946	(1.311)
RECEITA DE SERVIÇOS	512.966	565.894	473.855	(92.039)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	310.613	361.710	337.510	(24.201)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	191.330	191.330	118.686	(72.644)
Serviços e Atividades Financeiras	10.298	12.129	17.377	5.248
Outros Serviços	724	724	282	(442)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.299.433	3.209.711	3.910.832	701.121
Transferências da União e de suas Entidades	2.262.844	3.161.550	3.854.409	692.859
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	15.520	26.532	40.959	14.428
Transferências de Instituições Privadas	17.656	17.656	9.623	(8.034)
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.140.116	2.140.116	2.374.874	234.758
Transferências de Pessoas Físicas	3.414	3.973	5.841	1.867
(-) Dedução das Rec. de Transfer. para Formação do Fundeb	(2.140.116)	(2.140.116)	(2.374.874)	(234.758)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	750.086	874.046	952.860	78.814
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	290.516	296.598	285.480	(11.119)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais - Intraorçamentárias	0	0	350	350
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	37.988	38.737	77.747	39.010
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos - Intraorçamentárias	0	0	60	60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0	15.430	15.443	13
Demais Receitas Correntes	421.581	523.281	573.781	50.500
RECEITAS DE CAPITAL	1.003.567	1.109.799	349.360	(760.438)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	512.702	512.702	218.265	(294.437)
Operações de Crédito - Mercado Interno	463.905	463.905	97.795	(366.110)
Operações de Crédito - Mercado Externo	48.797	48.797	120.470	71.673
ALIENAÇÃO DE BENS	88.976	89.242	13.257	(75.985)
Alienação de Bens Móveis	7.013	7.280	937	(6.342)
Alienação de Bens Imóveis	81.962	81.962	12.320	(69.643)
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	19.570	19.570	20.331	761
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	362.319	468.285	93.775	(374.510)
Transferências da União e de suas Entidades	111.032	193.141	93.775	(99.366)
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	251.288	275.144	0	(275.144)
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	20.000	20.000	3.733	(16.267)
Receitas de Capital Diversas	20.000	20.000	3.733	(16.267)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	26.007.387	27.504.332	26.794.904	(709.428)
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (II)	0	900.786	0	(900.786)
Superávit Financeiro	0	900.786	0	(900.786)
TOTAL (III) = I+II	26.007.387	28.405.119	26.794.904	(1.610.214)

Fonte: Balanço Geral – Prestação de Contas do Governo relativa a 2020, páginas 53 a 55.
Considerados os valores intraorçamentários.

Quadro 19
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (DESPESAS)
UNIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
– 2020 –

R\$ 1.000,00

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (E)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (F)	DESPESA EMPENHADA (G)	DESPESA LIQUIDADADA (H)	DESPESA PAGA (I)	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (J)	SALDO DA DOTAÇÃO (K=F-G)
DESPESAS CORRENTES (I)	23.138.907	26.207.821	24.258.725	23.367.535	22.240.485	891.190	1.949.096
Pessoal e Encargos Sociais	14.760.058	15.733.605	15.260.011	15.179.702	14.164.410	80.309	473.594
Juros e Encargos da Dívida	301.385	151.843	130.938	130.938	130.938	0	20.905
Outras Despesas Correntes	8.077.464	10.322.373	8.867.776	8.056.895	7.945.136	810.882	1.454.596
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.065.271	2.607.352	1.136.388	862.271	843.116	274.117	1.470.964
Investimentos	1.685.599	2.294.711	870.100	595.983	577.464	274.117	1.424.611
Inversões Financeiras	30.223	46.290	23.894	23.894	23.258	0	22.396
Amortização da Dívida	349.449	266.351	242.394	242.394	242.394	0	23.957
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	803.209	553.983	0	0	0	0	553.983
SUBTOTAL DAS DESPESAS (IV=II+III)	26.007.387	29.369.156	25.395.113	24.229.806	23.083.601	1.165.307	3.974.043
SUPERAVIT (V)			1.399.791				(1.399.791)
TOTAL (VI) = (IV+V)	26.007.387	29.369.156	26.794.904	24.229.806	23.083.601	1.165.307	2.574.252

Fonte: Balanço Geral – Prestação de Contas do Governo relativa a 2020, página 56.
Considerados os valores intraorçamentários.

Quadro 20
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
UNIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
– 2020 –

R\$ 1.000,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RUBRICA	INSCRITOS		LIQUIDADOS (C)	PAGOS (D)	CANCELADOS (E)	SALDO (F=A+B-D-E)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (A)	EM 31.12.19 (B)				
DESPESAS CORRENTES	0	847.156	400	653.480	193.117	559
Pessoal e Encargos Sociais	0	41.036	92	33.577	7.367	92
Outras Despesas Correntes	0	806.119	308	619.903	185.750	466
DESPESAS DE CAPITAL	0	209.581	2	132.295	70.725	6.561
Investimentos	0	208.766	2	131.642	70.564	6.561
Inversões Financeiras	0	815	0	653	162	0
TOTAL	0	1.056.737	402	785.776	263.842	7.120

Fontes: Balanço Geral – Prestação de Contas do Governo relativa a 2020, página 57 e SIGGo.

Considerados os valores intraorçamentários.

Valores dos RPNP cancelados e da coluna Saldo divergem dos apresentados na Prestação de Contas do Governo relativa a 2020, página 57.

Quadro 21
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
UNIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
– 2020 –

R\$ 1.000,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RUBRICA	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (D)	SALDO (E=A+B-C-D)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (A)	EM 31.12.19 (B)			
DESPESAS CORRENTES	129.945	1.088.522	1.074.507	15.362	128.597
Pessoal e Encargos Sociais	71.190	834.550	824.534	906	80.301
Outras Despesas Correntes	58.755	253.971	249.973	14.457	48.296
DESPESAS DE CAPITAL	8.222	58.187	54.718	721	10.970
Investimentos	8.212	53.839	54.130	718	7.203
Inversões Financeiras	10	4.348	588	3	3.767
TOTAL	138.167	1.146.708	1.129.224	16.083	139.567

Fontes: Balanço Geral – Prestação de Contas do Governo 2020, página 69 e SIGGo.

Considerados os valores intraorçamentários.

Valores dos RPP Cancelados e da coluna Saldo divergem dos apresentados na Prestação de Contas do Governo relativa a 2020, página 69.

Quadro 22
BALANÇO FINANCEIRO
UNIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
– 2020 –

R\$ 1.000,00

INGRESSOS	ANO ANTERIOR	ANO ATUAL	DISPÊNDIOS	ANO ANTERIOR	ANO ATUAL
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	25.127.801	26.794.904	DESPA ORÇAMENTÁRIA	24.910.255	25.395.113
Ordinária	17.217.375	18.630.221	Ordinária	13.076.286	13.841.764
Vinculada	7.910.426	8.164.683	Vinculada	11.833.969	11.553.349
Recursos Vinculados à Educação	2.669.605	3.179.305	Recursos Destinados à Educação	5.619.850	5.809.961
Recursos Vinculados à Saúde	696.009	1.006.326	Recursos Destinados à Saúde	809.659	1.001.800
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	4.097.316	3.564.714	Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS	4.537.446	4.034.104
Outras Destinações de Recursos	447.496	414.339	Outras Destinações de Recursos	867.014	707.483
Convênio	78.242	142.509	Convênio	169.986	164.986
Operação de Crédito	347.545	218.273	Operação de Crédito	675.236	506.544
Assistência Social	8.549	33.120	Assistência Social	12.269	32.298
Esporte	13.161	20.437	Esporte	9.524	3.656
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	23.856.753	25.441.727	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	23.192.056	25.055.453
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária	23.856.753	25.441.727	Transferências Concedidas para Execução Orçamentária	23.192.056	25.055.453
Saúde	2.560.758	3.029.316	Saúde	22.912	25.046
RPPS	388.280	416.578	Outros	23.169.145	25.030.407
Outros	20.907.714	21.995.833	PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	3.727.212	3.490.476
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	3.285.010	3.906.988	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	756.673	785.776
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.056.737	1.165.307	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.306.525	1.129.224
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.146.708	1.145.940	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.660.882	1.307.920
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	884.462	1.489.028	Ajuste de Exercícios Anteriores	(6.475)	156.812
Outros Recebimentos Extraorçamentários	197.103	106.712	Ajuste para Perdas - Investimentos e Aplicações	9.606	110.742
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	5.480.245	5.920.286	Ajuste para Perdas - Depósitos Restituíveis	0	2
Caixa e Equivalente de Caixa	1.758.126	2.213.301	SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	5.920.223	8.122.862
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	228.268	365.273	Caixa e Equivalente de Caixa	2.213.301	3.571.628
Investimentos e Aplicações	3.493.796	3.341.648	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	365.273	1.019.951
Valores a Compensar	55	63	Investimentos e Aplicações	3.341.648	3.531.099
TOTAL	57.749.809	62.063.905	TOTAL	57.749.746	62.063.905

Fonte: Balanço Geral – Prestação de Contas do Governo relativa a 2020, página 120.
Considerados os valores intraorçamentários.

Quadro 23
BALANÇO PATRIMONIAL
UNIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
– 2019/2020 –

R\$ 1.000,00					
ATIVO	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL
ATIVO CIRCULANTE	17.243.228	21.094.606	PASSIVO CIRCULANTE	7.563.803	7.593.403
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.213.301	3.571.628	Obrigações Trab., Previd. e Assistenciais a Pagar a CP	2.248.199	2.413.302
Créditos a Curto Prazo	7.308.086	8.834.179	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	497.910	517.238
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	3.341.648	3.531.099	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.145.299	981.575
Estoques	1.556.390	1.928.112	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	7.306	4.763
Variações Patrimoniais Diminutivas	2.823.803	3.229.586	Obrigações de Repartições a Outros Entes	8.770	8.770
Pagas Antecipadamente			Provisões a Curto Prazo	118.607	107.965
			Demais Obrigações a Curto Prazo	3.537.712	3.559.791
ATIVO NÃO CIRCULANTE	57.280.212	58.228.358	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	11.127.744	12.357.831
Realizável a Longo Prazo	37.091.851	37.278.523	Obrigações Trab., Previd. e Assistenciais a Pagar a LP	5.592.494	5.756.092
Créditos a Longo Prazo	37.077.596	37.278.206	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	4.393.461	4.920.052
Investimentos Temporárias a Curto Prazo	14.255	317	Fornecedores a Longo Prazo	159.675	30.156
Investimentos	7.687.287	7.907.476	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	9	20.013
Participações Permanentes	7.610.494	7.820.813	Provisões a Longo Prazo	162.869	808.590
Demais Investimentos Permanentes	76.793	86.663	Demais Obrigações a Longo Prazo	819.237	822.927
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimentos	0	0			
Imobilizado	12.443.287	12.977.782	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	55.831.893	59.371.729
Bens Móveis	4.062.018	4.277.517	Patrimônio Social e Capital Social	(11.022.841)	(5.642.934)
(-) Depreciação Acumulada de Bens Móveis	(66.172)	(74.684)	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	107.612	87.026
Bens Imóveis	9.366.095	9.757.293	Reservas de Capital	13.376	13.376
(-) Depreciação Acumulada de Bens Imóveis	(918.654)	(982.345)	Ajustes de Avaliação Patrimonial	583.489	582.836
Intangível	57.788	64.577	Reservas de Lucros	19.169	19.181
Softw ares	58.722	66.147	Demais Reservas	9.202	8.913
(-) Amortização Acumulada de Softw ares	(958)	(1.594)	Resultado Acumulado	66.121.885	64.303.331
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	23	23	Resultado do Exercício	59.405.239	3.791.503
			Ajustes de Exercícios Anteriores	598.466	61.480.135
			Resultado das Empresas	6.118.180	(968.307)

Fontes: Balanço Geral – Prestação de Contas do Governo relativa a 2020, páginas 81 e 82, e SIGGo.
Considerados os valores intraorçamentários.

Quadro 24
BALANÇO PATRIMONIAL
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
UNIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
– 2019/2020 –

R\$ 1.000,00

ATIVO (I)	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL	PASSIVO (II)	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL
Ativo Financeiro*	6.882.166	8.919.136	Passivo Financeiro	3.645.140	4.134.326
Ativo Permanente*	67.641.274	70.403.828	Passivo Permanente *	15.046.408	15.816.908
TOTAL	74.523.440	79.322.963	TOTAL	18.691.548	19.951.234
SALDO PATRIMONIAL (I - II) *				55.831.893	59.371.729

Fontes: Balanço Geral – Prestação de Contas do Governo relativa a 2020, página 83, e SIGGo.
Considerados os valores intraorçamentários.

* Saldos patrimoniais do exercício anterior divergem dos apresentados na página 83 do Balanço Geral, que também não correspondem ao publicados no Balanço Geral integrante da Prestação de Contas do Governo relativa a 2019.

Quadro 25
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
UNIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
– 2019/2020 –

R\$ 1.000,00					
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL
Garantias e Contragarantias Recebidas	492.275	585.617	Garantias e Contragarantias Concedidas	108.238	108.238
Direitos Conveniados e Outros	7.591.334	5.073.851	Obrigações Conveniadas e Outros	5.023.287	5.336.249
Instrumentos Congêneres			Instrumentos Congêneres		
Direitos Contratuais	0	919.937	Obrigações Contratuais	62.517.339	62.680.199
Outros Atos Potenciais Ativos	6.299.477	6.347.818			
TOTAL	14.383.086	12.927.224	TOTAL	67.648.863	68.124.685

Fontes: Balanço Geral – Prestação de Contas do Governo relativa a 2020, página 84, e SIGGo.

Quadro 26
BALANÇO PATRIMONIAL
QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO
UNIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
– 2019/2020 –

	R\$ 1.000,00	
FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL
100 - Ordinário Não Vinculado	(1.601.292)	(249.764)
103 - Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação	(12.762)	(6.735)
105 - Transferência de Imposto Territorial Rural	0	(21)
107 - Alienação de Imóveis (Lei nº 81/1989)	0	(783)
109 – Transf. Imp. sobre Prod. Indust. - Estados Exportadores	0	(537)
120 - Diretamente Arrecadados	0	(570)
121 - Aplicações Financeiras Vinculadas (Convênios)	0	(40)
122 - Aplicações Financeiras de Recursos Transferidos ao Fundeb	(66)	(541)
125 - Transferência para o Desporto Não-Profissional	0	(700)
131 - Convênios com Órgãos do GDF	(3.347)	(4.565)
132 - Convênios com Outros Órgãos	(20.119)	(21.469)
135 - Operações de Crédito Internas	(1.402)	(26.766)
138 - Recursos do Sistema Único de Saúde	(31.327)	(22.781)
140 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar	(1.403)	(362)
160 - Recursos Decorrentes de Taxas pelo Poder de Polícia	0	(21)
168 - Outorga Onerosa do Direito de Construir - Odir	0	(47)
169 - Outorga Onerosa de Alteração de Uso - Onalt	(9)	(1.058)
170 - Remuneração de Depósitos Bancários de Fundos	0	0
171 - Recursos Próprios dos Fundos	(53)	(1.677)
177 - Transferência do FNDE, no âmbito do Simec	(1.832)	(8.170)
188 - Auxílio Financeiro Covid-19 - Livre Aplicação	0	(5.793)
189 - Auxílio Financeiro Covid-19 - Saúde e Assistência	0	(59.938)
206 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor	0	(58.650)
220 - Diretamente Arrecadados	19	(5.863)
221 - Aplicações Financeiras Vinculadas	0	(7)
231 - Convênios com Órgãos do GDF	(943)	(4.249)
232 - Convênios com Outros Órgãos	(733)	(2.660)
248 – Cota-Parte Contribuição de Intervenção no Domínio	0	(485)
266 - Contribuição Patronal do Executivo para o RPPS	(61.080)	(61.180)
278 - Recursos Decorrentes de Juros sobre o Capital Próprio	(14.249)	0
300 - Ordinário Não Vinculado	384.254	490.845
301 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do DF	39.431	34.547
302 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	99	514
303 - Cota-Parte da Contribuição do Salário-Educação	0	2.079
305 - Transferência do Imposto Territorial Rural	102	0
307 - Alienação de Imóveis - Exercícios Anteriores	42	41
309 - Transf. Imposto sobre Prod. Indust. - Estados Exportadores	6	0
317 - Alienação de Bens Móveis	2.157	8.309
320 - Diretamente Arrecadados	61.614	52.423
321 - Aplicações Financeiras Vinculadas (Convênios) – Ex. Anteriores	94.720	75.905
322 - Aplicação Financeira - Fundeb	0	173
323 - Amortização de Financiamentos Exercícios Anteriores	0	1
325 - Transferência para o Desporto Não Profissional	13.975	33.456

Quadro 26 (continuação)
BALANÇO PATRIMONIAL
QUADRO DO *SUPERAVIT / DEFICIT* FINANCEIRO
UNIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
– 2019/2020 –

	R\$ 1.000,00	
FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL
329 - Transferência Valores Arrecadados - Lei nº 13.885/19	0	502
330 - Transferência da União	320	320
331 - Convênios com Órgãos do GDF	20.072	47.960
332 - Convênios com Outros Órgãos	94.902	90.258
335 - Operações de Crédito Internas	67.657	25.224
336 - Operações de Crédito Externas	19.272	21.089
338 - Recursos do Sistema Único de Saúde	149.178	191.161
340 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar	0	24.324
346 - Programa Nac. Apoio ao Transp. Escolar - Pnate	328	2.756
347 - Programa Brasil Alfabetizado	765	765
350 - Taxa Fiscalização s/ Serviços Públic. Abast. Água	308	1.783
357 - Compensação pela Utilização de Recursos Minerais	56	56
358 - Recursos do Sistema de Assistência Social	18.794	24.553
360 - Recursos Decorrentes de Taxas pelo Poder de Polícia	37	37
369 - Outorga Onerosa de alteração de uso - Onalt	0	600
370 - Remuneração de Depósitos Bancários de Fundos	26.597	28.061
371 - Recursos Próprios dos Fundos	15.017	41.233
374 - Pronatec	841	1.910
375 - Apoio Financeiro para Apuração do Superavit	2.491	2.491
376 - Apoio Técnico e Financeiro à Educação Básica do DF	484	481
377 - Apoio Financeiro para Const. Unid. Educ. Infantil	17.373	17.834
382 - Transferência do Fundo Penitenciário Nacional	56.308	94.597
388 - Auxílio Financeiro Covid-19 - Livre aplicação	0	11.659
389 - Auxílio Financeiro Covid-19 - saúde e assistência	0	63.037
390 - Contrapartida de Convênio - Tesouro	25.040	28.689
406 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor	750.879	770.235
420 - Diretamente Arrecadados	117.278	124.289
421 - Aplicações Financeiras Vinculadas (Convênios) – Ex. Anteriores	12.322	8.264
431 - Convênios com Órgãos do GDF - Exercícios Anteriores	1.087	1.230
432 - Convênios com Outros Órgãos - Exercícios Anteriores	11.578	12.531
433 - Compensação Previdenciária em Regime Geral e Próprios	1.985	2.042
437 - Multas Previstas na Legislação de Trânsito	110.054	110.357
448 - Cota-Parte Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico - Cide	12.771	4.256
453 - Contribuição Previdência do Servidor da Defensoria Pública	7.230	7.684
454 - Contribuição Previdência do Servidor da Câmara Legislativa	3.077	6.899
455 - Contribuição Previdência do Servidor do Tribunal de Contas	13.859	17.073
461 - Recursos de Dividendos	0	0
462 - Contribuição Patronal para o RPPS - Exercício Anterior	406	406
463 - Contribuição Patronal Defensoria Pública para o RPPS	10.016	11.381
464 - Contribuição Patronal Câmara Legislativa para o RPPS	4.605	9.022
465 - Contribuição Patronal TCDF para o RPPS	25.203	27.978
466 - Contribuição Patronal Executivo para o RPPS	1.217.587	1.256.290
467 - Remuneração de Depósitos Bancários do RPPS	1.476.811	1.438.023

Quadro 26 (continuação)
BALANÇO PATRIMONIAL
QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO
UNIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
– 2019/2020 –

R\$ 1.000,00		
FONTE DE RECURSOS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL
478 - Recursos Decorrentes de Juros sobre o Capital Próprio	59	5.897
480 - Fonte de Recursos Inexistente	12.098	13.653
732 - Convênios com a União - Emendas Individuais	(2.794)	(1.404)
738 - Recursos do Sistema Único de Saúde	0	(451)
821 - Aplicações Financeiras Vinculadas	38	50
832 - Convênios com a União - Emendas Individuais - EPI	5.547	5.136
833 - Convênios com a União - Emendas de Bancada - EPB	0	2.695
838 - Transferências da União - Emendas Individuais - EPI	43.296	50.097
839 - Transferências da União - Emendas de Bancada - EPB	0	26.932
970 - Recursos Extraordinários	1	0
990 - Outros Recursos Vinculados*	40.392	0
TOTAL	3.237.026,12	4.784.809,79

Fontes: Balanço Geral – Prestação de Contas do Governo relativa a 2020, páginas 85 a 90, e SIGGo. Considerados os valores intraorçamentários.

* Fonte não incluída no quadro apresentado no Balanço Geral, que diverge do publicado no Balanço Geral integrante da Prestação de Contas do Governo relativa a 2019 (duplicidade de valores a partir da fonte 832; somatório não corresponde ao saldo apurado).

Quadro 27
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
UNIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
– 2019/2020 –

	R\$ 1.000,00	
VARIAÇÕES AUMENTATIVAS	ANO ANTERIOR	ANO ATUAL
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	131.790.354	63.973.393
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	15.994.262	16.634.814
Impostos	15.733.007	16.365.448
Taxas	261.254	269.366
CONTRIBUIÇÕES	3.161.045	3.277.414
Contribuições Sociais	2.907.920	3.046.740
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	1.523	923
Contribuição de Iluminação Pública	251.602	229.751
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	458.098	532.908
Venda de Mercadorias	2.751	8.738
Venda de Produtos	22.948	5.488
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	432.399	518.682
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	1.819.930	1.145.275
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	20.071	17.542
Juros e Encargos de Mora	118.579	136.497
Variações Monetárias e Cambiais	1.292.245	705.355
Descontos Financeiros Obtidos	2	283
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	388.972	285.304
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	62	294
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	31.578.544	36.710.961
Transferências Intragovernamentais	27.021.101	30.334.587
Transferências Intergovernamentais	4.535.018	6.353.269
Transferências das Instituições Privadas	11.090	9.623
Transferências de Pessoas Físicas	11.335	13.481
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	855.808	262.121
Reavaliação de Ativos	3	0
Ganhos com Alienação	29.598	13.257
Ganhos com Incorporação de Ativos	342.595	233.254
Ganhos com Desincorporação de Passivos	483.282	15.609
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	330	0
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	77.922.668	5.409.901
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	455.521	506.015
Resultado Positivo de Participações	110.239	342.845
VPA de Instituições Financeiras	320.059	306.214
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	72.790.495	32.685
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	4.246.355	4.222.142

Quadro 27 (continuação)
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
UNIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
– 2019/2020 –

	R\$ 1.000,00	
VARIAÇÕES DIMINUTIVAS	ANO ANTERIOR	ANO ATUAL
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	131.790.354	63.973.393
PESSOAL E ENCARGOS	12.264.528	11.409.050
Remuneração a Pessoal	8.826.874	8.019.886
Encargos Patronais	2.297.979	2.371.734
Benefícios a Pessoal	721.349	503.483
Outras VPD - Pessoal e Encargos	418.325	513.947
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	5.211.788	4.396.467
Aposentadorias e Reformas	3.731.678	3.272.635
Pensões	848.782	781.100
Políticas Públicas de Transferência de Renda	617.290	323.599
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	14.038	19.134
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	4.830.986	4.906.268
Uso de Material de Consumo	400.580	259.387
Serviços	4.359.883	4.574.293
Depreciação, Amortização de Exaustão	70.523	72.587
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	2.362.184	1.036.128
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	285.820	130.938
Juros e Encargos de Mora	1.426	1.206
Variações Monetárias e Cambiais	2.064.295	901.059
Descontos Financeiros Concedidos	9.518	171
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	1.125	2.754
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	29.520.912	32.747.418
Transferências Intragovernamentais	26.898.052	30.041.861
Transferências Intergovernamentais	2.172.066	2.385.846
Transferências a Instituições Privadas	450.795	317.148
Outras transferências e Delegações Concedidas	0	2.563
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INC. DE PASSIVO	1.186.061	4.191.848
Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	1.127.522	2.669.186
Perdas com Alienação	2.746	9.234
Perdas Involuntárias	50.500	121.327
Incorporação de Passivo	2.549	4.007
Desincorporação de Ativos	2.744	1.388.094
TRIBUTÁRIAS	271.507	234.052
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.294	3.788
Contribuições	266.213	230.264
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	16.737.148	1.260.659
Premiações	843	88.623
Resultado Negativo de Participações	177	0
Incentivos	55.202	234.486
Constituição de Provisões	15.863.297	688.813
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	817.628	248.737
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO	59.405.239	3.791.503

Fontes: Balanço Geral - Prestação de Contas do Governo relativa a 2020, páginas 134 e 135, e SIGGo.

Considerados os valores intraorçamentários.

Quadro 28
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
QUADRO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
UNIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
– 2019/2020 –

R\$ 1.000,00		
VARIAÇÕES QUALITATIVAS	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO ATUAL
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS	16.724.676	17.571.080
Incorporação de Ativo	5.936.927	6.906.729
Desincorporação de Passivo	2.116.400	968.136
Incorporação de Passivo	1.132.181	726.900
Desincorporação de Ativo	7.539.168	8.969.314

Fontes: Balanço Geral - Prestação de Contas do Governo relativa a 2020, página 136, e SIGGo.
Considerados os valores intraorçamentários.

Quadro 29
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
UNIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
– 2020 –

R\$ 1.000,00		
DESCRIÇÃO	ANO ANTERIOR	ANO ATUAL
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I=A-B)	1.148.110	2.814.989
Ingressos (A)	49.774.572	53.570.500
Receitas Derivadas e Originárias	22.302.269	22.538.445
Transferências Correntes Recebidas	2.383.599	3.910.832
Outros Ingressos Operacionais	25.088.704	27.121.223
Desembolsos (B)	48.626.461	50.755.511
Pessoal e Demais Despesas	19.797.442	19.855.007
Juros e Encargos da Dívida	285.820	130.938
Transferências Concedidas	3.536.736	4.054.761
Outros Desembolsos Operacionais	25.006.464	26.714.805
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II=C-D)	(748.948)	(682.178)
Ingressos (C)	56.561	33.588
Alienação de Bens	28.392	13.257
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	28.169	20.331
Desembolsos (D)	805.509	715.766
Aquisição de Ativo Não Circulante	677.508	644.945
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	59.459	15.019
Outros Desembolsos de Investimento	68.543	55.802
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III=E-F)	40.870	69.645
Ingressos (E)	385.372	312.040
Operações de Crédito	347.543	218.265
Transferências de Capital Recebidas	37.829	93.775
Desembolsos (F)	344.502	242.394
Outros Desembolsos de Financiamento	344.502	242.394
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE (I+II+III)	440.033	2.202.457
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	5.480.190	5.920.223
Caixa e Equivalente de Caixa Final	5.920.223	8.122.679

Fonte: Balanço Geral – Prestação de Contas do Governo relativa a 2020, páginas 122 e 123.
Considerados os valores intraorçamentários.

Quadro 30
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS
UNIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
– 2020 –

R\$ 1.000,00		
DESCRIÇÃO	ANO ANTERIOR	ANO ATUAL
Receita Tributária	16.581.622	17.324.350
Receita de Contribuições	3.379.707	3.299.598
Receita Patrimonial	72.463	102.207
Receita Agropecuária	13	5
Receita Industrial	3.810	2.946
Receita de Serviços	637.145	473.855
Remuneração das Disponibilidades	473.884	377.985
Outras Receitas Derivadas e Originárias	1.153.627	957.501
TOTAL	22.302.269	22.538.445

Fonte: Balanço Geral – Prestação de Contas do Governo relativa a 2020, página 124.
Considerados os valores intraorçamentários.

Quadro 31
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS
UNIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
– 2020 –

R\$ 1.000,00

TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
DESCRIÇÃO	ANO ANTERIOR	ANO ATUAL
INTERGOVERNAMENTAIS	0	0
da União	0	0
de Estados e Distrito Federal	0	0
INTRAGOVERNAMENTAIS	6.289	14.487
Intragovernamentais	6.289	14.487
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	2.377.310	3.896.345
Transferências Recebidas	2.377.310	3.896.345
TOTAL	2.383.599	3.910.832
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
DESCRIÇÃO	ANO ANTERIOR	ANO ATUAL
INTERGOVERNAMENTAIS	427.875	550.580
à União	427.875	550.580
INTRAGOVERNAMENTAIS	1.982.694	1.924.219
Intragovernamentais	1.982.694	1.924.219
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	1.126.167	1.579.962
Transferências Concedidas	1.126.167	1.579.962
TOTAL	3.536.736	4.054.761

Fonte: Balanço Geral – Prestação de Contas do Governo relativa a 2020, página 125.
Considerados os valores intraorçamentários.

Quadro 32
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
UNIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
– 2020 –

R\$ 1.000,00		
DESCRIÇÃO	ANO ANTERIOR	ANO ATUAL
Legislativa	725.170	691.421
Judiciária	0	6
Essencial à Justiça	320.724	322.453
Administração	1.753.555	2.258.025
Segurança Pública	818.497	868.168
Assistência Social	318.327	403.675
Previdência Social	4.353.359	4.075.188
Saúde	2.658.162	2.718.396
Trabalho	11.796	22.828
Educação	4.502.811	4.260.373
Cultura	105.980	111.607
Direitos da Cidadania	447.796	115.906
Urbanismo	1.365.427	1.439.541
Habitação	24.214	30.398
Saneamento	10.161	11.574
Gestão Ambiental	121.275	125.805
Ciência e Tecnologia	47.453	54.108
Agricultura	169.467	169.087
Indústria	5.282	6.534
Comércio e Serviços	29.112	36.103
Comunicações	0	1.719
Energia	0	490
Transporte	1.403.315	1.342.792
Desporto e Lazer	45.819	16.429
Encargos Especiais	559.739	772.382
TOTAL	19.797.442	19.855.007

Fonte: Balanço Geral – Prestação de Contas do Governo relativa a 2020, página 126.
Considerados os valores intraorçamentários.

Quadro 33
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
UNIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
– 2020 –

R\$ 1.000,00		
DESCRIÇÃO	ANO ANTERIOR	ANO ATUAL
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	249.165	100.296
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	36.655	30.641
TOTAL	285.820	130.938

Fontes: Balanço Geral – Prestação de Contas do Governo relativa a 2020, página 127 e SIGGo.

Considerados os valores intraorçamentários.

Quadro 34
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO – DMPL
UNIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
– 2020 –

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	PAT. SOCIAL/ CAPITAL SOCIAL	ADIANT. P/ FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	RESERVA DE CAPITAL	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	RESERVAS DE LUCROS	DEMAIS RESERVAS	RESULTADOS ACUMULADOS	AÇÕES / COTAS EM TESOURARIA	TOTAL
SALDOS INICIAIS	(11.022.841)	107.612	13.376	583.489	19.169	9.202	66.121.885	0	55.831.893
Ajustes dos Exercícios Anteriores	0	0	0	0	0	0	(5.610.057)	0	(5.610.057)
Aumento de Capital	5.379.908	(20.586)	0	0	0	0	0	0	5.359.322
Resgate / Reemissão Ações e Cotas	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Juros sobre Capital Próprio	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado do Exercício	0	0	0	0	0	0	3.791.503	0	3.791.503
Ajuste de Avaliação Patrimonial	0	0	0	(654)	0	0	0	0	(654)
Constituição / Reversão de Reservas	0	0	0	0	12	(289)	0	0	(277)
Dividendos a Distribuir	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SALDOS FINAIS	(5.642.934)	87.026	13.376	582.836	19.181	8.913	64.303.331	0	59.371.729

Fonte: Balanço Geral 2020 – Prestação de Contas do Governo relativa a 2020, página 140.
Considerados os valores intraorçamentários.

6 – RESULTADOS POR EIXOS TEMÁTICOS

O exercício em análise é o primeiro de vigência do Plano Plurianual – PPA 2020/2023, instrumento de planejamento que orienta as escolhas de políticas públicas e a definição de prioridades do Governo distrital para a promoção do desenvolvimento sustentável e da inclusão social.

O PPA 2020/2023 trouxe inovações frente ao plano anterior, destacando-se a criação dos eixos temáticos, que sistematizam a alocação de recursos e a implantação e gestão das políticas públicas. Para a análise procedida neste capítulo, os valores referentes ao Fundo Constitucional do DF – FCDF são distribuídos nos eixos correspondentes de saúde, educação e segurança pública.

Ao longo do exercício em exame, considerados os recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – OFSS, de Investimento – OI e do FCDF, o DF obteve autorização para realizar despesas no montante de R\$ 46,5 bilhões, dos quais R\$ 41,6 bilhões foram realizados, conforme demonstrado na tabela seguinte, por eixo temático.

R\$ 1.000,00					
ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO E FUNDO CONSTITUCIONAL DO DF					
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, POR EIXO TEMÁTICO					
- 2020 -					
EIXO TEMÁTICO	DOTAÇÃO FINAL		DESPESA REALIZADA		
	(B)	%	(C)	%	% (C/B)
Segurança Pública	9.662.861	20,76	9.315.019	22,41	96,40
Educação	9.112.404	19,58	8.968.328	21,58	98,42
Saúde	9.020.803	19,38	8.505.981	20,47	94,29
Desenvolvimento Territorial	5.947.591	12,78	4.142.547	9,97	69,65
Gestão e Estratégia	3.187.805	6,85	2.873.693	6,91	90,15
Desenvolvimento Social	1.446.400	3,11	1.205.278	2,90	83,33
Desenvolvimento Econômico	1.119.558	2,41	542.128	1,30	48,42
Meio Ambiente	229.994	0,49	180.804	0,44	78,61
TOTAL EIXOS TEMÁTICOS	39.727.415	85,35	35.733.779	85,97	89,95
Programa para Operação Especial	6.490.500	13,94	5.829.312	14,03	89,81
Reserva de Contingência	328.983	0,71	0	0,00	0,00
TOTAL	46.546.898	100,00	41.563.092	100,00	89,29

Fontes: SIGGo e Siafi.

Aos eixos temáticos Segurança Pública, Educação e Saúde foram somados os valores das áreas correspondentes do Fundo Constitucional do DF.

Consideradas as despesas intraorçamentárias.

Os eixos que tiveram agregados os recursos do FCDF — *Segurança Pública, Educação e Saúde* — foram os mais representativos, alcançando, em conjunto, R\$ 26,8 bilhões (64,5% do total) em despesas realizadas, sendo R\$ 15,7 bilhões no Fundo.

Cada um dos oito eixos temáticos é analisado individualmente nos próximos tópicos. Já o *Programa para Operação Especial* — que corresponde a ações que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações do governo, nem geram produtos, bens ou serviços à sociedade — não integra os eixos temáticos. Nesse programa, foram realizados R\$ 5,8 bilhões, com emprego de 89,8% da dotação atualizada, que atingiu R\$ 6,5 bilhões. Os gastos mais representativos foram efetuados em Aposentadorias e Reformas, com R\$ 3,3 bilhões

(56,1%), em Pensões, com R\$ 782,1 milhões (13,4%) e em Sentenças Judiciais, com R\$ 590,2 milhões (10,1%).

A fim de acompanhar a execução físico-financeira dos programas de trabalho, o GDF, por meio do Sistema de Acompanhamento Governamental – SAG, integrante do SIGGo, nos termos do Decreto nº 39.118/2018, desdobra os subtítulos em etapas. São as etapas que permitem o acompanhamento do alcance das metas constantes da Lei Orçamentária Anual para as ações orçamentárias de cada unidade. A Secretaria de Economia divulga, em seu sítio eletrônico, relatórios bimestrais de avaliação.

A tabela seguinte retrata a quantidade de etapas, ao final do 6º bimestre de 2020, por eixo temático e estágio em que se encontrava.

ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO								
ESTÁGIO DAS ETAPAS PREVISTAS, POR EIXO TEMÁTICO								
- 2020 -								
EIXO TEMÁTICO	REGULAR				EM DESVIO			TOTAL
	A Ser Iniciada	Concluídas	Andamento Normal	Anuladas	Atrasadas	Paralisadas	Não Iniciadas	
Desenvolvimento Territorial	12	480	171	6	6	19	301	995
Gestão e Estratégia	11	252	2	1	1	0	136	403
Desenvolvimento Econômico	6	175	10	1	1	0	137	330
Segurança Pública	1	251	0	3	0	0	54	309
Educação	0	131	6	0	0	0	120	257
Desenvolvimento Social	2	141	0	1	2	0	78	224
Saúde	1	145	2	0	0	3	31	182
Meio Ambiente	7	72	6	0	1	1	66	153
TOTAL EIXOS TEMÁTICOS	40	1.647	197	12	11	23	923	2.853
Programa para Operação Especial	6	289	1	1	0	1	74	372
TOTAL	46	1.936	198	13	11	24	997	3.225

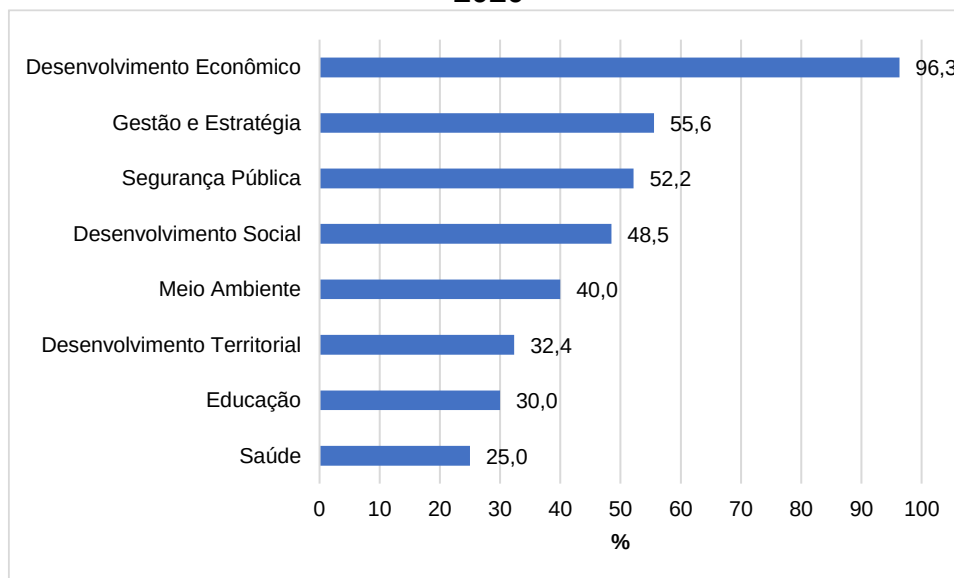
Fonte: SAG/SIGGo. Consulta realizada em 30.04.2021.

Para 2020, foram previstas 3,2 mil etapas para consecução das metas físicas trazidas na LOA. Ao final do exercício, 2,2 mil (68,0%) encontravam-se em situação regular, ou seja, as etapas estavam a ser iniciadas, concluídas, em andamento normal ou haviam sido anuladas. As demais, 1,0 mil (32,0%), encontravam-se em desvio, sendo 11 atrasadas, 24 paralisadas e 997 não iniciadas. As principais causas de desvio foram de natureza orçamentária, oriundas de cancelamentos, contingenciamentos e bloqueios de crédito.

Cabe mencionar que, conforme Instruções para cadastramento e acompanhamento de etapas no SAG/SIGGo, divulgadas pela Secretaria de Economia, “no 6º bimestre, nenhuma etapa pode permanecer no estágio ‘A Ser Iniciada – SI’”. Contudo, foram identificadas 46 etapas referentes a 2020 registradas nesse estágio.

Para a avaliação dos eixos temáticos, o PPA 2020/2023 propôs, para o exercício de 2020, 216 indicadores de desempenho, dos quais 192 foram apurados, sendo que 94 (43,5%) atingiram a meta pretendida. O gráfico seguinte apresenta, por eixo, o percentual de indicadores que alcançaram o índice desejado.

ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO
PERCENTUAL DE ÍNDICES ALCANÇADOS PARA OS INDICADORES DE DESEMPENHO, POR
PROGRAMA TEMÁTICO
– 2020 –



Fontes: SIGGo e relatório Indicadores de Desempenho por Programas de Governo – Anexo V da Prestação de Contas do Governo referente a 2020.

Desenvolvimento Econômico foi o eixo temático com o maior percentual de alcance dos indicadores de desempenho, dos 26 mensurados ao longo de 2020, somente 1 não foi atendido. Em contrapartida, dos 27 indicadores relacionados à *Saúde*, somente 7 atenderam os índices estabelecidos.

Nos próximos tópicos, são apresentados os pontos mais relevantes de cada eixo temático.

6.1 –SEGURANÇA PÚBLICA

De acordo com o PPA 2020/2023, o eixo temático *Segurança Pública* foi estabelecido com base no Plano Estratégico do DF – PEDF 2019/2060, sendo seus pilares: fortalecer a governança e inteligência na segurança pública; preservar a incolumidade das pessoas e do patrimônio; aumentar a sensação de segurança por meio do enfrentamento qualificado da criminalidade; e racionalizar o sistema prisional com ênfase na ressocialização.

Para o eixo *Segurança Pública*, foi associado o programa temático *Segurança para Todos*, de natureza finalística, refletindo as estratégias e ações para o alcance dos objetivos definidos no PPA, relacionados na tabela a seguir.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PLANO PLURIANUAL 2020-2023	
EIXO TEMÁTICO SEGURANÇA PÚBLICA - OBJETIVOS	
PROGRAMA	DESCRIÇÃO
Segurança para Todos	ENFRENTAMENTO QUALIFICADO DA CRIMINALIDADE: Aumentar a sensação de segurança por meio de enfrentamento qualificado da criminalidade, priorizando a redução da violência contra a mulher, dos crimes violentos letais intencionais e dos crimes contra o patrimônio.
	FORTALECIMENTO DA GOVERNANÇA E INTELIGÊNCIA NA SEGURANÇA PÚBLICA: Racionalizar os recursos disponíveis para o combate à criminalidade, com foco em inteligência e estratégia.
	RACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL: Racionalizar o sistema prisional, com ênfase na ressocialização.
	PRESERVAÇÃO DA INCOLUMIDADE DAS PESSOAS E DO PATRIMÔNIO: Atuar na prevenção e na pronta resposta das forças de segurança, reduzindo os índices de acidentes de trânsito, de incêndios de vegetação e em residências, bem como outras eventualidades que atinjam o Distrito Federal.
	PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA COM ENFOQUE EM GRUPOS VULNERÁVEIS: Atuar na prevenção da violência e implementar políticas e ações voltadas a grupos vulneráveis.

Fonte: Plano Plurianual 2020/2023, Anexo II – Estruturação, Base Estratégica e Programas Temáticos.

Além do programa temático *Segurança para Todos*, foram vinculados ao eixo temático *Segurança Pública* o programa de apoio *Segurança – Gestão e Manutenção*, que dá suporte à atuação estatal, e às ações para organização e manutenção da Polícia Civil do DF – PCDF, Polícia Militar do DF – PMDF e Corpo de Bombeiros Militar do DF – CBMDF no âmbito do FCDF, na forma da Lei federal nº 10.633/2002. A tabela a seguir traz a execução orçamentária desse eixo no exercício de 2020.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL					
EIXO TEMÁTICO SEGURANÇA PÚBLICA					
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA					
- 2020 -					
PROGRAMA	DOTAÇÃO FINAL (A)	%	DESPESA REALIZADA (B)	%	%(B/A)
Segurança para Todos	727.071	7,52	415.916	4,47	57,20
Segurança - Gestão e Manutenção	760.708	7,87	724.732	7,78	95,27
SUBTOTAL OFSS	1.487.779	15,40	1.140.648	12,25	76,67
FCDF - Organização e Manutenção da PCDF, PMDF e CBMDF	8.175.082	84,60	8.174.371	87,75	99,99
TOTAL	9.662.861	100,00	9.315.019	100,00	96,40

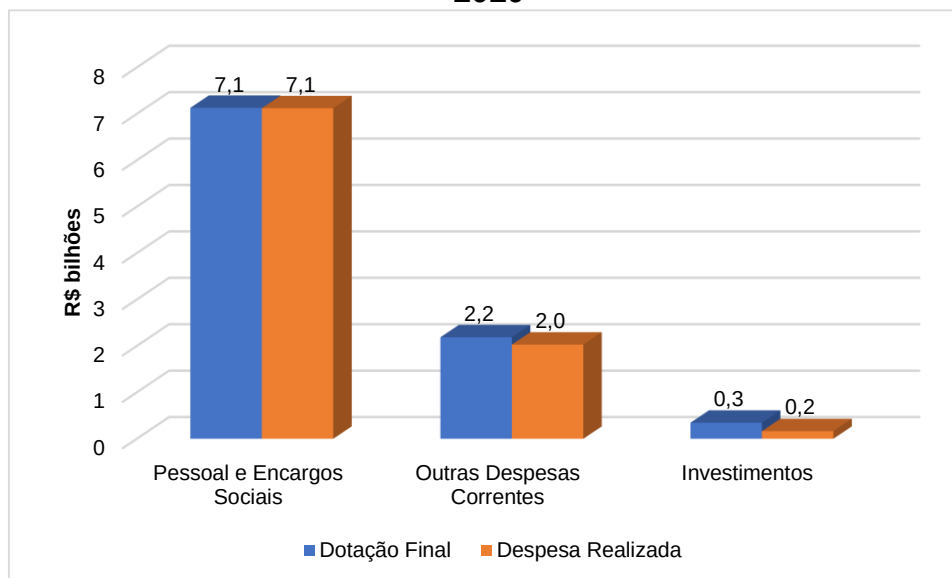
Fontes: SIGGo e Siafi.

Consideradas as despesas intraorçamentárias.

A despesa realizada com *Segurança Pública* no DF totalizou R\$ 9,3 bilhões no ano. A execução nos OFSS completou R\$ 1,1 bilhão, alcançando 76,7% da dotação final. Já no FCDF, os dispêndios chegaram a R\$ 8,2 bilhões, valor 6,3% superior ao de 2019 (R\$ 7,7 bilhões).

O gráfico seguinte apresenta a execução orçamentária do eixo *Segurança Pública*, por grupo de natureza de despesa, no ano de 2020.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E FUNDO CONSTITUCIONAL DO DF
EIXO TEMÁTICO SEGURANÇA PÚBLICA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA
– 2020 –



Fontes: SIGGo e Siafi.

Consideradas as despesas intraorçamentárias.

Os gastos com Pessoal e Encargos Sociais, de longe os mais representativos, com 76,5% do total realizado, alcançaram R\$ 7,1 bilhões no exercício, principalmente custeados pelo FCDF, que agregou R\$ 6,6 bilhões à despesa do grupo. Os elementos mais significativos foram Aposentadorias e Reformas (R\$ 2,8 bilhões), Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar (R\$ 2,0 bilhões) e Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (R\$ 1,2 bilhão).

Em Outras Despesas Correntes, cuja execução expressou 21,8% do total aplicado no eixo, foram empregados R\$ 2,0 bilhões, correspondentes a 92,8% da dotação final. Desse montante, o FCDF respondeu por R\$ 1,6 bilhão. No grupo, as principais realizações de gastos ocorreram em Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (R\$ 758,2 milhões), Indenizações e Restituições (R\$ 662,1 milhões) e Auxílio Alimentação (R\$ 223,4 milhões).

Por sua vez, no grupo Investimentos, foram despendidos R\$ 163,5 milhões, apenas 1,8% dos gastos no eixo *Segurança Pública* e 47,3% da dotação disponível em Investimentos. Sobressaíram-se, nessa classificação, as despesas realizadas com Equipamentos e Material Permanente (R\$ 119,3 milhões), Obras e Instalações (R\$ 31,6 milhões) e Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (R\$ 11,3 milhões).

Nos OFSS, a execução da despesa, por ação orçamentária, está expressa na tabela seguinte.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL EIXO TEMÁTICO SEGURANÇA PÚBLICA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, POR AÇÃO - 2020 -					
AÇÃO	DOTAÇÃO FINAL (A)	%	DESPESA REALIZADA (B)	%	%(B/A)
Administração de Pessoal	572.106	38,45	564.382	49,48	98,65
Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	75.853	5,10	65.576	5,75	86,45
Concessão de Benefícios a Servidores	61.777	4,15	60.219	5,28	97,48
Fornecimento de Alimentação aos Presidiários	73.647	4,95	53.254	4,67	72,31
Manutenção do Sistema Penitenciário do DF	58.786	3,95	49.764	4,36	84,65
Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e sua Família	50.780	3,41	44.882	3,93	88,38
Gestão das Atividades de Engenharia de Trânsito	54.724	3,68	39.505	3,46	72,19
Policamento e Fiscalização de Trânsito	55.931	3,76	37.613	3,30	67,25
Assistência Médica	28.974	1,95	27.269	2,39	94,11
Construção de Centros de Detenção Provisória - CDP	27.475	1,85	26.793	2,35	97,52
Modernização e Reequipamento das Unidades de Segurança Pública	88.473	5,95	24.024	2,11	27,15
Gestão das Atividades de Frota	26.412	1,78	22.789	2,00	86,28
Desenvolvimento dos Programas Nacionais de Segurança Pública	51.641	3,47	20.706	1,82	40,10
Gestão das Atividades de Atendimento aos Usuários do Detran-DF	22.509	1,51	20.566	1,80	91,37
Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação	31.896	2,14	15.584	1,37	48,86
Gestão das Atividades de Policiamento e Fiscalização de Trânsito	17.845	1,20	14.242	1,25	79,81
Modernização de Sistema de Informação	29.686	2,00	11.745	1,03	39,56
Gestão das Atividades de Sinalização Horizontal e Vertical	11.824	0,79	11.742	1,03	99,30
Demais Ações Orçamentárias	147.440	9,91	29.993	2,63	20,34
TOTAL	1.487.779	100,00	1.140.648	100,00	76,67

Fonte: SIGGo.

Consideradas as despesas intraorçamentárias.

A ação Administração de Pessoal, relativa à folha de pagamento dos servidores, executou R\$ 564,4 milhões, representando praticamente metade (49,5%) de todo o gasto do eixo *Segurança Pública* nos OFSS em 2020. Desse valor, o Departamento de Trânsito do DF – Detran/DF respondeu por R\$ 186,8 milhões, a Secretaria de Segurança Pública – SSP/DF, R\$ 160,5 milhões, e a Secretaria de Administração Penitenciária – Seape, R\$ 141,1 milhões.

Entre as ações mais materialmente relevantes, encontram-se aquelas relativas ao sistema penitenciário, quais sejam: Fornecimento de Alimentação aos Presidiários (R\$ 53,3 milhões), Manutenção do Sistema Penitenciário do DF (R\$ 49,8 milhões), Fortalecimento das Ações de Apoio ao Interno e sua Família (R\$ 44,9 milhões) e Construção de Centros de Detenção Provisória – CDP (R\$ 26,8 milhões). Essas ações representaram, em conjunto, 15,3% do total realizado.

Podem ser destacadas, também, as ações referentes ao sistema de trânsito: Gestão das Atividades de Engenharia de Trânsito (R\$ 39,5 milhões), Policiamento e Fiscalização de Trânsito (R\$ 37,6 milhões), Gestão das Atividades de Frota (R\$ 22,8 milhões), Gestão das Atividades de Atendimento aos Usuários do Detran/DF (R\$ 20,6 milhões), Gestão das Atividades de Policiamento e Fiscalização de Trânsito (R\$ 14,2 milhões) e Gestão das Atividades de Sinalização Horizontal e Vertical (R\$ 11,7 milhões). Tais ações somaram 12,4% dos gastos.

No eixo *Segurança Pública*, nos OFSS, as despesas expressamente relacionadas ao combate à covid-19 somaram R\$ 3,3 milhões no exercício, principalmente na ação Manutenção do Sistema Penitenciário do DF (R\$ 1,9 milhão).

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

A seguir, é apresentada a execução da despesa do eixo temático *Segurança Pública* nos OFSS, por unidade orçamentária, no exercício de 2020.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
EIXO TEMÁTICO SEGURANÇA PÚBLICA					
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
- 2020 -					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO FINAL (A)	%	DESPESA REALIZADA (B)	%	%(B/A)
Departamento de Trânsito - Detran/DF	510.954	34,34	423.644	37,14	82,91
Secretaria de Segurança Pública - SSP/DF	298.899	20,09	284.598	24,95	95,22
Secretaria de Administração Penitenciária - Seape	237.914	15,99	188.719	16,54	79,32
Polícia Civil do DF - PCDF	82.252	5,53	69.968	6,13	85,07
Departamento de Estradas de Rodagem - DER	66.543	4,47	41.541	3,64	62,43
Polícia Militar do DF - PMDF	71.038	4,77	30.588	2,68	43,06
Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - Funap	26.466	1,78	26.168	2,29	98,88
Fundo de Saúde da Polícia Militar	20.674	1,39	18.969	1,66	91,75
Fundo de Modernização, Manutenção e Reequipamento da PCDF	32.899	2,21	11.639	1,02	35,38
Corpo de Bombeiros Militar do DF - CBMDF	8.825	0,59	7.632	0,67	86,48
Fundo de Saúde do Corpo de Bombeiros	7.300	0,49	7.300	0,64	100,00
Fundo de Segurança Pública do DF - FuspDF	23.423	1,57	4.077	0,36	17,41
Fundo Penitenciário do DF	59.326	3,99	3.114	0,27	5,25
Demais Unidades Orçamentárias	41.265	2,77	22.690	1,99	54,99
TOTAL	1.487.779	100,00	1.140.648	100,00	76,67

Fonte: SIGGo.

Consideradas as despesas intraorçamentárias.

Para o Detran/DF, no eixo temático em referência, foram destinados R\$ 511,0 milhões nos OFSS em 2020, tendo sido aplicados R\$ 423,6 milhões, montante equivalente a 37,1% da despesa realizada total. Em sequência, a SSP/DF executou R\$ 284,6 milhões e a Seape, R\$ 188,7 milhões. Conforme mencionado, os principais gastos dessas unidades ocorreram com folha de pagamento na ação Administração de Pessoal.

Por meio da Decisão nº 5145/2020, proferida no âmbito do Processo nº 00600-00003685/2020-20, que tratou do acompanhamento da gestão governamental referente ao 1º semestre de 2020, esta Corte determinou ao GDF que apresentasse esclarecimentos acerca da elaboração de plano de ação que garantisse a implementação das ações pactuadas entre o DF e a União a fim de que os recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública fossem liberados para o Fundo de Segurança Pública do DF, conforme informado no Ofício nº 116/2020 da Secretaria Nacional de Segurança Pública (e-DOC 83FB1446-c).

Nesses autos, foi informado, por meio do Ofício nº 35/2021/GAB-SEGEN/SEGEN/MJ (e-DOC DBC5CA73), de 06.01.2021, que os recursos referentes ao Termo de Adesão nº 13/2020, no valor de R\$ 5,0 milhões, para financiamento das ações do eixo de Valorização dos Profissionais de Segurança Pública, e ao Termo de Adesão nº 14/2020, no valor de R\$ 20,3 milhões, para financiamento das ações do eixo de Enfrentamento à Criminalidade Violenta, firmados entre o Ministério da Justiça e Segurança Pública e a SSP/DF, permaneciam bloqueados, dependendo de Plano de Ação a ser apresentado pelo DF. No exercício de 2020, o Fundo de Segurança Pública do DF teve dotação final de R\$ 23,4 milhões e execução de R\$ 4,1 milhões.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Na tabela seguinte, observamos a execução orçamentária das ações referentes à segurança pública distrital no âmbito do FCDF no ano de 2020.

R\$ 1.000,00

FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL ORGANIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA PCDF, PMDF E CBMDF EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, POR AÇÃO - 2020 -					
AÇÃO	DOTAÇÃO FINAL (A)	%	DESPESA REALIZADA (B)	%	%(B/A)
Manutenção das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	3.222.772	39,42	3.222.693	39,42	100,00
Inativos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	1.939.979	23,73	1.939.979	23,73	100,00
Inativos e Pensionistas da Polícia Civil do Distrito Federal	1.075.184	13,15	1.075.184	13,15	100,00
Ajuda de Custo para Moradia ou Auxílio-Moradia a Agentes Públicos do FCDF	643.538	7,87	643.481	7,87	99,99
Pensionistas da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	468.038	5,73	468.038	5,73	100,00
Assistência Médica e Odontológica às Polícias Civil e Militar e ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	404.618	4,95	404.051	4,94	99,86
Outros Benefícios das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal	221.102	2,70	221.095	2,70	100,00
Contribuição da União para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais no DF	199.849	2,44	199.849	2,44	100,00
TOTAL	8.175.082	100,00	8.174.371	100,00	99,99

Fonte: Siafi.

Nomenclatura das ações conforme Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – Siop, do Governo Federal.

A ação Manutenção das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal foi a mais representativa, com R\$ 3,2 bilhões despendidos no exercício, montante 1,8% superior ao exercício precedente (R\$ 57,9 milhões a mais). Os gastos nessa ação referiram-se às folhas de pagamento de pessoal ativo da PCDF (R\$ 932,9 milhões), PMDF (R\$ 1,5 bilhão) e CBMDF (R\$ 786,2 milhões).

Na sequência, a ação Inativos da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal somou R\$ 1,9 bilhão, com crescimento nominal de 17,4%, comparado ao ano anterior, contemplando a folha de inativos da PMDF (R\$ 1,4 bilhão) e CBMDF (R\$ 551,6 milhões). Já a ação Inativos e Pensionistas da Polícia Civil do Distrito Federal custeou R\$ 1,1 bilhão (ou 5,4% a mais que em 2019), incluindo R\$ 884,0 milhões da folha de inativos.

No que diz respeito à avaliação dos resultados do eixo *Segurança Pública*, o PPA 2020/2023 definiu um conjunto de indicadores de desempenho para mensurar o alcance dos objetivos do programa temático *Segurança para Todos*. A tabela a seguir mostra que 12 indicadores foram atendidos, 11 não foram atendidos e outros 7 não foram mensurados.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

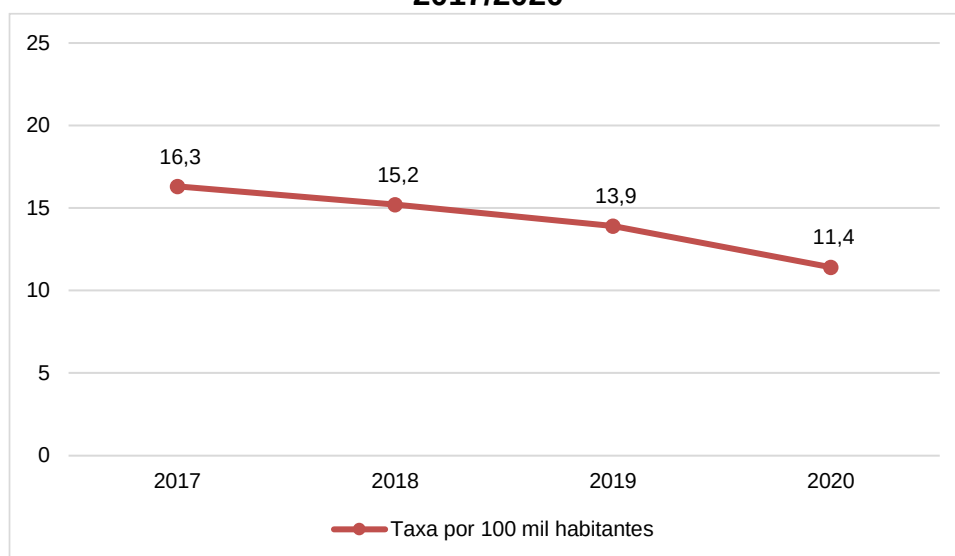
PLANO PLURIANUAL 2020/2023				
EIXO TEMÁTICO SEGURANÇA PÚBLICA				
INDICADORES DE DESEMPENHO				
- 2020 -				
INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	RESULTADO		
		DESEJADO	ALCANÇADO	ATENDIDO
Taxa de resolução de crimes de homicídio	%	54,50	63,20	Sim
Taxa de Crimes Violentos Letais e Intencionais - CVLI	Índice	14,90	12,50	Sim
Índice de Crimes Contra o Patrimônio - CCP	Índice	1.584,40	934,90	Sim
Taxa de crimes contra as mulheres	Índice	1,77	1,07	Sim
Efetivo diário empregado pela PMDF no policiamento no DF	Unidade	1.397	3.552	Sim
Taxa de cumprimento de mandados de prisão	%	76,90	87,90	Sim
Tempo resposta desde a solicitação via 190	Minuto	10,00	7,58	Sim
Percentual de projetos de incêndio e vistorias finalizados no prazo - CBMDF	%	47,50	51,00	Sim
Tempo de resposta médio às ocorrências emergenciais pelo CBMDF	Minuto	10,65	10,27	Sim
Mortos por 10 mil veículos nas vias urbanas do DF	Proporção	0,50	0,28	Sim
Pessoas inseridas em programas, projetos e ações de capacitação	Unidade	212	1.157	Sim
Pessoas envolvidas em situação de violência doméstica e familiar em ações integradas de prevenção e enfrentamento às violências de gênero	Unidade	150	199	Sim
Taxa de elucidação de infrações penais	%	52,00	51,80	Não
Taxa de inquéritos relatados	%	64,60	58,50	Não
Taxa de prisões em flagrante realizadas pela PMDF	%	31,20	18,21	Não
Taxa de incidência do crime e da violência nas escolas com gestão compartilhada e suas adjacências	%	10,00	138,46	Não
Acidentes de serviço no âmbito do CBMDF	%	27,50	29,80	Não
Nota de satisfação no atendimento do 190	Nota	4,21	8,02 (*)	Não
Nota de satisfação no atendimento do 193	Nota	4,72	9,25 (*)	Não
Nota de satisfação no atendimento presencial 190	Nota	4,60	9,04 (*)	Não
Índice de satisfação no atendimento presencial 193	Nota	4,95	9,61 (*)	Não
Abrangência das ações educativas de trânsito	%	30,00	3,30	Não
Tempo médio de atendimento a solicitações de perícias em locais de acidentes de trânsito	Minuto	55,00	61,00	Não
Taxa de recuperação de ativos de origem ilícita	%	20,00	0	
Índice de violência escolar	Índice	0,12	0	
Nota de satisfação ao atendimento no registro de ocorrências	Nota	3,00	0	
Deficit de vagas no sistema prisional	Unidade	0	0	
Taxa de ocupação do sistema penitenciário	%	0	0	
Satisfação do usuário no atendimento presencial do Detran/DF	Nota	4,00	0	
Taxa de mapeamento de áreas de risco	%	25,00	0	

Fontes: SIGGo e relatório Indicadores de Desempenho por Programas de Governo – Anexo V da Prestação de Contas do Governo referente a 2020.

(*) Em razão de nova base de cálculo, o resultado alcançado não superou o pretendido, conforme esclarecimentos constantes do relatório Indicadores de Desempenho por Programa de Governo.

A taxa de Crimes Violentos Letais Intencionais – CVLI, que incluem as ocorrências de homicídio doloso, latrocínio e lesão corporal seguida de morte, foi de 12,5 por 100,0 mil habitantes, aquém do limite máximo de 14,9 tolerado para o exercício. De acordo com as observações do relatório Indicadores de Desempenho e com o Relatório de Gestão, no entanto, esse índice foi de 11,4 homicídios por 100 mil habitantes em 2020, demonstrando inconsistência nos dados. A tabela a seguir mostra o declive da taxa de CVLI no DF nos últimos quatro anos.

CRIMES VIOLENTOS LETAIS INTENCIONAIS NO DF – 2017/2020 –

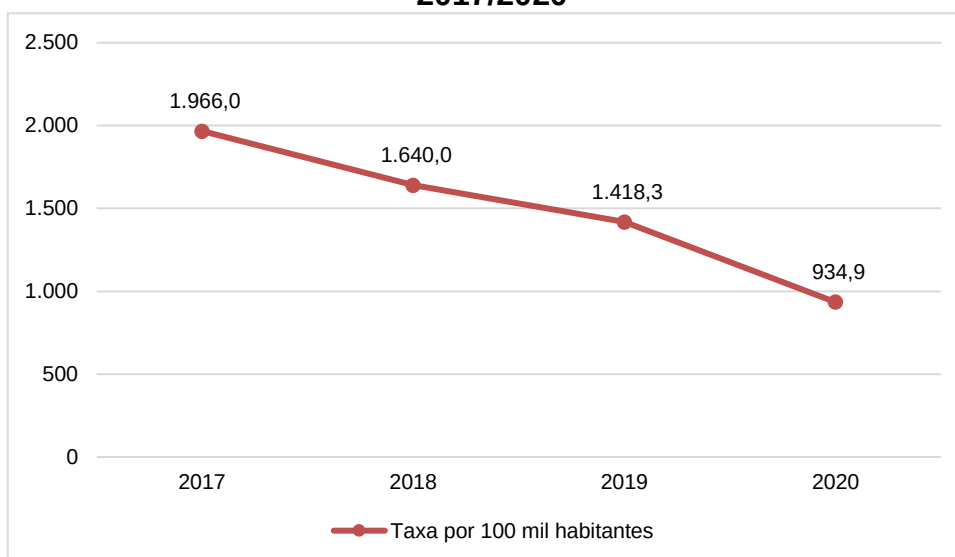


Fontes: SIGGo e relatório Indicadores de Desempenho por Programas de Governo – Anexo V da Prestação de Contas do Governo referente a 2020.

A taxa de CVLI é uma metodologia internacional utilizada para aferir o nível de violência em determinada região. Com a taxa decrescente observada, a SSP/DF informou que o índice de 2020 foi o mais baixo registrado no DF desde 1980.

O índice de Crimes Contra o Patrimônio – CCP, que envolvem as ocorrências de roubos a transeunte, de veículo, em transporte coletivo, em comércio, em residência e furto em veículo, alcançou 934,9 registros por 100,0 mil habitantes, resultado abaixo do limite máximo de 1,6 estipulado para 2020. O gráfico a seguir destaca o declínio na taxa desses crimes no DF no último quadriênio.

CRIMES CONTRA O PATRIMÔNIO – 2017/2020–



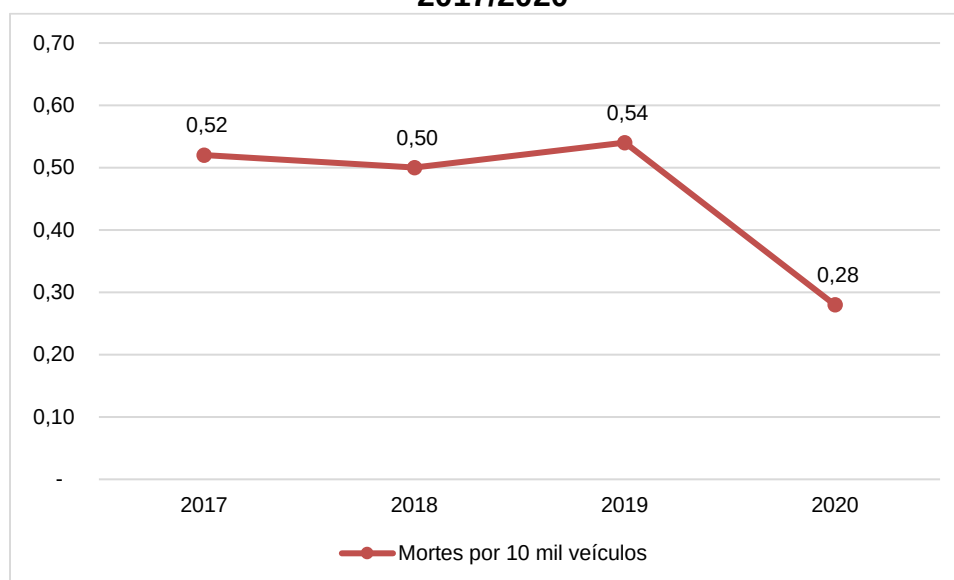
Fontes: SIGGo e relatório Indicadores de Desempenho por Programas de Governo – Anexo V da Prestação de Contas do Governo referente a 2020.

O acentuado decréscimo na incidência de CCP a cada grupo de 100 mil habitantes, que reflete diretamente na sensação de segurança da população, ocorreu devido ao redirecionamento de ações e aumento da produtividade policial, mesmo diante do cenário de pandemia da covid-19, segundo informado pela SSP/DF.

A taxa de crimes contra as mulheres, que mede o índice de feminicídios no DF, atingiu 1,1 vítimas por 100,0 mil mulheres, inferior ao limite máximo para o exercício (1,8). De acordo com o Relatório de Gestão, houve 17 crimes de feminicídio consumados no DF em 2020, quantitativo bem inferior aos 32 casos registrados no ano anterior. Em 2018, último ano em que consta apurado esse índice no relatório Indicadores de Desempenho, a taxa foi de 1,9 vítimas por 100 mil mulheres, quando houve 29 casos de feminicídio no DF.

O índice de mortos por 10,0 mil veículos nas vias urbanas do DF foi de 0,3 em 2020, abaixo do limite de 0,5. O gráfico seguinte mostra a evolução da taxa de mortes por 10 mil veículos no DF no último quadriênio.

**MORTES POR 10 MIL VEÍCULOS NAS VIAS URBANAS DO DF
– 2017/2020–**



Fontes: SIGGo e relatório Indicadores de Desempenho por Programas de Governo – Anexo V da Prestação de Contas do Governo referente a 2020.

A proporção de mortes por 10 mil veículos nas vias urbanas do DF atingiu pouco mais da metade do índice registrado nos três anos anteriores. De acordo com o Detran/DF, as mortes no trânsito alcançaram patamar abaixo da meta da Organização das Nações Unidas – ONU devido à pouca circulação de veículos nas vias urbanas em decorrência das medidas restritivas impostas para combate à covid-19.

Para o objetivo Racionalização do Sistema Prisional, do programa temático *Segurança para Todos*, foram estabelecidos dois indicadores. Todavia, não houve mensuração desses indicadores no exercício, cuja responsabilidade, de acordo a SSP/DF, passou a ser da Secretaria de Administração Penitenciária – Seape, após a sua criação por meio do Decreto nº 40.833/2020. No Relatório de Gestão apresentado pela Seape, também não constaram quaisquer informações sobre os indicadores mencionados.

O objetivo Preservação da Incolumidade das Pessoas e do Patrimônio foi selecionado pela Controladoria-Geral do DF para análise no exercício de 2020. Os resultados foram apresentados por meio do Relatório sobre o Cumprimento de Diretrizes, Objetivos e Metas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos, com Avaliação dos Resultados Quanto à Eficiência e Eficácia da

Gestão Governamental, por Programa de Governo, constante do Anexo VI da Prestação de Contas de 2020.

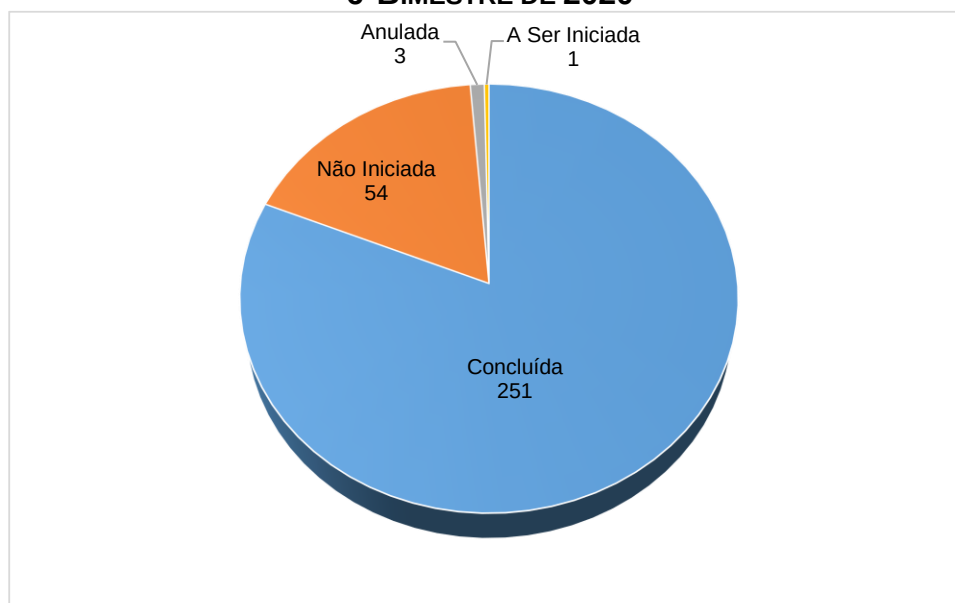
O referido relatório aponta que o objetivo apresentou eficácia abaixo do previsto e eficiência abaixo do desejado. Observou-se que a pandemia causada pela covid-19 impactou fortemente a eficácia dos indicadores e metas previstos no objetivo para o Detran/DF. Em auditoria realizada na malha semafórica do DF, verificou-se que essa encontrava-se em péssimo estado de conservação e sem monitoramento remoto em boa parte, tornando o sistema frágil e aumentando o risco de acidentes, de prejuízos ambientais e sociais causados por congestionamentos, carecendo de revitalização em toda sua infraestrutura.

Assim, no exercício de 2020, dos indicadores mensurados do eixo temático *Segurança Pública*, 52,2% alcançaram os resultados pretendidos, índice superior aos 48,4% obtidos em 2019 e aos 38,9% de 2018.

Não obstante, o exame mostrou que alguns indicadores do eixo temático em evidência carecem de reformulação e/ou atualização em virtude da pandemia da covid-19 e de outros fatores supervenientes. No caso do objetivo Racionalização do Sistema Prisional, por exemplo, nenhum dos indicadores, referentes ao *deficit* de vagas no sistema prisional e à taxa de ocupação do sistema penitenciário, foi mensurado, prejudicando a análise dos resultados da gestão do sistema penitenciário distrital. A deficiência na definição, apuração e estabelecimento de metas de indicadores de desempenho para avaliar programas governamentais tem sido recorrentemente apontada como ressalva nas Contas do Governo.

O gráfico seguinte apresenta as etapas das ações do eixo *Segurança Pública* extraídas do SAG/SIGGo, referentes ao sexto bimestre de 2020.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ETAPAS DAS AÇÕES DO EIXO TEMÁTICO SEGURANÇA PÚBLICA
– 6º BIMESTRE DE 2020 –

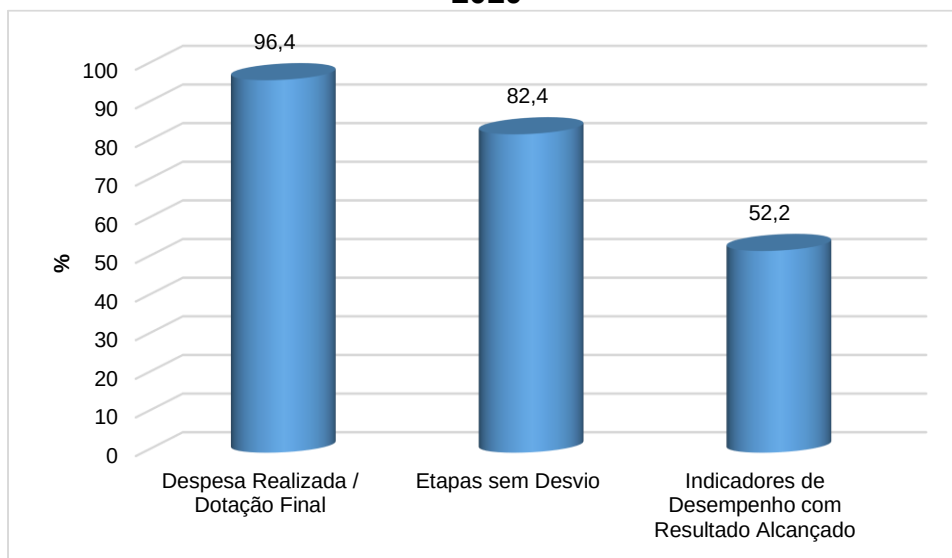


Fonte: SAG/SIGGo. Consulta realizada em 30.04.2021.

Do total de 309 etapas cadastradas para o eixo *Segurança Pública*, 81,2% foram concluídas até o término do exercício. Excluindo-se os 3 registros que foram anulados, 82,4% das etapas encontravam-se sem desvio ao final do ano, índice superior aos 73,2% de 2019 e aos 79,5% de 2018.

O gráfico adiante confronta o grau de execução orçamentária, de realização física das ações e subtítulos e de alcance de índice de indicadores de desempenho no eixo *Segurança Pública*.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E FUNDO CONSTITUCIONAL DO DF
EIXO TEMÁTICO SEGURANÇA PÚBLICA
ÍNDICES DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E ALCANCE DE METAS
– 2020 –



Fontes: SIGGo (Consulta realizada em 30.04.2021), Siafi e relatório Indicadores de Desempenho por Programas de Governo – Anexo V da Prestação de Contas do Governo referente a 2020.

Portanto, no exercício de 2020, houve 96,4% de execução da dotação orçamentária final, considerando os OFSS e FCDF, suficiente para a conclusão ou manutenção do andamento normal de 82,4% das etapas das ações cadastradas no SAG/SIGGo e 52,2% de indicadores que alcançaram os resultados desejados para o período. No exercício anterior, tais índices foram de 56,8%, 73,2% e 48,4%, respectivamente, valendo destacar que o cômputo dos recursos do FCDF, em 2020, contribuiu sobremaneira para o aumento do percentual de execução orçamentária.

6.2 – EDUCAÇÃO

O eixo *Educação* tem como orientação a busca por “uma educação pública de excelência, por meio da garantia de acesso e permanência em uma rede de ensino inovadora e moderna às crianças, jovens e adultos”.

O programa temático *Educa-DF*, juntamente com o programa *Educação – Gestão e Manutenção*, tem como propósitos o acolhimento, valorização e fortalecimento dos profissionais de educação, o desenvolvimento de uma cultura de paz, o apoio a unidades escolares que apresentem baixos indicadores, além da melhoria da qualidade de ensino na rede distrital de educação, pela criação de ambiente criativo e inovador, que possibilite a utilização de novas tecnologias no processo pedagógico e de gestão.

Os objetivos específicos relacionados à *Educação* são apresentados na tabela abaixo.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PLANO PLURIANUAL 2020-2023	
EXO TEMÁTICO EDUCAÇÃO - OBJETIVOS	
PROGRAMA	DESCRIÇÃO
Educa-DF	EDUCAÇÃO DE EXCELÊNCIA: garantir o direito às aprendizagens, em condições adequadas e com equidade.
	ACESSO E PERMANÊNCIA: garantir o acesso e a permanência do estudante do Distrito Federal a uma educação de qualidade por meio de estratégias que perpassam todas as instâncias administrativas e pedagógicas
	REDE INOVADORA E MODERNA: transformar a rede de educação distrital na mais inovadora e moderna, por meio de projetos e ações que envolvam estudantes, professores e profissionais da educação.
	EDUCAÇÃO SUPERIOR: ofertar ensino superior público de qualidade à população do Distrito Federal.

Fonte: PPA 2020/2023, Anexo II – Estruturação, Base Estratégica e Programas Temáticos.

Nesse contexto, foram elencados 2 indicadores de impacto relacionados ao eixo, de periodicidade anual, a partir dos quais procura-se verificar as modificações na realidade distrital em decorrência das ações do Estado, bem como 13 indicadores de desempenho que visam mensurar os resultados obtidos, com a implementação de ações orçamentárias ou não orçamentárias vinculadas a cada objetivo específico.

Para a consecução de seus objetivos, ao eixo temático *Educação* foram atribuídos recursos nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – OFSS e no Orçamento de Investimento – OI, além dos provenientes do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF, no montante de R\$ 9,1 bilhões, dos quais 98,4% foram executados, ou seja, cerca de R\$ 9,0 bilhões, que tiveram como destinação, em sua maioria (R\$ 7,1 bilhões, ou 79,2%), o financiamento de despesas do grupo Pessoal e Encargos Sociais, conforme demonstra a tabela a seguir.

R\$ 1.000,00			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
E FUNDO CONSTITUCIONAL DO DF			
EXO TEMÁTICO EDUCAÇÃO			
DESPESA REALIZADA, POR GRUPO DE DESPESA			
- 2020 -			
GRUPO DE DESPESA	OFSS	FCDF	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais	3.986.727	3.116.063	7.102.790
Outras Despesas Correntes	1.506.284	261.643	1.767.927
Investimentos	97.611	0	97.611
TOTAL	5.590.622	3.377.706	8.968.328

Fontes: SIGGo e Siafi.

Não houve execução de valores no OI, que contou com dotação de R\$ 18,7 milhões.

Consideradas as despesas intraorçamentárias.

Destaca-se que R\$ 750,0 milhões gastos no âmbito de Pessoal e Encargos referiram-se a despesas de natureza intraorçamentária, destinadas, sobretudo, ao pagamento de Obrigações Patronais.

O montante total de despesas foi distribuído entre 29 das 67 ações orçamentárias vinculadas ao eixo, que tiveram dotação ao longo de 2020. As ações orçamentárias com mais gastos encontram-se relacionadas na tabela abaixo.

R\$ 1.000,00	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL EIXO TEMÁTICO EDUCAÇÃO DESPESA REALIZADA, POR AÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 2020 -	
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESPESA REALIZADA
Administração de Pessoal	7.102.790
Manutenção do Ensino Fundamental	466.583
Concessão de Benefícios a Servidores	339.121
Manutenção do Ensino Médio	239.305
Transferência por Meio de Descentralização de Recursos Financeiros para as Escolas	213.668
Transferência para Entidades de Ensino Infantil	177.868
Bolsa Alimentação Escolar	82.055
Alimentação Escolar	76.689
Conservação das Estruturas Físicas de Edificações Públicas	58.157
Transporte de Alunos	38.640
Manutenção da Educação Infantil	35.882
Cartão Material Escolar	33.854
Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	28.402
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	16.470
Construção de Unidades da Educação Infantil	15.476
Manutenção da Educação Especial	13.651
Manutenção da Educação Profissional	6.798
Demais Ações Orçamentárias	22.919
TOTAL	8.968.328

Fontes: SIGGo e Siafi.

Consideradas as despesas intraorçamentárias.

Em decorrência da pandemia do novo coronavírus, foram realizadas despesas em caráter emergencial, por dispensa de licitação, em conformidade com a Portaria nº 71/2020 da Controladoria-Geral do DF, identificadas com os códigos de modalidade de licitação “19 – COVID-19” e “22 – COVID-19 SEM CONTRATO”. Esses gastos representaram 1,4% do total de despesas do eixo em questão, e 98,0% desses recursos foram executados em subtítulos relacionados à alimentação escolar dos alunos dos ensinos infantil (creche e pré-escola), fundamental e médio, segundo demonstra a tabela a seguir.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL EIXO TEMÁTICO EDUCAÇÃO DESPESA REALIZADA, COVID-19 - 2020 -			
SUBTÍTULO	COVID COM CONTRATO	COVID SEM CONTRATO	TOTAL POR SUBTÍTULO
Bolsa Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	2.102	42.887	44.989
Alimentação Escolar - Alunos do Ensino Fundamental	29.374	0	29.374
Bolsa Alimentação Escolar - Ensino Infantil - Creche	817	19.284	20.101
Bolsa Alimentação Escolar - Ensino Infantil - Pré-Escola	465	10.489	10.954
Bolsa Alimentação Escolar - Ensino Médio	280	5.731	6.011
Alimentação Escolar - Educação Infantil - Pré-Escola	4.128	1.735	5.863
Alimentação Escolar - Educação Infantil - Creche	2.456	2.719	5.174
Alimentação Escolar - Alunos do Ensino Médio	3.561	0	3.561
Manutenção do Ensino Fundamental	1.632	0	1.632
Manutenção da Educação Infantil - Pré-Escola	652	0	652
Manutenção do Ensino Médio	105	0	105
Manutenção da Educação de Jovens e Adultos	105	0	105
Modernização de Sistema de Informação	18	0	18
Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	0	0	0
TOTAL	45.694	82.845	128.539

Fonte: SIGGo.

Importante observar que as despesas realizadas sob as modalidades relacionadas à covid-19 representaram 79,4% do total gasto sob os subtítulos Alimentação Escolar e Bolsa Alimentação Escolar, que somaram R\$ 158,7 milhões no período. As contratações nessas modalidades estão amparadas no Decreto nº 40.600/2020, que garantiu aos alunos da rede pública de educação, cadastrados e beneficiados no Bolsa Família, no período de suspensão das aulas em virtude do enfrentamento da covid-19, o direito à alimentação escolar.

A Secretaria de Educação e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb foram responsáveis por 99,9% da despesa total realizada no eixo, com participação de 73,4% e 26,5%, respectivamente, conforme pode ser verificado na tabela seguinte.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL EIXO TEMÁTICO EDUCAÇÃO DESPESA REALIZADA, POR UNIDADE GESTORA - 2020 -	
UNIDADE GESTORA	DESPESA REALIZADA
Secretaria de Educação do DF - SEEDF	6.582.961
Fundo de Manut. e Desenv. da Educação Básica - Fundeb	2.375.711
Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB	5.629
Fundação Universidade Aberta do DF - Funab	2.420
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap	1.590
Fundação de Apoio à Pesquisa do DF - FAP	18
TOTAL	8.968.328

Fontes: SIGGo e Siafi.

Consideradas as despesas intraorçamentárias.

Dos 20 subtítulos elencados como prioritários no Anexo de Metas e Prioridades (Anexo I) da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020 – LDO/2020, 16 apresentaram realização de despesa, conforme tabela seguinte.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO					
EIXO TEMÁTICO EDUCAÇÃO					
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR SUBTÍTULOS PRIORIZADOS PELA LDO/2020					
SUBTÍTULO	DOTAÇÃO FINAL		DESPESA REALIZADA		
	(A)	%	(B)	%	%(B/A)
Manutenção do Ensino Fundamental	393.462	38,56	387.132	39,99	98,39
Manutenção do Ensino Médio	221.043	21,66	217.359	22,45	98,33
Transferência por Meio de Descentralização de Recursos	137.539	13,48	136.635	14,11	99,34
Manutenção do Ensino Fundamental - Sw ap - Fundeb	79.451	7,79	79.451	8,21	100,00
Alimentação Escolar - Alunos do Ensino Fundamental	61.328	6,01	53.773	5,55	87,68
Transporte de Alunos - Ensino Fundamental	37.496	3,67	35.091	3,63	93,59
Manutenção do Ensino Médio - Sw ap - Fundeb	21.451	2,10	21.451	2,22	100,00
Manutenção da Educação Especial - Rede Pública	14.309	1,40	13.651	1,41	95,40
Alimentação Escolar - Alunos do Ensino Médio	11.587	1,14	7.208	0,74	62,21
Alimentação Escolar - Educação Infantil - Pré-Escola	11.201	1,10	6.002	0,62	53,59
Alimentação Escolar - Educação Infantil - Creche	7.767	0,76	5.438	0,56	70,02
Transporte de Alunos - Educação Infantil - Pré-Escola	1.733	0,17	1.502	0,16	86,66
Transporte de Alunos - Ensino Médio	1.476	0,14	1.238	0,13	83,90
Alimentação Escolar - Educação Especial	1.759	0,17	1.066	0,11	60,61
Transporte de Alunos - Unidades da Educação Especial	618	0,06	530	0,05	85,73
Manut. Ens. Médio - Prog. Fomento a Imp. Esc. Tempo Integral	18.136	1,78	495	0,05	2,73
TOTAL	1.020.357	100,00	968.022	100,00	94,87

Fontes: Plano Plurianual 2020/2023, Anexo IV, e SIGGo.

Dos 13 indicadores estabelecidos no PPA 2020/2023 para o acompanhamento das ações relacionadas ao eixo *Educação*, a maior parte não alcançou os resultados esperados conforme planejado inicialmente. Para 3 deles, não houve valor desejado para 2020. Os indicadores de desempenho desse eixo temático, que tiveram metas estabelecidas para 2020, e seus resultados estão relacionados na tabela a seguir.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

INDICADORES DO EIXO TEMÁTICO EDUCAÇÃO				
- 2020 -				
INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	RESULTADO		
		DESEJADO	ALCANÇADO	ATENDIDO
Taxa de abandono no ensino médio diurno da rede pública de ensino do DF	Percentual	6,00	4,81	Sim
Taxa de analfabetismo do DF	Percentual	3,00	2,90	Sim
Taxa de atendimento pleno dos estudantes da rede em sistema corporativo de gestão escolar	Percentual	94,00	96,00	Sim
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) nos anos iniciais do ensino fundamental (rede pública)	Nota	6,30	6,10	Não
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) nos anos finais do ensino fundamental (rede pública)	Nota	5,00	4,60	Não
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) no ensino médio (rede pública)	Nota	4,60	4,00	Não
Taxa média de reprovação no ensino médio diurno da rede pública de ensino do DF	Percentual	11,93	11,96	Não
Taxa média de estudantes no ensino fundamental com defasagem de idade em relação a série correta	Percentual	18,00	18,48	Não
Taxa de unidades escolares que realizaram manutenção preventiva e corretiva	Percentual	53,00	43,19	Não
Taxa média de abandono na educação de jovens e adultos (diurno e noturno) da rede pública de ensino do DF	Percentual	28,32	37,20	Não

Fontes: SIGGO e relatório Indicadores de Desempenho por Programas de Governo – Anexo V da Prestação de Contas do Governo referente a 2020.

O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – Ideb tem como objetivo avaliar o desempenho dos estudantes dos ensinos fundamental e médio nas disciplinas português e matemática, tendo como parâmetro a média dos conteúdos dos alunos de países que compõem a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE. Os índices apresentados no Anexo V da Prestação de Contas do Governo relativa a 2020 não alcançaram os parâmetros desejados para os três níveis avaliados, ensinos fundamental anos iniciais (5º ano) e finais (9º ano) e médio (3º ano) que eram, respectivamente, 6,3, 5,0 e 4,6. Entretanto, quando comparados aos índices apurados em 2017, os resultados demonstram que houve melhora: no ensino médio, saltou de 3,4 para 4,0; no ensino fundamental, para os anos iniciais, de 6,0 para 6,1; e, nos anos finais, de 4,3 para 4,6.

Importante ressaltar que o Ideb, calculado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, tem periodicidade bianual, e que os dados informados se referem a 2019, cujos resultados foram divulgados no mês de setembro de 2020.

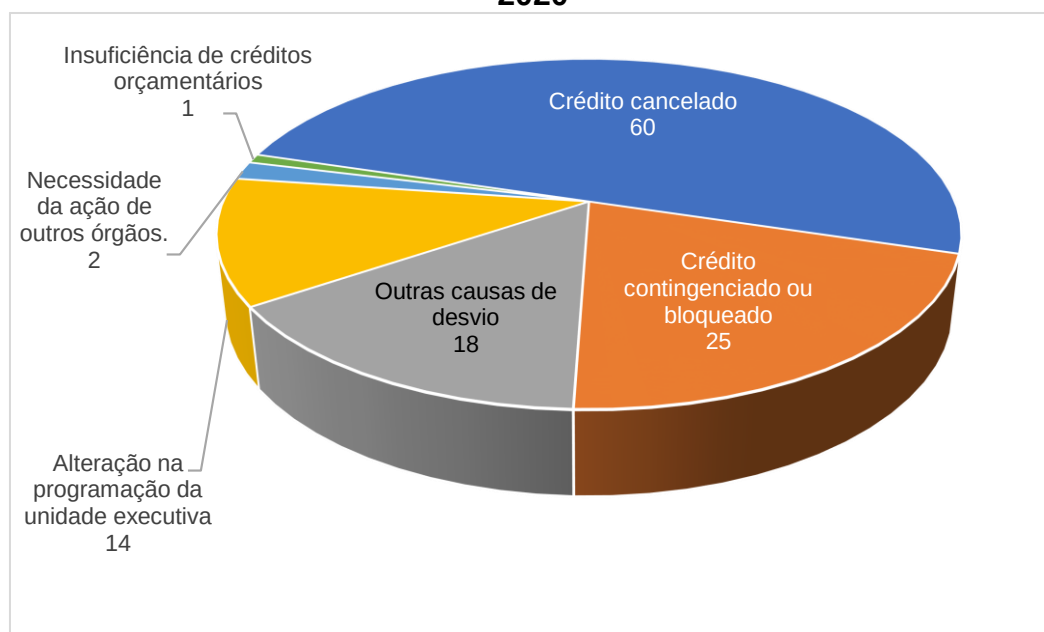
A taxa média de abandono na educação de jovens e adultos (diurno e noturno) da rede pública de ensino do DF alcançou 37,2%, não atingindo o resultado desejado de 28,3%, tendo como uma das justificativas apresentadas a pandemia do novo coronavírus.

Outra consequência da pandemia foi o número de unidades escolares que receberam manutenção preventiva ou corretiva em 2020, que alcançou 43,2%, contra os 53% desejados. No entanto, a Secretaria de Educação afirma que, apesar da menor quantidade de unidades escolares atendidas, houve maior efetividade na resolução de problemas de manutenção, pois com a suspensão das aulas presenciais, foi possível concentrar esforços na execução de grandes serviços de manutenção, que não poderiam ser realizadas sem causar grandes transtornos à rotina escolar.

O percentual de analfabetos (2,9%) foi menor que o esperado (3,0%), superando o resultado desejado para 2020. Quanto à proporção de pessoas de 5 anos de idade que frequentam escola, indicador de impacto relacionado ao eixo em exame, não há informações na prestação de contas.

No Sistema de Acompanhamento Governamental – SAG/SIGGo, os subtítulos são desdobrados em etapas, o que permite o acompanhamento do alcance das metas constantes na LOA. Para o eixo temático *Educação*, estavam previstas a execução de 257 etapas, das quais 6 encontravam-se com andamento normal e 131 haviam sido concluídas. Em 120 etapas, entretanto, os trabalhos não haviam sido iniciados, dos quais 85 por terem seus créditos cancelados, contingenciados ou bloqueados. O gráfico seguinte apresenta as causas registradas no SAG para as etapas em desvio.

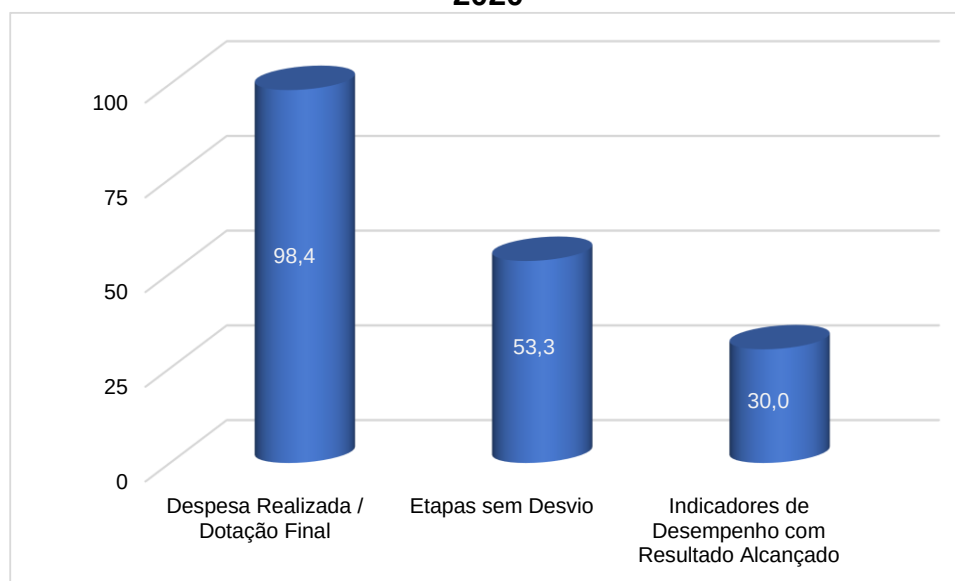
ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO
EIXO TEMÁTICO EDUCAÇÃO
CAUSAS DOS DESVIOS DAS ETAPAS
– 2020 –



Fonte: SAG/SIGGo. Consulta realizada em 30.04.2021.

No gráfico seguinte, apresenta-se, de forma consolidada, a execução orçamentária da despesa total autorizada, em termos percentuais, e os resultados alcançados em termos da realização das etapas previstas e dos indicadores de desempenho com resultados desejados alcançados.

**ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO
E FUNDO CONSTITUCIONAL DO DF
EIXO TEMÁTICO EDUCAÇÃO
ÍNDICES DE REALIZAÇÃO DE DESPESA, ETAPAS SEM DESVIO E INDICADORES DE
DESEMPENHO ALCANÇADOS
– 2020 –**



Fontes: SIGGo (Consulta realizada em 30.04.2021), Siafi e relatório Indicadores de Desempenho por Programas de Governo – Anexo V da Prestação de Contas do Governo referente a 2020.

Apesar do alto índice de realização dos recursos destinados ao eixo *Educação*, boa parte das etapas que se encontravam em desvio acusaram problemas orçamentários como causa, e apenas 30,0% dos indicadores definidos para o eixo tiveram resultados iguais ou superiores ao programado.

6.3 – SAÚDE

Nos OFSS, as ações governamentais no eixo temático *Saúde* foram organizadas no programa temático *Saúde em Ação*, que consubstancia a dimensão tática do PPA 2020/2023 para esse eixo, e no programa de apoio *Saúde – Gestão e Manutenção*. No âmbito do FCDF, a ação genérica Assistência Financeira para Realização de Serviços Públicos de Saúde e Educação reúne os demais esforços financeiros do governo nessa área.

A tabela que segue apresenta a execução orçamentária do eixo Saúde no exercício de 2020.

R\$ 1.000,00

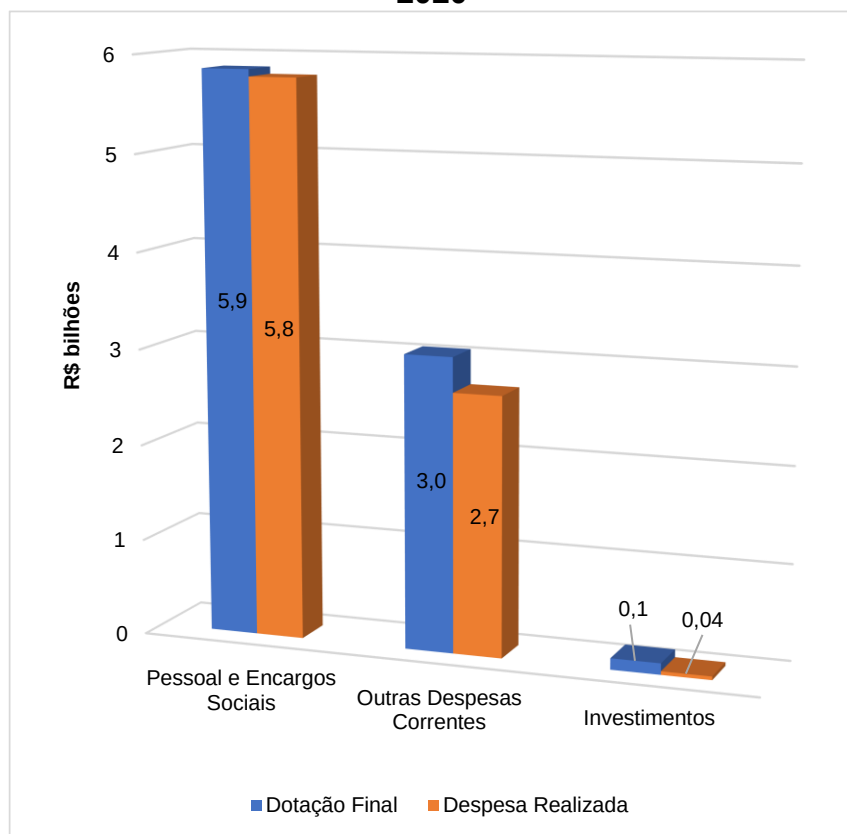
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E FUNDO CONSTITUCIONAL DO DF					
EIXO TEMÁTICO SAÚDE					
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA					
- 2020 -					
PROGRAMA	DOTAÇÃO FINAL		DESPESA REALIZADA		
	(A)	%	(B)	%	%(B/A)
Saúde em Ação	2.382.417	26,41	2.027.977	23,84	85,12
Saúde - Gestão e Manutenção	2.493.189	27,64	2.332.807	27,43	93,57
SUBTOTAL OFSS	4.875.606	54,05	4.360.784	51,27	89,44
FCDF - Assistência Finan. para Realiz. de Serv.Púb. de Saúde e Educ. do DF	4.145.197	45,95	4.145.197	48,73	100,00
TOTAL	9.020.803	100,00	8.505.981	100,00	94,29

Fontes: SIGGo e Siafi.

Consideradas as despesas intraorçamentárias.

No exercício em tela, foram realizadas despesas com Saúde no montante de R\$ 8,5 bilhões. Nos OFSS, os dispêndios atingiram R\$ 4,4 bilhões, o equivalente a 51,3% das despesas realizadas. Os outros 48,7% foram despendidos com recursos do FCDF e totalizaram R\$ 4,1 bilhões.

A execução orçamentária em 2020 do eixo temático Saúde, por grupo de natureza de despesa, é retratada no gráfico seguinte.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E FUNDO CONSTITUCIONAL DO DF**EIXO SAÚDE****EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA****- 2020 -**

Fontes: SIGGo e Siafi.

Consideradas as despesas intraorçamentárias.

As despesas realizadas no grupo Pessoal e Encargos Sociais representaram 68,0% dos dispêndios no eixo, no montante de R\$ 5,8 bilhões, com predominância de recursos do FCDF (R\$ 4,0 bilhões). As execuções mais relevantes foram anotadas nos elementos Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (R\$ 3,4 bilhões); Aposentadorias e Reformas (R\$ 1,1 bilhão); e Obrigações Patronais (R\$ 682,7 milhões, dos quais 99,1% referiram-se a gastos de natureza intraorçamentária).

Os gastos em Outras Despesas Correntes atingiram R\$ 2,7 bilhões, o que representou 31,6% do total despendido nesse eixo temático. Foram executados 88,2% das despesas autorizadas. Os dispêndios realizados nesse grupo se concentraram nos OFSS. Somente 4,2% dessas despesas foram suportadas pelo FCDF. Os elementos que se destacaram pela representatividade de seus gastos foram Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (R\$ 679,5 milhões); Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (R\$ 481,5 milhões); Subvenções Sociais (R\$ 465,6 milhões); e Material de Consumo (406,4 milhões). Dos gastos nesse grupo, 75,6% foram executados nesses quatro elementos.

As despesas no grupo Investimentos representaram apenas 0,4% do total executado em *Saúde* no exercício e perfizeram a soma de R\$ 37,0 milhões. Esse valor, arcado exclusivamente por recursos dos OFSS, correspondeu a menos de um terço (31,5%) da dotação final desse grupo. Os elementos com maiores gastos foram Equipamentos e Material Permanente (R\$ 20,3 milhões); e Obras e Instalações (R\$ 14,6 milhões).

O ano de 2020 foi especialmente atípico para a área de saúde em razão da pandemia de covid-19, com impactos evidentes na execução orçamentária. Cerca de R\$ 645,4 milhões foram incorporados ao programa *Saúde em Ação*, provenientes da União, por meio das fontes 138018816 – Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus; 188 – Auxílio Financeiro Covid-19 – Livre Aplicação; 189 – Auxílio Financeiro Covid-19 – Saúde e Assistência Social; 738018816 – Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus – EPI; e 739018816 – Serviço de Repasse Financeiro – Coronavírus – EPB. Desse montante, R\$ 619,2 milhões foram gastos, o que correspondeu a 30,5% de todas as despesas realizadas nesse programa.

Também houve acréscimos nos recursos do programa *Saúde – Gestão e Manutenção* oriundos das fontes 188 – Auxílio Financeiro Covid-19 – Livre Aplicação e 189 – Auxílio Financeiro Covid-19 – Saúde e Assistência Social, no valor de R\$ 185,9 milhões, sendo que a quase totalidade foi executada (99,9%). No total, o eixo temático *Saúde* recebeu R\$ 831,3 milhões da União em função da pandemia, dos quais R\$ 805,0 milhões foram despendidos.

Nos OFSS, o eixo *Saúde* teve dotação orçamentária de R\$ 4,9 bilhões, dos quais executou 89,4% (R\$ 4,4 bilhões). Das 75 ações orçamentárias do eixo que apresentaram dotação até o final do exercício, 61 tiveram realização de despesas, sendo que 12 foram responsáveis por 91,6% do total das despesas. A execução da despesa desse eixo é retratada na tabela que segue, destacando essas ações que executaram as somas mais expressivas ao longo do ano.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, POR AÇÃO EIXO TEMÁTICO SAÚDE – 2020 –					
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO FINAL		DESPESA REALIZADA		
	(A)	%	(B)	%	%(B/A)
Administração de Pessoal	1.820.989	37,35	1.747.333	40,07	95,96
Enfrentamento Emergencial Covid-19	566.833	11,63	470.759	10,80	83,05
Contratualização do Serviço Social Autônomo	467.911	9,60	458.607	10,52	98,01
Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	429.265	8,80	390.763	8,96	91,03
Execução de Contratos de Gestão	234.368	4,81	233.797	5,36	99,76
Aquisição de Medicamentos	210.073	4,31	187.290	4,29	89,15
Fornecimento de Alimentação Hospitalar	139.973	2,87	125.031	2,87	89,33
Concessão de Benefícios a Servidores	126.272	2,59	108.927	2,50	86,26
Serviços Assistenciais Complementares em Terapia Intensiva - UTI	96.576	1,98	85.140	1,95	88,16
Aquisição de Insumos e Material Médico Hospitalar	81.827	1,68	73.224	1,68	89,49
Serviço Assistencial Complementar em Cardiologia	70.605	1,45	59.953	1,37	84,91
Manutenção de Máquinas e Equipamentos	61.648	1,26	53.730	1,23	87,15
Demais ações orçamentárias	569.265	11,68	366.231	8,40	64,33
TOTAL	4.875.606	100,00	4.360.784	100,00	89,44

Fonte: SIGGo.

Consideradas as despesas intraorçamentárias.

A ação que mais executou recursos nesse eixo nos OFSS foi Administração de Pessoal, cujos gastos (R\$ 1,7 bilhão) representaram 40,1% do total. Em seguida veio Enfrentamento Emergencial Covid-19, responsável por 10,8% das despesas realizadas em 2020, com dispêndios de R\$ 470,8 milhões, dos quais R\$ 440,8 milhões foram transferidos ou repassados pela União para o enfrentamento à pandemia.

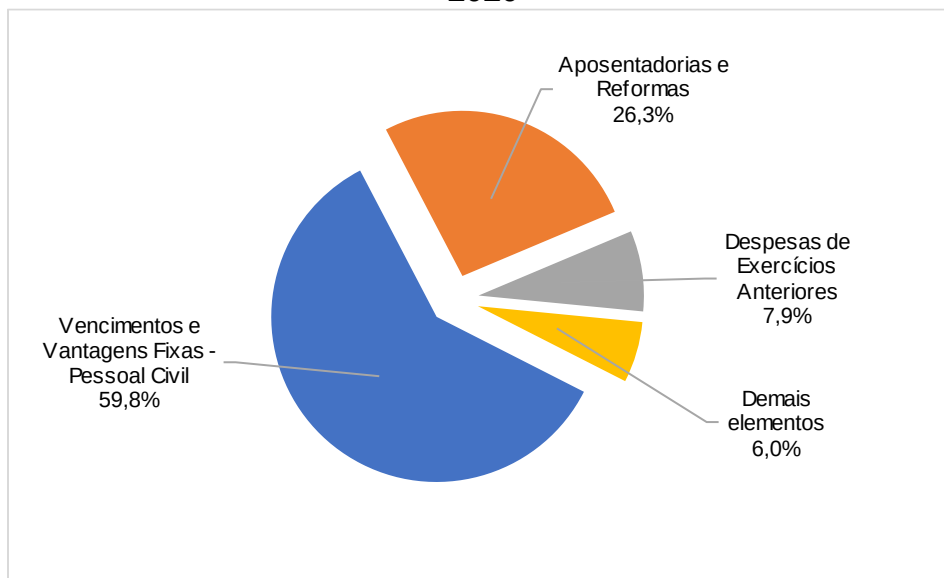
A terceira ação mais relevante, em termos de materialidade de gastos, foi Contratualização do Serviço Social Autônomo, que se referiu à contratação do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – Iges/DF, entidade criada pela Lei nº 6270/2019 para ampliar o modelo do antigo Instituto Hospital de Base – IHBDF. O Iges/DF é responsável pela gestão do Hospital de Base; do Hospital Regional de Santa Maria; e das unidades de pronto atendimento (UPAs) de Ceilândia, do Núcleo Bandeirante, do Recanto das Emas, de Samambaia, de São Sebastião e de Sobradinho. Os empenhos nessa ação somaram R\$ 458,6 milhões, sendo que R\$ 96,0 milhões foram financiados pelo auxílio financeiro da União para o enfrentamento da covid-19.

As despesas com Manutenção de Serviços Administrativos Gerais atingiram R\$ 390,8 milhões, correspondente a 9,0% do total. Já os gastos com Execução de Contratos de Gestão representaram 5,4% das despesas realizadas e somaram R\$ 233,8 milhões, parte dos quais, R\$ 66,7 milhões foram custeados com recursos do auxílio financeiro para o enfrentamento da pandemia.

No âmbito do FCDF, as despesas relacionadas ao eixo *Saúde* foram realizadas na ação Assistência Financeira para Realização de Serviços Públicos de Saúde e Educação e perfizeram o montante de R\$ 4,1 bilhões. A maior parte desse

valor foi empregada em três elementos de despesa, conforme se depreende do gráfico seguinte.

**FUNDO CONSTITUCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA
REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
PERCENTUAL DE DESPESA REALIZADA POR ELEMENTOS DE DESPESA
– 2020 –**



Fonte: Siafi.

Em 2020, 94,0% das despesas do eixo temático *Saúde* custeadas pelo FCDF foram destinadas a Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (R\$ 2,5 bilhões); Aposentadorias e Reformas (R\$ 1,1 bilhão); e Despesas de Exercícios Anteriores (R\$ 327,2 milhões).

As Despesas de Exercícios Anteriores se referiram a Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil; Aposentadorias e Reformas; Pensões; Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil; e Indenizações Trabalhistas.

O eixo temático *Saúde* figura no PPA 2020/2023 com sete objetivos, elencados no âmbito do programa *Saúde em Ação*, concebidos como orientadores da ação governamental nessa área para o período de abrangência do plano, com o fito de desencadear os impactos desejados pelas políticas públicas de saúde. Esses objetivos são descritos na tabela que segue.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PLANO PLURIANUAL 2020-2023	
EIXO TEMÁTICO SAÚDE - OBJETIVOS	
PROGRAMA	DESCRIÇÃO
Saúde em Ação	SISTEMA DE SANGUE, COMPONENTES E HEMODERIVADOS NO DF: Garantir o fornecimento de sangue e seus componentes para abastecimento da rede de saúde pública do DF com qualidade assegurada, além de oferecer suporte aos transplantes no DF e atendimento ambulatorial multidisciplinar aos portadores de coagulopatias hereditárias no DF.
	ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE: Expandir e qualificar a oferta da atenção primária à saúde como ordenadora da rede de atenção, por meio da estratégia de Saúde da Família e de políticas transversais, garantindo a universalidade do acesso aos serviços de saúde, à integralidade e à equidade no atendimento das necessidades da população.
	ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR À SAÚDE: Ampliar o acesso e a qualidade da atenção especializada nos níveis de atenção ambulatorial e hospitalar, por meio da regulação do acesso, adequação das estruturas físicas, tecnológicas e das ações em saúde.
	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA: Promover o acesso à assistência farmacêutica de qualidade e ao uso de medicamentos em todos os níveis de atenção, por meio de processo de padronização, programação, aquisição distribuição e dispensação.
	VIGILÂNCIA EM SAÚDE: Fortalecer a vigilância em saúde, atuando de forma transversal às redes de atenção à saúde, visando à prevenção, promoção, redução e eliminação dos riscos e agravos à saúde da população.
	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE: Promover um modelo de gestão descentralizado, inovador, eficiente, transparente e sustentável, com aprimoramento da gestão da tecnologia da informação e comunicação (TIC), do uso racional e eficiente dos recursos e da integração ensino e pesquisas.
	EDUCAÇÃO EM SAÚDE: Garantir acesso e permanência no ensino superior, educação profissional, educação permanente e continuada, de pesquisa e extensão, preparando profissionais para a atenção, gestão e educação em saúde, em consonância com as estratégias e prioridades do Sistema Único de Saúde do Distrito Federal (SUS-DF).

Fonte: Plano Plurianual 2020/2023, Anexo II – Estruturação, Base Estratégica e Programas Temáticos.

Ainda de acordo com o PPA, o alcance desses objetivos deverá ser avaliado por intermédio de 28 indicadores de desempenho. Todos contaram com parâmetros desejados pré-definidos. Apurados os resultados alcançados para 2020, apenas 7 atenderam as metas estabelecidas para o exercício em tela. A tabela seguinte apresenta os indicadores de desempenho do programa temático do eixo *Saúde*, com os respectivos resultados desejados e alcançados.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

INDICADORES DE DESEMPENHO				
EIXO TEMÁTICO SAÚDE				
- 2020 -				
INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	RESULTADO		
		DESEJADO	ALCANÇADO	ATENDIDO
Cobertura populacional estimada pelas equipes de saúde bucal na atenção básica	%	33,00	34,31	Sim
Taxa de mortalidade infantil	1/1.000	10,25	10,14	Sim
Porcentagem de leitos dos hospitais da SES-DF com implantação do sistema de distribuição por dose individualizada	%	47,40	56,43	Sim
Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (Doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias/100.000)	1/100.000	197,80	161,10	Sim
Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação	%	94,00	94,12	Sim
Índice de resolatividade das manifestações de ouvidoria recebidas	%	40,00	42,97	Sim
Percentual de concluintes dos cursos de graduação em Medicina	%	80,00	93,70	Sim
Taxa de doações de sangue na FHB	Não Expressa	18,00	1,68	Não
Percentual de doadores de repetição na FHB	%	44,00	42,20	Não
Cobertura populacional estimada pelas equipes da estratégia Saúde da Família	%	72,00	68,82	Não
Cobertura das equipes do Núcleo Ampliado de Saúde da Família e Atenção Básica (NASF-AB)	%	50,00	47,90	Não
Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de saúde do Programa Bolsa Família (PBF)	%	58,00	23,52	Não
Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	Razão	0,28	0,09	Não
Cobertura de Centros de Atenção Psicossocial	Razão	0,64	0,51	Não
Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária	Razão	0,10	0,04	Não
Proporção de parto normal no SUS e na Saúde Suplementar	%	46,00	45,79	Não
Porcentagem de medicamentos padronizados com estoque disponível na rede SES-DF	%	90,00	86,04	Não
Coefficiente de incidência de doenças e agravos relacionados ao trabalho	1/100.000	10,00	10,47	Não
Proporção de cura de casos novos de Tuberculose Pulmonar com confirmação laboratorial	%	51,00	44,60	Não
Taxa de incidência de Dengue na população do DF/100.000	Unidade	100,00	1554,00	Não
Proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças menores de um ano de idade – Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica-10Valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose); e para crianças de um ano de idade, Tríplice Viral (1ª dose) – com coberturas vacinais preconizadas	%	100,00	0,00	Não
Proporção de cura dos casos novos de Hanseníase nos anos de corte	%	60,00	44,72	Não
Percentual de sistemas integrados nas Unidades de Saúde da SES-DF	%	25,00	18,82	Não
Progressão de conhecimentos dos estudantes do curso de graduação em Medicina	Nota	5,00	0,00	Não
Progressão de conhecimentos dos estudantes do curso de graduação em enfermagem	Nota	5,00	0,00	Não
Percentual de concluintes do curso de graduação em Enfermagem	%	80,00	70,00	Não
Índice de satisfação dos participantes das ações educativas	%	100,00	90,00	Não
Taxa de Evasão Escolar da educação profissional, técnica e pós-técnica	%	12,00	29,20	Não

Fontes: SIGGo e relatório Indicadores de Desempenho por Programas de Governo – Anexo V da Prestação de Contas do Governo referente a 2020.

Somente 25,0% dos indicadores propostos no PPA atingiram o resultado esperado. O desempenho aferido no exercício em análise ficou abaixo do observado no exercício anterior, quando 39,4% dos indicadores de desempenho da área de

saúde atingiram a meta. Segundo o relatório Indicadores de Desempenho por Programa de Governo (Prestação de Contas Anual do Governo – Anexo V), para nove indicadores que não perfizeram a meta, a crise sanitária decorrente da pandemia de covid-19 foi fator de insucesso no alcance dos resultados desejados.

Os dois indicadores propostos para aferir o desempenho do objetivo Sistema de Sangue Componentes e Hemoderivados no DF tiveram resultados abaixo do esperado. A taxa de doações de sangue não chegou a um décimo do valor pretendido. Já o percentual de doadores de repetição foi de 42,2%, enquanto o esperado era 44,0%. A situação sanitária decorrente da pandemia de covid-19 e as medidas de controle, que modificaram programas do Hemocentro para captação de doadores, como redução no número de campanhas, foram apontadas como a causa da diminuição do número de candidatos à doação.

Para a Atenção Primária em Saúde, apenas a cobertura populacional das equipes de Saúde Bucal da Atenção Básica teve resultado compatível com a meta proposta para 2020. Outros três indicadores tiveram resultados aquém do esperado. A cobertura populacional da estratégia Saúde da Família ao final de 2020 foi de 68,8%, 3,2 pontos percentuais abaixo da meta de 72,0%, apesar de ter havido considerável ampliação do número de equipes consistidas, que passou de 376 para 601 durante o exercício. A escassez de especialistas dos Núcleos Ampliados de Saúde da Família e Atenção Básica, teria sido o motivo do não atingimento da cobertura esperada para esses núcleos, segundo o citado relatório Indicadores de Desempenho. Quanto à cobertura das condicionalidades de saúde do programa Bolsa Família, o resultado abaixo da meta foi atribuído às alterações estratégicas e à reorganização dos serviços de saúde decorrentes da pandemia de covid-19.

O desempenho da Atenção Especializada e Hospitalar à Saúde foi aferido por cinco indicadores, dos quais apenas a Taxa de Mortalidade Infantil atingiu o patamar esperado. A razão de exames de mamografia de rastreamento e a razão de exames citopatológicos de colo do útero pelas respectivas populações alvo pontuaram abaixo do esperado, em grande medida por consequência da covid-19, conforme o relatório Indicadores de Desempenho. A cobertura dos Centros de Atenção Psicossocial e a proporção de partos normais no SUS e na Saúde Suplementar também tiveram desempenho abaixo do esperado.

A Assistência Farmacêutica teve dois indicadores de desempenho associados e mensurados em 2020. O percentual de medicamentos padronizados com estoque disponível esteve abaixo do desejado (86,0% ante os 90,0% planejados), resultado atribuído ao desabastecimento nacional de alguns medicamentos causado pela pandemia de covid-19. Por sua vez, a porcentagem de leitos dos hospitais da Secretaria de Saúde com distribuição de doses individualizadas superou a meta estabelecida para o exercício. Porém, o valor alcançado em 2019 (49,5%) superava o pretendido para 2020. Ademais, a meta no ano precedente era de 100,0% e passou para 47,4% no ano em exame. O estabelecimento do resultado esperado abaixo do valor atingido anteriormente indica retrocesso no processo de individualização das doses de medicamentos.

O resultado foi satisfatório para dois dos sete indicadores propostos no PPA para a avaliação do desempenho da ação Vigilância em Saúde: a taxa de mortalidade prematura pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis, com dados provisórios, e a proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediatas encerrados em até 60 dias após a notificação. Não

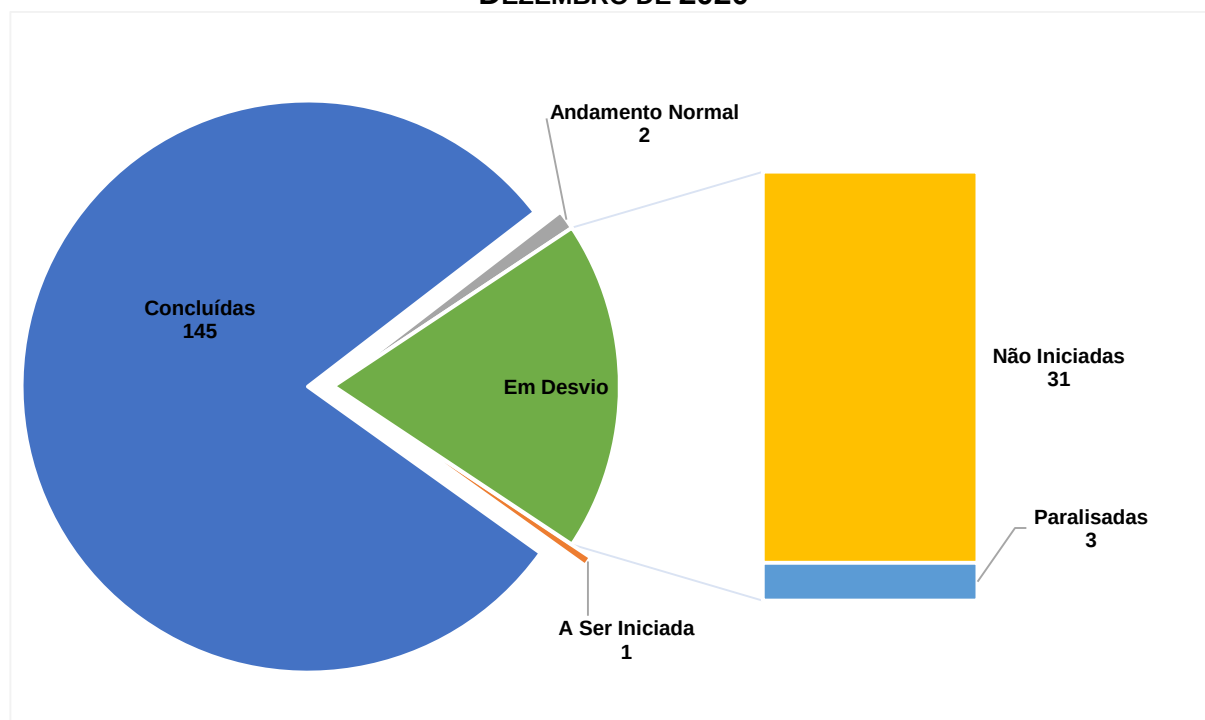
atingiram a meta fixada para 2020 o coeficiente de incidência de doenças e agravos relacionados ao trabalho; a proporção de cura de casos novos de tuberculose pulmonar com confirmação laboratorial; a taxa de incidência de dengue; a proporção de vacinas selecionadas do calendário nacional de vacinação para crianças menores de um ano de idade e com coberturas vacinais preconizadas; e a proporção de cura de casos novos de Hanseníase nos anos de corte.

À gestão do Sistema Único de Saúde foram associados dois indicadores: o índice de resolutividade das manifestações de ouvidoria recebidas, que superou o valor desejado; e o percentual de sistemas integrados nas Unidades de Saúde da SES-DF, que ficou aquém do esperado.

Por fim, a Educação em Saúde não obteve bons resultados a partir da avaliação dos indicadores propostos para essa ação no PPA. Somente o percentual de concluintes do curso de graduação em Medicina pontuou de acordo com o previsto. Ficaram abaixo do esperado a progressão do conhecimento dos estudantes de Medicina; a progressão do conhecimento dos estudantes de Enfermagem; o percentual de concluintes do curso de graduação em Enfermagem; o índice de satisfação dos participantes das ações de ensino; e a taxa de evasão escolar da educação profissional, técnica e pós-técnica.

Com relação às etapas programadas para as ações do eixo temático Saúde registradas no SAG/SIGGo, das 182 etapas inseridas, 34 estavam em desvio, ao final de 2020. O gráfico a seguir detalha a situação dessas etapas no final do ano.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EIXO TEMÁTICO SAÚDE
ESTÁGIO DAS ETAPAS
– DEZEMBRO DE 2020 –



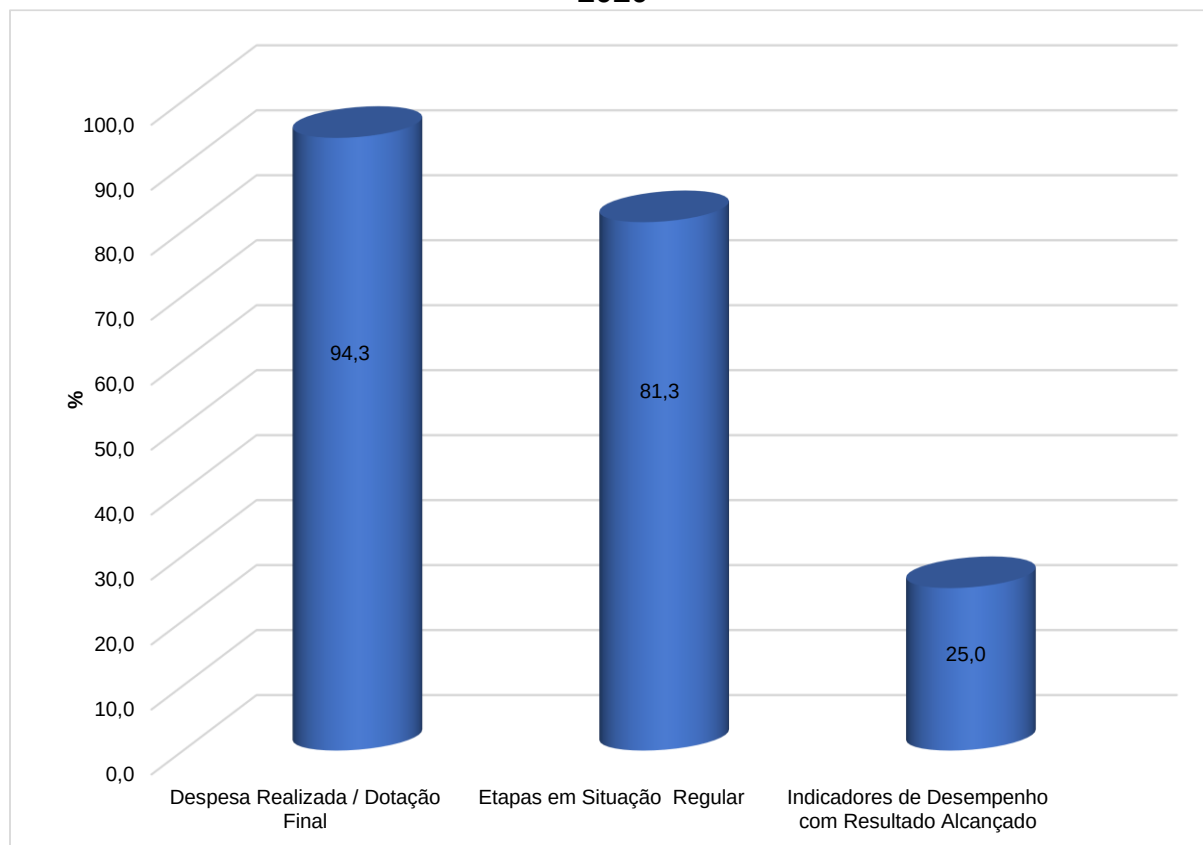
Fonte: SAG/SIGGo. Consulta realizada em 30.04.2021.

No final do exercício em análise, o percentual de etapas em desvio foi de 19,2%. No ano precedente esse percentual chegou a 67,6%. Em contraposição, a

proporção de indicadores de desempenho que atingiram o valor esperado caiu de 39,4% para 25,0% no período.

O próximo gráfico reúne o grau de execução orçamentária, a proporção das metas físicas com etapas em situação regular e o percentual de indicadores que alcançaram o resultado desejado para 2020.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL E FUNDO CONSTITUCIONAL DO DF
EIXO TEMÁTICO SAÚDE
ÍNDICES DE REALIZAÇÃO DE DESPESA, ETAPAS E ALCANCE DE METAS
– 2020 –



Fontes: SIGGo (Consulta realizada em 30.04.2021), Siasi e relatório Indicadores de Desempenho por Programas de Governo – Anexo V da Prestação de Contas do Governo referente a 2020.

O percentual da dotação autorizada para o exercício efetivamente executado (94,3%) é compatível com o percentual de etapas em situação regular ao final do exercício (81,3%). Entretanto, o percentual de indicadores de desempenho que obtiveram resultado conforme desejado (25,0%) ficou muito abaixo dos parâmetros orçamentário e operacional.

6.3.1 – AUDITORIA OPERACIONAL NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19

O Tribunal realizou, por meio do Processo nº 00600-00005153/2020-27, auditoria operacional no contexto de situação emergencial à saúde pública devido à pandemia ocasionada pelo novo coronavírus e consequente necessidade de flexibilização na gestão pública para atender com tempestividade as necessidades da população. Foi avaliada a gestão orçamentária dos recursos destinados ao enfrentamento da covid-19 e à mitigação de seus efeitos financeiros.

CONSTATAÇÕES

Constatou-se que ocorreu morosidade no processo de abertura de créditos adicionais com recursos recebidos da União para enfrentamento à covid-19, uma vez que, em média, os créditos adicionais relacionados à covid-19 implementados por meio de decreto demoraram 45,5 dias para serem aprovados, ao passo que todos os créditos adicionais abertos por decreto levaram 23,8 dias. De forma similar, os créditos adicionais relacionados à covid-19 implementados por meio de lei demoraram 84 dias para serem aprovados, enquanto todos os créditos adicionais abertos por lei levaram 26,3 dias.

Ainda, não foi possível distinguir no SIGGo as alterações orçamentárias relacionadas à covid-19. Na análise da segregação das alterações orçamentárias relacionadas ao enfrentamento da pandemia, verificou-se que a única forma implementada de identificação foi a criação do selo "Prioridade Covid-19", que deve ser inserido nos processos SEI afetos ao enfrentamento à covid-19.

Ocorre que o SEI não possui integração com o SIGGo, de forma que a classificação dos processos com o selo Covid-19 não reflete na contabilidade, onde estão os registros orçamentários, financeiros e patrimoniais do GDF. Ademais, o sistema SEI não é de livre acesso, nem para a população em geral nem para o Tribunal.

Assim, não foi criada no SIGGo qualquer identificação que permitisse segregar os créditos adicionais realizados em razão da pandemia dos demais créditos adicionais, de forma que se perdeu a possibilidade de mensurar o impacto da crise pandêmica sobre o planejamento orçamentário inicial da administração pública distrital.

Também não foi estabelecido critério de preferência na utilização dos recursos provenientes do não pagamento do serviço da dívida com a União, nem foi demonstrada a correlação entre esses recursos e as ações desenvolvidas. Logo, a transparência exigida também não ocorreu.

Por fim, não houve critério de preferência para a aplicação de tais recursos, alocados na fonte 100 – recursos ordinários do Tesouro, ordinária e não vinculada. Assim, desalocados os recursos orçamentários inicialmente destinados ao pagamento da dívida com a União, eles passaram a compor um conjunto único (fonte 100), perdendo a identidade primária, o que dificultou a identificação se o recurso foi utilizado ou passou a simplesmente compor caixa.

RECOMENDAÇÕES

Entre as deliberações encaminhadas à unidade auditada, mediante a Decisão nº 2419/2021, destacam-se recomendações para que: aprimore os procedimentos de abertura de créditos adicionais, mediante definição de elementos essenciais para análise técnica dos pleitos e dos respectivos prazos de análise; e dê publicidade ao demonstrativo contendo a correlação entre os recursos provenientes do não pagamento do serviço da dívida com a União e as correspondentes ações desenvolvidas pelo Governo do Distrito Federal, conforme previsto no § 5º do art. 2º da Lei Complementar nº 173/20.

6.4 – DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL

O PPA 2020/2023 trouxe como propósitos do eixo temático *Desenvolvimento Territorial* para o quadriênio o aumento da efetividade na regularização das áreas definidas pelo ordenamento territorial, o combate ao *deficit* habitacional, a garantia de infraestrutura urbana de qualidade, o incentivo para incremento do número de usuários de transporte público coletivo, a inovação da política de planejamento territorial do DF e a melhoria no uso do espaço e dos equipamentos públicos.

Na consecução desse plano, o eixo *Desenvolvimento Territorial* envolveu dez programas de governo, com execução tanto nos OFSS como no OI, para os quais, em 2020, foram fixadas despesas no montante de R\$ 5,5 bilhões, elevadas para R\$ 5,9 bilhões no decorrer do exercício, o que significou 8,3% no reforço de dotação.

Cinco dos programas do eixo são temáticos: *Infraestrutura; Mobilidade Urbana; Território, Cidades e Comunidades Sustentáveis; Capital Cultural; e Esporte e Lazer*. Os demais programas referem-se aos respectivos correspondentes desses temáticos e comportam as ações de gestão e manutenção. A tabela adiante apresenta a execução orçamentária de 2020.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO					
EIXO TEMÁTICO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL					
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR PROGRAMA					
- 2020 -					
PROGRAMA	DOTAÇÃO FINAL		DESPESA REALIZADA		% (C/B)
	(B)	%	(C)	%	
Infraestrutura	2.233.122	37,55	1.348.612	32,56	60,39
Mobilidade Urbana	1.533.162	25,78	1.046.236	25,26	68,24
Infraestrutura - Gestão e Manutenção	654.215	11,00	602.318	14,54	92,07
Mobilidade Urbana - Gestão e Manutenção	574.583	9,66	521.060	12,58	90,68
Desenvolvimento Urbano - Gestão e Manutenção	264.739	4,45	254.711	6,15	96,21
Capital Cultural	186.929	3,14	115.535	2,79	61,81
Território, Cidades e Comunidades Sustentáveis	307.654	5,17	105.448	2,55	34,27
Cultura - Gestão e Manutenção	76.750	1,29	72.512	1,75	94,48
Esporte e Lazer	96.079	1,62	59.024	1,42	61,43
Esporte e Lazer - Gestão e Manutenção	20.358	0,34	17.090	0,41	83,95
TOTAL	5.947.591	100,00	4.142.547	100,00	69,65

Fonte: SIGGo.

Consideradas as despesas intraorçamentárias.

Para todo o ano, as despesas realizadas montaram R\$ 4,1 bilhões — R\$ 3,7 bilhões correspondentes às ações orçamentárias vinculadas aos OFSS e o restante, R\$ 407,0 milhões, relativo aos investimentos promovidos pelas empresas estatais do DF dentro do OI. O volume representou 10,0% do realizado pelo DF considerando essas três esferas e os recursos provenientes da União a título do FCDF e alcançou 69,7% da dotação autorizada para o exercício, R\$ 1,8 bilhão a menos que a projeção final.

O programa *Infraestrutura* foi o mais representativo, em volume de recursos realizados em 2020, no eixo *Desenvolvimento Territorial*, alcançando gastos no valor de R\$ 1,3 bilhão. Junto às ações de gestão e manutenção subordinadas a

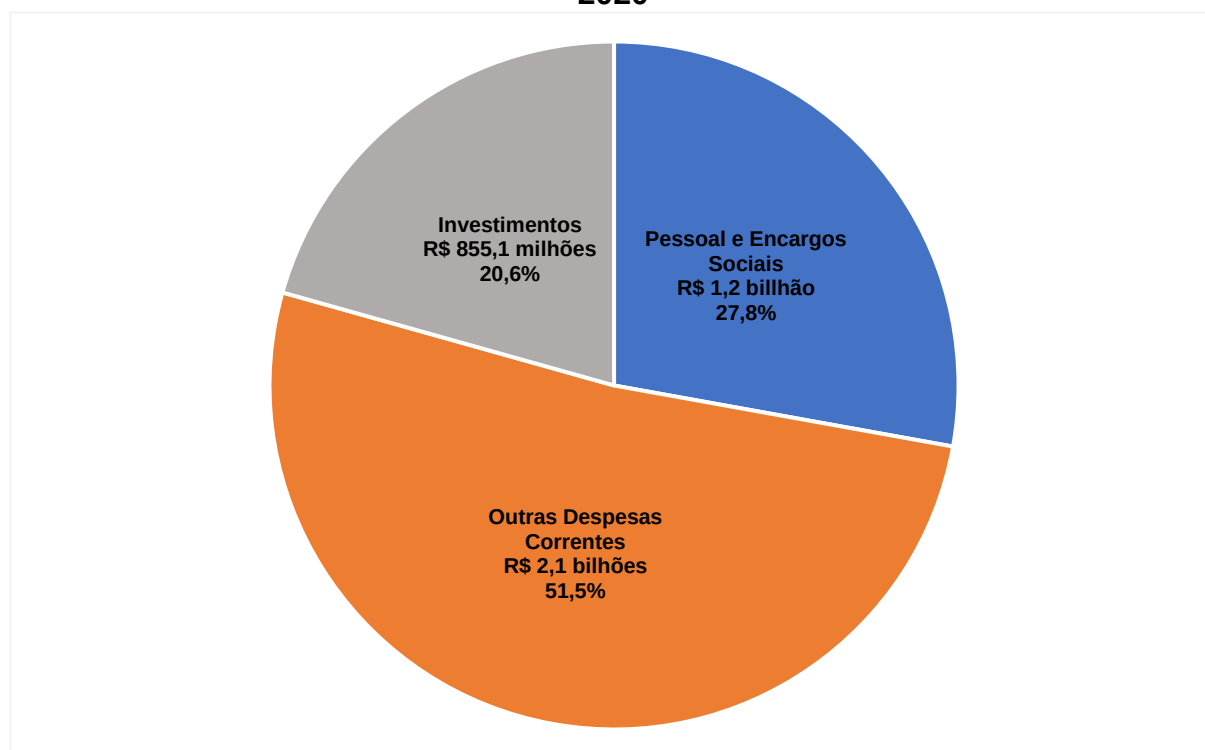
seu programa correlato, as despesas realizadas em *Infraestrutura* compreenderam 47,1% dos gastos em todo o eixo, totalizando perto de R\$ 2,0 bilhões.

A díade foi seguida, em termos de despesas realizadas, pelo programa *Mobilidade Urbana* e seu correspondente em gestão e manutenção, que executaram R\$ 1,6 bilhão, ou 37,8% do despendido no eixo.

O restante dos gastos, que correspondeu aos demais três pares de programas, somou R\$ 624,3 milhões e abrangeu 15,1% da despesa realizada no ano.

Por envolver as ações afeitas às grandes obras de infraestrutura, o eixo *Desenvolvimento Territorial* abarca parte significativa da realização no grupo de despesa Investimentos, incluídos os gastos das empresas públicas no OI. Em 2020, as despesas realizadas em Investimentos no eixo perfizeram R\$ 855,1 milhões, o que representou 63,8% do montante aplicado por todo o DF no grupo, considerando os OFSS e o OI somados. O gráfico que segue traz a distribuição das despesas realizadas em 2020 por grupo de despesa em *Desenvolvimento Territorial*.

ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO
EIXO TEMÁTICO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
DESPESAS REALIZADAS, POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA
– 2020 –



Fonte: SIGGo.

Consideradas as despesas intraorçamentárias.

No âmbito do eixo *Desenvolvimento Territorial*, a representatividade do grupo Investimentos chegou a 20,6% do total aplicado no exercício. Destaque-se que a parcela se restringiu a 36,4% de sua dotação atualizada, que alcançou R\$ 2,4 bilhões ao final do exercício.

Do R\$ 1,2 bilhão despendido em Pessoal e Encargos Sociais, todo ele empregado no custeio das ações orçamentárias ligadas aos programas de gestão e manutenção, R\$ 91,1 milhões referiram-se a despesas intraorçamentárias, majoritariamente relacionadas a Obrigações Patronais.

A LOA/2020 fixou dotação para 59 unidades orçamentárias para realização nos programas atinentes ao eixo temático *Desenvolvimento Territorial* e 49 apresentaram execução no exercício. A tabela adiante lista a execução orçamentária das unidades orçamentárias mais representativas em 2020.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO					
EIXO TEMÁTICO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL					
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
- 2020 -					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO FINAL		DESPESA REALIZADA		% (B/A)
	(A)	%	(B)	%	
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap	787.462	13,24	753.917	18,20	95,74
Secretaria de Transporte e Mobilidade	835.670	14,05	746.112	18,01	89,28
Serviço de Limpeza Urbana - SLU	561.770	9,45	554.837	13,39	98,77
Secretaria de Obras e Infraestrutura	756.830	12,72	396.608	9,57	52,40
Companhia do Metropolitano do DF - Metrô-DF	609.872	10,25	386.370	9,33	63,35
Departamento de Estradas de Rodagem - DER	474.854	7,98	325.729	7,86	68,60
Companhia de Saneamento Ambiental do DF - Caesb	507.878	8,54	237.726	5,74	46,81
Demais Unidades Orçamentárias	1.413.253	23,76	741.248	17,89	52,45
TOTAL	5.947.591	100,00	4.142.547	100,00	69,65

Fonte: SIGGo.

Consideradas as despesas intraorçamentárias.

Sete unidades foram responsáveis por 82,1% das despesas realizadas no ano: Novacap, SLU, Metrô-DF, DER, Caesb e as Secretarias de Transporte e Mobilidade e de Obras e Infraestrutura. O conjunto despendeu R\$ 3,4 bilhões no exercício.

Quanto às ações orçamentárias, a mais representativa foi Administração de Pessoal, com R\$ 1,2 bilhão de despesas realizadas, todas no domínio dos programas de gestão e manutenção, o que abarcou 27,8% dos gastos em *Desenvolvimento Territorial*.

Em segunda posição no que se refere ao total de despesas realizadas, ficou a atividade Manutenção do Equilíbrio Financeiro do Sistema de Transporte Público Coletivo – STPC, para a qual foram fixados na LOA/2020 R\$ 225,5 milhões. Esse valor foi posteriormente majorado em 121,4%, levando a dotação autorizada no final do exercício a R\$ 499,3 milhões. Parte desse incremento (R\$ 200,6 milhões) referiu-se a Despesas de Exercícios Anteriores, e mostrou-se significativamente superior ao executado em anos anteriores. Tal destinação de recursos por parte da Semob é tratada por este Tribunal no âmbito do Processo nº 00600-00003726/2020-88.

O montante realizado na atividade alcançou 99,0% da dotação final, ou R\$ 494,3 milhões, dentro do programa temático *Mobilidade Urbana*, carreados, preponderantemente, para complementação tarifária em favor de empresas de transporte público.

Com relação à atividade Manutenção das Atividades de Limpeza Pública, a cargo do SLU, o montante de despesas realizadas em 2020 foi de R\$ 428,2 milhões, o que a conduziu ao terceiro posto de maiores gastos entre as ações orçamentárias. A tabela a seguir enumera os projetos e atividades do eixo *Desenvolvimento Territorial*, com despesas realizadas em 2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO		
EIXO TEMÁTICO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL		
DESPESA REALIZADA, POR AÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
- 2020 -		
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	%
Administração de Pessoal	1.153.351	27,84
Manutenção do Equilíbrio Financeiro do Sistema de Transporte Público Coletivo - STPC	494.298	11,93
Manutenção das Atividades de Limpeza Pública	428.242	10,34
Manutenção de Áreas Urbanizadas e Ajudinadas	221.118	5,34
Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	207.860	5,02
Concessão de Passe Livre	148.723	3,59
Concessão de Benefícios a Servidores	140.917	3,40
Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário	132.383	3,20
Execução de Obras de Urbanização	103.826	2,51
Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	102.449	2,47
Melhorias nos Sistemas de Abastecimento de Água	81.071	1,96
Programa de Aceleração do Crescimento - PAC	78.784	1,90
Aquisição e Recuperação de Imóveis	68.192	1,65
Melhorias nos Sistemas de Esgotamento Sanitário	63.066	1,52
Construção de Túnel	61.755	1,49
Demais Ações Orçamentárias	656.513	15,85
TOTAL	4.142.547	100,00

Fonte: SIGGo.

Consideradas as despesas intraorçamentárias.

Cumprе mencionar que houve execução de despesas relativas ao enfrentamento da pandemia causada pelo novo coronavírus e mitigação de suas implicações em ações orçamentárias pertencentes ao eixo *Desenvolvimento Territorial*. Com recursos originários da União, foram fixadas dotações que somaram R\$ 180,1 milhões. Desse valor, R\$ 176,2 milhões apresentaram execução no ano, sendo R\$ 142,8 milhões em transferências relativas à fonte Auxílio Financeiro Covid-19 – Livre Aplicação, decorrentes da Lei Complementar nº 173/2020, e o restante — R\$ 33,4 milhões — proveniente de apoio financeiro com recursos vinculados às ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6/2020 — Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc.

As despesas realizadas à conta da fonte de livre aplicação foram empregadas no programa *Mobilidade Urbana*, tendo como principal destino o elemento Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (R\$ 103,7 milhões), que, por seu turno, financiaram com R\$ 83,0 milhões a complementação tarifária da mencionada atividade Manutenção do Equilíbrio Financeiro do STPC, além da Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário para a qual foram alocados R\$ 20,7 milhões.

No que se refere aos recursos advindos da União a título da Lei Aldir Blanc, o valor foi empregado no programa *Capital Cultural* nas ações orçamentárias Realização de Atividades Culturais, com despesas que montaram R\$ 26,5 milhões, e Transferência de Recursos para Projetos Culturais, que, por seu turno, somou R\$ 6,9 milhões no total realizado.

Ademais dos recursos de origem federal, iniciativas no âmbito distrital custearam com R\$ 1,1 milhão ações de combate aos efeitos decorrentes da doença causada pelo novo coronavírus. A parcela mais representativa desse valor — 56,7%,

ou R\$ 607,5 mil — foi também empregada na atividade Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário.

Os cinco programas temáticos associados ao eixo *Desenvolvimento Territorial* foram desdobrados em 20 objetivos, que, conforme estatui o art. 3º, § 1º, alínea V, do PPA 2020/2023, expressam as escolhas de políticas públicas e orientam a atuação do governo para o quadriênio. O Plano estabeleceu, ainda, que tais objetivos devam ser mensurados por 35 indicadores de desempenho em 2020, em que pese quatro objetivos não possuírem qualquer indicador para sua avaliação.

Desses 35 indicadores, 34 apresentavam valores desejados para 2020 e todos apresentaram apuração no ano. Ao final do exercício, os resultados atingidos de 11 deles atenderam as metas aspiradas. A tabela seguinte enumera os indicadores de desempenho dos programas temáticos do eixo *Desenvolvimento Territorial* com os respectivos resultados desejados e alcançados.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

INDICADORES DE DESEMPENHO				
EXO TEMÁTICO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL				
- 2020 -				
INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	RESULTADO		
		DESEJADO	ALCANÇADO	ATENDIDO
Financiamento de obras pelo Fundurb	%	20,00	36,82	Sim
Percentual de áreas prioritárias vistoriadas	%	100,00	100,00	Sim
Desempenho das estratégias de regularização fundiária do PDOT	%	19,00	22,41	Sim
Capacidade de execução de pavimentação de vias no DF	m²	208.570	252.634	Sim
Atendimento urbano de esgoto	%	90,00	90,90	Sim
Atendimento de água	%	99,00	99,00	Sim
Frequência equivalente de interrupção por unidade consumidora - FEC	Índice	6,36	6,20	Sim
Malha rodoviária pavimentada com sinalização vertical em bom ou ótimo estado	%	74,00	87,48	Sim
Expansão da malha cicloviária do DF	km	491,6	583,0	Sim
Ocorrências que causaram interrupção do sistema metroviário	Unidade	44	37	Sim
Público presente nos eventos culturais	Unidade	135.000	1.282.031	Sim
Campeonatos de futebol feminino, masculino e de futebol americano realizados	Unidade	4	1	Não
RA atendidas pelo projeto Amigos da Gente	Unidade	8	0,00	Não
Alunos atendidos no projeto Futuro Campeão	%	10,00	0,00	Não
Implantação de espaços esportivos nas Regiões Administrativas	Unidade	8	5	Não
Alunos com necessidades especiais atendidos nas escolas de esportes	%	5,00	2,00	Não
Alunos atendidos nas escolas de esportes	%	25,00	10,00	Não
Produção de projetos de requalificação de área urbana ocupada	%	3,84	0,14	Não
Atendimento da demanda habitacional demográfica com renda familiar até R\$ 4,0 mil	%	8,00	1,84	Não
Cobertura cicloviária dos sistema viário do DF	%	5,22	4,18	Não
Perdas totais do sistema elétrico	Índice	1.003,20	1.059,04	Não
Duração equivalente de interrupção por unidade consumidora - DEC	Hora	8:16	8:27	Não
Capacidade de execução de redes de águas pluviais no DF	m	20.680	20.241	Não
Recuperação de materiais secos recicláveis	%	4,36	2,55	Não
Taxa da coleta seletiva na coleta total	%	4,48	3,35	Não
Passageiros transportados no sistema metroviário	1.000	45,83	21,28	Não
Malha rodoviária pavimentada com sinalização horizontal em bom e ótimo estado	%	71,00	48,67	Não
Regularidade na circulação de trens	%	97,50	96,18	Não
Satisfação do usuário com serviços prestados - Metrô/DF	%	90,00	81,70	Não
Extensão da pavimentação das faixas de rolamento do SRDF	km	3.139,0	3.112,6	Não
Aumento ao ano do número de usuários de ônibus de integração do STPC/DF	%	10,00	0,00	Não
Aumento na quantidade de usuários de ônibus no STPC/DF	%	3,75	0,00	Não
Malha rodoviária pavimentada em bom e ótimo estado	%	74,00	57,86	Não
Público visitante nos espaços culturais	Unidade	300.000	60.487	Não

Fontes: SIGGO e relatório Indicadores de Desempenho por Programas de Governo – Anexo V da Prestação de Contas do Governo referente a 2020.

Nenhum dos seis indicadores que avaliaram os quatro objetivos do programa *Esporte e Lazer* atenderam os índices desejados para 2020. De acordo com Secretaria de Esporte e Lazer, responsável pela apuração dos indicadores, relativos a realização de campeonatos de futebol, a implantação de espaços esportivos, a atendimento de alunos em escolas de esportes e a execução de projetos correlacionados, o baixo grau de atendimento dos índices deu-se “por força das suspensões decretadas e impostas pela pandemia”.

O programa *Território, Cidades e Comunidades Sustentáveis*, por outro lado, apresentou metade dos seus seis indicadores de desempenho com metas alcançadas em 2020. Com relação a projetos de requalificação de área urbana ocupada, cuja meta era chegar a 3,8%, tendo alcançado somente 0,1% no exercício, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação alegou falhas nos cálculos dos valores a serem alcançados, apesar de reconhecer a adequação do indicador, e propôs o estabelecimento de novas metas para esse e os próximos anos bastante inferiores aos estipulados no PPA 2020/2023.

Também defendeu a adequação do segundo indicador, que trata do atendimento da demanda habitacional demográfica para famílias de baixa renda. Ressaltou que o resultado de 1,8% alcançado ante ao desejado de 8,0% evidenciou que, embora a Codhab tenha provisionado quase mil imóveis em 2020, o quantitativo “corresponde a uma pequena parte da demanda a ser atendida”, o que indicou que a política habitacional “necessita ser intensificada”.

No indicador referente à cobertura cicloviária no DF, o percentual alcançado foi de 4,2%. A meta era atingir cobertura de 5,2% e a apuração precedente, feita em 2017, foi próxima a 5,0%. Ou seja, além de não atingir o índice desejado, houve contração de 0,8 ponto percentual na proporção do sistema viário coberto.

Nove indicadores de desempenho foram estimados para avaliação dos cinco objetivos abrigados no programa *Infraestrutura*. Quatro conseguiram superar os índices desejados para 2020.

Para o indicador que mediu a capacidade de execução de pavimentação de vias, o número almejado era chegar a 208,6 mil m² e a área pavimentada superou em 21,1% esse número, chegando o resultado do ano a 252,6 mil m². De acordo com a Secretaria de Obras e Infraestrutura – SODF, encarregada de sua execução, o elevado resultado decorreu de continuidade de obras de grande porte nos Setores Habitacionais de Vicente Pires e Bernardo Sayão. Contribuíram também para a superação do resultado desejado intervenções como a revitalização da W3 Sul e a requalificação no Setor de Rádio e TV Sul, além de pavimentação realizada pela Novacap no Gama, entre outras obras diversas, conforme consta do Relatório de Gestão.

Também sob responsabilidade da SODF, o indicador relativo à execução de redes de águas pluviais não atingiu a capacidade desejada para 2020 de 20,7 mil metros. O resultado do exercício aproximou-se do objetivo: 20,2 mil metros.

De incumbência da Caesb, os índices de atendimento urbano de água e esgotamento sanitário também alcançaram as metas pretendidas para o ano. O primeiro, que buscava chegar a 99,0% das economias residenciais ativas de água, alcançou o exato nível desejado em 2020, segundo dados do SIGGo. A companhia aditou que o número representaria o incremento de 18,2 mil economias que, por sua vez, significam o atendimento a 55,6 mil habitantes a mais. No caso do esgotamento sanitário, o índice foi 0,9 ponto percentual acima da proporção desejada de 90,0%, tendo aumentado o número de economias residenciais em 26,4 mil, o que representaria acréscimo de 79,0 mil habitantes atendidos.

Nos indicadores que aferiram a eficiência no fornecimento de energia elétrica — Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora – FEC, Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora – DEC e Perdas Totais do Sistema Elétrico, apenas o primeiro apresentou resultado satisfatório: índice de

6,2, ao passo que a frequência máxima desejada era de 6,4. Não só houve o atendimento da meta, como avanço em relação ao índice de 7,0 registrado em 2019.

Em DEC, ao contrário, rompeu-se o limite de 8:16 horas de duração de interrupção estabelecido para 2020, alcançando o tempo de 8:27 horas por unidade consumidora.

Também o nível de perdas do sistema elétrico extrapolou o máximo de 1003,2 GWh estipulado para esse indicador em 2020, atingindo o valor de 1059,0 GWh. A CEB destacou que um dos fatos primordiais para o descumprimento da meta foi o problema fundiário do DF, que teria gerado “inadimplência e perdas não técnicas (ou furto de energia)”. Nada obstante, sinalizou que seria criado grupo de trabalho para o combate dessas perdas visando à redução do índice, com trocas de medidores com defeito ou adulterados.

No que se refere ao gerenciamento de resíduos sólidos coletados no DF, dois indicadores averiguaram seu desempenho, ambos sob tutela do SLU, e não se atingiu o mínimo desejado para 2020 em nenhum deles. No primeiro, que cuida da recuperação de materiais secos recicláveis, pretendia-se promover o reaproveitamento de 4,4% do material coletado no ano. A proporção alcançada limitou-se a 2,6% do recolhimento.

A taxa de coleta seletiva esperada para 2020 era semelhante: 4,5%. O percentual atingido foi de 3,6%. A frustração no alcance dos índices mínimos esperados nos dois indicadores, segundo o SLU, foi causada pela suspensão das atividades de coleta seletiva, recebimento e triagem de resíduos sólidos recicláveis e compostagem por força do Decreto nº 40548/2020, quando da decretação do estado de calamidade pública decorrente da pandemia de covid-19.

Aos objetivos ligados ao programa temático *Mobilidade Urbana*, o PPA 2020/2023 proveu oito indicadores de desempenho com resultados desejados para 2020. Três superaram a meta pretendida. O número de ocorrências que causaram interrupção do sistema metroviário, que se situou em 37, ficou abaixo do limite de 44 proposto. A expansão da malha cicloviária atingiu 583,0 km frente à meta de 491,6 km, apesar da perspectiva de cobertura antes mencionada não ter alcançado o índice desejado. De acordo com a motivação para esse alcance apresentada pela unidade responsável, a Secretaria de Transporte e Mobilidade – Semob, muito dessa expansão decorreu de mudança de metodologia para contabilização da quilometragem. Por fim, o percentual de malha rodoviária com sinalização vertical considerada em bom e ótimo estados, que se tencionava chegar a 74,0%, terminou o ano com 87,5%.

A sinalização horizontal, por outro lado, não teve mesmo desenlace: o percentual desse tipo de sinalização considerado em bom e ótimo estado restringiu-se a 48,7%, quando o pretendido para 2020 era 71,0%. Semelhante comportamento verificou-se no indicador que mediu o percentual de malha rodoviária em bom e ótimo estado que se circunscreveu a 57,9%, significativamente abaixo da meta de 74,0%. A Semob alegou que o índice não foi alcançado “em virtude de um superdimensionamento do indicador”. Também não foi atendida a meta de extensão da pavimentação das faixas de rolamento, embora em proporção menor, uma vez que a medição se situou em 3.112,6 km, 0,8% abaixo da distância buscada para 2020.

Outros cinco indicadores mediram o desempenho no sistema de transporte metropolitano do DF dentro do programa *Mobilidade Urbana*, tais como

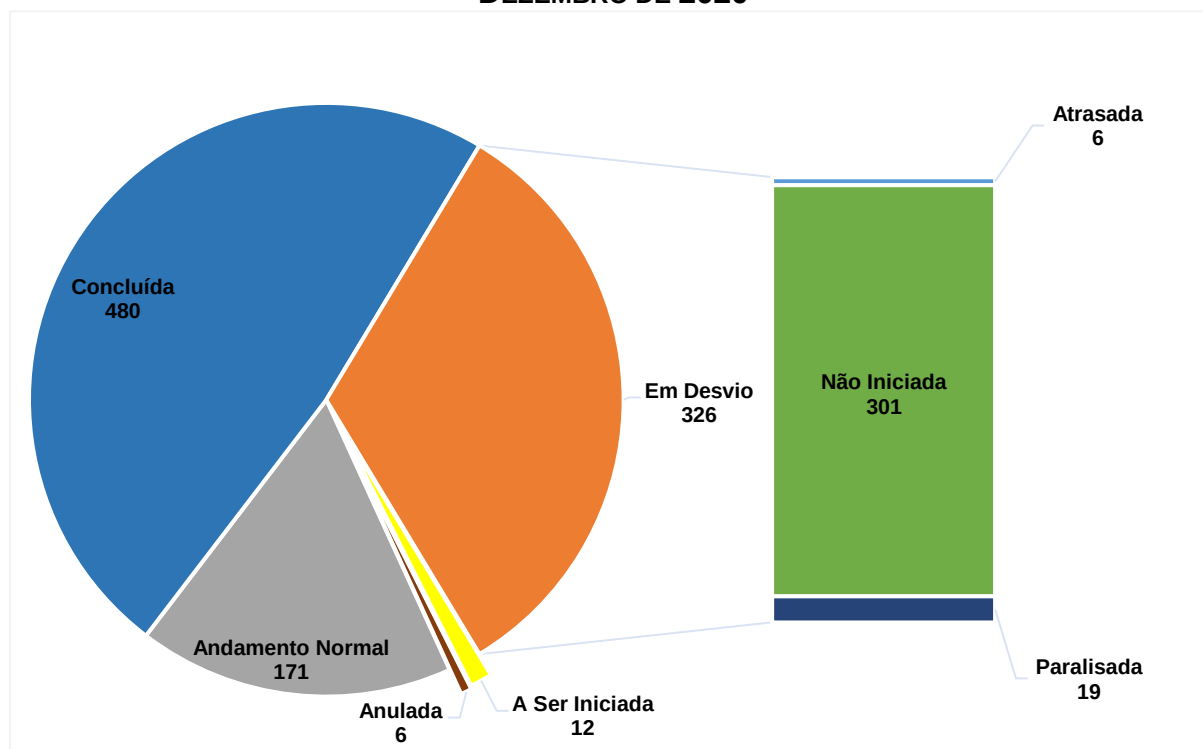
número de passageiros transportados, regularidade da circulação de trens e taxa de satisfação. Os resultados de todos eles ficaram aquém do desejado para o ano. As justificativas apresentadas pelo Metrô-DF transitaram entre empecilhos e falhas na aferição dos índices e, conseqüentemente, a necessidade de readequação, e as dificuldades decorrentes do combate à doença causada pelo novo coronavírus.

Finalmente, o desempenho do cumprimento dos objetivos e da consecução das ações orçamentárias atinentes ao programa *Capital Cultural* foi verificado por dois indicadores constantes do PPA 2020/2023. O quantitativo de público em eventos culturais, medido por indicador específico, se aproximou de dez vezes o número desejado para o ano. A Secretaria de Cultura e Economia Criativa informou que a marca foi atingida graças à significativa realização de eventos *online*, nos quais a participação foi mensurada mediante a quantidade de visualizações dos eventos.

Já no quantitativo de visitantes em espaços culturais o número foi cerca de um quinto do pretendido, em virtude de restrição de funcionamento desses locais.

Das 995 etapas cadastradas no SAG/SIGGo, para consecução das ações orçamentárias atreladas aos programas que compõem o eixo *Desenvolvimento Territorial*, 67,2% apresentavam-se em situação regular, majoritariamente como concluídas ou em andamento normal em dezembro de 2020. O estágio em que se distribuíam tais etapas ao final do exercício é retratado no gráfico adiante.

ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO
EIXO TEMÁTICO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
ESTÁGIO DAS ETAPAS
– DEZEMBRO DE 2020 –



Fonte: SAG/SIGGo. Consulta realizada em 30.04.2021.

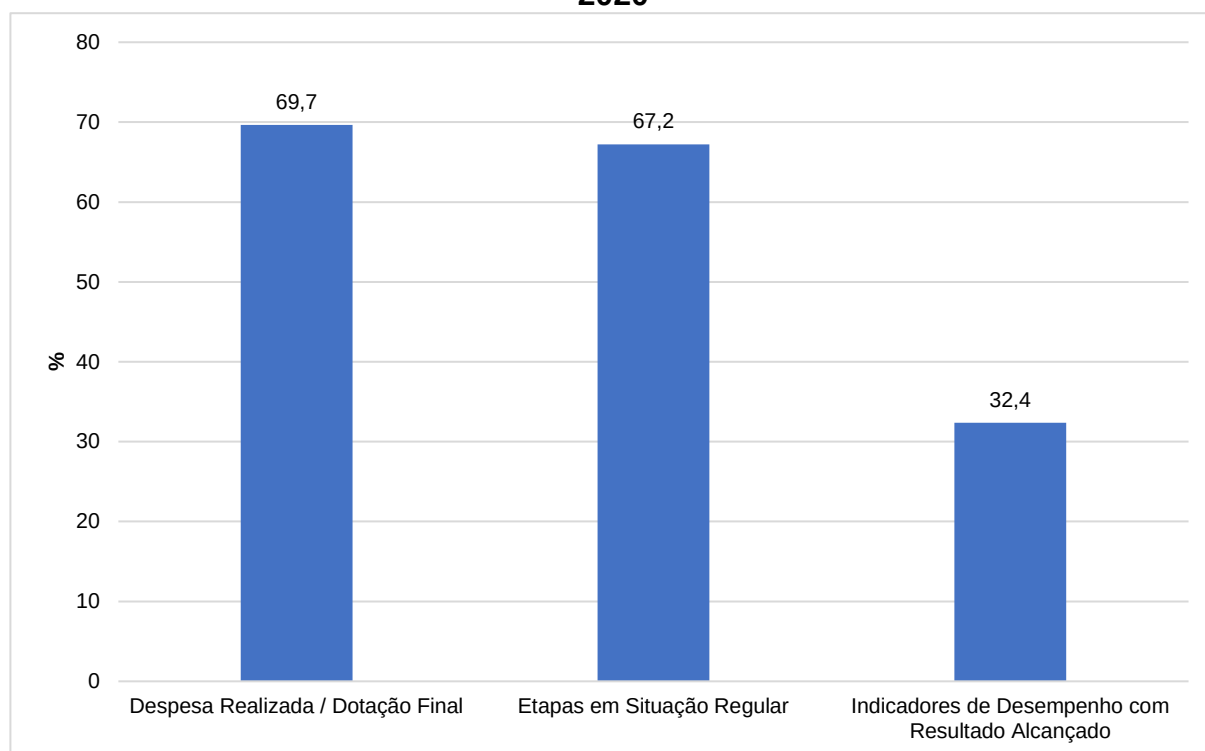
No conjunto daquelas que, até aquele momento, encontravam-se em desvio — 326 —, a maior parte — 301 delas — nem sequer havia sido iniciada, em decorrência, sobretudo, de razões de natureza administrativa, orçamentária e técnica.

As causas principais apontadas foram “alteração na programação da unidade executiva”, “crédito contingenciado ou bloqueado”, “insuficiência de créditos orçamentários”, além da abrangente “outras causas de desvio”.

Sintetizando os resultados, somente 11 dos 34 indicadores de desempenho do eixo *Desenvolvimento Territorial* com metas estabelecidas para 2020 alcançaram os valores almejados, o que representou 32,4% de sucesso relativamente ao esperado. Parte das razões apresentadas para tanto residiu na inadequação quer dos indicadores elencados no PPA, quer das metas estabelecidas.

O gráfico que segue descreve esse resultado em conjunto ao grau de execução orçamentária e a proporção das etapas em situação regular em 2020.

ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO
EIXO TEMÁTICO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
ÍNDICES DE REALIZAÇÃO DE DESPESA, ETAPAS E ALCANCE DE METAS
– 2020 –



Fontes: SIGGo (Consulta realizada em 30.04.2021) e relatório Indicadores de Desempenho por Programas de Governo – Anexo V da Prestação de Contas do Governo referente a 2020.

O nível de realização de despesas em relação à dotação autorizada para o exercício — 69,7% — foi condizente com o percentual de etapas programadas que não se encontravam em desvio — 67,2% — ao final do ano. Ambos se situaram bastante acima do percentual de indicadores de desempenho que obteve resultado conforme planejado (32,4%).

6.5 – GESTÃO E ESTRATÉGIA

De acordo com o Plano Estratégico do Distrito Federal 2019/2060, em conformidade com o PPA 2020/2023, o eixo temático *Gestão e Estratégia* foi concebido para garantir a sustentabilidade fiscal de longo prazo do DF, aumentar a produtividade e a qualificação da força de trabalho, aproximar o Estado do cidadão,

transformar o DF em referência no combate à corrupção e na promoção da integridade pública e fortalecer a coordenação de ações de governo de forma eficaz, responsável, transparente e inclusiva.

Para tanto, as ações governamentais foram organizadas em dois programas temáticos e quatro programas de apoio de gestão e manutenção. A execução orçamentária da despesa do eixo em 2020 é apresentada na tabela que segue.

R\$ 1.000,00					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
EIXO TEMÁTICO GESTÃO E ESTRATÉGIA					
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA					
- 2020 -					
PROGRAMA	DOTAÇÃO FINAL		DESPESA REALIZADA		
	(A)	%	(B)	%	%(B/A)
Gestão para Resultados - Gestão e Manutenção	1.664.299	52,21	1.503.706	52,33	90,35
Legislativo - Gestão e Manutenção	525.925	16,50	508.465	17,69	96,68
Gestão para Resultados	468.209	14,69	351.065	12,22	74,98
Controle Externo - Gestão e Manutenção	331.724	10,41	329.485	11,47	99,33
Regional - Gestão e Manutenção	197.147	6,18	180.679	6,29	91,65
Atuação Legislativa	502	0,02	293	0,01	58,50
TOTAL	3.187.805	100,00	2.873.693	100,00	90,15

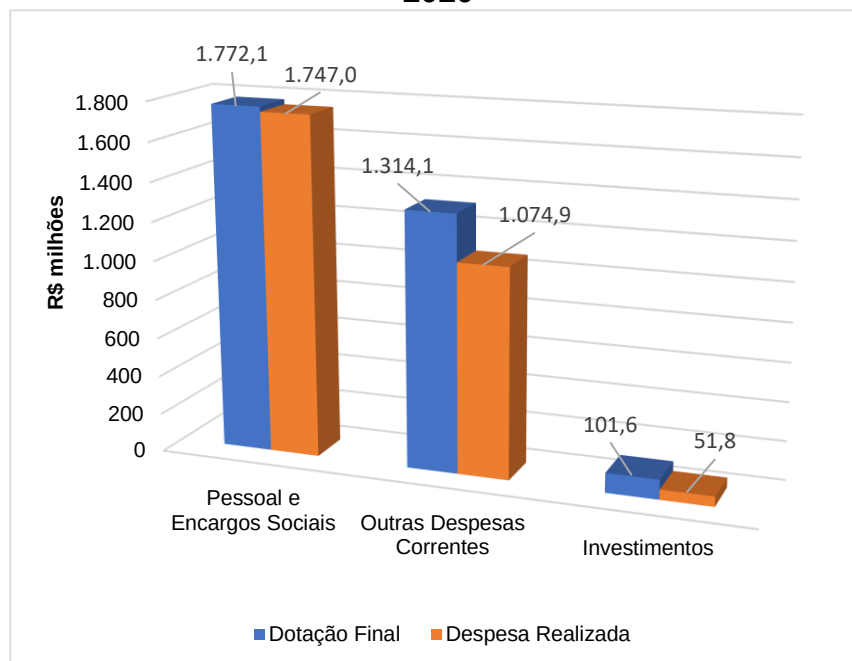
Fonte: SIGGo.

Consideradas as despesas intraorçamentárias.

No exercício em comento, foram realizadas despesas em *Gestão e Estratégia* no montante de R\$ 2,9 bilhões. Os programas de gestão e manutenção executaram 87,8% (R\$ 2,5 bilhões) desse valor, e os programas temáticos Gestão para Resultados e Atuação Legislativa, encarregados dos aspectos finalísticos, despenderam 12,2% (R\$ 351,4 milhões).

O gráfico seguinte retrata a execução orçamentária por grupo de natureza de despesa desse eixo para o exercício de 2020.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EIXO GESTÃO E ESTRATÉGIA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA
– 2020 –



Fonte: SIGGo.

Consideradas as despesas intraorçamentárias.

As despesas realizadas no grupo Pessoal e Encargos Sociais corresponderam a 60,8% dos dispêndios no eixo, no valor de R\$ 1,7 bilhão, sendo R\$ 1,4 bilhão gastos com Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil e R\$ 296,7 milhões com Obrigações Patronais. Já o grupo Investimentos correspondeu a apenas 1,8%, com destaque para os dispêndios com Equipamentos e Material Permanente (R\$ 29,8 milhões).

Das 51 ações orçamentárias do eixo que apresentaram dotação até o final do exercício, 37 apresentaram execução, sendo que 10 foram responsáveis por 95,7% do total das despesas, conforme retratado na tabela seguinte.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, POR AÇÃO EIXO TEMÁTICO GESTÃO E ESTRATÉGIA – 2020 –					
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO FINAL		DESPESA REALIZADA		
	(A)	%	(B)	%	%(B/A)
Administração de Pessoal	1.752.058	54,96	1.726.955	60,10	98,57
Manutenção de Bens Imóveis	469.271	14,72	405.997	14,13	86,52
Publicidade e Propaganda	187.852	5,89	148.950	5,18	79,29
Concessão de Benefícios a Servidores	161.379	5,06	129.293	4,50	80,12
Ação de Incentivo à Arrecadação e Educação Tributária - PINAT	108.494	3,40	101.829	3,54	93,86
Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	112.286	3,52	88.253	3,07	78,60
Manutenção do Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores da Câmara	51.912	1,63	50.346	1,75	96,98
Programa de Desenvolvimento Fazendário do DF - PRODEFAZ - PROFISCO	54.394	1,71	39.738	1,38	73,06
Gestão da informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação	47.022	1,48	30.889	1,07	65,69
Manutenção da Frota Oficial de Veículos	30.864	0,97	28.921	1,01	93,70
Demais ações orçamentárias	212.273	6,66	122.521	4,26	57,72
TOTAL	3.187.805	100,00	2.873.693	100,00	90,15

Fontes: SIGGo.

Consideradas as despesas intraorçamentárias.

Além da ação Administração de Pessoal, que envolve o já mencionado custeio de servidores, cabe destaque à Manutenção de Bens Imóveis, com R\$ 406,0 milhões, representando 14,1% do total aplicado nesse eixo. Já a ação Publicidade e Propaganda ficou na terceira posição quanto ao valor das despesas realizadas, com montante despendido de R\$ 148,9 milhões.

O PPA 2020/2023 estabeleceu 13 objetivos para o eixo temático *Gestão e Estratégia*, distribuídos entre os programas temáticos *Gestão para Resultados* (9) e *Atuação Legislativa* (4). Esses objetivos, descritos na tabela que segue, exprimem o direcionamento das ações governamentais para o quadriênio de vigência do plano, com vistas a alcançar os impactos almejados pelas políticas públicas na área em questão.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PLANO PLURIANUAL 2020/2023	
EIXO GESTÃO E ESTRATÉGIA - OBJETIVOS	
PROGRAMA	DESCRIÇÃO
Gestão Para Resultados	FORTEALECIMENTO DA COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE GOVERNO: Aprimorar os mecanismos de governança, desenvolvendo instituições eficazes, responsáveis e transparentes, contribuindo para a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa; incentivando parcerias público-privadas, bem como promovendo a articulação política a fim de captar recursos orçamentários na esfera federal.
	NOVO CANAL DE ATENDIMENTO ÀS COMUNIDADES: Implementar ações de atendimento às comunidades, introduzindo novas formas de gestão, atuando diretamente junto aos demais órgãos do GDF, a fim de dar celeridade na resolução das demandas comunitárias com mecanismos que promovam o desenvolvimento das potencialidades coletivas, contribuindo para o desenvolvimento da cidadania.
	PRODUÇÃO, SISTEMATIZAÇÃO E DISSEMINAÇÃO DE CONHECIMENTO PARA MELHORIA E INOVAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: Produzir, sistematizar e disseminar dados e informações gerados por estudos e pesquisas, de forma que, uma vez incorporados ao processo decisório de gestores e servidores, promovam a criação de políticas públicas eficazes e inovadoras, além de avanços na eficiência da máquina pública.
	GESTÃO EFICIENTE: Promover a eficiência institucional por meio da implementação de estrutura mais enxuta e da adoção das melhores práticas de gestão e governança, capacitando a Administração Pública a entregar resultados esperados pela sociedade.
	GESTÃO ESTRATÉGICA COM PESSOAS: Delinear políticas, processos e metodologias aderentes às necessidades da Administração Pública, com vistas à excelência dos serviços prestados ao cidadão, por meio de servidores comprometidos com a melhoria do desempenho.
	APERFEIÇOAMENTO DE MECANISMOS DE CONTROLES INTERNOS, DE PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO, DE INTEGRIDADE PÚBLICA E CONTROLE SOCIAL: Promover iniciativas de aumento da eficiência das políticas públicas, de prevenção e de combate à fraude, à corrupção e à improbidade administrativa, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, fortalecendo o controle, a cultura de integridade e os mecanismos de governança e promoção da participação social.
	SUSTENTABILIDADE FISCAL: Executar política de crescimento sustentável com resultados financeiros positivos, de forma a restabelecer o equilíbrio das finanças e permitir a retomada do investimento do Estado.
	GESTÃO DO ACERVO HISTÓRICO DO DISTRITO FEDERAL: Aperfeiçoar a gestão de documentos de arquivo, de modo integrado às ações que visem promover o acesso à informação pública, bem como a conservação e preservação do patrimônio arquivístico histórico do Distrito Federal e sua difusão.
	COMUNICAÇÃO SOCIAL: Comunicar, aos cidadãos, os programas, as políticas públicas e as ações do Governo do Distrito Federal, utilizando-se de campanhas publicitárias, de portais de notícias governamentais e de mídias sociais, garantindo conhecimento, orientação e conscientização à sociedade, bem como transparência e controle na prestação de serviços públicos
Atuação Legislativa	PRODUÇÃO LEGISLATIVA ESTÁVEL E DE ALTO IMPACTO PARA O DF: Produzir leis substantivas de alto impacto, de forma a promover o desenvolvimento sustentável do Distrito Federal e a melhoria na qualidade de vida dos seus cidadãos.
	APROXIMAÇÃO DO CIDADÃO AO PARLAMENTO: Ampliar a sintonia da agenda do Legislativo com os anseios da sociedade, aperfeiçoando os meios de interação dos cidadãos com a Câmara Legislativa e aumentando a transparência, a participação popular, a educação política e a educação para a cidadania.
	FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS: Exercer com independência a fiscalização e controle dos atos da Administração Pública e proceder à avaliação das políticas públicas do GDF com foco no seu aprimoramento.
	AUMENTO DA EFICÁCIA ORGANIZACIONAL: Realizar ações de governança e gestão, para a melhoria de resultados na execução de projetos demandados pela alta administração da Casa, para o mapeamento e a racionalização dos processos críticos da CLDF e para o aperfeiçoamento e o crescimento dos profissionais da Casa.

Fonte: Plano Plurianual 2020/2023, Anexo II – Estruturação, Base Estratégica e Programas Temáticos.

Como forma de apurar o alcance de tais objetivos, o PPA estabeleceu indicadores com metas anuais. Dos 27 indicadores com apuração prevista para o exercício, 15 apresentaram valores compatíveis com os desejados.

A próxima tabela apresenta os indicadores de desempenho desenhados para os programas temáticos do eixo *Gestão e Estratégia*, com os respectivos valores desejados e alcançados.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

INDICADORES DE DESEMPENHO EIXO TEMÁTICO GESTÃO E ESTRATÉGIA - 2020 -				
INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	RESULTADO		
		DESEJADO	ALCANÇADO	ATENDIDO
Taxa de implantação da gestão de risco em órgãos e entidades de alta complexidade	%	70,00	74,07	Sim
Implantação de unidades especializadas ou comissões permanentes de correição e de TCE	%	30,00	85,00	Sim
Atratividade dos canais eletrônicos de transparência	1.000.000	5,00	7,70	Sim
Alcance das campanhas publicitárias	%	60,00	65,00	Sim
Impacto e entendimento das campanhas publicitárias	%	60,00	74,25	Sim
Quantidade de estudos e pesquisas produzidos e publicados	Unidade	69	148	Sim
Percentual de políticas públicas avaliadas e publicadas	%	100,00	100,00	Sim
Número de pessoas atendidas no <i>Na Hora Itinerante</i>	Unidade	2000	3087	Sim
Taxa de desistência nos atendimentos no <i>Na Hora</i>	%	12,00	3,60	Sim
Tempo médio de espera no <i>Na Hora</i>	Minuto	15,00	8,10	Sim
Disponibilidade de infraestrutura de datacenter	%	99,70	99,80	Sim
Resultado nominal	R\$ bilhões	0,00	1,40	Sim
Satisfação dos usuários quanto aos serviços prestados pelo ARPDF	Nota	5,00	9,08	Sim
Percentual de leis substantivas de alto impacto	%	82,00	91,33	Sim
Tempo médio das tramitações das proposições legislativas	Mês	7,50	6,03	Sim
Índice de resolutividade das demandas dos cidadãos registradas no OUV-DF	%	45,00	42,00	Não
Taxa de implementação da divulgação de andamento de procedimentos correicionais e de TCE	%	25,00	7,00	Não
Percentual de unidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do poder executivo do Distrito Federal com comitê interno de governança pública- CIG instituído	%	25,00	0,00	Não
Quantidade de ações solidárias e comunitárias	Unidade	36	19	Não
Taxa de utilização do autoatendimento no <i>Na Hora</i>	%	6,00	4,80	Não
Capacitação estratégica da liderança	Unidade	270	0	Não
Percentual de projetos de lei aprovados	%	60,00	27,16	Não
Eventos de capacitação para cidadania	%	90,00	7,00	Não
Indicador de resolubilidade	%	95,00	62,00	Não
Percentual de requerimentos de informação atendidos	%	90,00	0,00	Não
Percentual de convocações de membros do Poder Executivo atendidas	%	90,00	0,00	Não
Planejamento estratégico	%	50,00	20,00	Não

Fontes: SIGGo e relatório Indicadores de Desempenho por Programas de Governo – Anexo V da Prestação de Contas do Governo referente a 2020.

Em 2020, 55,6% dos indicadores propostos no PPA para o eixo *Gestão e Estratégia* atingiram ou superaram o resultado esperado. A segregação dessa apuração por programa mostra que 68,4% dos indicadores do programa *Gestão para Resultados* alcançaram os valores esperados, enquanto para o programa *Atuação Legislativa* o percentual foi de 25,0%.

Dos 19 indicadores do programa temático *Gestão para Resultados*, 6 não alcançaram os valores preconizados para o exercício. De acordo com o relatório Indicadores de Desempenho por Programa de Governo (Prestação de Contas Anual do Governo – Anexo V), para a maioria dos indicadores as causas do não atingimento

do desempenho esperado foram as restrições decorrentes do enfrentamento da pandemia de covid-19.

O Índice de Resolutividade das Demandas dos Cidadãos Registradas na OUV-DF foi afetado pela suspensão dos atendimentos presenciais motivada pela covid-19 aliada a outros fatores.

A Percentagem de Unidades da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do DF com Comitê Interno de Governança Pública Instituído também foi comprometida pela situação de emergência decretada em decorrência da pandemia. Do mesmo modo, somente 19 Ações Solidárias e Comunitárias foram realizadas das 36 previstas, em função da limitação dos trabalhos presenciais da Secretaria de Atendimento à Comunidade.

A Taxa de Utilização do Autoatendimento do Na Hora não atingiu a marca esperada em decorrência do fechamento das unidades por mais de dois meses, ao passo que não houve Capacitação Estratégica da Liderança em função da suspensão das atividades educacionais, em ambos os casos, em razão da pandemia de covid-19.

Dos 10 indicadores associados aos objetivos do programa *Atuação Legislativa*, apenas o Percentual de Leis Substantivas de alto Impacto e o Tempo Médio das Tramitações das Proposições Legislativas atingiram o valor programado para 2020. Outros 6 tiveram resultados inferiores ao previsto, 1 tem apuração bienal e outro não teve meta estipulada para 2020, portanto, sem resultados previstos para o ano.

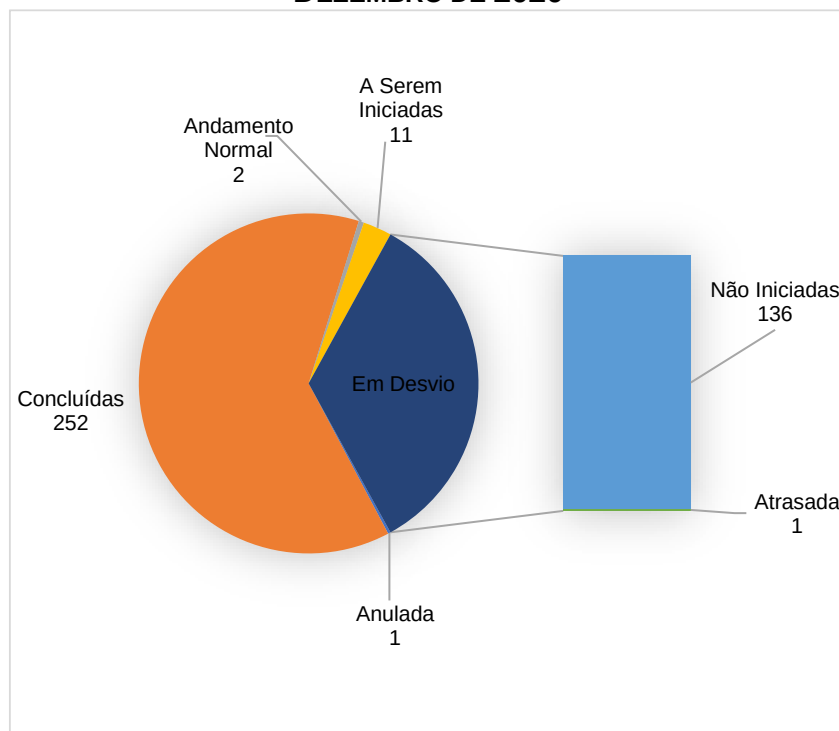
Segundo o já citado relatório Indicadores de Desempenho por Programa de Governo, os indicadores do programa *Atuação Legislativa* tiveram resultados inferiores ao preconizado em razão da pandemia de covid-19. As Sessões Plenárias e as Reuniões das Comissões foram suspensas no início do ano devido à pandemia até a implantação dos sistemas de TI necessários à realização remota das Sessões e Reuniões Extraordinárias. Por esse motivo, o Percentual de Projetos Aprovados foi de 27,2%, ao passo que o esperado era 60%. Por outro lado, como os trabalhos se concentraram no 2º semestre de 2020, ocasionou a redução do Tempo Médio das Tramitações das Proposições Legislativas.

Em razão da pandemia, somente 7 dos 90 Eventos de Capacitação para a Cidadania foram realizados. Os cursos ministrados pela Escola do Legislativo para o público externo eram 100,0% presenciais até 2019. Com a pandemia de covid-19, foi necessária a implantação de ensino à distância, justificativa apresentada para o baixo resultado do indicador.

O Planejamento Estratégico Institucional – PEI da Câmara Legislativa sofreu atraso em função da pandemia e impactou diretamente os indicadores do objetivo Fiscalização, Controle e Avaliação de Políticas Públicas, que dependiam da elaboração e da implantação da carteira de indicadores de fiscalização, um dos produtos do PEI. Por fim, esse atraso afetou igualmente a aferição e o resultado dos indicadores do objetivo Aumento da Eficácia Organizacional.

Quanto às etapas programadas para a consecução das ações orçamentárias vinculadas ao eixo temático *Gestão e Estratégia*, das 403 etapas registradas no SAG/SIGGo, 266 estavam em situação regular ao final de 2020. O gráfico a seguir apresenta os detalhes da situação dessas etapas no final do ano.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EIXO TEMÁTICO GESTÃO E ESTRATÉGIA
ESTÁGIO DAS ETAPAS
– DEZEMBRO DE 2020 –

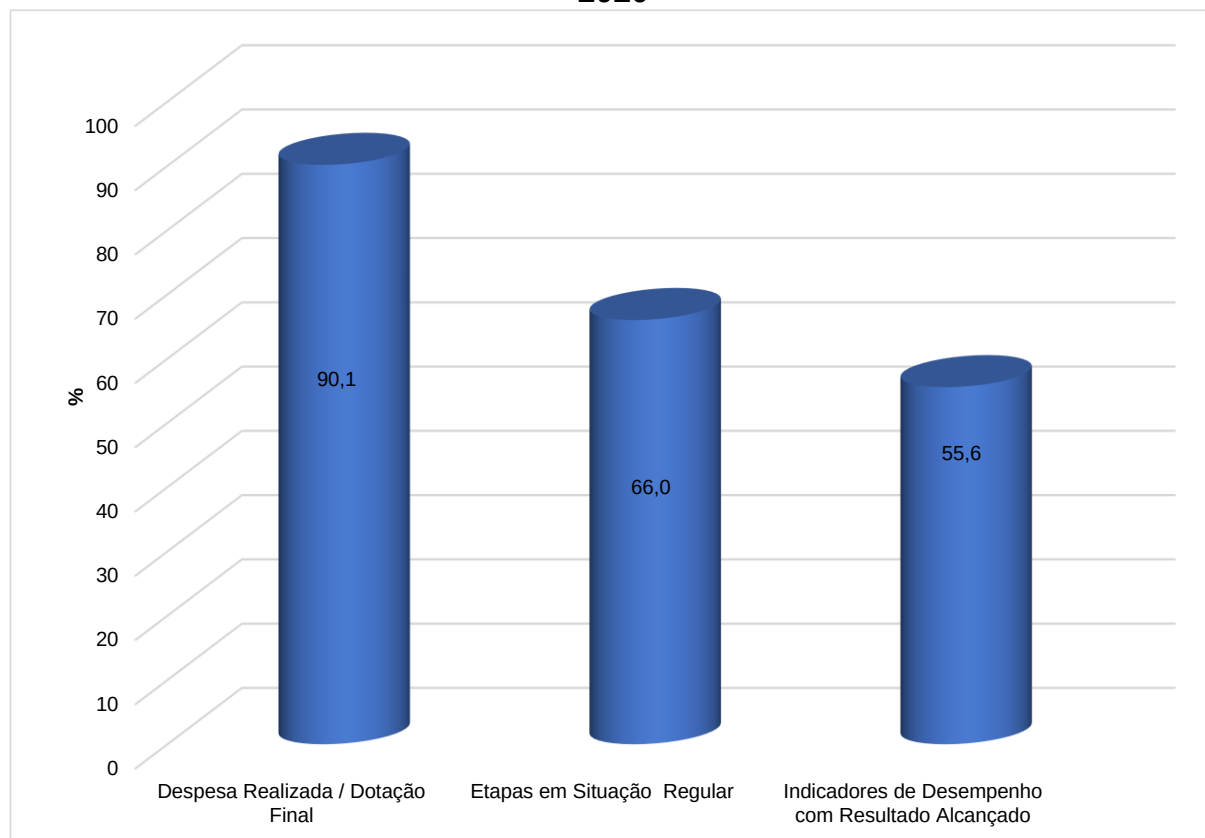


Fonte: SAG/SIGGo. Consulta realizada em 30.04.2021.

O percentual de etapas em desvio no final do exercício em tela, que corresponde às 136 não iniciadas e 1 atrasada, foi de 34,0%. Em contraponto, 62,5% das etapas foram concluídas e 0,5% estavam com andamento normal ao final de 2020. Outras 11 terminaram o exercício com status a serem iniciadas.

O gráfico adiante apresenta o grau de execução orçamentária, a proporção das etapas programadas no SAG/SIGGo em situação regular e o percentual de indicadores que alcançaram o resultado desejado para 2020.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EIXO TEMÁTICO GESTÃO E ESTRATÉGIA
ÍNDICES DE REALIZAÇÃO DE DESPESA, ETAPAS E ALCANCE DE METAS
– 2020 –



Fontes: SIGGo (Consulta realizada em 30.04.2021) e relatório Indicadores de Desempenho por Programas de Governo – Anexo V da Prestação de Contas do Governo referente a 2020.

O percentual da dotação autorizada efetivamente realizado no exercício mostra que 9,9% das dotações não foram executadas. Entretanto, o percentual de etapas em situação regular ao final do exercício (66,0%) e o percentual de indicadores de desempenho que obtiveram o resultado desejado (55,6%) ficaram em patamares inferiores ao da execução orçamentária da despesa.

Em razão de constatações em exercícios anteriores de impropriedades e inconsistências concernentes aos indicadores de desempenho e ao acompanhamento de etapas no Sistema de Acompanhamento Governamental – SAG, em 2020, a Controladoria-Geral do DF realizou auditoria operacional para avaliar a eficiência e eficácia do planejamento governamental do GDF, tendo como objeto o Objetivo O222 – Sistema Integrado de Planejamento do Distrito Federal – SIP/DF do Programa Gestão para Resultados, o qual integrava o PPA 2020/2023 à época.

O Relatório de Auditoria Operacional nº 01/2021 – DAPPG/CODAG/SUBCI/CGDF (e-DOC 94B85973) apontou que não estavam sendo adotadas ações concretas visando à implantação do SIP/DF e que inexistiam ações coordenadas entre a SEEC e os órgãos e entidades do GDF que assegurassem a elaboração dos Planos Estratégicos Institucionais, conforme meta prevista no PPA 2020/2023. Também concluiu que o indicador escolhido para mensurar a eficácia do fortalecimento do planejamento distrital era inadequado.

Ainda como resultado da auditoria, foram indicadas ineficiências relacionadas à inexistência de definições claras de atribuições e responsabilidades que assegurem a integração eficiente dos atores envolvidos no planejamento governamental; à falta de integração dos sistemas informatizados de planejamento; à inexistência de critérios definidos e suficientes aplicados à indicação dos agentes de planejamento e ao desenvolvimento das suas atividades; e à insuficiente adoção, pela SEEC, de práticas de acompanhamento do planejamento que permitam avaliar os impactos dos programas e ações governamentais.

Entre as recomendações endereçadas à SEEC pela CGDF destacam-se a criação de agenda interna que estabeleça modelo de atuação e integração do órgão central e dos órgãos setoriais, na forma de um novo Objetivo de Programa Temático; e a implantação de sistema de avaliação de políticas públicas, definindo indicadores de impacto suficientemente significativos para subsidiar o processo de tomada de decisão sobre a continuidade, alteração ou interrupção dessas políticas, em observância ao item II.f da Decisão nº 3452/2019, exarada por esta Corte no âmbito do Processo nº 32182/2015-e.

De acordo com o relatório da auditoria, o Grupo de Trabalho criado pela SEEC em junho de 2020 para deliberar sobre a implementação do Objetivo O222 entendeu que ele é de grande relevância para o GDF, porém, para o alcance de suas metas estabelecidas no PPA, seriam necessárias ações que demandariam tempo maior que o proposto e, portanto, recomendou sua exclusão do PPA.

Por fim, o objetivo Sistema Integrado de Planejamento do Distrito Federal (bem como seus atributos vinculados) foi excluído do PPA por intermédio da Lei nº 6.772, de 30 de dezembro de 2020.

6.5.1 – AUDITORIA NO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DISTRITO FEDERAL – PRODEFAP/PROFISCO-DF

O Tribunal realizou, por meio do Processo nº 00600-00008790/2020-55, auditoria de recursos externos no Projeto de Desenvolvimento Fazendário do Distrito Federal implementado no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil – Prodefaz/Profisco-DF, financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e do Governo do Distrito Federal, de acordo com as regras do Contrato de Empréstimo nº 3.040/OC-BR. A fiscalização compreendeu os demonstrativos financeiros referentes ao exercício de 2020.

O Prodefaz/Profisco-DF visa a contribuir para o fortalecimento da gestão fiscal do DF, a fim de promover a consecução de metas fiscais sustentáveis e, assim, obter taxas mais elevadas de investimento que melhorem os níveis de crescimento da economia local. O objetivo específico do Programa é melhorar a eficiência e a transparência da gestão fiscal distrital, com vistas a aumentar as receitas próprias do estado; melhorar a eficiência e o controle do gasto público; e prestar melhores serviços ao cidadão.

O custo total do Prodefaz/Profisco-DF foi previsto em US\$ 36,7 milhões, dos quais US\$ 32,0 milhões financiados pelo BID e US\$ 4,7 milhões pelo GDF, mediante contrapartida local. Do início do projeto ao fechamento de 2020, foram despendidos R\$ 112,6 milhões, ou o equivalente a US\$ 27,5 milhões, sendo que o custo do Programa para o exercício de 2020 foi de R\$ 43,7 milhões, ou US\$ 8,7 milhões.

CONSTATAÇÕES

A fiscalização realizada orientou-se pela avaliação de riscos e controles associados às informações financeiras do Programa. Os procedimentos realizados permitiram concluir que as demonstrações do exercício 2020 representavam razoavelmente a situação física e financeira do Prodefaz/Profisco-DF, constituindo opinião sem ressalva. Não obstante, identificaram as seguintes fragilidades nos sistemas de controle interno: a) ausência do reconhecimento de despesas incorridas em 2020 que deveriam ter sido pagas com a fonte BID; b) inconsistências em valores registrados no Demonstrativo de Fluxo de Caixa – DFC e do Demonstrativo de Investimentos Acumulados – DIA; c) atrasos em processos de pagamentos; e d) falhas no procedimento de aquisição referente ao Contrato nº 41620/2020.

RECOMENDAÇÕES

Destacaram-se, no relatório dos auditores independentes, sugestões de caráter operacional que visam a sanar ou a reduzir as fragilidades identificadas nos controles internos, entre as quais destacam-se recomendações para: realização de ajustes e retificações nas demonstrações financeiras; aprimoramento da qualidade da informação das Notas Explicativas, de forma que passem a contemplar eventos subsequentes que possam afetar as demonstrações financeiras; e realização de treinamento dos servidores responsáveis pela elaboração e revisão das demonstrações financeiras.

6.6 – DESENVOLVIMENTO SOCIAL

O eixo *Desenvolvimento Social* busca garantir e promover o pleno exercício da cidadania e a defesa dos direitos inalienáveis da pessoa humana e tem como foco a população em situação de vulnerabilidade e risco social e/ou pessoal, visando à proteção e inclusão social dessa parcela da população.

Para tanto, o PPA 2020/2023 elencou como princípios norteadores: prevenir vulnerabilidades para garantir o direito do jovem à juventude; proteger os direitos fundamentais do cidadão e da família; promover a redução das desigualdades com geração de renda; e aproximar cada vez mais o Estado do cidadão.

Nesse contexto, foram definidas políticas de proteção, assistência e promoção social segregadas em dois programas temáticos e respectivos programas de gestão e manutenção integrantes do PPA 2020/2023: *Direitos Humanos*, *Direitos Humanos – Gestão e Manutenção*, *Assistência Social* e *Assistência Social – Gestão e Manutenção*.

Os objetivos específicos relacionados ao eixo são apresentados na tabela seguinte.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PLANO PLURIANUAL 2020-2023	
EIXO TEMÁTICO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
OBJETIVOS ESPECÍFICOS	
PROGRAMA	DESCRIÇÃO
Direitos Humanos	PROMOÇÃO DA AUTONOMIA DA MULHER NO DF: garantir a promoção política, social e econômica para o empoderamento feminino no Distrito Federal, visando a igualdade dos gêneros.
	COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER NO DF: garantir proteção às mulheres vítimas de violência doméstica, por meio do acolhimento em equipamentos devidamente apropriados e eficientes e providenciar os demais atendimentos, junto a órgãos de proteção, a fim de romper o ciclo de violência.
	PROTEÇÃO INTEGRAL ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES: garantir a proteção integral dos direitos humanos de crianças e adolescentes por meio do desenvolvimento de políticas públicas e com a responsabilidade compartilhada entre estado, família e sociedade para que não haja nenhum tipo de violação ou ameaça aos seus direitos.
	GARANTIA DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DOS ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI: promover, defender e controlar os direitos de adolescentes em conflito com a lei por meio da gestão eficiente do sistema socioeducativo, da qualificação dos atendimentos, da participação e autonomia dos adolescentes e do sistema de justiça e segurança.
	ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS: desenvolver trabalhos em prol da sociedade brasileira de acordo com as políticas públicas nacionais sobre drogas em três eixos: prevenção, tratamento e reinserção social
	PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA: consolidar uma política pública eficaz de enfrentamento à violência por meio de educação preventiva e ações de intervenção precoce.
	GARANTIA E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS NO DF: promover todas as espécies de direitos humanos para consolidação de uma sociedade livre de preconceitos e com acessibilidade.
	GARANTIA DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DA PESSOA IDOSA: promover o reconhecimento das pessoas idosas como sujeitos de direitos, garantindo a sua plena inclusão, integração e participação na sociedade, em linha com as disposições do estatuto do idoso.
	HARMONIA DAS RELAÇÕES DE CONSUMO: promover o equilíbrio das relações de consumo por meio da aplicação das normas de defesa do consumidor
	OBJETIVO REGIONAL - DIREITOS HUMANOS: executar, de forma complementar, ações voltadas para grupos de pessoas que se encontram em situação de desvantagem social, cultural, política, étnica, física, religiosa, de gênero ou econômica (execução exclusiva das administrações regionais).
Assistência Social	DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DAS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL E JURÍDICA: ampliar e aprimorar a recepção, o acolhimento e a orientação jurídica das pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, social e jurídica de modo a assegurar atendimento integral e interdisciplinar e, quando necessário, promover a defesa extrajudicial e judicial, individual e coletiva de seus direitos civis, políticos, sociais, econômicos, culturais e ambientais de forma articulada com os serviços públicos distritais de educação, saúde, assistência social e segurança pública.
	CIDADANIA PLENA DA POPULAÇÃO JOVEM: promover a construção da cidadania plena da população jovem do Distrito Federal e região metropolitana, desenvolvendo programas, projetos e ações com foco na saúde, capacitação, emancipação e autonomia financeira de seu público-alvo.
	DIREITO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA E SAUDÁVEL: garantir o direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.
	ACESSO À RENDA: viabilizar o acesso a renda com intuito de reduzir a pobreza e extrema pobreza no DF.
	DIREITO À ASSISTÊNCIA SOCIAL: garantir o acesso de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social a serviços e benefícios socioassistenciais, conforme previsto pela política nacional, com intuito de fortalecer e consolidar o Sistema Único de Assistência Social.
	DF ATENDE - TRANSPORTE E ATENDIMENTO ESPECIAL: realizar transporte a vulneráveis sociais, que geralmente dependem de auxílios de terceiros para garantirem seus direitos básicos, promovendo a sua locomoção até os postos de atendimentos jurídico, de saúde, de educação e de apoio social, bem como atendimento presencial nas unidades de apoio móveis nas regiões administrativas do DF.
	GOVERNANÇA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL: aprimorar a prática dos mecanismos de liderança, estratégia e controle para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas de desenvolvimento social e à prestação de serviços de interesse da sociedade.

Fonte: PPA 2020/2023, Anexo II – Estruturação, Base Estratégica e Programas Temáticos.

Para 2020, foram previstas ao eixo *Desenvolvimento Social* nos OFSS dotações orçamentárias da ordem de R\$ 1,4 bilhão, distribuídas em 90 ações orçamentárias, das quais 57 tiveram realização de despesa, montante que somou

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

R\$ 1,2 bilhão, ou 83,3% da dotação autorizada. A tabela adiante apresenta tal execução orçamentária, por grupo de natureza de despesa e ação orçamentária.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
EIXO TEMÁTICO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
DESPESA REALIZADA, POR GRUPO DE DESPESA E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
- 2020 -		
GRUPO DE DESPESA E AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESPESA REALIZADA	%
Pessoal e Encargos Sociais	730.176	60,58
Administração de Pessoal	730.176	60,58
Outras Despesas Correntes	461.918	38,32
Transferência de Renda para Famílias do DF Cadastradas no CadÚnico	97.581	8,10
Transferência para Proteção Social Especial	68.752	5,70
Fornecimento Emergencial de Alimentos	58.462	4,85
Fornecimento de Refeições nos Restaurantes Comunitários	35.810	2,97
Concessão de Benefícios a Servidores	29.582	2,45
Transferência para Proteção Social Básica	26.368	2,19
Demais despesas correntes	145.364	12,06
Investimentos	13.184	1,09
Modernização de Sistema de Informação	4.981	0,41
Transferência as Instituições de Assistência as Crianças e aos Adolescentes	1.741	0,14
Construção de Unidades do Sistema Socioeducativo	1.311	0,11
Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	1.176	0,10
Desenvolvimento, Inclusão e Promoção Social	1.140	0,09
Apoio às Ações Intersetoriais de Proteção Especial de Crianças e Adolescentes	1.098	0,09
Demais despesas de capital	1.737	0,14
TOTAL	1.205.278	100,00

Fonte: SIGGo.

Consideradas as despesas intraorçamentárias.

A maior parte dos dispêndios, 98,9%, foi destinada a despesas correntes, com destaque para os gastos com o grupo Pessoal e Encargos Sociais, que somaram R\$ 730,2 milhões. Desse total, R\$ 108,7 milhões referiram-se a despesas de natureza intraorçamentária, que se destinaram ao financiamento de gastos relacionados a Obrigações Patronais.

No grupo Outras Despesas Correntes, os gastos com transferências diversas somaram R\$ 209,0 milhões, com destaque para Transferência de Renda para Famílias do DF cadastradas no CadÚnico (R\$ 97,6 milhões) e Transferência para Proteção Social Especial (R\$ 68,8 milhões). As ações da política pública de assistência social são organizadas em dois níveis de proteção, a Proteção Social Básica – PSB e a Proteção Social Especial – PSE. A PSB atua em caráter preventivo, por meio da oferta de programas, projetos, serviços e benefícios à parcela da população em situação de vulnerabilidade social. A PSE, por sua vez, destina-se a indivíduos e famílias que já se encontram em situação de risco e que tiveram seus direitos violados por ocorrência de, por exemplo, abandono, maus-tratos, abuso sexual, uso de drogas, entre outras possíveis violações.

Outros itens de destaque foram os relacionados à alimentação dos assistidos, com R\$ 58,5 milhões despendidos com Fornecimento Emergencial de Alimentos, e R\$ 35,8 milhões com o Fornecimento de Refeições nos Restaurantes Comunitários.

As despesas com Investimentos somaram R\$ 13,2 milhões, ou 1,1% do total de despesas realizadas com ações relacionadas ao eixo *Desenvolvimento Social*, com destaque para Modernização de Sistema de Informação, que consumiu R\$ 5,0 milhões, Transferência às Instituições de Assistência às Crianças e aos Adolescentes (R\$ 1,7 milhão) e a Construção de Unidades do Sistema Socioeducativo (R\$ 1,3 milhão).

No contexto da pandemia do novo coronavírus, ao longo do exercício de 2020, foram realizadas despesas em caráter emergencial, por dispensa de licitação, em conformidade com a Portaria nº 71/2020 da Controladoria-Geral do DF, identificadas com os códigos de modalidade de licitação “19 – COVID-19” e “22 – COVID-19 SEM CONTRATO”.

Tais despesas somaram R\$ 23,2 milhões, representando 1,9% do total realizado no âmbito do eixo *Desenvolvimento Social*. Ações relacionadas a alimentação e transferência foram as principais responsáveis pelas contratações amparadas na Portaria mencionada, com R\$ 11,5 milhões e R\$ 8,3 milhões, respectivamente.

A tabela a seguir apresenta, por subtítulo, as despesas realizadas em decorrência do contexto do novo coronavírus e registradas nessas duas modalidades de dispensa de licitação.

R\$ 1.000,00			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
EIXO TEMÁTICO DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
DESPESA REALIZADA, MODALIDADES 19 E 22			
- 2020 -			
SUBTÍTULO	COVID COM CONTRATO	COVID SEM CONTRATO	TOTAL POR SUBTÍTULO
Fornecimento emergencial de alimentos – SCIA	0	10.541	10.541
Ações complementares ao programa de transferência de renda	5.141	0	5.141
Transferência para proteção social básica	0	3.114	3.114
Assistência ao idoso	2.478	0	2.478
Fornecimento de refeições nos restaurantes comunitários	0	926	926
Manutenção do sistema socioeducativo	116	213	329
Manutenção de unidade de atendimento – Integrado Na Hora – SEJUSDF	220	0	220
Manutenção de serviços administrativos gerais - SEECDF	29	120	148
Manutenção de serviços administrativos gerais – aquisição de equipamentos de proteção individual EPI - agentes socioeducativos DF	0	107	107
Enfrentamento da emergência covid-19- aquisição de equipamento de proteção individual - EPI	0	70	70
Manutenção de serviços administrativos gerais – SEJUSDF	67	0	67
Manutenção de serviços administrativos gerais – SETRABDF	26	20	46
Assistência ao consumidor-Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor	23	0	23
Manutenção de serviços administrativos gerais – SMDF	9	0	9
TOTAL	8.110	15.111	23.220

Fonte: SIGGo.

Os gastos totais para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus no eixo em questão somaram outros R\$ 55,5 milhões, totalizando R\$ 78,7 milhões. A tabela seguinte apresenta as despesas totais executadas por subtítulo relacionadas à pandemia do novo coronavírus em 2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL EIXO TEMÁTICO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESPESA REALIZADA, COVID-19 - 2020 -	
SUBTÍTULO	DESPESA REALIZADA
Fornecimento Emergencial de Alimentos - Setor Compl. de Ind. e Abastecimento	24.444
Transferência para Proteção Social Especial - Demais Indivíduos e Famílias	13.766
Transferência para Proteção Social Especial - Enfrentamento da Emergência - Covid-19 - Acolhimento	8.996
Fornecimento de Refeições nos Restaurantes Comunitários	6.239
Ações Complementares ao Programa de Transferência de Renda	5.141
Manutenção de Unidade de Atendimento Integrado na Hora - Secretaria de Justiça e Cidadania	4.866
Transferência para Proteção Social Básica - Transferência para Proteção Social Básica	3.114
Assistência ao Idoso	2.478
Administração de Pessoal	2.396
Transf. de Renda para Famílias do DF Cadastradas no CadÚnico - Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	1.878
Enfrentamento da Emergência Covid19 - Alimentação	1.833
Concessão de Benefícios Assistenciais-PSB - Benefícios Eventuais	1.694
Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	569
Transferência para Proteção Social Especial - Orçamento Criança e Adolescente	424
Manutenção do Sistema Socioeducativo	329
Concessão de Benefícios a Servidores	271
Manut. de Serv. Adm. Gerais - Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual EPI - Agentes Socioeducativos	107
Enfrentamento da Emergência Covid19 - Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI	79
Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Secretaria de Justiça e Cidadania	67
Assistência ao Consumidor - Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor	23
TOTAL	78.714

Fonte: SIGGo.

Consulta realizada com as fontes de recurso: 158018949 – Convênio 018949 – GDF/FAS/FNS – Covid SUAS Acolhimento; 158018950 – Convênio 018950 – GDF/FAS/FNS – Covid SUAS Alimentos; 158018951 – Convênio nº 018951 – GDF/FAS/FNS – Covid SUAS EPI; 188 – Auxílio Financeiro Covid-19 – Livre Aplicação; e 189 – Auxílio Financeiro Covid-19 – Saúde e Assistência.

Entre fornecimento emergencial de alimentos e de refeições nos restaurantes comunitários foram gastos R\$ 30,7 milhões. Já as transferências para PSE somaram R\$ 22,8 milhões. Em conjunto, esses subtítulos representaram 77,5% dos gastos em questão.

A tabela a seguir apresenta as despesas realizadas por unidade gestora em 2020.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
EIXO TEMÁTICO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
DESPESA REALIZADA, POR UNIDADE GESTORA	
- 2020 -	
UNIDADE GESTORA	DESPESA REALIZADA
Secretaria de Justiça e Cidadania	418.669
Secretaria de Desenvolvimento Social	330.811
Defensoria Pública do DF	204.874
Fundo de Assistência Social do DF	119.699
Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza	73.361
Secretaria do Trabalho	16.462
Instituto de Defesa do Consumidor do DF	13.333
Secretaria da Mulher	10.011
Fundo do Direito da Criança e do Adolescente	7.045
Demais unidades gestoras	11.012
TOTAL	1.205.278

Fonte: SIGGo.

Consideradas as despesas intraorçamentárias.

Das 30 unidades gestoras a receberem dotações ao longo do exercício no âmbito do eixo *Desenvolvimento Social*, 17 apresentaram realização de despesas, das quais as Secretarias de Justiça e Cidadania e de Desenvolvimento Social se destacaram, sendo responsáveis por mais de 60,0% do total das despesas realizadas, ou 34,7% e 27,4% respectivamente. Em sequência, a Defensoria Pública do DF realizou despesas da ordem de R\$ 204,9 milhões, ou 17,0% do total das despesas do eixo.

O anexo de Metas e Prioridades listou seis subtítulos relacionados ao eixo *Desenvolvimento Social* como prioritários, dos quais cinco receberam dotação e quatro efetivamente apresentaram realização de despesas, conforme tabela seguinte.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
EIXO TEMÁTICO DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR SUBTÍTULOS PRIORIZADOS PELA LDO/2020					
SUBTÍTULO	DOTAÇÃO FINAL		DESPESA REALIZADA		
	(A)	%	(B)	%	%(B/A)
Fornecimento Emergencial de Alimentos	60.621	57,92	58.462	62,21	96,44
Manutenção do Sistema Socioeducativo	24.511	23,42	18.336	19,51	74,81
Concessão de Benefícios Assistenciais - PSB - Benefícios Eventuais	15.343	14,66	13.784	14,67	89,84
Concessão de Benefícios Assistenciais - Benefícios Excepcionais	3.600	3,44	3.400	3,62	94,45
Ações Complementares de Proteção Social Básica - PSB - SCIA	596	0,57	0	0,00	0,00
TOTAL	104.670	100,00	93.982	100,00	89,79

Fontes: PPA 2020/2023, Anexo IV – Anexo de Metas e Prioridades do Plano Plurianual, e SIGGo.

O Fornecimento Emergencial de Alimentos concentrou mais da metade dos gastos (62,2%) do conjunto, e teve 96,4% da dotação atualizada efetivamente gasta, com R\$ 58,5 milhões.

Para avaliação do impacto das ações relacionadas ao eixo *Desenvolvimento Social*, o PPA 2020/2023 relacionou quatro indicadores: i) Índice de Desenvolvimento Humano – IDH, apurado pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – Pnud, de periodicidade anual; ii) Domicílios em Situação de Insegurança Alimentar e Nutricional – IAN, apurado no âmbito do Programa Nacional

por Amostra de Domicílios – Pnad, sob responsabilidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, de periodicidade bianual; iii) Indicador de Desenvolvimento do Creas – ID Creas, apurado pela Vigilância Socioassistencial, vinculada à Secretaria Nacional de Assistência Social, do Ministério da Cidadania, de periodicidade bianual; e iv) Indicador de Desenvolvimento do Cras – ID Cras, também apurado pela Vigilância Socioassistencial, vinculada à Secretaria Nacional de Assistência Social, do Ministério da Cidadania, de periodicidade bianual.

O Creas – Centro de Referência Especializado em Assistência Social e o Cras – Centro de Referência de Assistência Social são unidades públicas de assistência social, que se diferenciam pela situação vivenciada pelo assistido em relação ao risco a que está submetido. Em outras palavras, o Creas atua quando o risco já se instalou, restando ao Estado tratar de suas consequências e acompanhar as famílias e/ou indivíduos que já tiveram seus direitos violados. O Cras, por sua vez, atua na prevenção de situações de vulnerabilidade social e de riscos.

Não constaram informações relativas a esses indicadores para o exercício de 2020 na Prestação de Contas encaminhada.

Além dos indicadores de impacto, foram definidos outros 33 indicadores de desempenho vinculados aos objetivos específicos relacionados ao eixo *Desenvolvimento Social*. A tabela seguinte apresenta os indicadores que tiveram seus resultados apurados para o exercício de 2020.

INDICADORES DO EIXO TEMÁTICO DESENVOLVIMENTO SOCIAL				
- 2020 -				
INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	RESULTADO		
		DESEJADO	ALCANÇADO	ATENDIDO
Pessoas contempladas pelas ativ. de educação em direitos desenvolvidas pela DPDF	Unidade	6.300	15.228	Sim
Crianças e adolescentes atendidos em parcerias com inst. govern. e não-governamentais	Unidade	8.000	10.838	Sim
Número de atendimentos realizados pelo Pró-Vítima	Unidade	2.000	4.598	Sim
Jovem atendido	Unidade	2.000	3.692	Sim
Número de adolescentes atendidas nas ações de prevenção à gravidez na adolescência	Unidade	400	585	Sim
Número de atendimento a crianças e adolescentes vítimas de violência sexual	Unidade	200	216	Sim
Número total de fiscalizações nas comunidades terapêuticas	Unidade	144	145	Sim
Participação em comitês e comissões de defesa de direitos de grupos sociais vulneráveis	Unidade	29	31	Sim
Taxa média de ocupação das unidades socioeducativas de internação	%	95,00	81,60	Sim
Resolutividade em auto de constatação	%	70,00	72,38	Sim
Resolutividade em termo de notificação ao fornecedor	%	45,00	59,91	Sim
Resolutividade em audiência de conciliação	%	45,00	55,00	Sim
Taxa de egressos que concluíram o tratamento contra dependência química	%	5,00	52,00	Sim
Taxa de evasão do programa Pró-Vítima	%	25,00	2,00	Sim
Taxa de crimes contra as mulheres	%	1,77	0,86	Sim
TAC - taxa de atualização cadastral do CadÚnico	%	0,70	0,76	Sim
Resolutividade em Carta de Informações Preliminares - CIP	%	80,00	78,00	Não
Taxa de socioeducandos atendidos em atividades de educação profissional e capacitação	%	42,00	22,30	Não
Taxa de desemprego de mulheres no DF	%	19,00	20,50	Não
Índice de governança pública - Igovpub da Sedes	%	17,50	15,40	Não

Fontes: SIGGO e relatório Indicadores de Desempenho por Programas de Governo – Anexo V da Prestação de Contas do Governo referente a 2020.

Dos 33 indicadores de desempenho relacionados no PPA 2020/2023, 13 não tiveram seus dados informados, seja por se tratar de indicadores que ainda não tiveram sua apuração regular realizada, tais como o IAN, ID Creas e ID Cras, de apuração bianual, que foram definidos como indicadores de impacto vinculados ao eixo *Desenvolvimento Social*, juntamente com o IDH, seja por dificuldades impostas em virtude da pandemia do novo coronavírus, entre outros motivos.

Outros 16 indicadores alcançaram os resultados desejados, com destaque para o indicador de pessoas contempladas pelas atividades de educação em direitos desenvolvidas pela Defensoria Pública do DF – DPDF, que superou o resultado desejado em 141,7%, atendendo 15,2 mil pessoas. Tal fato se deu, segundo informou a DPDF, em virtude da utilização da rede mundial de computadores, com a realização de *lives*, o que permitiu o maior alcance e, conseqüentemente, facilitou a maior participação dos interessados.

Da mesma forma, o número de atendimentos realizados pelo Pró-Vítima foi diretamente impactado pela utilização da internet, segundo informou a Secretaria de Justiça e Cidadania, com a oferta de serviços *on-line* nos seis núcleos do programa Pró-Vítima, o que facilitou a interlocução dos profissionais junto à sociedade.

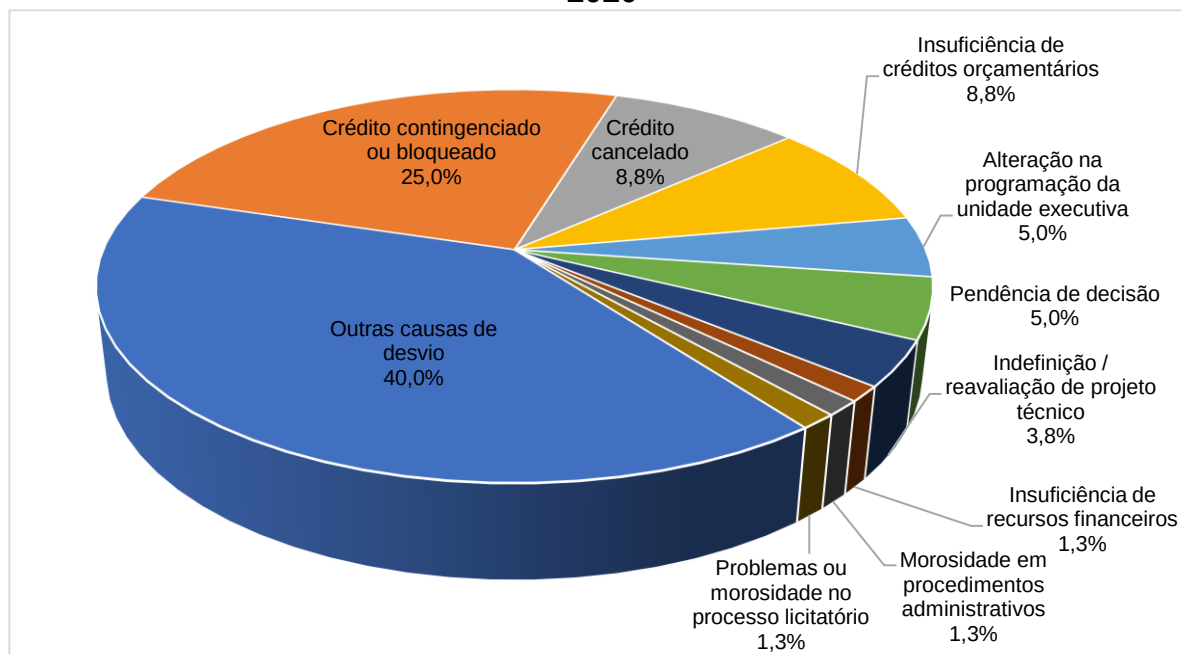
A taxa média de ocupação das unidades socioeducativas de internação também atingiu o resultado desejado, chegando a 81,6%, frente ao limite de 95,0% previsto. A Secretaria de Justiça e Cidadania informou que, em vista da pandemia do novo coronavírus, dependendo da situação do menor apreendido, a Vara de Execução de Medidas Socioeducativas optou pela liberação ou suspensão da medida socioeducativa para proteção do menor.

Taxa de crimes contra as mulheres também foi outro indicador a alcançar resultado além do desejado, com forte redução, tendo sido registrados, conforme informa a Secretaria da Mulher, 13 feminicídios consumados no período utilizado para o seu cálculo, de janeiro a setembro de 2020.

Os restantes quatro indicadores não alcançaram os resultados desejados, como, por exemplo, a taxa de desemprego de mulheres no DF, que sofreu elevação, contrário ao resultado desejado. No caso, a Secretaria da Mulher esclareceu que a pandemia do novo coronavírus afetou a economia e, como consequência, a oferta de vagas e o emprego formal, com forte impacto para as mulheres.

O SAG/SIGGo registrava, ao final de 2020, 224 etapas ativas relacionadas às ações orçamentárias do eixo *Desenvolvimento Social*, das quais 141 haviam sido concluídas, 1 anulada e 2 a serem iniciadas, conforme planejamento. No entanto, outras 80 encontravam-se em desvio, das quais 78 não haviam sido iniciadas e 2 apresentavam atrasos. O gráfico a seguir apresenta as causas registradas para as etapas em desvio.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EIXO TEMÁTICO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CAUSAS DOS DESVIOS DAS ETAPAS
– 2020 –

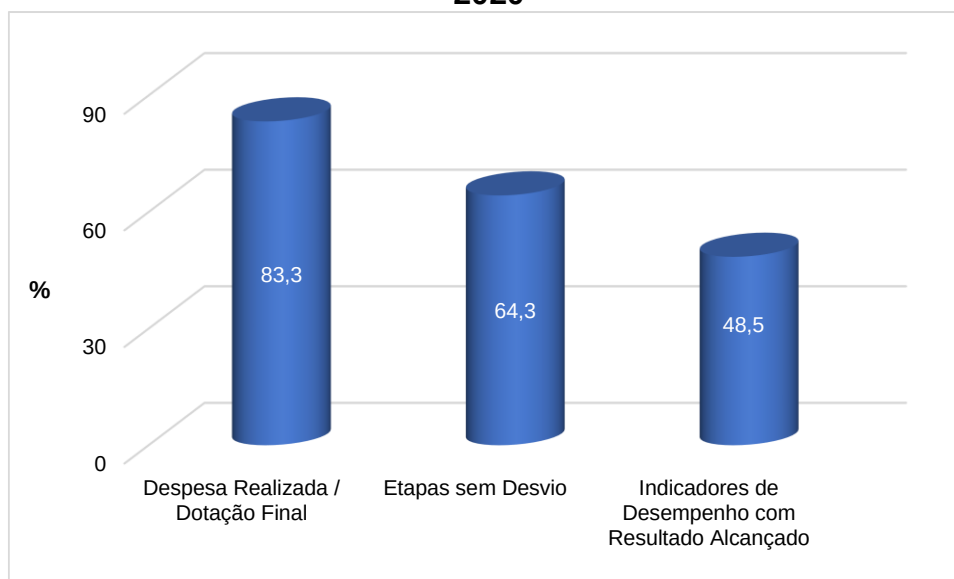


Fonte: SAG/SIGGo. Consulta realizada em 30.04.2021.

Além da classificação genérica de “outras causas de desvio”, a maior parte das causas foi relacionada a questões orçamentárias, como o contingenciamento, bloqueio, cancelamento ou insuficiência dos créditos orçamentários.

O gráfico seguinte apresenta, de forma consolidada, a execução orçamentária da despesa total autorizada e os resultados alcançados em termos do andamento das etapas previstas e dos indicadores de desempenho com resultados desejados alcançados.

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
EIXO TEMÁTICO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ÍNDICES DE REALIZAÇÃO DE DESPESA, ETAPAS SEM DESVIO E INDICADORES DE
DESEMPENHO ALCANÇADOS
– 2020 –



Fontes: SIGGo (Consulta realizada em 30.04.2021) e relatório Indicadores de Desempenho por Programas de Governo – Anexo V da Prestação de Contas do Governo referente a 2020.

Como se viu, ainda que 16,7% do orçamento disponível no eixo tenha ficado sem execução no exercício de 2020, 35,7% das etapas programadas encontravam-se em desvio, em boa medida com causa registrada pela falta de orçamento. Além disso, menos da metade dos indicadores relacionados ao eixo trouxeram resultados iguais ou melhores que o programado no PPA 2020/2023.

6.7 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

De acordo com o Plano Estratégico do DF – PEDF 2019/2060, o eixo temático *Desenvolvimento Econômico*, correspondente às ações relacionadas ao crescimento e à diversificação da economia, foi criado com foco na melhoria do ambiente de negócios para geração de emprego e renda, tendo em vista as seguintes batalhas: melhorar o posicionamento no *ranking* de competitividade dos Estados; ser a principal referência para atração de turistas, investimentos e negócios; e reduzir o desemprego para abaixo da média nacional.

Para alinhamento do PPA 2020/2023 com o PEDF, foram definidos, para o eixo, os programas temáticos *Agronegócio e Desenvolvimento Rural* e *Desenvolvimento Econômico*, que têm por objetivos os descritos na tabela a seguir.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PLANO PLURIANUAL 2020/2023	
EIXO TEMÁTICO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - OBJETIVOS	
PROGRAMA	DESCRIÇÃO
Agronegócio e Desenvolvimento Rural	OBJETIVO REGIONAL - AGRICULTURA: Realizar, de forma complementar, ações voltadas para o desenvolvimento rural sustentável do Distrito Federal (execução exclusiva das Administrações Regionais).
	INFRAESTRUTURA RURAL: Apoiar a produção agropecuária e melhorar a qualidade de vida das comunidades locais, bem como promover a integração entre a área urbana e rural.
	FOMENTO À AGRICULTURA FAMILIAR: Impulsionar a organização dos agricultores com a finalidade de gerar renda com incentivos à produção.
	COMERCIALIZAÇÃO E ABASTECIMENTO: Adquirir alimentos para fomentar o desenvolvimento socioeconômico dos agricultores do Distrito Federal e contribuir para a segurança alimentar do público beneficiário consumidor.
	ECONOMIA RURAL E ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL: Consolidar as cadeias produtivas rurais por intermédio das políticas públicas e da assistência técnica e extensão rural, incentivando a criação e desenvolvimento de empreendimentos, parcerias e agregação de valor à produção e comercialização no Distrito Federal e Ride para gestão de emprego e renda.
	DEFESA AGROPECUÁRIA E QUALIDADE SANITÁRIA DOS ALIMENTOS: Contribuir para a saúde e segurança pública no controle de doenças e pragas dos animais e vegetais (fiscalizar e inspecionar a qualidade sanitária dos produtos de origem vegetal, animal e microorganismos) e para o desenvolvimento econômico e social no âmbito do Distrito Federal.
	REGULARIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL: Regularizar ocupações públicas rurais pertencentes ao Distrito Federal.
Desenvolvimento Econômico	UMA NOVA BRASÍLIA COMO DESTINO TURÍSTICO: Tornar Brasília a principal referência de destino turístico para brasilienses, brasileiros e estrangeiros, potencializando os atrativos existentes e expandindo os atrativos turísticos da região.
	CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO QUE TRANSFORMAM O DF: Transformar o Distrito Federal na cidade síntese do futuro por meio do desenvolvimento de pesquisas científicas e/ou tecnológicas e da inovação.
	BRASÍLIA EMPREENDEDORA: Promover o desenvolvimento econômico do Distrito Federal, mediante melhorias no ambiente de negócios e promoção de investimentos, além da melhoria da infraestrutura urbana e do fomento do desenvolvimento empresarial.
	PROSPERA DF: Conceder empréstimos e financiamentos para empreendimentos produtivos de pequeno porte com vistas ao incremento dos níveis de emprego do Distrito Federal e Ride.
	DF QUALIFICADO É DF EMPREGADO: Promover a qualificação social e profissional com vistas a contribuir para o aumento da probabilidade de obtenção de emprego e trabalho decente e para a participação em processos de geração de trabalho e renda, inclusão social, redução da pobreza, combate à discriminação, manutenção do trabalho e diminuição da vulnerabilidade das populações.
	DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO DISTRITO FEDERAL: Desenvolvimento de ações de integração entre as cidades do entorno e o Distrito Federal.
	EMPREENDE DF: Fomentar a economia solidária, o cooperativismo, o associativismo, as tecnologias sociais, o empreendedorismo e a inclusão socioprodutiva, visando ao desenvolvimento econômico e social do DF.
	OBJETIVO REGIONAL: Desenvolvimento Econômico
	BRASÍLIA MAIS COMPETITIVA: Ser a unidade mais competitiva da Federação, ampliando a competitividade do Distrito Federal, especialmente do setor produtivo. Fomentar o crescimento econômico, seja a partir da melhoria das condições microeconômicas como a produtividade e o custo de produção, seja pela melhoria dos fatores de ambiente macroeconômico como mão de obra qualificada e crédito facilitado. Ampliar as cadeias de suprimentos, logística, simplificação tributária, desburocratização das atividades empresariais, entre outros.
	BRASÍLIA PARA INOVAR E INVESTIR: Atuação com foco na atração de investimentos e negócios.
	BRASÍLIA CIDADE INTELIGENTE: Promover aprimoramentos nos espaços urbanos e nos serviços governamentais oferecidos pelo GDF, de forma a conectar importantes fatores do desenvolvimento como: mobilidade (transporte e acessibilidade), urbanismo, sustentabilidade (meio ambiente e energia), tecnologia, inovação, educação, saúde, segurança, entre outros.
	DESENVOLVE DF: Ampliar a capacidade da economia local na produção de bens e serviços e na efetiva geração de emprego, renda, receita tributária, além de promover o desenvolvimento econômico social, sustentável e integrado do Distrito Federal.
	ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS: Atrair investimentos externos, por intermédio dos projetos certificados, para os arranjos produtivos ou comerciais locais selecionados. As empresas serão objeto de acompanhamento e monitoria, no intuito de aumentar as chances de sucesso do empreendimento.
	POLÍTICAS DE FOMENTO À COMPETITIVIDADE DO SETOR PRODUTIVO: Fomentar a competitividade, promovendo o acesso das microempresas e empresas de pequeno porte ao mercado, com o objetivo de melhorar o ambiente de negócios, simplificando e desburocratizando os processos de licenciamento e regularização, como também os acessos às linhas de crédito. Capacitação do setor produtivo, público e terceiro setor, reduzindo a informalidade do mercado.

Fonte: Plano Plurianual 2020/2023, Anexo II – Estruturação, Base Estratégica e Programas Temáticos.

Além dos programas temáticos, foram associados ao eixo em exame os programas de gestão *Agricultura – Gestão e Manutenção e Desenvolvimento*

Econômico – Gestão e Manutenção. A tabela a seguir traz a execução orçamentária do eixo *Desenvolvimento Econômico* no exercício de 2020.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO					
EIXO TEMÁTICO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, POR PROGRAMA					
- 2020 -					
PROGRAMA	DOTAÇÃO FINAL (A)	%	DESPESA REALIZADA (B)	%	%(B/A)
Desenvolvimento Econômico	769.118	68,70	289.544	53,41	37,65
Agricultura - Gestão e Manutenção	207.178	18,51	173.964	32,09	83,97
Desenvolvimento Econômico - Gestão e Manutenção	87.753	7,84	57.574	10,62	65,61
Agronegócios e Desenvolvimento Rural	55.508	4,96	21.046	3,88	37,92
TOTAL	1.119.558	100,00	542.128	100,00	48,42

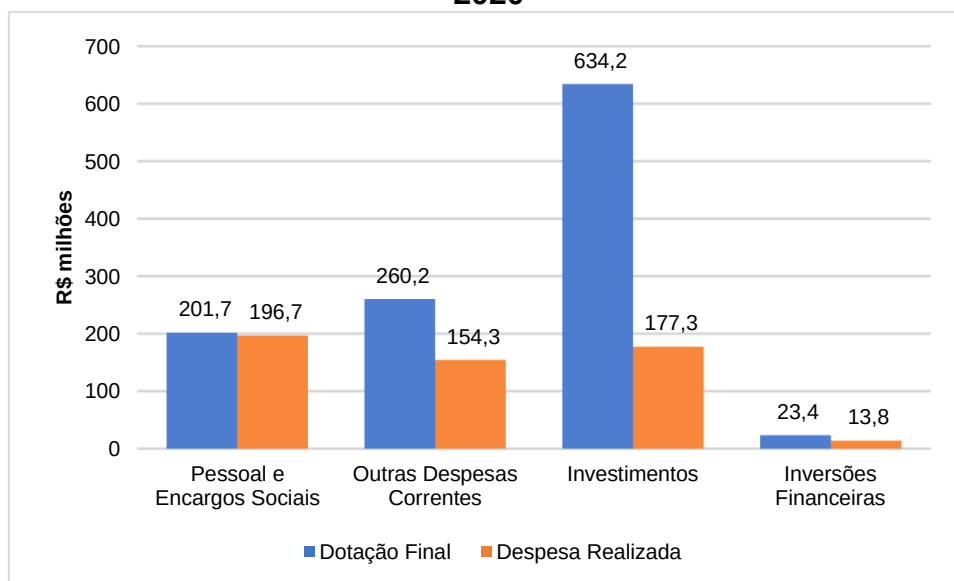
Fonte: SIGGo.

Consideradas as despesas intraorçamentárias.

A despesa realizada no eixo *Desenvolvimento Econômico* totalizou R\$ 542,1 milhões no ano, equivalente a 48,4% da dotação final. No programa temático *Desenvolvimento Econômico*, foram despendidos R\$ 289,5 milhões, representando 53,4% do valor total realizado. Em *Agricultura – Gestão e Manutenção*, foram gastos mais R\$ 174,0 milhões, reunindo outros 32,1% do total.

O gráfico seguinte apresenta a execução orçamentária do eixo *Desenvolvimento Econômico*, por grupo de natureza de despesa, no ano de 2020.

ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO
EIXO TEMÁTICO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA
– 2020 –



Fonte: SIGGo.

Consideradas as despesas intraorçamentárias.

A despesa com Pessoal e Encargos Sociais no eixo somou R\$ 196,7 milhões no exercício, alcançando 97,5% da dotação final, realizada especialmente no programa *Agricultura – Gestão e Manutenção* (R\$ 156,5 milhões).

Já o gasto com Investimentos totalizou R\$ 177,3 milhões, atingindo 28,0% do valor alocado na LOA, e foi aplicado, principalmente, no programa temático

Desenvolvimento Econômico (R\$ 157,4 milhões). A maior parte dessa inexecução se deu no OI, onde foram executados apenas R\$ 63,0 milhões de R\$ 414,4 milhões fixados para o eixo na LOA, ou seja, 15,2% da dotação nessa esfera.

Em Outras Despesas Correntes, foram despendidos R\$ 154,3 milhões, expressando 59,3% da dotação registrada ao final do ano. Os gastos foram realizados, sobretudo, em Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (R\$ 59,2 milhões) e Contribuições (R\$ 57,0 milhões), estas destinadas especialmente a instituições de pesquisa e desenvolvimento tecnológico (R\$ 41,5 milhões) e instituições de caráter cultural (R\$ 13,7 milhões).

A tabela a seguir destaca a execução da despesa do eixo temático *Desenvolvimento Econômico*, por unidade orçamentária, no exercício de 2020.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO					
EIXO TEMÁTICO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
EXECUÇÃO DA DESPESA, POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
- 2020 -					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO FINAL (A)	%	DESPESA REALIZADA (B)	%	%(B/A)
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	196.489	17,55	118.563	21,87	60,34
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF - Emater	122.016	10,90	113.093	20,86	92,69
Fundação de Apoio à Pesquisa - FAP/DF	175.679	15,69	103.316	19,06	58,81
Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	102.875	9,19	73.756	13,60	71,70
Banco de Brasília - BRB	355.645	31,77	56.372	10,40	15,85
Secretaria de Turismo	31.010	2,77	27.247	5,03	87,87
Outras	135.844	12,13	49.780	9,18	36,64
TOTAL	1.119.558	100,00	542.128	100,00	48,42

Fonte: SIGGo.

Consideradas as despesas intraorçamentárias.

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE registrou a maior execução do eixo temático no exercício, com R\$ 118,6 milhões, concentrando 21,9% do total. Na unidade, destacou-se o projeto Modernização e Melhoria da Infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico do DF – Procidades, no valor de R\$ 94,3 milhões. Destaca-se que o Tribunal realizou auditoria nesse programa, cujos resultados estão apresentados no tópico 6.7.1 – Auditoria no Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – Procidades/DF.

A Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF – Emater foi responsável por gastos da ordem R\$ 113,1 milhões no eixo temático em exame, correspondente a 20,9% do total realizado. Os recursos empregados pela Emater destinaram-se à ação Administração de Pessoal em sua grande maioria, cuja importância alçou R\$ 104,8 milhões.

Em sequência, a Fundação de Apoio à Pesquisa do DF – FAP despendeu R\$ 103,3 milhões no eixo, congregando 19,1% dos gastos. Desse montante, R\$ 56,7 milhões foram realizados em Transferência de Recursos para Difusão Científica e Tecnológica e R\$ 32,3 milhões em Execução de Atividades de Fomento ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação.

A tabela adiante relaciona as principais ações orçamentárias do eixo temático *Desenvolvimento Econômico* no ano de 2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO					
EIXO TEMÁTICO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA, POR AÇÃO					
- 2020 -					
AÇÃO	DOTAÇÃO FINAL (A)	%	DESPESA REALIZADA (B)	%	%(B/A)
Administração de Pessoal	201.622	18,01	196.651	36,27	97,53
Modernização e Melhoria da Infraestrutura das Áreas de Desenvolvimento Econômico do DF - Procidades	169.101	15,10	94.286	17,39	55,76
Modernização de Sistema de Informação	199.080	17,78	58.937	10,87	29,60
Transferência de Recursos para Difusão Científica e Tecnológica	65.013	5,81	56.849	10,49	87,44
Execução de Atividades de Fomento ao Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação	70.523	6,30	32.259	5,95	45,74
Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	30.592	2,73	17.087	3,15	55,86
Transferência de Recursos para Projetos Turísticos	10.645	0,95	10.495	1,94	98,59
Concessão de Benefícios a Servidores	8.604	0,77	7.741	1,43	89,97
Financiamento a Pequenos Empreendedores Econômicos	11.298	1,01	6.903	1,27	61,10
Construção de Prédios e Próprios	30.377	2,71	5.522	1,02	18,18
Construção de Galpão	5.820	0,52	5.403	1,00	92,84
Promoção de Ações de Qualificação Social para Pessoas Vulneráveis	5.899	0,53	5.108	0,94	86,60
Transferência Financeira a Entidades	5.296	0,47	4.782	0,88	90,28
Expansão da Oferta de Qualificação Social Profissional para Jovens e Adultos	4.558	0,41	4.494	0,83	98,60
Apoio à Agricultura Familiar	9.693	0,87	4.282	0,79	44,18
Outras	291.437	26,03	31.329	5,78	10,75
TOTAL	1.119.558	100,00	542.128	100,00	48,42

Fonte: SIGGO.

Consideradas as despesas intraorçamentárias.

Na ação Administração de Pessoal, a despesa realizada chegou a R\$ 196,7 milhões, representando 36,3% da soma dos gastos efetivados no tema. A quantia empregada na ação foi capitaneada pela Emater (R\$ 104,8 milhões), Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri (R\$ 51,6 milhões) e SDE (R\$ 18,1 milhões).

No projeto vinculado ao Programa de Desenvolvimento Econômico do DF – Procidades, foram realizados R\$ 94,3 milhões, atingindo 55,8% da dotação final (R\$ 169,1 milhões). De acordo com o Anexo IX – Detalhamento dos Créditos Orçamentários da LOA/2020, o Procidades compõe o único subtítulo prioritário do eixo *Desenvolvimento Econômico*. O programa tem por objetivo promover melhorias no ambiente de negócios, investimentos e capacitação em quatro Áreas de Desenvolvimento Econômico – ADE: Materiais de Construção (Ceilândia), Setor de Indústrias (Ceilândia), Múltiplas Atividades (Gama) e Polo JK (Santa Maria).

No que tange à ação Modernização de Sistema de Informação, foram despendidos R\$ 58,9 milhões, com destaque para os investimentos realizados pelo Banco de Brasília – BRB (R\$ 56,4 milhões). A despesa realizada nessa ação alcançou 29,6% da dotação final. Dos R\$ 199,1 milhões destinado ao projeto na LOA/2020, R\$ 189,6 milhões foram alocados no âmbito do OI, dos quais apenas R\$ 56,4 milhões, menos de um terço, foram efetivamente executados.

A ação Transferências de Recursos para Difusão Científica e Tecnológica somou R\$ 56,8 milhões, despesa realizada quase completamente (99,7%) pela Fundação de Apoio à Pesquisa do DF – FAP/DF. Desse montante, R\$ 30,0 milhões foram destinados à Fundação Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – Finatec e R\$ 10,0 milhões à Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde – Fiotec para apoiar projetos e ações de pesquisa, inovação e extensão destinadas ao combate à covid-19.

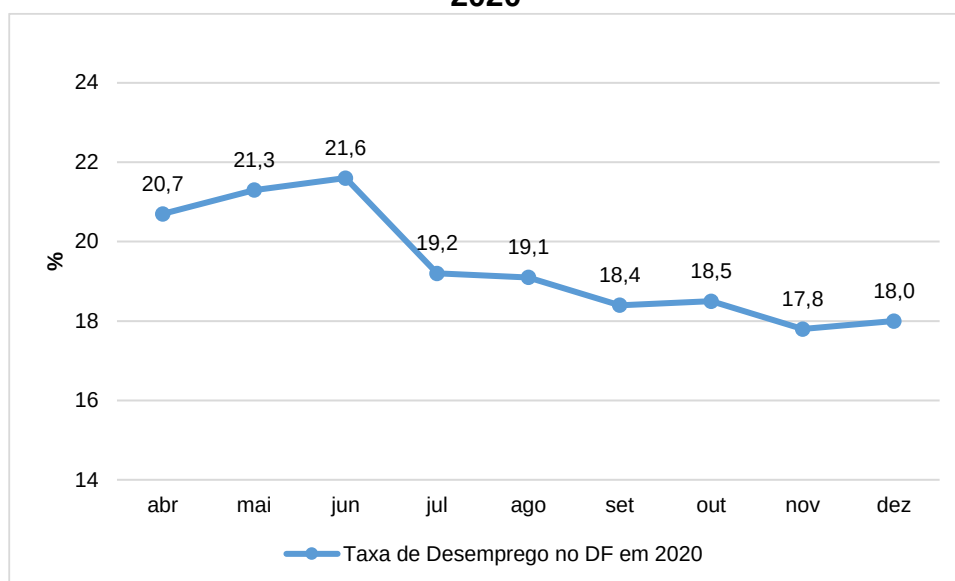
Para avaliação dos resultados do eixo *Desenvolvimento Econômico*, foram definidos, no PPA, dois indicadores de impacto, referentes ao programa temático *Desenvolvimento Econômico*, conforme relacionados na tabela adiante.

PLANO PLURIANUAL 2020/2023			
EIXO TEMÁTICO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO			
INDICADORES DE IMPACTO			
INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE DE REFERÊNCIA	DATA DE REFERÊNCIA
Taxa de Desemprego no DF	%	18,30	12/2018
Índice de Desempenho Econômico do DF - Idecon/DF	%	1,40	4º Trimestre/2019

Fonte: SIGGo.

De acordo com a Pesquisa de Emprego e Desemprego no Distrito Federal – PED/DF, realizada pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal – Codeplan e Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – Dieese, a taxa de desemprego local chegou a 18,0% em dezembro de 2020, apresentando relativa estabilidade em comparação com o índice de referência de dezembro de 2018 (18,3%). O gráfico a seguir mostra a evolução mensal da taxa de desemprego no DF ao longo do exercício de 2020.

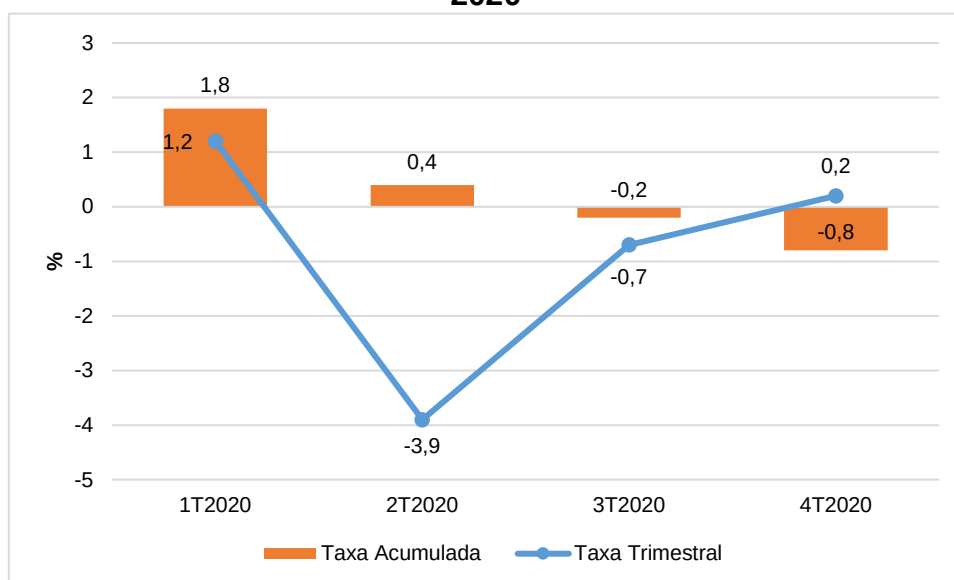
TAXA DE DESEMPREGO MENSAL NO DF –2020–



Fonte: Pesquisa Econômica de Emprego e Desemprego no Distrito Federal – PED/DF.
Não houve divulgação da PED entre setembro de 2019 e março de 2020.

A taxa de desemprego no DF atingiu o auge em junho de 2020 (21,6%), momento crítico da pandemia da covid-19, e mostrou recuperação no segundo semestre do exercício, encerrando o ano em 18,0%. De acordo com o Boletim de Conjuntura do 4º Trimestre de 2020, publicado pela Codeplan, apesar da melhora do indicador no período, esse resultado é equivalente a 291 mil pessoas desocupadas no DF e encontrava-se acima da média histórica para a taxa de desemprego do quarto trimestre, que é de 15,6% entre 2012 e 2020. A taxa de desemprego nacional no último trimestre de 2020 atingiu 13,9%.

Por sua vez, o Índice de Desempenho Econômico do DF – Idecon/DF apresentou retração de 0,8% no acumulado de 2020, comparado ao ano anterior. No mesmo período, em âmbito nacional, o Produto Interno Bruto – PIB diminuiu 4,1%. De acordo com o citado Boletim de Conjuntura, essa contração anual do Idecon/DF foi a maior desde o início da série histórica do índice em 2012. O gráfico a seguir mostra o comportamento das taxas trimestral e acumulada (nos últimos 12 meses) do Idecon/DF durante o exercício de 2020 comparada ao mesmo período do ano anterior.

**ÍNDICE DE DESEMPENHO ECONÔMICO DO DF
–2020–**

Fonte: Boletim de Conjuntura do 4º Trimestre de 2020, publicado pela Codeplan.

Em meados de 2020, houve o maior declínio do Idecon/DF, com redução da atividade econômica local em 3,9%, comparado ao mesmo trimestre do ano anterior. De acordo com o Boletim de Conjuntura, as medidas restritivas às atividades comerciais no DF para combater a disseminação da covid-19, adotadas no fim do primeiro trimestre, foram flexibilizadas gradualmente ao longo dos meses seguintes. Dessa forma, os prejuízos à economia local concentraram-se no segundo trimestre de 2020, com indícios de recuperação no terceiro e um movimento de estabilização no quarto, resultando na contração de 0,8% no acumulado de 2020 contra o do ano anterior.

A tabela a seguir mostra os indicadores de desempenho definidos para mensurar o alcance dos objetivos dos programas temáticos *Agronegócio e Desenvolvimento Rural* e *Desenvolvimento Econômico*, bem como os resultados obtidos no exercício de 2020.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

PLANO PLURIANUAL 2020/2023				
EIXO TEMÁTICO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
INDICADORES DE DESEMPENHO				
- 2020 -				
INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	RESULTADO		
		DESEJADO	ALCANÇADO	ATENDIDO
Canal recuperado	Km	15,00	28,30	Sim
Recuperação e manutenção de estradas rurais de terra	Km	300,00	1.159,00	Sim
Número de famílias atendidas com doação de insumos	Unidade	200	293	Sim
Número de agricultores familiares cadastrados/contratados (PAA/PNAE/PAPA)	Unidade	2.035	2.522	Sim
Número de beneficiários consumidores atendidos pelos programas de compras institucionais (PAA/PAPA)	Unidade	36.000	110.639	Sim
Pessoas em insegurança alimentar beneficiadas através das instituições atendidas pelo Banco de Alimentos de Brasília	Unidade	45.000	285.042	Sim
Agricultores com espaço para comercialização na Ceasa/DF	Unidade	667	671	Sim
Volume transacionado de alimentos	Tonelada	318.000	335.457	Sim
Box para comercialização	Unidade	256	283	Sim
Produtor assistido	Unidade	10.500	13.536	Sim
Número de atendimentos aos beneficiários da Emater/DF	Unidade	100.000	221.742	Sim
Capacitação em piscicultura	Unidade	3	5	Sim
Produção de avelinos	Mil unidades	80,00	150,25	Sim
Estabelecimentos sob controle oficial quanto ao comércio de agrotóxicos e afins	Unidade	10	18	Sim
Aumento do sistema de vigilância de trânsito	%	5,00	5,00	Sim
Prazo para avaliação do processo de rotulagem	Dia	45	45	Sim
Número de contratos fiscalizados	Unidade	94	118	Sim
Participação do setor de turismo no PIB do DF	%	2,50	2,50	Sim
Índice de produtividade média nas empresas atendidas no Programa de Inovação Produtiva	%	20,00	20,00	Sim
Número anual de empresas exportadoras do DF	Unidade	61	61	Sim
Posição do Distrito Federal no <i>Ranking Connected Smart Cities</i> do Brasil	Ranking	13º	8º	Sim
Posição do Distrito Federal no <i>ranking</i> de competitividade dos estados quanto a investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento - P&D - Pilar Inovação	Ranking	18º	9º	Sim
Adimplência do Próspera	%	95,00	100,00	Sim
Geração de ocupações Próspera	%	50,00	86,71	Sim
Percentual de aproveitamento de vagas captadas	%	7,00	26,00	Sim
Índice de desemprego da região metropolitana do DF	%	25,00	25,00	Sim
Classificação nacional anual de Brasília em eventos internacionais a partir dos dados do <i>International Congress and Convention Association</i> - ICCA	Classificação	3ª	4ª	Não
Propriedades rurais contempladas com saneamento básico	Unidade	50	0	
Participação de empreendedores (MEI) na economia criativa do DF	%	14,40	0	
Participação da Indústria no PIB do DF	Proporção	0,08	0	
Posição no <i>ranking</i> do Índice de Cidades Empreendedoras - ICE	Ranking	16,00	0	
Taxa de empregos informais no Distrito Federal	%	22,00	0	
Renda domiciliar per capita de Ceilândia	Real	1.143,00	0	
Renda domiciliar per capita de Gama	Real	1.629,00	0	
Renda domiciliar per capita de Santa Maria	Real	997,00	0	
Percentual de pessoas certificadas que se inscreveram nos programas de qualificação profissional	%	70,00	0	
Quantidade de usuários do transporte público e coletivo do Entorno/Brasília	Unidade	100.000	0	
Atendimento na rede pública de saúde do DF	Unidade	50.000	0	
Percentual de arranjos produtivos fomentados pela Setrab	%	5,00	0	

Fontes: SIGGO e relatório Indicadores de Desempenho por Programas de Governo – Anexo V da Prestação de Contas do Governo referente a 2020.

Dos 39 indicadores estabelecidos, 26 foram atendidos, 1 não foi atendido e outros 12 não foram mensurados em 2020. Assim, 30,8% dos indicadores de desempenho estabelecidos para o exercício não foram mensurados. Entre os indicadores que foram mensurados, 96,3% alcançaram os resultados desejados para o período.

No programa temático *Agronegócio e Desenvolvimento Rural*, dos 18 indicadores estabelecidos sob responsabilidade da Seagri, Central de Abastecimento de Brasília – Ceasa e Emater, 17 alcançaram os índices desejados, apesar das dificuldades impostas pela pandemia, e apenas 1 não foi mensurado.

Quanto ao indicador não mensurado, referente ao número de propriedades rurais contempladas com saneamento básico, a Seagri informou, no relatório Indicadores de Desempenho por Programa de Governo, constante do Anexo V da Prestação de Contas de 2020, que a contratação de empresa para a aquisição e instalação de sistema autônomo individual de tratamento de esgoto doméstico foi realizada somente ao final do exercício, atrasando o início da implantação do sistema de tratamento. No entanto, a empresa informou já ter iniciado os trabalhos de campo e que até março de 2021 todos os sistemas estariam instalados e o quantitativo estabelecido seria alcançado.

Por outro lado, no programa *Desenvolvimento Econômico*, dos 21 indicadores sob responsabilidade da SDE, Secretaria de Trabalho – Setrab, Secretaria de Turismo – Setur, Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação – Secti, Secretaria de Desenvolvimento da Região Metropolitana – SEDRM, FAP/DF e Fundo para Geração de Emprego e Renda do DF – Funger, apenas 10 foram mensurados no exercício, sendo 9 atendidos e 1 não atendido.

Quanto à participação econômica do setor de turismo, a Setur informou, no relatório Indicadores de Desempenho por Programa de Governo, que, de acordo com pesquisa divulgada pela Confederação Nacional da Indústria, o turismo representa 2,5% do PIB do DF. Estima-se que o setor tenha faturado R\$ 5,6 bilhões e, ainda, gerado 85 mil empregos.

O índice de produtividade média nas empresas atendidas no Programa de Inovação Produtiva registrado foi de 20,0%, alcançando o resultado desejado para o período. O Programa de Inovação Produtiva tem por objetivo qualificar profissionais em novas tecnologias, bem como apoiar a inserção massiva dessas tecnologias nos processos produtivos das empresas do DF. De acordo com a Secti, foram atendidas 31 empresas e o aumento médio da produtividade foi de 48,1%.

No *Ranking Connected Smart Cities*, referente ao conceito de Cidade Inteligente, o DF ocupou o 8º lugar na classificação geral das cidades brasileiras em 2020, resultado além das expectativas para o ano. Por sua vez, no *ranking* de competitividade dos Estados, referente à capacidade de ação de seus líderes públicos, o DF chegou à 3ª posição, atrás apenas de São Paulo e Santa Catarina. Olhando apenas para Inovação, um dos pilares avaliados nesse *ranking*, o DF ficou em 9º lugar no exercício, superando o alvo de estar entre os 18 mais bem classificados.

No que diz respeito ao Programa de Microcrédito Próspera, que atende às necessidades financeiras de empreendedores, a taxa de adimplência ficou em 100,0%. Isso devido à suspensão da obrigatoriedade de pagamentos enquanto vigente a pandemia da covid-19, conforme Resolução nº 62, de 02.04.2020, do Conselho de Administração do Funger. Já o índice que reflete a taxa de aumento de ocupações geradas pelo Próspera alcançou 86,7%, superando o resultado desejado de 50,0%. Assim, ambos índices do Funger alcançaram os resultados almejados para o exercício.

O índice de desemprego registrado da região metropolitana do DF foi de 25,0% em 2020, dentro do resultado esperado para o exercício. De acordo com a Pesquisa de Emprego e Desemprego na Periferia Metropolitana de Brasília – PED-PMB, realizada pela Codeplan e pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos – Dieese, a taxa de desemprego encerrou o exercício em 23,2%, mostrando que, em dezembro de 2020, 143 mil pessoas estavam desempregadas na PMB.

Com relação ao indicador não atendido, acerca da classificação nacional de Brasília em eventos internacionais a partir de dados do *International Congress and Convention Association – ICCA*, segundo a Setur, a capital federal ficou em 4º lugar entre os destinos que mais captaram eventos em 2020. No entanto, o resultado almejado para o ano era ficar entre as três primeiras posições.

Entre os indicadores que não foram mensurados, destaca-se, inicialmente, a participação da Indústria no PIB do DF. De acordo com a SDE, o último dado coletado é referente ao exercício de 2018, quando a participação da Indústria no PIB alcançou 4,2%. Segundo o Boletim de Conjuntura anteriormente mencionado, houve retração de 1,3% na atividade econômica do setor industrial do DF no acumulado do ano de 2020.

A posição de Brasília no *ranking* do Índice de Cidades Empreendedoras – ICE, que tem como objetivo analisar o ambiente de negócios das 100 cidades mais populosas do Brasil, não foi informada. Segundo a SDE, a última classificação teria sido referente ao ano de 2017. Entretanto, o ICE voltou a ser publicado em 2020 e, conforme divulgado no site da Escola Nacional de Administração Pública – Enap, Brasília ocupa a 5ª posição no *ranking*. A meta do PPA era ficar entre as 16 primeiras cidades.

A taxa de empregos informais do DF também não foi mensurada. Segundo a SDE, esse dado não foi produzido pelo Dieese em 2020. Conforme a nota técnica *Mercado de Trabalho Informal: Uma Perspectiva Comparada do Distrito Federal*, divulgada em fevereiro/2020 pela Codeplan, o DF apresentou a segunda menor taxa média de trabalhadores no mercado informal em 2018, com 28,2%, atrás apenas de Santa Catarina. Para 2020, a meta era alcançar 22,0%.

As rendas per capita de Ceilândia, Gama e Santa Maria, cujas pretensões para 2020 eram de R\$ 1.143,0, R\$ 1.629,0 e R\$ 997,0, respectivamente, não foram mensuradas. De acordo com a SDE, os últimos dados coletados são da Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios – PDAD 2018, elaborada pela Codeplan, quando registraram R\$ 1.120,02 em Ceilândia, R\$ 1.597,05 no Gama e R\$ 979,18 em Santa Maria. Vale destacar que, segundo a Codeplan, o PIB/DF per capita chegou a R\$ 85,7 mil em 2018, em valores correntes, mais de 2,5 vezes o PIB per capita nacional (R\$ 33,6 mil).

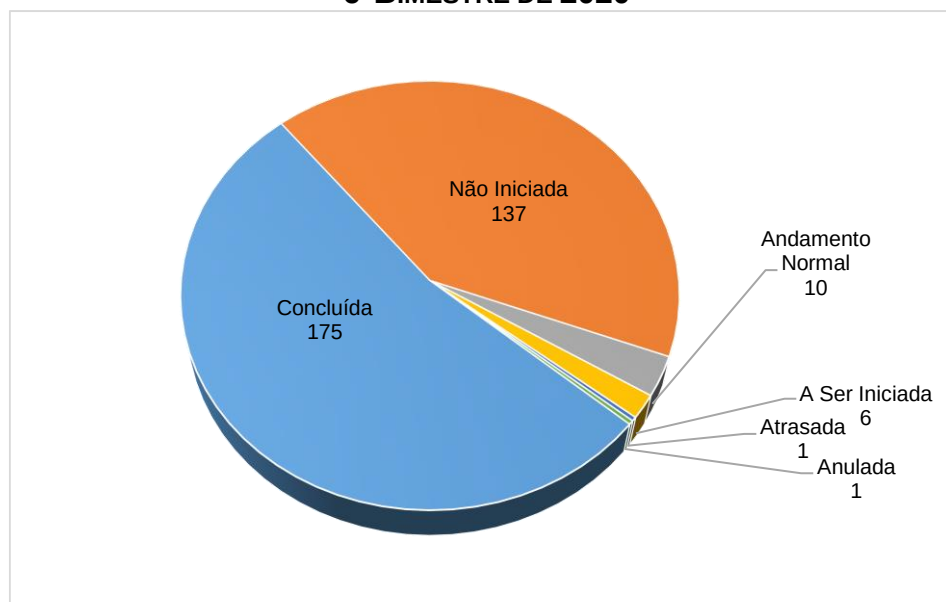
Com relação ao quantitativo de pessoas que utilizam o transporte público coletivo da região do Entorno até Brasília, a SEDRM ressaltou que os dados referentes ao indicador são produzidos pela Pesquisa Metropolitana por Amostras de Domicílio – PMAD, que não foi concluída pela Codeplan em razão da pandemia da covid-19. Todavia, informou-se que outra pesquisa, a PED/DF, analisou, de forma inédita, a ligação entre as cidades de Goiás e DF e concluiu que 42% da população do Entorno trabalhavam no DF, sendo cerca de 200 mil pessoas saindo diariamente da PMB.

Por fim, no que se refere ao atendimento de pessoas do Entorno na rede pública de saúde do DF, a SEDRM informou que não foi possível identificar os dados por intermédio da Secretaria de Saúde. Todavia, apresentou os resultados do estudo feito pela Codeplan, intitulado *Caracterização da Ride-DF e AMB: os desafios para o enfrentamento da covid-19*, publicado em junho/2020, mencionando que aproximadamente 24% da população da PMB, cerca de 262 mil pessoas, declararam utilizar os hospitais do DF.

Assim, observou-se que os indicadores de desempenho do programa temático *Desenvolvimento Econômico* apresentaram como falha principal a ausência de dados, em parte devido ao descompasso existente entre as informações produzidas pelas pesquisas econômicas realizadas e a periodicidade de apuração dos índices. A deficiência na definição e apuração de indicadores de desempenho para avaliar programas governamentais tem sido recorrentemente apontada como ressalva nas Contas do Governo.

O gráfico seguinte apresenta o estágio em que se encontravam, ao final de 2020, as etapas programadas para execução das ações do eixo *Desenvolvimento Econômico* extraídas do SAG/SIGGo.

ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO
ETAPAS DAS AÇÕES DO EIXO TEMÁTICO *DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*
– 6º BIMESTRE DE 2020 –

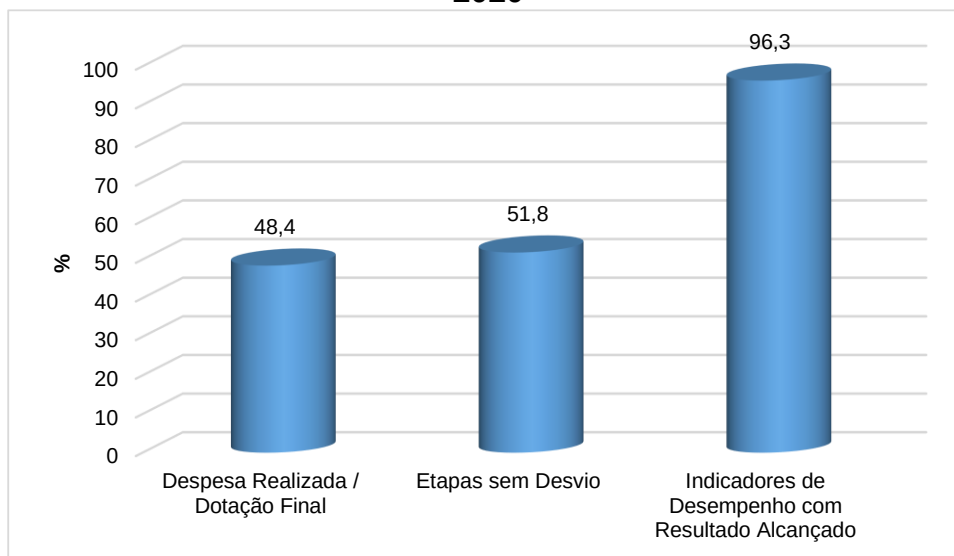


Fonte: SAG/SIGGo. Consulta realizada em 30.04.2021.

Do total de 330 etapas cadastradas para o eixo temático *Desenvolvimento Econômico*, mais da metade havia sido concluída até o término do exercício (53,0%), ao passo que 41,5% não tinham sido iniciadas. Sem considerar 1 etapa anulada, pouco mais da metade (58,1%) encontrava-se em situação normal ao final do ano.

O gráfico adiante coteja a execução orçamentária, o percentual das etapas programadas em andamento regular e o índice de indicadores de desempenho que alcançaram os valores desejados no eixo *Desenvolvimento Econômico* no ano de 2020.

ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO
EIXO TEMÁTICO *DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO*
ÍNDICES DE REALIZAÇÃO DE DESPESA, ETAPAS E INDICADORES DE DESEMPENHO
– 2020 –



Fontes: SIGGo e relatório Indicadores de Desempenho por Programas de Governo – Anexo V da Prestação de Contas do Governo referente a 2020.

Portanto, no exercício de 2020, para o eixo temático *Desenvolvimento Econômico*, houve 48,5% de execução orçamentária, 51,8% das etapas das ações concluídas ou em situação normal ao final do ano e 96,3% dos indicadores mensurados alcançaram os resultados almejados no PPA para o período. Vale destacar que 30,8% dos indicadores de desempenho do ano não foram mensurados.

6.7.1 – AUDITORIA NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL – PROCIDADES/DF

Por meio do Processo nº 00600-00008792/2020-44, foi realizada auditoria de recursos externos no Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – Procidades/DF, financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e do Governo do Distrito Federal, de acordo com as regras do Contrato de Empréstimo nº 2.957/OC-BR. A fiscalização compreendeu os demonstrativos financeiros de 2020.

O Procidades/DF visa a promover o desenvolvimento econômico do Distrito Federal, mediante a melhoria do ambiente de negócios, o fomento do desenvolvimento empresarial, a promoção de investimentos e a realização de obras de infraestrutura urbana, ao custo total repactuado de US\$ 66,4 milhões, dos quais US\$ 45,0 milhões são oriundos do BID e US\$ 21,4 milhões decorrem de contrapartida do GDF. O prazo de desembolso foi prorrogado para 10.12.2021.

As ações finalísticas do Programa, distribuídas geograficamente pelas Áreas de Desenvolvimento Econômico – ADEs estão estruturadas em quatro componentes básicas, a saber: I – Desenvolvimento Institucional Estratégico; II – Programa de Atração de Investimentos; III – Desenvolvimento Empresarial nas ADEs; e IV – Urbanismo e Infraestrutura nas ADEs.

Além dos gastos finalísticos, estruturados conforme os componentes mencionados, também estão compreendidas atividades de gestão, avaliação e

monitoramento, entre as quais se destaca a contratação de consórcio de suporte ao gerenciamento do Programa.

Do início do Programa até o encerramento do exercício de 2020, foram despendidos US\$ 30,1 milhões. Os gastos efetuados em 2020 somaram US\$ 8,7 milhões. Os pagamentos realizados à conta do financiamento concentraram-se no componente IV – Urbanismo e Infraestrutura nas ADEs, no montante de US\$ 22,9 milhões.

CONSTATAÇÕES

A fiscalização realizada orientou-se pela avaliação de riscos e controles associados às informações financeiras do Programa. Os procedimentos realizados permitiram concluir que as demonstrações do exercício 2020 representavam razoavelmente a situação física e financeira do Procidades/DF, constituindo opinião sem ressalva.

Não obstante, foram identificadas as seguintes fragilidades nos sistemas de controle interno: a) reconhecimento de rendimentos de aplicações financeiras em desconformidade com a base contábil de caixa; b) lançamento de despesas no valor total de R\$ 2,7 milhões com fonte de recursos de contrapartida do GDF como se tivessem sido pagas com recursos do BID; c) divergências nos valores informados de débitos judiciais indevidos na Conciliação dos Saldos Bancários em 31.12.2020 com a documentação comprobatória; d) reconhecimento de débito de contrapartida local da subestação de energia elétrica de Taguatinga Norte superavaliado em R\$ 3,8 milhões; e) inexistência de plano de manutenção para a subestação de energia elétrica de Taguatinga Norte reconhecida a débito de contrapartida local; e f) incompletude das Notas Explicativas no que tange a informações suficientes para que se tenha pleno conhecimento da situação subjacente às demonstrações financeiras.

RECOMENDAÇÕES

Destacaram-se, no relatório dos auditores independentes, sugestões de caráter operacional que visam a sanar ou a reduzir as fragilidades identificadas nos controles internos, entre as quais destacam-se recomendações para: implementação de sistema de gerenciamento de riscos; realização de ajustes e retificações nas demonstrações financeiras, conforme mencionado em notas explicativas; e apuração dos rendimentos de aplicações financeiras pelo regime de caixa, acompanhamento de fonte de recursos e melhoria de procedimentos para a apresentação das conciliações bancárias e demais documentações comprobatórias.

6.8 – MEIO AMBIENTE

O eixo temático *Meio Ambiente* compõe o Plano Estratégico do DF – PEDF 2019/2060 com vistas a garantir saneamento sustentável, a exceler em gestão de águas, a promover eficiência no licenciamento, na conservação e na qualidade ambiental e a consolidar a matriz de energia limpa, em consonância com os ditames constantes do PPA 2020/2023.

De acordo com o PPA, com o propósito de garantir a sanidade ambiental, o eixo tem como pilares a alocação de recursos disponíveis no sentido de promover a conservação e a consolidação de áreas protegidas e a recuperação da cobertura vegetal; o combate à escassez hídrica e o aprimoramento da qualidade da água; a

proteção e a conservação da fauna; o uso e a ocupação do território nos limites da capacidade de suporte ao meio ambiente; a mitigação dos efeitos deletérios da mudança do clima e adaptação a eles; a adequação ambiental das propriedades rurais; e a maximização da reciclagem dos resíduos sólidos.

O programa temático *Meio Ambiente* envolveu as ações de caráter específico do eixo, com fulcro no cumprimento de 10 objetivos estabelecidos no PPA 2020/2023. A tabela adiante elenca os objetivos do programa.

PLANO PLURIANUAL 2020/2023	
EIXO TEMÁTICO MEIO AMBIENTE - OBJETIVOS	
PROGRAMA	DESCRIÇÃO
Meio Ambiente	ADEQUAÇÃO AMBIENTAL NAS PROPRIEDADES RURAIS - Promover a adequação ambiental dos imóveis rurais do DF em conformidade com a legislação ambiental vigente, visando a minimizar os impactos ambientais gerados nos processos de produção agropecuária
	CONSERVAÇÃO E PROTEÇÃO DA FAUNA - Expandir as ações de conservação da fauna silvestre em ambiente natural e fora do ambiente natural e as ações de combate aos maus tratos aos animais domésticos
	MELHORIA DA QUALIDADE AMBIENTAL - Propiciar melhores níveis de qualidade ambiental ao DF e demonstrar à sociedade a melhoria do desempenho das políticas públicas, ampliando e conferindo maior eficiência e eficácia à atuação dos órgãos ambientais, de modo a promover um ambiente mais equilibrado, sadio e menos poluído
	ENFRENTAMENTO DAS CAUSAS E DOS EFEITOS DA MUDANÇA DO CLIMA NO DF - Controlar e mitigar as emissões de gases de efeito estufa do setor público e privado oriundas do território do DF e preparar a população local para se adaptar às mudanças e impactos negativos do clima
	CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DO CERRADO - Promover a recuperação da vegetação em áreas prioritárias do cerrado e a consolidação dos parques e unidades de conservação - UCS distritais, do Jardim Botânico e da Fundação Jardim Zoológico de Brasília
	GESTÃO INTEGRADA DOS RISCOS ECOLÓGICOS E SOCIOECONÔMICOS - Promover a compatibilização do desenvolvimento socioeconômico inclusivo com a gestão dos riscos ecológicos, com vistas à manutenção dos serviços ecossistêmicos, zelando pela adequação do uso e ocupação do território do DF à sua capacidade de suporte ambiental
	DISPONIBILIDADE HÍDRICA E UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO À ÁGUA DE QUALIDADE - Combater a escassez hídrica em todo o DF, assegurando o acesso à água de qualidade e em quantidade adequadas a seus múltiplos usos, de modo a favorecer o desenvolvimento econômico, a qualidade de vida da população e a proteção e o uso sustentável dos recursos naturais
	GESTÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS - Desenvolver plataforma integrada para acompanhamento e avaliação da política pública de gestão integrada de resíduos sólidos no DF, além de consolidar ações para implantar a logística reversa e o fortalecimento da cadeia produtiva de reciclagem, e outras ações de sustentabilidade voltadas ao consumo consciente de recursos e o descarte adequado de resíduos
	OBJETIVO REGIONAL - MEIO AMBIENTE - Executar, de forma complementar, ações de preservação do meio ambiente nas cidades do DF (execução exclusiva das Administrações Regionais)
	CONSOLIDAÇÃO DE MATRIZ DE ENERGIA LIMPA COMO A BASE DO FUTURO DO DF - O incremento da matriz de energia limpa do DF é uma tendência que pode ser incentivada por meio de ações que tragam benefícios para o meio ambiente e resultem em maior eficiência do sistema elétrico do DF

Fonte: Plano Plurianual 2020/2023, Anexo II – Estruturação, Base Estratégica e Programa Temático.

Ao lado do programa temático, o eixo *Meio Ambiente* contou com o reforço de um programa de gestão envolvendo ações orçamentárias destinadas ao apoio e à manutenção da atuação governamental, conforme tabela abaixo.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO					
EIXO TEMÁTICO MEIO AMBIENTE					
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR PROGRAMA					
- 2020 -					
PROGRAMA	DOTAÇÃO FINAL		DESPESA REALIZADA		% (B/A)
	(A)	%	(B)	%	
Meio Ambiente - Gestão e Manutenção	161.088	70,04	150.638	83,32	93,51
Meio Ambiente	68.906	29,96	30.166	16,68	43,78
TOTAL	229.994	100,00	180.804	100,00	78,61

Fonte: SIGGo.

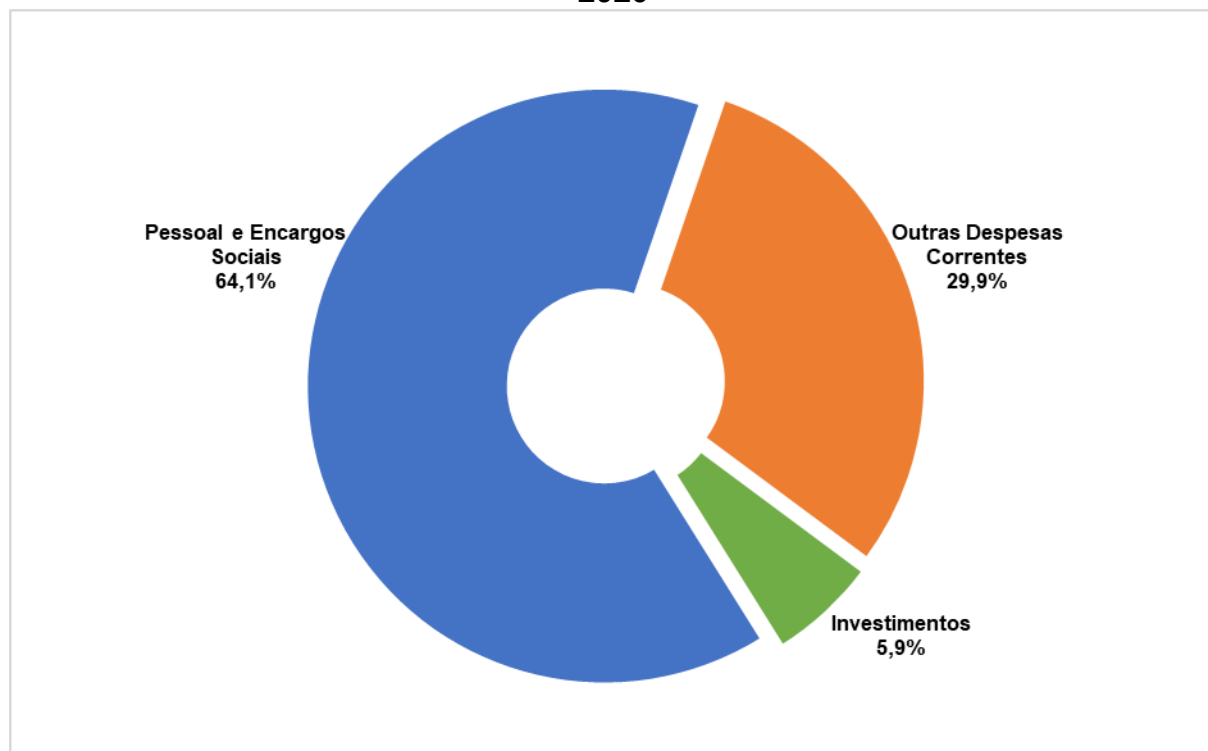
Consideradas as despesas intraorçamentárias.

O conjunto dos programas recebeu dotação, que ao final do exercício, somou R\$ 230,0 milhões, 8,8% acima da projeção inicial fixada na LOA/2020. Da dotação final, foram executados 78,6%, com gastos ocorridos tanto nos OFSS, que abrangeram cerca de R\$ 180,0 milhões das despesas realizadas no eixo, quanto no OI, no âmbito do qual foram aplicados R\$ 755,6 mil pelas empresas Terracap e CEB.

Destacou-se o expressivo percentual das despesas destinadas às ações de suporte, que totalizaram 83,3% dos gastos no exercício. Dessa forma, a execução nas ações específicas atinentes ao meio ambiente limitou-se a R\$ 30,2 milhões, ou 16,7% do total consumido no ano.

A maior parte (94,1%) dos recursos despendidos foram empregados em Pessoal e Encargos Sociais e em Outras Despesas Correntes, ao passo que, em Investimentos, o montante realizado restringiu-se a R\$ 10,8 milhões no exercício, sendo 57,0% deles em Obras e Instalações. O gráfico a seguir retrata essa distribuição no exercício de 2020.

**ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO
EIXO TEMÁTICO MEIO AMBIENTE
DESPESAS REALIZADAS, POR GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA
– 2020 –**



Fonte: SIGGo.

Consideradas as despesas intraorçamentárias.

Destacaram-se as despesas de R\$ 94,6 milhões no elemento Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, que representaram 81,5% do volume de gastos no grupo Pessoal e Encargos Sociais no ano.

Por sua vez, em Outras Despesas Correntes, os elementos Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Locação de Mão de Obra envolveram 79,1% dos gastos do grupo, com execução de R\$ 22,0 milhões e R\$ 20,8 milhões, nessa ordem.

Há que ressaltar que, considerando-se os valores desses dois grupos, R\$ 16,1 milhões referiram-se a despesas de natureza intraorçamentárias, destinadas especialmente a Obrigações Patronais.

Condizente com a composição das despesas por grupo, a ação orçamentária mais relevante do eixo, em termos de volume de gastos, foi Administração de Pessoal, que se refere, majoritariamente, ao custeio da folha de pagamento dos servidores das unidades orçamentárias ligadas ao eixo. O total empregado no ano chegou a quase R\$ 116,0 milhões, o que representou 64,1% da despesa realizada em *Meio Ambiente*. A execução orçamentária em 2020 de projetos, atividades e operações especiais consta da tabela adiante, evidenciando aqueles materialmente mais representativos.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO		
EIXO TEMÁTICO MEIO AMBIENTE		
DESPESA REALIZADA, POR AÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
- 2020 -		
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DESPESA REALIZADA	
	VALOR	%
Administração de Pessoal	115.975	64,14
Manutenção de Serviços Administrativos Gerais	26.002	14,38
Construção de Centros de Triagem de Materiais Recicláveis	5.880	3,25
Assistência a Animais	5.326	2,95
Concessão de Benefícios a Servidores	4.650	2,57
Manutenção das Atividades de Limpeza Pública	4.440	2,46
Transferência de Recursos para Sanidade e Controle Reprodutivo da Fauna	3.952	2,19
Publicidade e Propaganda	2.755	1,52
Modernização de Sistema de Informação	1.645	0,91
Financiamentos Vinculados à Política Ambiental	1.457	0,81
Regulação dos Usos dos Recursos Hídricos no DF	1.345	0,74
Gestão da Informação e dos Sistemas de Tecnologia da Informação	1.023	0,57
Realização da Política Ambiental para Parcelamento do Solo	723	0,40
Gestão de Projetos de Conservação Ambiental	681	0,38
Manutenção de Unidade de Conservação	676	0,37
Demais Ações Orçamentárias	4.273	2,36
TOTAL	180.804	100,00

Fonte: SIGGo.

Consideradas as despesas intraorçamentárias.

Em companhia às despesas relativas à Administração de Pessoal, destacaram-se os gastos com Manutenção de Serviços Administrativos Gerais e Concessão de Benefícios a Servidores, que apresentaram realização de R\$ 26,0 milhões e R\$ 4,7 milhões, respectivamente. Em conjunto, as três atividades abarcaram 81,1% de toda a execução no ano, somando R\$ 146,6 milhões.

Mais afeito aos objetivos do eixo *Meio Ambiente*, o projeto Construção de Centros de Triagem de Materiais Recicláveis, para o qual foram alocados inicialmente R\$ 801,0 mil, foi o mais significativo. A dotação destinava-se à edificação dessas centrais no SIA, a cargo da Secretaria do Meio Ambiente – Sema. O valor foi elevado quase nove vezes durante o exercício mediante créditos adicionais, chegando a dotação final a R\$ 7,2 milhões. O valor realizado situou-se em R\$ 5,9 milhões ao final do ano.

No relatório Desempenho Físico-Financeiro por Programa de Trabalho relativo ao sexto bimestre de 2020, constante do Portal da Transparência do DF, lista-se como realizações do projeto a execução de medições que vêm sendo feitas desde sua instauração em 2018. Até novembro de 2020 teriam sido promovidas 29,4% dessas medições. O Relatório de Gestão, encaminhado junto à Prestação de Contas de 2020, por seu turno, dá conta da realização de obras e aquisição de equipamentos utilizados para a linha de beneficiamento de resíduos plásticos e vítreos com vistas à implantação dessas centrais de triagem de resíduos sólidos.

Outro destaque coube à atividade Assistência a Animais, cuja expectativa era amparar espécimes abrigadas no Jardim Zoológico de Brasília. Para fazer frente à tarefa, foram previstas, inicialmente, despesas de R\$ 3,4 milhões para todo o exercício de 2020, sob os cuidados da correspondente Fundação administradora daquela instituição. A dotação inicial foi alçada ao montante de R\$ 6,0

milhões durante o ano e a execução chegou a 88,1% desse valor, ou R\$ 5,3 milhões, em que pese a reportada “queda significativa” na assistência a animais ocorrida em alguns dos meses do ano, conforme consta do citado relatório, em razão de suspensão de recebimento de animais a partir de maio, por conta dos efeitos decorrentes da pandemia provocada pelo novo coronavírus.

Destaque-se que houve realizações de despesas financiadas com recursos distritais em ações vinculadas ao eixo *Meio Ambiente* relativas ao enfrentamento da pandemia. O montante executado chegou a R\$ 113,4 mil no ano, que foram carreados, majoritariamente, para Manutenção de Serviços Administrativos Gerais pelas unidades orçamentárias Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Brasília Ambiental, Fundação Jardim Zoológico de Brasília – FJZB, Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento – Adasa e Sema.

Ademais, foram fixadas despesas para ações orçamentárias atinentes aos programas do eixo *Meio Ambiente*, com recursos oriundos da União, destinados igualmente ao combate à pandemia. As ações beneficiadas com tais recursos, no montante de R\$ 660,4 mil, de livre aplicação, contudo, não evoluíram para execução até o final do exercício.

Quanto às unidades orçamentárias, 16 receberam dotação para execução de despesas em ações vinculadas ao eixo *Meio Ambiente*. Inobstante, 5 delas concentraram 98,5% do total realizado: Brasília Ambiental, Adasa, Sema, FJZB e Jardim Botânico de Brasília. A lista das unidades orçamentárias com dotação em 2020 consta da tabela adiante.

R\$ 1.000,00

ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO					
EIXO TEMÁTICO MEIO AMBIENTE					
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
- 2020 -					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO FINAL		DESPESA REALIZADA		% (B/A)
	(A)	%	(B)	%	
Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do DF - Brasília Ambiental	87.221	37,92	80.835	44,71	92,68
Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do DF	62.384	27,12	50.227	27,78	80,51
Secretaria do Meio Ambiente	32.239	14,02	21.260	11,76	65,94
Fundação Jardim Zoológico de Brasília	22.421	9,75	20.437	11,30	91,15
Jardim Botânico de Brasília	6.169	2,68	5.376	2,97	87,15
Fundo Único de Meio Ambiente do DF - Funam	2.359	1,03	1.457	0,81	61,77
Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap	13.378	5,82	744	0,41	5,56
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do DF - Emater-DF	1.344	0,58	284	0,16	21,12
Secretaria da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural	1.850	0,80	168	0,09	9,07
Companhia Energética de Brasília - CEB	162	0,07	11	0,01	6,97
Secretaria de Transporte e Mobilidade	100	0,04	5	0,00	4,81
Secretaria de Desenvolvimento Social	200	0,09	0	0,00	0,00
Companhia do Metropolitano do DF - Metrô- DF	130	0,06	0	0,00	0,00
Serviço de Limpeza Urbana - SLU	30	0,01	0	0,00	0,00
Administração Regional de Santa Maria - RA XIII	5	0,00	0	0,00	0,00
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap	0	0,00	0	0,00	0,00
TOTAL	229.994	100,00	180.804	100,00	78,61

Fonte: SIGGo.

Consideradas as despesas intraorçamentárias.

Brasília Ambiental foi a unidade orçamentária com maior volume de despesas no exercício, com realização de R\$ 80,8 milhões, totalizando 44,7% dos gastos do eixo em ações voltadas para manutenção de unidades de conservação,

prevenção de riscos ambientais e educação ambiental, mas com significativa parcela atribuída a custeio das atividades de apoio do Instituto.

Acerca das ações mais inerentes ao programa *Meio Ambiente*, as mais relevantes despesas realizadas deram-se na Adasa, somando R\$ 50,2 milhões no ano, e destinando-se, precipuamente, à manutenção de atividades de limpeza pública, em apoio ao SLU, para financiar o tratamento de chorume gerado no Aterro Sanitário de Brasília.

Os 10 objetivos estabelecidos pelo PPA 2020/2023 no eixo *Meio Ambiente* contam, para avaliação, com 19 indicadores de desempenho com metas definidas para 2020, conforme consta da tabela seguinte.

INDICADORES DE DESEMPENHO EIXO TEMÁTICO MEIO AMBIENTE - 2020 -				
INDICADOR	UNIDADE DE MEDIDA	RESULTADO		
		DESEJADO	ALCANÇADO	ATENDIDO
Acessos às informações do Sisdia	Unidade	170.000	256.657	Sim
Área queimada em unidades de conservação	1.000 ha	3,0	1,7	Sim
Unidades hidrográficas que atendem aos padrões mínimos de qualidade (Resoluções CRH-DF nº 1/2014 e nº 2/2014)	%	95,00	100,00	Sim
Produtores atendidos com mudas nativas para adequação ambiental	Unidade	120	252	Sim
Pontos estratégicos de monitoramento superficial e subterrâneo em operação adequada	%	100,00	63,00	Não
Recuperação de vegetação nativa	ha	125,0	16,3	Não
Público beneficiário dos projetos e programas de educação ambiental no Jardim Zoológico de Brasília	1.000	76,3	3,4	Não
Visitação espontânea ao Jardim Zoológico de Brasília	1.000	362,9	198,3	Não
Declaração de Conformidade de Atividade Agropecuária - DCAA emitida	Unidade	250	141	Não
Atendimentos realizados no hospital veterinário	Unidade	14.700	13.341	Não
Aplicação dos recursos de compensação ambiental e florestal	%	25,00	0	
Sensibilização dos órgãos da administração pública direta e indireta do DF quanto à separação e destinação correta dos resíduos sólidos nas repartições públicas	%	25,00	0	
Área monitorada do Jardim Botânico e da Estação Ecológica Jardim Botânico atingida por incêndio	ha	2,5	0	
Emissões distritais relevantes de gases de efeito estufa	%	75,00	0	
Disponibilidade hídrica por pessoa	m³	1,0	0	
Compras públicas sustentáveis	%	10,00	0	
Área recuperada em unidades de conservação	%	25,00	0	
Proteção de nascentes	Unidade	300	0	
Áreas prioritárias do cerrado conservadas	ha	422.725,0	0	

Fontes: SIGGo e relatório Indicadores de Desempenho por Programas de Governo – Anexo V da Prestação de Contas do Governo referente a 2020.

Desses 19 indicadores, somente 4 foram atendidos, sendo que 6 não foram atendidos e 9 não foram mensurados. De acordo com justificativas apresentadas pelas unidades responsáveis pela apuração, as ausências deram-se em função da conjuntura gerada pelo enfrentamento da pandemia gerada pelo novo coronavírus, de contingenciamento de despesas adotado para combater seus efeitos e das restrições sanitárias estabelecidas. Decorreram ainda de dificuldades metodológicas e de levantamento dos dados. Ademais, houve indicadores que simplesmente não foram apurados no exercício.

Dos indicadores de desempenho que cumpriram a meta desejada para o ano, o primeiro mediu a quantidade de acessos à documentação constante do Sistema Distrital de Informações Ambientais – Sisdia, que reúne dados produzidos por 16 órgãos governamentais do DF, em auxílio técnico de planejamento e gestão territorial. O resultado desejado para 2020 era promover 170,0 mil acessos e atingiu 256,7 mil até o final do exercício, 51,0% acima do pretendido.

A área queimada em unidades de conservação possuía como limite máximo 3,0 mil hectares em todo o ano. De acordo com informações do SIGGo, ações envolvendo o trabalho de combate a incêndio florestal, com contratação de brigadistas florestais pelo Brasília Ambiental e cumprimento de cronograma de prevenção estabelecido para o período, possibilitou a redução da área queimada, levando o índice para 1,7 mil hectares em 2020.

O Conselho de Recursos Hídricos do DF, mediante as Resoluções nº 1/2014 e nº 2/2014, estabeleceu critérios e propôs o enquadramento de corpos d'água, adotando 2030 como prazo máximo para sua efetivação. Para 2020, o percentual de corpos a atender esses padrões era 95,0% e, ao final do exercício, atingiu-se sua totalidade. De acordo com a Adasa, a superação da meta foi influenciada, além da atuação da própria Agência, por condições climáticas favoráveis que ocorreram no período de avaliação.

Buscava-se, em 2020, prover mudas nativas do cerrado para reabilitação ambiental a 120 produtores rurais do DF. A cargo da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – Seagri, a ação deu-se no âmbito do programa Reflorestar, cujo objetivo era recuperar áreas de preservação permanente, proteger recursos hídricos, recompor reservas legais e promover a conservação do solo. Foram disponibilizadas 87,0 mil mudas a 252 produtores rurais no ano, superando, em 110,0%, a quantidade desejada. Ressalte-se que, de acordo com a Pasta, a meta foi atendida mediante limitação da quantidade distribuída por produtor.

No caso do percentual de adequação de pontos estratégicos de monitoramento superficial e subterrâneo, feito pela Adasa para acompanhamento da qualidade da água e cuja expectativa era alcançar a totalidade da rede, o índice alcançado ficou em 63,0%. A Agência informou que houve execução parcial das atividades de convênio firmado com o Serviço Geológico do Brasil – CPRM, em razão de limitações impostas pela pandemia da covid-19, para operação e manutenção da rede superficial e subterrânea, prejudicando o alcance do índice pretendido. De outro lado, logrou-se executar integralmente o contrato para monitoramento da qualidade de água com a empresa Conágua Ambiental.

A recuperação de vegetação nativa foi severamente impactada pelas restrições decorrentes do enfrentamento da pandemia. De uma previsão de cobertura de 125,0 ha em 2020, o índice alcançado foi de somente 16,3 ha, em virtude, principalmente, de atrasos no cronograma estabelecido para o ano, de acordo com o Brasília Ambiental.

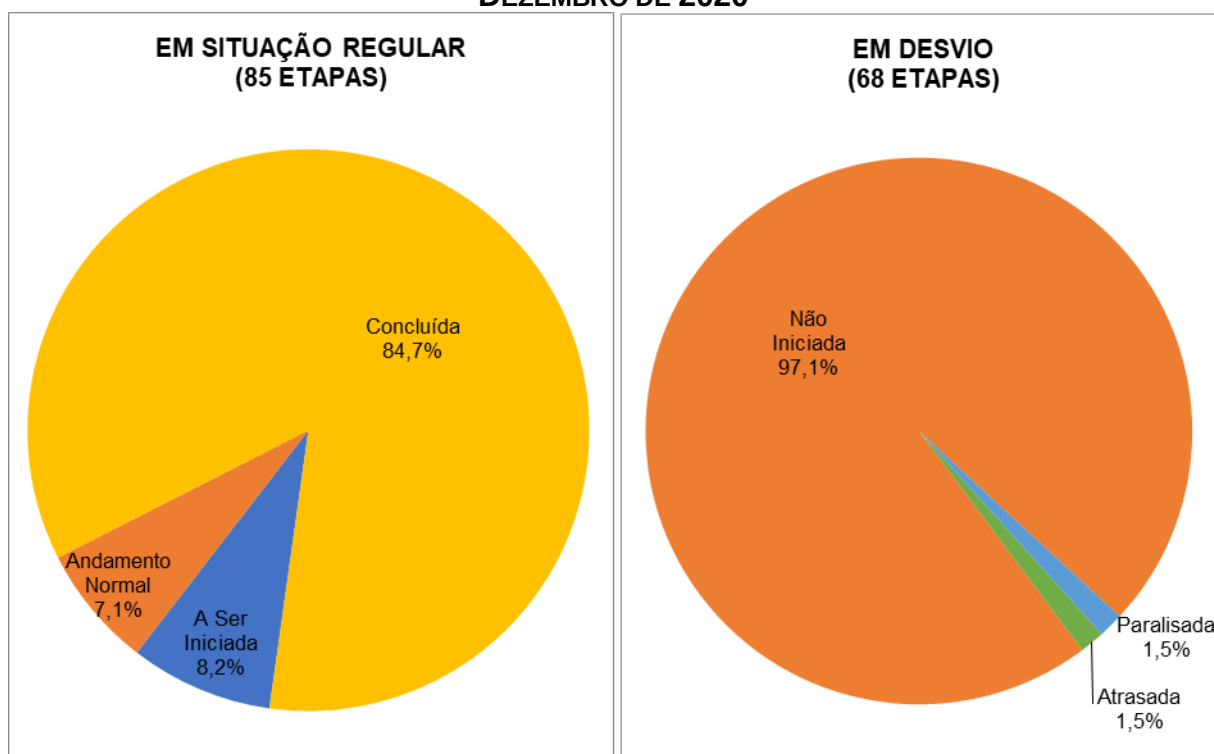
Os indicadores relativos à frequência ao Jardim Zoológico de Brasília — Público beneficiário dos projetos e programas de educação ambiental e Visitação espontânea —, que pretendiam atender a 76,3 mil pessoas e 362,9 mil visitantes em 2020, tiveram os números circunscritos a 4,5% e 54,6% de suas metas, respectivamente.

A expectativa para 2020 era a emissão de 250 Declarações de Conformidade de Atividade Agropecuária – DCAA, expedidas para atividades rurais dispensadas de licenciamento como instrumento de comprovação de viabilidade ambiental, emitidas pela Seagri, de modo a facilitar o acesso ao crédito de atividades agrícolas. O percentual alcançado no ano foi de 56,4% da meta, em decorrência de menor número de solicitações por parte dos interessados, segundo a Secretaria.

Por fim, os atendimentos no hospital veterinário, mensurados por indicador próprio e que tinham como objetivo para 2020 chegar a 14,7 mil, alcançaram o número de 13,3 mil em 2020. A frustração no alcance da meta também decorreu das medidas de prevenção de riscos à saúde pública impostas a fim de evitar a disseminação da doença causada pelo novo coronavírus, tais como a redução do número de atendimentos diários.

Estavam cadastradas, no SAG/SIGGo, 153 etapas para cumprimento dos programas de trabalho relativos ao eixo *Meio Ambiente*. Desse total, 85 estavam em situação regular ao final do sexto bimestre de 2020, a maior parte delas — 91,8% — lançadas como concluídas ou em andamento normal. O gráfico que segue retrata o estágio em que se encontravam as ações integrantes dos subtítulos, tanto aquelas em situação regular como as ações em desvio, no fim do exercício.

ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO
EIXO TEMÁTICO MEIO AMBIENTE
ESTÁGIO DAS ETAPAS
– DEZEMBRO DE 2020 –



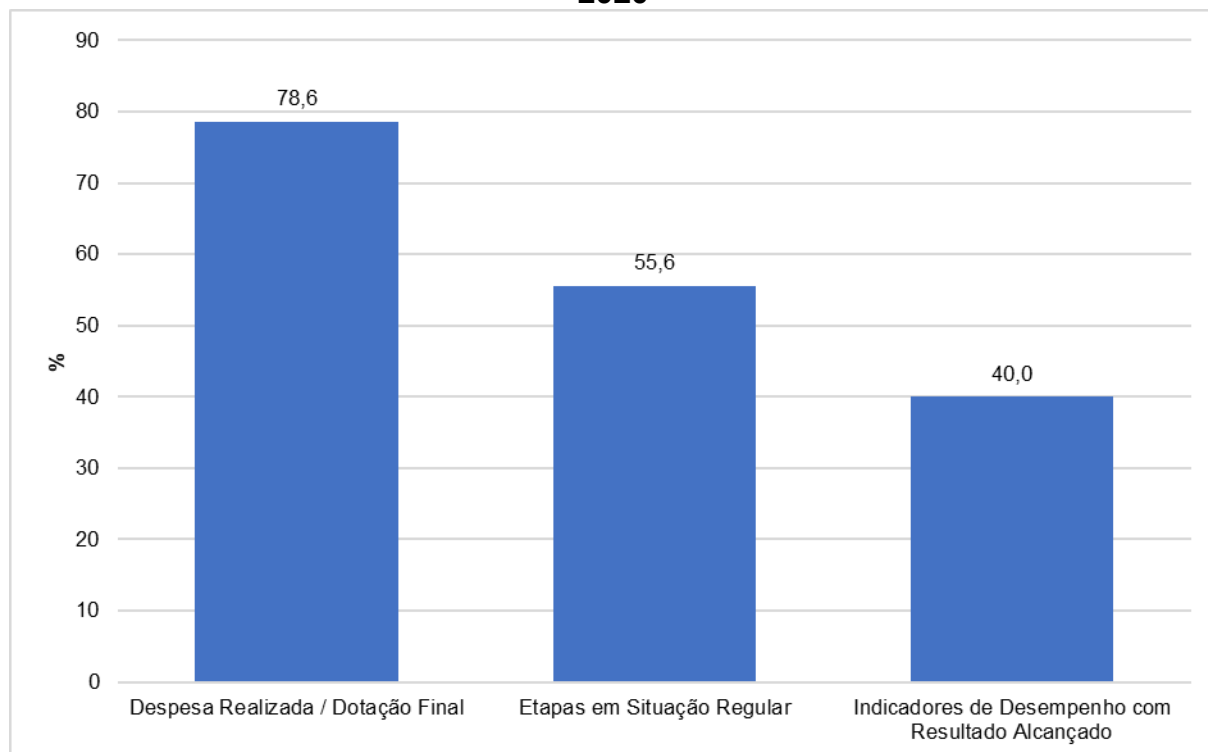
Fonte: SAG/SIGGo. Consulta realizada em 30.04.2021.

Das etapas que estavam em desvio, a classificação “não iniciada” compunha 97,1% do total. As causas apontadas foram predominantemente de ordem administrativa, financeira e orçamentária.

Em resumo, 55,6% das etapas programadas dos subtítulos do eixo *Meio Ambiente* apresentavam situação regular. O índice foi superior ao percentual de êxito

dos indicadores de desempenho com metas estabelecidas para 2020 e que foram apurados durante o exercício, que registrou 40,0% no ano. O gráfico a seguir relaciona esses dois índices juntamente ao percentual de execução da dotação final em 2020.

ORÇAMENTOS FISCAL, DA SEGURIDADE SOCIAL E DE INVESTIMENTO
EIXO TEMÁTICO DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL
ÍNDICES DE REALIZAÇÃO DE DESPESA, ETAPAS E ALCANCE DE METAS
– 2020 –



Fontes: SIGGo (Consulta realizada em 30.04.2021) e relatório Indicadores de Desempenho por Programas de Governo – Anexo V da Prestação de Contas do Governo referente a 2020.

Por seu turno, a relação entre o montante realizado no exercício relativamente à dotação autorizada situou-se em 78,6% no eixo *Meio Ambiente*, significativamente acima dos resultados obtidos nos indicadores de desempenho e das etapas dos programas de trabalho em situação regular. Vale lembrar que quase a metade dos indicadores definidos para o eixo sequer tiveram seus resultados apurados em 2020.

7 – RESSALVAS, DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

A tabela a seguir transcreve as ressalvas, determinações e recomendações consignadas no Parecer Prévio emitido sobre as Contas do Governo do DF relativas ao exercício de 2019, sua situação em 2020 e o cotejamento com a condição encontrada em 2017 e 2018.

RESSALVAS, DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES REGISTRADAS NO PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO DO DF DE 2019 RECORRÊNCIA A PARTIR DE 2017 E SITUAÇÃO EM 2020				
	2017	2018	2019	Situação em 2020
RESSALVAS				
Superestimativa de arrecadação, o que indica a necessidade de adoção de critérios e controles efetivos na elaboração das leis orçamentárias, de maneira a tornar as previsões mais próximas da efetiva realização.	X	X	X	Parcialmente Atendida
Deficiência na definição, apuração e estabelecimento de metas de indicadores de desempenho para avaliar programas governamentais, inclusive quanto à alteração das metas ao final do exercício de forma a adequar o planejamento ao executado.	X	X	X	Reincidente
Disponibilização de dotações orçamentárias com consequente realização de gastos além do autorizado em lei, decorrente de falhas na contabilização dos créditos adicionais.			X	Atendida
Realização de despesas sem cobertura contratual.	X	X	X	Parcialmente Atendida
Não disponibilização de dotação ao Fundo de Apoio à Cultura do saldo decorrente das diferenças entre o mínimo especificado pela Lei Orgânica do DF e o montante efetivamente empenhado nos exercícios anteriores, na forma da Lei Complementar nº 934/2017.		X	X	Reincidente
Realização de repasses financeiros à Fundação de Apoio à Pesquisa em montantes inferiores aos duodécimos exigidos pela Lei Orgânica do DF enquanto não sobreveio a Emenda à Lei Orgânica nº 117/2019.	X	X	X	Reincidente
Execução no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente aquém da quarta parte da dotação mínima exigida pela Lei Orgânica do DF.			X	Reincidente
Registro de saldo negativo na conta única em diferentes meses do exercício.			X	Reincidente
Ausência de metodologia para avaliar o custo/benefício das renúncias de receita e de outros incentivos fiscais.	X	X	X	Parcialmente Atendida
Inconsistência nos valores da dívida de precatórios judiciais do Distrito Federal.	X	X	X	Reincidente
Insuficiência de notas explicativas junto às demonstrações contábeis		X	X	Reincidente
Utilização de classes de contas divergentes das estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público na elaboração dos Demonstrativos Contábeis.		X	X	Reincidente
Inconsistência na posição patrimonial apresentada pelas demonstrações financeiras, com destaque para o excesso de saldo contábil na conta única entre R\$ 442,7 milhões e R\$ 448,9 milhões.			X	Prejudicada
Inconsistência na posição patrimonial de unidades gestoras na conta única em decorrência da utilização de conta retificadora para registro dos recursos tomados de outras unidades gestoras em favor do Tesouro distrital.	X	X	X	Parcialmente Atendida
DETERMINAÇÕES				
Dar continuidade à efetivação do registro em cartório dos imóveis transferidos ao patrimônio do Fundo Garantidor do do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF, em decorrência das Leis Complementares nº 899/2015, 920/2016 e 932/2017.	X	X	X	Reincidente
Adotar medidas tendentes a aprimorar a gestão orçamentária e financeira dos fundos especiais.	X	X	X	Reincidente
Aperfeiçoar os mecanismos de controle e gestão da Dívida Ativa, de forma a evitar as impropriedades apontadas quanto aos seus registros contábeis e tendente a reverter o aumento acelerado do seu estoque observado nos últimos anos.			X	Parcialmente Atendida
Dar continuidade à implantação das normas de contabilidade aplicadas ao setor público, segundo cronograma estabelecido, incluído o sistema de apuração de custos.	X	X	X	Parcialmente Atendida
RECOMENDAÇÕES				
Dar continuidade às medidas tendentes a solucionar a não inclusão, no orçamento e no sistema contábil do DF, dos valores provenientes da União integrantes do Fundo Constitucional do DF.	X	X	X	Prejudicada
Adotar medidas administrativas para o fiel cumprimento do disposto no art. 19, V, da LODF, observando a necessidade de haver paridade entre servidores efetivos e não efetivos em cada órgão administrativo, em benefício da continuidade e eficiência dos serviços públicos, homenageando-se, ainda, os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da moralidade, legalidade, impessoalidade e do concurso público.			X	Prejudicada

Fontes: Pareceres Prévios sobre as Contas do Governo de 2017 a 2019.

RESSALVAS

SUPERESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO, O QUE INDICA A NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE CRITÉRIOS E CONTROLES EFETIVOS NA ELABORAÇÃO DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS, DE MANEIRA

A TORNAR AS PREVISÕES MAIS PRÓXIMAS DA EFETIVA REALIZAÇÃO. (PARCIALMENTE ATENDIDA)

A prática de superestimar receitas nos orçamentos anuais, em especial as de capital, recorrente ao longo dos últimos exercícios, persistiu em 2020, ainda que em menor proporção.

Nos OFSS, o índice de arrecadação alcançou 97,4%, contra 91,6% do exercício anterior, o que denota melhoria do processo de planejamento orçamentário. Concorreu para esse salto de 5,8 pontos percentuais a arrecadação da receita corrente, que superou a previsão em 0,3%, com destaque para as atípicas transferências da União destinadas ao enfrentamento da covid-19.

Quanto à receita de capital, o índice de arrecadação sofreu expansão, atingindo 31,5% (R\$ 349,4 milhões) da previsão atualizada (R\$ 1,1 bilhão), contra os 29,8% do exercício anterior, embora representasse redução de R\$ 105,0 milhões arrecadados em termos nominais.

No OI, apesar do recuo de 7,7% na dotação final prevista na LOA/2020 (R\$ 1,5 bilhão) em relação ao exercício precedente (R\$ 1,6 bilhão), o montante situou-se 150,4% acima da despesa realizada naquele exercício (R\$ 632,4 milhões), indicando superestimativa dos valores previstos na esfera, o que se confirmou com a realização de despesas no exercício da ordem de R\$ 470,7 milhões, ou 31,8% da dotação final.

As discrepâncias reiteradas entre planejamento e execução, tanto nos OFSS quanto no OI, demonstram a existência de falhas no processo de orçamentação, o que tem sido apontado como ressalva nos relatórios das Contas de Governo de exercícios anteriores, bem como determinações em processos específicos, a exemplo do Processo nº 25281/2019, em que, apesar de verificado avanço na questão, reconheceu-se a necessidade de melhoria contínua no processo de planejamento.

DEFICIÊNCIA NA DEFINIÇÃO E APURAÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO PARA AVALIAR PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS. (REINCIDENTE)

O PPA 2020/2023, aprovado pela Lei nº 6.490/2020, teve em 2020 seu primeiro ano de vigência, trazendo no seu bojo nova estrutura e novos programas de governo, distribuídos por oito eixos temáticos, mas com problemas já conhecidos quanto à definição e apuração de indicadores de desempenho para avaliá-los.

Além do superdimensionamento de alguns indicadores e da dificuldade de apuração de diversos outros, o exercício de 2020 ainda trouxe os desafios inerentes ao enfrentamento da emergência da covid-19, que requereu a criação de novas ações, exigidas pelo contexto de pandemia.

Conforme apontado no tópico 1.1 – Plano Plurianual deste Relatório, não foram ajustadas as metas e indicadores de desempenho, apesar do cenário de calamidade pública. Não houve a criação de quaisquer metas e/ou indicadores de desempenho relacionados especificamente às ações de enfrentamento da covid-19.

Importa destacar, ainda, que houve a adequação de metas e indicadores, ao final do exercício, aos valores efetivamente apurados, subvertendo, novamente, a lógica do planejamento.

DISPONIBILIZAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS COM CONSEQUENTE REALIZAÇÃO DE GASTOS ALÉM DO AUTORIZADO EM LEI, DECORRENTE DE FALHAS NA CONTABILIZAÇÃO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS. (ATENDIDA)

Não foi noticiada a realização de despesas além daquelas autorizadas em lei em virtude de falhas na contabilização de créditos adicionais.

REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM COBERTURA CONTRATUAL. (PARCIALMENTE ATENDIDA)

Foi verificada a realização de despesas sem a devida cobertura contratual da ordem de R\$ 76,1 milhões em 2020, redução de 45,5% em relação aos valores apurados no exercício anterior. Apesar dessa diminuição, a concretização de tais gastos se constitui em violação direta ao estatuído no art. 60 da Lei nº 8.666/1993 – Lei de Licitações.

Embora recorrente, o montante de despesas sem cobertura contratual tem apresentado redução ano após ano, considerando o último quadriênio, o que aponta para esforços no sentido de regularizar a questão. Em 2017, as despesas sem a devida formalização contratual somaram R\$ 696,8 milhões.

Importante assinalar que a apuração dos valores restringiu-se aos registros efetuados no elemento de despesa 93 – Indenizações e Restituições, nos subelementos definidos pela Portaria/SEF nº 135/2016.

NÃO DISPONIBILIZAÇÃO AO FAC DA DIFERENÇA ENTRE O VALOR CORRESPONDENTE A 0,3% DA RCL APURADA DESDE 2017 E OS MONTANTES EFETIVAMENTE EMPENHADOS NAQUELES EXERCÍCIOS. (REINCIDENTE)

A dotação orçamentária destinada ao FAC em 2020 somou R\$ 104,2 milhões, atendendo ao mínimo exigido pela LODF, de 0,3% da RCL, ou R\$ 75,2 milhões. Entretanto, não foram disponibilizados os saldos não executados desde 2017, que totalizaram R\$ 59,7 milhões, contrariando a Lei Orgânica da Cultura (LC nº 934/2017), conforme apontado na Decisão nº 461/2021.

REALIZAÇÃO DE REPASSES FINANCEIROS À FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DF – FAP/DF EM MONTANTES INFERIORES AOS DUODÉCIMOS EXIGIDOS PELA LODF. (REINCIDENTE)

A dotação orçamentária consignada à FAP/DF somou R\$ 146,2 milhões, valor suficiente para restar cumprida a exigência estabelecida pela LODF, que sinalizava o mínimo de R\$ 125,3 milhões, conforme aponta o tópico 2.3.5.4 – Limite de Aplicação em Pesquisa.

Ocorre que os repasses financeiros limitaram-se a R\$ 45,6 milhões em 2020, e não foram realizados na forma de duodécimos, conforme definido na legislação. Apesar da determinação para que a Secretaria de Economia promovesse a regularização dos repasses ao longo do exercício, constante da Decisão nº 5145/2020, não se verificou o seu cumprimento.

EXECUÇÃO NO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE AQUÉM DA QUARTA PARTE DA DOTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PELA LEI ORGÂNICA DO DF. (REINCIDENTE)

O art. 269-A da Lei Orgânica do Distrito Federal determina que deve ser destinada ao FDCA a dotação mínima de 0,3% da receita tributária líquida do DF, com expressa vedação quanto ao contingenciamento ou remanejamento desses recursos, o que para 2020, representou cerca de R\$ 52,0 milhões. A dotação orçamentária final

atribuída ao Fundo foi de R\$ 44,7 milhões, aquém do determinado pela legislação, considerados unicamente os recursos provenientes do tesouro distrital.

Do total disponibilizado para o exercício, foram executados R\$ 8,0 milhões, ou 15,3% da dotação mínima exigida na LODF, reforçando tendência verificada desde 2018, conforme aponta o tópico 2.3.5.5 – Limite de Aplicação no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente. Essa baixa execução foi objeto de alerta expedido ao GDF, nos termos da Decisão nº 5145/2020.

REGISTRO DE SALDO NEGATIVO NA CONTA ÚNICA EM DIFERENTES MESES DO EXERCÍCIO. (REINCIDENTE)

Assim como evidenciado em 2019, verificou-se a ocorrência de saldos negativos na conta única em 2020, especificamente nos meses de fevereiro (R\$ 2,9 milhões), outubro (R\$ 19,6 milhões) e novembro (R\$ 9,7 milhões), embora tenha registrado, ao final do exercício, saldo positivo de R\$ 492,5 milhões.

Segundo informou a Secretaria de Economia, por ocasião da análise das Contas de Governo relativas a 2019, em justificativa a situação similar encontrada naquele exercício, esses saldos negativos teriam ocorrido devido a pendências de conciliação das contas no SIGGo, mas que não afetaram a consolidação das contas em razão de os pagamentos realizados não terem superado as disponibilidades do tesouro existentes nos agentes bancários.

AUSÊNCIA DE METODOLOGIA PARA AVALIAR O CUSTO/BENEFÍCIO DAS RENÚNCIAS DE RECEITA E DE OUTROS INCENTIVOS FISCAIS. (PARCIALMENTE ATENDIDA)

A Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF reportou na Prestação de Contas do Governo relativa a 2020, Anexo VI, Volume IV, a apresentação de relatório do Grupo de Trabalho instituído com vistas a estabelecer metodologia para avaliar a relação de custo e benefício das renúncias de receitas no âmbito do DF, bem como de minuta de decreto que objetivava viabilizar a aplicação da metodologia, convertido no Decreto nº 41.496/2020, publicado em 19.11.2020.

O Decreto prevê a apresentação de formulário padrão para apresentação de proposta de benefícios tributários, conforme modelo a ser elaborado por intermédio de outra Portaria Conjunta entre a Controladoria-Geral do DF e a Secretaria de Economia, ainda pendente de publicação.

No referido relatório, a CGDF concluiu que a avaliação de custo e benefício, de acordo com a metodologia proposta, somente seria possível a partir de 2022, caso as concessões, prorrogações ou ampliações de benefícios apresentem todas as informações necessárias e previstas no Decreto. Entretanto, as informações evidenciaram esforços tendentes a aprimorar a questão.

Com relação à avaliação de custo e benefício das renúncias de receitas creditícias e financeiras, não foi noticiado qualquer progresso ao longo do exercício e, portanto, continuam desatendidas as exigências da LODF acerca do assunto.

INCONSISTÊNCIA NOS VALORES DA DÍVIDA DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO DISTRITO FEDERAL. (REINCIDENTE)

A fidedignidade do valor total dos precatórios judiciais do Distrito Federal é questão ainda pendente de solução, conforme demonstraram os dados disponibilizados para 2020. Persistiram as divergências entre os valores informados pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF (R\$ 4,7 bilhões), os registrados

no SIGGo (R\$ 5,5 bilhões) e os publicados no Relatório de Gestão Fiscal do Poder Executivo relativo ao 3º quadrimestre de 2020 (R\$ 6,4 bilhões).

INSUFICIÊNCIA DE NOTAS EXPLICATIVAS JUNTO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. (REINCIDENTE)

A Prestação de Contas relativa a 2020 apresentou notas explicativas apenas em relação ao Balanço Patrimonial, apesar das orientações expressas no Mcasp para que todas as demonstrações contábeis sejam acompanhadas de tais notas. As análises das demonstrações contábeis evidenciaram movimentações que careceram de notas explicativas, que se mostraram insuficientes.

UTILIZAÇÃO DE CLASSES DE CONTAS DIVERGENTES DAS ESTABELECIDAS PELO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO NA ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS. (REINCIDENTE)

O capítulo 5 – Demonstrações Contábeis destacou a utilização de classes diversas das preconizadas pelo Mcasp na elaboração dos Balanços Financeiro e Patrimonial. No primeiro, foram utilizadas contas das classes 8 (Controle Credores) e 9 (Resultado do Exercício) para apuração dos pagamentos de depósitos restituíveis e valores vinculados, ao invés das contas da classe 2 (Passivo). No segundo, na apuração do Resultado do Exercício, item do Patrimônio Líquido, foram utilizadas contas das classes 3 (Variação Patrimonial Diminutiva) e 4 (Variação Patrimonial Aumentativa) em lugar das contas das classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo).

INCONSISTÊNCIA NA POSIÇÃO PATRIMONIAL APRESENTADA PELAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, COM DESTAQUE PARA O EXCESSO DE SALDO CONTÁBIL NA CONTA ÚNICA ENTRE R\$ 442,7 MILHÕES E R\$ 448,9 MILHÕES. (PREJUDICADA)

Em manifestação acostada ao Processo nº 224113/2019, o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF encaminhou, anexada ao Ofício nº 347/2020 – IPREV/PRESI, de 12.06.2020, a Nota Técnica nº 18/2020 – IPREV/DIAFI/COFIN, na qual foi dado conhecimento sobre os esforços empreendidos para solução da falha apontada, resultado da intempestividade na apresentação das conciliações bancárias devidas. Para tanto, informou sobre a criação da Gerência de Conciliação, com atribuição específica de monitorar diariamente as movimentações bancárias e evitar as distorções constatadas. Além disso, mencionou a realização de conciliação e conformidade de contas bancárias de algumas unidades gestoras e outras em andamento.

Não obstante, auditoria financeira na conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo do Balanço Patrimonial (Processo nº 00600-00000224/2021-86) apontou ocorrências similares no exercício de 2020. Assim, diante da ausência de elementos que permitam certificar se as falhas reportadas na ressalva foram efetivamente sanadas em 2020, o que ensejaria nova auditoria financeira, tem-se como prejudicada a avaliação desse item.

INCONSISTÊNCIA NA POSIÇÃO PATRIMONIAL DE UNIDADES GESTORAS NA CONTA ÚNICA EM DECORRÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DE CONTA RETIFICADORA PARA REGISTRO DOS RECURSOS TOMADOS DE OUTRAS UNIDADES GESTORAS EM FAVOR DO TESOUREO DISTRITAL. (PARCIALMENTE ATENDIDO)

A impropriedade na utilização de conta retificadora da conta única para registro dos recursos tomados de outras unidades gestoras em favor do Tesouro distrital tem sido apontada como ressalva desde o Relatório das Contas de Governo

de 2017, visto que tal prática não possibilitava conhecer a real posição patrimonial das unidades gestoras cedentes de fluxos de caixa ao Tesouro distrital.

Em 2020, após o saldo da conta retificadora da conta única atingir valor máximo de R\$1,7 bilhão, foram realizados lançamentos buscando regularizar a questão, com registro dos valores restituíveis em favor das unidades cedentes desses recursos, com consequente anulação do saldo da conta retificadora. Entretanto, apenas parte desse valor foi consignado às respectivas unidades gestoras (R\$ 607,6 milhões). Outros R\$ 1,1 bilhão restaram registrados como “valores em trânsito”, sem a identificação de sua titularidade. A questão segue em análise no Processo nº 224113/2019.

DETERMINAÇÕES

DAR CONTINUIDADE À EFETIVAÇÃO DO REGISTRO EM CARTÓRIO DOS IMÓVEIS TRANSFERIDOS AO PATRIMÔNIO DO FUNDO GARANTIDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – IPREV/DF, EM DECORRÊNCIA DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 899/2015, 920/2016 E 932/2017. (REINCIDENTE)

Até o final de 2020, não houve alteração em relação ao exercício anterior, restando pendente o registro de 9 imóveis dos 44 incorporados, conforme consta do tópico 2.3.1.2 – Previdência Social dos Servidores Públicos. Foi noticiado o registro de mais 1 imóvel em 2021.

ADOTAR MEDIDAS TENDENTES A APRIMORAR A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS FUNDOS ESPECIAIS. (REINCIDENTE)

Constaram no SIGGo 35 fundos especiais, dos quais 32 receberam dotação orçamentária ao longo do exercício e 28 efetivamente realizaram despesas. Desses 28 fundos, 13 despenderam abaixo de 20,0% da respectiva dotação autorizada até o final de exercício e 4 não realizaram qualquer despesa. Excluindo da análise o Fundo de Saúde e o Fundeb, verificou-se que, no conjunto, foi utilizado menos da metade dos recursos orçamentários alocados a esses fundos, o que evidencia a necessidade de aprimoramento da gestão orçamentária e financeira desses fundos.

APERFEIÇOAR OS MECANISMOS DE CONTROLE E GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA, DE FORMA A EVITAR AS IMPROPRIEDADES APONTADAS QUANTO AOS SEUS REGISTROS CONTÁBEIS E TENDENTE A REVERTER O AUMENTO ACELERADO DO SEU ESTOQUE OBSERVADO NOS ÚLTIMOS ANOS. (PARCIALMENTE ATENDIDA)

A contabilidade apontou a reversão de crescimento acelerado do estoque da Dívida Ativa observada nos últimos exercícios, cujo movimento foi fortemente influenciado pelo Refis-DF 2020. Não obstante, impropriedades constatadas em 2019 continuaram presentes em 2020, como a ausência de metodologia para ajuste ao valor recuperável e a existência de saldos nas contas de Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar.

Apesar de a SEEC ter informado sobre criação de contas contábeis e de eventos para registro das perdas prováveis de créditos da Dívida Ativa, bem como de procedimentos para ajustes dessas perdas, não se percebeu a efetiva implementação das funcionalidades necessárias no SIGGo.

DAR CONTINUIDADE À IMPLANTAÇÃO DAS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, SEGUNDO CRONOGRAMA ESTABELECIDO, INCLUÍDO O SISTEMA DE APURAÇÃO DE CUSTOS. (PARCIALMENTE ATENDIDA)

A implantação das Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público é acompanhada no Processo nº 00600-00003685/2020-20. Naqueles autos, foi apresentado quadro atualizado do cronograma de implantação em cumprimento à Decisão nº 5145/2020. Segundo informou a SEEC, ao longo de 2020 foram concluídas algumas das etapas constantes do cronograma, a seguir elencadas: definição da metodologia de contabilização por tipo de tributo; estabelecimento de metodologia das provisões de não recebimento ou perdas prováveis da dívida ativa; forma de controle do ativo e passivo distritais; e adequação das rotinas de abertura e encerramento do exercício no SIGGo.

Com relação ao Sistema de Apuração de Custos, na manifestação apresentada pelo Governador sobre a versão preliminar deste Relatório Analítico, a Subsecretaria de Contabilidade da SEEC informou que a implementação no SIGGo encontra-se concluída, na medida em que os relatórios já estão implementados, mas que a efetiva apuração de custos no DF ainda depende da convergência dos demais sistemas corporativos, que contêm informações necessárias ao funcionamento desse Sistema.

RECOMENDAÇÕES***DAR CONTINUIDADE ÀS MEDIDAS TENDENTES A SOLUCIONAR A NÃO INCLUSÃO, NO ORÇAMENTO E NO SISTEMA CONTÁBIL DO DF, DOS VALORES PROVENIENTES DA UNIÃO INTEGRANTES DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DF. (PREJUDICADA)***

Os recursos provenientes do Fundo Constitucional do DF – FCDF destinados à assistência financeira das áreas de educação e saúde e organização e manutenção das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, somaram R\$ 15,7 bilhões em 2020, e financiaram 37,8% do total das despesas realizadas pelo DF no exercício.

Tais valores não foram incluídos na LOA/2020, a exemplo do ocorrido em exercícios anteriores, contrariando o disposto na Lei federal nº 10.633/2002, que instituiu o FCDF, mas em linha com o Acórdão nº 2.891/2015, da lavra do Tribunal de Contas da União, que determinou a obrigatoriedade de contabilização e execução desses recursos diretamente no Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – Siafi, no âmbito do Orçamento Geral da União.

O tema é objeto de lide junto ao Supremo Tribunal Federal, em sede de Mandado de Segurança, sob o nº 28584, em que o GDF pugna pelo reconhecimento de que os recursos, embora provenientes do erário da União, pertencem ao Distrito Federal e devem ser incorporados a seu próprio orçamento.

Os autos encontram-se conclusos ao relator desde o mês de fevereiro de 2020, continuando pendente de decisão final, razão pela qual a situação não apresentou alteração ao longo do exercício.

ADOTAR MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA O FIEL CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 19, V, DA LODF, OBSERVANDO A NECESSIDADE DE HAVER PARIDADE ENTRE SERVIDORES EFETIVOS E NÃO EFETIVOS EM CADA ÓRGÃO ADMINISTRATIVO, EM BENEFÍCIO DA CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, HOMENAGEANDO-SE, AINDA, OS

PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ESPECIAL OS DA MORALIDADE, LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E DO CONCURSO PÚBLICO. (PREJUDICADA)

Em 2020, do total de cargos comissionados ocupados, 50,6% foram preenchidos por servidores sem vínculo efetivo com a administração pública, sendo que das 105 unidades do complexo administrativo do DF, 83 ultrapassaram o percentual de 50% até então estipulado no art. 19, V, da LODF.

Ocorre que, o Supremo Tribunal Federal, na ADI nº 6585, recentemente declarou a inconstitucionalidade da expressão “pelo menos cinquenta por cento dos” contida no inciso em questão, de forma que a LODF deixou de fixar percentual mínimo. Embora tenha afirmado que a legislação infraconstitucional que traz redação no mesmo sentido (Lei nº 4.858/2012 e Lei Complementar nº 840/2011) continua vigente, a matéria pende de análise no Processo nº 20690/2006.

8 – SÍNTESE

PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTAÇÃO

O Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA compõem o conjunto de normas que orientam a atuação governamental e são responsáveis pela integração entre planejamento e execução do orçamento público distrital.

O novo PPA 2020/2023 foi elaborado a partir de oito eixos temáticos, para os quais foram associados programas de governo, definidos no Plano Estratégico do DF – PEDF 2019/2060: Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Territorial, Educação, Gestão e Estratégia, Meio Ambiente, Saúde e Segurança. Os objetivos do PPA foram estabelecidos com projeção de receitas e despesas de R\$ 187,3 bilhões para o quadriênio, incluindo-se nesse cômputo os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento e os recursos oriundos da União a título do Fundo Constitucional do DF – FCDF. Para seu primeiro ano de vigência o montante estimado foi de R\$ 43,1 bilhões.

Como fora elaborado e publicado antes dos efeitos da pandemia decorrente do novo coronavírus, o PPA 2020/2023 foi ajustado com a inclusão de duas ações orçamentárias específicas para cuidar das despesas resultantes do enfrentamento da emergência. Entretanto, não passaram por ajustes os objetivos, metas e indicadores de desempenho estabelecidos no Plano, tampouco seus valores financeiros, mesmo diante do cenário de calamidade pública e retração da atividade econômica que se avizinhavam.

Na LDO/2020, não foram identificadas alterações diretamente relacionadas ao combate à pandemia, dentre as 14 modificações promovidas desde sua publicação, que tiveram como fim, majoritariamente, aumentos de despesas de pessoal, ajustes nas metas fiscais e projeções da renúncia de receitas de origem tributária.

Para o exercício, as metas de resultado primário e nominal, da alçada da LDO, foram reajustadas para *deficit* de R\$ 350,1 milhões e R\$ 161,6 milhões respectivamente, ambas em menor grau que 2019 (R\$ 799,1 milhões e R\$ 494,7 milhões negativos).

A LOA/2020 estimou receita e fixou despesa para o exercício no valor de R\$ 27,6 bilhões, compreendidos os OFSS e o OI e mostrou-se compatível com o PPA 2020/2023. Foram programados, também, mais R\$ 15,7 bilhões relativos ao FCDF, resultando no orçamento inicial total à disposição do DF de R\$ 43,3 bilhões para o exercício financeiro de 2020.

Em relação ao orçamento de 2019, a dotação inicial constante da LOA/2020 foi 0,5% inferior, em razão, sobretudo, da diminuição verificada na ação orçamentária Encargos Previdenciários do DF. Contudo, somando-se o valor do FCDF, que foi fixado 10,1% acima da previsão do ano anterior, o orçamento disponível para 2020 apresentou incremento de 3,1%.

A LOA/2020 inovou ao estender à Defensoria Pública e a este Tribunal a autorização para abertura de créditos suplementares até o limite de 15,0% do valor

de seu orçamento, outrora concedida somente à Câmara Legislativa do DF – CLDF, com o fim de atender insuficiências orçamentárias nesses órgãos.

A estimativa de receitas para o exercício financeiro de 2020 foi de R\$ 26,0 bilhões nos OFSS, que se mostrou 0,8% abaixo da previsão de 2019, mas 3,5% acima da realização naquele exercício (R\$ 25,1 bilhões).

Para as receitas correntes, a previsão inicial foi de R\$ 23,1 bilhões, representando incremento nominal de 0,3% em relação ao ano anterior. Já para as receitas de capital, a estimativa inicial para 2020 foi de R\$ 1,0 bilhão, montante 120,9% superior ao realizado no ano anterior. A superestimativa de receitas de capital é fato recorrente no orçamento distrital, embora tenha havido melhorias nos últimos anos.

Quanto à despesa fixada na LOA/2020, o montante inicial de R\$ 26,0 bilhões ficou 4,4% acima do total realizado nos OFSS no ano anterior (R\$ 24,9 bilhões). As despesas correntes fixadas para 2020, no total de R\$ 21,6 bilhões, apresentaram redução de 2,6% em relação à lei orçamentária do ano precedente, desconsideradas as despesas de natureza intraorçamentária.

O grupo Pessoal e Encargos Sociais apresentou dotação inicial de R\$ 13,2 bilhões, também excetuadas as despesas intraorçamentárias. Embora congregue despesas obrigatórias e de caráter continuado, inclusive com crescimento vegetativo, o montante fixado foi 6,6% abaixo da dotação inicial de 2019.

As despesas de capital, por seu turno, foram fixadas em R\$ 2,0 bilhões, 10,0% aquém da programação do ano anterior. O número foi, ainda assim, 52,4% maior que o valor realizado nessa categoria no ano anterior.

A natureza de despesa Investimentos, cuja dotação inicial foi de R\$ 1,6 bilhão, apresentou programação 86,1% superior ao executado no ano anterior, o que denotou, semelhantemente ao que ocorre com as receitas de capital, superestimativa, conforme apontado em exercícios anteriores. Não obstante, tem-se percebido tendência de convergência entre planejamento e execução nesse grupo nos últimos anos.

Também indicando superestimativa do montante orçado, a dotação inicial para o OI totalizou R\$ 1,6 bilhão para 2020, valor 150,4% acima da despesa realizada na esfera em 2019 (R\$ 632,4 milhões), sinalizando a mesma falha recorrentemente apontada por este Tribunal em análise de contas de anos precedentes.

Diante do cenário, no PLOA/2021, foi emitido comunicado para as empresas estatais no sentido de evitarem a superestimativa de receitas e despesas do OI, devendo levar em consideração, principalmente, o histórico de execução nos exercícios anteriores.

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Durante o exercício, foram abertos créditos adicionais nos OFSS no montante de R\$ 8,9 bilhões, sendo R\$ 8,4 bilhões correspondentes a suplementações de programações já existentes e R\$ 445,4 milhões relativos a créditos especiais.

Como 62,1% dos créditos adicionais advieram de anulações de despesas já constantes da própria LOA/2020, as alterações orçamentárias ocorridas nos OFSS elevaram a dotação em R\$ 3,4 bilhões, produzindo majoração de 12,9% do valor inicial. Do lado das receitas, houve reestimativas que agregaram quase R\$ 1,5 bilhão (5,8%) ao total aprovado.

As realocações de dotações decorrentes dos decretos e leis de alteração orçamentária promoveram o deslocamento de recursos para os grupos Pessoal e Encargos Sociais e Outras Despesas Correntes, oriundos dos demais grupos de natureza de despesa. Os maiores beneficiários dessas movimentações foram os elementos vinculados a Pessoal e Encargos Sociais, cujas dotações cresceram R\$ 573,8 milhões. De modo diverso, o grupo Investimentos destacou-se com anulações e créditos que resultaram em redução de R\$ 223,0 milhões em sua dotação.

Quanto aos recursos que elevaram a dotação sancionada, R\$ 956,0 milhões originaram de *superavit* financeiro apurado em Balanço Patrimonial no encerramento do exercício de 2019, além das operações de crédito utilizadas como financiamento para abertura de créditos que acresceram ao montante inicial R\$ 111,5 milhões.

Já os excessos de arrecadação somaram R\$ 2,3 bilhões à dotação inicial dos OFSS, correspondendo a 68,2% da ampliação da despesa autorizada. Contribuiu para essa expansão o recebimento de recursos da União para o combate à covid-19, que agregou R\$ 864,6 milhões em créditos adicionais.

Além desses valores, verificou-se a movimentação de R\$ 474,4 milhões provenientes de anulação de dotação para as fontes específicas relativas ao auxílio financeiro para combate aos efeitos da pandemia. Houve ainda créditos adicionais que atenderam, tanto por excesso de arrecadação quanto por anulação de dotação, à ação orçamentária específica constituída para tal fim e a outros programas de trabalho atinentes ao enfrentamento da covid-19.

RECEITA

Consideradas a receita prevista no OFSS e os valores do OI e FCDF, foram arrecadados R\$ 43,0 bilhões em 2020, correspondendo a 96,2% do total previsto, montante que superou em 7,2% (R\$ 2,9 bilhões) a quantia lograda em 2019.

Os recursos referentes ao FCDF somaram R\$ 15,7 bilhões, representando 36,5% do total à disposição do GDF. No OI, foram realizados R\$ 470,7 milhões, 1,1% dos recursos totais do DF. Nos OFSS, por fim, o total obtido alcançou R\$ 26,8 bilhões no ano.

A arrecadação de receita nos OFSS, no ano, superou em 3,0% a previsão inicial de R\$ 26,0 bilhões da LOA/2020, situação inédita em mais de uma década. Em relação à estimativa atualizada de R\$ 27,5 bilhões, o valor correspondeu a 97,4%, índice que foi o maior do último quadriênio e fruto de melhor projeção das receitas, embora o ganho registrado tenha sido significativamente influenciado pelas transferências da União destinadas ao enfrentamento da pandemia da covid-19.

RECEITA CORRENTE – OFSS

Desconsiderando os recursos de natureza intraorçamentária, por seu caráter de duplicidade, a arrecadação de receitas correntes em 2020 somou R\$ 24,5 bilhões.

Em volume de recursos, a receita tributária foi o principal componente da categoria, com R\$ 17,3 bilhões de entradas no ano, o que representou incremento nominal de 4,5%, ou R\$ 742,7 milhões, em relação ao ano precedente. Tal aumento contribuiu para a redução no *deficit* na fonte de recursos Ordinário Não Vinculado, que saiu de R\$ 1,5 bilhão em 2019 para R\$ 110,7 milhões.

Nos impostos, destacou-se a arrecadação do ICMS, de R\$ 8,7 bilhões, principal responsável pela elevação da receita tributária, com R\$ 477,8 milhões a mais do que em 2019. Foram também expressivos os ganhos com Imposto de Renda, ITBI e IPTU, que arrecadaram, respectivamente, R\$ 210,9 milhões, R\$ 113,6 milhões e R\$ 108,0 milhões a mais que no ano anterior. Já ISS e IPVA apresentaram quedas de R\$ 99,0 milhões e R\$ 74,6 milhões, nessa ordem.

O recolhimento de taxas, que, em 2020, alcançou R\$ 390,7 milhões, também apresentou incremento comparativamente ao ano anterior. Foram arrecadados 3,2% a mais, ou R\$ 12,1 milhões, com o maior aumento ocorrido naquelas relativas à prestação de serviços.

As transferências correntes somaram R\$ 3,9 bilhões, deduzidos os valores para a formação do Fundeb, superando a estimativa atualizada de arrecadação em 22,0%. Com relação aos valores recebidos em 2019, notou-se elevação de 63,9%, ou R\$ 1,5 bilhão, com destaque para o aumento das transferências da União, por conta do combate à pandemia da covid-19.

RENÚNCIA DE RECEITA

No último quadriênio, verificou-se crescimento da arrecadação de receita tributária, acompanhado de alteração no comportamento da renúncia de receitas, que apresentou redução entre 2017 e 2018 e significativa elevação em 2020, seja do ponto de vista nominal ou proporcional à receita tributária arrecadada.

Dentre as renúncias de receita do GDF, a mais relevante referiu-se às renúncias de natureza tributária, que totalizaram R\$ 3,3 bilhões no exercício de 2020, valor 96,5% superior à renúncia realizada de 2019 (R\$ 1,7 bilhão).

A Controladoria-Geral do DF – CGDF informou que os três programas com maiores favorecimentos por renúncias de receita em 2020 foram: Desenvolvimento Econômico, com R\$ 1,6 bilhão; Gestão para Resultados, que foi beneficiado com R\$ 632,0 milhões; e Mobilidade Urbana, que teve renúncias de R\$ 436,5 milhões.

Houve aumento do volume de renúncia de receitas em todos os tributos, exceto multas e juros. Com contribuição do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do DF – Refis, a renúncia ocorrida no ICMS, no IPVA e no ISS totalizou R\$ 3,2 bilhões, representando 96,7% do montante abdicado sob responsabilidade da SEEC. A renúncia materialmente mais relevante ocorreu no ICMS (78,5% dos tributos renunciados), correspondente a 29,8% da receita arrecadada nesse imposto.

Verificou-se que as renúncias de receita tributária de responsabilidade da DF Legal (Taxa de Funcionamento de Estabelecimento e Taxa de Execução de Obras), tratadas em separado, foram inferiores ao valor projetado na LDO/2020 e corresponderam a 10,7% (R\$ 1,6 milhão) das receitas arrecadadas em 2020.

Quanto às renúncias de receitas creditícias, foram realizadas em três fundos: Fundo de Desenvolvimento Rural, Fundo de Desenvolvimento do DF e Fundo de Geração de Emprego e Renda do DF – Funger. Essas renúncias alcançaram R\$ 5,3 milhões.

Destaque-se que não constaram registros contábeis no SIGGo relativos às renúncias de receitas tributárias, o que contraria a orientação do Mcasp.

RECEITA DE CAPITAL – OFSS

Na contramão do sucedido nas receitas correntes, as receitas de capital apresentaram baixo nível de concretização, com R\$ 349,4 milhões arrecadados frente à previsão atualizada de R\$ 1,1 bilhão para o exercício. O valor foi ainda 23,1% menor que o total obtido em 2019.

A previsão de arrecadação das despesas de capital vem-se reduzindo ao longo dos anos, mas o baixo índice de execução em relação à estimativa não tem sido solucionado, tendo se limitado a 31,5% da estimativa de receita atualizada em 2020.

No exercício em análise, as operações de crédito constituíram a origem de receita de maior destaque, somando R\$ 218,3 milhões. Mesmo assim, o valor restou 37,2% abaixo do arrecadado no exercício precedente.

DESPESA

A despesa realizada total no DF em 2020 alcançou R\$ 41,6 bilhões, compreendendo R\$ 25,4 bilhões dos OFSS, R\$ 470,7 milhões do OI e R\$ 15,7 bilhões do FCDF, equivalente a 89,3% da dotação autorizada, de R\$ 46,5 bilhões. O valor representou 4,3% de crescimento nominal da despesa em relação à realização verificada no exercício anterior.

Desconsideradas as despesas intraorçamentárias, na esfera fiscal, referente aos Poderes do DF, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, os gastos atingiram R\$ 15,0 bilhões no exercício. Na esfera da seguridade social, que compreende as despesas relativas à saúde, previdência e assistência social, foram empregados R\$ 8,4 bilhões.

O índice de realização nessas esferas chegou a 86,5%, 0,9 ponto percentual inferior ao alcançado em 2019, mas R\$ 484,9 milhões acima da despesa executada naquele exercício.

O grupo Pessoal e Encargos Sociais — o mais representativo — consumiu R\$ 13,3 bilhões, ocupando 52,5% dos OFSS. Referente a 2019, os desembolsos no grupo cresceram 1,4% (R\$ 188,7 milhões), nominalmente.

Os gastos em Outras Despesas Correntes totalizaram R\$ 8,8 bilhões, tendo o grupo sido o principal responsável pelo incremento das despesas correntes dos OFSS no exercício avaliado, com ampliação nominal de 7,7%, ou R\$ 631,4 milhões, diante do exercício anterior. A expansão foi capitaneada pelo aumento

acentuado de Despesas de Exercícios Anteriores, que passaram de R\$ 114,2 milhões para R\$ 434,4 milhões no biênio. O grupo Outras Despesas Correntes também abrigou a quase totalidade dos gastos efetivados na ação Enfrentamento da Emergência Covid-19, que somaram R\$ 473,5 milhões no exercício.

Diferentemente das despesas correntes, a parcela da despesa de capital realizada atingiu 44,6% da dotação final, alcançando o total de R\$ 1,1 bilhão. Ressalte-se que o baixo grau de execução observado não resultou do aumento das dotações relativamente ao ano anterior, mas da retração dos gastos realizados, que no ano anterior somaram R\$ 1,3 bilhão.

O baixo índice de execução tem sido observado também no OI, que compreende as despesas com investimento das empresas públicas nas quais o DF tem participação. Em 2020, as despesas realizadas no valor de R\$ 470,7 milhões se limitaram a 31,8% da dotação autorizada para o exercício, confirmando a superestimativa desses gastos também observada nos anos anteriores.

Relativamente aos recursos do FCDF, R\$ 8,2 bilhões foram despendidos com segurança pública, R\$ 4,1 bilhões foram destinados à saúde e R\$ 3,4 bilhões foram gastos com educação.

No último quadriênio, o exercício de 2020 foi aquele em que a despesa realizada com recursos oriundos da União a título do FCDF experimentou crescimento nominal mais acentuado, de 9,8% (R\$ 1,4 bilhão), comparado ao exercício imediatamente anterior. Essa ampliação foi direcionada, precipuamente, para pagamento de aposentadorias e reformas: majoração de 34,9% na área de educação, 14,9% em segurança pública e 26,2% em saúde.

DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Os gastos classificados no grupo Pessoal e Encargos Sociais somaram R\$ 27,0 bilhões em 2020, considerados os valores realizados nos OFSS e no FCDF, para pagamento da folha nas áreas de educação, saúde e segurança pública.

Em relação a 2019, o total desses gastos apresentou elevação de 5,2%, o que representou incremento de R\$ 1,3 bilhão, com origem, principalmente, no aumento do FCDF. Com efeito, pela primeira vez, as despesas com Pessoal e Encargos Sociais financiadas com recursos do FCDF superaram as realizadas nos OFSS, sendo o Fundo responsável por 50,7% do total de gastos no grupo.

A expansão das despesas com Pessoal e Encargos Sociais em relação ao exercício precedente foi liderada pela elevação de 6,4% dos gastos com aposentadorias, reformas e pensões, uma vez que os dispêndios com servidores ativos apresentaram menor crescimento (4,4%).

Em relação ao total de despesas realizadas pelo GDF no exercício, considerando os OFSS e FCDF, o grupo representou 69,1%, 0,1 ponto percentual acima do verificado em 2019.

Considerando somente os OFSS, contudo, as despesas realizadas em Pessoal e Encargos Sociais abarcaram 57,0% do total de toda a despesa realizada em 2020, proporção menor que a registada no ano anterior, embora tenha havido expansão de 1,4% (R\$ 188,7 milhões) nos gastos.

Comparativamente à receita arrecadada, observou-se redução na relação com os gastos do grupo, que ficou em 53,6% em 2020, reforçando a tendência verificada nos últimos exercícios.

QUANTITATIVO DE PESSOAL

O quantitativo de servidores ativos do Poder Executivo correspondeu a 123,3 mil. Frente a 2019, houve redução de 389 ocupantes de postos de trabalho.

As unidades integrantes dos OFSS abrangeram 116,7 mil servidores. Destacou-se a diminuição de 1,3 mil servidores no número de pessoal efetivo, que passou de 106,5 mil para 105,2 mil, considerando civis e militares. Em contrapartida, notou-se acréscimo de 13,4% na quantidade de servidores sem vínculo com o GDF, que alcançou 7,5 mil em 2020.

As empresas estatais não dependentes de recursos do Tesouro reportaram o quantitativo de 6,6 mil empregados, 5,4% do total da força de trabalho do Poder Executivo do DF. O número representou declínio de 0,5% relativamente ao exercício pretérito, com destaque para a redução no quantitativo de servidores efetivos, com a saída de 56 empregados.

Os cargos em comissão ocupados, que, considerando todo o complexo administrativo do Poder Executivo, somaram 15,3 mil, mostraram elevação de 8,9% (1,3 mil) em relação ao exercício precedente. Da totalidade desses cargos, 7,7 mil (50,6%) estavam preenchidos por servidores sem vínculo efetivo com a administração pública, em oposição à legislação vigente sobre o assunto. O tema segue em discussão neste Tribunal nos autos do Processo nº 20690/2006.

A força de trabalho no Poder Legislativo correspondeu a 2,1 mil servidores ao final de 2020, apresentando acréscimo de 1,3% em comparação com o registrado em 2019. Na CLDF, houve aumento de 2,9% na totalidade de servidores, com redução de 1,4% no preenchimento de cargos em comissão por servidores sem vínculo efetivo com a administração. No TCDF, ao contrário, houve declínio de 2,8% no total de servidores, com aumento de 10,4% no quantitativo de cargos comissionados ocupados por servidores sem vínculo.

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

O Regime Próprio de Previdência Social do DF – RPPS/DF estrutura-se em dois fundos: o Financeiro, em regime de repartição simples, que atende aos servidores que ingressaram no serviço público antes da implantação da previdência complementar do DF, que ocorreu em 01.03.2019; e o Capitalizado, para os que ingressaram após o funcionamento da previdência complementar, cujos benefícios são limitados pelo teto fixado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS. Ademais, foi instituído o Fundo Solidário Garantidor – FSG com o fito de operar como reserva garantidora das obrigações previdenciárias dos dois fundos anteriores.

Em 2020, ocorreu adequação das regras do RPPS/DF aos termos da Emenda Constitucional nº 103/2019 e da Portaria nº 1.348/2019, da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia, pela qual os entes federativos com *deficit* atuarial foram obrigados a adotar alíquota não inferior à da contribuição dos servidores da União.

Por meio da edição da LC nº 970/2020, o DF atendeu à exigência, impondo novas alíquotas para servidores ativos, que passou para até 14,0% da remuneração de contribuição, e inativos e pensionistas (com até um salário-mínimo, isentos; com benefícios superiores até o valor do teto pago pelo RGPS, de 11,0%; e para os que recebem acima desse teto, o percentual de 14,0%). As novas alíquotas de contribuição previdenciária passaram a vigorar a partir de 01.11.2020.

Policiais militares e civis do DF não integram o RPPS/DF, em função de regras específicas dispostas na Constituição e na Lei nº 10.633/2002, que instituiu o FCDF. A despesa previdenciária desses servidores, suportada por recursos do próprio Fundo, totalizou R\$ 3,5 bilhões em 2020, 13,0% a mais que o observado no ano precedente, e a receita de contribuições alcançou R\$ 752,0 milhões. Desse modo, o *deficit* previdenciário dos militares e policiais civis do DF atingiu R\$ 2,7 bilhões.

Com relação ao financiamento previdenciário das áreas de saúde e educação, em 2019 o TCU determinou que o FCDF se abstinhasse de pagar novos benefícios previdenciários a servidores desses setores. Contra essa deliberação foi interposto recurso pelo GDF, o qual foi admitido, com efeito suspensivo. O mérito do recurso ainda pende de deliberação plenária no TCU. A Decisão nº 4.725/2018 proferida pelo TCDF considerou legítima a possibilidade de pagamento de proventos de aposentadoria e pensões desses servidores com recursos do FCDF.

Assim, o resultado previdenciário do RPPS/DF, considerando as despesas com inativos e pensionistas das áreas de saúde e educação, foi deficitário em R\$ 3,0 bilhões. O resultado foi obtido com os números negativos do FCDF (R\$ 2,7 bilhões) e do OSS (R\$ 304,1 milhões).

A despesa previdenciária total do RPPS/DF no exercício foi de R\$ 6,7 bilhões, distribuída entre o OSS (R\$ 4,0 bilhões) e o FCDF – saúde e educação (R\$ 2,7 bilhões). O *deficit* do Fundo Financeiro em 2020 foi de R\$ 773,9 milhões, com receitas e despesas de R\$ 3,2 bilhões e R\$ 4,0 bilhões, respectivamente.

Quanto ao Fundo Solidário Garantidor – FSG, seu patrimônio alcançou R\$ 4,7 bilhões em dezembro de 2020, sofrendo retração de 9,3% em relação ao registrado em 2019 decorrente do resultado negativo em Ajustes de Exercícios Anteriores. Os R\$ 708,2 milhões de ingressos ocorridos no exercício superaram os R\$ 597,8 milhões de repasses e sub-repasses realizados, resultando no *superavit* de R\$ 110,5 milhões. Contudo, o Resultado Patrimonial do período foi superavitário em somente R\$ 1,0 milhão, em razão dos R\$ 109,4 milhões identificados como Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas.

Segundo o Relatório de Reavaliação Atuarial de 2020, confeccionado ainda sob a antiga alíquota de contribuição previdenciária, o Plano Capitalizado apresentou *deficit* atuarial de R\$ 508,1 milhões. Para o Plano Financeiro, o *deficit* técnico atuarial projetado foi de R\$ 350,1 bilhões.

Conforme as projeções, no Fundo Financeiro, o *deficit* anual deverá crescer nos próximos exercícios, alcançado o pico de R\$ 5,6 bilhões em 2037, em contraponto aos R\$ 3,0 bilhões atuais, momento em que começaria a decrescer.

Ao final do exercício, o DF possuía Certificado de Regularidade Previdenciária vigente, atestando a adequação do RPPS/DF ao disposto na Lei nº 9.717/1998 e à Portaria MPS nº 204/2008, que dispõem sobre as diretrizes gerais de organização e funcionamento desses Regimes. Contudo, tal documento registra

que o DF se encontrava em situação irregular com relação à Lei nº 9.717/1998, porém, com as irregularidades observadas suspensas por determinação judicial.

DESPESA POR MODALIDADE DE LICITAÇÃO

No último biênio, houve aumento de 28,8% nas despesas realizadas sem licitação (dispensa, inexigibilidade e suprimimento de fundos), parte delas destinada, em 2020, ao enfrentamento da covid-19. Naquelas em que o procedimento licitatório foi exigido, houve incremento de 2,5% e, nas que não se sujeitam (folha de pagamento e outros), ocorreu redução de 1,3%.

As despesas desobrigadas de licitação somaram R\$ 17,9 bilhões no ano, com a Folha de Pagamento encerrando 84,7% do total. Nessa modalidade, houve retração de 0,8% em relação ao exercício pretérito, ou R\$ 129,4 milhões a menos.

Na especificação Não Aplicável, foram registrados R\$ 2,8 bilhões, direcionados, entre outros, a Sentenças Judiciais, Subvenções Sociais, Amortização da Dívida e Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas. Receberam também essa classificação despesas a título de Indenizações, Restituições e Ressarcimentos, que incluem realizações sem lastro contratual.

A realização de despesa sem a devida cobertura contratual constitui-se violação à Lei nº 8.666/1993. Em 2020, foi verificada a execução de gastos da ordem de R\$ 76,1 milhões nessa situação. Em relação ao exercício anterior, houve redução de 45,5%, com R\$ 63,3 milhões a menos nos gastos sem formalização contratual.

Já no bojo das despesas realizadas sem licitação, que alcançaram R\$ 2,7 bilhões em 2020, aquelas classificadas como Dispensa de Licitação foram as mais significativas, chegando a R\$ 1,3 bilhão no período.

As despesas em que a licitação é inexigível perfizeram R\$ 784,4 milhões, representando expansão de 2,5% em relação ao realizado em 2019, e situaram-se em segundo lugar nos gastos que prescindiram de licitação.

As contratações de caráter emergencial também são hipóteses de dispensa de licitação e, em 2020, somaram R\$ 686,5 milhões. Em virtude da pandemia do novo coronavírus, essas contratações foram classificadas em três tipificações, duas delas específicas para as despesas relacionadas às ações de combate aos efeitos decorrentes da covid-19 (Covid-19 e Covid-19 sem Contrato), que totalizaram R\$ 448,7 milhões e R\$ 164,3 milhões, respectivamente.

No caso das despesas que passaram por procedimentos licitatórios, o montante realizado foi da ordem de R\$ 4,8 bilhões em 2020. O total representou crescimento de 2,5% em relação ao exercício anterior, ou R\$ 114,1 milhões a mais. Em termos absolutos, coube destaque à modalidade Pregão, com contratações que atingiram R\$ 3,3 bilhões, significando 69,7% dos gastos.

Houve, ainda, no conjunto das despesas submetidas à licitação, o registro de duas novas segregações: Chamamento Público, regido pela Lei nº 13.019/2014, e Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, instituído pela Lei nº 12.462/2011. Em ambas, foram classificadas despesas que somaram R\$ 8,1 milhões no ano.

DESPESA COM PUBLICIDADE E PROPAGANDA

No exercício de 2020, as despesas totais com publicidade e propaganda governamentais (R\$ 198,6 milhões) cresceram 7,9% em relação a 2019, considerando todas as esferas orçamentárias. Nos OFSS, houve elevação de 18,3% nesses gastos. De outra banda, verificou-se que as empresas estatais não dependentes de recursos do Tesouro diminuíram seus gastos no percentual de 20,0% no período.

Parte do crescimento dos gastos publicitários em 2020 deu-se pela necessidade de campanhas sobre a covid-19, como denota o crédito adicional de R\$ 63,8 milhões destinado ao orçamento de publicidade de utilidade pública. Ademais, houve redistribuição de recursos alocados entre publicidade de utilidade pública e publicidade institucional pela Secretaria de Comunicação – Secom: no primeiro tipo, houve aumento de 351,5% em relação ao exercício anterior; no segundo, ao contrário, ocorreu redução de 46,7%. Com esse movimento, pela primeira vez, a publicidade de utilidade pública superou a institucional.

Entre as unidades orçamentárias, a liderança nas despesas com publicidade e propaganda coube à Secom, que concentra tais gastos da administração direta do Poder Executivo. Excluídos os Restos a Pagar provenientes de exercícios anteriores e os empenhos inscritos ao final do exercício, o valor empregado pela Pasta foi de R\$ 85,6 milhões.

Já entre as empresas estatais, que despenderam R\$ 40,1 milhões no âmbito do Orçamento de Dispendio, o BRB apresentou o volume de gastos em publicidade e propaganda mais significativo. O Banco empregou R\$ 28,4 milhões na atividade.

FUNDOS ESPECIAIS

Os fundos especiais foram responsáveis pela execução de R\$ 7,2 bilhões nos OFSS em 2020, cifra que representou aumento de 12,4% em relação ao despendido nessas unidades no ano anterior. Dos 35 fundos constantes do SIGGo, 32 receberam dotação e 28 executaram parte do orçamento que lhes foi autorizado.

Dois fundos — Fundo de Saúde e Fundeb — concentraram 94,0% das despesas realizadas em 2020. Em razão de sua representatividade, aliada ao seu alto índice de realização, o nível geral de execução dos fundos foi bastante significativo (88,1%).

Contudo, os demais fundos apresentaram, em sua maioria, distanciamento entre planejamento e execução orçamentária, com nove deles com realização abaixo de 20,0% da dotação final e quatro sem qualquer despesa no exercício. Com efeito, dezesseis fundos não executaram sequer a metade de sua dotação autorizada.

Em apreciações de Contas do Governo anteriores, a recorrente baixa execução orçamentária de grande parte dos fundos especiais levou este Tribunal a demandar do GDF medidas de otimização da gestão orçamentária e reavaliação da real necessidade desses fundos pouco eficientes em termos orçamentários. O órgão central de planejamento distrital ratificou a necessidade de extinção dos fundos especiais com baixa execução, mas as tratativas com o Poder Legislativo não foram profícuas em razão de entendimentos divergentes. Diante desse cenário, resta ao

GDF imprimir execução orçamentária satisfatória aos fundos existentes, de modo a corrigir o problema.

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA A CONTA ÚNICA

Por força da legislação vigente, os recursos dos fundos devem ser arrecadados em conta própria e transferidos diariamente para a conta única do Tesouro. Registraram-se, em 2020, repasses dos fundos especiais para a conta única do Tesouro do DF no montante de R\$ 52,8 milhões.

Além disso, a LC nº 925/2017 determinou a reversão do *superavit* financeiro de órgãos e entidades da administração direta e indireta integrantes dos OFSS ao Tesouro, ao final de cada exercício. Em atenção a esse mandamento, os fundos especiais reverteram R\$ 13,0 milhões em 2020.

LIMITES CONSTITUCIONAIS

LIMITE DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO

O percentual de aplicações de recursos em ações típicas de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino alcançou o patamar de 26,6% do total da receita de arrecadação de impostos e de transferências constitucionais e legais, o que correspondeu a R\$ 4,7 bilhões, ultrapassando, assim, o percentual mínimo de 25,0%.

De formar similar, as aplicações por meio do Fundeb (R\$ 2,4 bilhões) e os valores destinados ao pagamento de profissionais do magistério da educação básica (R\$ 2,3 bilhões) com recursos desse Fundo superaram seus respectivos limites mínimos.

LIMITE DE APLICAÇÃO EM SAÚDE

Em 2020, as aplicações líquidas de recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde alcançaram o valor de R\$ 2,6 bilhões, superando o limite mínimo estabelecido de R\$ 2,3 bilhões, estimado mediante 12,0% da arrecadação oriunda de impostos de competência estadual (deduzidas as parcelas que deveriam ser transferidas à municipalidade) e 15,0% daquela de competência municipal, conforme legislação aplicável (Constituição Federal e Lei Complementar nº 141/2012).

LIMITE DE APLICAÇÃO EM CULTURA

A Lei Orgânica do DF – LODF estabelece o percentual de 0,3% da Receita Corrente Líquida – RCL ao Fundo de Apoio à Cultura – FAC. Em 2020, a dotação mínima (R\$ 75,2 milhões) foi incluída no orçamento. Dessa forma, considerando apenas os recursos livres do Tesouro, a dotação final do FAC, em 2020, foi de R\$ 104,2 milhões, superior ao valor do mínimo preconizado pela LODF.

Contudo, a Lei Orgânica da Cultura – LOC (Lei Complementar nº 934/2017) ampliou as receitas do FAC, que passaram a abranger o saldo dos recursos não utilizados no exercício, que deve ser transferido para o seguinte. Os saldos não executados de 2017 a 2019 somaram R\$ 59,7 milhões e não foram disponibilizados na íntegra ao Fundo, em inobservância à referida norma.

Ademais, a despesa realizada atingiu apenas R\$ 52,0 milhões, permitindo concluir que os saldos acumulados entre 2017 e 2019 não foram aplicados

pelo FAC. Cumpre destacar o baixo nível de realização da despesa, que, em 2020, correspondeu a 49,9% da dotação final e a 69,1% da dotação mínima prevista na LODF.

Assim, embora o GDF tenha observado a dotação mínima do FAC estipulada na LODF, a despesa realizada ficou R\$ 23,2 milhões abaixo deste valor. Em consequência, o saldo acumulado aumentou 38,9%, passando de R\$ 59,7 milhões, em 2019, para R\$ 82,9 milhões, em 2020.

LIMITE DE APLICAÇÃO EM PESQUISA

Para 2020, o percentual a ser destinado à Fundação de Apoio à Pesquisa – FAP/DF deveria corresponder a 0,5% da RCL, transferido em duodécimos, correspondentes a R\$ 125,3 milhões. A dotação da Fundação foi inicialmente fixada em R\$ 424,7 milhões, mas, após alterações orçamentárias empreendidas no curso do exercício, passou a R\$ 146,2 milhões, ainda assim cumprindo a dotação mínima exigida pela LODF.

No que concerne à execução, foram empenhados R\$ 98,7 milhões, o que envolveu 67,5% do autorizado — R\$ 93,4 milhões liquidados no exercício e R\$ 5,3 milhões inscritos em Restos a Pagar não Processados.

Os repasses financeiros recebidos pela FAP/DF ao longo de 2020 limitaram-se a R\$ 45,6 milhões e não observaram a regularidade duodecimal exigida pela legislação. Embora em janeiro e abril os repasses tenham superado os mínimos legais, nos demais meses os recursos transferidos foram significativamente inferiores aos duodécimos devidos.

Nesse sentido, apesar de ter sido consignada dotação suficiente para cumprir a aplicação mínima em pesquisa estipulada na LODF, o montante realizado e as transferências financeiras ficaram abaixo do mínimo estabelecido para 2020.

LIMITE DE APLICAÇÃO NO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA, deve ser destinada a dotação mínima de 0,3% da receita tributária líquida do DF, sendo vedado contingenciamento ou remanejamento desses recursos, conforme estabelece a LODF.

Em 2020, a dotação mínima correspondeu a pouco menos de R\$ 52,0 milhões e a dotação final atribuída ao FDCA foi de R\$ 44,7 milhões, tendo sido, portanto, inferior ao exigido pela legislação.

A despesa realizada no exercício, por seu turno, limitou-se a R\$ 8,0 milhões, equivalente a 15,3% da dotação mínima estabelecida pela LODF.

IMPACTOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS DECORRENTES DA COVID-19

Além das ações de procedência federal, a emergência em saúde pública decorrente da covid-19 motivou a expedição de normas de alcance local para conter o avanço da doença, incluindo a mobilização de parte do sistema público de saúde e medidas para atenuar os efeitos socioeconômicos da crise.

As medidas adotadas em nível federal incrementaram R\$ 1,3 bilhão aos cofres do DF em 2020. Ademais, não se detectou queda da arrecadação distrital, embora o cenário de pandemia tenha, em alguma medida, afetado o desempenho da economia local. Os registros demonstraram a aplicação direta de, ao menos, R\$ 1,6 bilhão no combate à pandemia e mitigação de seus efeitos.

IMPACTO DAS INICIATIVAS DA UNIÃO

As principais iniciativas do Governo Federal foram aquelas que instituíram auxílios financeiros emergenciais e transferências adicionais de recursos do SUS. Do total de R\$ 1,3 bilhão transferido ao DF, R\$ 1,2 bilhão, correspondente a 96,3% da programação orçamentária, foi realizado em 2020.

RECURSOS REPASSADOS PELO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Os recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde no âmbito do SUS totalizaram R\$ 346,0 milhões no exercício, dos quais R\$ 281,3 milhões foram destinados a financiar programações orçamentárias até o final do ano (81,3% da receita obtida). Foram despendidos 90,8% da dotação final, o que representou R\$ 255,6 milhões, carreados para a ação Enfrentamento da Emergência Covid-19.

Os maiores gastos deram-se em Subvenções Sociais, nas quais foram realizados R\$ 106,6 milhões, destinados ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – Iges/DF, serviço social autônomo que administra o Hospital de Base do DF e o Hospital Regional de Santa Maria, além das Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) de Ceilândia, do Núcleo Bandeirante, do Recanto das Emas, de Samambaia, de São Sebastião e de Sobradinho.

RECURSOS DECORRENTES DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 173/2020

Três iniciativas compuseram o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus Sars-Cov-2, estabelecido pela LC nº 173/2020.

A primeira referiu-se à suspensão de pagamentos de dívidas contratadas entre União, estados, DF e municípios. O DF suspendeu os pagamentos de contrato de refinanciamento com a União celebrado na forma da Lei nº 9.496/1997. Dos R\$ 96,4 milhões previstos na LOA/2020, R\$ 62,9 milhões foram remanejados para outras programações orçamentárias, incluindo R\$ 57,5 milhões destinados ao programa de trabalho Enfrentamento da Emergência Covid-19 – SESDF.

Quanto à segunda iniciativa, que se referiu à reestruturação de operações de crédito, o DF promoveu aditamentos contratuais que suspenderam o pagamento do principal e encargos de operações de crédito internas. Dos R\$ 422,9 milhões inicialmente fixados para tal fim, R\$ 213,1 milhões foram remanejados para outros programas de trabalho.

Em função da terceira iniciativa, o DF recebeu, a título de auxílio financeiro, para aplicação em ações de enfrentamento à covid-19 e mitigação de seus efeitos financeiros, R\$ 858,7 milhões, dos quais R\$ 849,8 milhões foram executados. Do montante realizado, R\$ 621,2 milhões eram recursos de livre aplicação e R\$ 237,5 milhões destinavam-se à aplicação exclusiva em ações de saúde e assistência.

AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC

De acordo com o art. 2º da Lei nº 14.017/2020, coube à União entregar aos estados, DF e municípios, em parcela única, recursos para aplicação em renda emergencial, subsídios e aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural.

O valor destinado ao DF foi de R\$ 36,9 milhões no exercício, sendo que R\$ 33,4 milhões foram realizados — R\$ 26,5 milhões despendidos em Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas e R\$ 6,9 milhões, em contribuições para entidades culturais do DF.

APOIO FINANCEIRO DA LEI FEDERAL Nº 14.041/2020

O DF recebeu, a título da Lei nº 14.041/2020, como Outras Transferências da União – Principal, o valor de R\$ 62,3 milhões em 2020. A norma trata de transferência da União para compensar as perdas provocadas pela pandemia da covid-19 nos repasses dos Fundos de Participação dos Estados e DF (FPE) e Municípios (FPM).

RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS

O DF arrecadou R\$ 13,7 milhões relativos a ações socioassistenciais e estruturação do Suas, conforme Portaria nº 369/2020 do Ministério da Cidadania, incluindo rendimentos obtidos com a transferência da União. Desse montante, foram executados R\$ 12,4 milhões.

IMPACTO DAS INICIATIVAS DO DISTRITO FEDERAL

Além dos dispêndios para enfrentamento da pandemia financiados por transferências da União, despesas realizadas pelo DF no montante de R\$ 472,4 milhões estavam diretamente relacionadas ao tema.

Na fonte Ordinário e Não Vinculado, foram efetuados gastos ligados à covid-19 da ordem de R\$ 331,4 milhões no ano, representando 70,1% do total. O programa EducaDF agregou 38,5% desses gastos, equivalente a R\$ 127,5 milhões. Os recursos financiaram os programas sociais Bolsa Alimentação Escolar e Bolsa Alimentação Escolar Creche, para garantir a segurança alimentar e nutricional de estudantes da rede pública de ensino durante o período de suspensão das aulas presenciais.

No programa Saúde em Ação, a despesa alcançou R\$ 97,6 milhões, grande parte empenhada na ação Enfrentamento da Emergência Covid-19, empregada no financiamento de serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial, aquisição de material hospitalar, de proteção e de segurança.

OUTRAS INICIATIVAS RELEVANTES

Outras ações, no montante de, pelo menos, R\$ 41,2 milhões, foram executadas em 2020 e identificadas como relativas ao combate à pandemia decorrente do novo coronavírus, mas não foram contabilizadas em classificações específicas para tal tipo de despesa.

Foram emitidos empenhos em favor do programa Renda Mínima Temporária, que somaram R\$ 35,0 milhões, para viabilizar a transferência de renda direta do GDF às famílias de baixa renda durante o período da pandemia.

No programa Prato Cheio, a despesa realizada totalizou R\$ 24,0 milhões em 2020, para o provimento alimentar direto em caráter emergencial a famílias e pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional agravada pela pandemia.

O programa Mobilidade Cidadã, cujo objetivo era fornecer auxílio financeiro aos proprietários de veículos destinados ao transporte coletivo escolar e de turismo, promoveu gastos de R\$ 9,3 milhões no exercício.

TRANSPARÊNCIA DAS CONTRATAÇÕES

Mediante o Decreto nº 40.584/2020, o GDF estabeleceu medidas de transparência e deu prioridade aos processos relativos ao enfrentamento da pandemia. Conforme a norma, foi instituído o selo “Prioridade Covid-19” para identificação desses processos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, bem assim foi determinada a publicação de dados contratuais das despesas referentes à covid-19 dispensadas de licitações na aquisição de bens serviços e insumos destinados à emergência em saúde pública.

Ademais, com o Decreto nº 41.431/2020, passou a ser disponibilizada, no Sistema de Transparência das Contratações Covid-19 – SistCovid, a íntegra dos processos das contratações realizadas no regime emergencial, deixando restritos apenas os documentos abrangidos pelas hipóteses legais de sigilo. O valor total contratado sob o regime de dispensa de licitação, no período de março a dezembro de 2020, de acordo com esse sistema, foi de R\$ 624,7 milhões.

GESTÃO FINANCEIRA

A programação financeira do DF em 2020 estabeleceu cotas trimestrais e limites mensais que somaram R\$ 26,1 bilhões de limite financeiro programado ao final do exercício.

Desse montante, somente R\$ 8,2 bilhões restaram liberados para efetivação do cronograma de desembolso, embora, até o final do ano, os valores pagos tenham alcançado R\$ 23,1 bilhões. A quantia despendida abarcou 88,5% do montante programado acumulado para o ano e foi 6,7 pontos percentuais acima da proporção registrada no exercício pretérito.

O limite financeiro liberado em 2020, que recebeu reforço de R\$ 89,4 milhões de exercícios anteriores e chegou a R\$ 8,2 bilhões no ano, foi também bastante inferior à receita de R\$ 26,8 bilhões arrecadada no período. Nesse contexto, a realização da despesa, que, no âmbito dos OFSS, chegou a R\$ 25,4 bilhões, não foi limitada pela liberação de recursos financeiros por parte do Tesouro do DF.

Ademais, a diferença entre o total arrecadado e o limite financeiro liberado de fontes de recursos do próprio exercício foi de R\$ 18,7 bilhões, significativamente superior ao registrado em anos precedentes.

O que se observou foi que a liberação de limite financeiro não exerceu a função de orientar o fluxo de pagamento de despesas a fim de se mitigar eventuais insuficiências de tesouraria. Nada obstante, não se identificou desequilíbrio na

execução financeira, uma vez que a receita arrecadada esteve, mês a mês, sempre acima do montante de despesa paga.

RESTOS A PAGAR

A parcela do orçamento corrente empregado no pagamento de Restos a Pagar – RP chegou a R\$ 1,9 bilhão em 2020. O número foi 7,2% abaixo do montante desembolsado em 2019, seguindo movimento decrescente iniciado em 2018.

Dos RP pagos em 2020, 97,5% foram saldados com valores arrecadados durante o ano, que representaram 6,9% da receita arrecadada em 2020, 0,9 ponto percentual menor que a parcela despendida no ano precedente.

Em 2020, foram empenhadas e inscritas em RP despesas no valor de R\$ 2,3 bilhões, 9,4% mais que o assentado no ano precedente. Desse total, R\$ 1,1 bilhão referiu-se a Restos a Pagar Processados – RPP e R\$ 1,2 bilhão tratou de Restos a Pagar não Processados – RPnP. Houve ainda outros R\$ 146,7 milhões — R\$ 140,1 milhões em RPP e R\$ 6,6 milhões em RPnP — provenientes de exercícios anteriores que restaram não pagos em 2020 e foram reinscritos.

CONTA ÚNICA

A conta única iniciou o exercício de 2020 com saldo herdado do exercício anterior de R\$ 19,4 milhões e já em janeiro chegou a R\$ 36,7 milhões. Durante o ano, seu saldo oscilou entre esse valor e R\$ 19,6 milhões negativos verificados em outubro para, enfim, saltar para R\$ 492,5 milhões positivos no encerramento do exercício.

O atípico aumento constatado no último mês do ano decorreu, conforme registros contábeis, do saldo positivo entre resgates e aplicações financeiras (R\$ 269,7 milhões) e da compensação de ordens bancárias que transferiram recursos de outras contas bancárias específicas do GDF para a conta única (R\$ 450,5 milhões). O recolhimento de receitas foi inferior ao pagamento de ordens bancárias em R\$ 217,9 milhões.

Este Tribunal tem ressalvado a impropriedade na utilização de conta retificadora da conta única para registro dos recursos tomados de outras unidades gestoras em favor do Tesouro distrital. Seu saldo, que era de R\$ 1,3 bilhão no encerramento de 2019, passou a R\$ 1,7 bilhão ao longo de 2020. Ao final do exercício, foram promovidos lançamentos que adequaram os valores constantes como retificação da conta única para valores restituíveis em favor das unidades que tiveram seus saldos utilizados para cobrir fluxo de caixa do Tesouro. Contudo, os lançamentos não abarcaram por completo o saldo da conta retificadora. A matéria é objeto de análise no Processo nº 224113/2019.

ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

O exercício de 2020 foi o primeiro ano em que procedimentos de pagamentos em ordem cronológica, tratado no art. 5º da Lei nº 8.666/1993, passaram a ser adotados pelo GDF. Para tanto, foram editados o Decreto 40.372/2019, que regulamentou a ordem cronológica de pagamentos, e a Instrução Normativa nº 1/2020 – Sutes/SEEC, que detalhou os procedimentos contábeis.

Em sua implementação, foram promovidas modificações no SIGGo de forma a atender as regras estabelecidas nesses normativos. Em avaliação a essas

modificações, a Controladoria-Geral do DF detectou anomalias na referida implementação. Por se tratar de rotina pioneira, a unidade tem expectativa de que, durante 2021, seja possível sanar as falhas e adotar rotinas de controle com o objetivo de reduzir eventos de possível quebra de ordem cronológica.

GESTÃO FISCAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Em 2020, a Receita Corrente Líquida – RCL apresentou valores nominais crescentes durante todos os bimestres do exercício, encerrando-o em R\$ 25,1 bilhões. Considerando o montante da RCL ao final do exercício financeiro de 2019 (R\$ 22,5 bilhões), houve um acréscimo nominal de R\$ 2,6 bilhões, correspondente a 11,4%.

As transferências correntes apresentaram o aumento mais significativo relativamente ao apurado em 2019, com variação de 63,9% no biênio, que se traduziu em elevação de R\$ 1,5 bilhão. Os recursos originaram, em larga escala, de transferências da União para o combate da pandemia de covid-19.

As receitas tributárias, por sua vez, expandiram R\$ 742,7 milhões em comparação com o registrado ao final de 2019, com saldo no exercício em análise de R\$ 17,3 bilhões. Destacou-se o ICMS, correspondendo praticamente à metade dos tributos arrecadados pelo DF, que teve arrecadação de R\$ 8,6 bilhões.

O ingresso de recursos oriundos do FCDF, excluindo-se os valores utilizados para custeio de despesas com pessoal para efeito de cálculo da RCL, chegou a R\$ 2,0 bilhões.

RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL

PODER EXECUTIVO

A Despesa Líquida com Pessoal do Poder Executivo atingiu R\$ 10,5 bilhões no encerramento do exercício de 2020. Esse valor correspondeu a 42,1% da RCL ajustada para os limites de gastos com pessoal, situando-se abaixo da fronteira definida na Lei Fiscal.

Também foram cumpridos os requisitos de publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF nos três quadrimestres do exercício de 2020. Ressalte-se que, no 1º quadrimestre, houve emissão de alerta em razão da extrapolação do limite de 90,0% do percentual máximo de 49,0% da RCL estabelecido para despesas com pessoal do Poder Executivo.

A Dívida Consolidada Líquida somou R\$ 8,2 bilhões ao final de 2020. O índice de endividamento apresentou redução quando comparado ao 3º quadrimestre do exercício anterior, saindo de 36,1% da RCL ajustada para 32,8% e ficando abaixo do limite de 200,0% definido na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal.

Quanto à outorga de garantias e contragarantias na contratação de operações de créditos, o DF concedeu, em 2020, garantias no valor de R\$ 711,6

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

milhões, correspondendo a 2,9% da RCL ajustada, portanto, bem abaixo do limite de 22,0% estabelecido pelo Senado Federal.

O montante de receitas de operações de crédito internas e externas obtido em 2020 alcançou R\$ 218,3 milhões, equivalente a 0,9% da RCL ajustada. O percentual situou-se bastante abaixo do limite estabelecido pela Resolução nº 43/2001 do Senado Federal de 16,0%. Do mesmo modo, os dispêndios com amortização, juros e encargos da dívida, que somaram R\$ 373,3 milhões, atingindo 1,5% da RCL, restaram abaixo do limite de 11,5% fixado na mesma Resolução.

O Poder Executivo alcançou disponibilidade líquida de caixa, após inscrição de RPnP, no valor de R\$ 864,0 milhões, resultado da soma do *deficit* de R\$ 11,7 milhões ocorrido no grupo de fontes de recursos não vinculados, compensada pelo *superavit* de R\$ 857,7 milhões registrado no conjunto de fontes de recursos vinculados. Cumpre notar que esse *superavit* não pode ser considerado compensação ao *deficit* das fontes não vinculadas, conforme prescrição contida no art. 8º da LRF.

DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

A Despesa Líquida com Pessoal apurada pela Defensoria Pública do DF – DPDF alcançou o valor de R\$ 176,3 milhões, correspondentes a 0,7% da RCL ajustada. Ressalte-se que as despesas de pessoal da DPDF estão inseridas no percentual destinado ao Poder Executivo, uma vez que a Defensoria não dispõe de limite percentual próprio de gasto com pessoal definido na LRF.

Quanto às disponibilidades de caixa e dos RP, a DPDF encerrou o exercício com disponibilidade financeira suficiente para arcar com suas obrigações.

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

A Despesa Líquida com Pessoal da Câmara Legislativa do DF – CLDF atingiu R\$ 358,0 milhões, conforme apuração ao final de 2020. O número correspondeu a 1,4% da RCL ajustada, tendo ficado aquém do limite máximo de 1,7% preconizado pela LRF. Acrescente-se que os requisitos de publicação do RGF, assim como os limites de despesa com pessoal, foram considerados cumpridos nos três quadrimestres do exercício.

O resultado apurado demonstrou que a Casa legislativa encerrou o exercício com suficiência financeira para arcar com suas obrigações. De igual modo, o resultado apurado pelo Fundo de Assistência à Saúde da CLDF – Fascal indicou que houve disponibilidade financeira também suficiente.

Cabe destacar que não foi detectado o encaminhamento de projetos de leis ou a edição de resoluções ou atos equivalentes que teriam resultado em aumentos de gasto com pessoal da CLDF. Da mesma forma, em verificação das obrigações de despesas firmadas a partir de 01.05.2020, confrontadas com os valores empenhados, liquidados e inscritos em RPnP, constatou-se que o saldo de disponibilidade de caixa foi mantido no valor necessário para honrá-los. Em ambos os casos, cumpriu-se, pois, os ditames dos art. 21 e art. 42 da LRF.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

A Despesa Líquida com Pessoal do TCDF atingiu R\$ 243,9 milhões ao final do exercício, o que correspondeu a pouco menos de 1,0% da RCL ajustada,

dentro dos limites definidos na LRF. Foram cumpridos também os requisitos de publicação do RGF nos três quadrimestres de 2020.

A disponibilidade financeira existente ao final do exercício foi suficiente para cobrir o montante de despesas inscritas em RPnP, ficando constatado o equilíbrio fiscal desta Corte.

Quanto ao cumprimento dos art. 21 e art. 42 da LRF, não foram detectados encaminhamento de projetos de leis ou edição de resoluções ou atos equivalentes que teriam resultado em aumentos de gastos com pessoal.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE METAS FISCAIS

As metas estabelecidas na LDO/2020 para fins de Resultados Primário e Nominal foram de R\$ 350,1 milhões negativos e R\$ 161,6 milhões negativos, respectivamente, e os resultados apurados foram positivos, R\$ 1,6 bilhão e R\$ 1,4 bilhão, indicando ânimo fiscal direcionado à redução do estoque da dívida pública.

As metas de Resultados Primário e Nominal para o exercício de 2020 foram, pois, consideradas cumpridas.

GESTÃO PATRIMONIAL

DÍVIDA ATIVA

A Dívida Ativa alcançou R\$ 36,4 milhões em 2020, o que significou 45,9% do patrimônio distrital, representando seu principal ativo. Na comparação com 2019, registrou-se crescimento de R\$ 99,7 milhões, incremento de pouco menos que 0,3%. Sua gestão coube, precipuamente, à SEEC, para a qual foram submetidos 99,5% do total. O restante ficou a cargo do Detran, da Semob e do DER.

Durante o exercício, ingressaram R\$ 2,6 bilhões, dos quais R\$ 2,0 bilhões corresponderam a novas inscrições e R\$ 678,2 milhões disseram respeito a atualização monetária do principal. As saídas, por seu turno, montaram R\$ 2,5 bilhões, sendo R\$ 1,7 bilhão de créditos baixados e R\$ 807,6 milhões de cancelamentos.

As saídas foram R\$ 1,4 bilhão acima do registrado no exercício anterior, devido, em larga medida, ao Refis-DF 2020, que concedeu reduções do principal atualizado e de juros e multas.

Em 2020, verificou-se reversão do crescimento acelerado do estoque da Dívida Ativa observado nos últimos anos. Contudo, não se pôde afirmar que tenha decorrido de aderência da gestão patrimonial no aperfeiçoamento dos mecanismos de controle da Dívida Ativa.

Efetivamente, as falhas identificadas em anos anteriores por este Tribunal, como a ausência de metodologia para ajustes ao valor recuperável e a persistência de saldos nas contas de Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar, também se fizeram presentes em 2020.

DÍVIDA PÚBLICA

Ao final de 2020, a Dívida Pública alcançou R\$ 14,5 bilhões, o que fez incremento de 12,1% (R\$ 1,6 bilhão) frente ao exercício anterior.

A Dívida Fundada, principal componente da Dívida Pública, apresentou saldo de R\$ 10,8 bilhões no encerramento do exercício. O incremento R\$ 1,5 bilhão em relação ao apurado no ano anterior deu-se, principalmente, pelo aumento de 19,4% (R\$ 902,3 milhões) no montante de precatórios constituídos a partir de 05.05.2000, que atingiram R\$ 5,5 bilhões. Destaque-se que esse valor diverge do registrado no SIGGo e do informado pela Procuradoria-Geral do DF, inconsistências essas que decorreriam das fragilidades de controles existentes no Sistema.

O restante da Dívida Fundada — R\$ 5,3 bilhões — relacionou-se à Dívida Contratual, que apresentou alta de 12,0% (R\$ 563,6 milhões) em comparação com o exercício pretérito. Verificou-se redução nos dispêndios com juros e encargos, de 54,2%, com destaque para o pagamento de juros e encargos da dívida interna, que passou de R\$ 247,1 milhões, em 2019, para R\$ 97,6 milhões. No tocante às amortizações, ocorreu declínio de 29,7%, impactadas, novamente, pelas operações de natureza interna, que retraíram 53,9%. Tais diminuições provieram, em grande medida, da suspensão dos pagamentos das dívidas com a União para o enfrentamento da pandemia.

A Dívida Flutuante totalizou R\$ 2,8 bilhões ao final de 2020, com crescimento de 2,5% em relação a 2019. A maior parte dessa dívida foi composta por RP, que avançaram 5,0% em relação ao exercício anterior, passando de R\$ 2,3 bilhões para R\$ 2,5 bilhões.

PRECATÓRIOS

O repasse mínimo ao TJDFT destinado à quitação do Plano de Pagamentos de Precatórios do DF para 2020 foi fixado em R\$ 501,8 milhões, com observância do depósito mínimo mensal correspondente a 1,5% da RCL.

Além dos R\$ 413,4 milhões de repasses financeiros efetuados, foram indicados pelo GDF, a título de recursos adicionais, os seguintes montantes: R\$ 56,8 milhões referentes a deságios de acordos diretos com credores de precatórios; R\$ 19,5 milhões relativos à reversão de retenções do IRRF dos precatórios pagos a servidores públicos; e R\$ 12,1 milhões decorrentes do excesso de provisionamento do Precatório nº 3691-6/2020. Assim, a soma dos valores alcançou os R\$ 501,8 milhões, restando cumprida a meta estabelecida no Plano de Pagamentos de Precatórios.

Quanto às Requisições de Pequeno Valor – RPV, o total pago em 2020 alcançou R\$ 58,0 milhões, sendo 94,6% a cargo da SEEC. Inobstante, constatou-se que os saldos das dívidas de RPV ao término de 2020 (R\$ 164,2 milhões) mantiveram-se inalterados quando comparados aos de 2019. Esta Corte determinou à SEEC e à PGDF que fossem adotadas medidas para solucionar o problema da inconsistência dos dados contábeis referentes a esses saldos.

LIMITES DE ENDIVIDAMENTO

Conforme avaliação procedida no âmbito dos Relatórios de Gestão Fiscal, os limites legais de endividamento definidos nas Resoluções Senado nº 40/01 e nº 43/01 foram atendidos pelo DF em 2020.

Adicionalmente, as receitas de operações de crédito ficaram substancialmente abaixo (19,4%) das despesas de capital, indicando atendimento da regra de ouro esculpida no art. 167 da CF/1988.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A Prestação de Contas do Governo referente a 2020 incluiu todas as demonstrações exigidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Mcasp atinentes aos OFSS.

Verificou-se, porém, que alguns itens do Balanço Financeiro foram apurados utilizando contas diversas das estipuladas no referido manual.

Apesar de o Mcasp ser taxativo em afirmar que todas as demonstrações contábeis devem ser acompanhadas de notas explicativas, a Prestação de Contas relativa a 2020 apresentou explicações somente em relação ao Balanço Patrimonial, não atendendo o exigido pelo Manual.

Quanto à implantação da Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público, foi informado que, ao longo de 2020, foram concluídas as etapas de: definição da metodologia de contabilização por tipo de tributo; estabelecimento de metodologia das provisões de não recebimento ou perdas prováveis da dívida ativa; forma de controle do ativo e passivo distritais; e adequação das rotinas de abertura e encerramento do exercício no SIGGo.

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário de 2020 apresentou *superavit* de R\$ 1,4 bilhão, valor 543,4% superior à apuração, também positiva, registrada em 2019, que alcançou R\$ 217,5 milhões. O resultado decorreu, precipuamente, do *superavit* corrente de R\$ 2,2 bilhões, aliado ao *deficit* de capital R\$ 787,0 milhões de 2020, 8,7% menor que o de 2019.

Com efeito, a receita realizada aumentou significativamente no ano, com ingressos excedendo em R\$ 1,7 bilhão os registrados no exercício precedente, ao passo que a despesa realizada mostrou aumento mais moderado, de R\$ 484,9 milhões.

Houve divergência entre os valores de cancelamentos em RPnP e RPP contidos no Balanço Orçamentário encaminhado na Prestação de Contas e os dados do SIGGo. Embora o Balanço indicasse que não houvera cancelamentos de RPP em 2020, foram identificados no SIGGo registros de cancelamentos de R\$ 16,1 milhões em empenhos oriundos de exercícios anteriores, já liquidados e pendentes exclusivamente de pagamento.

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro encaminhado pelo GDF não foi elaborado segundo as classes de contas preconizadas pelo Mcasp. Tal situação é recorrente, tendo sido observada no último quadriênio, e constou como ressalva nos dois últimos RAPP.

Em 2020, o resultado financeiro do DF correspondeu a *superavit* de R\$ 2,2 bilhões, o que significou incremento nominal de R\$ 1,8 bilhão em relação ao exercício precedente, quando o resultado positivo foi de R\$ 440,0 milhões. O aumento decorreu, principalmente, da diferença positiva de R\$ 1,4 bilhão verificada na confrontação entre receitas e despesas orçamentárias.

A não utilização de classe de contas estabelecidas pelo Mcasp gerou divergência nos lançamentos correspondentes às Transferências Financeiras. Nas operações relativas à saúde, a demonstração do DF apontou que foram recebidos R\$ 3,0 bilhões, pois levou em conta somente os repasses financeiros e os valores diferidos. Contudo, consoante determina referido manual, verificou-se também o recebimento, sob gestão do Fundo de Saúde, de R\$ 3,8 bilhões relativos a outras transferências financeiras.

Quanto ao fluxo extraorçamentário, foi agregado *superavit* de R\$ 416,5 milhões ao resultado financeiro do exercício, com destaque para os valores relativos aos RP, cujas inscrições atingiram R\$ 2,3 bilhões no ano.

No âmbito dos valores restituíveis, a utilização de classes diversas das prescritas pelo Mcasp provocou divergências no valor apresentado (R\$ 1,3 bilhão) a título de depósitos restituíveis e valores vinculados, quantia R\$ 19,0 milhões menor que a apurada utilizando-se as contas devidas.

Restou, pois, evidenciada a falta de fidedignidade das informações apresentadas no Balanço Financeiro que integrou a Prestação de Contas do Governo referente a 2020.

BALANÇO PATRIMONIAL

Embora tenham sido encaminhados em conformidade com a estrutura definida no Mcasp, os quadros que compõem o Balanço Patrimonial não fizeram uso das classes orçamentárias recomendadas. Além disso, alguns dados constantes desses quadros não se mostraram compatíveis com os disponíveis no SIGGo em relação às informações relativas a 2019, divergentes, inclusive, das informações constantes do demonstrativo publicado à época. Ainda, foram encontradas informações duplicadas e somatório de valores não correspondente ao resultado apontado.

Em 2020, o patrimônio distrital vivenciou aumento de 6,4% em seus ativos, ou R\$ 4,8 bilhões a mais em relação ao exercício anterior. O passivo exigível, por sua vez, que abarca os passivos circulante e não circulante, elevou-se em 6,7%, aumentando as exigibilidades em R\$ 1,3 bilhão. O Patrimônio Líquido, portanto, foi acrescido em R\$ 3,5 bilhões, totalizando ampliação de 6,3% em relação a 2019.

O Ativo Circulante somou R\$ 21,1 bilhões, o que representou expansão de 22,3% em relação ao exercício precedente. O subgrupo Caixa e Equivalentes de Caixa foi ampliado em 61,4%, com R\$ 1,4 bilhão a mais comparado a 2019, destacando o aumento de 56,6% — R\$ 858,6 milhões a mais — nas aplicações de

liquidez imediata. Outra significativa variação ocorreu no subgrupo Demais Créditos e Valores a Curto Prazo, que teve seu saldo aumentado de R\$ 5,5 bilhões para R\$ 7,2 bilhões no biênio.

O Ativo Não Circulante expandiu 1,7% em relação ao registrado no exercício anterior e somou R\$ 58,2 bilhões. A Dívida Ativa — item mais representativo do Ativo Não Circulante — alcançou R\$ 36,4 bilhões ao fim de 2020 e abarcou 97,7% do subgrupo Realizável a Longo Prazo. Persistiu a ausência dos ajustes necessários ao valor recuperável da Dívida Ativa, para que os demonstrativos pudessem refletir, com fidedignidade, a posição financeira e patrimonial da Fazenda Pública.

Os valores do Passivo Circulante apurados em 2020 mantiveram-se em linha com os alcançados no exercício pretérito, apresentando variação de 0,4%, ou R\$ 29,6 milhões a mais, e atingindo o total de R\$ 7,6 bilhões. O destaque coube à redução de 14,3% verificada no subgrupo Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo, influenciada pela contração de 20,2% e de 62,6% nos itens Fornecedores de Serviços e Fornecedores de Serviços de Exercício Anterior, respectivamente.

No caso do Passivo Não Circulante, seu montante atingiu R\$ 12,4 bilhões em 2020, frente a R\$ 11,1 bilhões contabilizados no exercício precedente, o que significou expansão de 11,1%. No subgrupo Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo, que somou R\$ 5,8 bilhões concentrados em precatórios e requisições judiciais de pequeno valor, houve elevação de 2,9% em relação a 2019, com a inclusão de obrigações de longo prazo relacionadas a salários, remunerações e benefícios a serem pagos, que totalizaram R\$ 171,1 milhões. O subgrupo Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo, por sua vez, teve a adição de R\$ 526,6 milhões ao seu saldo, atingindo R\$ 4,9 bilhões no período. Os contratos de operações de crédito da dívida interna adicionaram R\$ 308,0 milhões e os contratos de operações de crédito da dívida externa agregaram R\$ 237,4 milhões.

Em suma, ao final de 2020, o patrimônio líquido distrital registrou elevação de 6,3% frente ao consignado ao final de 2019, com R\$ 3,5 bilhões a mais, alcançando o resultado de R\$ 59,4 bilhões.

O Resultado das Empresas passou de R\$ 6,1 bilhões positivos em 2019 para *deficit* de R\$ 968,3 milhões em 2020. Não obstante, a Prestação de Contas encaminhada apresentou resultado líquido superavitário do conglomerado das empresas estatais do DF. As empresas estatais dependentes dos OFSS encerraram o exercício com prejuízo líquido consolidado de R\$ 228,3 milhões. Nas estatais independentes, apurou-se lucro líquido consolidado superior a R\$ 1,0 bilhão, gerando o *superavit* total de R\$ 807,5 milhões.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

As Variações Patrimoniais Aumentativas somaram R\$ 64,0 bilhões em 2020, ao passo que as Variações Patrimoniais Diminutivas chegaram a R\$ 60,2 bilhões, o que gerou, portanto, resultado patrimonial superavitário de R\$ 3,8 bilhões no exercício.

No campo operacional, houve incrementos de R\$ 20,4 bilhões e reduções que totalizaram R\$ 20,7 bilhões, verificando-se o saldo deficitário de R\$ 266,6 milhões.

Observou-se também *deficit* no confronto entre a Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos e sua contraparte, Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos, que montou R\$ 3,9 bilhões no período.

Tais resultados foram compensados e suplantados pelo somatório dos saldos entre as Transferências e Delegações Recebidas ou Concedidas, de R\$ 4,0 bilhões; das Outras Variações Patrimoniais Aumentativas ou Diminutivas, de R\$ 4,1 bilhões; e do cotejamento da esfera financeira, de R\$ 109,1 milhões.

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

O caixa líquido gerado em 2020 foi de R\$ 2,2 bilhões, o que significou elevação de 400,5% em relação ao produzido no exercício precedente, quando o caixa alcançou R\$ 440,0 milhões. O resultado teve participação majoritária do fluxo derivado das atividades operacionais.

Tais atividades em 2020 aumentaram 145,2% em relação à geração de caixa de 2019 e deram origem ao total de R\$ 2,8 bilhões. As atividades de financiamento, por seu turno, produziram o valor de R\$ 69,6 milhões.

Por outro lado, o saldo entre ingressos e desembolsos das atividades de investimentos apresentou resultado negativo de R\$ 682,2 milhões, que foram totalmente cobertos pelos saldos superavitários provenientes das atividades operacionais e de financiamento.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Ao final de 2020, o patrimônio do DF apresentou evolução de 6,3%, que adicionou R\$ 3,5 bilhões durante o exercício e alcançou o montante de R\$ 59,4 bilhões. O incremento foi causado, precipuamente, pelo resultado patrimonial superavitário de R\$ 3,8 bilhões observado na Demonstração das Variações Patrimoniais.

Os ajustes de exercícios anteriores apresentaram baixa de R\$ 5,6 bilhões em resultados acumulados, compensados com o aumento de capital social de R\$ 5,4 bilhões. A maior parte dos valores tiveram origem em transferência de R\$ 5,2 bilhões ocorrida em novembro de 2020, que derivou de *superavit* de exercícios anteriores no âmbito do Fundo Capitalizado de Previdência.

RESULTADOS POR EIXOS TEMÁTICOS

O novo PPA 2020/2023 organizou os programas de governo por oito eixos temáticos, além do Programa para Operação Especial, nos quais foram realizadas despesas no montante de R\$ 41,6 bilhões em 2020. Considerou-se, nesse número, os valores relativos aos OFSS e ao OI somados aos recursos do FCDF, contabilizados, conforme sua destinação, nos eixos Educação, Saúde e Segurança Pública.

A propósito, esses foram os eixos mais representativos, alcançando, em conjunto, R\$ 26,8 bilhões (64,5% do total) em despesas realizadas, sendo R\$ 15,7 bilhões no Fundo.

O eixo temático *Segurança Pública* promoveu despesas no total de R\$ 9,3 bilhões em 2020, incluído, além do programa *Segurança para Todos* e do programa de apoio *Segurança – Gestão e Manutenção*, que dá suporte à atuação estatal, as ações para organização e manutenção da Polícia Civil do DF – PCDF, Polícia Militar do DF – PMDF e Corpo de Bombeiros Militar do DF – CBMDF no âmbito do FCDF. A execução nos OFSS completou R\$ 1,1 bilhão, alcançando 76,7% da dotação final. No FCDF, os dispêndios chegaram a R\$ 8,2 bilhões. Em conjunto, houve 96,4% de execução da dotação orçamentária no eixo.

Os gastos com Pessoal e Encargos Sociais, os mais representativos, com 76,5% do total realizado, alcançaram R\$ 7,1 bilhões no exercício, principalmente custeados pelo FCDF, que agregou R\$ 6,6 bilhões à despesa do grupo. Em Investimentos, de forma diversa, foram despendidos R\$ 163,5 milhões, expressando 1,8% dos gastos no eixo e 47,3% da dotação disponível.

Do total de 309 etapas cadastradas para consecução das ações que compuseram o eixo *Segurança Pública*, 81,2% foram concluídas até o término do exercício. Excluindo-se 3 registros que foram anulados, 82,4% das etapas encontravam-se em situação regular ao final do ano.

Para 2020, foram definidos 30 indicadores de desempenho no PPA 2020/2023 para o eixo *Segurança Pública*. A avaliação procedida no final do exercício indicou que 12 alcançaram o índice desejado para o ano, 11 não foram atendidos e outros 7 não foram mensurados. Ou seja, 52,2% dos indicadores apurados no exercício alcançaram os resultados pretendidos.

Ao eixo temático *Educação* foram destinados recursos nos OFSS, no OI e no FCDF, que, em 2020, executaram cerca de R\$ 9,0 bilhões, correspondentes a 98,4% da dotação autorizada, carregados, significativamente (R\$ 7,1 bilhões, ou 79,2%), para o financiamento de despesas do grupo Pessoal e Encargos Sociais.

A Secretaria de Educação e o Fundeb foram responsáveis por 99,9% da despesa total realizada no eixo, com participação de 73,4% e 26,5%, respectivamente.

Para o eixo *Educação*, estavam previstas a execução de 257 etapas, das quais 6 encontravam-se com andamento normal e 131 haviam sido concluídas. Nas 120 etapas em desvio, que perfizeram 46,7% do total, os trabalhos não foram iniciados até o final do ano, dos quais 85 por terem seus créditos cancelados, contingenciados ou bloqueados.

Dez indicadores de desempenho estabelecidos no PPA 2020/2023 possuíam valores desejados para o acompanhamento das ações relacionadas ao eixo *Educação* em 2020. Sete deles não alcançaram os resultados esperados conforme planejado inicialmente. Os três indicadores que lograram atingir a meta pretendida referiram-se a abandono escolar no ensino médio, analfabetismo e atendimento pleno de estudantes da rede em sistema corporativo. O índice de alcance das metas, pois, limitou-se a 30,0% do almejado para o exercício.

Além do programa temático Saúde em Ação e de apoio Saúde – Gestão e Manutenção, nos quais foram realizadas despesas de R\$ 4,4 bilhões em 2020, o eixo *Saúde* contou também com recursos relativos ao FCDF, que montaram R\$ 4,1 bilhões. Assim, o valor executado totalizou R\$ 8,5 bilhões no ano, 68,0% deles realizados no grupo Pessoal e Encargos Sociais. O total geral realizado correspondeu a 94,3% da dotação autorizada aos programas do eixo.

Em Outras Despesas Correntes, a execução, concentrada nos OFSS, atingiu R\$ 2,7 bilhões. No caso das despesas realizadas em Investimentos, que se limitaram a R\$ 37,0 milhões no exercício, o montante aplicado representou somente 0,4% da execução no eixo e circunscreveu-se a 31,5% da dotação final do grupo.

Cerca de R\$ 645,4 milhões foram incorporados ao programa *Saúde em Ação*, provenientes da União, em razão do enfrentamento da pandemia do novo coronavírus. Desse montante, R\$ 619,2 milhões foram gastos, o que correspondeu a 30,5% de todas as despesas realizadas no programa. Houve também acréscimos nos recursos do programa de apoio, cuja execução alcançou R\$ 185,9 milhões. No total, o eixo temático *Saúde* recebeu R\$ 831,3 milhões em recursos federais para o combate à covid-19, dos quais R\$ 805,0 milhões foram despendidos.

Com relação às etapas programadas para as ações do eixo, das 182 etapas inseridas, 34 estavam em desvio, ao final de 2020, representando 19,2% delas.

O cumprimento dos objetivos do eixo *Saúde* foi avaliado por intermédio de 28 indicadores de desempenho com parâmetros desejados definidos para 2020. Apurados os resultados alcançados no ano, 7 atenderam as metas estabelecidas, ou seja, um quarto dos indicadores propostos no PPA 2020/2023.

O eixo temático *Desenvolvimento Territorial* abrangeu projetos e atividades de dez programas de governo, cinco deles específicos do eixo e cinco que comportavam ações de gestão e manutenção. Para todo o ano, as despesas realizadas montaram R\$ 4,1 bilhões — R\$ 3,7 bilhões correspondentes às ações orçamentárias vinculadas aos OFSS e o restante, R\$ 407,0 milhões, relativo aos investimentos promovidos pelas empresas estatais do DF dentro do OI. A execução correspondeu a 69,7% da dotação autorizada para o exercício, R\$ 1,8 bilhão a menos que a projeção final.

Por envolver as ações afeitas às grandes obras de infraestrutura, o eixo *Desenvolvimento Territorial* abarcou parte significativa da realização no grupo de despesa Investimentos, incluídos os gastos das empresas públicas no OI. Em 2020, as despesas realizadas em Investimentos no eixo perfizeram R\$ 855,1 milhões, o que representou 63,8% do montante aplicado por todo o DF no grupo, considerando os OFSS e o OI somados.

Das 995 etapas cadastradas para consecução das ações orçamentárias atreladas aos programas que compõem o eixo *Desenvolvimento Territorial*, 67,2% apresentavam-se em situação regular, majoritariamente como concluídas ou em andamento normal, em dezembro de 2020. No conjunto daquelas que, até aquele momento, encontravam-se em desvio, a maior parte nem sequer havia sido iniciada, em decorrência, sobretudo, de razões de natureza administrativa, orçamentária e técnica. As causas principais apontadas foram “alteração na programação da unidade executiva”, “crédito contingenciado ou bloqueado”, “insuficiência de créditos orçamentários”, além da abrangente “outras causas de desvio”.

O PPA 2020/2023 estabeleceu 34 indicadores com metas em 2020 para mensuração do desempenho no alcance dos objetivos do eixo *Desenvolvimento Territorial*. Ao final do exercício, os resultados atingidos de 11 deles atenderam as metas aspiradas, alcançando índice de 32,4% de sucesso.

As ações governamentais do eixo temático *Gestão e Estratégia* foram organizadas em dois programas específicos e quatro de gestão e manutenção. Em 2020, foram realizadas despesas no montante de R\$ 2,9 bilhões, 87,8% (R\$ 2,5

bilhões) nos programas de apoio e o restante (12,2%, ou 351,4 milhões) nos programas Gestão para Resultados e Atuação Legislativa, encarregados dos aspectos finalísticos do eixo. O total realizado correspondeu a 90,1% da dotação autorizada para todo o ano.

A atividade Administração de Pessoal, que envolve o custeio de servidores, abarcou 60,1% das despesas realizadas no eixo, com execução de R\$ 1,7 bilhão no exercício.

Quanto às etapas programadas para a consecução das ações orçamentárias vinculadas ao eixo *Gestão e Estratégia*, das 403 etapas registradas, 266 estavam em situação regular ao final de 2020, representando 66,0% delas. Entre as que se encontravam em desvio, 136 não haviam iniciado e 1 encontrava-se atrasada.

Como forma de apurar o alcance dos objetivos do eixo *Gestão e Estratégia*, foram estabelecidos 27 indicadores de desempenho no PPA 2020/2023 com metas previstas para 2020. Em 55,6% (15) desses indicadores propostos, o resultado desejado foi atingido ou superado. Dos 19 indicadores do programa Gestão para Resultados, 6 não alcançaram os valores preconizados para o exercício, em função, especialmente, de restrições decorrentes do enfrentamento da pandemia da covid-19. Dos 10 indicadores associados ao programa Atuação Legislativa, apenas o Percentual de Leis Substantivas de Alto Impacto e o Tempo Médio das Tramitações das Proposições Legislativas atingiram os índices desejados.

Para 2020, foram previstas ao eixo *Desenvolvimento Social* dotações orçamentárias da ordem de R\$ 1,4 bilhão, distribuídas em 90 ações orçamentárias, das quais 57 tiveram realização de despesa, montante que somou R\$ 1,2 bilhão, ou 83,3% da dotação autorizada.

A maior parte dos dispêndios, 98,9%, foi destinada a despesas correntes, com destaque para os gastos com o grupo Pessoal e Encargos Sociais, que somaram R\$ 730,2 milhões.

No caso do grupo Outras Despesas Correntes, cuja realização montou R\$ 461,9 milhões no ano, evidenciaram-se R\$ 209,0 milhões de gastos em transferências diversas, em especial as execuções em Transferência de Renda para Famílias do DF Cadastradas no CadÚnico e Transferência para Proteção Social Especial.

As despesas com Investimentos somaram R\$ 13,2 milhões, ou 1,1% do total de despesas realizadas com ações relacionadas ao eixo *Desenvolvimento Social*.

Ao final de 2020, 224 etapas referentes às ações orçamentárias do eixo *Desenvolvimento Social* estavam cadastradas. Dessas, 141 haviam sido concluídas, 1 tinha sido anulada e 2 ainda constavam como a serem iniciadas, conforme planejamento. Outras 80 encontravam-se em desvio, das quais 78 não haviam sido iniciadas e 2 apresentavam atrasos. Em suma, 61,4% das etapas do eixo encontravam-se em situação regular ao final do exercício.

Foram definidos 33 indicadores de desempenho vinculados aos objetivos específicos do eixo *Desenvolvimento Social*, sendo que 13 deles não tiveram seus dados informados, seja por se tratar de indicadores que ainda não tiveram sua apuração regular realizada, seja por dificuldades impostas pela pandemia do novo coronavírus, entre outros motivos.

Outros 16 indicadores alcançaram os resultados desejados, perfazendo 48,5% das metas estipuladas para o exercício, ficando 4 restantes sem alcançar o índice almejado.

No eixo temático *Desenvolvimento Econômico*, foram associados os programas Agronegócios e Desenvolvimento Rural e Desenvolvimento Econômico, juntamente com seus pares de gestão e manutenção. A despesa realizada no eixo totalizou R\$ 542,1 milhões no ano, equivalente a 48,4% da dotação final, e ocorreu nos OFSS e OI.

Destacaram-se os gastos com Investimentos, que consumiram R\$ 177,3 milhões no exercício, atingindo 28,0% do valor alocado na LOA/2020. A maior parte da inexecução deu-se no OI, no qual foram realizados R\$ 63,0 milhões frente aos R\$ 414,4 milhões fixados para o ano.

Do total de 330 etapas cadastradas para o eixo temático *Desenvolvimento Econômico*, 53,0% haviam sido concluídas até o término do exercício, ao passo que 41,5% não tinham sido iniciadas. Sem considerar 1 etapa anulada, 58,1% encontravam-se em situação normal ao final do ano.

Para avaliação dos resultados do eixo *Desenvolvimento Econômico*, foram definidos, no PPA 2020/2023, dois indicadores do impacto das ações empreendidas em 2020: a taxa de desemprego no DF e o Índice de Desempenho Econômico do DF. A taxa de desemprego local fechou o exercício com 18,0%, significativamente acima do percentual nacional, que, no último trimestre, atingiu 13,9%. O segundo indicador apresentou retração 0,8% no acumulado de 2020, comparado ao ano anterior.

Quanto aos indicadores de desempenho do eixo, o PPA 2020/2023 estabeleceu o total de 39 com metas para 2020. Atenderam o valor desejado 26 deles e 1 não atendeu ao índice desejado. Outros 12 não foram apurados durante o exercício. Em resumo, entre os indicadores que foram mensurados, 96,3% alcançaram os resultados desejados para o período.

Os dois programas de governo que compõem o eixo temático *Meio Ambiente* receberam dotações que, ao final do exercício, somavam R\$ 230,0 milhões. Desse total, foram executados 78,6% (R\$ 180,8 milhões), com gastos ocorridos tanto nos OFSS, que abrangeram cerca de R\$ 180,0 milhões das despesas realizadas no eixo, quanto no OI, no âmbito do qual foram aplicados R\$ 755,6 mil pela Terracap e pela CEB.

Destacou-se o expressivo percentual das despesas destinadas às ações de suporte, que totalizaram 83,3% dos gastos no exercício. Dessa forma, a execução nas ações específicas atinentes ao meio ambiente limitou-se a R\$ 30,2 milhões, ou 16,7% do total consumido no ano.

Estavam cadastradas 153 etapas para cumprimento dos programas de trabalho relativos ao eixo *Meio Ambiente*. Desse total, 85 (55,6%) estavam em situação regular ao final do sexto bimestre de 2020, a maior parte delas lançadas como concluídas ou em andamento normal.

A avaliação do cumprimento dos objetivos do eixo temático *Meio Ambiente* deu-se mediante 19 indicadores de desempenho com metas estabelecidas para o ano de 2020. Desses, somente 4 foram atendidos, sendo que 6 não o foram e

9 não chegaram a ser mensurados. Assim, o percentual de êxito desses indicadores foi de 40,0%.

AUDITORIAS

AUDITORIA OPERACIONAL NA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19

A gestão orçamentária dos recursos destinados ao enfrentamento da covid-19 e à mitigação de seus efeitos financeiros foi auditada pelo Tribunal, conforme consta do Processo nº 00600-00005153/2020-27.

A fiscalização constatou morosidade no processo de abertura de créditos adicionais com recursos recebidos da União para enfrentamento à covid-19. Não foi possível distinguir no SIGGo as alterações orçamentárias que estiveram relacionadas à covid-19. Também não foi estabelecido critério de preferência na utilização dos recursos provenientes do não pagamento do serviço da dívida com a União, nem foi demonstrada a correlação entre esses recursos e as ações desenvolvidas.

Foi recomendado à Secretaria de Economia, mediante a Decisão nº 2419/2021, que aprimore os procedimentos de abertura de créditos adicionais, mediante definição de elementos essenciais para análise técnica dos pleitos e dos respectivos prazos de análise, e que dê publicidade ao demonstrativo contendo a correlação entre os recursos provenientes do não pagamento do serviço da dívida com a União e as correspondentes ações desenvolvidas pelo GDF, conforme previsto na Lei Complementar nº 173/2020.

AUDITORIA FINANCEIRA NA CONTA INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO

Foi realizada auditoria financeira na conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo, das demonstrações financeiras do GDF do ano de 2020, no valor total de R\$ 3,5 bilhões em 31.12.2020 (Processo nº 00600-00000224/2021-86).

A fiscalização concluiu que as demonstrações financeiras do GDF não apresentavam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial da conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo do GDF, em 31.12.2020.

Isso se deu com base em: distorção de integralidade de aproximadamente R\$ 1,7 bilhão; distorção de exatidão a maior no valor de R\$ 811,6 milhões; distorção de classificação no montante de R\$ 283,7 milhões; o fato de que as notas explicativas apresentadas estarem fora do padrão preconizado pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Mcasp 8º Edição, e não terem evidenciado adequadamente os efeitos das conciliações bancárias na conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo.

Mediante a Decisão nº 2193/2021, esta Corte determinou à SEEC/DF, entre outras medidas, que: apresente demonstrações financeiras fidedignas, livres de distorções relevantes e que reflitam a real posição patrimonial do GDF; estabeleça

mecanismos eficazes para garantir que, pelo menos anualmente, as contas das entidades e órgãos do DF encerradas em instituições financeiras tenham os domicílios bancários correspondentes no SIGGo baixados contabilmente; elabore as demonstrações financeiras do GDF com o emprego de notas explicativas de forma sistemática, indexada e apresentando rubricas adicionais às contas apresentadas (subclassificações).

AUDITORIA NO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DF – PROCIDADES/DF

O Tribunal realizou, por meio do Processo nº00600-00008792/2020-44, auditoria de recursos externos no Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – Procidades/DF, financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e do GDF. A fiscalização compreendeu os demonstrativos financeiros de 2020.

O Procidades/DF visa a promover o desenvolvimento econômico do DF, mediante a melhoria do ambiente de negócios, o fomento do desenvolvimento empresarial, a promoção de investimentos e a realização de obras de infraestrutura urbana. Do início do Programa até o encerramento de 2020, foram despendidos US\$ 30,1 milhões, equivalentes a 45,4% do total contratual. Os gastos efetuados em 2020 somaram US\$ 8,7 milhões.

A fiscalização constatou as seguintes fragilidades nos sistemas de controle interno: a) reconhecimento de rendimentos de aplicações financeiras em desconformidade com a base contábil de caixa; b) lançamento de despesas no valor total de R\$ 2,7 milhões com fonte de recursos de contrapartida local como se tivessem sido pagas com recursos do BID; c) divergências nos valores informados de débitos judiciais indevidos na Conciliação dos Saldos Bancários em 31.12.2020 com a documentação comprobatória; d) reconhecimento de débito de contrapartida local da subestação de energia elétrica de Taguatinga Norte superavaliado em R\$ 3,8 milhões; e) inexistência de plano de manutenção para a subestação de energia elétrica de Taguatinga Norte reconhecida a débito de contrapartida local; f) incompletude das notas explicativas no que tange a informações suficientes para que se tenha pleno conhecimento da situação subjacente às demonstrações financeiras.

Em que pesem as fragilidades identificadas nos sistemas de controle interno, as informações levantadas na fase de execução da auditoria permitiram concluir que as demonstrações financeiras do exercício de 2020 representavam razoavelmente a situação física e financeira do Procidades/DF, sendo emitida opinião sem ressalva.

AUDITORIA NO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO FAZENDÁRIO DO DF – PRODEFAP/PROFISCO-DF

O Prodefaz/Profisco-DF visa a contribuir para o fortalecimento da gestão fiscal do DF. O orçamento do Programa foi previsto em US\$ 36,7 milhões. Os dispêndios efetuados até o final de 2020 somaram US\$ 27,5 milhões, ou o equivalente a R\$ 112,6 milhões. Em 2020 foram gastos R\$ 43,7 milhões, ou US\$ 8,7 milhões.

O TCDF auditou as demonstrações financeiras do Programa relativas ao exercício de 2020 na qualidade de auditor independente no âmbito do Processo nº 00600-00008790/2020-55.

A fiscalização identificou as seguintes fragilidades nos sistemas de controle interno: ausência do reconhecimento de despesas incorridas em 2020 que deveriam ter sido pagas com a fonte BID; inconsistências em valores registrados no Demonstrativo de Fluxo de Caixa e do Demonstrativo de Investimentos Acumulados; atrasos em processos de pagamentos; e falhas no procedimento de aquisição referente ao Contrato nº 41620/2020.

Em que pesem as fragilidades identificadas nos sistemas de controle interno, as informações levantadas na fase de execução da auditoria permitiram concluir que as demonstrações financeiras do exercício de 2020 representavam razoavelmente a situação física e financeira do Prodefaz/Profisco-DF, sendo emitida opinião sem ressalva.

RESSALVAS, DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Entre as ressalvas anotadas no Parecer Prévio sobre as Contas do Governo relativas ao exercício de 2019, apenas uma foi sanada e dizia respeito a falhas na contabilização de créditos adicionais. Outras quatro ressalvas foram parcialmente atendidas, oito incorreram em reincidência e em um caso a análise restou prejudicada.

Quanto às quatro determinações exaradas naquele Parecer Prévio, duas foram parcialmente atendidas, referentes ao aperfeiçoamento da gestão da Dívida Ativa e à implantação das normas de contabilidade aplicadas ao setor público, que teve algumas das etapas constantes do cronograma concluídas ao longo de 2020. As duas outras determinações, que correspondiam a registro em cartório de imóveis transferidos ao Fundo Garantidor e a gestão orçamentária e financeira dos fundos especiais, revelaram-se reincidentes.

A recomendação para adoção de medidas administrativas para o cumprimento do então vigente art. 19, V, da LODF, observando a necessidade de haver paridade entre servidores efetivos e não efetivos em cada órgão administrativo, ficou prejudicada, eis que o STF declarou a inconstitucionalidade da Emenda à LODF que instituiu a regra.

Por fim, a recomendação para inclusão, no orçamento e no sistema contábil do DF, dos valores provenientes da União, referentes ao FCDF, também restou prejudicada. O tema é objeto de lide junto ao STF, cujos autos encontram-se conclusos desde fevereiro de 2020, não tendo apresentado alteração ao longo do exercício e continuam pendente de decisão final.

9 – ANÁLISE DAS MANIFESTAÇÕES APRESENTADAS PELO GOVERNADOR DO DF

Conforme determina o art. 221, inciso III, do Regimento Interno do TCDF, em 24.08.2021, a versão preliminar do Relatório Analítico sobre as Contas do Governo do DF referentes ao exercício de 2020 foi encaminhada, em conjunto com a manifestação sobre ela exarada pelo Ministério Público de Contas do DF, aos titulares dos Poderes Executivo e Legislativo distritais, visando à apresentação de eventuais manifestações, no prazo de cinco dias úteis.

A Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador encaminhou, por meio do Ofício nº 744/2021 – GAG/CJ, de 31.08.2021, pedido de prorrogação do prazo acima mencionado. Foi concedida, pela Decisão nº 3340/2021, prorrogação, por mais 15 dias, a contar de 01.09.2021.

Tempestivamente, em 15.09.2021, o GDF encaminhou sua manifestação por meio do Ofício nº 777/2021 – GAG/CJ (e-DOC 50CD108A), consubstanciada nas informações consolidadas pela Secretaria de Economia – SEEC, constantes do Ofício nº 6956/2021 – SEEC/GAB (e-DOC F6C5DBAE). Por sua vez, a Câmara Legislativa do DF não se manifestou quanto à versão preliminar do presente Relatório Analítico.

PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTAÇÃO

A versão preliminar deste Relatório apontou que o GDF fez uso de metodologia diversa da determinada na legislação vigente para apuração dos valores de natureza intraorçamentária em alguns demonstrativos contábeis¹. A esse respeito, a manifestação encaminhada trouxe a afirmação da Subsecretaria de Contabilidade – Sucon/SEEC, de que “é utilizada a Instrução Normativa Sucon nº 4/2016, elaborada em consonância com as regras do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Mcasp”.

Contudo, não é o que se observa nos demonstrativos inseridos na Prestação de Contas referente a 2020. Por exemplo, o Comparativo entre Dotação Autorizada e Despesa Realizada (pág. 32 do Balanço Geral 2020 – peça 9) foi elaborado de forma diversa do Mcasp, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da própria Instrução Normativa Sucon nº 4/2016, pois segregou os valores pelas fontes de recursos referentes ao RPPS, e não pela modalidade de aplicação.

Especificamente em relação à gestão do PPA 2020/2023, o GDF se manifestou quanto aos apontamentos² de deficiências na definição e apuração de indicadores de desempenho, na revisão do Plano, inclusive no contexto da pandemia decorrente da covid-19. Essencialmente, noticiou a publicação da Portaria SEEC nº 70, de 15.03.2021, que estabeleceu cronograma de responsabilidades e prazos para cumprimento pelos órgãos e entidades do GDF relativos aos instrumentos de planejamento governamental, e revisão do Plano em curso no exercício financeiro de 2021.

¹ Tópico I do RAPP (versão preliminar)

² Tópico 1.1 do RAPP (versão preliminar)

As medidas apresentadas não impactam os apontamentos em questão, até por escapar ao escopo restrito ao exercício financeiro de 2020, mas terão seus efeitos considerados e avaliados por ocasião das próximas Contas do Governo. Cabe anotar que, com relação a ausência de indicadores diretamente relacionados à covid-19, tratou-se de escolha deliberada na gestão do Plano, tendo, o GDF, optado por acompanhar o contexto que se impôs pela “observação acurada dos indicadores já consolidados e registrados no PPA”.

No que concerne à superestimativa de arrecadação da receita prevista na lei orçamentária³, foi informado que, desde 2019, é utilizada a série histórica de arrecadação, atualizada pelos indicadores macroeconômicos, para cálculo das previsões, e que a SEEC tem envidado esforços para “evitar a superestimativa de receitas”.

Os apontamentos da versão preliminar deste Relatório indicaram, de fato, melhoria no índice de arrecadação dos OFSS. Entretanto, persistiram os problemas concentrados na receita de capital e no Orçamento de Investimento. A previsão da receita de capital superou a arrecadação do exercício anterior em 120,9%, enquanto a execução correspondeu somente a 31,5% do total autorizado a ser recolhido no período. No Orçamento de Investimento, a previsão inicial constante na LOA/2020 foi 150,4% acima da despesa realizada em 2019, mas a execução correspondeu a 31,8% da dotação atualizada.

Ainda, sobre a não inclusão, no orçamento e no sistema contábil do DF, dos valores provenientes da União integrantes do FCDF⁴, o GDF esclareceu que não cabe a ele, unilateralmente, recepcionar a execução do FCDF, sendo necessárias tratativas entre os governos distrital e federal para realizar a referida inclusão. O tema é objeto de demanda junto ao STF, ainda pendente de decisão final, limitando a atuação do gestor distrital.

RENÚNCIA DE RECEITA

No tocante à ausência de metodologia para avaliar o custo/benefício das renúncias de receitas e de outros incentivos fiscais⁵, a SEEC informou que se encontra em tramitação proposta de Portaria Conjunta, a ser editada juntamente com a Controladoria-Geral do DF, visando à aprovação de “formulários com o objetivo de instrução de propostas de concessão de benefícios tributários”. A Pasta reforçou o benefício do Refis-DF 2020 na arrecadação tributária no contexto da covid-19, sem, todavia, mencionar os custos.

Na versão preliminar deste Relatório, noticiou-se a publicação do Decreto nº 41.196/2020, que prevê a apresentação de formulário padrão para apresentação de proposta de benefícios tributários, conforme modelo a ser elaborado por intermédio de Portaria Conjunta entre a SEEC e a CGDF, ainda pendente de publicação. Ademais, asseverou-se que, quanto à avaliação de custo e benefício das renúncias de receitas creditícias e financeiras, não se verificou qualquer progresso ao longo do exercício em análise, contrariando assim as exigências contidas na LODF.

³ Tópico 1.3 do RAPP (versão preliminar)

⁴ Tópico 7 do RAPP (versão preliminar)

⁵ Tópico 2.2.1 do RAPP (versão preliminar)

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Embora a versão preliminar deste Relatório Analítico tenha noticiado⁶ a pendência de resolução quanto à paridade entre servidores efetivos e não efetivos que ocupam cargo em comissão em cada órgão administrativo do DF, a SEEC noticiou que, no intuito de alcançar a equalização na ocupação desses cargos, publicou a Lei nº 6.525/2020 e os Decretos nº 41.514/2020 e nº 42.317/2021, que reestruturaram cargos de natureza especial e em comissão, além de ter ações em andamento para abertura de concursos públicos, respeitando as restrições orçamentárias e legais em função da pandemia em saúde pública.

Já quanto à situação da carteira de imóveis do Fundo Solidário Garantidor – FSG, tratada no tópico referente à previdência social do servidor público do DF⁷, o GDF retificou a informação até então apresentada, de que restavam nove imóveis sem registro. As novas informações dão conta de que são oito os imóveis ainda a serem registrados.

Segundo a manifestação apresentada, tais imóveis são funcionais e estão atualmente ocupados, de modo que até o momento os registros não foram concluídos em virtude de ações judiciais, nas quais os ocupantes buscam resguardar seu direito de posse e preferência na aquisição do bem, mas tem envidado esforços para requerer a efetivação de escritura pública dos imóveis em questão.

Essas informações ensejaram ajuste nesta versão final do Relatório Analítico.

DESPESAS SEM COBERTURA CONTRATUAL

A realização de despesas sem cobertura contratual⁸ alcançou R\$ 76,1 milhões em 2020. Segundo informou a SEEC, por meio da Subsecretaria de Compras Governamentais, o sistema e-Contratos “contribui para o impedimento de realização de despesas sem cobertura contratual”. A Pasta apresentou as funcionalidades do sistema como aptas a contribuir para o bloqueio da realização de despesas no SIGGo sem o correspondente contrato devidamente registrado.

Contudo, não foi confrontada qualquer informação constante do levantamento sobre tais despesas, conforme versão preliminar deste Relatório. Assim, as medidas apresentadas, apesar de contribuírem para a melhoria do controle, não foram suficientes para impedir a ocorrência da irregularidade apontada no Relatório.

FUNDOS ESPECIAIS

Também com relação à baixa execução dos fundos especiais⁹, o sistema e-Contratos seria apto a contribuir para o “aprimoramento da gestão (...) por todos os fundos” que possuem contratos, segundo informou a SEEC. Adicionalmente, informou dispor de relatório apontando quais fundos merecem atenção no sentido de otimizar a execução orçamentária, e que a Secretaria Executiva de Orçamento exigirá dos fundos esclarecimentos quanto aos entraves para realização dos respectivos orçamentos, de forma a buscar alternativas para otimizar a execução.

⁶ Tópico 2.3.1.1 do RAPP (versão preliminar)

⁷ Tópico 2.3.1.2 do RAPP (versão preliminar)

⁸ Tópico 2.3.2 do RAPP (versão preliminar)

⁹ Tópico 2.3.4 do RAPP (versão preliminar)

Essa Secretaria informou ainda que será mantido mecanismo de monitoramento da execução dos fundos especiais, visando à edição de proposta de extinção dos fundos para os quais não haja motivos para manutenção na peça orçamentária.

As medidas informadas deverão refletir na avaliação das próximas Contas do Governo, tendo em vista se tratar de ações de melhoria de gestão. De toda sorte, rememora-se que em 2020, dos 32 fundos especiais que receberam dotação ao longo do ano, 13 gastaram abaixo de 20,0% da dotação autorizada e 4 sequer realizaram despesas.

LIMITES CONSTITUCIONAIS

No tocante à dotação mínima a ser estabelecida ao Fundo de Apoio à Cultura – FAC¹⁰, a SUOP/SEEC esclareceu que, com vistas a adequar a dotação desse fundo no exercício de 2021, encaminhou à CLDF projeto de lei de suplementação orçamentária para recomposição dos saldos acumulados do FAC, no valor de R\$ 91,6 milhões.

Embora a iniciativa seja parte do processo de interromper a sequência de orçamentos aquém do estabelecido pela Lei Orgânica da Cultura, desde sua edição, em 2017, não alcança o exercício de 2020 e, portanto, não afasta o descumprimento considerado pela Decisão nº 461/2021, no âmbito do Processo nº 00600-00003364/2020-25.

Com relação à realização de repasses financeiros à Fundação de Apoio à Pesquisa – FAP/DF¹¹, o GDF esclareceu que esses repasses ocorrem conforme solicitação dessa Fundação, de acordo com a execução. Acrescentou que os repasses realizados em 2020 teriam superado as necessidades da FAP/DF, tendo em vista o saldo de R\$ 17,9 milhões presente na conta contábil 218924004 – Repasse a maior a devolver, e permitiriam melhor gestão dos recursos distritais. Levantou, ainda, dúvidas quanto à interpretação do art. 195 da LODF, que não deixaria clara a necessidade de atendimento dos recursos financeiros em duodécimos.

Tais argumentos já foram enfrentados por esta Corte, mais recentemente no âmbito do processo nº 00600-00003685/2020-20, no qual foi reiterado à SEEC sobre a necessidade de transferir à FAP/DF, mensalmente, em forma de duodécimos, recursos financeiros condizentes com a dotação orçamentária da Fundação.

No que concerne ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA¹², cuja dotação ficou abaixo do preconizado pela legislação, o GDF alegou que, até o fechamento do exercício de 2020, as estimativas e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária indicavam o cumprimento da dotação mínima exigida para o FDCA. Todavia, o movimento acentuado de ingressos de receita, observado no último bimestre do exercício em tela, só foi identificado no exercício seguinte, situação que, no entanto, não teria gerado prejuízo à execução desse Fundo, considerando o baixo montante executado por ele.

¹⁰ Tópico 2.3.5.3 do RAPP (versão preliminar)

¹¹ Tópico 2.3.5.4 do RAPP (versão preliminar)

¹² Tópico 2.3.5.5 do RAPP (versão preliminar)

A Pasta complementou que tratará o FDCA na reavaliação dos fundos especiais mencionada anteriormente, buscando esclarecer os entraves à execução, bem como a necessidade de ajustes na dotação do Fundo.

No entanto, a versão preliminar desse Relatório consignou que, considerando somente os recursos do Tesouro Distrital, a dotação desse Fundo somou R\$ 44,7 milhões, quando deveria alcançar R\$ 52,0 milhões. Além do que, somente R\$ 8,0 milhões foram realizados, o equivalente a 15,3% da dotação mínima exigida na legislação.

GESTÃO FINANCEIRA

A versão preliminar deste Relatório registrou saldo negativo na conta única em diferentes meses do exercício, bem como inconsistência na posição patrimonial de unidades gestoras nessa conta em decorrência da utilização de conta retificadora para registro dos recursos tomados de outras unidades gestoras em favor do Tesouro distrital¹³.

As justificativas apresentadas para o saldo negativo incluíram pendências de conciliação bancária, sendo esses valores ajustados assim que as informações necessárias para correta contabilização são recebidas; e a necessidade de se considerar outras duas contas distintas no balanço ao que se denomina “conta única”. Ressalta-se que esses esclarecimentos já haviam sido observados na análise contida na versão preliminar deste Relatório, tendo em conta que justificativas semelhantes foram apresentadas anteriormente na manifestação sobre a versão preliminar do RAPP/2019.

A SEEC salientou que o saldo da conta retificadora foi revertido ao final de 2020 e declarou não haver inconsistência na posição patrimonial de unidades gestoras na conta única, visto que seria possível verificar os recursos tomados de outras unidades gestoras em favor do Tesouro distrital. A matéria segue em análise por esta Corte no Processo nº 224113/2019.

DÍVIDA ATIVA

Acerca da análise preliminar do controle e gestão da Dívida Ativa¹⁴, o GDF reforçou a nota explicativa inserida no Balanço Patrimonial, que elencou dois processos SEI que tratam de ajustes para perdas prováveis no saldo da Dívida Ativa, e a existência das contas contábeis e eventos parametrizados no SIGGo. Tais informações já haviam constado do Processo nº 00600-00003685/2020-20 e recebido o devido tratamento.

Conforme exarado no Relatório preliminar, as contas contábeis indicadas pela SEEC, para registro das perdas prováveis da Dívida Ativa, encerraram o exercício de 2020 sem saldo, indicando que a implantação das funcionalidades no SIGGo não havia iniciado.

Adicionalmente, a SEEC trouxe a conhecimento desta Corte seis processos internos, de 2018 a 2021, que buscam reforçar os procedimentos de cobrança e recuperação da Dívida Ativa. Dessa forma, buscou evidenciar que tem envidado esforços no sentido de aumentar a arrecadação dos créditos inscritos em

¹³ Tópico 2.5 do RAPP (versão preliminar)

¹⁴ Tópico 4.1 do RAPP (versão preliminar)

Dívida Ativa. O resultado das medidas apresentadas, quando implementadas, afetará a análise das próximas Contas do Governo, e evidenciam desde já a atuação da Pasta no aperfeiçoamento dos mecanismos de controle e gestão da Dívida Ativa.

PRECATÓRIOS

Frente à inconsistência identificada no saldo de precatórios¹⁵, com divergência nos valores informados no Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2020, pela PGDF e contabilizados no SIGGo, foram encaminhados esclarecimentos de que “à medida que forem compatibilizadas as informações constantes no Módulo de Precatórios (...) serão mitigadas as divergências apontadas”.

Já sobre os saldos inalterados entre 2019 e 2020 das dívidas de Requisições de Pequeno Valor – RPVs do DF¹⁶, foi noticiada a Portaria Conjunta SEEC/PGDF nº 22/2021, que criou novo Grupo de Trabalho, com representantes da SEEC e da Procuradoria Geral do DF, com intuito de apresentar propostas de atos normativos que incluem a contabilização dos valores correlatos aos pagamentos das RPVs e precatórios.

Nos dois casos, mais uma vez, as medidas apresentadas não afetam a gestão de 2020, em questão, e serão objeto de avaliação no exercício financeiro apropriado, em que reflitam ajuste dos pontos até aqui reincidentemente destacados por esta Corte de Contas.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

No tocante à implantação das Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público¹⁷, a SEEC noticiou a tramitação de nova Portaria, com o propósito “de atualizar o Cronograma de Ações para Implantação dos Procedimentos Contábeis da Contabilidade Aplicada ao Setor Público no âmbito do GDF” e alegou que o Sistema de Apuração de Custos encontra-se pendente exclusivamente de convergência com os demais sistemas corporativos. Nesse sentido, promove estudos para agregar, em uma única plataforma, as informações atualmente distribuídas em diversos sistemas.

Tais informações foram acrescidas no capítulo 5 desta versão final do Relatório Analítico sobre as Contas do Governo de 2020.

Quanto à insuficiência de notas explicativas junto às demonstrações contábeis¹⁸, a SEEC esclareceu que são de responsabilidade das unidades gestoras e noticiou a edição da Instrução Normativa nº 2/2021 – Sucon/SEEC (alterada pela Instrução Normativa nº 6, de 27.08.2021), com orientações sobre a elaboração e apresentação dessas notas. Acrescentou que realizou o desenvolvimento no SIGGo da funcionalidade “Notas Explicativas”, embora tenha ressaltado que o exercício de 2020 foi o primeiro ano de utilização de tal função e que demandaria certo tempo até ser totalmente implementado pelas unidades.

Apesar dos esforços empreendidos, as medidas ainda não surtiram os efeitos suficientes vez que foram identificadas lacunas nas demonstrações contábeis referentes a 2020 que careceram de notas explicativas para sua devida compreensão.

¹⁵ Tópico 4.2 do RAPP (versão preliminar)

¹⁶ Tópico 4.2.1 do RAPP (versão preliminar)

¹⁷ Tópicos 5 e 7 do RAPP (versão preliminar)

¹⁸ Tópico 5 do RAPP (versão preliminar)

O mesmo pode ser dito quanto a utilização de classes de contas divergentes das estabelecidas pelo Mcas para a elaboração do Balanço Financeiro¹⁹. A SEEC declarou que para o exercício financeiro de 2021, novas regras de elaboração foram adotadas, embora ainda restassem alguns ajustes que estariam sendo realizados no decorrer de 2021.

Por fim, a Pasta esclareceu que a inconsistência identificada²⁰ nos demonstrativos sobre Restos a Pagar que acompanharam o Balanço Orçamentário, a respeito de cancelamentos de Restos a Pagar Processados, deveu-se a erro na geração do Balanço Orçamentário 2020 e que o problema foi corrigido. Salientou também que situação semelhante ocorreu com o Anexo 12 às Notas Explicativas do Balanço Orçamentário, tendo sido adotadas providências para a devida correção.

De fato, em consulta realizada ao SIGGo em 19.09.2021, percebeu-se que os valores até então registrados na contabilidade relativos a cancelamentos de Restos a Pagar passaram a estar adequadamente espelhados no Balanço Orçamentário de 2020, gerando assim acréscimo na informação constante do tópico 5.1 deste Relatório.

RESULTADOS POR EIXOS TEMÁTICOS

Com relação a identificação de etapas para consecução das metas físicas cadastradas no Sistema de Acompanhamento Governamental – SAG, módulo integrante do SIGGo, no estágio “A Ser Iniciada – SI”²¹, a SEEC contextualizou a migração do módulo SAG para versão web, sujeita a falhas temporárias. Contudo, informou que o módulo SAG/SIGGo foi fechado em 26.01.2021, impedindo, a partir de então, a inclusão e/ou alteração de informações relativas ao exercício de 2020 e que, após análises técnicas realizadas, entre as etapas cadastradas ativas, apurou-se que nenhuma estava registrada no estágio “A Ser Iniciada – SI”.

Cabe mencionar, contudo, que as consultas realizadas no SAG/SIGGo pelo Tribunal para levantamento dos dados constantes neste Relatório foram feitas com dados extraídos em 30.04.2021, portanto, após o referido fechamento informado pela Pasta, e, mesmo assim, encontraram-se etapas ativas registradas no referido estágio.

Relativo à apuração do resultado dos indicadores de desempenho²², propostos no PPA 2020/2023, a SEEC se insurgiu contra a metodologia de agregar os resultados pelo percentual de indicadores que alcançaram, ou não, a meta pretendida, que “se mostra limitada e incompleta”. Entende que “o alcance de 43,5% das metas pretendidas não deve ser visto como desempenho insatisfatório” frente ao que consta no Relatório de Avaliação do Plano Plurianual e também pelos efeitos provocados pela pandemia da covid-19.

A versão preliminar registrou²³ que o PPA 2020/2023 propôs, para o exercício de 2020, 216 indicadores de desempenho, dos quais 192 foram apurados, sendo que 94 (43,5%) atingiram a meta pretendida. É oportuno destacar que este Relatório não apresenta somente agregados aritméticos de indicadores para subsidiar

¹⁹ Tópicos 5 e 5.2 do RAPP (versão preliminar)

²⁰ Tópico 5.1 do RAPP (versão preliminar)

²¹ Tópico 6 do RAPP (versão preliminar)

²² Tópico 6 do RAPP (versão preliminar)

²³ Tópico 6 do RAPP (versão preliminar)

a apreciação das contas prestadas anualmente pelo Governador. Mas tanto quanto as análises individualizadas e qualitativas, os cenários apresentados a partir de macroindicadores contribuem para firmar entendimento acerca da gestão distrital. Aproveita-se para esclarecer que o contexto socioeconômico que permeou cada exercício financeiro, que inclui a pandemia em saúde pública em 2020, é pilar fundamental da apreciação das Contas do Governo e no sopeso das conclusões aqui constantes.

Ao compulsar o Relatório de Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2020/2023 – exercício 2020, trazido à balha na manifestação ora em apreço, observou-se que o tópico “3.4 Desempenho geral de indicadores e metas” apresentou quadros tanto para os indicadores quanto para as etapas das metas físicas com metodologia e números em harmonia com o que se procedeu no presente Relatório Analítico, de forma a não ter merecido reparos nesses pontos.

III – CONCLUSÃO

A gestão do Governo do DF em 2020 foi diretamente impactada pela pandemia decorrente da covid-19, que assolou o país a partir de março daquele ano. As Contas prestadas pelo chefe do Poder Executivo distrital apresentaram a atuação estatal diante do cenário que se impôs.

No momento em que foram elaborados os três principais instrumentos legais de regência das finanças públicas locais, a saber, o Plano Plurianual 2020/2023, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, inexistia o contexto de emergência em saúde pública. A entrega de bens e serviços à população do DF, explicitada por meio das metas e indicadores de desempenho propostos no PPA 2020/2023, foi prejudicada, como evidenciaram os resultados apresentados pelos eixos temáticos. Os instrumentos de planejamento precisaram ser ajustados à nova realidade.

As fragilidades no planejamento governamental do DF, historicamente ressaltadas nas análises de Contas do Governo anteriores, dificultaram o enfrentamento da questão. O presente trabalho identificou morosidade na realização de ajustes no PPA. Ademais, a elaboração e a aferição das metas e indicadores de desempenho dos programas governamentais carece de aprimoramentos, e necessita ser interrompida a alteração das metas ao final do exercício, com adequação do planejamento ao efetivamente realizado.

De toda sorte, o GDF redirecionou recursos financeiros e humanos para, em conjunto com os valores advindos do Governo Federal, atuar no enfrentamento da covid-19. A despeito das medidas sanitárias que atravancaram a atividade econômica local, o DF obteve arrecadação de receitas superior ao previsto na LOA/2020, fato inédito nos últimos dez anos.

Mesmo frente ao cenário econômico causado por tal doença, a receita tributária arrecadada em 2020 superou o montante do exercício anterior em R\$ 742,7 milhões, concorrendo para redução do *deficit* na fonte de recursos Ordinário Não Vinculado carregado de exercícios anteriores. O nível de arrecadação correspondeu a 98,6% da previsão atualizada de tributos. Persistiu, contudo, a ausência de metodologia para avaliar o custo e o benefício das renúncias de receita, em especial as creditícias e financeiras.

De outro lado, os ditos valores de capital, que incluem receitas de operações de crédito e despesas com investimentos, em conjunto com o Orçamento de Investimento das estatais, atingiram o menor montante dos últimos quatro anos, ficando bem abaixo das respectivas previsões.

O GDF cumpriu os limites mínimos de aplicação em saúde e educação determinados pela Constituição Federal, bem como os limites de gasto com pessoal determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Os limites estabelecidos pelo Senado Federal para endividamento, contratação de operações de crédito e concessão de garantias e contragarantias foram obedecidos, assim como as metas fiscais atribuídas na LDO/2020, cujas previsões para resultados primário e nominal foram superadas.

No entanto, ocorreram descumprimentos quanto à aplicação em cultura, pesquisa e na defesa dos direitos da criança e do adolescente. Não foram repassados os recursos de exercícios anteriores para o Fundo de Apoio à Cultura, como demanda a Lei Orgânica da Cultura, e os dispêndios realizados corresponderam somente a 49,9% de sua dotação atualizada.

Apesar de o GDF ter garantido à Fundação de Apoio à Pesquisa dotação mínima conforme determina a Lei Orgânica do DF, a execução das despesas e as transferências financeiras, que não observaram a regularidade duodecimal prevista na legislação, ficaram abaixo do exigido para o exercício de 2020. Quanto ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, nem mesmo a dotação mínima determinada foi atingida, situação agravada pela baixa execução da dotação alocada na Lei Orçamentária.

A reiterada baixa execução de grande parte dos fundos especiais chamou atenção. Dos 32 fundos que receberam dotação ao longo de 2020, 16 não realizaram sequer a metade do que lhes foi autorizado.

Novamente, o GDF contraiu despesas sem a devida cobertura contratual, contrariando a legislação vigente. Todavia, o montante identificado no SIGGo, de R\$ 76,1 milhões, gasto nessa situação foi o menor do último quadriênio e representou redução de 45,5% frente ao exercício pretérito.

A conta única do Tesouro apresentou saldo negativo em alguns meses do ano, de forma semelhante ao exercício anterior. O uso inadequado de retificadora dessa conta, também identificado no ano precedente, teve seu saldo, ao final do exercício, convertido, em parte, em direitos a serem restituídos pela Secretaria de Economia e o restante transposto como valores em trânsito, situação ainda em análise nesta Corte.

No que concerne aos ativos patrimoniais, obteve-se avanço na gestão da Dívida Ativa, com a criação de contas contábeis e eventos para registrar a perda provável de créditos. Entretanto, até o final do exercício em tela, a implantação dessas funcionalidades no SIGGo não havia se iniciado, sem efeitos concretos na aproximação do saldo da Dívida com o que efetivamente se espera arrecadar.

Já com relação aos passivos do DF, subsistiu a inconsistência nos registros de precatórios, quando comparados os valores informados pela Procuradoria-Geral do DF, os registrados no SIGGo e os divulgados no Relatório de Gestão Fiscal.

O GDF apresentou andamento na implantação da Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público, concluindo, ao longo de 2020, etapas previstas no cronograma, com destaque para a inserção dos relatórios do Sistema de Apuração de Custos no SIGGo.

O processo de elaboração das demonstrações contábeis continuou apresentando inconsistência. Além do uso de contas diversas das determinadas nos manuais aplicáveis, em especial no tocante ao Balanço Financeiro, a insuficiência de notas explicativas se sobressaiu. Não obstante, a Secretaria de Economia apontou diversas ações em andamento para que as notas explicativas constantes das próximas Prestações de Contas atendam ao proposto no Mcasp.

Ainda, no fechamento do exercício de 2020, as demonstrações financeiras não apresentavam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial da conta Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo, conforme identificado em procedimento de auditoria financeira.

A avaliação dos eixos temáticos retratou índice de atingimento dos indicadores de desempenho propostos no PPA 2020/2023 inferior a 50%, especialmente nos eixos *Saúde* e *Educação*, cujo alcance das metas foi de apenas

25,0% e 30,0%, respectivamente. As dificuldades inerentes ao contexto da pandemia em saúde pública estiveram presentes em boa parte das justificativas para o não alcance das metas dos indicadores mensurados.

Todos esses apontamentos foram apresentados na versão preliminar do Relatório Analítico sobre as Contas de Governo relativas a 2020, que foi encaminhada, em 24.08.2021, juntamente com o Parecer do Ministério Público de Contas, aos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo do DF, em atendimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa. As manifestações proferidas pelo Poder Executivo foram analisadas e consideradas na confecção da versão final deste Relatório.

Ressalte-se que o citado direito ao contraditório e ampla defesa é assegurado até o julgamento a ser promovido pela Câmara Legislativa do DF e não se exaure com a emissão do parecer prévio deste Tribunal.

Diante do exposto, da perspectiva contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, levando em conta os impactos gerados pela pandemia de covid-19 e considerando a evolução ocorrida em vários aspectos frente ao ano anterior, apresenta-se Projeto de Parecer Prévio (e-DOC 7522E85F) sobre as contas apresentadas pelo Governo do DF, com sugestões de ressalvas e determinações, que se submete à apreciação deste Plenário.

IV – PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

EXERCÍCIO 2020



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Parecer Prévio sobre as Contas apresentadas pelo Governo do Distrito Federal – Exercício de 2020

O Tribunal de Contas do Distrito Federal, reunido em Sessão Especial, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 71, combinado com o art. 75, da Constituição da República e o art. 78, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, acolhe, por maioria, o Relatório Analítico e o Projeto de Parecer Prévio constantes do Processo n.º 00600-00009970/2020-54, apresentados nesta data, e considerando que:

- I. as Contas foram organizadas e encaminhadas pelo Governo do Distrito Federal com os elementos previstos na Lei Complementar n.º 01/1994 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução n.º 296/2016 - TCDF, e na Instrução Normativa – TCDF n.º 1/2016;
- II. os ordenadores de despesa dos órgãos e entidades das administrações direta e indireta e os demais administradores do Governo do Distrito Federal, bem como os da Câmara Legislativa do DF, têm responsabilidade sobre os atos e fatos pertinentes às suas gestões, os quais serão julgados por este Tribunal, mediante tomadas e prestações de contas anuais e tomadas de contas especiais, na forma dos arts. 77, parágrafo único, e 78, inciso II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do art. 1º, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994 e demais normas aplicáveis;
- III. em respeito às garantias consagradas no art. 5º, inciso LV, da Constituição, ao devido processo legal e ao disposto no inciso III do art. 221 do Regimento Interno desta Casa, por meio dos Ofícios n.ºs 6/2021 - GCIM e 7/2021 - GCIM, de 23.08.2021, foram remetidas aos Exmos. Srs. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal e Governador, respectivamente, cópias da versão preliminar do Relatório Analítico e das considerações que sobre ela fez o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas;
- IV. os demonstrativos contábeis e demais elementos que integram as Contas do Governo do Distrito Federal relativas ao exercício de 2020, em linhas gerais, estão de acordo com as normas aplicáveis à matéria, exceto pelas ressalvas apontadas; e
- V. os procedimentos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, à exceção das ressalvas destacadas, estão revestidos, em termos gerais, de correção e exatidão.

é de parecer que:

- I. as Contas apresentadas pelo Governo do Distrito Federal pertinentes ao exercício de 2020, sob responsabilidade do **Exmo. Sr. Ibaneis Rocha Barros Júnior**, estão tecnicamente **aptas a receber aprovação** da Câmara Legislativa do Distrito Federal, **com as seguintes ressalvas e determinações:**



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Ressalvas

- a) quanto ao planejamento governamental:
 - i. superestimativa nas receitas e despesas de capital e no Orçamento de Investimento, o que indica necessidade de adoção de critérios e controles efetivos na elaboração das leis orçamentárias, de maneira a tornar o planejamento mais próximo da efetiva realização;
 - ii. deficiência na definição, apuração e estabelecimento de metas de indicadores de desempenho para avaliar programas governamentais, inclusive quanto à alteração das metas ao final do exercício de forma a adequar o planejamento ao executado.
- b) quanto à execução orçamentária e financeira:
 - i. realização de despesas sem cobertura contratual;
 - ii. não disponibilização de dotação ao Fundo de Apoio à Cultura do saldo decorrente das diferenças entre o mínimo especificado pela Lei Orgânica do DF e o montante efetivamente empenhado nos exercícios anteriores, na forma da Lei Complementar n.º 934/2017;
 - iii. realização de repasses financeiros à Fundação de Apoio à Pesquisa em montantes inferiores aos duodécimos exigidos pela Lei Orgânica do DF;
 - iv. não disponibilização da dotação mínima ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, exigida pelo art. 269-A da Lei Orgânica do DF, e execução aquém da quinta parte desse montante;
 - v. registro de saldo negativo na conta única em diferentes meses do exercício.
- c) quanto às demonstrações contábeis:
 - i. inconsistência nos valores da dívida de precatórios judiciais do Distrito Federal;
 - ii. insuficiência de notas explicativas junto às demonstrações contábeis;
 - iii. utilização de classes de contas divergentes das estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público na elaboração dos Balanços Financeiro e Patrimonial;
 - iv. inconsistência da posição patrimonial da conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo integrante das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020;
- d) ausência de metodologia para avaliação do custo/benefício das renúncias de receitas e de outros incentivos fiscais;
- e) descumprimento do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) estabelecido no art. 2º da Lei distrital n.º 4.858/2012 e no § 2º do art. 5º da Lei Complementar distrital n.º 840/2011, quanto ao preenchimento de cargos em comissão por servidores de carreira, ocupantes de cargos ou empregos efetivos no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos poderes do Distrito Federal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

Determinações

- a) providenciar solução para as ressalvas apontadas;
- b) dar continuidade à efetivação do registro em cartório dos imóveis transferidos ao patrimônio do Fundo Solidário Garantidor do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF, em decorrência das Leis Complementares nºs 899/2015, 920/2016 e 932/2017;
- c) adotar medidas tendentes a aprimorar a gestão orçamentária e financeira dos fundos especiais;
- d) aperfeiçoar os mecanismos de controle e gestão da dívida ativa, em especial quanto a adequar os saldos contábeis aos valores recuperáveis;
- e) dar continuidade à implantação das normas de contabilidade aplicadas ao setor público, segundo cronograma estabelecido, incluído o sistema de apuração de custos.

Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos de sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF (e-DOC A5B8E191-e, peça 61 - Processo n.º 00600-00009970/2020-54).

Sala das Sessões, 19 de outubro de 2021

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro

ANTÔNIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro

V – ATA DA SESSÃO ESPECIAL



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DAS SESSÕES
ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541

Aos 19 dias de outubro de 2021, às 17 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA, que, verificada a existência de "quorum" (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a sessão, convocada, nos termos do art. 85, I, do RI/TCDF, para a apreciação das Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2020, conforme art. 78, I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e art. 1º, inciso I, c/c o art. 37, da Lei Orgânica deste Tribunal

Ausentes, em licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO, e, por motivo justificado, o Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA.

O Presidente registrou e agradeceu a presença do Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal, André Clemente, que representou o Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, no dispositivo de honra virtual da Sessão Especial.

A seguir, agradeceu às demais autoridades civis e militares e as senhoras e os senhores que assistiam a Sessão Especial pelo canal oficial do TCDF no YouTube.

Continuando, concedeu a palavra ao Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, Relator das Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2020, para apresentação do Relatório Analítico, que assim se manifestou:

“Os autos foram constituídos para tratar da elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal relativas ao exercício de 2020 – RAPP/2020, em conformidade com o disposto no art. 1º, inciso I, da LO/TCDF e no art. 220 do RI/TCDF.

Na Sessão Ordinária n.º 5.241, de 03.02.2021, o Tribunal prolatou a Decisão n.º 132/2021 no sentido de “*aprovar a estrutura do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, referente ao exercício de 2020 – RAPP/2020, e o cronograma de execução das atividades de elaboração e apreciação do referido documento, nos termos consignados na Informação n.º 01/2021-Dicog.*”

Ato contínuo, a unidade instrutiva, por intermédio da Informação n.º 09/21 – Dicog (e-DOC 7D4312D8-e), apresentou “*a versão preliminar do Relatório Analítico (peça 34) sobre as Contas do Governo do DF relativas ao exercício de 2020, sugerindo que seja encaminhada ao Exmo. Sr. Conselheiro-Relator, a fim de que se possa dar cumprimento ao disposto no art. 221, incisos I a III, do Regimento Interno do TCDF.*”

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

Em cumprimento ao inciso I do art. 221 do RI/TCDF, foi encaminhado o Ofício Circular n.º 01/2021 – GCIM (e-DOC 267C5780-e) ao Presidente desta Corte de Contas, bem como aos Conselheiros, e a versão preliminar do Relatório Analítico sobre as Contas de Governo do exercício de 2020.

De igual forma, em atenção ao inciso II do art. 221 do RI/TCDF, por meio do Despacho Singular n.º 532/2021 – GCIM (e-DOC CCCCF2EF-e), encaminhou-se ao Ministério Público junto a este Tribunal a versão preliminar do Relatório Analítico sobre as Contas de Governo do exercício de 2020, para manifestação.

O Ministério Público que atua junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal – MPjTCDF, mediante o Parecer n.º 01/2021 – GPG (e-DOC 97A10F83-e), da lavra do ilustre Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima, apresentou as manifestações que julgou pertinente.

Assim, em cumprimento ao inciso III do art. 221 do RI/TCDF, foram encaminhados os Ofícios n.ºs 06/2021 – GCIM e 07/2021 – GCIM tendo por destinatários o Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do DF e o Excelentíssimo Senhor Governador do DF, respectivamente, a versão preliminar do Relatório Analítico sobre as Contas de Governo do exercício de 2020, juntamente com as considerações apresentadas pelo Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, para conhecimento e eventual manifestação acerca do conteúdo do documento.

Em 31.08.2021, o Gabinete do Governador protocolizou o Ofício n.º 744/2021 – GAG/CJ (e-DOC B5CCEA34-e) solicitando *“dilação do prazo, por mais 15 dias, para que este Governo do Distrito Federal apresente suas considerações relativas ao Relatório Analítico sobre as Contas do Governo referentes ao exercício de 2020, bem como possa responder às considerações apresentadas pelo Ministério Público junto a essa Corte de Contas”*, a qual veio a ser concedida mediante a Decisão n.º 3.340/2021, de 1º.09.2021.

Por fim, o Exmo. Sr. Governador, por meio de sua Consultoria Jurídica, apresentou suas considerações acerca da matéria, de forma tempestiva, por intermédio do Ofício n.º 777/2021 – GAG/CJ (e-DOC 50CD108A-c) e anexo (e-DOC F6C5DBAE-c).

Neste momento, realiza-se uma breve síntese do Relatório Analítico sobre as Contas de Governo, exercício de 2020, elaborado pela Divisão de Contas de Governo e encaminhado ao Relator dos autos por intermédio da Informação n.º 15/2021-Dicog (e-DOC C0009649-e).

Planejamento, Programação e Orçamentação

O Plano Plurianual do Distrito Federal, referente ao quadriênio 2020/2023, foi aprovado pela Lei n.º 5.490, de 29.01.2020. Dessa forma, as presentes contas estão relacionadas ao primeiro ano da vigência do PPA 2020/2023.

O PPA 2020/2023 foi elaborado com base em oito eixos temáticos¹ previamente definidos no Plano Estratégico do Distrito Federal – PEDF 2019/2060, estando em conformidade com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentáveis – ODS, definidos pela Organização das Nações Unidas, bem assim com o PDOT em vigência.

¹ Saúde, Segurança, Educação, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Territorial, Meio Ambiente e Gestão e Estratégia

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

Oportuno destacar que o PPA 2020/2023 foi elaborado antes da pandemia de Covid-19, assim, em 06.07.2020, foi necessário a aprovação da Lei n.º 6.624 modificando o referido Plano para a criação de ações específicas para combate à pandemia, quais sejam: *“Enfrentamento da emergência Covid-19”* e *“Transferência para enfrentamento da emergência Covid-19”*.

Para o exercício de 2020, o PPA trouxe previsão de gastos no valor de R\$ 43,1 bilhões, sendo 59,86% destinados ao Orçamento Fiscal e Seguridade Social - OFSS e 3,71% para o Orçamento de Investimento - OI, os R\$ 15,7 bilhões restantes (36,43%) ao Fundo Constitucional do Distrito Federal.

As diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 foram estabelecidas na Lei n.º 6.352, de 07.08.2019, com destaque para a inclusão de previsão na Lei Orçamentária Anual – LOA de estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias constitucionais ou legais de caráter continuado, em obediência ao inciso V do § 2º do art. 4º da LRF.

Por sua vez, a LOA/2020 estimou receitas e fixou despesas no montante de R\$ 27,6 bilhões, dividido em R\$ 26,0 bilhões para OFSS e R\$ 1,6 bilhão para o OI.

Em relação ao exercício anterior, houve retração de 4,2% no Orçamento de Seguridade Social - OSS, em função, precipuamente, pelo decréscimo da dotação inicial de Encargos Previdenciários. Em termos de valores reais, a redução total do orçamento em relação a 2019 foi de 3,6%.

O valor previsto na Lei Orçamentária da União de 2020 para o FCDF foi de R\$ 15,7 bilhões, os quais somados ao orçamento distrital totalizaram R\$ 43,3 bilhões a serem geridos pelo GDF.

A receita consignada no OFSS, no total de R\$ 26,0 bilhões, foi 0,8% aquém daquela prevista no exercício anterior, no entanto, 3,5% acima da receita realizada naquele exercício e a despesa teve comportamento parecido, mas, 4,4% acima da despesa realizada em 2019.

Gestão Orçamentária e Financeira

As alterações orçamentárias promovidas durante o exercício se deram em razão de abertura de créditos adicionais no OFSS no montante de R\$ 8,9 bilhões, sendo R\$ 8,4 bilhões correspondentes a suplementações de programações já existentes e R\$ 445,4 milhões relativos a créditos especiais, compreendendo-se a totalidade de receitas e despesas, inclusive as intraorçamentárias.

Em razão da pandemia de Covid-19 foi previsto a possibilidade de abertura de créditos extraordinários decorrente de recursos transferidos para aplicação em despesas relativas ao combate à pandemia, no entanto, não foram editados créditos dessa classificação no ano. Os recursos recebidos para tanto foram incorporados mediante procedimentos ordinários.

A maior fonte de recursos para abertura dos créditos adicionais foi proveniente de anulação de dotações, que alcançou R\$ 5,5 bilhões no ano. O grupo que apresentou maior crescimento procedente das alterações orçamentárias foi grupo Pessoal e Encargos Sociais (R\$ 573,8 milhões).

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

Durante o exercício financeiro, o executivo editou 392 decretos de alterações orçamentárias, além de 25 leis modificativas, o que representou aumento no número de normas que promoveram alteração do orçamento, pois, em 2019, o número de decretos publicados alcançou o total de 266. O referido aumento se justifica pela situação de pandemia vivenciada no exercício.

Por outro lado, não se justifica a ocorrência de Decretos cancelando dotação de projeto de Execução de Obras de Acessibilidade, *“cujos recursos foram direcionados para diversos outros programas de trabalho não correlatos a ações de promoção de acessibilidade. Os cancelamentos deram-se nas Secretarias de Turismo, de Educação e de Obras e Infraestrutura, além do Metrô/DF, e, em conjunto, chegaram a R\$ 596,2 mil”*. Essa operação financeira é proibida, pois contraria a Lei n.º 4.317/2009².

O Tribunal, por meio da Decisão n.º 5.145/2020, determinou à Secretaria de Economia que se abstivesse de editar decretos de créditos adicionais, tendo como fonte recursos advindos da anulação de dotação destinada a ações que promovam acessibilidade para pessoa com deficiência para aplicação em outra finalidade, conforme veda a legislação. Em atenção ao determinado, a Secretaria encaminhou o Ofício n.º 383 – SEEC/GAB, de 20.01.2021, por meio do qual comprometeu-se a adotar providências cabíveis para evitar o ocorrido.

Receita

A estimativa inicial de receita na LOA/2020 para o OFSS foi de R\$ 26,0 bilhões, sendo arrecadado R\$ 26,8 bilhões, excesso de 3%, o que não ocorria em mais de uma década, e que pode ser explicado em razão da melhor projeção das receitas no período.

Foram arrecadados em receita correntes o montante de 26,4 bilhões, sendo 1,9 bilhão em recursos de natureza intraorçamentária, com destaque para a Receita Tributária, a título da qual foram auferidos R\$ 17,3 bilhões no exercício, ante à perspectiva de R\$ 17,6 bilhões.

Em comparação com o exercício de 2019, a Receita Tributária teve um incremento nominal de 4,5%. O tributo mais representativo em volume de recursos foi o ICMS, com o montante de 8,7 bilhões e 477,8 milhões a mais que o exercício anterior. Também tiveram recolhimento aquém do antevisto o Imposto de Renda, o ITBI e o IPTU com ganhos de, respectivamente, R\$ 210,9 milhões, R\$ 113,6 milhões e R\$ 108,0 milhões.

Por outro lado, as arrecadações do ISS (R\$ 1,9 bilhão) e do IPVA (R\$ 1,2 bilhão) apresentaram quedas de R\$ 99,0 milhões e R\$ 74,6 milhões, nessa ordem. Quanto ao IPVA, apesar da diminuição frente ao exercício anterior, a arrecadação excedeu as previsões inicial e atualizada.

Por sua vez, a União transferiu 1,5 bilhão a mais que no exercício anterior, ou, 64,2%, com destaque para o montante de R\$ 1,3 bilhão destinado ao combate à covid-19.

A Receita de Capital arrecadada em 2020 alcançou o valor de R\$ 349,4 milhões, muito aquém do valor previsto de 1,1 bilhão. Em razão disso, o Tribunal, por meio da Decisão n.º 5.145/2020 alertou o Governo Distrital quanto à baixa execução das receitas de capital. Em resposta, a Secretaria de Economia do DF informou que orientou a Secretaria Executiva de Orçamento que adotasse as providências pertinentes relacionadas ao tema.

² Instituiu a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

Por fim, verificou-se aumento da renúncia de receitas em todos os tributos, com exceção de multas e juros, atendendo ao que já constava previsto na LDO, em razão da inclusão de alguns benefícios, tais como anistia e remissão no âmbito do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – Refis-DF 2020; redução de base de cálculo do ICMS incidente sobre a carne de frango e leite UHT; benefício do ICMS para álcool gel, hipoclorito de sódio e luvas e máscaras médicas, dentre outros.

Despesa

O total de despesa realizada somou R\$ 41,6 bilhões, composta por R\$ 25,4 bilhões do OFSS, R\$ 470,7 milhões do OI e R\$ 15,7 bilhões do FCDF, o que resultou em um total de 89,3% da dotação final fixada na LOA/2020.

A despesa total realizada em 2020 superou em 4,3% os gastos do exercício anterior, o que representou incremento de R\$ 1,7 bilhão; descontando os efeitos da inflação, a elevação foi de 1,1%, ou R\$ 439,5 milhões.

No âmbito do OFSS, a fixação inicial de gastos para o exercício foi de R\$ 29,4 bilhões e o total executado montou R\$ 25,4 bilhões, 1,9% acima do valor realizado nessas esferas em 2019, descontados os recursos do FCDF contabilizados no OFSS àquela época, para fins comparativos.

Na esfera de seguridade social, que engloba as despesas referentes à saúde, previdência e assistência social, foram gastos R\$ 8,4 bilhões, montante R\$ 236,1 milhões (2,9%) superior ao aplicado em 2019, deduzido o valor intraorçamentário.

Ao analisar o orçamento fiscal e da seguridade social sobre o prisma da função, a área da educação foi a mais representativa, com 19,1% do total dos recursos, o que equivale a R\$ 4,9 bilhões dos gastos, seguida de perto pela função Previdência Social (16%) e saúde (14,8%). Em conjunto, as três funções responderam por cerca de metade dos gastos registrados nos OFSS (49,9%).

O grupo Pessoal e Encargos Sociais concentrou 52,5% dos OFSS (R\$ 13,3 bilhões) e outras despesas correntes totalizaram R\$ 8,8 bilhões, tendo sido o principal responsável pela expansão das despesas correntes dos OFSS no exercício avaliado. Houve ampliação nominal de 7,7% (R\$ 631,4 milhões) diante do exercício anterior, capitaneada pelo aumento acentuado em Despesas de Exercícios Anteriores – DEA.

A DEA avançou 280,3% em relação ao exercício anterior, saltando de R\$ 114,2 milhões para R\$ 434,4 milhões, sendo majoritariamente empregado no subelemento “*Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica*” (R\$ 301,9 milhões)

A perspectiva inicial de investimentos pelas empresas públicas do DF não dependentes dos recursos do Tesouro fixada no OI foi de R\$ 1,5 bilhão, contudo, a despesa realizada se limitou a R\$ 470,7 milhões, apenas 31,81% do projetado. O baixo grau de execução verificado no OI em 2020 tem sido recorrente ao longo dos anos, demandando a revisão dos processos de elaboração da lei orçamentária, a fim de torná-la mais próxima da realidade.

Os maiores gastos do OI ocorreram na Caesb, que deteve 50,5% do total executado em 2020, seguida pela Terracap com 24,03%.

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

No que pertine ao FCDF, a despesa custeada pelo Fundo chegou a R\$ 15,7 bilhões. Esse montante compreendeu R\$ 8,2 bilhões despendidos com segurança, R\$ 4,1 bilhões com saúde e R\$ 3,4 bilhões com educação.

No âmbito da segurança pública, a PMDF realizou despesas na ordem de R\$ 4,1 bilhões, expressando elevação nominal de 6,5% (R\$ 246,8 milhões), relativo ao exercício precedente. A PCDF executou R\$ 2,2 bilhões. Por sua vez, o CBMDF registrou dispêndios de R\$ 1,9 bilhão, refletindo aumento de 7,4% (R\$ 128,5 milhões).

Do total de recursos oriundos do FCDF, 99,6% corresponderam as despesas correntes, mais expressivamente em *“Aposentadorias e Reformas”*, que correspondeu a 36,3% dos gastos; em seguida aparecem os elementos *“Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil”* e *“Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar”* com representatividade de 25,9% e 12,6%, respectivamente.

O total despendido com Pessoal e Encargos Sociais em 2020 alcançou R\$ 27,0 bilhões, somados os valores dos OFSS (R\$ 13,3 bilhões) e do FCDF (R\$ 13,7 bilhões) e desconsiderados os gastos custeados com recursos arrecadados a título de contribuição patronal, por se tratarem de despesas de natureza intraorçamentária.

Esse volume foi 5,2% superior ao gasto ocorrido em 2019, com destaque de que pela primeira vez, as despesas com Pessoal e Encargos Sociais financiadas com recursos do FCDF superaram as executadas nos OFSS, sendo o Fundo responsável por 50,7% do total de gastos no grupo. Em 2019 o percentual era de 47,5%.

Em relação ao quantitativo de pessoal, o total geral de servidores da Administração alcançou 123,3 mil em 2020, redução de 389 ocupantes (-0,3%) frente a 2019. Por outro lado, notou-se acréscimo de 13,4% na quantidade de servidores sem vínculo com o GDF, que alcançou 7,5 mil no exercício em tela, em relação aos 6,7 mil de 2019.

Nas empresas não dependentes de recursos do Tesouro, o quantitativo de pessoal correspondeu a 6,6 mil, 5,4% do total da força de trabalho do Poder Executivo do DF.

Da totalidade de cargos comissionados ocupados, 50,6% (7,7 mil) foram preenchidos por servidores sem vínculo efetivo com a Administração Pública. No âmbito dos OFSS, esse percentual correspondeu a 50,4% e, no OI, 58,9%. Quanto aos limites impostos pela LODF de que pelo menos 50% dos cargos em comissão devem ser preenchidos por servidores de carreira, no Tribunal, *“a matéria segue em discussão no Processo n.º 20690/2006, que trata do cumprimento da legislação sobre provimento de funções de confiança e cargos comissionados no âmbito do DF. Na mais recente Decisão, de n.º 4427/2020, este Tribunal conheceu dos embargos de declaração opostos pela PGDF, fato que suspendeu o prazo para cumprimento da Decisão n.º 2808/2020, que havia reconhecido a necessidade de a apuração do percentual mínimo em questão ser feita individualmente, por órgão, e não pelo conglomerado da administração direta, autárquica e fundacional do DF”*.

Em relação ao Poder Legislativo distrital, a força de trabalho correspondeu a 2,1 mil servidores ao final de 2020, acréscimo de 1,3% em relação ao exercício anterior. No TCDF ocorreu redução de 2,8% e na CLDF, de forma oposta, um acréscimo de 2,9%.

A previdência social dos servidores públicos do DF, desde 2008, encontra-se dividida em dois regimes, cada um associado a fundo específico: o Fundo Financeiro de Previdência –

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

Seguridade Social, para aqueles que ingressaram no serviço público até 31.12.2006, de repartição simples; e o Fundo Previdenciário do Distrito Federal – DFPREV, para os ingressos a partir de 01.01.2007, baseado em sistema de capitalização.

Em 2020, ocorreu adequação das regras do RPPS/DF aos termos da Emenda Constitucional n.º 103, de 12.11.2019, e da Portaria n.º 1.348/2019 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia. Em função dessa emenda, os entes federativos com *deficit* atuarial foram obrigados a adotar alíquota não inferior à da contribuição dos servidores da União. O DF atendeu a essa exigência por meio da edição da LC n.º 970, de 08.07.2020, que alterou os arts. 60 e 61 da LC n.º 769/2008, impondo novas alíquotas para servidores ativos, inativos e pensionistas. Assim, a nova alíquota passou a ser de 14% da remuneração de contribuição

O resultado previdenciário do RPPS/DF, somando as despesas com inativos e pensionistas da saúde e da educação realizadas com recursos do FCDF, foi deficitário em R\$ 3,0 bilhões. Esse resultado foi obtido com os números negativos do FCDF (R\$ 2,7 bilhões) e do OSS (R\$ 304,1 milhões).

O Fundo Financeiro apresentou *deficit* de R\$ 773,9 milhões, 7,6% maior que o registrado em 2019.

Por sua vez, o “*Fundo Solidário Garantidor – FSG, instituído pela LC n.º 932/2017 como fundo de solvência da previdência dos servidores distritais, responsável por rentabilizar e monetizar os ativos previdenciários do RPPS/DF, registrou em dezembro de 2020 patrimônio de R\$ 4,7 bilhões*”, com retração de 9,3%, em relação ao registrado em 2019, de R\$ 5,2 bilhões, sendo o resultado patrimonial positivo em R\$ 1,0 milhão.

Em relação à avaliação atuarial, o Relatório de 2020 indica no Plano Capitalizado um contingente de 1.436 segurados, todos em atividade, enquanto o Plano Financeiro possuía contingente de 82.744 segurados ativos, 53.331 aposentados e 16.784 pensões.

Ainda segundo o Relatório de Avaliação Atuarial³, o Plano Capitalizado apresentou *deficit* de R\$ 508,1 milhões e para o Plano Financeiro projetou-se um *deficit* técnico de R\$ 350,1 bilhões.

Prosseguindo, em 2020, o GDF realizou R\$ 2,7 bilhões de despesas sem licitação, aumento de R\$ 609,0 milhões em relação a 2019. Desse valor, R\$ 1,3 bilhão refere-se às despesas realizadas por dispensa de licitação, já englobadas as contratações em caráter emergencial. As despesas por inexigibilidade de licitação, alcançaram o montante de R\$ 784,4 milhões.

Por outro lado, as despesas precedidas por licitação totalizaram R\$ 4,8 bilhões. Em termos absolutos, cabe destacar a modalidade Pregão, com contratações no montante de R\$ 3,3 bilhões, representando 69,7% do total dos gastos.

As despesas sem cobertura contratual, prática recorrente no GDF, foi na ordem de R\$ 76,1 milhões, sendo a Secretaria de Saúde responsável por 91,1% dos gastos.

³ Foi considerado a antiga alíquota previdenciária, vigente até outubro de 2020. Com a fixação de alíquota mais elevada pela LC n.º 970/2020, esses resultados deverão ser impactados positivamente.

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

Em que pese a violação da Lei n.º 8.666/1003, verifica-se uma redução de 45,5% em relação as despesas sem cobertura contratual apurada em 2019 e de 89,08% em comparação ao exercício de 2017.

Os gastos com publicidade e propaganda nos OFSS alcançaram R\$ 198,6 milhões em 2020, representando crescimento de 7,9% comparado ao ano anterior. Adicionalmente, as empresas do DF consumiram nessa atividade outros R\$ 40,1 milhões no âmbito do Orçamento de Dispêndio – OD.

A despesa realizada dos fundos especiais do DF somou R\$ 7,2 bilhões em 2020, 12,4% maior que o executado no ano anterior. O Fundo de Saúde respondeu por 61% dos gastos totais.

Além do Fundo de Saúde, somente outros quatorze fundos tiveram mais de 50% de execução da dotação autorizada em 2020. Ademais, treze fundos executaram menos de 20% da dotação disponível e 4 não apresentaram nenhuma despesa.

A Lei Complementar n.º 894/2015, modificada pelas Leis Complementares n.ºs 900/2015 e 925/2017, possibilitou a transferência de recursos financeiros dos fundos especiais para a Conta Única do Tesouro e autorizou o Poder Executivo a movimentá-los com o objetivo de utilizar a disponibilidade financeira para pagamento de folha de pessoal, incluídos eventuais passivos e encargos sociais.

Ao final do exercício de 2020, os fundos especiais reverteram ao Tesouro R\$ 13 milhões, sendo o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor – FDDC e o Fundo de Melhoria de Gestão Pública – Pró-Gestão, responsáveis por 80,35% desse valor.

Limites Constitucionais

Educação

As aplicações em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE pelo governo distrital, em 2020, atingiram cerca de R\$ 4,7 bilhões, correspondentes a 26,55% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, portanto, acima do limite mínimo constitucional de 25%.

Já as aplicações exigidas por meio do Fundeb superaram o mínimo de R\$ 2,1 bilhões e atingiram R\$ 2,3 bilhões, assim, a exigência mínima de repasse e aplicação de recursos em MDE e no Fundeb, na competência de 2020, foi considerada cumprida a teor da Decisão – TCDF n.º 1.414/2021⁴.

Saúde

Por força do § 3º do art. 198 da Constituição, c/c a Lei Complementar n.º 141/2012, o GDF deve aplicar, anualmente, em ações e serviços públicos de saúde – ASPS, o mínimo de 12% da arrecadação oriunda de impostos de competência estadual e dos recursos recebidos da

⁴ II – considerar cumpridas as aplicações mínimas de recursos públicos em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), de percentual da receita de impostos destinada ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), e de aplicação dos recursos do FUNDEB na remuneração de profissionais do magistério da educação básica, em observância ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias– ADCT e na legislação infraconstitucional pertinente

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

União por força dos arts. 157 e 159, inciso I, alínea “a”, e inciso II, da Constituição Federal, deduzidas as parcelas que deveriam ser transferidas à municipalidade (esse mesmo percentual se aplica àqueles impostos que não possam ser segregados em base estadual ou municipal); 15% da arrecadação dos impostos de competência municipal e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, inciso I, alínea “b”, e § 3º, também da Constituição Federal.

Em 2020, as aplicações em ASPS alcançaram R\$ 2,3 bilhões, montante superior ao mínimo exigido em R\$ 298,8 milhões. Sendo assim, a exigência mínima de repasse e aplicação de recursos em Saúde, na competência de 2020, foi considerada cumprida a teor da Decisão – TCDF n.º 1.565/2021⁵.

Cultura

O Fundo de Apoio à Cultura do DF – FAC/DF deve contar com dotação mínima de 0,3% da Receita Corrente Líquida – RCL do exercício, conforme art. 246, § 5º, da LODF.

No exercício em análise, a dotação mínima do FAC/DF deveria ser de R\$ 75,2 milhões. Ao final do exercício, considerados somente os recursos oriundos de fontes do Tesouro distrital, a dotação final montou R\$ 104,2 milhões, mostrando-se compatível com o preceito da LODF.

Contudo, “a despesa realizada atingiu apenas R\$ 52,0 milhões, permitindo concluir que os saldos acumulados entre 2017 e 2019 não foram aplicados pelo FAC. Em 2021, esse valor deverá ser acrescido do saldo remanescente de 2020, da ordem de R\$ 23,2 milhões, totalizando R\$ 82,9 milhões a serem disponibilizados ao Fundo.”

Pesquisa

Considerando-se somente recursos do Tesouro, a LOA/2020 consignou à FAP/DF dotação de R\$ 424,7 milhões, reduzida, durante o exercício, para R\$ 146,2 milhões, restando atendido o mandamento da LODF, posto que a dotação mínima prevista na LODF seria equivalente a R\$ 125,3 milhões.

Em relação à execução dos referidos recursos, apenas 67,5% foram empenhados e os repasses recebidos pelo FAP/DF não observaram a regularidade duodecimal prevista na legislação. Assim, apesar de ter sido consignada dotação orçamentária suficiente para cumprir a aplicação mínima em pesquisa estipulada na LODF, a despesa realizada e as transferências financeiras destinadas a esse fim ficaram abaixo do exigido no exercício de 2020, em desacordo com o preconizado na legislação e na Decisão – TCDF n.º 5.145/2020⁶.

Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Emenda à Lei Orgânica n.º 76/2014 estabeleceu dotação mínima anual de 0,3% da receita tributária líquida ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA/DF, bem assim impôs vedação ao contingenciamento ou remanejamento de seus recursos.

⁵ II – considerar cumprido pelo Distrito Federal, no exercício financeiro de 2020, o limite mínimo de aplicação de recursos em Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS, em atendimento ao contido no artigo 198, §§ 2º e 3º, da Constituição Federal, nos artigos 6º a 10 da Lei Complementar n.º 141/2012 e demais normas de regência

⁶ IV – determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF que (...) b) promova a regularização dos repasses à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF, de forma a atender ao estabelecido no art. 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF;

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

Considerados apenas os recursos do Tesouro, a dotação final destinada ao FDCA/DF foi de R\$ 44,7 milhões, valor insuficiente para cumprimento da determinação da LODF. Ao final do exercício, a dotação autorizada do FDCA/DF alcançou R\$ 33,2 milhões, considerando somente os recursos ordinários não vinculados, atingindo o valor mínimo exigido. Restou cumprida também a vedação de contingenciamento ou remanejamento de recursos do Fundo.

Impactos orçamentários e financeiros decorrentes da Covid-19

Constatou-se que as medidas adotadas em nível federal para o enfrentamento da calamidade pública adicionaram R\$ 1,3 bilhão aos cofres distritais. Ademais, a situação vivenciada pela pandemia de Covid-19, *“embora tenha afetado o desempenho da economia do DF, não levou à queda na arrecadação tributária local. Constataram registros devidamente identificados de pelo menos R\$ 1,6 bilhão diretamente aplicado no combate à pandemia e mitigação de seus efeitos.”*

Dos R\$ 1,3 bilhão repassados pela União, o Distrito Federal executou 96,3% (1,2 bilhão) empregados principalmente em auxílios financeiros emergenciais e transferências adicionais de recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.

O GDF recebeu R\$ 346,0 milhões no exercício oriundos do Fundo Nacional de Saúde – FNS, com execução na ordem de 90,8% (R\$ 255,6 milhões) em subvenções sociais, outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, material de consumo e outras despesas de pessoal

A Lei Complementar federal n.º 173, de 27.05.2020, estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus Sars-Cov-2. *“O Programa foi composto por três iniciativas: i) suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União e os estados, DF e municípios; ii) reestruturação de operações de crédito internas e externas junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e iii) entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos estados, DF e municípios em ações de enfrentamento à covid-19.”*

Em relação a primeira iniciativa, dos R\$ 96,4 milhões previstos na LOA/2020 para pagamento de amortizações e encargos das dívidas contratadas entre a União, R\$ 62,9 milhões foram remanejados para outras programações orçamentárias, incluindo R\$ 57,5 milhões destinados ao programa de trabalho Enfrentamento da Emergência Covid-19 – SESDF.

No que pertine à segunda iniciativa, dos R\$ 422,9 milhões inicialmente fixados para o serviço da dívida pública interna contratada, R\$ 213,1 milhões foram remanejados para programas de trabalho, incluindo Manutenção de Bens Imóveis do GDF – Vigilância (R\$ 106,1 milhões), Amortização e Encargos da Dívida Pública Externa (R\$ 42,0 milhões) e Programa Nota Legal (R\$ 33,2 milhões).

Por fim, para a terceira iniciativa o GDF *“recebeu, a título de auxílio financeiro, para aplicação em ações de enfrentamento à covid-19 e mitigação de seus efeitos financeiros, R\$ 858,7 milhões, dos quais R\$ 849,8 milhões foram executados. Do montante realizado, R\$ 621,2 milhões eram recursos de livre aplicação e R\$ 237,5 destinavam-se à aplicação exclusiva em ações de saúde e assistência”*.

Em 29.06.2020, veio a Lei federal n.º 14.017, com definições de ações emergenciais ao setor cultural. O DF recebeu R\$ 36,9 milhões, sendo executados R\$ 33,4 milhões, tendo sido

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

contemplados 2,8 mil trabalhadores da cultura com R\$ 33,1 milhões dos R\$ 36,9 milhões repassados pelo Governo Federal, além de repasses a entidades culturais do DF.

Em relação às iniciativas do GDF, a ampliação do isolamento social, com limitação temporária de determinadas atividades comerciais, impactou diretamente no desempenho econômico distrital. Assim, constatou-se um recuo de 0,8% na economia do DF. Todavia, a arrecadação tributária do DF não sofreu retração em comparação a 2019. *“No ano, foram arrecadados R\$ 17,3 bilhões, o que representou crescimento nominal de 4,5%, em relação ao ano anterior (R\$ 16,6 bilhões). Dessa forma, em conjunto com as demais receitas, inclusive as transferências extraordinárias da União, o GDF obteve, nos OFSS, R\$ 1,7 bilhão a mais que em 2019.”*

Ainda nesse prisma de iniciativa do DF, foi implementado o programa Renda Mínima Temporária, sendo que o total de recursos empenhados alcançou o montante de R\$ 35,0 milhões. Verificou-se um incremento nos gastos com o programa Prato Cheio na ordem de R\$ 24 milhões.

Ademais, por meio do programa Mobilidade Cidadã, foi fornecido auxílio financeiro aos proprietários de veículos destinados ao transporte coletivo escolar e de turismo no total de R\$ 9,3 milhões.

Assim, considerando as iniciativas verificadas nos parágrafos antecedentes, *“pelo menos R\$ 41,2 milhões, custeados com recursos da fonte Ordinário não Vinculado, não foram contabilizados com algum marcador específico de despesa relativa à covid-19. Caso tivessem sido assim contabilizados, os gastos com covid-19 na fonte Ordinário não Vinculado se elevariam de R\$ 331,4 milhões para R\$ 372,6 milhões no exercício”*.

Por fim, a Lei federal n.º 13.979/2020 instituiu Regime Diferenciado de Contratação para a realização de despesas referentes à Covid-19. O GDF, com fundamento na referida norma, contratou no período de março a dezembro de 2020 o valor de R\$ 624,7 milhões. Os contratos de maior representatividade foram os celebrados com o *“Hospital e Serviços de Assistência Social sem Alojamento Ltda (Hospital de Campanha do Mané Garrincha), R\$ 79,4 milhões; Associação Saúde em Movimento (Hospital de Campanha da Polícia Militar), R\$ 60,7 milhões; Organização Aparecidense de Terapia Intensiva Ltda. (Hospital de Base e UPAs Ceilândia e São Sebastião), R\$ 48,0 milhões; e Domed Produtos e serviços de Saúde Ltda. (Hospital Regional da Santa Maria), R\$ 38,5 milhões”*.

Gestão Financeira

Verificou-se que a liberação de limite financeiro no decorrer do exercício de 2020 não exerceu sua função de orientar o fluxo de pagamento de despesas no intuito de mitigar eventuais insuficiências de caixa. No entanto, não foi identificado *“desequilíbrio na execução financeira, uma vez que a receita arrecadada esteve, mês a mês, sempre acima do montante de despesa paga.”*

Em relação aos Restos a Pagar, foi empregado o montante de 1,9 bilhão, sendo 7,2% menor do que o desembolsado em 2019. Desse valor, 97,5% foram quitados com recursos arrecadados durante o exercício.

É cediço que os Restos a Pagar comprometem a execução financeira dos exercícios seguintes à sua assunção. Nessa linha de raciocínio, foram empenhadas e inscritas em RP despesas no

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

valor de R\$ 2,3 bilhões, 9,4% mais que o assentado no ano precedente, o que comprometerá a execução financeira do exercício de 2021.

Gestão Fiscal

A receita corrente líquida – RCL constitui indicador utilizado para o acompanhamento e controle da qualidade da gestão fiscal. No âmbito distrital, também são considerados no cálculo da RCL os recursos recebidos por meio do Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF não direcionados ao custeio de pessoal. Em 2020, correspondeu a R\$ 25,1 bilhões.

Nos termos da LRF, o Distrito Federal possui como limite global de gasto com pessoal o valor de 52% da RCL (49% para o Poder Executivo, incluída a Defensoria Pública, e 3% para o Poder Legislativo, incluído o TCDF).

O Poder Executivo atingiu o valor de R\$ 10,5 bilhões para suas Despesas Líquidas com Pessoal, equivalentes a 42,1% da RCL ajustada ao final de 2020, sendo, portanto, abaixo do limite de alerta definido na LRF.

Em relação aos limites de endividamento, a dívida consolidada líquida – DCL foi na ordem de R\$ 8,2 bilhões, equivalentes a 32,8% da RCL, o Distrito Federal manteve-se abaixo do limite fixado em Resolução do Senado Federal (200% da RCL). Já em relação a garantias e contragarantias, o DF concedeu garantias no montante de R\$ 711,6 (ou 2,9% da RCL), também aquém do limite fixado de 22%.

No que pertine às operações de crédito, estas alcançaram o montante de R\$ 218,3 milhões, equivalente a 0,87% da RCL ajustada, portanto, abaixo do limite de 16% estabelecido pela Resolução n.º 43/2001 do Senado Federal. Do mesmo modo, o montante despendido com amortização, juros e encargos da dívida foi de R\$ 373,3 milhões, atingindo o percentual de 1,49% da RCL, restando abaixo do limite de 11,5% fixado na mesma Resolução.

No que toca ao Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa, verificou-se uma disponibilidade líquida de caixa, após inscrição dos Restos a Pagar não Processados do exercício, no valor de R\$ 864,0 milhões.

A Defensoria Pública do Distrito Federal, ao final do exercício de 2020 alcançou um gasto com Despesa Líquida com Pessoal no valor de R\$ 176,3 milhões, correspondente a 0,71% da RCL ajustada.

Por sua vez, a Câmara Legislativa do Distrito Federal, apurou Despesa Líquida com Pessoal no valor de R\$ 358,0 milhões, que corresponde a 1,44% da RCL ajustada, abaixo, portanto, do limite máximo (1,70%) preconizado pela LRF. Ademais, verificou-se que a CLDF encerrou o exercício financeiro com suficiência financeira, da mesma forma ocorreu com o Fiscal que apresentou um *superávit* de 4,1 milhões, suficientes para arcar com suas obrigações, inclusive os Restos a Pagar.

O Tribunal de Contas do Distrito Federal atingiu, ao final do exercício de 2020, 0,98% da RCL ajustada, portanto, abaixo dos limites definidos na LRF, correspondendo ao valor de R\$ 243,9 milhões. Sobre sua disponibilidade de caixa, constatou-se um equilíbrio fiscal.

Em relação às metas anuais relativas a receitas, despesas, a LDO estabeleceu as metas fiscal e nominal na ordem de R\$ 350,1 milhões negativos e R\$ 161,6 milhões negativos,

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

respectivamente, porém os resultados apurados foram positivos, R\$ 1,6 bilhão e R\$ 1,4 bilhão, respectivamente, indicando ânimo fiscal direcionado à redução do estoque da dívida pública.

Gestão Patrimonial

Dívida ativa

O saldo da Dívida Ativa do DF alcançou R\$ 36,4 bilhões em 2020, acréscimo de R\$ 0,3% frente ao observado no exercício anterior. O montante representou 45,9% do Ativo total do DF. A Dívida Ativa tributária corresponde a 94,8% dos valores a serem recebidos pelo GDF.

Em 2020, foi lançado em dívida ativa o montante de R\$ 2,6 bilhões, sendo que R\$ 2,0 bilhões corresponderam a novas inscrições e R\$ 678,2 milhões a atualização monetária do principal.

Por outro lado, foram arrecadados R\$ 2,5 bilhões, sendo R\$ 1,7 bilhão de créditos baixados e R\$ 807,6 milhões de cancelamentos, valor superior ao registrado em 2019 no importe de 1,4 bilhão. Essa movimentação pode ser justificada pela promulgação da Lei Complementar n.º 976, de 09.11.2020, que instituiu o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – Refis-DF 2020.

Dívida Pública

Em 2020, a Dívida Pública do DF somou R\$ 14,5 bilhões, dos quais R\$ 2,8 bilhões corresponderam à Dívida Flutuante, R\$ 10,8 bilhões, à Dívida Fundada, R\$ 504 milhões referentes aos precatórios e 58 milhões correspondentes a pagamentos de requisições de pequeno valor.

Em relação à Dívida Fundada, “R\$ 5,3 bilhões, relacionou-se à Dívida Contratual, que apresentou alta de 12,0% (R\$ 563,6 milhões) em comparação com o exercício pretérito. As operações de crédito efetuadas em instituições financeiras nacionais corresponderam a R\$ 4,0 bilhões, ou 76,9% da Dívida Contratual. Já as operações de crédito externas, somaram R\$ 1,2 bilhão.”.

A Dívida Fundada foi composta por 86,49% de restos a pagar, o que corresponde a R\$ 2,5 bilhões.

No que pertine aos precatórios, o GDF repassou ao Poder Judiciário o montante de R\$ 504 milhões, cumprindo o Plano de Pagamento apresentado pelo Governo local para quitação da dívida de precatórios do DF no período de 2020 a 2024, que para o exercício de 2020 estava previsto R\$ 501,8 milhões.

Demonstrações Contábeis

Foram apresentadas, na prestação de contas relativa a 2020, todas as demonstrações exigidas pela legislação, embora tenham sido observadas inconsistências na técnica de elaboração aplicada para geração dos demonstrativos. Entre elas, não utilização de contas contábeis definidas no Mcasp para elaboração das demonstrações, ausência de notas explicativas obrigatórias, fragilidades na apuração dos valores das dívidas de precatórios.

Balanço Orçamentário

Em 2020, o resultado do Balanço Orçamentário apresentou superávit de 1,4 bilhão, valor 543,4% superior ao resultado orçamentário positivo registrado em 2019, que alcançou R\$ 217,5 milhões.

A explicação para esse expressivo crescimento, em parte, se dá em função do incremento de receitas advindas de transferências da União para o combate da pandemia de Covid-19, bem como um aumento de R\$ 1,7 bilhão em receitas correntes, em relação a 2019.

Balanço Financeiro

O resultado financeiro apurado correspondeu a *superavit* de R\$ 2,2 bilhões, incremento nominal de R\$ 1,8 bilhão em relação ao exercício precedente, quando o resultado positivo foi de R\$ 440,0 milhões.

O *superávit* apurado “*foi provocado, precipuamente, pela diferença positiva de R\$ 1,4 bilhão verificada na confrontação entre receitas e despesas orçamentárias*”.

Verificou-se, ainda, que o setor de contabilidade do GDF deixou de contabilizar R\$ 1,7 milhão relativo a recursos de aplicações financeiras vinculadas registradas na gestão do Fundo de Saúde, assim como R\$ 140,2 milhões relativos a emendas parlamentares individuais e de bancada; de mesmo modo, ocorreu na despesa, por ausência de contabilização de 195,4 milhões de dispêndios vinculados à saúde. Ademais, 165,1 milhões do Fundo Solidário Garantidor, correspondentes às fontes 261 (Recursos de Dividendos), 278 (Recursos Decorrentes de Juros sobre Capital) e 279 (Taxa de Administração – RPPS), não foram considerados.

Em que pese, a ocorrência de *superávit*, “*restou evidenciada a falta de fidedignidade das informações apresentadas no Balanço Financeiro que integrou a Prestação de Contas do Governo referente a 2020.*”

Balanço Patrimonial

Em 2020, houve aumento de R\$ 4,8 bilhões (6,4%) nos totais de Ativo e Passivo, totalizando R\$ 79,3 bilhões.

O Ativo Circulante, que alcançou R\$ 21,1 bilhões em 2020, mostrou elevação de 22,3% em relação ao ano anterior, com destaque para a variação das contas: caixa e equivalentes de caixa, demais créditos e valores a curto prazo, investimentos e aplicações temporárias, estoques e VPD pagas antecipadamente.

O Ativo Não Circulante teve aumento de 1,7%, em relação a 2019, e atingiu o montante de R\$ 58,2 bilhões. Seu principal componente é o realizável a longo prazo, conta em que é contabilizada a Dívida Pública que corresponde a 97,7% do subgrupo.

Por seu turno, o Passivo Circulante atingiu R\$ 7,6 bilhões, o que representou aumento pequeno de 0,4% sobre 2019. Nas rubricas do Passivo Circulante destacaram-se o incremento

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

do saldo na conta Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo e decréscimo de valores na conta Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo.

O Passivo Não Circulante apresentou aumento de 11,1% em relação ao exercício anterior, chegando ao montante de R\$ 12,4 bilhões em 2020. Notaram-se que o subgrupo Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo somou “R\$ 5,8 bilhões, concentrados em precatórios e requisições judiciais de pequeno valor (R\$ 5,5 bilhões), houve elevação de 2,9% em relação a 2019, com a inclusão de obrigações de longo prazo relacionadas a salários, remunerações e benefícios a serem pagos, que totalizaram R\$ 171,1 milhões.”

Ao final de 2020, o Patrimônio Líquido que representa o montante resultante do cotejamento entre bens e direitos, do lado do Ativo, e das exigibilidades, do lado do Passivo, alcançou o montante de R\$ 59,4 bilhões, o que representou incremento de 6,3% em relação ao ano anterior.

Demonstração das Variações Patrimoniais

Nas variações patrimoniais aumentativas, destacam-se os “Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria responderam por aumentos patrimoniais de R\$ 16,6 bilhões em 2020, aumento de 4,0% em relação ao exercício anterior, quando atingiu R\$ 16,0 bilhões. O Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS foi responsável por 51,0% desse montante, alcançando R\$ 8,5 bilhões.”

O item Transferências e Delegações Recebidas é o mais representativo e detém 57,4% do valor total registrado. “Desse valor, 82,6%, ou R\$ 30,3 bilhões, referiu-se a Transferências Intragovernamentais, e 17,3%, ou R\$ 6,4 bilhões, a Transferências Intergovernamentais, dentre as quais as destinadas à composição do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, com R\$ 2,4 bilhões, e o item Auxílio Financeiro Covid-19, que alcançou R\$ 957,9 milhões.”

Ainda nas variações patrimoniais aumentativas, verificou-se que o grupo denominado Outras Variações Patrimoniais Aumentativas, que, em 2020, somou R\$ 5,4 bilhões, teve redução de 93,1% em relação ao exercício de 2019. Por essa razão, o Tribunal prolatou a Decisão n.º 4.386/2020⁷, com determinações ao Iprev/DF e à Seec/DF.

Em relação às variações patrimoniais diminutivas, apurou-se ao final de 2020 o valor de 60,2 bilhões, redução de 16,9% em relação ao exercício precedente, quando alcançaram R\$ 72,4 bilhões, com destaque para os “itens Pessoal e Encargos e Benefícios Previdenciários e Assistenciais totalizaram R\$ 15,8 bilhões, contração de 9,6% em relação a 2019, com destaque para as reduções de R\$ 807,0 milhões na rubrica relativa à Remuneração a Pessoal e de R\$ 459,0 milhões em gastos com Aposentadorias e Reformas.”

⁷ II – determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC que adotem as providências que se fizerem necessárias para: a) doravante, efetuar os registros contábeis de Provisões Matemáticas Previdenciárias em observância ao Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – Mcasp 8ª edição, à Instrução de Procedimentos Contábeis – IPC 14 – Procedimentos Contábeis Relativos ao RPPS (em especial os itens 203 e 204) e à avaliação atuarial de referência, mormente a contabilização tempestiva, e de modo que não acarrete repercussão no resultado do exercício para os registros relativos ao plano financeiro, atentando para normas e orientações supervenientes que tratem do tema;

Demonstração do Fluxo de Caixa

O caixa líquido apresentado na demonstração alcançou o montante de R\$ 2,2 bilhões, uma elevação de 400,5% em relação ao produzido no exercício precedente, de R\$ 440,0 milhões. Esse resultado teve participação majoritária do fluxo derivado das atividades operacionais.

Nas atividades operacionais são contabilizadas as receitas tributárias, que em 2020 representou 76,9% dos ingressos desse grupo e financiou a maior parte das atividades correntes dos OFSS.

Por sua vez, o fluxo de caixa das atividades de financiamento também foi positivo, com uma geração líquida de R\$ 69,6 milhões, aumento de 70,4% em relação ao exercício anterior.

Por outro lado, o mesmo não ocorreu com os investimentos, pois o saldo entre ingressos e desembolsos foi negativo em R\$ 682,2 milhões. Esse *deficit* foi 8,9% inferior que o verificado em 2019, de R\$ 748,9 milhões.

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

O patrimônio líquido do DF alcançou R\$ 59,4 bilhões, evolução de 6,3% (R\$ 3,5 bilhões) frente a 2019. Esse aumento foi causado, em maior parte, pelo resultado patrimonial superavitário de R\$ 3,8 bilhões observado na Demonstração das Variações Patrimoniais-DVP.

Resultado por Eixos Temáticos

O PPA 2020/2023 foi elaborado com base em oito eixos temáticos Saúde, Segurança, Educação, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Territorial, Meio Ambiente e Gestão e Estratégia.

Os eixos temáticos que receberam recursos do FCDF (Segurança Pública, Educação e Saúde) foram os mais representativos, alcançando, em conjunto, R\$ 26,8 bilhões (64,5% do total) em despesas realizadas, sendo R\$ 15,7 bilhões oriundos do Fundo.

O tema Segurança Pública executou R\$ 9,3 bilhões em 2020. Com os gastos de Pessoal e Encargos Sociais representando 76,5% do total realizado alcançaram R\$ 7,1 bilhões no exercício, principalmente custeados pelo FCDF, que agregou R\$ 6,6 bilhões à despesa do grupo. Os outros gastos foram com Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Indenização e Restituições e Auxílio Alimentação.

Em relação à Covid-19 foram gastos R\$ 3,3 milhões no exercício, com destaque na ação “*Manutenção do Sistema Penitenciário do DF*”.

No que diz respeito aos indicadores definidos no PPA, 11 não foram atendidos e 7 não foram mensurados, com destaque para a “*taxa de crimes contra as mulheres, que mede o índice de feminicídios no DF, atingiu 1,1 vítimas por 100,0 mil mulheres, inferior ao limite máximo para o exercício (1,8). De acordo com o Relatório de Gestão, houve 17 crimes de feminicídio consumados no DF em 2020, quantitativo bem inferior aos 32 casos registrados no ano anterior*”.

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

Na área de Educação foram executados cerca de 9 bilhões, sendo 5,6 bilhões oriundos do OFSS e 3,4 bilhões do FCDF. Assim como no eixo da Segurança Pública, a maior parte dos gastos foram para as despesas do grupo Pessoal e Encargos Sociais.

No que pertine aos indicadores estabelecidos no PPA 2020/2023, importante destacar que dos 13 indicadores previstos apenas 3 foram alcançados (taxa de abandono no ensino médio diurno da rede pública de ensino do DF, taxa de analfabetismo do DF e Taxa de atendimento pleno dos estudantes da rede em sistema corporativo de gestão escolar).

Em relação ao eixo temático saúde, foram realizadas despesas no montante de R\$ 8,5 bilhões. Nos OFSS, os dispêndios atingiram R\$ 4,4 bilhões, o equivalente a 51,3% das despesas realizadas. Os outros 48,7% foram despendidos com recursos do FCDF e totalizaram R\$ 4,1 bilhões.

As despesas realizadas no grupo Pessoal e Encargos Sociais representaram 68,0% dos dispêndios no eixo, no montante de R\$ 5,8 bilhões, com predominância de recursos do FCDF (R\$ 4,0 bilhões).

O grupo de investimento representa apenas 0,4% do total executado em Saúde no exercício e perfizeram a soma de R\$ 37,0 milhões. Os maiores gastos foram com Equipamentos e Material Permanente.

Apurou-se que o ano de 2020 “foi especialmente atípico para a área de saúde em razão da pandemia de covid-19, com impactos evidentes na execução orçamentária. Cerca de R\$ 645,4 milhões foram incorporados ao programa Saúde em Ação, provenientes da União, por meio das fontes 138018816 – Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus; 188 – Auxílio Financeiro Covid-19 – Livre Aplicação; 189 – Auxílio Financeiro Covid-19 – Saúde e Assistência Social; 738018816 – Emergência de Saúde Nacional – Coronavírus – EPI; e 739018816 – Serviço de Repasse Financeiro – Coronavírus – EPB. Desse montante, R\$ 619,2 milhões foram gastos, o que correspondeu a 30,5% de todas as despesas realizadas nesse programa.”.

Apenas 7 dos 28 indicadores alcançaram os resultados pré-definidos, ou seja, 25%. O desempenho aferido no exercício em análise ficou abaixo do observado no exercício anterior, quando 39,4% dos indicadores de desempenho da área de saúde atingiram a meta.

Para o eixo Desenvolvimento Territorial, que tem como um dos principais propósitos o combate ao déficit habitacional, a garantia de infraestrutura urbana de qualidade, o incentivo para incremento do número de usuários de transporte público coletivo, foram executados R\$ 4,1 bilhões.

Destaque para o programa Infraestrutura que foi o mais representativo, em volume de recursos realizados em 2020, totalizando R\$ 1,3 bilhão. Em seguida, consta o programa Mobilidade Urbana e seu correspondente em gestão e manutenção, que executaram R\$ 1,6 bilhão, ou 37,8% do despendido no eixo.

Para o eixo em epígrafe foram indicados 35 indicadores, dos quais, 11 deles atenderam as metas aspiradas.

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

Na gestão e Estratégia, o eixo temático foi construído para garantir a sustentabilidade fiscal de longo prazo do DF, aumentar a produtividade e a qualificação da força de trabalho, aproximar o Estado do cidadão, dentre outros.

Para cumprir com o objetivo, foram realizadas despesas no montante de R\$ 2,9 bilhões. Os programas de gestão e manutenção executaram 87,8% (R\$ 2,5 bilhões) desse valor, e os programas temáticos Gestão para Resultados e Atuação Legislativa, encarregados dos aspectos finalísticos, despenderam 12,2% (R\$ 351,4 milhões).

O PPA-2020/2023 estabeleceu 27 indicadores com apuração prevista para o exercício, 15 apresentaram valores compatíveis com os desejados, assim, 55,6% dos indicadores propostos no PPA para o eixo Gestão e Estratégia atingiram ou superaram o resultado esperado.

Por seu turno, o eixo Desenvolvimento Social obteve dotações orçamentárias na ordem de 1,4 bilhão, distribuídas em 90 ações orçamentárias, das quais 57 tiveram realização de despesa.

Importante destacar que quase a totalidade dos recursos (98,9%) foram destinados às despesas correntes, com destaque para os gastos com o grupo Pessoal e Encargos Sociais, que somaram R\$ 730,2 milhões. Em relação aos gastos para enfrentamento da pandemia do novo coronavírus no eixo em questão somaram outros R\$ 55,5 milhões, totalizando R\$ 78,7 milhões.

Verificou-se que dos 33 indicadores de desempenho relacionados no PPA 2020/2023, 13 não tiveram seus dados informados, 16 alcançaram os resultados desejados, com destaque para o indicador de pessoas contempladas pelas atividades de educação em direitos desenvolvidas pela Defensoria Pública do DF – DPDF, que superou o resultado desejado em 141,7%, atendendo 15,2 mil pessoas.

Para o eixo Desenvolvimento Econômico foram executados R\$ 542,1 milhões no ano, equivalente a 48,4% da dotação final. A maior parte dos recursos foram realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, seguida pelo Emater e pela FAP/DF.

No que pertine aos indicadores, 30,8% estabelecidos para o exercício não foram mensurados. Entre os indicadores que foram apurados, 96,3% alcançaram os resultados desejados para o período.

Por fim, em relação ao Meio Ambiente, o montante de recursos executados alcançou a cifra de R\$ 180,0 milhões das despesas do eixo. Destacou-se o expressivo percentual das despesas destinadas às ações de suporte, que totalizaram 83,3% dos gastos no exercício. Dessa forma, a execução nas ações específicas atinentes ao meio ambiente limitou-se a R\$ 30,2 milhões, ou 16,7% do total consumido no ano.

Destaca-se que Brasília Ambiental foi a unidade orçamentária com maior volume de despesas no exercício, com realização de R\$ 80,8 milhões, totalizando 44,7% dos gastos do eixo em ações voltadas para manutenção de unidades de conservação, prevenção de riscos ambientais e educação ambiental, mas com significativa parcela atribuída a custeio das atividades de apoio do Instituto.

Ainda segundo apurado pela instrução: dos “19 indicadores, somente 4 foram atendidos, sendo que 6 não foram atendidos e 9 não foram mensurados. De acordo com justificativas apresentadas pelas unidades responsáveis pela apuração, as ausências deram-se em função

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

da conjuntura gerada pelo enfrentamento da pandemia gerada pelo novo coronavírus, de contingenciamento de despesas adotado para combater seus efeitos e das restrições sanitárias estabelecidas. Decorreram ainda de dificuldades metodológicas e de levantamento dos dados. Ademais, houve indicadores que simplesmente não foram apurados no exercício.”

Ressalvas, Determinações e Recomendações dos Exercícios Anteriores

A instrução verificou que das “ressalvas anotadas no Parecer Prévio sobre as Contas do Governo relativas ao exercício de 2019, apenas uma foi sanada e dizia respeito a falhas na contabilização de créditos adicionais. Outras quatro ressalvas foram parcialmente atendidas, oito incorreram em reincidência e em um caso a análise restou prejudicada.”

Em relação às determinações, duas foram parcialmente atendidas (aperfeiçoamento da gestão da Dívida Ativa e a implantação das normas de contabilidade aplicadas ao setor público) e duas que tratavam de registro em cartório de imóveis transferidos ao Fundo Garantidor e a gestão orçamentária e financeira dos fundos especiais revelaram-se reincidentes.

Por fim, no que pertine a recomendação “para inclusão, no orçamento e no sistema contábil do DF, dos valores provenientes da União, referentes ao FCDF, também restou prejudicada. O tema é objeto de lide junto ao STF, cujos autos encontram-se conclusos desde fevereiro de 2020, não tendo apresentado alteração ao longo do exercício e continuam pendente de decisão final.”

É o relatório.”

Concluída a apresentação do relatório analítico, o Presidente concedeu a palavra ao representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, que, em consonância com o art. 54, II, do RI/TCDF, procedeu à seguinte manifestação:

"I – INTRODUÇÃO

O controle externo, a cargo da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, a quem compete privativamente **julgar** as contas prestadas anualmente pelo Exmo. Governador do Distrito Federal, nos termos do disposto no art. 60, XV^[1], da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODEF, é exercido com **atuação prévia do Tribunal de Contas do Distrito Federal**, órgão constitucionalmente imbuído da análise técnica acerca dos aspectos de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional dessas contas.

A referida **apreciação técnica** se efetiva mediante a emissão do **Relatório Analítico e Parecer Prévio** sobre as contas anuais do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 78, I^[2], da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Dando início aos procedimentos para exercício desse mister, na Sessão Ordinária nº 5.163, de 19/9/2019, o Plenário do **TCDF**, em conformidade com o art. 220, parágrafo único, do RI/TCDF, **aprovou**, por unanimidade, a indicação do i. Conselheiro **Inácio Magalhães Filho** para relatoria das Contas Anuais do Governador do Distrito Federal atinentes ao exercício de **2020**, conforme consignado na Ata da referida assentada.

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

Nesse contexto, coube ao Processo nº 00600-00009970/2020-54, autuado em 14/12/2020, concentrar as diretrizes, o planejamento e a execução das atividades relacionadas à elaboração e à aprovação do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal relativas ao exercício de 2020 – RAPP/2020, conforme se depreende da Informação nº 1/2021-DICOG[3].

Paralelamente ao feito indicado, tramitaram os Processos nºs 25.290/2019[4], 25.214/2019[5], 25.281/2019[6], 00600-00000473/2020-91[7], 00600-00003364/2020-25[8] e 00600-00003685/2020-20[9], todos vinculados ao i. Conselheiro **Inácio Magalhães Filho** e constituídos para subsidiar os trabalhos de elaboração do RAPP/2020.

No rito habitual de instrução dos autos, a Corte de Contas do Distrito Federal, a teor da Decisão nº 132/2021[10], exarada na Sessão Ordinária nº 5.241, de 3/2/2021, **aprovou** a proposta de estrutura do RAPP/2020 e o respectivo cronograma de execução apresentados na Informação nº 1/2021 – DICOG.

Na esteira do conteúdo apresentado em anos anteriores, estabeleceu-se que o Relatório Analítico abordaria aspectos concernentes ao **Planejamento, Programação e Orçamentação** (Capítulo 1); à **Gestão Orçamentária e Financeira** (Capítulo 2); à **Gestão Fiscal** (Capítulo 3); à **Gestão Patrimonial** (Capítulo 4); às **Demonstrações Contábeis** (Capítulo 5); aos **Resultados por Eixos Temáticos** (Capítulo 6); e às **Ressalvas, Determinações e Recomendações de Exercícios Anteriores** (Capítulo 7). A estrutura aprovada indica ainda um capítulo para **Síntese** (Capítulo 8) e outro para **Análise das Manifestações Apresentadas pelos Titulares dos Poderes Executivo e Legislativo** (Capítulo 9), o qual foi elaborado na versão final do Relatório Analítico que precede o projeto de Parecer Prévio.

Trata-se de estrutura que perpassa os **eixos fiscalizatórios** definidos no art. 70 da Constituição Federal de 1988 e no art. 77 da LODF, mostrando-se, na visão deste Órgão Ministerial, pertinente com a competência definida no art. 78, I, da LODF e, por conseguinte, com o propósito do Processo nº 00600-00009970/2020-54.

Feita essa observação, registro que, após a prolação da deliberação que definiu a estrutura e o cronograma de elaboração do RAPP/2020, a CLDF, em atenção ao art. 78, I, da LODF e ao art. 214, § 1º, do RI/CLDF[11], **encaminhou** ao **TCDF**, em 11/6/2021, mediante o Ofício nº 1/2021-CEOF-LEGIS[12], a prestação de contas relativa ao exercício de 2020. Por sua vez, a Casa recebeu tais contas do Governo local em 31/3/2021, então remetidas pela Mensagem nº 093/2021 – GAG[13]. Dessarte, restou **observado** o prazo de **sessenta dias** após a abertura da sessão legislativa[14] previsto no XVII do art. 100 da LODF.

Em conformidade com o consignado no expediente de encaminhamento das peças à CLDF, os documentos que compuseram a Prestação de Contas do Governo de 2020 também foram disponibilizados aos membros do Poder Legislativo local em endereço eletrônico informado na Mensagem do Governador[15]. De igual modo, a CLDF franqueou acesso em seu sítio eletrônico a informações que integram as contas governamentais em destaque, tratadas no âmbito da Casa Legislativa no Processo nº 47/2021[16] e inseridas no Processo SEI nº 00001-00018862/2021-01.

A prestação de contas do GDF alberga os seguintes documentos: Balanço Geral[17]; Relatórios do Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil – Siac/Siggo (Anexo I[18]); Demonstrativos Gerenciais (Anexo II[19]); Volumes I a VII – Conciliação Bancária (Anexo III[20]); Relatório de Gestão (Anexo IV[21]); Indicadores de Desempenho por

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

Programas de Governo (Anexo V[22]); Volume I – Relatório sobre o cumprimento de diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos, com avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão governamental, por programa de governo (Anexo VI[23]); Volume II – Relatório sobre o controle do deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante da remuneração, vencimento ou salário dos membros ou servidores do Poder Executivo do DF (Anexo VI[24]); Volume III – Relatório sobre o controle das Operações de Crédito, Avais e Garantias, bem como dos Direitos e Haveres do Distrito Federal (Anexo VI[25]); Volume IV – Relatório sobre a avaliação da relação de custo e benefício das renúncias de receitas e dos incentivos, remissões, parcelamentos de dívidas, anistias, isenções, subsídios, benefícios e afins de natureza financeira, tributária, creditícia e outros (Anexo VI[26]); Volume V – Demonstrativo das despesas criadas ou aumentadas na forma dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, com indicação, conforme o caso, da natureza dos respectivos montantes, e informação sobre o cumprimento das condições estabelecidas pela LRF para gastos dessa natureza (Anexo VI[27]); Dados e Indicadores Educacionais (Anexo VII[28]); e Informações Complementares à IN nº 1/2016 – TCDF (Anexo VIII[29]).

No que alude ao conteúdo das Contas, o Relatório Analítico, em sua versão preliminar, indicou a **inobservância** do art. 1º, I e XIII, e, da Instrução Normativa nº 1/2016 – TCDF, em face de omissões nas **notas explicativas às demonstrações contábeis** das unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – OFSS e da ausência de apresentação das **medidas adotadas para o recebimento dos créditos inscritos em Dívida Ativa**. Todavia, de acordo com o apontado na introdução do RAPP, tais carências, apesar de impactarem nas atividades de controle realizadas, **não obstaram** a elaboração do Relatório Analítico atinente às Contas do Governo do Distrito Federal ora em análise.

Precedendo a exposição atinente aos temas específicos definidos para avaliação da gestão governamental de 2020, o Relatório apontou os critérios para atualização monetária e para apuração dos valores de natureza intraorçamentária, **asseverando que o GDF**, à exceção dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e no Balanço Orçamentário, **não observou o conceito estabelecido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP**, na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e na Instrução Normativa Sucon/SEF nº 4/2016, no que concerne à forma de **apuração das receitas e despesas intraorçamentárias**.

Elaborada a versão preliminar do RAPP/2020[30], o **Parquet de Contas** foi chamado a se manifestar, **em um primeiro momento**, em conformidade com o **art. 221, II, do RI/TCDF**. Dessarte, em cumprimento ao Despacho Singular nº 532/2021 – GCIM[31] e ao dispositivo regimental mencionado alhures, foi emitido o Parecer inicial[32] sobre o exame preliminar feito pelo Corpo Técnico do **TCDF** acerca das contas governamentais objeto do Processo nº 00600-00009970/2020-54[33].

No mencionado Opinativo, ao abrigo dos dados expostos na versão preliminar do Relatório Analítico sobre as Contas do Governo do Distrito Federal e do exame realizado em outros procedimentos com aparente repercussão no exame das destas contas, o **MPC/DF** sublinhou em suas considerações a existência de **falhas relevantes** identificadas no exercício.

A propósito, na manifestação juntada aos autos em 20/8/2021, o **Parquet de Contas** destacou, dentre outras:

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

- i) a não adoção, em sua completude, das **normas de contabilidade aplicadas ao setor público**;
- ii) a **discrepância no tocante à execução orçamentária frente ao programado**, notadamente a **recorrente superestimativa de receitas de capital e de despesas do orçamento de investimentos**;
- iii) a **parca execução** verificada nos Fundos Especiais;
- iv) a **não aplicação adequada de recursos em fundos especiais (FAC, FAP/DF e FDCA)**;
- v) o **descumprimento do percentual de cargos em comissão** que deve ser ocupado por servidores distritais de carreira;
- vi) o **representativo montante despedido pelo Poder Executivo para adimplemento de despesas sem cobertura contratual, em afronta ao art. 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993**;
- vii) a existência de inconsistência nos valores da dívida de **precatórios judiciais do Distrito Federal**; e
- viii) a relevante quantidade de **falhas objeto de ressalvas em anos anteriores em que se verificou reincidência** nas contas em análise.

Em 23/8/2021, a versão preliminar do Relatório Analítico e a manifestação preambular do **MP de Contas** foram encaminhadas aos Exmos. Srs. **Presidente da CLDF e Governador do Distrito Federal**, por intermédio dos Ofícios nºs 06[34] e 07[35] – GCIM, respectivamente, para manifestação dos aludidos interessados no prazo de 5 dias úteis, em conformidade com o **art. 221, III, do RI/TCDF**[36]. Consoante comprovantes constantes dos autos[37], o recebimento do presente feito pelos respectivos Gabinetes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI se deu em 24/8/2021, por meio de Barramento PEN.

Após a dilação de prazo concedida pela **Decisão nº 3.340/2021**[38], o **Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha**, compareceu ao feito munido de sua manifestação em 15/9/2020[39].

Por seu turno, a **CLDF não apresentou considerações**. No que concerne à Casa Legislativa, vale dizer que o Relatório Analítico sublinhou que o **percentual de ocupação de cargos em comissão por servidores sem vínculo** em relação ao total de cargos comissionados ocupados naquela Casa de Leis chegou a **76,5%**, com **pequena redução** em comparação com o percentual identificado em 2019 (**76,9%**).

Após compulsar os argumentos e documentos colacionados aos autos, a Divisão de Contas de Governo da Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública concluiu o Relatório Analítico sobre as Contas de Governo[40], exercício de 2020, bem como a proposta de Projeto de Parecer Prévio sobre a aludida gestão[41].

A par da sugestão contida na Informação nº 15/2021 – Dicog[42], o Secretário da SEMAG encaminhou a versão final do RAPP/2020 ao Gabinete do i. Conselheiro Relator, mediante o Despacho do Secretário nº 83/2021[43].

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

Ato contínuo, em cumprimento à cronologia estabelecida no **art. 221, § 4º, do RI/TCDF**[\[44\]](#), o relator das contas anuais, por intermédio do Ofício-Circular nº 2/2021[\[45\]](#), de 6/10/2021, remeteu exemplar da versão final do Relatório Analítico, assim como do Projeto de Parecer Prévio aos **Conselheiros do TCDF** e ao **MPC/DF**[\[46\]](#).

Em tempo, destaca-se que, conforme registrado na Ata da Sessão Ordinária nº 5.272, de 29/9/2021, o **Exmo. Presidente do TCDF convocou**, nos termos do **art. 17, V, e do art. 85, I, do RI/TCDF**, para o dia 19/10/2021, às 17 horas, **Sessão Especial** destinada à apreciação das Contas do Governo do Distrito Federal.

Dessa forma, considerando que incumbe ao **Parquet** comparecer às sessões e dizer o direito, em todos os assuntos sujeitos à manifestação do **TCDF**, a teor do **art. 54, II, do RI/TCDF**, mostra-se pertinente a **apresentação do presente Opinativo, após o necessário cotejo do Parecer inicial com a manifestação do Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal**.

Assim, nesta oportunidade, o **Ministério Público** passa a aferir a possível repercussão dos esclarecimentos ofertados, em conformidade com o **art. 221, III, do RI/TCDF**, no entendimento externado na manifestação do **MPC/DF** colacionada alhures.

II. RELATÓRIO ANALÍTICO SOBRE AS CONTAS DO GOVENRO DO DISTRITO FEDERAL – EXERCÍCIO DE 2020

Consoante a estrutura apresentada na Informação nº 1/2021 – Dicog[\[47\]](#), em adendo à sua versão preliminar, o Relatório Analítico das Contas do Governo de 2020[\[48\]](#) apresenta exame acerca da manifestação oferecida pelo **Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal**. Eis as considerações do Corpo Instrutivo quanto aos principais argumentos e documentos juntados pelo Chefe do Poder Executivo local:

“9 – ANÁLISE DAS MANIFESTAÇÕES APRESENTADAS PELO GOVERNADOR DO DF

Conforme determina o art. 221, inciso III, do Regimento Interno do TCDF, em 24.08.2021, a versão preliminar do Relatório Analítico sobre as Contas do Governo do DF referentes ao exercício de 2020 foi encaminhada, em conjunto com a manifestação sobre ela exarada pelo Ministério Público de Contas do DF, aos titulares dos Poderes Executivo e Legislativo distritais, visando à apresentação de eventuais manifestações, no prazo de cinco dias úteis.

A Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador encaminhou, por meio do Ofício nº 744/2021 – GAG/CJ, de 31.08.2021, pedido de prorrogação do prazo acima mencionado. Foi concedida, pela Decisão nº 3340/2021, prorrogação, por mais 15 dias, a contar de 01.09.2021.

Tempestivamente, em 15.09.2021, o GDF encaminhou sua manifestação por meio do Ofício nº 777/2021 – GAG/CJ (e-DOC 50CD108A), consubstanciada nas informações consolidadas pela Secretaria de Economia – SEEC, constantes do Ofício nº 6956/2021 – SEEC/GAB (e-DOC F6C5DBAE). Por sua vez, a Câmara Legislativa do DF não se manifestou quanto à versão preliminar do presente Relatório Analítico.

PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTAÇÃO

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

A versão preliminar deste Relatório apontou que o GDF fez uso de **metodologia diversa da determinada na legislação vigente para apuração dos valores de natureza intraorçamentária** em alguns demonstrativos contábeis. A esse respeito, a manifestação encaminhada trouxe a afirmação da Subsecretaria de Contabilidade – Sucon/SEEC, de que **‘é utilizada a Instrução Normativa Sucon nº 4/2016, elaborada em consonância com as regras do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Mcasp’**.

Contudo, **não é o que se observa nos demonstrativos inseridos na Prestação de Contas referente a 2020**. Por exemplo, o **Comparativo entre Dotação Autorizada e Despesa Realizada** (pág. 32 do Balanço Geral 2020 – peça 9) foi **elaborado de forma diversa do Mcasp**, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da **própria Instrução Normativa Sucon nº 4/2016, pois segregou os valores pelas fontes de recursos referentes ao RPPS, e não pela modalidade de aplicação**.

Especificamente em relação à gestão do PPA 2020/2023, o GDF se manifestou quanto aos apontamentos de **deficiências na definição e apuração de indicadores de desempenho**, na revisão do Plano, inclusive no contexto da **pandemia decorrente da covid-19**. Essencialmente, **noticiou a publicação da Portaria SEEC nº 70, de 15.03.2021**, que estabeleceu cronograma de responsabilidades e prazos para cumprimento pelos órgãos e entidades do GDF relativos aos **instrumentos de planejamento governamental, e revisão do Plano em curso no exercício financeiro de 2021**.

As medidas apresentadas **não impactam os apontamentos em questão**, até por escapar ao escopo restrito ao exercício financeiro de 2020, mas terão seus **efeitos considerados e avaliados por ocasião das próximas Contas do Governo**. Cabe anotar que, com relação a **ausência de indicadores diretamente relacionados à covid19**, tratou-se de escolha deliberada na gestão do Plano, tendo, o GDF, **optado por acompanhar o contexto que se impôs pela ‘observação acurada dos indicadores já consolidados e registrados no PPA’**.

No que concerne à **superestimativa de arrecadação da receita** prevista na lei orçamentária, foi informado que, desde 2019, **é utilizada a série histórica de arrecadação**, atualizada pelos indicadores macroeconômicos, para cálculo das previsões, e que **a SEEC tem envidado esforços para ‘evitar a superestimativa de receitas’**.

Os apontamentos da versão preliminar deste Relatório indicaram, de fato, **melhoria no índice de arrecadação dos OFSS**. Entretanto, **persistiram os problemas concentrados na receita de capital e no Orçamento de Investimento**. A previsão da **receita de capital** superou a arrecadação do exercício anterior em 120,9%, enquanto a **execução correspondeu somente a 31,5% do total autorizado** a ser recolhido no período. No Orçamento de Investimento, a previsão inicial constante na LOA/2020 foi 150,4% acima da despesa realizada em 2019, mas a **execução correspondeu a 31,8% da dotação atualizada**.

Ainda, sobre a **não inclusão, no orçamento e no sistema contábil do DF, dos valores provenientes da União integrantes do FCDF**, o GDF esclareceu que não cabe a ele, unilateralmente, recepcionar a execução do FCDF, sendo necessárias tratativas entre os governos distrital e federal para realizar a referida inclusão. **O tema é objeto de demanda junto ao STF**, ainda pendente de decisão final, limitando a atuação do gestor distrital.

RENÚNCIA DE RECEITA

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

No tocante à ausência **de metodologia para avaliar o custo/benefício das renúncias de receitas e de outros incentivos fiscais**, a SEEC informou que se encontra em **tramitação proposta de Portaria Conjunta**, a ser editada juntamente com a Controladoria-Geral do DF, visando à aprovação de 'formulários com o objetivo de instrução de propostas de concessão de benefícios tributários'. A Pasta reforçou o benefício do Refis-DF 2020 na arrecadação tributária no contexto da covid-19, sem, todavia, mencionar os custos.

Na versão preliminar deste Relatório, noticiou-se a publicação do Decreto nº 41.196/2020, que prevê a apresentação de formulário padrão para apresentação de proposta de benefícios tributários, conforme modelo a ser elaborado por intermédio de Portaria Conjunta entre a SEEC e a CGDF, ainda pendente de publicação. Ademais, asseverou-se que, quanto à **avaliação de custo e benefício das renúncias de receitas creditícias e financeiras**, **não se verificou qualquer progresso ao longo do exercício em análise, contrariando assim as exigências contidas na LODF**.

DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Embora a versão preliminar deste Relatório Analítico tenha noticiado a pendência de resolução quanto à **paridade entre servidores efetivos e não efetivos que ocupam cargo em comissão** em cada órgão administrativo do DF, a SEEC noticiou que, no intuito de alcançar a **equalização na ocupação desses cargos**, publicou a Lei nº 6.525/2020 e os Decretos nº 41.514/2020 e nº 42.317/2021, que reestruturaram cargos de natureza especial e em comissão, além de ter ações em andamento para **abertura de concursos públicos**, respeitando as restrições orçamentárias e legais em função da pandemia em saúde pública.

Já quanto à situação da **carteira de imóveis do Fundo Solidário Garantidor – FSG**, tratada no tópico referente à previdência social do servidor público do DF, o GDF retificou a informação até então apresentada, de que restavam nove imóveis sem registro. As novas informações dão conta de que são **oito os imóveis ainda a serem registrados**.

Segundo a manifestação apresentada, tais imóveis são funcionais e estão atualmente ocupados, de modo que até o momento **os registros não foram concluídos em virtude de ações judiciais**, nas quais os ocupantes buscam resguardar seu direito de posse e preferência na aquisição do bem, mas tem envidado esforços para requerer a efetivação de escritura pública dos imóveis em questão.

Essas informações **ensejaram ajuste nesta versão final do Relatório Analítico**.

DESPESAS SEM COBERTURA CONTRATUAL

A realização de **despesas sem cobertura contratual alcançou R\$ 76,1 milhões em 2020**. Segundo informou a SEEC, por meio da Subsecretaria de Compras Governamentais, o sistema **e-Contratos** 'contribui para o impedimento de realização de despesas sem cobertura contratual'. A Pasta apresentou as funcionalidades do sistema como aptas a contribuir para o bloqueio da realização de despesas no SIGGo sem o correspondente contrato devidamente registrado.

Contudo, não foi confrontada qualquer informação constante do levantamento sobre tais despesas, conforme versão preliminar deste Relatório. Assim, **as medidas** apresentadas, apesar de contribuírem para a melhoria do controle, **não foram suficientes para impedir a ocorrência da irregularidade apontada no Relatório**.

FUNDOS ESPECIAIS

Também com relação à **baixa execução dos fundos especiais**, o sistema **e-Contratos** seria apto a contribuir para o **'aprimoramento da gestão (...) por todos os fundos'** que possuem contratos, segundo informou a SEEC. Adicionalmente, informou dispor de relatório apontando quais **fundos merecem atenção no sentido de otimizar a execução orçamentária**, e que a Secretaria Executiva de Orçamento exigirá dos fundos esclarecimentos quanto aos entraves para realização dos respectivos orçamentos, de forma a buscar alternativas para otimizar a execução.

Essa Secretaria informou ainda que será mantido **mecanismo de monitoramento da execução dos fundos especiais**, visando à edição de proposta de **extinção dos fundos para os quais não haja motivos para manutenção na peça orçamentária**.

As medidas informadas deverão refletir na avaliação das próximas Contas do Governo, tendo em vista se tratar de ações de melhoria de gestão. De toda sorte, rememora-se que **em 2020, dos 32 fundos especiais que receberam dotação ao longo do ano, 13 gastaram abaixo de 20,0% da dotação autorizada e 4 sequer realizaram despesas**.

LIMITES CONSTITUCIONAIS

No tocante à **dotação mínima a ser estabelecida ao Fundo de Apoio à Cultura – FAC**, a SUOP/SEEC esclareceu que, com vistas a adequar a dotação desse fundo no exercício de 2021, encaminhou à CLDF **projeto de lei de suplementação orçamentária para recomposição dos saldos acumulados do FAC**, no valor de R\$ 91,6 milhões.

Embora a **iniciativa** seja parte do processo de interromper a sequência de orçamentos aquém do estabelecido pela Lei Orgânica da Cultura, desde sua edição, em 2017, **não alcança o exercício de 2020** e, portanto, **não afasta o descumprimento considerado pela Decisão nº 461/2021**, no âmbito do Processo nº 00600-00003364/2020-25.

Com relação à realização de repasses financeiros à **Fundação de Apoio à Pesquisa – FAP/DF**, o GDF esclareceu que esses repasses ocorrem conforme solicitação dessa Fundação, de acordo com a execução. Acrescentou que os repasses realizados em 2020 teriam superado as necessidades da FAP/DF, tendo em vista o saldo de R\$ 17,9 milhões presente na conta contábil 218924004 – Repasse a maior a devolver, e permitiriam melhor gestão dos recursos distritais. Levantou, ainda, dúvidas quanto à interpretação do art. 195 da LODF, que não deixaria clara a necessidade de atendimento dos recursos financeiros em duodécimos.

Tais argumentos já foram enfrentados por esta Corte, mais recentemente no âmbito do **processo nº 00600-00003685/2020-20**, no qual foi **reiterado à SEEC sobre a necessidade de transferir à FAP/DF, mensalmente, em forma de duodécimos, recursos financeiros condizentes com a dotação orçamentária da Fundação**.

No que concerne ao **Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA**, cuja dotação ficou abaixo do preconizado pela legislação, o GDF alegou que, até o fechamento do exercício de 2020, as estimativas e o Relatório Resumido de Execução Orçamentária indicavam o cumprimento da dotação mínima exigida para o FDCA. Todavia, o movimento acentuado de ingressos de receita, observado no último bimestre do exercício em tela, só foi

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

identificado no exercício seguinte, situação que, no entanto, não teria gerado prejuízo à execução desse Fundo, considerando o baixo montante executado por ele.

A Pasta complementou que tratará o FDCA na reavaliação dos fundos especiais mencionada anteriormente, buscando esclarecer os entraves à execução, bem como a necessidade de ajustes na dotação do Fundo. No entanto, a versão preliminar desse Relatório consignou que, considerando somente os recursos do Tesouro Distrital, **a dotação desse Fundo somou R\$ 44,7 milhões, quando deveria alcançar R\$ 52,0 milhões. Além do que, somente R\$ 8,0 milhões foram realizados, o equivalente a 15,3% da dotação mínima exigida na legislação.**

GESTÃO FINANCEIRA

A versão preliminar deste Relatório **registrou saldo negativo na conta única em diferentes meses do exercício**, bem como inconsistência na posição patrimonial de unidades gestoras nessa conta em decorrência **da utilização de conta retificadora para registro dos recursos tomados de outras unidades gestoras em favor do Tesouro distrital.**

As justificativas apresentadas para o saldo negativo incluíram pendências de conciliação bancária, sendo esses valores ajustados assim que as informações necessárias para correta contabilização são recebidas; e a necessidade de se considerar outras duas contas distintas no balanço ao que se denomina 'conta única'. Ressalta-se que esses **esclarecimentos já haviam sido observados na análise contida na versão preliminar deste Relatório**, tendo em conta que justificativas semelhantes foram apresentadas anteriormente na manifestação sobre a versão preliminar do RAPP/2019.

A SEEC salientou que o saldo da conta retificadora foi revertido ao final de 2020 e declarou não haver inconsistência na posição patrimonial de unidades gestoras na conta única, visto que seria possível verificar os recursos tomados de outras unidades gestoras em favor do Tesouro distrital. **A matéria segue em análise por esta Corte no Processo nº 224113/2019.**

DÍVIDA ATIVA

Acerca da análise preliminar do **controle e gestão da Dívida Ativa**, o GDF reforçou a nota explicativa inserida no Balanço Patrimonial, que elencou dois processos SEI que tratam de ajustes para perdas prováveis no saldo da Dívida Ativa, e a existência das contas contábeis e eventos parametrizados no SIGGo. **Tais informações já haviam constado do Processo nº 00600-00003685/2020-20 e recebido o devido tratamento.**

Conforme exarado no Relatório preliminar, as contas contábeis indicadas pela SEEC, para registro das perdas prováveis da Dívida Ativa, encerraram o exercício de 2020 sem saldo, indicando que **a implantação das funcionalidades no SIGGo não havia iniciado.**

Adicionalmente, a SEEC trouxe a conhecimento desta Corte seis processos internos, de 2018 a 2021, que buscam reforçar os procedimentos de cobrança e recuperação da Dívida Ativa. Dessa forma, buscou evidenciar que tem envidado esforços no sentido de aumentar a arrecadação dos créditos inscritos em Dívida Ativa. **O resultado das medidas apresentadas, quando implementadas, afetará a análise das próximas Contas do Governo**, e evidenciam desde já a atuação da Pasta no **aperfeiçoamento dos mecanismos de controle e gestão da Dívida Ativa.**

PRECATÓRIOS

Frente à **inconsistência identificada no saldo de precatórios**, com divergência nos valores informados no Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2020, pela PGDF e contabilizados no SIGGo, foram encaminhados esclarecimentos de que **‘à medida que forem compatibilizadas as informações constantes no Módulo de Precatórios (...) serão mitigadas as divergências apontadas’**.

Já sobre os saldos inalterados entre 2019 e 2020 das dívidas de Requisições de Pequeno Valor – RPVs do DF, foi noticiada a **Portaria Conjunta SEEC/PGDF nº 22/2021**, que criou novo **Grupo de Trabalho**, com representantes da SEEC e da Procuradoria Geral do DF, com intuito de apresentar propostas de atos normativos que incluem a contabilização dos valores correlatos aos pagamentos das RPVs e precatórios.

Nos dois casos, mais uma vez, **as medidas apresentadas não afetam a gestão de 2020**, em questão, e serão objeto de **avaliação no exercício financeiro apropriado**, em que reflitam ajuste dos pontos até aqui reincidentemente destacados por esta Corte de Contas.

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

No tocante à **implantação das Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público**, a SEEC noticiou a **tramitação de nova Portaria**, com o propósito ‘de atualizar o Cronograma de Ações para Implantação dos Procedimentos Contábeis da Contabilidade Aplicada ao Setor Público no âmbito do GDF’ e alegou que o Sistema de Apuração de Custos encontra-se pendente exclusivamente de convergência com os demais sistemas corporativos. Nesse sentido, promove estudos para agregar, em uma única plataforma, as informações atualmente distribuídas em diversos sistemas.

Tais informações foram acrescidas no capítulo 5 desta versão final do Relatório Analítico sobre as Contas do Governo de 2020.

Quanto à **insuficiência de notas explicativas junto às demonstrações contábeis**, a SEEC esclareceu que são de responsabilidade das unidades gestoras e noticiou a edição da **Instrução Normativa nº 2/2021 – Sucon/SEEC** (alterada pela Instrução Normativa nº 6, de 27.08.2021), com orientações sobre a elaboração e apresentação dessas notas. Acrescentou que realizou o desenvolvimento no **SIGGo da funcionalidade ‘Notas Explicativas’**, embora tenha ressaltado que o exercício de 2020 foi o primeiro ano de utilização de tal função e que demandaria certo tempo até ser totalmente implementado pelas unidades.

Apesar dos esforços empreendidos, **as medidas ainda não surtiram os efeitos** suficientes vez que **foram identificadas lacunas nas demonstrações contábeis referentes a 2020 que careceram de notas explicativas** para sua devida compreensão.

O mesmo pode ser dito quanto a **utilização de classes de contas divergentes das estabelecidas pelo Mcasp para a elaboração do Balanço Financeiro**. A SEEC declarou que para o exercício financeiro de 2021, novas regras de elaboração foram adotadas, embora ainda restassem alguns ajustes que estariam sendo realizados no decorrer de 2021.

Por fim, a Pasta esclareceu que a **inconsistência identificada nos demonstrativos sobre Restos a Pagar que acompanharam o Balanço Orçamentário**, a respeito de **cancelamentos de Restos a Pagar Processados**, deveu-se a erro na geração do Balanço Orçamentário 2020

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

e que **o problema foi corrigido**. Salientou também que situação semelhante ocorreu com o Anexo 12 às Notas Explicativas do Balanço Orçamentário, tendo sido adotadas **providências para a devida correção**.

De fato, em consulta realizada ao SIGGo em 19.09.2021, percebeu-se que os **valores até então registrados na contabilidade relativos a cancelamentos de Restos a Pagar passaram a estar adequadamente espelhados no Balanço Orçamentário de 2020**, gerando assim acréscimo na informação constante do tópico 5.1 deste Relatório.

RESULTADOS POR EIXOS TEMÁTICOS

Com relação a **identificação de etapas para consecução das metas físicas** cadastradas no Sistema de Acompanhamento Governamental – SAG, módulo integrante do SIGGo, no estágio ‘A Ser Iniciada – SI’, a SEEC contextualizou a migração do módulo SAG para versão web, sujeita a falhas temporárias. Contudo, informou que o módulo SAG/SIGGo foi fechado em 26.01.2021, impedindo, a partir de então, a inclusão e/ou alteração de informações relativas ao exercício de 2020 e que, após análises técnicas realizadas, entre as etapas cadastradas ativas, apurou-se que nenhuma estava registrada no estágio ‘A Ser Iniciada – SI’.

Cabe mencionar, contudo, que as consultas realizadas no SAG/SIGGo pelo Tribunal para levantamento dos dados constantes neste Relatório foram feitas com dados extraídos em 30.04.2021, portanto, após o referido fechamento informado pela Pasta, e, mesmo assim, encontraram-se etapas ativas registradas no referido estágio.

Relativo à apuração do **resultado dos indicadores de desempenho**, propostos no PPA 2020/2023, a SEEC se insurgiu contra a metodologia de agregar os resultados pelo percentual de indicadores que alcançaram, ou não, a meta pretendida, que ‘se mostra limitada e incompleta’. **Entende que ‘o alcance de 43,5% das metas pretendidas não deve ser visto como desempenho insatisfatório’** frente ao que consta no Relatório de Avaliação do Plano Plurianual e também pelos **efeitos provocados pela pandemia da covid-19**.

A versão preliminar registrou que o PPA 2020/2023 propôs, para o exercício de 2020, **216 indicadores de desempenho, dos quais 192 foram apurados, sendo que 94 (43,5%) atingiram a meta pretendida**. É oportuno destacar que este Relatório não apresenta somente agregados aritméticos de indicadores para subsidiar a apreciação das contas prestadas anualmente pelo Governador. Mas tanto quanto as análises individualizadas e qualitativas, os cenários apresentados a partir de macroindicadores contribuem para firmar entendimento acerca da gestão distrital. Aproveita-se para esclarecer que **o contexto socioeconômico que permeou cada exercício financeiro, que inclui a pandemia em saúde pública em 2020, é pilar fundamental da apreciação das Contas do Governo e no sopeso das conclusões aqui constantes**.

Ao compulsar o Relatório de Avaliação do Plano Plurianual – PPA 2020/2023 – exercício 2020, trazido à balha na manifestação ora em apreço, observou-se que o tópico ‘3.4 Desempenho geral de indicadores e metas’ apresentou quadros tanto para os indicadores quanto para as etapas das metas físicas com metodologia e números em harmonia com o que se procedeu no presente Relatório Analítico, de forma a não ter merecido reparos nesses pontos.” (Grifos acrescidos e no original).

Ato contínuo, a Área Técnica do **TCDF** concluiu sua apreciação no seguinte sentido:

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

“A gestão do Governo do DF em 2020 foi diretamente **impactada** pela pandemia decorrente da **covid-19**, que assolou o país a partir de março daquele ano. As Contas prestadas pelo chefe do Poder Executivo distrital apresentaram a atuação estatal diante do cenário que se impôs.

No momento em que foram elaborados os três principais instrumentos legais de regência das finanças públicas locais, a saber, o Plano Plurianual 2020/2023, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, inexistia o contexto de emergência em saúde pública. A **entrega de bens e serviços à população do DF**, explicitada por meio das metas e indicadores de desempenho propostos no PPA 2020/2023, **foi prejudicada, como evidenciaram os resultados apresentados pelos eixos temáticos**. Os instrumentos de planejamento precisaram ser ajustados à nova realidade.

As **fragilidades no planejamento governamental do DF**, historicamente ressaltadas nas análises de Contas do Governo anteriores, dificultaram o enfrentamento da questão. O presente trabalho identificou **morosidade na realização de ajustes no PPA**. Ademais, a **elaboração e a aferição das metas e indicadores de desempenho dos programas governamentais carece de aprimoramentos**, e necessita ser **interrompida a alteração das metas ao final do exercício, com adequação do planejamento ao efetivamente realizado**.

De toda sorte, o GDF redirecionou recursos financeiros e humanos para, em conjunto com os valores advindos do Governo Federal, atuar no enfrentamento da covid-19. A despeito das medidas sanitárias que atravancaram a atividade econômica local, o DF obteve arrecadação de receitas superior ao previsto na LOA/2020, fato inédito nos últimos dez anos.

Mesmo frente ao cenário econômico causado por tal doença, **a receita tributária arrecadada em 2020 superou o montante do exercício anterior em R\$ 742,7 milhões**, concorrendo para **redução do déficit** na fonte de recursos Ordinário Não Vinculado carregado de exercícios anteriores. O nível de arrecadação correspondeu a 98,6% da previsão atualizada de tributos. Persistiu, contudo, a **ausência de metodologia para avaliar o custo e o benefício das renúncias de receita**, em especial as creditícias e financeiras.

De outro lado, os ditos valores de capital, que incluem **receitas de operações de crédito e despesas com investimentos**, em conjunto com o Orçamento de Investimento das estatais, **atingiram o menor montante dos últimos quatro anos, ficando bem abaixo das respectivas previsões**.

O GDF **cumpriu os limites mínimos de aplicação em saúde e educação determinados pela Constituição Federal, bem como os limites de gasto com pessoal determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal**. Os limites estabelecidos pelo Senado Federal para endividamento, contratação de operações de crédito e concessão de garantias e contragarantias foram obedecidos, assim como as metas fiscais atribuídas na LDO/2020, cujas previsões para resultados primário e nominal foram superadas.

No entanto, ocorreram **descumprimentos quanto à aplicação em cultura, pesquisa e na defesa dos direitos da criança e do adolescente**. Não foram repassados os recursos de **exercícios anteriores para o Fundo de Apoio à Cultura**, como demanda a Lei Orgânica da Cultura, e os dispêndios realizados corresponderam somente a **49,9% de sua dotação atualizada**.

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

Apesar de o GDF ter garantido à **Fundação de Apoio à Pesquisa** dotação mínima conforme determina a Lei Orgânica do DF, **a execução das despesas e as transferências financeiras, que não observaram a regularidade duodecimal prevista na legislação**, ficaram abaixo do exigido para o exercício de 2020. Quanto ao **Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**, **nem mesmo a dotação mínima determinada foi atingida**, situação agravada pela baixa execução da dotação alocada na Lei Orçamentária.

A reiterada baixa execução de grande parte dos fundos especiais chamou atenção. Dos 32 fundos que receberam dotação ao longo de 2020, 16 não realizaram sequer a metade do que lhes foi autorizado.

Novamente, o GDF contraiu **despesas sem a devida cobertura contratual**, contrariando a legislação vigente. Todavia, o montante identificado no SIGGo, de R\$ 76,1 milhões, gasto nessa situação foi **o menor do último quadriênio e representou redução de 45,5% frente ao exercício pretérito.**

A conta única do Tesouro apresentou saldo negativo em alguns meses do ano, de forma semelhante ao exercício anterior. O uso inadequado de retificadora dessa conta, também identificado no ano precedente, teve seu saldo, ao final do exercício, convertido, em parte, em direitos a serem restituídos pela Secretaria de Economia e o restante transposto como valores em trânsito, situação ainda em análise nesta Corte.

No que concerne aos ativos patrimoniais, obteve-se avanço na **gestão da Dívida Ativa**, com a criação de contas contábeis e eventos para registrar a perda provável de créditos. Entretanto, até o final do exercício em tela, a implantação dessas funcionalidades no SIGGo não havia se iniciado, sem efeitos concretos na aproximação do saldo da Dívida com o que efetivamente se espera arrecadar.

Já com relação aos passivos do DF, subsistiu a inconsistência nos **registros de precatórios**, quando comparados os valores informados pela Procuradoria-Geral do DF, os registrados no SIGGo e os divulgados no Relatório de Gestão Fiscal.

O GDF apresentou andamento na **implantação da Nova Contabilidade Aplicada ao Setor Público**, concluindo, ao longo de 2020, etapas previstas no cronograma, com destaque para a inserção dos relatórios do Sistema de Apuração de Custos no SIGGo.

O processo de **elaboração das demonstrações contábeis continuou apresentando inconsistência**. Além do **uso de contas diversas das determinadas nos manuais aplicáveis**, em especial no tocante ao Balanço Financeiro, a **insuficiência de notas explicativas** se sobressaiu. Não obstante, a Secretaria de Economia apontou diversas ações em andamento para que as notas explicativas constantes das próximas Prestações de Contas atendam ao proposto no Mcasp.

Ainda, no fechamento do exercício de 2020, as **demonstrações financeiras** não apresentavam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial da conta Investimentos e Aplicações Temporárias de Curto Prazo, conforme identificado em procedimento de auditoria financeira.

A avaliação dos eixos temáticos retratou índice de atingimento dos indicadores de desempenho propostos no PPA 2020/2023 inferior a 50%, especialmente nos eixos Saúde e Educação, cujo alcance das metas foi de apenas 25,0% e 30,0%, respectivamente. As

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

*dificuldades inerentes ao **contexto da pandemia** em saúde pública estiveram presentes em boa parte das justificativas para o não alcance das metas dos indicadores mensurados.*

Todos esses apontamentos foram apresentados na versão preliminar do Relatório Analítico sobre as Contas de Governo relativas a 2020, que foi encaminhada, em 24.08.2021, juntamente com o Parecer do Ministério Público de Contas, aos chefes dos Poderes Executivo e Legislativo do DF, em atendimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa. As manifestações proferidas pelo Poder Executivo foram analisadas e consideradas na confecção da versão final deste Relatório.

Ressalte-se que o citado direito ao contraditório e ampla defesa é assegurado até o julgamento a ser promovido pela Câmara Legislativa do DF e não se exaure com a emissão do parecer prévio deste Tribunal.

*Diante do exposto, da **perspectiva contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial**, levando em conta os **impactos gerados pela pandemia de covid-19** e considerando a **evolução ocorrida em vários aspectos frente ao ano anterior**, apresenta-se Projeto de Parecer Prévio (e-DOC 7522E85F) sobre as contas apresentadas pelo Governo do DF, com sugestões de **ressalvas e determinações**, que se submete à apreciação deste Plenário.”(Grifos acrescidos).*

Nessa perspectiva, a Dicog apresentou Projeto de Parecer Prévio[\[49\]](#) sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, exercício de 2020, nos termos a seguir:

*“O Tribunal de Contas do Distrito Federal, reunido em Sessão Especial, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 71, combinado com o art. 75, da Constituição da República e o art. 78, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, acolhe o Relatório Analítico e o Projeto de Parecer Prévio constantes do Processo nº 00600-00009970/2020-54, apresentados nesta data, e **considerando que**:*

I. as Contas foram organizadas e encaminhadas pelo Governo do Distrito Federal com os elementos previstos na Lei Complementar nº 1/1994 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução nº 296/2016, e na Instrução Normativa – TCDF nº 1/2016;

II. os ordenadores de despesa dos órgãos e entidades das administrações direta e indireta e os demais administradores do Governo do Distrito Federal, bem como os da Câmara Legislativa do DF, têm responsabilidade sobre os atos e fatos pertinentes às suas gestões, os quais serão julgados por este Tribunal, mediante tomadas e prestações de contas anuais e tomadas de contas especiais, na forma dos arts. 77, parágrafo único, e 78, inciso II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do art. 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994 e demais normas aplicáveis;

III. em respeito às garantias consagradas no art. 5º, inciso LV, da Constituição, ao devido processo legal e ao disposto no inciso III do art. 221 do Regimento Interno desta Casa, por meio dos Ofícios nº 6 e 7/2021 – GCIM, de 23.08.2021, foram remetidas aos Exmos. Srs. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal e Governador, respectivamente, cópias da versão preliminar do Relatório Analítico e das considerações que sobre ela fez o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas;

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

IV. os demonstrativos contábeis e demais elementos que integram as Contas do Governo do Distrito Federal relativas ao exercício de 2020, em linhas gerais, estão de acordo com as normas aplicáveis à matéria, exceto pelas ressalvas apontadas; e

V. os procedimentos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, à exceção das ressalvas destacadas, estão revestidos, em termos gerais, de correção e exatidão;

é de parecer que:

*I. as Contas apresentadas pelo Governo do Distrito Federal pertinentes ao exercício de 2020, sob responsabilidade do Exmo. Sr. **Ibaneis Rocha Barros Júnior**, estão tecnicamente **aptas a receber aprovação da Câmara Legislativa do Distrito Federal**, com as seguintes **ressalvas e determinações**:*

RESSALVAS

a) quanto ao planejamento governamental:

*i. **superestimativa nas receitas e despesas de capital e no Orçamento de Investimento**, o que indica necessidade de adoção de critérios e controles efetivos na elaboração das leis orçamentárias, de maneira a tornar o planejamento mais próximo da efetiva realização;*

*ii. **deficiência na definição, apuração e estabelecimento de metas de indicadores de desempenho** para avaliar programas governamentais, inclusive quanto à alteração das metas ao final do exercício de forma a adequar o planejamento ao executado;*

b) quanto à execução orçamentária e financeira:

*i. **realização de despesas sem cobertura contratual**;*

*ii. **não disponibilização de dotação ao Fundo de Apoio à Cultura** do saldo decorrente das diferenças entre o mínimo especificado pela Lei Orgânica do DF e o montante efetivamente empenhado nos exercícios anteriores, na forma da Lei Complementar nº 934/2017;*

*iii. **realização de repasses financeiros à Fundação de Apoio à Pesquisa em montantes inferiores** aos duodécimos exigidos pela Lei Orgânica do DF;*

*iv. **não disponibilização da dotação mínima ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**, exigida pelo art. 269-A da Lei Orgânica do DF, e execução aquém da quinta parte desse montante;*

*v. **registro de saldo negativo na conta única** em diferentes meses do exercício;*

c) quanto às demonstrações contábeis:

*i. **inconsistência nos valores da dívida de precatórios judiciais** do Distrito Federal;*

*ii. **insuficiência de notas explicativas** junto às demonstrações contábeis;*

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

iii. *utilização de classes de contas divergentes das estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público na elaboração dos Balanços Financeiro e Patrimonial;*

iv. *inconsistência da posição patrimonial da conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo integrante das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020;*

d) *ausência de metodologia para avaliação do custo/benefício das renúncias de receitas e de outros incentivos fiscais;*

DETERMINAÇÕES

a) *providenciar solução para as ressalvas apontadas;*

b) *dar continuidade à efetivação do registro em cartório dos imóveis transferidos ao patrimônio do Fundo Solidário Garantidor do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF, em decorrência das Leis Complementares nº 899/2015, 920/2016 e 932/2017;*

c) *adotar medidas tendentes a aprimorar a gestão orçamentária e financeira dos fundos especiais;*

d) *aperfeiçoar os mecanismos de controle e gestão da dívida ativa, em especial quanto a adequar os saldos contábeis aos valores recuperáveis;*

e) *dar continuidade à implantação das normas de contabilidade aplicadas ao setor público, segundo cronograma estabelecido, incluído o sistema de apuração de custos;” (Grifos no original e acrescidos).*

III – ANÁLISE

De início, o **Parquet especial**, na esteira das conclusões apresentadas no Relatório Analítico atinente às Contas de Governo do exercício de 2020, reconhece que **a pandemia da Covid-19 repercutiu significativamente na gestão avaliada no Processo nº 00600-00009970/2020-54**, mormente no que tange às despesas realizadas.

Sem embargo, reafirma-se o entendimento de que momentos de crise não podem servir de escusa para cometimento de irregularidades, as quais, caso verificadas, devem ser sopesadas, oportunamente, nas contas anuais dos diversos órgãos e entidades do Distrito Federal a serem apreciadas pelo **TCDF**.

Como cediço, mesmo em um contexto de calamidade, a atuação administrativa deve se pautar pela **legalidade estrita**, inclusive ante a relativização de algumas regras para superação do momento atípico pelo qual passa a sociedade. Na visão Ministerial, a crise sobreleva a necessidade de um controle rigoroso sobre os gastos do governo, de modo a garantir a aplicação eficiente dos recursos públicos, visando à promoção do fim primordial da atuação administrativa, que é a satisfação do bem comum.

Ainda considerando a situação calamitosa, tem-se como pertinente enfatizar a necessidade de priorização dos gastos no combate à pandemia da Covid-19, evidentemente desde que realizados ao abrigo da legalidade. Realça-se também a importância da melhoria dos

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

mecanismos de controle adotados para concessão de benefícios emergenciais, assim como da promoção da ampla publicidade de todos os gastos públicos deles decorrentes.

Além disso, torna-se a destacar a imprescindibilidade de que o **Governo do Distrito Federal** empreenda **esforços constantes** para melhoria dos instrumentos de planejamento da ação governamental, sobretudo para garantir a satisfação dos interesses e das necessidades básicas da população local, sem olvidar do equilíbrio das contas públicas. Como salientado anteriormente, a necessidade apontada se intensifica em contextos de crise deflagrados por eventos que fogem à normalidade, como é o caso da pandemia da Covid-19.

Ora, em situações tais é que ganham primazia o planejamento governamental, que, inclusive, pode contribuir para a minimização dos problemas enfrentados. A precitada melhoria visa dar concretude ao **princípio da responsabilidade na gestão fiscal** estabelecido no **art. 1º, § 1º, da Lei Complementar federal nº 101/2000**, sendo indiscutivelmente salutar para a esmerada gestão dos recursos públicos.

Apesar disso, conforme obtemperou o Corpo Técnico ao tratar da relação entre o enfrentamento da crise e o planejamento governamental, o que se verificou foi que, também no exercício de 2020, *“as fragilidades no planejamento governamental do DF, historicamente ressaltadas nas análises de Contas do Governo anteriores, **dificultaram** o enfrentamento da questão.”*

Dito isso, registra-se que, conforme destacou o Corpo Instrutivo, o **Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal** trouxe à colação seu pronunciamento acerca das considerações apresentadas na versão preliminar do Relatório Analítico sobre as Contas de Governo, alusivas ao exercício de 2020, dentro do prazo estabelecido pelo **TCDF**, haja vista a prorrogação de prazo concedida por meio da **Decisão nº 3.340/2021**.

A par da síntese das considerações apresentadas pelo **GDF** em contraponto às constatações da versão preliminar do Relatório Analítico produzido no âmbito da SEMAG, tem-se que o **Poder Executivo buscou, essencialmente, demonstrar a adoção de medidas prospectivas para enfrentamento das impropriedades identificadas**. Apesar de pertinentes e necessárias, as iniciativas não geraram impactos relevantes na análise das contas governamentais de 2020, demandando apenas ajustes pontuais no Relatório Analítico. Por essa razão, conforme sustentou o Órgão Instrutivo, as providências levadas a efeito pelo GDF devem ser consideradas na avaliação de contas anuais de anos vindouros.

De todo modo, forçoso assinalar que, semelhante ao ocorrido em 2018 e em 2019, apesar do conjunto de falhas identificadas e da **recorrência de impropriedades de gestões anteriores**, os dados do minucioso Relatório emanado do Corpo Técnico deste **TCDF** revelam a **evolução** de elementos técnicos considerados por esta **Corte de Contas** para emissão de opinativo quanto ao mérito das contas. Exemplo disso foi a **melhoria no índice de arrecadação dos OFSS e o decréscimo no montante realizado para pagamento de despesas sem cobertura contratual**.

Não por outro motivo, diante das percepções lançadas no feito, em harmonia com a Divisão de Contas de Governo, o **MPC/DF** entende que o contexto apresentado permite concluir que as Contas relativas ao exercício de 2020 mostram-se aptas a **receber a aprovação pela Câmara Legislativa do DF**, com **ressalvas e determinações propostas** no projeto de parecer prévio constante dos autos, visto que **não foram identificadas as falhas contidas no art. 223, incisos I a V, do RI/TCDF**[\[50\]](#).

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

A despeito dessa conclusão, entende o **Ministério Público** pertinente apresentar algumas ponderações adicionais, notadamente no que concerne aos itens que sustentaram as ressalvas apresentadas no Projeto de Parecer Prévio juntado ao feito. Como será visto, o **MPC/DF** coaduna com as **ressalvas** alvitradas pelo Órgão Instrutivo, com **acréscimo** relativo ao **descumprimento do percentual de cargos comissionados que deve ser ocupado por servidores com vínculo efetivo com a administração**.

Sobre o **Planejamento, Programação e Orçamentação**, rememora-se que o GDF, conforme apurado no Processo nº 00600-00010099/2020-31[51], mediante o Decreto nº 41.667/2020, de 30/12/2020, buscou **adequar as metas de indicadores ao que foi realizado no exercício de 2020**. Dessarte, no que concerne ao ano objeto das contas, verifica-se **subversão** da lógica de que a Administração deve primar pelo planejamento das suas ações.

Trata-se de prática repudiada pelo **TCDF**, conforme se depreende da Decisão nº 864/2021, prolatada na Sessão Ordinária nº 5.246, de 17/3/2021, nos autos do Processo nº 00600-00010099/2020-31, senão vejamos:

“O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 03/2021-DICOG e do Roteiro de Análise – Acompanhamento das Alterações do Plano Plurianual – PPA do Governo do Distrito Federal (e-DOC BCCE33B5-e, Peça nº 1); II – alertar o chefe do Poder Executivo sobre a necessidade de: a) evitar a alteração de indicadores de desempenho constantes do PPA nos últimos dias do exercício, relativamente aos índices desejados para o próprio exercício, em consonância com o art. 15 da Lei nº 6.490/2020; b) considerar os efeitos decorrentes da covid-19 no PPA, nos termos do art. 149, § 1º, da LODF, e art. 15 da Lei nº 6.490/2020, com vistas a proporcionar: i) a aderência do Plano às circunstâncias da pandemia decorrente da covid-19; ii) a consequente revisão de objetivos, metas e indicadores que possam ser afetados pelo contexto de emergência em saúde pública; III – autorizar a devolução dos autos à SEMAG, para as medidas cabíveis e posterior arquivamento dos autos.” (Grifos acrescidos).

Quanto ao cerne da questão, tem-se que os fatos **denotam**, mormente no que diz respeito às alterações dos atributos de Objetivos de Programas Técnicos do Plano Plurianual para o quadriênio 2020-2023 pelo Decreto nº 41.667/2020, além de **falha no planejamento**, inobservância do **princípio da transparência administrativa**, ante a impossibilidade de se verificar com exatidão a **capacidade do Governo de lograr alcançar as metas traçadas para o médio prazo**. A reforçar a necessidade de aprimoramento dos prognósticos, destaca-se o baixo índice de alcance das metas definidas para os eixos temáticos indicados no PPA 2020/2023.

Vale rememorar que a deficiência na definição, apuração e estabelecimento de metas de indicadores de desempenho para avaliar programas governamentais, inclusive quanto à alteração das metas ao final do exercício, de forma a adequar o planejamento ao executado, **foi apontada como ressalva no Parecer Prévio concernente às Contas Governamentais de 2019**, tratadas no Processo nº 28.388/2019.

Como evidenciado alhures, **o fato voltou a ser observado em 2020**, sem qualquer providência por parte do Governo capaz de impactar no cenário indesejado verificado no exercício **sub examine**.

Na esteira do obtemperado pelo Corpo Técnico, entende o **Parquet especial** que a Portaria SEEC nº 70/2021, de 15/3/2021, que estabeleceu cronograma de responsabilidades e prazos

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

para cumprimento pelos órgãos e entidades do **GDF** relativos aos instrumentos de planejamento governamental e revisão do Plano em curso no exercício financeiro de 2021, **não impacta** na análise concernente às contas tratadas neste feito, por albergar **medidas prospectivas sem repercussão em questão já exaurida em 2020**. Por óbvio, isso não afasta a possibilidade de consideração dos esforços envidados na avaliação de futuras Contas de Governo.

Dessarte, conforme propugnado pelo Corpo Técnico, mister se faz incluir a falha relacionada à *“deficiência na definição, apuração e estabelecimento de metas de indicadores de desempenho para avaliar programas governamentais, inclusive quanto à alteração das metas ao final do exercício de forma a adequar o planejamento ao executado”*, **no rol de ressalvas às Contas ora em análise**.

Ainda no tocante ao processo de planejamento governamental, não obstante à diminuição da previsão inicial, **as receitas de capital, como de praxe, apresentaram baixo índice de realização**, demandando aposição de **ressalva às Contas Governo referentes ao exercício de 2020**.

Registre-se que, no bojo do Processo nº 25.281/2019[52], por meio do **item II** da Decisão nº 876/2020, o **TCDF** emitiu **alerta** ao Chefe do Poder Executivo quanto à necessidade de informar os **critérios adotados para a estimativa da receita de capital**, conforme dispuser a LDO, observado o disposto no art. 12, **caput**, da LRF, quando do encaminhamento dos próximos projetos de lei orçamentária à CLDF.

Outrossim, mediante o item II.a da Decisão nº 5.145/2020 (Processo nº 00600-00003685/2020-20[53]), o **TCDF** emitiu novo **alerta** ao Governador do Distrito Federal e ao Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal desta feita sobre os **possíveis impactos da baixa execução receita de capital e do orçamento de investimentos nas Contas do Governo referentes ao exercício de 2020**.

Semelhantemente ao ocorrido em exercícios anteriores, as falhas na estimativa das receitas, assim como a baixa **execução receita de capital e do orçamento de investimentos**, **podem impactar** na opinião externada pelo juízo do **TCDF** mediante o Parecer Prévio.

Conforme já destacado pelo **Parquet**, a **superestimativa de receita constitui prática recorrente e revela fragilidade no processo de planejamento orçamentário**, sendo objeto de **ressalvas** no RAPP/2015, no RAPP/2016, no RAPP/2017, no RAPP/2018 e RAPP/2019[54].

Com efeito, na esteira do entendimento externado em exercícios anteriores, o **Ministério Público** considera que a falha em destaque deve, conforme apontado no Projeto de Parecer Prévio, figurar como ressalva no julgamento das contas do Governo de 2020. Igual percepção deve ser aplicada à **superestimação na fixação de despesas, notadamente as de capital e do orçamento de investimentos**.

Segundo pontuado pela Divisão de Contas de Governo, *“os ditos valores de capital, que incluem receitas de operações de crédito e despesas com investimentos, em conjunto com o Orçamento de Investimento das estatais, atingiram o menor montante dos últimos quatro anos, ficando bem abaixo das respectivas previsões.”*

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

Outrossim, o exame realizado no âmbito do **TCDF** demonstrou que o planejamento governamental **carece de metodologia para avaliar o custo/benefício das renúncias de receitas e de outros incentivos fiscais**. Aliás, o PLOA sequer foi acompanhado do demonstrativo regionalizado do efeito acerca das renúncias de natureza tributária, previsto no art. 165, § 6º, da CF/1988.

Sobre o tema, oportuno assinalar que, na Representação nº 3/2021-G4P/ML[55], que deu origem ao Processo nº 00600-00001382/2021-53, o **MPC/DF** submeteu ao descortino do **TCDF possível inobservância de regramentos legais pelo Governo do Distrito Federal**, quando da **aprovação do REFIS DF 2020**, ocorrida com a sanção da Lei Complementar distrital nº 976/2020.

De acordo com o narrado na Exordial emanada do **Parquet de Contas**, teria havido desatendimento ao disposto no art. 113 do ADCT, o qual estabelece que *“A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou **renúncia de receita** deverá ser acompanhada da **estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro**”*, bem como ao art. 14 da LRF, que fixa o regramento para a renúncia de receitas. Para o **MP de Contas**, os indícios de afronta aos **princípios da legalidade, da transparência, da isonomia e da gestão fiscal responsável**, podem **repercutir na apreciação das contas de governo alusivas ao exercício de 2020**, objeto dos presentes autos.

A Representação nº 3/2021-G4P/ML foi conhecida pela Decisão nº 853/2021, exarada na Sessão Ordinária nº 5246, de 13/3/2021, culminando na abertura de prazo para manifestação da Secretaria de Estado de Economia quanto aos fatos narrados pelo **MPC/DF**. Até o presente momento, não houve pronunciamento meritório do **TCDF** no tocante à Representação em destaque.

Apesar disso e das medidas levadas a efeito pelo **GDF**, a exemplo do Decreto nº 41.196/2020, o que se tem é que **não foi possível constatar evolução no processo de avaliação de custo e benefício das renúncias de receitas creditícias e financeiras**, em desacordo com as exigências constitucionais aplicáveis, o que justifica a inclusão da falha no rol de ressalvas contido Projeto de Parecer Prévio Sobre as Contas Apresentadas pelo Governador do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2020.

Apurou-se, ainda, que o número de **ocupantes de cargos em comissão sem vínculo** em 2020 foi de **7,7 mil** (50,6% do total de servidores com cargo em comissão). Em 2019 esse percentual foi de 48,5%, confirmando a **trajetória ascendente da proporção de comissionados sem vínculo, em relação ao total de cargos em comissão da Administração Pública do DF**.

Em relação à parcela de cargos em comissão preenchidos por servidores com vínculo com a Administração Pública distrital, não é despidendo anotar que o e. **Supremo Tribunal Federal**, em 17/5/2021, ao apreciar a ADI nº 6.585/DF, julgou **parcialmente procedente** pedido formulado na Ação para declarar a **inconstitucionalidade** da expressão *“pelo menos cinquenta por cento dos”* prevista no art. 19, V, da LODEF, em decorrência de **vício formal de iniciativa**, vez que oriunda de projeto de lei de iniciativa parlamentar[56]. No entanto, **não se verificou relação de dependência capaz de invocar a inconstitucionalidade, por arrastamento, de expressão de igual teor estabelecida no art. 2º da Lei nº 4.858/2012[57], no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011[58] e no art. 8º da Lei nº 5.192/2013[59]**.

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

O tema é objeto do Processo nº 20.690/2006, no qual o **TCDF**, por meio da **Decisão nº 2.808/2020**, assim deliberou:

“O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 880/2018-MPC/PG, visto à fl. 1310, encaminhado pelo Ministério Público junto à Corte; b) dos documentos de fls. 1311 a 1335; II – autorizar o levantamento do sobrestamento imposto ao processo em apreço, em face do julgamento definitivo, pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, das ADIs n.ºs 2012.00.2.016845-4 e 2014.00.2.023917-7; III – determinar à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentem plano de ação detalhado com as medidas administrativas adotadas para fiel cumprimento do artigo 19, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, na forma moldada pelas decisões judiciais definitivas proferidas nas ADIs n.ºs 2012.00.2.016845-4 e 2014.00.2.023917-7, taxativas ao impor a necessidade de haver paridade entre servidores efetivos e não efetivos em cada órgão administrativo, no que se refere ao percentual previsto na LODF para o preenchimento de cargos em comissão, e não pela totalidade dos cargos/empregos em comissão e funções de confiança no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal; IV – determinar à Secretaria de Macro Avaliação da Gestão Pública que, em autos próprios, acompanhe a efetiva implementação do plano de ação detalhado no item precedente, tendo em vista o impacto dessa medida no exame das Contas de Governo; V – autorizar o arquivamento do feito, bem como de seus respectivos apensos e anexos. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.”

A d. **Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF**, por entender haver **omissão e obscuridade** na deliberação supra, opôs **embargos de declaração**, conhecidos pela Decisão nº 4.427/2020. **O mérito dos aclaratórios ainda não foi julgado.**

Quanto aos efeitos do **item III** da Decisão nº 2.808/2020, considerando as limitações impostas pela LC federal nº 173/2020, o **Parquet** assim se manifestou no Processo nº 20.690/2006 por meio do Parecer nº 474/2021-G1P/ML[\[60\]](#):

*“42. Portanto, o MPC/DF entende que se mostra pertinente a conclusão da Instrução no sentido de que: ‘o **fundamento**’ para tal determinação constante da Decisão nº 2.808/2020, de forma infringente, ‘transmudou-se da LODF (art. 19, V) para a legislação infra LODF (**Lei Complementar Local nº 840/2011, art. 5º, §2º, e Lei DF nº 4858/2012, art. 2º**)’. A rigor, essas duas normas infraconstitucionais deveriam ter sido destacadas no dispositivo da Decisão plenária, uma vez que sua essência apregoa exatamente aquilo pretendido pela Corte em sua determinação, **razão pela qual pode o inciso III da Decisão nº 2.808/2020 ser ajustado para contemplar as citadas Leis locais, dando-se prevalência, assim, não apenas ao efeito integrativo desta modalidade recursal, mas sobretudo à possibilidade da Corte rever ex officio as suas deliberações.***

43. Nessa toada, prospera a conclusão de acolhimento dos Embargos aqui tratados, para se ‘esclarecer’ e ‘ajustar’ os termos da Decisão nº 2.808/2020.

*44. Quanto à **suspensão do prazo para o cumprimento do item III** da citada deliberação, até o término do período restritivo constante do caput do art. 8º da Lei Complementar federal nº 173/2020, este Órgão Ministerial **ressalva** que, a rigor, **não haveria impedimento para que o GDF apresentasse o plano de ação demandado**. Relembre-se que o citado item determinou às **Secretarias de Estado de Governo e de Economia do Distrito Federal** que, no prazo de 90*

(noventa) dias, apresentassem plano de ação detalhado para o atendimento da legislação de regência. Pelas justificativas apresentadas pela d. PGDF, o que estaria impossibilitada, nesse momento, seria a implementação do plano, uma vez que, segundo alegado, haverá a necessidade de profunda reestruturação administrativa para atender à Decisão da Corte.

45. No entanto, sensível à questão alusiva às consequências provocadas pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), que têm ainda impossibilitado o pleno exercício da atividade presencial em diversos órgão e entidades integrantes do complexo administrativo distrital, não ergue o MPC/DF óbice ao acolhimento da sugestão emanada do Corpo Técnico, no sentido de que seja suspenso o prazo para cumprimento do item da decisão da Corte.

46. Ademais, também se mostram relevantes as informações trazidas à baila pelo nobre Parlamentar Distrital, Deputado Leandro Grass, quanto ao fato de que o Governo do Distrito Federal criou a Secretaria Extraordinária da Família do DF (por meio do Decreto nº 41.245/2020), ‘com uma estrutura constituída apenas de cargos de livre provimento, tendo o GDF nomeado 60 pessoas sem vínculo com a Administração Pública em cargos comissionados ora criados, o que ofenderia o art. 19, V, da LODF’, bem como quanto ao fato de que, consoante a Portaria nº 259/2020, (que consolida informações sobre a força de trabalho do GDF, relativamente ao preenchimento de cargos/empregos em comissão e exercício de funções de confiança), ‘diversos órgãos administrativos extrapolam o limite legal em questão’. Vale destacar que a referida Portaria trata de consolidação, periódica, já exigida pelo Tribunal, inclusive, para fins de acompanhamento e controle dos percentuais de cargos comissionados existentes no GDF, em cumprimento às normas legais.

47. E certo que o Administrador Público pode realocar sua força de trabalho e/ou buscar a eficiência no atendimento à população, nas ‘ações’ de Governo, mediante aglutinação ou desmembramento de órgãos e funções. Nesse sentido, observa-se que os cargos em comissão alocados na aludida Secretaria advieram do ‘Banco de Cargos’ já disponível ao GDF. De outra parte, não se pode descurar que o referido Decreto dispõe que: ‘Art. 6º As atividades relativas ao apoio operacional, administrativo, orçamentário e financeiro da Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal serão desempenhadas pela Casa Civil do Distrito Federal’.

48. Ou seja, depreende-se que a criação de uma Secretaria, de ‘estrutura apenas de cargos comissionados’ a ela vinculados, e de aproveitamento de estrutura administrativa e de apoio operacional de outro Órgão (Casa Civil), embora plausível do ponto de vista da racionalidade administrativa e do interesse público, pode, sim, caracterizar descumprimento ao disposto no item III da Decisão nº 2.808/2020, e, especificamente ao disposto no art. 2º da Lei DF nº. 4.858/2012, e na LC nº 840/2011, visto que a nova Secretaria apresentará também disparidade de cargos efetivos/comissionados, em nova apuração e consolidação periódica de cargos comissionados, a ser publicada no DODF, na forma exigida pelo Tribunal.

49. Enfim, malgrado, no presente caso, o intento seja o real e efetivo cumprimento das disposições legais aplicáveis, tendo a Administração o poder/dever de coibir e/ou não efetivar o provimento de cargos em comissão em desacordo com o estipulado, vislumbra-se que a d. PGDF e as Jurisdicionadas mencionadas no **Decisum** poderão ser ‘**alertadas**’ no sentido de que a suspensão de prazo para o efetivo cumprimento da Decisão nº 2.808/2020, em virtude da LC nº 173/2020 não autoriza o descumprimento das normas vigentes, **evitando-se, assim, maior disparidade entre servidores efetivos e não efetivos em cada órgão/entidade distrital**, no que se refere ao percentual previsto para o preenchimento de cargos em comissão.” (Grifos no original).

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

Nesse sentido, o descumprimento do percentual estabelecido nas normas de regência para a ocupação de cargos comissionados por servidores distritais com vínculo efetivo como Poder Público **pode, na visão do Parquet, impactar** na opinião conclusiva do **TCDF** sobre as **Contas de Governo**, inclusive por ser fato pretérito ao contexto de enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus.

No exercício em análise, em relação ao Poder Legislativo, o total de cargos comissionados ocupados por **servidores sem vínculo atingiu 76,5 % na CLDF**, com pequena **redução** em comparação com o percentual identificado em **2019** (76,9%). Sobre o tema, destaca-se a ADI nº 4.055/DF, contra o art. 19, § 6º [\[61\]](#), da LODE, ainda pendente de julgamento pelo c. **Supremo Tribunal Federal**.

De modo a alcançar a paridade entre servidores efetivos e não efetivos que ocupam cargo em comissão em cada órgão administrativo do DF, a SEEC/DF noticiou a publicação da Lei nº 6.525/2020 e dos Decretos nº 41.514/2020 e nº 42.317/2021, assim como a **realização de concursos públicos**. Todavia, não há no processo dados quanto aos resultados práticos das medidas indicadas, que poderão ser avaliados nas contas de Governo do exercício de 2021 e seguintes.

Seguindo a lógica do propugnado por este Representante do **MPC/DF** no Processo nº 28.388/2019, **que abrigou a estrutura, cronograma de execução e elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal - Exercício de 2019**, entende-se que o descumprimento do limite de preenchimento de cargos comissionados por servidores sem vínculo efetivo com a Administração Pública **também deve impactar nas presentes contas com ressalvas**.

Feita a observação concernente às despesas com pessoal, assevero que importante aspecto do exame realizado no tópico das despesas por modalidade de licitação diz respeito às **despesas sem suporte contratual**.

Se comparado com o exercício de **2019**, houve **redução de despesas dessa natureza**, apesar do seu significativo valor, no importe de **R\$ 76,1 milhões**. Deste montante, **91,1%** foi realizado pela Secretaria de Estado de Saúde. A Secretaria de Estado de Educação figura em segundo lugar com **8,9%**. **Juntas, SES/DF e SE/DF agregaram quase a totalidade dos gastos sem cobertura contratual**.

A par da descrição dos serviços, percebe-se que as despesas sem contrato custearam a prestação de **serviços de natureza continuada, especialmente serviços de limpeza, outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização e transporte, assim como locação de imóveis**.

Dando continuidade à redução verificada em 2019, em 2020, a realização de **despesas sem cobertura contratual** (R\$ 76,1 milhões) **decaiu 45,51% em comparação ao exercício anterior** (exercício no qual os gastos sem licitação somaram R\$ 139,7 milhões), **apesar das incertezas geradas pelo estado de calamidade** assola o país desde março de 2020.

De acordo com a SEEC/DF, a implantação do sistema e-Contratos “*contribui para o impedimento de realização de despesas sem cobertura contratual*”, especialmente ante a existência de funcionalidade capaz de obstar a realização de despesas no SIGGo sem registro do contrato correspondente.

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

Malgrado a redução e as medidas corretivas empreendidas, não é despiciendo pontuar que o assunto não é novo, sendo tratado em diversos autos que tramitam nesta Corte^[62]. Frequentemente e firmemente, o **Ministério Público especial** vem consignando a **irregularidade** decorrente da realização de despesas sem cobertura contratual, como, por exemplo, no exame do Relatório Analítico das Contas do Governo de 2012 (Processo nº 3.723/2013) e de 2013 (Processo nº 36.480/2013). A falha também constou do Relatório das Contas referente ao exercício de 2015 (Processo 35.688/2015), de 2016 (Processo 36.964/2016), de 2017 (Processo nº 39.623/2017), de 2018 (Processo nº 2.053/2019), de 2019 (Processo nº 28.388/2019) e **nas atuais**.

Vê-se, portanto, tratar-se de fato recorrente e relevante, com o condão de impactar nas diretrizes contidas no Parecer Prévio, mormente ante a flagrante afronta ao **art. 60, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993** e ao **dever de licitar**, corolário dos princípios democráticos insculpidos no **art. 37 da CF/1988**.

No entanto, apesar do montante significativo, nota-se representativa **diminuição** de tais despesas, mesmo diante da pandemia da Covid-19, seguindo a **trajetória descendente** de anos anteriores, fato que também foi levado em consideração na manifestação Ministerial alusiva às contas de 2018 e de 2019.

Nesse sentido, aos olhos do **Parquet de Contas** e em uma análise que leva em consideração a gestão em **perspectiva temporal**, mostra-se, **nesta oportunidade**, pertinente a sugestão de **ressalva** contida no Projeto de Parecer Prévio colacionado ao feito, **não sem reforçar que, em futuros exercícios, caso não sejam identificados esforços para a redução/eliminação de tais despesas**, assim como os efeitos significativos das ações tomadas pelo Governo, como é o caso da implantação do e-Contratos, **a falha, se repetida, poderá repercutir como proposta de irregularidade na gestão**.

Outro ponto relevante capaz de impactar como **ressalva** nas Contas de Governo referentes ao exercício de 2020 está relacionado aos **Fundos Especiais**, que, pela importância, merece ser objeto de determinação específica.

A relevância dos **Fundos Especiais** é tamanha que a própria LODF, reconhecidamente a Constituição do Distrito Federal, tratou de alguns especificamente, determinando que fossem mantidos com recursos suficientes para que as escolhas de prioridades feitas pelo legislador tivessem o atendimento necessário. No entanto, ao apreciar as contas alusivas ao exercício de 2020, apesar da alegação de monitoramento da execução dos fundos, observa-se o **descumprimento** de normas de natureza constitucional e de outras Leis locais.

No que concerne ao Fundo de Apoio à Cultura – FAC/DF, verificou-se **descumprimento** da LC distrital nº 934/2017, no que tange à **disponibilização dos saldos remanescentes**. Ademais, a abertura tardia de crédito adicional, realizada pela Lei nº 6.743/2020, **além de não incorporar a totalidade do saldo acumulado, não permitiu a efetiva execução dos recursos destinados à cultura no exercício**.

As apurações revelaram que foi transferido **R\$ 52,0 milhões** no exercício de 2020. Ante a **alocação insuficiente no exercício, o saldo acumulado relativo às aplicações no FAC/DF aumentou de R\$ 59,7 milhões em 2019 para R\$ 82,9 milhões em 2020**, ante o incremento de R\$ 23,2 milhões. Impende lembrar que a diferença entre os 0,3% da RCL e as despesas empenhadas deveria integrar a execução do FAC/DF para 2020, o que não ocorreu na espécie.

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

Em 2017 esse saldo era de R\$ 17,6 milhões, passando para R\$ 23,7 milhões em 2018, em 2019 alcançou a monta de R\$ 59,7 milhões e, finalmente, em 2020 R\$ 82,9 milhões, denotando uma **vertiginosa e contínua ascensão**.

O Processo nº 00600-00003364/2020-25 cuidou do acompanhamento da gestão orçamentária e financeira, especificamente em relação ao cumprimento dos limites de aplicação mínima no fomento à cultura, por meio do FAC/DF, referente ao exercício financeiro de 2020. Nos aludidos autos, a par da disponibilidade insuficiente de recursos ao FAC/DF, proferiu a Decisão nº 461/2021, nos seguintes termos:

*“O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1.416/2020 – SECEC/GAB, de 28.09.2020 (eDOC 0E99A04A-c) e do Ofício n.º 7.109/2020 – SEEC/GAB, de 03.11.2020 (e-DOC D4906004-c), acompanhado do anexo de e-DOC F0D329FE-e, encaminhados, respectivamente, pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal em atenção à Decisão n.º 4.490/2020; b) da Informação n.º 2/2021 – Dicog (e-DOC 1B7060E4-e); II – **considerar**: a) atendidos os itens III.d e IV.c da Decisão n.º 4.490/2020, sem prejuízo da manutenção das determinações constantes dos demais itens da referida Decisão e de futuras fiscalizações do Tribunal; b) cumprido, no exercício financeiro de 2020, o artigo 246, § 5º da Lei Orgânica do Distrito Federal, que trata da disponibilização orçamentária mínima de 0,3% da Receita Corrente Líquida distrital ao Fundo de Apoio à Cultura; c) **descumprida, no exercício financeiro de 2020, a Lei Complementar n.º 934/2017, no que concerne à disponibilização ao Fundo de Apoio à Cultura dos saldos não executados desde o exercício de 2017, conforme preconiza os artigos 60, inciso I, e 80, §§ 5º e 6º da referida norma**; III – **alertar a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal de que a dotação orçamentária do Fundo de Apoio à Cultura para o exercício de 2021 requer ajustes para compreender 0,3% da Receita Corrente Líquida, conforme estabelecido no artigo 246, § 5º da Lei Orgânica do Distrito Federal, somado aos saldos não executados e acumulados nos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020, na forma dos artigos 60, inciso I, e 80, §§ 5º e 6º da Lei Complementar n.º 934/2017**; IV – autorizar: a) o fornecimento de cópia da Informação n.º 2/2021-Dicog, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e ao Fundo de Apoio à Cultura, de forma a subsidiar a adoção de providências; b) o retorno dos autos à Semag/TCDF, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.”*

O cenário que se apresenta, de **crescente evolução do saldo remanescente**, ante a **frequente insuficiência de aplicação dos recursos nos exercícios**, pode inviabilizar o fiel cumprimento da alocação mínima em cultura, fazendo tábula rasa da LODF, da legislação de regência, bem como de decisões proferidas pelo **TCDF**. Cabe ao Tribunal atuar de modo contundente para que a possibilidade aventada não se concretize.

O assunto não é novo no âmbito desta Corte de Contas. Relembre-se que, no Processo nº 26.462/2016, o **TCDF**apreciou a Representação nº 10/2016-ML. Ao se manifestar conclusivamente sobre a peça Ministerial, assim consignou o i. Conselheiro-Relator, **Paiva Martins**:

“14. A análise da questão não se resume a mero formalismo quanto à destinação de percentual anual mínimo de crédito orçamentário, mas sim à efetiva aplicação desse valor, de modo a assegurar que o FAC possa ‘financiar projetos artísticos e culturais sob a forma

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

de apoio a fundo perdido ou empréstimos reembolsáveis', promovendo a cultura no Distrito Federal."

A propósito, os termos da Decisão nº 1.817/2017:

*"O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Ofícios nºs 641/16 – GAB/SEC (e-doc A1140334-c) e 767/2016 – GAB/SEC (e-DOC 20468C1B-c), e da documentação que os acompanha; II – **considerar, no mérito, procedente a Representação oferecida pelo Ministério Público junto a este Tribunal**; (...) IV – determinar à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal que: a) apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, esclarecimentos quanto aos motivos que levaram à baixa execução da dotação atribuída ao Fundo de Apoio à Cultura - FAC/DF em 2015; b) doravante, não sendo possível a efetiva aplicação dos recursos destinados ao Fundo, exponha os motivos e as justificativas que ensejarem a situação excepcional, de modo a permitir o controle da regularidade do ato; (...)."*

Ainda em relação à destinação de valores ao FAC/DF, vale destacar o exame realizado no Processo nº 00600-00004875/2021-45, deflagrado em razão da Representação nº 9/2021-G4P/ML. Nesta peça, o **MPC/DF** abordou possíveis irregularidades na gestão e na aplicação dos recursos do FAC/DF, ante a existência de informações divergentes em relação ao montante correspondente ao saldo remanescente dos recursos do Fundo, ao descumprimento da Lei Complementar nº 934/2017 e à possibilidade de utilização dos saldos remanescentes do FAC/DF para custear despesas de outra natureza, por ocasião da edição da Emenda Constitucional nº 109/2021.

Recentemente, ao apreciar a Exordial na Sessão Ordinária nº 5.257, de 9/6/2021, o **TCDF**, a teor da **Decisão nº 2.229/2021**, ao tempo em que a conheceu, concedeu prazo para manifestação das Secretarias de Estado da Economia e de Cultura e Economia Criativa.

A falha alusiva à aplicação dos recursos foi objeto de ressalvas nas Contas de Governo de 2015, 2016, 2017 e 2018. No Processo nº 28.388/2019, concernente às **Contas de Governo de 2019**, a não disponibilização de dotação ao FAC/DF do saldo decorrente das diferenças entre o mínimo especificado pela LODF e o montante efetivamente empenhado nos exercícios anteriores, na forma da LC distrital nº 934/2017, ensejou a inclusão da falha no rol de **ressalvas** pelo **TCDF**. Vê-se que, **reiteradamente**, o GDF **vem descumprindo** a essência da LODF, mais especificamente o art. 246, § 5º. As contas de 2020, em que pese o envio de projeto de lei de suplementação orçamentária à CLDF, também podem vir a ser maculadas pela **alocação insuficiente de recursos ao FAC/DF**, por se tratar de **falha grave e reiterada**.

Desse modo, no sentir do **MPC/DF**, a inclusão da **questão** no rol de ressalvas das contas em exame é medida que se impõe, não apenas em razão da não disponibilização ao Fundo do montante de 0,3% da RCL acrescido dos saldos não executados em 2017, 2018 e 2019, **mas sobretudo em razão da baixa execução efetiva da dotação disponibilizada para a manutenção do FAC/DF**.

Outro Fundo Especial que teve **discreta** atenção dada pelo Poder Executivo foi o **Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente-FDCA**, que, segundo o art. 269-A da LODF, deve ser mantido com 0,3% da Receita Tributária Líquida - RTL.

A LOA/2020 alocou ao FDCA/DF dotação orçamentária de **R\$ 44,7 milhões**, considerado apenas os recursos do Tesouro do DF. Portanto, o montante disponibilizado ficou **abaixo da**

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

dotação mínima de 0,3% (R\$ 52 milhões) da receita tributária líquida estipulada pela LODF (ELO nº 76/2014, que vedou, ainda, o contingenciamento ou remanejamento dos recursos destinados ao FDCA/DF).

Afora o descumprimento da alocação determinada pelo art. 269-A da LODF, **os repasses financeiros foram significativamente inferiores à dotação**. Em 2020 foram repassados ao FDCA/DF apenas **R\$ 8 milhões (15,3% da dotação mínima)**. Inclusive, **verificou-se queda acentuada no nível de execução, que em 2018 foi de 47% e, em 2019, de 24,4%.**

A despeito da ressalva indicada nos Pareceres Prévios das Contas de Governo de 2018 e de 2019, o **descumprimento da LODF se repetiu em 2020**, falha essa que pode repercutir no exame destas contas anuais, **com o agravante relacionado à significativa piora verificada.**

No tocante à **Fundação de Apoio à Pesquisa – FAP/DF**, em 2020, a **dotação destinada ao FAP/DF foi de R\$ 146,2 milhões**, por conseguinte, **compatível**, formalmente, com o regramento legal, equivalente a R\$ 125,3 milhões.

Contudo, os recursos deveriam ser transferidos **mensalmente**, em **duodécimos**, como renda de sua privativa administração, para aplicação no desenvolvimento científico e tecnológico. Sem embargo, conforme obtemperado pelo Corpo Técnico:

“No que concerne à execução dessa dotação, registre-se que os empenhos realizados no ano somaram R\$ 98,7 milhões, o correspondente a 67,5% do autorizado. Desse total, R\$ 93,4 milhões foram liquidados no exercício e R\$ 5,3 milhões foram inscritos em Restos a Pagar não Processados.

Note-se, ainda, que os repasses financeiros recebidos pela Fundação de Apoio à Pesquisa ao longo de 2020 limitaram-se a R\$ 45,6 milhões e não observaram a regularidade duodecimal prevista na legislação. Embora em janeiro e abril os repasses tenham superado os mínimos legais, nos demais meses os recursos transferidos foram significativamente inferiores aos duodécimos exigidos pela LODF, conforme ilustrado no gráfico a seguir.”

No bojo do Processo nº 00600-00003685/2020-20, atinente ao acompanhamento da gestão governamental referente ao 1º semestre de 2020, como subsídio à elaboração do Relatório Analítico sobre as Contas do Governo, a Corte expediu **determinação** para que a Secretaria de Estado de Economia promovesse a regularização dos **repasse à FAP/DF**, de forma a atender ao estabelecido no art. 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF. Assim sendo, **não merece prosperar a alegação da SEEC/DF atinente à ausência de necessidade de atendimento dos recursos financeiros em duodécimos.**

A exemplo dos resultados apurados nas Contas de Governo de 2015, Processo nº 35.688/2015, repetidos na avaliação das Contas de 2016 (Processo nº 36.964/2016), 2017 (Processo nº 39.623/2017), 2018 (Processo nº 20.053/2019) e novamente nas Contas Governamentais de 2019 (Processo nº 28.388/2019), verificou-se a **baixa execução orçamentária**, repetida também em 2020, com **repasse de R\$ 45,6 milhões**, cerca de **37%** da regra preconizada na LODF.

Como visto, a despesa realizada pela FAP/DF em 2020 ficou **significativamente abaixo da dotação conferida ao fundo**, revelando, no mínimo, pouco comprometimento do Distrito Federal com o apoio à pesquisa. Dessarte, mostra-se razoável a proposta de ressalva apresentada no Projeto de Parecer Prévio.

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

Houve **descumprimento da LODF no que tange aos repasses de recursos, bem como discreta execução dos valores disponibilizados**, de modo que, caso não identificada a adoção de medidas administrativas pelo Poder Executivo para melhoria do cenário em exercícios vindouros, **poderá haver proposição mais severa do que a ressalva sugerida**.

Ainda em relação aos limites constitucionais, registro que, em importante frente da atuação governamental, foi apurada a aplicação líquida de **R\$ 2,6 bilhões** em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS, em 2020, oriunda das fontes vinculadas, superando o limite mínimo de **R\$ 2,3 bilhões** (art. 198, § 2º, da CF/1988 e LC nº 141/2012), conforme deliberado pelo **TCDF** na Decisão nº 1.565/2021, exarada no Processo nº 00600-00002183/2020-81.

A despeito do cumprimento do piso de aplicação em ASPS, não se pode olvidar que em diversas apurações realizada pela Corte ficaram evidenciadas **ineficiências** na gestão da saúde pública distrital.

Na esteira do panorama verificado em exercícios pretéritos, as despesas realizadas **sem cobertura contratual** no âmbito da SES/DF, apesar da redução verificada se comparado o cenário com o de 2019, denotam **deficiências** no setor.

Ademais, novamente este **Parquet de Contas**, de modo exemplificativo, salienta problemas estruturais relacionados a dificuldades de acesso a consultas em cirurgia vascular (Processo nº 25.117/2019[63]); à precariedade do espaço destinado ao Centro Especializado em Diabetes, Obesidade e Hipertensão Arterial – CEDOH (Processo nº 27.810/2019); à falta de estrutura e condições de trabalho no Hospital Materno Infantil de Brasília – HMIB (Processo nº 224.555/2019); às dificuldades de acesso aos serviços de saúde, como cirurgias cardíacas em pacientes neonatais ou pediátricos (Processo nº 223.834/2019); e à ausência de realização de cirurgias de hérnia na rede pública de saúde do Distrito Federal (Processo nº 224.547/2019), apenas para citar alguns exemplos.

De modo a corroborar a percepção quanto à precariedade de estruturas e serviços prestados por unidades da SES/DF, destaco que, no Processo nº 27.810/2019, o **TCDF** prolatou a Decisão nº 3.512/2020, determinando à Pasta a apresentação de cronograma de execução das intervenções necessárias para a correção das deficiências estruturais constatadas no CEDOH.

No curso do Processo nº 224.547/2019, a Corte determinou à SES/DF que adotasse medidas com vistas a realizar a regulação das cirurgias eletivas de hérnia na rede pública de saúde, informando ao Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências adotadas, o que fez mediante o item III da Decisão nº 254/2021.

Dessarte, em que pese a verificação da aplicação mínima, certo é que **a gestão dos recursos empregados pela área da Saúde demanda constantes aprimoramentos**, o que envolve o acompanhamento detido e sistemático por parte do Tribunal, de modo a assegurar a qualidade dos serviços públicos entregues à população local.

Nesse viés, não se pode olvidar que tramitam no Tribunal de Contas do Distrito Federal diversos processos abordando a atuação da SEE/DF para enfrentamento dos graves efeitos da pandemia da Covid-19.

Exemplificativamente, destaco os Processos nºs 00600-00000657/2020-51[64], 00600-00003684/2020-85[65] e 00600-00004093/2020-25[66], deflagrados em razão de

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

Representações oferecidas pelo **MPC/DF** visando à realização de procedimentos fiscalizatórios no âmbito do **TCDF** para análise de procedimentos de aquisição de testes para detecção de infecção pelo novo coronavírus, entre outros aspectos concernente ao enfrentamento da pandemia.

No que concerne aos desdobramentos das aludidas ações de controle, de relevo apontar que, no curso do Processo nº 00600-00003684/2020-84, o **TCDF**, na Sessão Ordinária nº 5243, de 24/2/2021, proferiu a Decisão nº 350/2021, a seguir transcrita:

*“O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 6628/2020 – SES/GAB e anexos (e-DOC 8EA86D1A-c) e do link de acesso ao Processo SEI n.º 00060- 00254827/2020-70, cuja cópia foi juntada aos autos na forma de documentos associados; b) dos Ofícios n.ºs 550/2020-G2P (DOC 8F481485-c), 564/2020-G2P (e-DOC F846CC67-c e anexos de e-DOCs 1CA181BA-c e 77CA44AD-c) e 595/2020-G2P (e DOC 23951018-e), que tratam, respectivamente, de denúncias envolvendo a fragilidade de controles na realização de testes, das petições iniciais do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – Gaeco do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios – MPDFT, relativas à Operação Falso Negativo, e de notícia a respeito da doação de testes pelo DF para o Entorno; c) do Contrato n.º 041599/2020-SES/DF (SEI/GDF – 45561826); d) da Informação n.º 122/2020-DIASP3 (e-DOC 394164D6-e); e) do Parecer n.º 070/2021-G2P (e-DOC 9695A183-e); II – considerar, em relação ao item II da Decisão n.º 3.947/2020: a) cumpridas as determinações inseridas nas alíneas ‘a.1’, ‘a.2’ e ‘b’; b) não cumprida a diligência prevista na alínea ‘a.3’; **III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que: a) nos termos do art. 277, ‘caput’, do RI/TCDF, mantenha, cautelarmente, a suspensão dos atos administrativos posteriores à assinatura do Contrato n.º 041599/2020-SES/DF (Doc. SEI/GDF 45561826), até decisão ulterior desta Corte de Contas; b) com fulcro nos arts. 230, § 7º e 9º, e 248, inciso V, do RI/TCDF, no prazo de 30 (trinta) dias: 1. manifeste-se acerca das ilegalidades apontadas nos parágrafos 37/52 da Informação n.º 122/2020-DIASP3; 2. apresente esclarecimentos acerca da impropriedade apontada nos Parágrafos n.ºs 68/69 da Informação n.º 122/2020- DIASP3; 3. encaminhe suas considerações acerca das ilegalidades apontadas no Despacho – CGDF/SUBCI (Doc. SEI/GDF 46044288), bem como nas ilegalidades apontadas na conclusão do referido documento, reproduzidas nos Parágrafos n.ºs 108/109 da Informação n.º 122/2020-DIASP3; 4. envie a esta Corte de Contas cópia dos e-mails de recebimento das propostas comerciais e dos documentos de habilitação das empresas participantes da Dispensa de Licitação n.º 57/2020 (Processo SEI n.º 00060-00254827/2020-70), em resposta aos Ofícios n.ºs 1404/2020-SES/SUAG (Doc. SEI/GDF 44165561) e 1184/2020-SES/SUAG (Doc. SEI/GDF 42494623), contendo a data e a hora que foram recebidos pela jurisdicionada; c) doravante: 1. nos termos do art. 9º, da Portaria PGDF n.º 115/2020, ao utilizar o Parecer Referencial SEI-GDF n.º 013/2020 – PGDF/PGCONS, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, instrua os autos de contratação direta relativas à aquisição de bens, serviços e insumos para enfrentamento do COVID – 19, realizadas com fundamento na Lei n.º 13.979/2020, com a declaração da autoridade competente para a prática do ato de que a situação concreta se enquadra nos parâmetros e pressupostos do referido parecer referencial, conforme modelo anexo à Portaria PGDF n.º 115/2020; 2. em se tratando de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde, destinados ao enfrentamento da pandemia do Coronavírus (COVID – 19): i) insira todos os documentos, cópia ou originais, referentes ao procedimento administrativo no respectivo processo SEI da contratação, inclusive aqueles apontados no item precedente; ii) nos termos dos incisos VI e VII, do § 1º, do art. 4º-E, da Lei n.º 13.979/2020, faça constar no termo de referência simplificado ou no projeto básico***

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

simplificado: a) a estimativa do preço, utilizando para tanto os parâmetros indicados no art. 4º do Decreto n.º 39.453/2018, observando, ainda, o disposto nos artigos 5º/11 do referido decreto; ou registre a justificativa da autoridade competente para dispensar, excepcionalmente, a sua estimativa, nos termos do art. 4º-E, § 2º, da Lei n.º 13.979/2020; b) a comprovação da existência de recursos orçamentários para custear a despesa a ser contratada; iii) com fundamento no inciso II, do § 2º, do art. 7º, da Lei n.º 8.666/1993, instrua os autos com orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários; IV – fixar prazo de 30 (trinta) dias para que a sociedade empresária KNC Medicina Diagnóstica Ltda., caso julgue necessário, em homenagem ao princípio do contraditório e da ampla defesa e com fulcro no art. 248, inciso V, do RI/TCDF, apresente suas considerações sobre: a) as ilegalidades apontadas nos parágrafos 37/52 da Informação n.º 122/2020-DIASP3; b) as ilegalidades apontadas no Despacho – CGDF/SUBCI (Doc. SEI/GDF 46044288), bem como sobre as ilegalidades apontadas na conclusão do referido documento, reproduzidas nos parágrafos 108/109 da Informação n.º 122/2020-DIASP3; V – dar ciência desta decisão à signatária da Representação n.º 41/2020-G2P; VI – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 122/2020-DIASP3, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF e à empresa KNC Medicina Diagnóstica Ltda., a fim de subsidiar o cumprimento das referidas diligências; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp/TCDF, para (i) elaboração de Matriz de Responsabilidade, levando em consideração os esclarecimentos que vierem a ser encaminhados, (ii) verificação da regularidade da revogação do Pregão Eletrônico n.º 198/2020-SES/DF, nos termos da Decisão n.º 257/2020, e (iii) adoção das demais providências.” (Grifos no original e acrescidos).

Na última assentada sobre o feito, realizada na Sessão Ordinária nº 5251, de 28/4/2021, o **TCDF** reiterou a determinação contida no **item III** da Decisão nº 350/2021, o que fez mediante a Decisão nº 1.466/2021. Ainda na oportunidade indicada, a **Corte de Contas distrital** emitiu **alerta** ao Secretário de Estado de Saúde quanto à possibilidade de aplicação da multa prevista nos incisos IV e VII do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/1994.

No que alude aos procedimentos fiscalizatórios instaurados para exame de ajustes entabulados em virtude das consequências do Coronavírus, entendo de bom alvitre citar o Processo nº 00600-0000707/2020-08, que abriga a Representação n.º 17/2020-G2P do **Ministério Público** que atua junto à Corte, versando sobre contratações realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com dispensa de licitação, tendo por objetos **a instalação de leitos de UTI - tipo II e leitos de enfermaria, bem como a prestação de serviços de manutenção predial, para equipar o Centro Médico da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF** com 106 (cento e seis) leitos destinados ao enfrentamento da COVID-19.

Ao debruçar seu exame sobre o feito na Sessão Ordinária nº 5.273, de 6/10/2021, o **TCDF** prolatou a Decisão nº 3.869/2021, **in verbis**:

“O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos Ofícios nºs 8605/2020 - SES/GAB e 8902/2020 - SES/GAB (e-DOC 795E09F0-c e AC766644-c, respectivamente); b) dos Ofícios nºs 656/2020 - G2P e anexo (e-DOC D9A41493-e e 0F729EBC-e), 17/2021-G2P (e-DOC E81A8457-e), 60/2021 - G2P (e-DOC 59C0CD82-e), 71/2021 - G2P (e-DOC 396897D5-e) e 77/2021 - G2P (e-DOC 397A7C06-e); c) do expediente de e-DOC 2789F29B-e (juntado ao Apenso n.º 00600-00004987/2021-04-e), por meio do qual os representantes legais da entidade Associação Saúde em Movimento – ASM teceram considerações sobre a Representação n.º 43/2021 –

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

G2P/ML, bem como pleitearam a revisão imediata da ‘medida cautelar deferida por esta c. Corte de Contas por meio da Decisão nº 2455/2021’; d) do peticionamento de e-DOC 8B83E381-e, formulado pela entidade Associação Saúde em Movimento – ASM, mediante representantes legais, por meio do qual requereram a preferência na análise do pedido de revogação da medida cautelar deferida por esta Corte de Contas, mediante a Decisão n.º 2.455/2021; e) do Relatório Prévio de Inspeção (e-DOC 312EC187-e); f) do memorial de e-DOC B7E3023D-e e dos demais documentos (peças 345/350 e 352); II – dar provimento ao pedido de revisão da ‘medida cautelar deferida por esta c. Corte de Contas por meio da Decisão nº 2455/2021’, indicado no item ‘I-c’ anterior, com fulcro no art. 277, § 7º, do RI/TCDF, de modo a revogar a aludida liminar; **III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com esquite no art. 277, ‘caput’, do RI/TCDF, que glose, cautelarmente, a quantia de R\$ 10.579.738,69, relacionada ao pagamento da Nota Fiscal n.º 351, do montante a ser pago à empresa Associação Saúde em Movimento – ASM, com fulcro no Contrato n.º 104/2020, até ulterior deliberação desta Corte;** IV – encaminhar, com fundamento no art. 41, § 2º, da LC n.º 01/1994, c/c o art. 1º da Resolução TCDF n.º 271/2014, cópia do Relatório Prévio de Inspeção (e-DOC 312EC187-e): a) ao atual Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, para conhecimento e manifestação, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, acerca das falhas e irregularidades indicadas, encaminhando seus argumentos, medidas eventualmente adotadas e documentação comprobatória no caso de discordância, juntamente com cópia do e-DOC 2789F29B-e, para manifestação acerca das questões apresentadas pela entidade ASM, em razão da Representação n.º 43/2021 – G2P/ML, em especial sobre as dúvidas levantadas acerca da regularidade dos procedimentos adotados pela Pasta de Saúde quando do bloqueio de leitos durante a execução do Contrato n.º 104/2020; b) à empresa Associação Saúde em Movimento - ASM, facultando-lhe a apresentação de manifestação nos autos, no mesmo prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa; V – **promover a audiência do gestor da SES/DF no período de 28.06 a 05.07.2021, Sr. Osnei Okumoto, para apresentar razões de justificativa, no prazo de 30 (trinta) dias, ante a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar n.º 01/1994, por ter deixado de dar cumprimento à determinação do item ‘II-b’ do Despacho Singular n.º 430/2021-GCIM, referendado pela Decisão n.º 2455/2021, consoante apontamentos constantes dos parágrafos 142/146 do Relatório Prévio de Inspeção;** VI – confirmar a classificação como sigilosos dos seguintes documentos: e-Doc B885B759-e; e-DOC 4F9915D1-e; e-DOC 21158A19-e; e-DOC 864FEC6D-e; e-DOC 7998772D-e; e-DOC A5EE733E-e; e-DOC 8883B39D-e; e-DOC 7C7F2DF2-e; e-DOC 0138EC76-e; 761639FF-e; 9F5845B4-e; F4EAA6E0- e; e 6BCAE059-e; associados aos autos, em razão de conterem informações sensíveis (como dados pessoais, informações médicas de pacientes, holerites, fotos, etc.); VII – alertar o gestor da SES/DF e a empresa ASM de que: a) os esclarecimentos prestados serão considerados pela equipe técnica na avaliação da pertinência das constatações e proposições na elaboração da versão final do Relatório de Inspeção; b) o prazo fixado para a manifestação é improrrogável, conforme o art. 1º da Resolução TCDF n.º 271/2014, e de que a não apresentação das considerações neste prazo enseja a perda da oportunidade de se manifestar previamente à deliberação plenária; VIII – autorizar: a) o envio de cópia do Relatório Prévio de Inspeção (e-DOC 312EC187-e) ao responsável indicado no item V anterior, a fim de viabilizar a apresentação de suas razões de justificativa; b) o exame, em autos apartados, das razões de justificativa a serem encaminhadas em razão da audiência mencionada no item V anterior; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp/TCDF, para os devidos fins. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos de sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF (e-DOC 111251F7-e, peça 355).” (Grifos no original e acrescidos).

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

Sem laivo de dúvida, os procedimentos de fiscalização relacionados à análise das ações do Estado para conter o avanço da Covid-19 são assaz relevantes e envolvem valor significativo, demandando olhar acurado do **TCDF**.

Todavia, ante a necessidade de exame detido e individualizado da atuação dos gestores frente ao contexto de calamidade vivenciado, entende o **MP de Contas** que eventuais impropriedades ulteriormente constatadas pelo Tribunal podem, depois de percorrido todo o devido processo legal, inclusive com observância do contraditório e da ampla defesa, **repercutir nas contas anuais da Secretaria de Estado de Saúde**, sobretudo considerando os eventuais desdobramentos das fiscalizações em curso no âmbito do **TCDF** sobre a matéria.

Volvendo o exame à gestão contábil das Contas de Governo referente ao exercício de 2020, **observou-se saldo negativo na conta única em alguns meses do exercício**, sendo o menor valor o verificado em outubro (R\$ 19,6 milhões). De modo análogo, os elementos constantes do processo denotam **inconsistência da posição patrimonial de unidades na referida contam**, em razão utilização de conta retificadora para registro dos recursos tomados de outras unidades gestoras em favor do Tesouro distrital.

Ainda no que alude ao aspecto contábil da gestão, diversamente do sustentado na manifestação encaminhada pela Subsecretaria de Contabilidade/SEEC, tem -se que **o GDF continua sem adotar em sua completude as regras do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP**. Ademais, o Relatório Analítico assinalou lacunas nas demonstrações contábeis, que não foram elididas pelos esclarecimentos prestados pelo Governo.

Outro aspecto significativo das Contas de Governo se refere ao Registro Contábil das Dívidas de Precatórios. Ao analisá-lo, o Corpo Técnico, semelhante ao verificado em 2019, constatou **divergências** entre os saldos informados pela d. **PGDF**, os apontados no RGF do Executivo do 3º quadrimestre de 2020 e os registrados no SIGGo. De igual modo, a avaliação realizada pelo **TCDF** indicou não serem fidedignos os saldos de RPV.

Sendo certo que a contabilidade pública deve trazer **informações tempestivas e confiáveis**, as incongruências apontadas podem ressaltar as contas governamentais de 2020, conforme sugerido no Projeto de Parecer Prévio.

No tocante aos **Programas de Governo**, foi possível notar a **baixa execução física em alguns deles e a baixa eficácia no que diz respeito ao cumprimento das metas estabelecidas, o que revela falha no planejamento**.

Mantém-se incólume, assim, a manifestação preliminar do **Parquet especial** quanto a este ponto, **in litteris**:

“(…)

O objetivo desse tópico é examinar as programações e respectivas realizações físico-financeiras dos eixos temáticos indicados no PPA 2020/2023 (Segurança Pública, Educação, Saúde, Desenvolvimento Territorial, Gestão e Estratégia, Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente), contemplando a execução orçamentária, resultados alcançados e indicadores de desempenho dos objetivos específicos relacionados aos eixos analisados.

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

Relembro que o Plano Plurianual 2020/2023 compõe-se de **oito eixos temáticos** que tiveram alocados (dotação final) **R\$ 39,7 bilhões**, além de programa para operações especiais, com dotação de **R\$ 6,5 bilhões**. A despesas realizada nos eixos temáticos (R\$ 35,7 bilhões) e no programa de operações especiais (R\$ 5,8 bilhões) foi de R\$ 41,6 bilhões em 2020.

Entre os eixos mais representativos nos gastos, figuram os eixos **Segurança Pública** (22,41%) **Educação** (21,58%) e **Saúde** (20,47%). Nenhum eixo temático deixou de ter realização no exercício, sendo a menor participação nos gastos verificada no eixo **Meio Ambiente** (0,44%).

Ademais, a despesa realizada foi bastante representativa frente à dotação final alocada nos eixos (**Segurança Pública – 96,4%, Educação – 98,42%, Saúde – 94,29%, Desenvolvimento Territorial – 69,65%, Gestão Estratégica – 90,15%, Desenvolvimento Social – 83,33%, Desenvolvimento Econômico – 48,42% e Meio Ambiente – 78,61%**). Como visto, as menores relações entre dotação final e despesa realizada foram verificadas nos eixos Desenvolvimento Territorial (69,65%) e Desenvolvimento Econômico (48,42%).

De especial interesse, os programas temáticos, em sua maioria, tiveram índice aquém do esperado, tratando-se de evidência **preocupante**. A propósito, eis os percentuais de atingimento identificados: Desenvolvimento Econômico (96,3%), Gestão e Estratégia (55,6%), Segurança Pública (52,2%), Desenvolvimento Social (48,5%), Meio Ambiente (40,0%), Desenvolvimento Territorial (32,4%), Educação (30%) e Saúde (25%).

Os piores desempenhos, como visto, ocorreram nos eixos **Educação e Saúde**, certamente impactados pelas consequências da pandemia. No entanto, o alcance ínfimo dos percentuais não deixa de demandar maior cuidados por parte do Poder Público, inclusive em face do prolongamento da crise pelo exercício de 2021. Por outro lado, vale apontar que a **baixa** despesa realizada no eixo **Desenvolvimento Econômico** não impactou no desempenho verificado, sendo esse o eixo temático com maior percentual de alcance dos indicadores de desempenho.

O eixo **Segurança Pública** promoveu despesas de R\$ 9,3 bilhão em 2020. Das 309 etapas cadastradas para consecução das ações que compuseram o eixo Segurança Pública, 82,4% encontravam-se em situação regular ao final do ano. Quanto aos indicadores de desempenho, no total de 30, 12 alcançaram o índice desejado para o ano, 11 não foram atendidos e outros 7 não foram mensurados, resultado no percentual de alcance de **52,2%**.

Quanto ao eixo temático **Educação**, o Relatório Prévio aponta execução de recursos de **R\$ 9 bilhões**. Nesse eixo, chama atenção do MPC/DF o total de despesas realizadas na modalidade Covid Sem contrato, no importe de **R\$ 83 milhões**.

No eixo **Educação** foram previstas a execução de 257 etapas. Observou-se **desvio em 120 etapas**, inclusive para aquelas que não foram iniciadas até o final do ano, no total de 85, as quais tiveram seus créditos cancelados, contingenciados ou bloqueados.

Como destacado no Relatório, malgrado o ‘alto índice de realização dos recursos destinados ao eixo Educação, boa parte das etapas que se encontravam em desvio acusaram problemas orçamentários como causa, e apenas 30,0% dos indicadores definidos para o eixo tiveram resultados iguais ou superiores ao programado.’

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

Ainda em relação ao eixo, dos 20 subtítulos elencados como prioritários no Anexo de Metas e Prioridades da LDO, 16 apresentaram realização de despesa. Entretanto, salta aos olhos a execução de apenas 2,73% do subtítulo Man. Ens. Médio – Prog. Fomento a Imp. Esc. Tempo Integral.

Também em relação aos subtítulos prioritários, nota-se concentração significativa de gastos naquele concernente à Transferência por Meio de Descentralização de Recursos (14,11% do total), sendo inferior apenas aos subtítulos Manutenção do Ensino Fundamental (39,99%) e Manutenção do Ensino Médio (22,45%).

Vale rememorar que o MPC/DF, na Representação nº 5/2021-G4P/ML (Processo nº 00600-00001685/2021-76-e), indicou problemas na aplicação dos recursos do PDAF, incluindo falhas nos procedimentos de contratação, nas prestações de contas e nos mecanismos de publicidade das despesas. Tenho que se trata de tema que merece olhar atendo do TCDF, mormente em face da materialidade envolvida e do risco inerente à execução descentralizada, que, como cediço, envolve uma grande quantidade de unidades da Secretaria de Estado de Educação.

*O PPA 2020/2023 estabeleceu 10 indicadores para acompanhamento do desempenho do eixo **Educação**, dos quais 3 satisfizeram a meta pretendida (abandono escolar no ensino médio, analfabetismo e atendimento pleno de estudantes da rede em sistema corporativo). Por outro lado, o resultado de 7 indicadores ficou abaixo do planejado. Nesse particular, destaco que, apesar da ausência de atividades presenciais nas escolas e da necessidade de intervenções estruturais para as adequações necessárias para sua retomada, o indicador **Taxa de unidades escolares que realizaram manutenção preventiva e corretiva**, com resultado desejado de 53%, alcançou apenas 43,19%.*

*O eixo **Saúde** realizou despesa de R\$ 8,5 bilhões em 2020 (4,4 bilhões nos programas Saúde em Ação e Saúde – Gestão e Manutenção e 4,1 bilhões do FCDF). Quanto à execução verificada no eixo, destaca-se que parte da síntese apresentada no RAPP:*

‘Em Outras Despesas Correntes, a execução, concentrada nos OFSS, atingiu R\$ 2,7 bilhões. No caso das despesas realizadas em Investimentos, que se limitaram a R\$ 37,0 milhões no exercício, o montante aplicado representou somente 0,4% da execução no eixo e circunscreveu-se a 31,5% da dotação final do grupo. Cerca de R\$ 645,4 milhões foram incorporados ao programa Saúde em Ação, provenientes da União, em razão do enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.

Desse montante, R\$ 619,2 milhões foram gastos, o que correspondeu a 30,5% de todas as despesas realizadas no programa. Houve também acréscimos nos recursos do programa de apoio, cuja execução alcançou R\$ 185,9 milhões. No total, o eixo temático Saúde recebeu R\$ 831,3 milhões em recursos federais para o combate à covid-19, dos quais R\$ 805,0 milhões foram despendidos.

Foram definidas 182 etapas para as ações do eixo. Verificou-se desvio em 34 delas (19,2%). Em relação aos indicadores, apenas 7 atenderam as metas estabelecidas, de um total de 28 definidos para 2020.’

*Como dito alhures, tem-se que os **baixos investimentos realizados na saúde acabam por comprometer a qualidade dos atendimentos à população**. Equipamentos danificados e ultrapassados, ou a falta deles em bom estado, como já ressaltado, prejudicam sobremaneira*

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

os serviços públicos atendimento à população, principalmente aquela de baixa renda que depende totalmente da rede pública de saúde. Situação essa agravada em contextos de crise.

Foram estabelecidas 182 etapas para as ações do eixo. Dessas, 34 apresentaram desvio ao final de 2020 (19,2%). Já o cumprimento dos objetivos foi observado por meio de 28 indicadores. No eixo **Saúde**, apenas 7 indicadores apresentaram resultados condizentes com as metas planejadas, sendo assaz preocupante o índice de alcance para os indicadores de apenas 25%.

A Auditoria Operacional na Gestão Orçamentária dos Recursos Destinados ao Enfrentamento da Covid-19 (Processo nº 00600-0005153/2020-27) mereceu destaque no Relatório Prévio.

No procedimento de controle, o TCDF assim deliberou na Decisão nº 2.419/2021: 'II. recomendar à: a) Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF que: 1) aprimore os procedimentos de abertura de créditos adicionais, mediante definição de elementos essenciais para análise técnica dos pleitos e dos respectivos prazos de análise; 2) informe no Portal Covid-19 o valor total de alterações orçamentárias realizadas para enfrentamento da Covid-19; b) Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF que, em parceria com a SEEC/DF, elabore e dê publicidade ao demonstrativo contendo a correlação entre os recursos provenientes do não pagamento do serviço da dívida com a União e as correspondentes ações desenvolvidas pelo Governo do Distrito Federal, conforme previsto no parágrafo 5º do art. 2º da Lei Complementar n.º 173/2020;.'

No que alude ao eixo **Desenvolvimento Territorial**, as despesas realizadas totalizaram R\$ 4,1 bilhões (R\$ 3,7 bilhões dos OFSS e R\$ 407 do OI). O eixo albergou parcela significativa dos investimentos realizados em 2020, com realização de despesas desse grupo no importe de R\$ 855,1 milhões, valor correspondente a 63,8% do montante aplicado pelo DF, considerando os OFSS e OI. Novamente, salta aos olhos a **diminuta** quantia revertida em investimento.

O eixo logrou índice de 67,3% de regularidade das ações orçamentárias concernentes às ações a ele vinculadas, cadastradas no total de 995. Em relação aos indicadores de desempenho, o índice de sucesso foi de 32,4%, visto apenas 11 objetivos foram satisfatoriamente alcançados, de um total de 34.

Em **Gestão e Estratégia** foram realizadas despesas de R\$ 2,9 bilhões. Quanto ao desempenho do eixo, observou-se, em síntese que:

'Quanto às etapas programadas para a consecução das ações orçamentárias vinculadas ao eixo Gestão e Estratégia, das 403 etapas registradas, 266 estavam em situação regular ao final de 2020, representando 66,0% delas. Entre as que se encontravam em desvio, 136 não haviam iniciado e 1 encontrava-se atrasada.'

Como forma de apurar o alcance dos objetivos do eixo Gestão e Estratégia, foram estabelecidos 27 indicadores de desempenho no PPA 2020/2023 com metas previstas para 2020. Em 55,6% (15) desses indicadores propostos, o resultado desejado foi atingido ou superado. Dos 19 indicadores do programa Gestão para Resultados, 6 não alcançaram os valores preconizados para o exercício, em função, especialmente, de restrições decorrentes do enfrentamento da pandemia da covid-19. Dos 10 indicadores associados ao programa Atuação Legislativa, apenas o Percentual de Leis Substantivas de Alto Impacto e o Tempo Médio das Tramitações das Proposições Legislativas atingiram os índices desejados.'

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

Concernente ao eixo **Gestão e Estratégia**, o Relatório sublinha a auditoria conduzida no Processo nº 00600-00008790/2020-55, cujo escopo envolve os recursos externos no Projeto de Desenvolvimento Fazendário do Distrito Federal implementado no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil – Prodefaz/Profisco-DF, financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e do Governo do Distrito Federal, de acordo com as regras do Contrato de Empréstimo nº 3.040/OC-BR.

Em relação ao eixo **Desenvolvimento Social**, as dotações orçamentárias somaram R\$ 1,4 bilhão, voltadas para 90 ações orçamentárias. O índice de regularidades das etapas cadastradas foi de 61,4%. Já o percentual de cumprimento das metas estipuladas foi de 48,5%. Quanto ao eixo, tramita no Tribunal a Auditoria no Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – Procidades/DF (Processo nº 00600-00008792/2020-44).

O valor de R\$ 542,1 milhões foi gasto no eixo **Desenvolvimento Econômico**. Mostrou-se robusto o índice de cumprimento dos indicadores do eixo (96,3%). Em relação ao eixo **Meio Ambiente**, com dotações de R\$ 230 milhões o alcance foi menos significativo, de 40%.

A par do panorama identificado, mister rememorar que a deficiência na definição, apuração e estabelecimento de metas de indicadores de desempenho para avaliar programas governamentais, inclusive quanto à alteração das metas ao final do exercício de forma a adequar o planejamento ao executado, figurou no rol de ressalvas do Parecer Prévio elaborado do Processo nº 28.388/2019, relativo às Contas de Governo de 2019.”

Importante destacar, também, que, ao cotejar a situação das ressalvas, determinações e recomendações apontadas no Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas de Governo do exercício de **2019**, incluída a comparação com 2017 e 2018, observou-se **reincidência em 8 das 14 ressalvas** consignadas nas Contas relativas ao exercício de 2019.

Como constatado, os seguintes fatos indicados como ressalvas em exercícios anteriores voltaram a ocorrer em 2020:

- Deficiência na definição, apuração e estabelecimento de metas de indicadores de desempenho para avaliar programas governamentais, inclusive quanto à alteração das metas ao final do exercício de forma a adequar o planejamento ao executado;
- Não disponibilização de dotação ao Fundo de Apoio à Cultura do saldo decorrente das diferenças entre o mínimo especificado pela Lei Orgânica do DF e o montante efetivamente empenhado nos exercícios anteriores, na forma da Lei Complementar distrital nº 934/2017;
- Realização de repasses financeiros à Fundação de Apoio à Pesquisa em montantes inferiores aos duodécimos exigidos pela LODF;
- Execução no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente aquém da quarta parte da dotação mínima exigida pela Lei Orgânica do DF;
- Registro de saldo negativo na conta única em diferentes meses do exercício;
- Inconsistência nos valores da dívida de precatórios judiciais do Distrito Federal;
- Insuficiência de notas explicativas junto às demonstrações contábeis; e

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

- Utilização de classes de contas divergentes das estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público na elaboração dos Demonstrativos Contábeis.

Ademais, outras 3 falhas apontadas como ressalvas em Contas de Governo precedentes foram apenas parcialmente atendidas, quais sejam:

- Realização de despesas sem cobertura contratual;
- Ausência de metodologia para avaliar o custo/benefício das renúncias de receita e de outros incentivos fiscais; e
- Inconsistência na posição patrimonial de unidades gestoras na conta única em decorrência da utilização de conta retificadora para registro dos recursos tomados de outras unidades gestoras em favor do Tesouro distrital.

Vê-se, por conseguinte, que o **GDF** não buscou o equacionamento integral das falhas consideradas como mais relevantes nas manifestações do **TCDF** alusivas às Contas de Governo dos exercícios de 2017, 2018 e 2019.

A par das constatações apresentadas, o **MPC/DF ratifica** o entendimento apresentado na manifestação produzida após a emissão da versão preliminar do Relatório Analítico.

Isso porque, no exame realizado, consoante o exposto na presente manifestação do **MPC/DF**, embasada no minudente Relatório produzido pelo Corpo Técnico, prevaleceram falhas já evidenciadas nas Contas de Governo do exercício de 2019, a primeira apresentada pela atuação gestão do Poder Executivo, sobretudo no **planejamento**, na **orçamentação** e no **alcance das metas propostas**. Mostra-se relevante a quantidade de falhas objeto de ressalvas em que se verificou **reincidência** em anos anteriores.

Também salta aos olhos a **deficiência** na definição das metas e indicadores de desempenho acerca dos programas governamentais, mormente no que se refere aos mecanismos a serem adotados para melhoria dos prognósticos.

Causa estranheza a alteração das metas ao final do exercício, **de forma a adequar o planejamento ao executado**. Essa subversão dos instrumentos de planejamento, que foi objeto de ressalva no Parecer Prévio concernente às Contas Governamentais de 2019, tratadas no Processo nº 28.388/2019, **também deve reverberar nas presentes contas**.

Como apontado alhures por este **MPC/DF**, a toda evidência, esses fatos **reforçam** a necessidade de serem revistos os processos de elaboração da LOA e de execução dos programas de trabalho, com a finalidade de que o orçamento não seja meramente **ilustrativo**, inclusive por se tratar de falha reincidente.

De igual modo, deve o **Distrito Federal**, em cumprimento aos comandos Constitucionais, adotar metodologia para avaliação do custo/benefício das renúncias de receitas e de outros incentivos fiscais. O **Governo local** também deve seguir, em sua completude, as normas de contabilidade aplicadas ao setor público, sob pena de gerar inconsistências nos dados e nas demonstrações elaboradas e, por conseguinte, **limitar** o exercício dos controles externo e social.

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

Outrossim, rememora-se o significativo importe em **despesas sem cobertura contratual**, de **R\$ 76,1 milhões**, visto que a realização de despesas é prática vedada na **Lei nº 8.666/1993**, em seu art. 60, parágrafo único, por se constituir verdadeiro contrato verbal e afrontar não apenas o princípio da **legalidade**, mas sobretudo a **moralidade** e **isonomia**. Das despesas realizadas para enfrentamento da Covid, o valor de R\$ 164 milhões **não possui amparo contratual**, sendo R\$ 83 milhões apenas na Secretaria de Estado de Educação.

Não se pode desconsiderar, ainda, a **parca realização de investimentos e recorrente superestimativa de receitas de capital**.

No mesmo sentido, tem-se como relevante para avaliação das contas as falhas relacionadas à disponibilização e aplicação de recursos no **FAC, em Pesquisa e no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**.

No que se refere à área de pessoal, chama a atenção do **MPC/DF** a **grande quantidade de cargos em comissão ocupados por servidores sem vínculo efetivo com a Administração distrital**, descumprindo-se a legislação que estabelece que **pelo menos 50% dos cargos em comissão devem ser ocupados por servidores distritais de carreira**. Esse fato, na visão Ministerial, também pode ser objeto de ressalvas quando do julgamento das Contas de Governo pelo Poder Legislativo.

IV – CONCLUSÃO

Diante das falhas constatadas no exercício, o **Parquet especial** conclui que **as Contas de Governo do Distrito Federal do exercício de 2020 estão tecnicamente aptas a receber a aprovação da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com acréscimo da seguinte ressalva na minuta de Parecer Prévio elaborada pelo Corpo Técnico:**

e) quanto ao quantitativo de pessoal:

i) descumprimento, no complexo administrativo do Distrito Federal, do limite de preenchimento de cargos em comissão por servidores sem vínculo efetivo com a Administração Pública, conforme definido na Lei Complementar distrital nº 840/2011 e na Lei distrital nº 4.858/2012.

Acolhem-se, também, as determinações contidas no Projeto de Parecer Prévio.”

[1] “Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:
(...)

XV - julgar anualmente as contas prestadas pelo Governador e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos do governo;”

[2] “Art. 78. O controle externo, a cargo da Câmara Legislativa, será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, ao qual compete:

I - apreciar as contas anuais do Governador, fazer sobre elas relatórios analítico e emitir parecer prévio no prazo de sessenta dias, contados do seu recebimento da Câmara Legislativa.”

[3] Peça 1 – e-DOC C142810C

[4] Plano Plurianual 2020/2023

[5] Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020

[6] Projeto e Lei Orçamentária Anual para 2020

[7] Contabilização dos recursos destinados ao combate à covid-19

[8] Verificação do cumprimento dos limites de aplicação mínima no fomento à cultura, mediante Fundo de Apoio à Cultura – FAC, referente ao 1ª semestre do exercício de 2020

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

[9] Acompanhamento da gestão governamental referente ao 1º semestre do exercício de 2020

[10] Peça 5 – e-DOC AE1ED642

[11] Instituído pela Resolução nº 167/2000 e consolidado pela Resolução nº 218/2005. “Art. 214. As contas anualmente prestadas pelo Governador, quando enviadas à Câmara Legislativa no prazo estabelecido pela Lei Orgânica, serão encaminhadas à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças para exame e emissão de parecer. § 1º O Presidente da comissão, após análise das contas e aprovação do respectivo relatório analítico e parecer prévio pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, designará relator para elaboração do parecer e do devido projeto de decreto legislativo.”

[12] Peça 28 – e-DOC 79697B20

[13] Peça 32 – e-DOC C16143B4

[14] As sessões das Sessões da CLDF têm início em 1º de fevereiro, ao abrigo do art. 65 da LODF, **in verbis**: “Art. 65. A Câmara Legislativa reunir-se-á, anualmente, em sua sede, de **1º de fevereiro** a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.”

[15] <http://www.economia.df.gov.br/prestacao-de-contas-anual-do-governador>

[16] <https://www.cl.df.gov.br/web/guest/prestacao-de-contas-gdf-tcdf>

<https://ple.cl.df.gov.br/#/proposicao/1696/consultar?buscar=true>

[17] Peça 9 – e-DOC 2EA352F7

[18] Peça 10 – e-DOC E305CC4

[19] Peça 11 – e-DOC 87EC4D30

[20] Peça 13 – e-DOC 5ECA0E3D, Peça 14 e-DOC 5B9A4923, Peça 15 – e-DOC 35A1CB2A, Peça 16 e-DOC 82BC0A2E, Peça 17 – e-DOC 881C8412 e Peça 18 – e-DOC 54B3A642

[21] Peça 19 – e-DOC E3AE6746

[22] Peça 20 – e-DOC 8D95E54F

[23] Peça 21 – e-DOC 3FD86355

[24] Peça 22 – e-DOC E6FE2058

[25] Peça 23 – e-DOC 51E3E15C

[26] Peça 24 – e-DOC 309FB7B6

[27] Peça 25 – e-DOC 878276B2

[28] Peça 26 – e-DOC 1752F929

[29] Peça 27 – e-DOC CE74BA24

[30] Peça 34 – e-DOC 72B3DBFA

[31] Peça 38 – e-DOC CCCC2EF

[32] Peça 39 – e-DOC 97A10F83

[33] Peça 37 – e-DOC BA0E6454

[34] Peça 40 – e-DOC F69D9FC9

[35] Peça 41 – e-DOC 2CECFDE2

[36] “Art. 221. Concluída a versão preliminar do relatório analítico, o relator encaminhará cópia:

(...)

III - após a manifestação do Ministério Público, ao Governador do Distrito Federal e, se for o caso, ao Governador anterior responsável e ao Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para, querendo, apresentar os esclarecimentos que julgar necessários, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento.”

[37] Peça 42 – e-DOC C5159C68 e peça 43 – e-DOC 72085D6C

[38] Peça 49 – e-DOC 65617F8A

[39] Peça 52 – e-DOC 50CD108A e peça 53 – e-DOC F6C5DBAE

[40] Peça 54 – e-DOC A532E25D

[41] Peça 55 – e-DOC 7522E85F

[42] Peça 56 – e-DOC C0009649

[43] Peça 57 – e-DOC F2AAE6F9

[44] “Art. 221. Concluída a versão preliminar do relatório analítico, o relator encaminhará cópia:

(...)

§ 4º O relator distribuirá um exemplar da versão final do relatório analítico com as conclusões, as ressalvas, as determinações e as recomendações, se existentes, aos indicados nos incisos I e II deste artigo, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão de apreciação das contas.”

[45] Peça 58 – e-DOC 730530CA

[46] e-DOC A6338602

[47] Peça 1 – e-DOC C142810C

[48] Peça 54 – e-DOC A532E25D

[49] Apesar da indicação de disponibilização feita no Ofício Circular nº 02/2021-GCIM, a visibilidade do Projeto de Parecer Prévio foi definida como restrita no e-TCDF.

[50] “Art. 223. O Tribunal emitirá parecer prévio no sentido de não serem aprovadas as contas anuais prestadas pelo Governador do Distrito Federal quando constatar irregularidades consideradas graves, em especial quando:

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

I - as aplicações em ações e serviços públicos de saúde ou em manutenção e desenvolvimento do ensino não observarem os limites mínimos estabelecidos nos arts. 198, § 2º, e 212 da Constituição Federal e nas demais normas correlatas;

II - não forem atingidas as metas fiscais ou cumpridos quaisquer dos limites máximos de despesas com pessoal, da dívida e do endividamento públicos, incluindo-se a contratação de operação de crédito e a concessão de garantias, exigidos na Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101/00, e em demais normas afetas à matéria;

III - forem constatadas falhas ou impropriedades que comprometam gravemente a correção e exatidão de que devem estar revestidos os procedimentos de natureza orçamentária, financeira, patrimonial e contábil referentes às contas prestadas, inclusive no que se refere à elaboração dos balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, das demonstrações das variações patrimoniais e das demais demonstrações contábeis integrantes da prestação de contas, em conformidade com as normas aplicáveis à matéria;

IV - as contas não forem organizadas e encaminhadas pelo Governador do Distrito Federal com os elementos previstos na Lei Complementar nº 1/94, e no artigo anterior deste Regimento, de modo que tal inobservância venha obstaculizar as análises necessárias à elaboração do relatório analítico e emissão do parecer prévio pelo Tribunal;

V - constatados outros fatores que, pela gravidade e repercussão negativa que venham a ter sobre os resultados das gestões orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e fiscal realizadas, possam enquadrar-se na hipótese prevista no caput deste artigo”.

[51] *Análise do PPA para o quadriênio 2020-2023, em especial das revisões empreendidas após última apreciação pelo Tribunal, como subsídio às Contas do Governo de 2021.*

[52] *Análise PLOA e LOA/2020 como subsídio às Contas do Governo de 2020.*

[53] *Acompanhamento da gestão governamental referente ao 1º semestre de 2020, como subsídio à elaboração do Relatório Analítico sobre as Contas do Governo.*

[54] *Processo nº 35.688/2015 (e-DOC 912442CD-e), Processo nº 36.964/2016-e (e-DOC FCF5A988-e), Processo nº 39.623/2017-e (e-DOC 69AFAA74-e), Processo nº 2.053/2019-e (e-DOC 07B8C39A) e Processo nº 28.388/2019-e (e-DOC E0F8E2AD):*

“a) quanto ao planejamento governamental:

i. superestimativa na previsão de receitas, em especial no tocante às de capital, e na fixação de despesas, com destaque para as de capital e do Orçamento de Investimento, o que indica necessidade de adoção de critérios e controles efetivos na elaboração das leis orçamentárias, de maneira a tornar as previsões mais próximas da efetiva realização;”

[55] *e-DOC 3DB96FAA*

[56] *“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MEDIDA CAUTELAR. ALEGADA INCONSTITUCIONALIDADE DA EXPRESSÃO “PELO MENOS CINQUENTA POR CENTO” DO INC. V DO ART. 19 DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. ART. 2º DA LEI N. 4.858/2012, § 2º DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR N. 840/2011 E ART. 8º DA LEI N. 5.192/2013, DO DISTRITO FEDERAL. SERVIDORES PÚBLICOS. PERCENTUAL MÍNIMO DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO. RESERVA DE INICIATIVA LEGISLATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR VÍCIO DE INICIATIVA. CONTRARIEDADE À AL. C DO § 1º DO ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. AÇÃO DIRETA JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE. 1. Instruído o feito nos termos do art. 10 da Lei n. 9.868/1999, é de cumprir o imperativo constitucional de conferir-se celeridade processual, com o conhecimento e julgamento definitivo de mérito da ação direta por este Supremo Tribunal, ausente a necessidade de novas informações. Precedentes. 2. É inconstitucional a expressão “pelo menos cinquenta por cento” dos cargos de provimento em comissão reservados aos servidores efetivos, prevista no inc. V do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, pois decorrente de projeto de lei de iniciativa parlamentar, por afronta à iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo do Distrito Federal para a deflagração do respectivo processo legislativo, nos termos da al. c do inc. II do § 1º do art. 61 da Constituição da República. Precedentes. 3. O vício de inconstitucionalidade da expressão “pelo menos cinquenta por cento” prevista no inc. V do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal não invalida o art. 2º da Lei n. 4.858/2012, § 2º, o art. 5º da Lei Complementar n. 840/2011 e o art. 8º da Lei n. 5.192/2013 do Distrito Federal por não se verificar relação de dependência a justificar a declaração de inconstitucionalidade, por arrastamento, dos dispositivos. 4. Ação direta julgada parcialmente procedente para declarar a inconstitucionalidade da expressão “pelo menos cinquenta por cento dos” prevista no inc. V do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal.”*

(Tribunal Pleno, Rel.ª Min.ª Carmen Lúcia, DJe de 27/5/2021)

[57] *“Art. 2º Pelo menos cinquenta por cento do total de cargos em comissão, incluídos os cargos de natureza especial, da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, devem ser exercidos por servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.”*

[58] *“Art. 5º (...) § 2º Pelo menos cinquenta por cento dos cargos em comissão devem ser providos por servidor público de carreira, nos casos e condições previstos em lei.”*

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

[59] “Art. 8º Pelo menos cinquenta por cento dos cargos em comissão, inclusive os de natureza especial, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal pertencentes às áreas voltadas a modernização governamental, gestão de pessoas, tecnologia da informação, suprimentos, documentação, comunicação administrativa, telecomunicação, frota de veículos, contratos e convênios, serviços gerais e manutenção de próprios devem ser exercidos por servidores ocupantes dos cargos da carreira Apoio às Atividades Jurídicas no âmbito de sua competência.”

[60] e-DOC A4FFF455

[61] “§ 6º Do percentual definido no inciso V deste artigo excluem-se os cargos em comissão dos gabinetes parlamentares e lideranças partidárias da Câmara Legislativa do Distrito Federal. (Parágrafo acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 50, de 2007.)”

[62] Processo nº 5602/13: “Auditoria de Regularidade em diversos órgãos do Distrito Federal para verificar despesas sem cobertura contratual no complexo administrativo do DF;”

Processo 14872/14: “Inspeção para verificar despesas realizadas sem cobertura contratual na Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho e em outras unidades que se fizerem necessário. SEMAG/DICOG”;

Processo nº 14821/2014: “Processo autuado por força do item IV “b” da Decisão nº 2188/2014, exarada no Processo nº 19072/2011: “b) a autuação de novo feito para abrigar fiscalização voltada a apurar a regularidade dos preços praticados em relação aos serviços de limpeza e conservação...” Período: 17/05/2012 a 14/10/2013 sem cobertura contratual”.

Em 2016 foram autuados diversos processos para apuração de realização de despesa sem cobertura contratual: 32888/2016-e, 32896/16-e; 31253/16-e; 29992/16; 38703/16-e; 31245/16-e; e 14138/2016-e.

[63] Objeto do AI 0712763-59.2019.8.07.0000 em tramitação no TJDF.

[64] Representação 16/2020-G2P, por meio da qual o **Parquet de Contas** requereu ao TCDF a realização de procedimento fiscalizatório voltado para o exame: da aquisição de testes para detecção de infecção por coronavírus; da contratação de laboratório especializado para realização de coleta e diagnóstico laboratorial para a detecção de SARS COV 2 (COVID-19), em favor do LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., no valor global de R\$ 3.420.000,00 (três milhões quatrocentos e vinte mil reais); e dos critérios para testagem, fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs aos profissionais da Saúde, e outros aspectos relacionados ao tema.

[65] Representação n.º 41/2020 – G2P, oriunda do MPJTCDF, da lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, por meio da qual o MPC/DF requereu a análise da contratação de empresa especializada para execução de serviços laboratoriais de análises clínicas, para realização de 100.000 testes rápidos para Coronavírus COVID-19 IgG e IgM, objeto do Processo SEI n.º 00060-00254827/2020-70.

[66] Representação n.º 43/2020-G2P, oriunda do **Ministério Público junto à Corte**, de lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, em face de supostas irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF quando da contratação da empresa Laboratório Sabin de Análises Clínicas Ltda. para diagnóstico de COVID 19 por metodologia molecular.

Concluída a manifestação do Ministério Público, o Presidente passou a palavra ao Relator, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, para apresentação do Projeto de Parecer Prévio, que assim se manifestou:

“Projeto de Parecer Prévio sobre as Contas apresentadas pelo Governo do Distrito Federal – Exercício de 2020

O Tribunal de Contas do Distrito Federal, reunido em Sessão Especial, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 71, combinado com o art. 75, da Constituição da República e o art. 78, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, acolhe o Relatório Analítico e o Projeto de Parecer Prévio constantes do Processo n.º 00600-00009970/2020-54, apresentados nesta data, e considerando que:

- I. as Contas foram organizadas e encaminhadas pelo Governo do Distrito Federal com os elementos previstos na Lei Complementar n.º 01/1994 – Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal, no Regimento Interno do Tribunal, aprovado pela Resolução n.º 296/2016 - TCDF, e na Instrução Normativa – TCDF n.º 1/2016;

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

- II. os ordenadores de despesa dos órgãos e entidades das administrações direta e indireta e os demais administradores do Governo do Distrito Federal, bem como os da Câmara Legislativa do DF, têm responsabilidade sobre os atos e fatos pertinentes às suas gestões, os quais serão julgados por este Tribunal, mediante tomadas e prestações de contas anuais e tomadas de contas especiais, na forma dos arts. 77, parágrafo único, e 78, inciso II, da Lei Orgânica do Distrito Federal, do art. 1º, inciso II, da Lei Complementar n.º 01/1994 e demais normas aplicáveis;
- III. em respeito às garantias consagradas no art. 5º, inciso LV, da Constituição, ao devido processo legal e ao disposto no inciso III do art. 221 do Regimento Interno desta Casa, por meio dos Ofícios n.ºs 6/2021 - GCIM e 7/2021 - GCIM, de 23.08.2021, foram remetidas aos Exmos. Srs. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal e Governador, respectivamente, cópias da versão preliminar do Relatório Analítico e das considerações que sobre ela fez o Procurador-Geral do Ministério Público de Contas;
- IV. os demonstrativos contábeis e demais elementos que integram as Contas do Governo do Distrito Federal relativas ao exercício de 2020, em linhas gerais, estão de acordo com as normas aplicáveis à matéria, exceto pelas ressalvas apontadas; e
- V. os procedimentos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, à exceção das ressalvas destacadas, estão revestidos, em termos gerais, de correção e exatidão.

é de parecer que:

- I. as Contas apresentadas pelo Governo do Distrito Federal pertinentes ao exercício de 2020, sob responsabilidade do **Exmo. Sr. Ibaneis Rocha Barros Júnior**, estão tecnicamente **aptas a receber aprovação** da Câmara Legislativa do Distrito Federal, **com as seguintes ressalvas e determinações:**

Ressalvas

- a) quanto ao planejamento governamental:
 - i. superestimativa nas receitas e despesas de capital e no Orçamento de Investimento, o que indica necessidade de adoção de critérios e controles efetivos na elaboração das leis orçamentárias, de maneira a tornar o planejamento mais próximo da efetiva realização;
 - ii. deficiência na definição, apuração e estabelecimento de metas de indicadores de desempenho para avaliar programas governamentais, inclusive quanto à alteração das metas ao final do exercício de forma a adequar o planejamento ao executado.
- b) quanto à execução orçamentária e financeira:
 - i. realização de despesas sem cobertura contratual;
 - ii. não disponibilização de dotação ao Fundo de Apoio à Cultura do saldo decorrente das diferenças entre o mínimo especificado pela Lei Orgânica do DF e o montante efetivamente empenhado nos exercícios anteriores, na forma da Lei Complementar n.º 934/2017;

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

- iii. realização de repasses financeiros à Fundação de Apoio à Pesquisa em montantes inferiores aos duodécimos exigidos pela Lei Orgânica do DF;
 - iv. não disponibilização da dotação mínima ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, exigida pelo art. 269-A da Lei Orgânica do DF, e execução aquém da quinta parte desse montante;
 - v. registro de saldo negativo na conta única em diferentes meses do exercício.
- c) quanto às demonstrações contábeis:
- i. inconsistência nos valores da dívida de precatórios judiciais do Distrito Federal;
 - ii. insuficiência de notas explicativas junto às demonstrações contábeis;
 - iii. utilização de classes de contas divergentes das estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público na elaboração dos Balanços Financeiro e Patrimonial;
 - iv. inconsistência da posição patrimonial da conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo integrante das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020;
- d) ausência de metodologia para avaliação do custo/benefício das renúncias de receitas e de outros incentivos fiscais;
- e) descumprimento do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) estabelecido no art. 2º da Lei distrital n.º 4.858/2012 e no § 2º do art. 5º da Lei Complementar distrital n.º 840/2011, quanto ao preenchimento de cargos em comissão por servidores de carreira, ocupantes de cargos ou empregos efetivos no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos poderes do Distrito Federal.

Determinações

- a) providenciar solução para as ressalvas apontadas;
- b) dar continuidade à efetivação do registro em cartório dos imóveis transferidos ao patrimônio do Fundo Solidário Garantidor do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF, em decorrência das Leis Complementares n.ºs 899/2015, 920/2016 e 932/2017;
- c) adotar medidas tendentes a aprimorar a gestão orçamentária e financeira dos fundos especiais;
- d) aperfeiçoar os mecanismos de controle e gestão da dívida ativa, em especial quanto a adequar os saldos contábeis aos valores recuperáveis;
- e) dar continuidade à implantação das normas de contabilidade aplicadas ao setor público, segundo cronograma estabelecido, incluído o sistema de apuração de custos.”

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

Apresentado o Projeto de Parecer Prévio, o Presidente concedeu, pela ordem, a palavra aos Conselheiros, para discussão e votação da matéria.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

“Senhor Presidente, acompanho, na íntegra, o voto do Relator.”

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

“Senhor Presidente, Senhor Conselheiro-Relator, demais Conselheiros, Senhor Procurador-Geral, Autoridades, servidores, cidadãos e cidadãs que acompanham esta transmissão.

Reúne-se este Tribunal de Contas, em Sessão Especial, para o elevado exercício da competência, privativa, de apreciar as contas anuais do Governo do Distrito Federal apresentadas pelo Governador do Distrito Federal, Excelentíssimo Senhor **IBANEIS ROCHA BARROS JÚNIOR**, e emitir parecer prévio com o propósito de subsidiar o julgamento dessas contas pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2020.

Ao se desincumbir desse mister, este Tribunal há de se guiar pelas orientações que emanam dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, entre outros encartados na Carta da República e na Lei Orgânica do Distrito Federal, aos quais os atos da Administração Pública estão jungidos.

A versão final do Relatório Analítico e o Projeto de Parecer Prévio sobre as Contas de Governo do exercício em exame foram disponibilizados para consulta no sistema e-TCDF pelo ilustre Relator, Conselheiro **INÁCIO MAGALHÃES FILHO**, em 07.10.2020, constituindo as Peças 54 e 55 do Processo nº 00600- 00009970/2020-54-e. O conteúdo da respectiva Prestação de Contas do GDF foi juntado ao mencionado Processo às Peças 9 a 27 daqueles autos.

Integram, ainda, a documentação necessária à presente apreciação a manifestação inicial do Ministério Público de Contas do Distrito Federal – MPC/DF, bem assim as considerações apresentadas pelo Poder Executivo sobre os apontamentos consignados na versão preliminar do citado Relatório Analítico (Peças 39 e 52/53 do referido Processo, nessa ordem).

Da leitura que procedi na vasta documentação em apreço, tenho por bem destacar os seguintes pontos:

1. Impactos Orçamentários e Financeiros decorrentes da COVID-19
2. Saúde Financeira do GDF
3. Ordem Cronológica de Pagamentos
4. Despesas sem Cobertura Contratual
5. Gestão Fiscal e Cumprimento de limites Constitucionais
6. Precatórios

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

7. Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF

8. Preenchimento de cargos em comissão no âmbito da Administração Distrital

Impactos Orçamentários e Financeiros decorrentes da COVID-19

Observo, com satisfação, que o profundo e bem elaborado Relatório Analítico ora em debate contempla tópico próprio para tratar dos impactos orçamentários e financeiros decorrentes da COVID-19, com destaque para o recebimento e a aplicação de recursos extraordinários transferidos pela União ao Distrito Federal-DF.

Preliminarmente, contudo, permito-me a oportunidade para registrar, como cidadão inclusive, sincero pesar pelas mais de 600 mil vidas perdidas no País em razão dessa pandemia e externar aos amigos e familiares das vítimas as devidas condolências. Todos desejamos, de todo coração, que os graves e nefastos efeitos dessa doença sejam erradicados, tanto em nível social quanto no econômico.

Feito esse registro, prossigo no exame das Contas.

O tópico em tela reúne, em onze páginas, informações sobre as principais normas editadas em função da COVID-19 e destaca o impacto na execução orçamentária e financeira local:

- das iniciativas da União e do Distrito Federal;
- dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, pelo Fundo Nacional de Assistência Social e os decorrentes da Lei Complementar federal nº 173/2020;
- das ações emergenciais destinadas ao setor cultural;
- do apoio financeiro da Lei federal nº 14.041/2020.

Aborda, ainda, a transparência das contratações e outras iniciativas relevantes, notadamente voltadas para o auxílio financeiro à população e o provimento alimentar a famílias em situação de insegurança, entre outras.

Segundo o Relatório, em termos econômicos, pelo menos **R\$ 1,6 bilhão** foi diretamente aplicado no combate à pandemia e mitigação de seus efeitos no exercício.

A amplitude e o nível de detalhamento das informações presentes nesse tópico são dignos de louvor e valorizam o papel desta Corte, em especial no que se refere à necessária transparência dos gastos públicos.

Cumpre também noticiar a análise, no Capítulo reservado aos Resultados por Eixos Temáticos, dos resultados da Auditoria Operacional na Gestão Orçamentária dos Recursos Destinados ao Enfrentamento da COVID-192 realizada por esta Corte.

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

Saúde Financeira do GDF

O Relatório Analítico consigna que, “... *a despeito das medidas sanitárias que atravancaram a atividade econômica local, o DF obteve arrecadação de receitas superior ao previsto na LOA/2020, fato inédito nos últimos dez anos*”.

Colho, ainda, do citado documento que, em 2020, foram apurados superávits de **R\$ 1,4 bilhão** no Balanço Orçamentário e de **R\$ 2,2 bilhões** no Balanço Financeiro.

De igual sorte, a Receita Corrente Líquida atingiu o inédito valor de **R\$ 25,1 bilhões**, fazendo com que, inobstante o aumento nominal nos gastos com pessoal, a relação da Despesa Líquida com Pessoal e a Receita Corrente Líquida Ajustada, considerados todos os Poderes e órgãos, ficasse no patamar de **44,5%**, o menor do último quadriênio.

Em termos financeiros, observo que o Poder Executivo distrital alcançou disponibilidade líquida de caixa no valor de aproximadamente **R\$ 2,0 bilhões**, suficiente para honrar os Restos a Pagar não Processados do exercício, **R\$ 1,1 bilhão**, resultando em superávit de **R\$ 864,0 milhões**. A suficiência foi também observada no âmbito da Defensoria Pública, da Câmara Legislativa e do Tribunal de Contas.

Certo é que, para tais resultados, contribuiu o aporte financeiro recebido da União para o enfrentamento da COVID-19, **R\$ 1,3 bilhão**. Todavia, pelos números que defluem das análises contidas no presente Relatório Analítico é possível inferir que os esforços do Governo local para equilibrar as finanças públicas, adequando a execução das despesas à efetiva arrecadação de recursos, têm surtido efeito, afastando, ano a ano, o cenário de crise orçamentário-financeira verificado em passado recente.

Nesse sentido, a meu ver, surge como possível obstáculo o comportamento das Despesas de Exercícios Anteriores – DEA.

Conforme anotado no Relatório Analítico “.... *Após o declive observado em 2019, a trajetória dos gastos com DEA voltou a subir em 2020, elevando-se de R\$ 114,2 milhões, em valor histórico, para R\$ 434,4 milhões. Isso representou avanço de 280,3% entre um ano e outro*” (grifo nosso).

Relembro que, em anos anteriores, as dívidas de órgãos e entidades do DF registradas em DEA apresentaram patamares elevadíssimos, acima da casa do bilhão de reais (entre 2014 e 2015), e a trajetória decrescente verificada desde então foi rompida em 2020, motivo pelo qual deve o Poder Executivo estar atento a essa ameaça.

Ordem Cronológica de Pagamentos

Segundo informado no Relatório Analítico, em 2020 o GDF editou o Decreto nº 40.372/2019, regulamentando a ordem cronológica de pagamentos de que trata o art. 5º da Lei federal nº 8.666/1993, e procedeu a ajustes no SIGGO para refletir as novas regras estabelecidas.

Inobstante algumas anomalias verificadas ao longo do exercício, atribuídas ao caráter pioneiro das rotinas envolvidas, trata-se de importante avanço para controle de eventual ruptura da ordem cronológica no pagamento das Ordens Bancárias emitidas.

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

Com isso, o Poder Executivo alinha-se aos esforços empreendidos por esta Corte para solucionar o problema e merece o correspondente registro, ante a salutar evolução constatada.

Despesas sem Cobertura Contratual

Na mesma linha, chamou-me a atenção a expressiva redução no montante de despesas realizadas sem cobertura contratual verificado no exercício em análise.

Em trajetória sempre decrescente, o valor despendido passou de **R\$ 696,8 milhões**, em 2017, para **R\$ 76,1 milhões** em 2020. No ano em tela, a Secretaria de Saúde foi a maior responsável por executar despesas sem lastro contratual, respondendo por **91,1%** dos gastos.

Não é demais lembrar que, como rotineiramente consignado em VOTOS anteriores, tal prática **fere de morte** os princípios que devem nortear a Administração Pública, pois: (1) gera grave prejuízo à atuação dos controles interno e externo no desempenho de suas funções institucionais; (2) revela deficiência no planejamento e na gestão contratual; e, sobretudo, (3) coloca em risco a saúde humana, vez que identificada em serviços de vital importância na atuação governamental, conforme descritos anteriormente.

Todavia, acompanhando a proposta do digno Relator destas Contas, entendo que a aposição de ressalva é suficiente no momento, mormente em razão de sua constante redução, sem prejuízo de alertar o Governo local para que se debruce na solução de tal anotação, em caráter definitivo, sob pena de a sua recorrência ensejar a emissão de parecer prévio pela rejeição das Contas de Governo vindouras.

Gestão Fiscal e Cumprimento de limites Constitucionais

O Relatório Analítico não informa alteração de relevo no âmbito da Gestão Fiscal do DF, em 2020, e as metas de Resultado Primário e Nominal foram atingidas, inclusive com Decisão Plenária a respeito (nº 986/2021).

Também com bom encaminhamento, observo que “...*O GDF cumpriu os limites mínimos de aplicação em saúde e educação determinados pela Constituição Federal, bem como os limites de gasto com pessoal determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Os limites estabelecidos pelo Senado Federal para endividamento, contratação de operações de crédito e concessão de garantias e contragarantias foram obedecidos, assim como as metas fiscais atribuídas na LDO/2020, cujas previsões para resultados primário e nominal foram superadas*”.

Todavia, a exemplo do ocorrido em anos anteriores, houve descumprimentos quanto à aplicação em cultura, pesquisa e na defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme anotado pelo Relator.

Em sua manifestação, o Poder Executivo alegou ter adotado medidas em 2021 para recompor os saldos acumulados do FAC, objetivando interromper a sequência de orçamentos aquém do estabelecido para a cultura. Em relação à pesquisa, esclareceu que os repasses ocorrem conforme solicitação da FAP/DF, bem assim repisou argumentos já enfrentados pela Corte, a respeito da necessidade de atendimento dos recursos financeiros em duodécimos. No que tange ao FDCA, informou que seus controles indicavam o cumprimento da dotação mínima exigida, mas que o ingresso acentuado de receita no último bimestre do exercício frustrou o atendimento ao comando legal, sem, contudo, representar prejuízo à sua execução.

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

As medidas/argumentos, entretanto, não afastam o descumprimento verificado em 2020 para esses limites, razão pela qual, em harmonia com o entendimento esposado pelo ilustre Relator, entendo adequada a consignação das ocorrências sob a forma de Ressalvas às presentes Contas.

Precatórios

Com base no Relatório Analítico, é possível verificar que, muito embora tenha sido cumprido o repasse mínimo que o DF deveria ter realizado ao TJDF, correspondente à transferência mínima mensal de **1,5%** da RCL, perdura a inconsistência nos registros de precatórios, quando comparados os valores informados pela Procuradoria-Geral do DF (**R\$ 4,7 bilhões**), os registrados no SIGGo (**R\$ 5,5 bilhões**) e os divulgados no Relatório de Gestão Fiscal (**R\$ 6,4 bilhões**).

A falha foi objeto de ressalva às presentes Contas, conforme Projeto de Parecer Prévio, renovando situação de há muito pendente de solução, e as justificativas apresentadas pelo Poder Executivo não afetam a gestão de 2020, uma vez envolverem medidas em andamento (compatibilização de informações no módulo de precatórios do SIGGO) e a instituição de Grupo de Trabalho, no que se refere às dívidas de Requisições de Pequeno Valor.

Nesse sentido, considero urgente a solução da matéria, sob pena de reprovação das Contas vindouras, ante sua recorrência.

Fundo Constitucional do Distrito Federal – FCDF

A Lei federal nº 10.633/2002 instituiu o FCDF para prover os recursos necessários à organização e manutenção das Polícias Civil e Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do DF, além de prestar assistência financeira para execução de serviços públicos de saúde e educação (inciso XIV do art. 21 da Constituição Federal).

Nos termos do art. 4º dessa Lei, os recursos correspondentes ao FCDF deveriam ser “... *entregues ao GDF até o dia 5 de cada mês, a partir de janeiro de 2003, à razão de duodécimos*”.

Todavia, como consabido, a contabilização e execução desses recursos é procedida diretamente no Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, no âmbito do Orçamento Geral da União, em linha com o decidido no Acórdão nº 2.891/2015, da lavra do Tribunal de Contas da União.

Em sentido contrário, esta Corte sedimentou entendimento de que tais recursos pertencem ao Distrito Federal³, devendo, portanto, as Unidades beneficiárias correspondentes:

- a) incluam os valores provenientes do Fundo mencionado no orçamento do DF;
- b) registrarem a execução orçamentário-financeira desses recursos no sistema contábil oficial;
- e
- c) utilizarem contas bancárias vinculadas e específicas para a movimentação desses recursos;
- e
- d) incluam, nas respectivas Contas Anuais, a aplicação desses valores.

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

No âmbito das Contas de Governo, o tema, que já foi inclusive objeto de Ressalva, tem assumido a forma de Recomendação ao Poder Executivo para *“Dar continuidade às medidas tendentes a solucionar a não inclusão, o orçamento e no sistema contábil do DF, dos valores provenientes da União integrantes do Fundo Constitucional do DF”*.

Conforme consigna o Relatório Analítico, *“... O tema é objeto de lide junto ao Supremo Tribunal Federal, em sede de Mandado de Segurança, sob o nº 28584, em que o GDF pugna pelo reconhecimento de que os recursos, embora provenientes do erário da União, pertencem ao Distrito Federal e devem ser incorporados a seu próprio orçamento”*.

Sob esse argumento, e considerando que aqueles autos de Mandado de Segurança *“... encontram-se conclusos desde fevereiro de 2020, não tendo apresentado alteração ao longo do exercício e continuam pendentes de decisão final”*, o digno Relator entendeu prejudicada a verificação da citada Recomendação e optou por não fazer constar tal medida no Projeto de Parecer Prévio em exame.

Com efeito, trata-se de conflito de competências entre esta Corte de Contas e o TCU, ainda pendente de solução na esfera judiciária.

Todavia, pelas razões que passo a expor, peço vênica para discordar da ausência de qualquer medida a respeito do FCDF nestas Contas.

É evidente a magnitude da representatividade dos recursos provenientes desse Fundo para as finanças do Distrito Federal. Segundo o Relatório Analítico, em 2020, tais valores somaram **R\$ 15,7 bilhões**, e financiaram **37,8%** do total das despesas realizadas pelo DF no exercício.

Ao longo do Relatório Analítico, há várias citações a respeito do prejuízo gerado pela não inclusão dos valores do FCDF no orçamento e execução local. Como exemplo, cito:

No Capítulo 2 – Gestão Orçamentária e Financeira⁴, consta que *“A perspectiva da receita também ficou prejudicada no Fundo Constitucional, em razão da continuidade da execução no Sistema Integrado de Administração do Governo Federal – SIAFI”*.

No 5 – Demonstrações Contábeis, observa-se que *“A Prestação de Contas do Governo referente a 2020 incluiu todas essas demonstrações, atinentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – OFSS (...). Quanto ao Fundo Constitucional do DF – FCDF (páginas 323 a 338), não foram apresentadas notas explicativas às suas demonstrações contábeis”*.

Mais adiante, no item 5.3 - Balanço Patrimonial, registra-se o seguinte: *“Ressalte-se que os recursos oriundos do Fundo Constitucional do Distrito Federal não são considerados na elaboração do Balanço Patrimonial, circunscrevendo-se ao patrimônio originário da execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social”*.

Sem me alongar nas citações, fato é que a matéria gera repercussões suficientemente graves ao Distrito Federal, impedindo, a meu sentir, que esta Corte reste silente na presente análise.

Com efeito, o TCDF pronuncia-se, neste momento, com quase a metade dos recursos públicos auferidos sem detalhamento nos instrumentos de PPA, LDO e LOA, ausentes do sistema oficial de contabilidade, SIGGO, e não consignados nas demonstrações contábeis consolidadas.

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

Estão em risco: a autonomia do Distrito Federal, porquanto impossibilitado o cumprimento dos princípios contábeis da Entidade e da Oportunidade, dos princípios orçamentários da Unidade e da Universalidade e dos artigos 2º, 3º, 4º, 6º e 11 da Lei nº 4.320/64, bem como o pleno exercício das competências deste Tribunal, em especial a de julgar as contas dos administradores e demais responsáveis, uma vez que a prestação de contas dos recursos do Fundo Constitucional vem sendo submetida, atualmente, ao crivo do TCU.

Pelo exposto, até que sobrevenha decisão judiciária a equacionar a questão, firme no entendimento de que os recursos do FCDF pertencem ao Distrito Federal, em defesa da competência constitucional privativa desta Corte de Contas, e rogando vênias aos que pensam em contrário, entendo cabível a inclusão no Projeto de Parecer Prévio em tela, de Recomendação ao Poder Executivo para *“Dar continuidade às medidas tendentes a solucionar a não inclusão, no orçamento e no sistema contábil do DF, dos valores provenientes da União integrantes do Fundo Constitucional do DF”*.

Preenchimento de cargos em comissão no âmbito da Administração Distrital

O Relatório consigna que *“... Da totalidade de cargos comissionados ocupados, 50,6% (7,7 mil) foram preenchidos por servidores sem vínculo efetivo com a administração pública. No âmbito dos OFSS, esse percentual correspondeu a 50,4% e, no OI, 58,9%”* (Grifo nosso).

O inciso V do art. 19 da LODF5 estabelece que pelo menos **50%** dos cargos em comissão devem ser preenchidos por servidores de carreira, nos casos e condições previstos em lei.

À luz desse dispositivo, e em razão da falha ter igualmente ocorrido no exercício de 2019, a Corte, acolhendo Declaração de Voto que proferi, fez constar do Parecer Prévio daquele exercício Recomendação para adoção de medidas administrativas para o cumprimento do citado comando da LODF, observando a necessidade de haver paridade entre servidores efetivos e não efetivos em cada órgão administrativo.

Contudo, o Relatório Analítico consigna que *“... em 17.05.2021, o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI nº 6585, reconheceu vício de iniciativa na referida Emenda e declarou a inconstitucionalidade da expressão ‘pelo menos cinquenta por cento dos’ do inciso em questão, de forma que a LODF deixou de fixar percentual mínimo”*.

Nesse sentido, entendeu o digno Relator que a verificação do cumprimento dessa Recomendação restou prejudicada, razão pela qual optou por não renová-la no Projeto de Parecer Prévio em exame.

Novamente, peço vênias para discordar desse posicionamento.

No âmbito desta Corte, o Processo nº 20.690/2006 trata do assunto, e, por meio da Decisão nº 2.808/2020, determinou-se às Secretarias de Governo e de Economia que apresentassem plano de ação detalhado com as medidas administrativas a serem adotadas para o fiel cumprimento do disposto no art. 19, V, da LODF, *“... na forma moldada pelas decisões judiciais definitivas proferidas nas ADIs n.ºs 2012.00.2.016845-4 e 2014.00.2.023917-7, taxativas ao impor a necessidade de haver paridade entre servidores efetivos e não efetivos em cada órgão administrativo, no que se refere ao percentual previsto na LODF para o preenchimento de cargos em comissão, e não pela totalidade dos cargos/empregos em comissão e funções de confiança no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.*

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

Em consulta aos citados autos, verifico que, após notificação, a Procuradoria-Geral do DF opôs Embargos de Declaração em face da Decisão nº 2.808/2020, que estão pendentes de apreciação pelo Tribunal.

A matéria encontra-se sob meu relato, com pauta de apreciação marcada para amanhã, dia 20.10.21.

As análises levadas a efeito naqueles autos levam à conclusão de que, em apertada síntese e na parte que interessa à presente discussão, embora a LODF tenha deixado de fixar percentual mínimo para preenchimento de funções de confiança, cargos e empregos em comissão no âmbito da Administração Distrital em função de recente julgamento do STF na ADI nº 6585, as disposições constantes do art. 2º da Lei DF nº 4.858/20126, do § 2º do art. 5º da Lei Complementar DF nº 840/20117 e do art. 8º da Lei DF nº 5.192/20138 permanecem válidas.

O Relatório Analítico, inclusive, noticia esse entendimento9, conforme transcrito a seguir:

Ocorre que a procedência da ADI foi parcial, no sentido de que tal inconstitucionalidade não afeta a legislação infraconstitucional vigente, que regulamenta a questão e traz redação no mesmo sentido, em especial o art. 2º da Lei nº 4.858/2012 e o art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Entre os fundamentos que levaram à referida conclusão no âmbito do Processo nº 20.690/2006, destaco os seguintes do Voto que produzi naqueles autos, ressaltando, por honestidade intelectual, restarem pendentes de apreciação plenária.

Em relação ao provimento das funções de confiança e dos cargos em comissão, nos autos da ADI 6585, o Supremo Tribunal Federal proferiu acórdão com o seguinte teor:

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MEDIDA CAUTELAR. ALEGADA INCONSTITUCIONALIDADE DA EXPRESSÃO “PELO MENOS CINQUENTA POR CENTO” DO INC. V DO ART. 19 DA LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL. ART. 2º DA LEI N. 4.858/2012, § 2º DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR N. 840/2011 E ART. 8º DA LEI N. 5.192/2013, DO DISTRITO FEDERAL. SERVIDORES PÚBLICOS. PERCENTUAL MÍNIMO DOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO. RESERVA DE INICIATIVA LEGISLATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL POR VÍCIO DE INICIATIVA. CONTRARIEDADE À AL. C DO § 1º DO ART. 61 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. AÇÃO DIRETA JULGADA PARCIALMENTE PROCEDENTE.

...

2. É inconstitucional a expressão “pelo menos cinquenta por cento” dos cargos de provimento em comissão reservados aos servidores efetivos, prevista no inc. V do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, pois decorrente de projeto de lei de iniciativa parlamentar, por afronta à iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo do Distrito Federal para a deflagração do respectivo processo legislativo, nos termos da al. c do inc. II do § 1º do art. 61 da Constituição da República. Precedentes.

3. O vício de inconstitucionalidade da expressão “pelo menos cinquenta por cento” prevista no inc. V do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal não invalida o art. 2º da Lei n. 4.858/2012, § 2º, o art. 5º da Lei Complementar n. 840/2011 e o art. 8º da Lei n. 5.192/2013 do Distrito Federal por não se verificar relação de dependência a justificar a declaração de inconstitucionalidade, por arrastamento, dos dispositivos.

4. Ação direta julgada parcialmente procedente para declarar a inconstitucionalidade da expressão “pelo menos cinquenta por cento dos” prevista no inc. V do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal. (Relator: Min. CÁRMEN LÚCIA, Julgamento: 17/05/2021, Publicação: 27/05/2021)

Do voto condutor subscrito pela eminente Ministra CÁRMEN LÚCIA, cumpre reproduzir o que segue:

“Por dispor sobre matéria reservada à competência de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, o legislador distrital incorreu em inconstitucionalidade formal, por vício de iniciativa, na edição da Emenda n. 50/2007, na qual alterado o inc. V do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo qual estabelecida a reserva de cinquenta por cento cargos de provimento em comissão para os servidores efetivos.

7. Quanto ao disposto nas normas do art. 2º da Lei n. 4.858/2012, ao § 2º do art. 5º da Lei Complementar n. 840/2011 e ao art. 8º da Lei n. 5.192/2013, todas do Distrito Federal, pelas quais se reservam a servidores efetivos cinquenta por cento dos cargos de provimento em comissão, não se verifica inconstitucionalidade a ser declarada por arrastamento em razão da invalidade da expressão “pelo menos cinquenta por cento” prevista no inc. V do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal.

(...)

Tem-se que o vício de inconstitucionalidade formal do inc. V do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal não contamina as leis que foram editadas em consonância às suas disposições, por não se verificar relação de dependência entre o art. 2º da Lei n. 4.858/2012, o § 2º do art. 5º da Lei Complementar n. 840/2011 e o art. 8º da Lei n. 5.192/2013, todas do Distrito Federal, e a norma do inc. V do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal a justificar a declaração de inconstitucionalidade, por arrastamento dos dispositivos.

A inconstitucionalidade da expressão “pelo menos cinquenta por cento” do inc. V do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal não retira o fundamento de validade das normas citadas porque essas extraem como fundamento de validade o disposto no inc. V do art. 37 da Constituição da República.

Ademais, as normas previstas no art. 2º da Lei n. 4.858/2012, no § 2º do art. 5º da Lei Complementar n. 840/2011 e no art. 8º da Lei n. 5.192/2013 são decorrentes de projetos de lei de iniciativa do Governador, de modo que eventual alteração dos percentuais previstos nas normas impugnadas exige, se for o caso, nova deliberação, cabendo ao Governador do Distrito Federal a competência para deflagrar o respectivo processo legislativo.

Extrai-se do voto em tela que a declaração de inconstitucionalidade da expressão “pelo menos cinquenta por cento”, constante do inciso V do art. 19 da LODEF, não implica na invalidade das disposições do art. 2º da Lei n.º 4.858/2012, do § 2º do art. 5º da Lei Complementar n.º 840/2011 e do art. 8º da Lei n.º 5.192/2013, que igualmente disciplinam a matéria, pois decorrentes de projetos de lei de iniciativa do Chefe do Executivo distrital.

Recupero, ainda, trecho constante da Declaração de Voto que proferi sobre as Contas de 2019, de Relato do nobre Conselheiro **MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO**, que bem

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

sintetiza o agravamento da situação nos últimos anos, e exige desta Corte, a meu sentir, a devida atenção.

*..., conforme dados insertos nos últimos Relatórios Analíticos, observo que a situação vem se agravando ao longo do último quadriênio, uma vez que, em 2019, o percentual de preenchimento dos cargos em comissão na administração direta e indireta do Poder Executivo por servidores sem vínculo atingiu **48,5%**. Nos anos anteriores, esses percentuais foram de **47,2%**, **43,48%** e **40,42%**, respectivamente (Grifo nosso).*

Nessa esteira, e considerando que este Tribunal, nos termos da Decisão nº 2.808/2020, pacificou entendimento no sentido da apuração desse percentual **em cada órgão administrativo**, afigura-se-me de bom alvitre seja renovada a medida em comento, desta feita sob a forma de Determinação, ante o robusto esteio legal que lhe dá suporte.

Para tanto, há que se transmutar a fundamentação para os dispositivos válidos, conforme decidido pelo STF, bem assim delimitar a medida à seara da administração direta, autárquica e fundacional e dos órgãos relativamente autônomos do Distrito Federal, dada a abrangência das leis remanescentes¹⁰.

A redação proposta restaria assim definida:

- adotar medidas administrativas para o fiel cumprimento do disposto no art. 2º da Lei n.º 4.858/2012, do § 2º do art. 5º da Lei Complementar n.º 840/2011 e do art. 8º da Lei n.º 5.192/2013, observando a necessidade de que **a apuração** do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) neles referidos, **seja feita por órgão**, em . benefício da continuidade e eficiência dos serviços públicos, homenageando-se, ainda, os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da moralidade, legalidade, impessoalidade e do concurso público.

Vencidos os apontamentos de maior destaque, antes de finalizar, gostaria de apresentar meus cumprimentos ao nobre Relator, ilustre Conselheiro **INÁCIO MAGALHÃES FILHO**, e à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública deste Tribunal pela qualidade técnica revelada na elaboração dos documentos que subsidiam a análise das presentes contas.

Pelo exposto, firme nas balizas que considero pertinentes para formação de **juízo seguro** sobre as Contas ora prestadas, **VOTO** pela aprovação do Projeto de Parecer Prévio sobre as Contas apresentadas pelo Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício financeiro de 2020, nos termos propostos pelo eminente Relator, com os acréscimos, antes referidos de:

- Determinação, dirigida ao Titular do Poder Executivo, para: adotar medidas administrativas para o fiel cumprimento do disposto no art. 2º da Lei n.º 4.858/2012, do § 2º do art. 5º da Lei Complementar n.º 840/2011 e do art. 8º da Lei n.º 5.192/2013, observando a necessidade de que a apuração do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) neles referidos seja feita por órgão, em benefício da continuidade e eficiência dos serviços públicos, homenageando-se, ainda, os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da moralidade, legalidade, impessoalidade e do concurso público; e
- Recomendação, dirigida ao Titular do Poder Executivo, para dar continuidade às medidas tendentes a solucionar a não inclusão, no orçamento e no sistema contábil do DF, dos valores provenientes da União integrantes do Fundo Constitucional do DF.”

¹ Item 2.4 do Relatório Analítico, fls. 113/123.

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

2 Item 6.3.1 do Relatório Analítico, fls. 241/242.

3 Como exemplo, as Decisões nº 5002/05, nº 2.214/2007, nº 5290/2010.

4 Item 2.2 – Receita.

5 Com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica do DF – ELO nº 50/07.

13 Em consulta aos citados autos, verifico que, após notificação, a Procuradoria-Geral do DF opôs Embargos de Declaração em face da Decisão nº 2.808/2020, que estão pendentes de apreciação pelo Tribunal.

A matéria encontra-se sob meu relato, com pauta de apreciação marcada para amanhã, dia 20.10.21.

As análises levadas a efeito naqueles autos levam à conclusão de que, em apertada síntese e na parte que interessa à presente discussão, embora a LODF tenha deixado de fixar percentual mínimo para preenchimento de funções de confiança, cargos e empregos em comissão no âmbito da Administração Distrital em função de recente julgamento do STF na ADI nº 6585, as disposições constantes do art. 2º da Lei DF nº 4.858/20126, do § 2º do art. 5º da Lei Complementar DF nº 840/20117 e do art. 8º da Lei DF nº 5.192/20138 permanecem válidas.

O Relatório Analítico, inclusive, noticia esse entendimento9, conforme transcrito a seguir:

Ocorre que a procedência da ADI foi parcial, no sentido de que tal inconstitucionalidade não afeta a legislação infraconstitucional vigente, que regulamenta a questão e traz redação no mesmo sentido, em especial o art. 2º da Lei nº 4.858/2012 e o art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011.

10 A Lei nº 4.858/2012 regulamenta o art. 19, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no âmbito da **administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo**. A Lei Complementar nº 840/2011, ao dispor sobre a matéria, aplica-se aos dos servidores públicos civis da **administração direta, autárquica e fundacional e dos órgãos relativamente autônomos do Distrito Federal**. E a Lei nº 5.192/2013 vincula-se à carreira Servidores da **Procuradoria-Geral do Distrito Federal**.

CONSELHEIRO JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

“Sr. Presidente, Sr. Relator e demais Conselheiros, Sr. Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Sr. André Clemente, Secretário de Estado de Economia, Srª. Ludmila Lavocat Galvão Vieira de Carvalho, Procuradora-Geral do DF. Dignas autoridades que nos honram virtualmente com sua atenção.

“De se destacar que o Governo do DF inobstante ter sido surpreendido logo no início de 2020 com a inesperada pandemia do COVID – 19, conseguiu, com grande esforço, dar a devida atenção a essa prioridade máxima relativa à saúde de toda a população do Distrito Federal.

2. Contudo, não se descuro da realização de obras estruturantes que há muito tempo requeriam a mesma atenção.

3. Vias urbanas, em especial nas Regiões Administrativas, foram pavimentadas, obras de arte rodoviárias (viadutos e pontes) que ofereciam real perigo ao tráfego foram contempladas com serviços necessários.

4. A revitalização do Setor Comercial Sul (SCS) e da Avenida W-3, trouxeram o antigo brilho que o projeto de Lúcio Costa lhes destinava.

5. Com esses projetos de obras e serviços o governo conseguiu dar um certo fôlego à economia com a criação de empregos diretos e indiretos e a geração de renda para as empresas, fazendo girar a roda da economia.

Com estas singelas considerações, acompanho o nobre Relator, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, a quem parablenzo pelo excelente trabalho apresentado, estendendo meu louvor à eficiente equipe de servidores da Secretaria de Macroavaliação – SEMAG que auxiliaram neste mister.”

Colhidos os votos dos Senhores Conselheiros, que se manifestaram, por maioria, pela aprovação do Relatório e do Parecer Prévio das referidas Contas, o Senhor Presidente proclamou, de acordo com os artigos 1º, I, e 37, da Lei Orgânica deste Tribunal, combinado

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

com o artigo 220 do Regimento Interno, a DECISÃO consubstanciada no Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, correspondentes ao exercício de 2020, nos seguintes termos: O Tribunal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 71, combinado com o art. 75, da Constituição Federal, e o art. 78, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decidiu, por maioria, acolher o Relatório Analítico e o Projeto de Parecer Prévio apresentados pelo Relator, para emitir PARECER no sentido de que as Contas apresentadas pelo Governo do Distrito Federal, pertinentes ao exercício de 2020, sob responsabilidade do Exmo. Sr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, **estão tecnicamente aptas a receber aprovação** da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com as seguintes ressalvas e determinações: **I - Ressalvas:** a) quanto ao planejamento governamental: 1 - superestimava nas receitas e despesas de capital e no Orçamento de Investimento, o que indica necessidade de adoção de critérios e controles efetivos na elaboração das leis orçamentárias, de maneira a tornar o planejamento mais próximo da efetiva realização; 2 - deficiência na definição, apuração e estabelecimento de metas de indicadores de desempenho para avaliar programas governamentais, inclusive quanto à alteração das metas ao final do exercício, de forma a adequar o planejamento ao executado; b) quanto à execução orçamentária e financeira: 1 - realização de despesas sem cobertura contratual; 2 - não disponibilização de dotação ao Fundo de Apoio à Cultura do saldo decorrente das diferenças entre o mínimo especificado pela Lei Orgânica do DF e o montante efetivamente empenhado nos exercícios anteriores, na forma da Lei Complementar n.º 934/2017; 3 - realização de repasses financeiros à Fundação de Apoio à Pesquisa em montantes inferiores aos duodécimos exigidos pela Lei Orgânica do DF; 4 - não disponibilização da dotação mínima ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, exigida pelo art. 269-A da Lei Orgânica do DF, e execução aquém da quinta parte desse montante; 5 - registro de saldo negativo na conta única em diferentes meses do exercício; c) quanto às demonstrações contábeis: 1 - inconsistência nos valores da dívida de precatórios judiciais do Distrito Federal; 2 - insuficiência de notas explicativas junto às demonstrações contábeis; 3 - utilização de classes de contas divergentes das estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público na elaboração dos Balanços Financeiro e Patrimonial; 4 - inconsistência da posição patrimonial da conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo integrante das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020; d) ausência de metodologia para avaliação do custo/benefício das renúncias de receitas e de outros incentivos fiscais; e) descumprimento do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) estabelecido no art. 2º da Lei distrital n.º 4.858/2012 e no § 2º do art. 5º da Lei Complementar distrital n.º 840/2011, quanto ao preenchimento de cargos em comissão por servidores de carreira, ocupantes de cargos ou empregos efetivos no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos poderes do Distrito Federal; **II - Determinações:** a) providenciar solução para as ressalvas apontadas; b) dar continuidade à efetivação do registro em cartório dos imóveis transferidos ao patrimônio do Fundo Solidário Garantidor do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF, em decorrência das Leis Complementares n.ºs 899/2015, 920/2016 e 932/2017; c) adotar medidas tendentes a aprimorar a gestão orçamentária e financeira dos fundos especiais; d) aperfeiçoar os mecanismos de controle e gestão da dívida ativa, em especial quanto a adequar os saldos contábeis aos valores recuperáveis; e) dar continuidade à implantação das normas de contabilidade aplicadas ao setor público, segundo cronograma estabelecido, incluído o sistema de apuração de custos. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos de sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF (e-DOC [A5B8E191-e](#), peça 61).

Prosseguindo, o Presidente informou aos Senhores Membros do Plenário que será remetido à Câmara Legislativa do Distrito Federal o inteiro teor do Relatório Analítico sobre as Contas

TCDF - ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 541, DE 19/10/2021

do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2020, acompanhado do respectivo Parecer Prévio e da Ata desta Sessão Especial.

Prosseguindo, o Presidente congratulou-se com o Relator, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, e também aos demais membros da Corte, pela excelência do trabalho apresentado, o que dignifica ainda mais o Tribunal, a que muito lhe honra presidir.

Às 18h41, o Presidente, ao agradecer a presença das autoridades, servidores e cidadãos que acompanharam os trabalhos desta Corte nesta sessão especial, declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada pela Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto à Corte.

PAULO TADEU VALE DA SILVA
Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro-Relator

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA
Conselheiro

JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS
Conselheiro

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público
junto ao Tribunal

VI – DECISÃO ESPECIAL Nº 01/2021



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

Sessão Especial Nº 541, de 19/10/2021

TCDF/Secretaria das Sessões
Folha:.....
Processo:
00600-00009970/2020-54-e
Rubrica:.....

PROCESSO Nº 00600-00009970/2020-54-e

RELATOR : CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

EMENTA : Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, referentes ao exercício de 2020 - RAPP/2020.

DECISÃO Nº 1/2021

O Tribunal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 71, combinado com o art. 75, da Constituição Federal, e o art. 78, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, decidiu, por maioria, acolher o Relatório Analítico e o Projeto de Parecer Prévio apresentados pelo Relator, para emitir PARECER no sentido de que as Contas apresentadas pelo Governo do Distrito Federal, pertinentes ao exercício de 2020, sob responsabilidade do Exmo. Sr. Ibaneis Rocha Barros Júnior, **estão tecnicamente aptas a receber aprovação** da Câmara Legislativa do Distrito Federal, com as seguintes ressalvas e determinações: **I - Ressalvas:** **a)** quanto ao planejamento governamental: 1 - superestimativa nas receitas e despesas de capital e no Orçamento de Investimento, o que indica necessidade de adoção de critérios e controles efetivos na elaboração das leis orçamentárias, de maneira a tornar o planejamento mais próximo da efetiva realização; 2 - deficiência na definição, apuração e estabelecimento de metas de indicadores de desempenho para avaliar programas governamentais, inclusive quanto à alteração das metas ao final do exercício, de forma a adequar o planejamento ao executado; **b)** quanto à execução orçamentária e financeira: 1 - realização de despesas sem cobertura contratual; 2 - não disponibilização de dotação ao Fundo de Apoio à Cultura do saldo decorrente das diferenças entre o mínimo especificado pela Lei Orgânica do DF e o montante efetivamente empenhado nos exercícios anteriores, na forma da Lei Complementar n.º 934/2017; 3 - realização de repasses financeiros à Fundação de Apoio à Pesquisa em montantes inferiores aos duodécimos exigidos pela Lei Orgânica do DF; 4 - não disponibilização da dotação mínima ao Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, exigida pelo art. 269-A da Lei Orgânica do DF, e execução aquém da quinta parte desse montante; 5 - registro de saldo negativo na conta única em diferentes meses do exercício; **c)** quanto às demonstrações contábeis: 1 - inconsistência nos valores da dívida de precatórios judiciais do Distrito Federal; 2 - insuficiência de notas explicativas junto às demonstrações contábeis; 3 - utilização de classes de contas divergentes das estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público na elaboração dos Balanços Financeiro e Patrimonial; 4 - inconsistência da posição patrimonial da conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo integrante das demonstrações financeiras de 31 de dezembro de 2020; **d)** ausência de metodologia para avaliação do custo/benefício das renúncias de receitas e de outros incentivos fiscais; **e)** descumprimento do percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) estabelecido no art. 2º da Lei distrital n.º 4.858/2012 e no § 2º do art. 5º da Lei Complementar distrital n.º 840/2011, quanto ao preenchimento de cargos em comissão por servidores de carreira, ocupantes de cargos ou empregos efetivos no âmbito da Administração Pública direta e indireta dos poderes do Distrito Federal; **II - Determinações:** **a)** providenciar solução para as ressalvas apontadas; **b)** dar continuidade à efetivação do registro em cartório dos imóveis transferidos ao patrimônio do Fundo Solidário Garantidor do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, em

decorrência das Leis Complementares nºs 899/2015, 920/2016 e 932/2017; c) adotar medidas tendentes a aprimorar a gestão orçamentária e financeira dos fundos especiais; d) aperfeiçoar os mecanismos de controle e gestão da dívida ativa, em especial quanto a adequar os saldos contábeis aos valores recuperáveis; e) dar continuidade à implantação das normas de contabilidade aplicadas ao setor público, segundo cronograma estabelecido, incluído o sistema de apuração de custos. Parcialmente vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, nos termos de sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF (e-DOC [A5B8E191-e](#), peça 61)

Presidiu a sessão o Presidente, Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA. Votaram os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS. Participou o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA. Ausentes a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO e o Conselheiro MARCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA.

SALA DAS SESSÕES, 19 de Outubro de 2021


João Batista Pereira De Souza
Secretário das Sessões


Paulo Tadeu Vale Da Silva
Presidente

VII – MANIFESTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL**

**RELATÓRIO ANALÍTICO E PROJETO DE PARECER PRÉVIO SOBRE AS
CONTAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – EXERCÍCIO DE 2020**

**MANIFESTAÇÃO INICIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO
DISTRITO FEDERAL – MPC/DF**

Relator: Conselheiro **INÁCIO MAGALHÃES FILHO**

I - INTRODUÇÃO

O controle externo, a cargo da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, a quem compete privativamente **julgar** as contas prestadas anualmente pelo Exmo. Governador do Distrito Federal, nos termos do disposto no art. 60, XV¹, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODE, é exercido com atuação prévia do Tribunal de Contas do Distrito Federal, órgão constitucionalmente imbuído da análise técnica acerca dos aspectos de natureza contábil, financeira, orçamentária, patrimonial e operacional dessas contas.

A referida **apreciação técnica** se efetiva mediante a emissão do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as contas anuais do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 78, I², da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Dando início aos procedimentos para exercício desse mister, na Sessão Ordinária nº 5.163, de 19/9/2019, o Plenário do TCDF, em conformidade com o art. 220, parágrafo único, do RI/TCDF, **aprovou**, por unanimidade, a indicação do i. Conselheiro **Inácio Magalhães Filho** para relatoria das Contas Anuais do Governador do Distrito

¹ “Art. 60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:
(...)”

XV - julgar anualmente as contas prestadas pelo Governador e apreciar os relatórios sobre a execução dos planos do governo;”

² “Art. 78. O controle externo, a cargo da Câmara Legislativa, será exercido com auxílio do Tribunal de Contas do Distrito Federal, ao qual compete:

I - apreciar as contas anuais do Governador, fazer sobre elas relatórios analítico e emitir parecer prévio no prazo de sessenta dias, contados do seu recebimento da Câmara Legislativa.”



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

Federal atinentes ao exercício de **2020**, conforme consignado na Ata da referida assentada.

Nesse contexto, coube ao Processo nº 00600-00009970/2020-54-e, autuado em 14/12/2020, concentrar as diretrizes, o planejamento e a execução das atividades relacionadas à elaboração e à aprovação do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal relativas ao exercício de 2020 – RAPP/2020, conforme se depreende da Informação nº 1/2021-DICOG³.

Paralelamente ao feito indicado, tramitaram os Processos nºs 25.290/2019⁴, 25.214/2019⁵, 25.281/2019⁶, 00600-00000473/2020-91⁷, 00600-00003364/2020-25⁸ e 00600-00003685/2020-20⁹, todos vinculados ao i. Conselheiro **Inácio Magalhães Filho** e constituídos para subsidiar os trabalhos de elaboração do RAPP/2020.

No rito habitual de instrução dos autos, a Corte de Contas do Distrito Federal **aprovou** a proposta de estrutura do RAPP/2020 e o respectivo cronograma de execução apresentados na Informação nº 1/2021 – DICOG, a teor da Decisão nº 132/2021¹⁰, exarada na Sessão Ordinária nº 5.241, de 3/2/2021.

Na esteira do conteúdo apresentado em anos anteriores, estabeleceu-se que o Relatório Analítico abordaria aspectos concernentes ao **Planejamento, Programação e Orçamentação** (Capítulo 1); à **Gestão Orçamentária e Financeira** (Capítulo 2); à **Gestão Fiscal** (Capítulo 3); à **Gestão Patrimonial** (Capítulo 4); às **Demonstrações Contábeis** (Capítulo 5); aos **Resultados por Eixos Temáticos** (Capítulo 6); e às **Ressalvas, Determinações e Recomendações de Exercícios Anteriores** (Capítulo 7). A estrutura aprovada indica ainda um capítulo para **Síntese** (Capítulo 8) e outro para **Análise das Manifestações Apresentadas pelos Titulares dos Poderes Executivo e Legislativo** (Capítulo 9), esse a ser elaborado na versão final do Relatório Analítico, que precederá o projeto de Parecer Prévio.

Trata-se de estrutura que perpassa os eixos fiscalizatórios definidos no art. 70 da Constituição Federal de 1988 e no art. 77 da LODF, mostrando-se, na visão

³ Peça 1 – e-DOC C142810C

⁴ Plano Plurianual 2020/2023

⁵ Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2020

⁶ Projeto e Lei Orçamentária Anual para 2020

⁷ Contabilização dos recursos destinados ao combate à covid-19

⁸ Verificação do cumprimento dos limites de aplicação mínima no fomento à cultura, mediante Fundo de Apoio à Cultura – FAC, referente ao 1º semestre do exercício de 2020

⁹ Acompanhamento da gestão governamental referente ao 1º semestre do exercício de 2020

¹⁰ Peça 5 – e-DOC AE1ED642



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

deste Órgão Ministerial, pertinente com a competência definida no art. 78, I, da LODF e, por conseguinte, com o propósito do Processo nº 00600-00009970/2020-54-e.

Feita essa observação, registro que, após a prolação da deliberação que definiu a estrutura e o cronograma de elaboração do RAPP/2020, a CLDF, em atenção ao art. 78, I, da LODF e ao art. 214, § 1º, do RI/CLDF¹¹, **encaminhou** ao TCDF, em 11/6/2021, mediante o Ofício nº 1/2021-CEOF-LEGIS¹², a prestação de contas relativa ao exercício de 2020. Por sua vez, a Casa recebeu tais contas do Governo local em 31/3/2021, então remetidas pela Mensagem nº 093/2021 – GAG¹³. Dessarte, restou **observado** o prazo de **sessenta dias** após a abertura da sessão legislativa¹⁴ previsto no XVII do art. 100 da LODF.

Em conformidade com o consignado no expediente de encaminhamento das peças à CLDF, os documentos que compuseram a Prestação de Contas do Governo de 2020 também foram disponibilizados aos membros do Poder Legislativo local em endereço eletrônico informado na Mensagem do Governador¹⁵. De igual modo, a CLDF franqueou acesso em seu sítio eletrônico a informações que integram as contas governamentais em destaque, tratadas no âmbito da Casa Legislativa no Processo nº 47/2021¹⁶ e inseridas no Processo SEI nº 00001-00018862/2021-01.

A prestação de contas do GDF alberga os seguintes documentos: Balanço Geral¹⁷; Relatórios do Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil – Siac/Siggo (Anexo I¹⁸); Demonstrativos Gerenciais (Anexo II¹⁹); Volumes I a VII – Conciliação Bancária (Anexo III²⁰); Relatório de Gestão (Anexo IV²¹); Indicadores de

¹¹ Instituído pela Resolução nº 167/2000 e consolidado pela Resolução nº 218/2005. “Art. 214. As contas anualmente prestadas pelo Governador, quando enviadas à Câmara Legislativa no prazo estabelecido pela Lei Orgânica, serão encaminhadas à Comissão de Economia, Orçamento e Finanças para exame e emissão de parecer. § 1º O Presidente da comissão, após análise das contas e aprovação do respectivo relatório analítico e parecer prévio pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, designará relator para elaboração do parecer e do devido projeto de decreto legislativo.”

¹² Peça 28 – e-DOC 79697B20

¹³ Peça 32 – e-DOC C16143B4

¹⁴ As sessões da CLDF têm início em 1º de fevereiro, ao abrigo do art. 65 da LODF, **in verbis**: “Art. 65. A Câmara Legislativa reunir-se-á, anualmente, em sua sede, de **1º de fevereiro** a 30 de junho e de 1º de agosto a 15 de dezembro.”

¹⁵ <http://www.economia.df.gov.br/prestacao-de-contas-anual-do-governador>

¹⁶ <https://www.cl.df.gov.br/web/guest/prestacao-de-contas-gdf-tcdf> e

<https://ple.cl.df.gov.br/#/proposicao/1696/consultar?buscar=true>

¹⁷ Peça 9 – e-DOC 2EA352F7

¹⁸ Peça 10 – e-DOC E305CC4

¹⁹ Peça 11 – e-DOC 87EC4D30

²⁰ Peça 13 – e-DOC 5ECA0E3D, Peça 14 e-DOC 5B9A4923, Peça 15 – e-DOC 35A1CB2A, Peça 16 e-DOC 82BC0A2E, Peça 17 – e-DOC 881C8412 e Peça 18 – e-DOC 54B3A642

²¹ Peça 19 – e-DOC E3AE6746



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

Desempenho por Programas de Governo (Anexo V²²); Volume I – Relatório sobre o cumprimento de diretrizes, objetivos e metas do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos, com avaliação dos resultados quanto à eficiência e eficácia da gestão governamental, por programa de governo (Anexo VI²³); Volume II – Relatório sobre o controle do deferimento de vantagens e a forma de calcular qualquer parcela integrante da remuneração, vencimento ou salário dos membros ou servidores do Poder Executivo do DF (Anexo VI²⁴); Volume III – Relatório sobre o controle das Operações de Crédito, Avais e Garantias, bem como dos Direitos e Haveres do Distrito Federal (Anexo VI²⁵); Volume IV – Relatório sobre a avaliação da relação de custo e benefício das renúncias de receitas e dos incentivos, remissões, parcelamentos de dívidas, anistias, isenções, subsídios, benefícios e afins de natureza financeira, tributária, creditícia e outros (Anexo VI²⁶); Volume V – Demonstrativo das despesas criadas ou aumentadas na forma dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, com indicação, conforme o caso, da natureza dos respectivos montantes, e informação sobre o cumprimento das condições estabelecidas pela LRF para gastos dessa natureza (Anexo VI²⁷); Dados e Indicadores Educacionais (Anexo VII²⁸); e Informações Complementares à IN nº 1/16 – TCDF (Anexo VIII²⁹).

No que alude ao conteúdo das Contas, o Relatório Analítico, em sua versão preliminar, indica a **inobservância** do art. 1º, I e XIII, e, da Instrução Normativa nº 1/2016 – TCDF, em face de omissões nas notas explicativas às demonstrações contábeis das unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – OFSS e da ausência de apresentação das medidas adotadas para o recebimento dos créditos inscritos em Dívida Ativa. Todavia, de acordo com o apontado na introdução do RAPP, tais carências, apesar de impactarem nas atividades de controle realizadas, **não obstaram** o exame feito no Relatório Analítico atinente às Contas do Governo do Distrito Federal ora em análise.

Precedendo a exposição atinente aos temas específicos definidos para avaliação da gestão governamental de 2020, o relatório apontou os critérios para atualização monetária e para apuração dos valores de natureza intraorçamentária, asseverando que o GDF, à exceção dos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária e no Balanço Orçamentário, não observou o conceito estabelecido no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, na Portaria Interministerial

²² Peça 20 – e-DOC 8D95E54F

²³ Peça 21 – e-DOC 3FD86355

²⁴ Peça 22 – e-DOC E6FE2058

²⁵ Peça 23 – e-DOC 51E3E15C

²⁶ Peça 24 – e-DOC 309FB7B6

²⁷ Peça 25 – e-DOC 878276B2

²⁸ Peça 26 – e-DOC 1752F929

²⁹ Peça 27 – e-DOC CE74BA24



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

STN/SOF nº 163/2001 e na Instrução Normativa Sucon/SEF nº 4/2016 quanto à apuração das receitas e despesas intraorçamentárias.

Elaborada a versão preliminar do RAPP/2020³⁰, o Diretor da Divisão de Contas de Governo, mediante a Informação nº 9/21-Dicog³¹, encaminhou o processo ao Secretário de Controle Externo da SEMAG. Em sua manifestação, o Diretor sugeriu o envio da versão preliminar do Relatório Analítico sobre as Contas do Governo do Distrito Federal relativas ao exercício de 2020 ao Relator do feito, de modo a dar concretude ao disposto no art. 221, I a III, do RI/TCDF³². Tal proposta contou com a anuência do Secretário de Macroavaliação da Gestão Pública, a teor do Despacho do Secretário nº 68/2021, de 11/8/2021³³.

Sendo assim, no presente momento, o **Parquet** de Contas é chamado a se manifestar, primeiramente, na forma do art. 221, II, do Regimento Interno do TCDF. Em cumprimento ao Despacho Singular nº 532/2021-GCIM³⁴ e ao dispositivo regimental mencionado alhures, os autos foram encaminhados para pronunciamento do MPC/DF.

De início, o Ministério Público reconhece a costumeira excelência do trabalho realizado pela Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública e conduzido pelo Relator, o i. Conselheiro **Inácio Magalhães Filho**, mormente ante o exame profícuo de temas de assaz amplitude e complexidade.

Considerando o escopo da análise, mister salientar o tratamento conferido no relatório aos efeitos da crise sanitária vivenciada no exercício de 2020 nas despesas e nas ações governamentais, contando o Segundo Capítulo com tópico para tratar dos impactos orçamentários e financeiros decorrentes da **COVID-19**, com destaque para o recebimento e aplicação de recursos extraordinários transferidos pela União, bem como para ações empreendidas pelo DF para mitigação dos efeitos da pandemia. Ademais, o Capítulo reservado aos Resultados por Eixos Temáticos trouxe análise atinente ao Processo nº 00600-00005153/2020-27, que abriga Auditoria Operacional na Gestão Orçamentária dos Recursos Destinados ao Enfrentamento da COVID-19. Sobre o

³⁰ Peça 34 – e-DOC 72B3DBFA

³¹ Peça 35 – e-DOC 7D4312D8

³² “Art. 221. Concluída a versão preliminar do relatório analítico, o relator encaminhará cópia:

I - ao Presidente, aos Conselheiros e aos Auditores;

II - ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

III - após a manifestação do Ministério Público, ao Governador do Distrito Federal e, se for o caso, ao Governador anterior responsável e ao Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, para, querendo, apresentar os esclarecimentos que julgar necessários, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do seu recebimento.”

³³ Peça 36 – e-DOC A96BC1F0

³⁴ Peça 38 – e-DOC CCCC2EF



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL**

tema, destaco a tramitação do Processo nº 00600-00000473/2020-91, constituído para contabilização dos recursos destinados ao combate à Covid-19.

De maneira clara e objetiva, seguindo a estrutura aprovada pela Decisão nº 132/2021, o RAPP/2020 apresenta **análise da gestão fiscal, orçamentária, financeira e patrimonial do DF, a avaliação dos resultados por programas de Governo, a verificação da aplicação mínima de despesas e dos gastos do governo, dos limites de endividamento, bem como o exame das demonstrações contábeis.**

O Relatório Analítico está estruturado conforme as principais matérias que integram as análises a cargo do Tribunal de Contas, quais sejam: **Planejamento, Programação e Orçamentação; Gestão Orçamentária e Financeira; Gestão Fiscal; Gestão Patrimonial; Demonstrações Contábeis; Resultados por Programas de Governo; Ressalvas, Determinações e Recomendações do Exercício Anterior; e Síntese**, conforme estrutura apresentada na Informação nº 1/2020-DICOG, que foi aprovada pela Decisão nº 132/2021. Dessa forma, o **Parquet** especial abordará cada um dos tópicos mencionados, destacando as principais conclusões e apresentando as considerações que julgar pertinentes.

Contudo, antes de adentar ao exame das contas, o MP de Contas aproveita a oportunidade para lamentar cada vida perdida em razão da COVID-19 e para externar consternação em relação à grave crise social que assolou a população local em 2020 e que ainda produz seus desastrosos efeitos em 2021.

Em relação ao funcionamento da Administração Pública, cediço que os desafios foram grandes e, considerando a situação emergencial, demandaram medidas céleres por parte dos gestores. Agentes Públicos, assim como o restante da população, adequaram as suas rotinas para laborarem de suas residências. O fechamento das creches e escolas demandou a implementação do ensino remoto, não havendo ainda certeza quanto à eficiência e aos resultados da nova metodologia.

De todo modo, tem-se que o momento de crise não pode servir de escusa para cometimento de irregularidades. Mesmo em um contexto de calamidade, a atuação administrativa deve se pautar pela legalidade estrita, inclusive ante a relativização de algumas regras para superação do momento atípico. A crise sobreleva a necessidade de um controle rigoroso sobre os gastos, de modo a garantir a aplicação eficiente dos recursos públicos, os quais devem ser empregados para promoção do fim primordial da atuação administrativa, que é a satisfação do bem comum.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

II - PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO E ORÇAMENTAÇÃO

De início, mister salientar que os principais instrumentos de planejamento e orçamentação da ação pública, instituídos pelo art. 165 da Constituição Federal e, no caso local, pelo art. 149³⁵ da LODF, de interesse nessa análise, são o **Plano Plurianual** para o quadriênio 2020/2023 (Lei nº 6.490/2020), a **Lei de Diretrizes Orçamentárias** (Lei nº 6.352/2019) e a **Lei Orçamentária Anual** (Lei nº 6.482/2020).

Como exposto no RAPP/2020, o orçamento público é expressão física, social, econômica e financeira do planejamento governamental, caracterizando-se como documento formal de decisões sobre a alocação de recursos e instrumento de consecução, eficiência e eficácia da ação governamental, a teor do art. 147 da LODF. Indubitável a importância das peças orçamentárias para implementação das políticas públicas e para alcance do bem comum, desiderato primordial da ação Estatal, o que revela a sensibilidade do tema para a análise ora empreendida.

No âmbito do TCDF, a análise dos instrumentos legislativos de integração entre planejamento e orçamento foi conduzida nos Processos nºs 25.290/2019 (PPA), 25.214/2019 (LDO) e 25.281/2019 (LOA), constituídos, como dito anteriormente, para subsidiar elaboração do RAPP sobre as Contas do Governo do Distrito Federal relativas ao exercício de 2020.

Feito esse breve comentário, passa-se à análise pormenorizada dos instrumentos de **planejamento e orçamentação** da ação pública aplicáveis ao exercício objeto do presente processo.

II.1 – Plano Plurianual

O PPA para o quadriênio 2020/2023 foi elaborado com esboço em oito eixos temáticos definidos no Plano Estratégico do Distrito Federal – PEDF 2019/2060, quais sejam: **Saúde, Segurança Pública, Educação, Desenvolvimento Econômico, Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Territorial, Meio Ambiente e Gestão Estratégica**. A par desses eixos, a Lei estabeleceu os programas de governo (temáticos, de gestão e de operações especiais).

Tem-se que o PPA, ao encampar os eixos do planejamento de longo prazo, privilegiou direitos individuais e sociais encartados na Constituição Federal de

³⁵ O art. 149, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, estabelece que o Plano Plurianual – PPA será compatível com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial – PDOT e estabelecerá, para um período de quatro anos e de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas do GDF para despesas de capital e outras delas decorrentes, assim como as relativas a programas de duração continuada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

1988, denotando a preocupação da peça orçamentária com a efetivação de obrigações materiais do Estado previstas na citada Carta. E não poderia ser diferente, ante a aplicabilidade imediata dos direitos fundamentais e a força cogente da Constituição.

Ainda no primeiro ano de sua vigência, exercício coincidente como objeto das contas em análise, o PPA 2020/2023 foi modificado pelas Leis nºs 6.624/2020, 6.772/2020 e pelo Decreto nº 41.667/2020, inclusive em razão da situação emergencial derivada da pandemia da COVID-19.

De relevo assinalar que o TCDF procedeu ao acompanhamento da tramitação e aprovação da Lei do PPA no bojo do Processo nº 25.290/2019. Nos autos, deflagrados para fornecer subsídios para elaboração do RAPP/2020, foi possível verificar a observância, em regra, das formalidades, prazos e exigências da legislação de regência da matéria.

Por outro lado, a teor do exame empreendido no Processo nº 00600-00010099/2020-31, observou-se que o Distrito Federal, mediante o Decreto nº 41.667/2020, buscou **adequar as metas de indicadores ao realizado no exercício de 2020**, o que denota **subversão** da lógica de que a Administração deve primar pelo planejamento das suas ações.

Ainda nesse viés, no Voto³⁶ condutor da Decisão nº 2.275/2020, proferida no Processo nº 25.290/2019, o i. Conselheiro **Inácio Magalhães Filho** discorreu acerca da ausência de criação de metas ou indicadores relacionados às ações para enfrentamento da COVID-19, malgrado a adição de ações orçamentárias para enfrentamento dos efeitos da pandemia no Plano Plurianual pelas Leis nºs 6.490/2020 e 6.624/2020. Contudo, consoante apontado pelo membro do Plenário, *“não era possível tal previsão, pois a Lei do PPA 2020/2023 foi aprovada em janeiro de 2020 e o primeiro Decreto do Governo do Distrito Federal sobre o tema é de 28.02.2020”*.

De toda forma, quanto ao cerne da questão, tenho que os fatos denotam, mormente no que diz respeito às modificações empreendidas pelo Decreto nº 41.667/2020, além de falha no planejamento, inobservância do princípio da transparência administrativa, ante a impossibilidade de se verificar com exatidão a capacidade do governo de lograr alcançar as metas traçadas para o médio prazo.

Vale rememorar que a deficiência na definição, apuração e estabelecimento de metas de indicadores de desempenho para avaliar programas governamentais, inclusive quanto à alteração das metas ao final do exercício, de forma a

³⁶ e-DOC 993453B2



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL**

adequar o planejamento ao executado, **foi apontada como ressalva no Parecer Prévio concernente às Contas Governamentais de 2019**, tratadas no Processo nº 28.388/2019.

Sendo assim, **também em relação ao exercício de 2020**, as falhas identificadas no planejamento das metas governamentais, vale dizer, fato recorrente, representam aspecto fulcral da análise das Contas de Governo do presente exercício, **demandado esclarecimentos por parte do GDF**, mormente no que se refere aos mecanismos a serem adotados para melhoria dos prognósticos.

II.2 – Lei de Diretrizes Orçamentárias

A Lei nº 6.352/2019, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências, foi objeto de avaliação da Corte de Contas do DF no Processo nº 25.214/2019.

No aludido feito, o i. Conselheiro-Relator, em Voto apresentado em 21/11/2019³⁷, salientou observação do Corpo Instrutivo no sentido de que o PLDO, observou, de maneira geral, os comandos constitucionais/legais que regem a matéria, à exceção do preconizado nos arts. 149, § 3º, e 150, § 2º, da LODF, alusivos ao Anexo de Metas e Prioridades, e no art. 150, § 2º, também da LODF, referente ao prazo para devolução do Projeto de Lei ao Poder Executivo para sanção.

Quanto às carências indicadas, eis o obtemperado pelo n. Conselheiro **Inácio Magalhães Filho** no Processo nº 25.214/2019:

*“Com relação ao procedimento adotado pelo Poder Executivo de encaminhamento do Anexo de Metas e Prioridades juntamente com o Plano Plurianual 2020-2023 (e não quando do envio do PLDO 20), **pode-se releva tal conduta**, tendo em conta que ‘já fora empregada pelo Poder Executivo no PLDO/16 (PL nº 454/15), quando o Plano Plurianual para o quadriênio 2016/2019 ainda não havia sido aprovado’ e que o aludido anexo, ‘de fato, constou da documentação relativa ao PL nº 646/19, que dispõe sobre o Plano Plurianual do DF para o quadriênio 2020-2023, o Anexo de Metas e Prioridades da LDO/20 (Anexo IV)’.*

Quanto ao descumprimento do prazo para devolução do PL 430/19 ao Poder Executivo para sanção (que deveria ‘ocorrer até o término da primeira sessão legislativa, que, em 2019, deu-se em 26.06.19’, sendo que, ao final, aconteceu em 17.07.2019), deixa-se de propor recomendação à CLDF para atendimento do aludido prazo, ‘diante do curto período decorrido’.”

³⁷ e-DOC 8F9B1F24



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL PROCURADORIA-GERAL

Nesse sentido, o TCDF, nos termos da Decisão nº 4.046/2019, autorizou o **arquivamento** dos autos que abrigaram o acompanhamento e análise da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 – LDO/2020.

Entre as alterações frente à LDO/2019, verificou-se a inclusão de Anexo na LOA com a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias constitucionais ou legais de caráter continuado, em consonância com o art. 4º, § 2º, V, da LRF e com o art. 5º, XIV, da LDO/2020. Ademais, trata-se de inserção consentânea com o deliberado pela TCDF no **item IV** da Decisão nº 75/2018, que reiterou o **item III** da Decisão nº 6.183/2016.

A propósito, no comando da deliberação de 2018, exarada no Processo nº 27.030/2017, a Corte de Contas distrital “*determinou ao GDF que fizesse constar nas próximas LDO’s a previsão de anexo a integrar os futuros projetos de LOA contendo a estimativa de margem de expansão das despesas obrigatórias constitucionais ou legais de caráter continuado*”.

Entre as modificações realizadas na Lei nº 6.352/2019 no decurso do exercício, vale destacar aquelas incidentes sobre o Anexo IV – Despesas de Pessoal Autorizadas a Sofrerem Acréscimos. Outra alteração de relevo foi realizada pela Lei nº 6.485/2020, a qual promoveu ajustes nas metas fiscais e projeções da renúncia de receitas de origem tributária, ante a necessidade de compatibilização entre LDO/2020 e PLOA/2020. Por outro lado, de se notar a inexistência de alterações expressas concernentes ao enfrentamento da crise gerada pela pandemia da COVID-19.

II.3 – Lei Orçamentária Anual

A Lei nº 6.482/2020 – LOA/2020 estimou a receita e fixou a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2020.

A par do contexto verificado em 2020, impende sublinhar a inclusão da alínea **g** no inciso IV do art. 5º da LOA pela Lei nº 6.549/2020, que autorizou o Poder Executivo a abrir crédito suplementares, mediante ato próprio, para remanejamento das dotações referentes às ações de enfrentamento à pandemia do novo coronavírus, sem incidência do limite de 25% previsto no inciso I do referido artigo.

No que pertine aos aspectos formais e à observância das diretrizes legais, a Lei nº 6.482/2020 foi avaliada pelo TCDF no Processo nº 25.281/2019, tendo o Tribunal, ao fim e ao cabo, concluído pela adequação da peça, inclusive no que diz respeito à compatibilidade com o PPA.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL PROCURADORIA-GERAL

Entretanto, forçoso registrar que, por meio do item II da Decisão nº 876/2020, em que pese a verificação de melhorias no processo de planejamento das receitas de capital nos OFSS, o TCDF emitiu **alerta** ao Chefe do Poder Executivo quanto à necessidade de informar os critérios adotados para a estimativa da receita de capital, conforme dispuser a LDO, observado o disposto no art. 12, **caput**, da LRF, quando do encaminhamento dos próximos projetos de lei orçamentária à CLDF.

No que alude às despesas de capital, nos OFSS, no curso do Processo nº 25.281/2019, conforme apontado no RAPP, foi possível observar a tendência identificada nos últimos anos de convergência entre planejamento e execução.

De outro lado, mais uma vez, observou-se **inconsistências no orçamento de investimentos**, considerando a **superestimativa das despesas de capital**. Não por outra razão o TCDF, na Decisão nº 876/2020 (Processo nº 25.281/2019), assim deliberou: “*III - determinar à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF que: a) na elaboração das próximas leis orçamentárias, **adote providências para evitar a recorrente superestimativa das despesas do orçamento de investimento das empresas estatais**, conforme já alertado pelas **Decisões n.ºs 75/2018 e 1.184/2019**”.*

Não obstante, posteriormente, por meio da Decisão nº 2.274/2020, exarada no Processo nº 25.281/2019, o TCDF considerou **satisfatórias** as providências envidadas pela Secretaria de Estado de Economia em atenção à Decisão nº 876/2020.

III - GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Nesse item são analisadas as alterações promovidas no orçamento ao longo do exercício, a execução da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social, de Investimento e do Fundo Constitucional do DF - FCDF, bem como realizada a verificação do cumprimento dos limites constitucionais, a exemplo dos limites mínimos de aplicação em educação e saúde.

No TCDF, o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do DF, concernente ao primeiro semestre de 2020, foi realizada no Processo nº 00600-00003685/2020-20. No aludido feito, por meio da Decisão nº 5.145/2020, a Corte expediu **alertas e determinações**, que serão detalhados na sequência desta análise.

Conforme asseverado no RAPP, as informações sobre as receitas referentes ao OI se mostraram **inconsistentes**, em razão da **ausência de registro da arrecadação de receitas de estatais**, com é o caso da CEB, da CEASA e da Biotic S/A.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL PROCURADORIA-GERAL

De modo análogo, a análise da receita também ficou **prejudicada** em relação ao FCDF, considerando a continuidade de execução no Sistema Integrado de Administração do Governo Federal - SIAFI.

Em relação ao exercício de 2020, conforme é possível observar dos dados analíticos apresentados, notou-se **incremento na receita e na despesa**. Nos termos da análise que precede a manifestação do MPC/DF, a ampliação de recursos oriundos do FCDF contribuiu para o aumento observado. Ademais, verificou-se **elevação da arrecadação de recursos dos OFSS**, notadamente em decorrência de transferências da União para combate à pandemia da COVID-19.

III.1 – Alterações Orçamentárias

Quanto às alterações orçamentárias, o exame dos últimos quatro exercícios evidencia **evolução dos créditos adicionais** editados por decreto/dotação inicial. No caso do exercício de 2020, a elevação se deu, em parte, pela emergência em saúde pública verificada.

Oportuno destacar que a legislação de regência da matéria estabelece limitações para edição de normativos de alterações orçamentárias, notadamente a Lei nº 4.320/1964, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO/2020 e a LOA/2020, de modo a garantir que as modificações não desvirtuem os propósitos aprovados.

Contudo, foram identificados lançamentos de créditos suplementares para programas de trabalho **sem dotação inicial fixada na LOA**, em **desacordo** com o preconizado no art. 41, I, da Lei nº 4.320/1964, a exemplo dos créditos para a atividade Bolsa Alimentação Escolar.

Ao avaliar a questão no bojo do Processo nº 00600-00003685/2020-20, o TCDF proferiu a Decisão nº 5.145/2020, mediante a qual determinou à Secretaria de Estado de Economia que procedesse à **adequação dos créditos suplementares relativos à atividade Bolsa Alimentação Escolar, que não possuía dotação inicial fixada na LOA/2020**, e fizesse republicar o Decreto n.º 40.931/2020, por ausência de lançamentos de suplementação em seus anexos. A republicação demandada foi efetivada no DODF nº 10, de 15/1/2021, p. 3.

Outrossim, consta do Relatório Analítico informação acerca da edição de decretos de cancelamento de dotação relacionada ao projeto Execução de Obras de Acessibilidade em 2020, envolvendo as Secretarias de Estado de Turismo, de Educação e de Obras e Infraestrutura, bem como o Metrô/DF. Os recursos correspondentes foram



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

direcionados para diversos outros programas de trabalho não correlatos a ações de promoção de acessibilidade.

Nos termos do art. 138, § 3º, da Lei nº 4.317/2009, que instituiu a Política Distrital para Integração da Pessoa com Deficiência, os recursos orçamentários destinados a ações de acessibilidade para pessoa com deficiência **não podem ser cancelados por meio de decreto para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.**

A impropriedade também foi objeto de **determinação** na Decisão nº 5.145/2020, prolatada no Processo nº 00600-00003685/2020-20. Na citada deliberação, o TCDF determinou à Secretaria de Estado de Economia que ***“abstenha-se de editar créditos adicionais por meio de decreto, conforme estabelecido pelo art. 138, § 3º, da Lei n.º 4.317/2009, que anulem dotação destinada a ações que promovam acessibilidade para pessoa com deficiência, para atender despesas com outra finalidade, como ocorrido nos Decretos n.ºs 40.494/2020 e 40.663/2020”***.

Em cumprimento ao determinado, a Pasta encaminhou o Ofício nº 383 – SEEC/GAB, de 20/1/2021³⁸, informando que *“irá adotar as providências cabíveis, no sentido de abster-se de editar créditos adicionais por meio de decreto que anulem dotação destinada a ações que promovam acessibilidade para pessoa com deficiência para atender despesas com outra finalidade, consoante informação da Secretaria Executiva de Orçamento (Despacho SEEC/SEORC (54523207) e Despacho - SEEC/SEORC/SUOP - 54522956).”* Tais ponderações ainda não foram avaliadas pelo TCDF no Processo nº 00600-00003685/2020-20.

Além do descumprimento da Lei nº 4.317/2009, tenho que a postura do Distrito Federal não se coaduna com dispositivos concernentes **à proteção e integração da pessoa com deficiência**, previstas nos arts. 23, II e 208, III, da CF/1988, tratando-se de ilegalidade assaz reprovável, que merece esclarecimentos nestas contas anuais.

III.2 - Receitas

Nesse item avalia-se o comportamento da receita realizada em 2020. No exercício indicado, a receita arrecada foi de R\$ 43,0 bilhões, considerando os recursos dos OFSS, de OI e do FCDF, correspondendo a 96,2% do previsto, que foi de R\$ 44,7 bilhões.

A arrecadação da receita nos OFSS **superou** a previsão inicial, situação inédita em mais de uma década, de acordo com o pontuado pelo Corpo Técnico. **In casu**,

³⁸ e-DOC 8FE70A9F



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL**

a estimativa apresentada foi de **R\$ 26,0 bilhões**, ao passo que a receita arrecadada foi de **R\$ 26,8 bilhões**, representando excesso de **3,0%**.

Ainda segundo pontuado no RAPP, a arrecadação de 2020 nos OFSS superou a auferida em 2019 em **R\$ 1,7 bilhão**. As transferências oriundas da União destinadas ao enfretamento da COVID-19 (R\$ 1,3 bilhão) contribuíram para o ganho verificado, com reflexo na expressiva majoração constatada nas receitas correntes.

Em números atualizados, a arrecadação alcançou 97,4% do estimado. A teor da análise realizada no RAPP, trata-se do **melhor resultado do último quadriênio**, indicando uma melhor projeção das receitas no período, ante a **aproximação do planejamento e da execução**.

Contudo, diversamente das receitas correntes, **as receitas de capital apresentaram baixo índice de realização**. Diante da baixa execução da receita de capital, por meio do item II.a da Decisão nº 5.145/2020 (Processo nº 00600-00003685/2020-20), o TCDF emitiu **alerta** ao Governador do Distrito Federal e ao Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal sobre os **possíveis impactos nas Contas do Governo referentes ao exercício de 2020**. Assim como ocorreu em exercícios anteriores, as falhas na estimativa das receitas **podem impactar** na opinião externada pelo juízo do TCDF mediante o Parecer Prévio.

No que alude à renúncia de receitas, verifica-se **aumento da renúncia em todos os tributos**, não sendo identificado apenas nas multas e juros. A mais representativa se referiu às **renúncias tributárias**, no valor de **R\$ 3,3 bilhões**, superando a renúncia realizada em 2019 (R\$ 1,7 bilhão).

O PLOA não foi acompanhado do demonstrativo regionalizado do efeito acerca das renúncias de natureza tributária, previsto no art. 165, § 6º, da CF/1988. De todo modo, observa-se que, conforme informação prestada pela CGDF, os programas mais favorecidos com as renúncias integraram os eixos Desenvolvimento Econômico (R\$ 1,6 bilhão), Gestão por Resultados (R\$ 632,0 milhões) e Mobilidade Urbana (R\$ 436,5 milhões).

Quanto aos benefícios tributários, o RAPP destaca avaliação da CGDF quanto à **ausência da regulamentação prevista no art. 3º da Lei nº 5.805/2017**, que dispõe sobre a publicidade das informações de renúncias e benefícios fiscais do DF. Conforme pontuado, *“o órgão de controle interno cita documento da Secretaria de Economia que informa que tal regulamentação passa pela utilização de ferramenta tecnológica, inexistente até então.”*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL**

No sentir deste Órgão Ministerial, **mister se faz a implementação da ferramenta indicada**, de modo a dar concretude ao disposto na Lei nº 5.805/2017 e a privilegiar os princípios da **publicidade** e da **transparência** na atuação governamental em tema de indiscutível relevância.

Ainda, a avaliação realizada no âmbito da SEMAG ressaltou que, *“conforme mencionado em exercícios anteriores, **não constaram registros contábeis no Sistema Integrado de Gestão Governamental do DF – SIGGo relativos às renúncias de receitas tributárias**, o que contraria a orientação do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Mcasp, aplicável à União, estados, Distrito Federal e municípios.”*

Em tempo, oportuno assinalar que, na Representação nº 3/2021-G4P/ML³⁹, que deu origem ao Processo nº 00600-00001382/2021-53, o MPC/DF submeteu ao descortino do TCDF **possível inobservância de regramentos legais pelo Governo do Distrito Federal**, quando da **aprovação do REFIS DF 2020**, ocorrida com a sanção da Lei Complementar distrital nº 976/2020.

De acordo com o narrado na Exordial emanada do **Parquet** de Contas, teria havido desatendimento ao disposto no art. 113 do ADCT, o qual estabelece que *“A proposição legislativa que crie ou altere despesa obrigatória ou **renúncia de receita** deverá ser acompanhada da **estimativa do seu impacto orçamentário e financeiro**”*, bem como ao art. 14 da LRF, que fixa o regramento para a renúncia de receitas. Para o MP de Contas, os indícios de afronta aos **princípios da legalidade, da transparência, da isonomia e da gestão fiscal responsável**, podem inclusive repercutir na apreciação das contas de governo alusivas ao exercício de 2020, objeto dos presentes autos.

A Representação nº 3/2021 foi conhecida pela Decisão nº 853/2021, exarada na Sessão Ordinária nº 5246, de 13/3/2021, culminando na abertura de prazo para manifestação da Secretaria de Estado de Economia quanto aos fatos narrados na representação. Até o presente momento, não houve pronunciamento meritório do TCDF no tocante à Representação em destaque.

III.3 - Despesas

As despesas totais fixadas para o DF no exercício de 2020 somaram **R\$ 46,5 bilhões**, sendo R\$ 29,4 bilhões nos OFSS, R\$ 1,5 bilhão no OI e o restante recursos oriundos do FCDF, no montante de R\$ 15,7 bilhões.

³⁹ e-DOC 3DB96FAA



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

Os registros do Relatório Prévio dão conta de que, entre 2017 e 2020, houve **crescimento** nos dispêndios no FCDF e nos OFSS, em contraposição à diminuição das despesas no OI no período.

Em relação aos OFSS não é despidendo salientar a **baixa representatividade das despesas de capital**, constituindo apenas 4,5% do total das despesas desses orçamentos. Não bastasse, tem-se que a despesa de capital realizada alcançou apenas 44,6% da dotação final, percentual **significativamente aquém** dos 92,2% realizados para despesas correntes.

Em geral, a baixa execução orçamentária da despesa em relação ao autorizado **pode** denotar deficiências na elaboração da LOA, referendando opinião reiterada do TCDF quanto à **necessidade de aprimoramentos no processo de fixação da despesa**.

Sobre o parco índice de investimentos verificado nos OFSS, eis o obtemperado no Relatório Analítico sobre as Contas do Governo do Distrito Federal:

*“O índice obtido em 2020 (44,6%) destoou do aumento que vinha sendo apresentado nos últimos anos, **interrompendo a trajetória ascendente do percentual de realização das despesas de capital dos OFSS**. Ressalte-se que o baixo grau de execução observado não resultou do aumento das dotações orçamentárias sobre o ano anterior, mas da **retração** na realização dos gastos.*

Embora, no Processo nº 25281/2019, que examinou a LOA/2020, tenha sido reconhecido o esforço de convergência entre planejamento e execução, o cenário de baixa realização de investimentos manteve-se ao longo de 2020. A execução de Obras e Instalações, para as quais se autorizou o montante de R\$ 1,5 bilhão, perfez somente 36,4% do proposto. As inversões financeiras tiveram desempenho pior que no ano anterior, com pouco mais da metade de realização nos elementos Constituição ou Aumento de Capital de Empresas e Concessão de Empréstimos e Financiamento.”

Este **Parquet** especial insiste em sublinhar os **riscos** decorrentes de longos períodos sem suficientes aportes de investimentos pelo Governo, **em especial nas áreas de educação e saúde**. Notadamente, ocorre **queda na produtividade da capacidade instalada** decorrente da depreciação de capital, que se traduz em **redução na quantidade e na qualidade dos atendimentos na rede pública de educação e saúde**, áreas notadamente sensíveis e, comumente, com elevada destinação de recursos.

Equipamentos danificados e ultrapassados, ou a falta deles em bom estado, **prejudicam** sobremaneira o atendimento à população, principalmente aquela de baixa renda que depende totalmente das redes públicas de saúde e de educação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

Ademais, sem investimento **não é possível** ampliar a capacidade instalada, seja pela criação de novas unidades, seja pela modernização dos equipamentos que também se traduz em ganhos de produtividade.

Cediço que o **baixo nível de investimentos** se traduz na precarização da estrutura das unidades utilizadas para disponibilização de serviços públicos pelo Distrito Federal à população local. De igual modo, sem investimentos não se efetivam as adaptações nas unidades do Estado, a exemplo da melhoria nos sistemas de ventilação natural e nos aspectos relacionados ao distanciamento das pessoas, para propiciar o retorno seguro das atividades presenciais. Não seria desarrazoado concluir que o ano de 2020 se passou e muito pouco foi feito nesse particular.

Quanto ao Orçamento de Investimento das empresas públicas distritais não dependentes, também merece destaque a sua **baixa execução**. A relação entre despesa realizada e a dotação final em 2020 foi de 31,81%. Novamente o fato remete à necessidade de se **rever o processo de elaboração da LOA**, percepção corroborada pelo alerta emitido no item II.a da Decisão nº 5.145/2020.

III.3.1 – Despesas com Pessoal

Nesse tópico da análise, de maior destaque, o gasto com Pessoal e Encargos Sociais nos OFSS e no FCDF (recursos executados no orçamento da União) alcançou a cifra de **R\$ 27,0 bilhões** em 2020.

De relevo a referência ao **aumento das despesas com Pessoal e Encargos Sociais em relação ao exercício anterior**, mormente em razão da elevação nos gastos com aposentadorias, reformas e pensões. O crescimento constatado foi acompanhado pela ampliação do FCDF, que custeou a maior parcela do funcionalismo nas áreas de saúde e educação.

Apesar da elevação relatada, no último quadriênio, houve redução da proporção das despesas com pessoal em relação à receita arrecadada, de 58,8% (2017) para 53,6% (2020).

III.3.1.1 – Quantitativo de Pessoal

A força de trabalho efetiva do GDF, em 2020, foi de **123,3 mil servidores**, entre efetivos, comissionados sem vínculo e contratados temporariamente, com **diminuição de 3%** em relação ao exercício de 2019.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL**

O número de **ocupantes de cargos em comissão sem vínculo** foi de **7,7 mil** (50,6% do total de servidores com cargo em comissão). Em 2019 esse percentual foi de 48,5%, confirmando a **trajetória ascendente da proporção de comissionados sem vínculo, em relação ao total de cargos em comissão da Administração Pública do DF.**

Em relação à parcela de cargos em comissão preenchidos por servidores com vínculo com a Administração Pública distrital, cabe anotar que o e. **Supremo Tribunal Federal**, em 17/5/2021, ao apreciar a ADI nº 6585/DF, julgou **parcialmente procedente** pedido formulado na Ação para declarar a inconstitucionalidade da expressão "*pelo menos cinquenta por cento dos*" prevista no art. 19, V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, em decorrência de **vício formal de iniciativa**, vez que oriunda de projeto de lei de iniciativa parlamentar.

No entanto, **não se verificou relação de dependência capaz de invocar a inconstitucionalidade, por arrastamento, de expressão de igual teor estabelecida no art. 2º da Lei nº 4.858/2012, no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 840/2011 e no art. 8º da Lei nº 5.192/2013.**

O tema é objeto do Processo nº 20.690/2006, no qual o TCDF, por meio da **Decisão nº 2.808/2020**, assim deliberou:

“O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 880/2018-MPC/PG, visto à fl. 1310, encaminhado pelo Ministério Público junto à Corte; b) dos documentos de fls. 1311 a 1335; II – autorizar o levantamento do sobrestamento imposto ao processo em apreço, em face do julgamento definitivo, pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, das ADIs n.ºs 2012.00.2.016845-4 e 2014.00.2.023917-7; III – determinar à Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal que, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentem plano de ação detalhado com as medidas administrativas adotadas para fiel cumprimento do artigo 19, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, na forma moldada pelas decisões judiciais definitivas proferidas nas ADIs n.ºs 2012.00.2.016845-4 e 2014.00.2.023917-7, taxativas ao impor a necessidade de haver paridade entre servidores efetivos e não efetivos em cada órgão administrativo, no que se refere ao percentual previsto na LODF para o preenchimento de cargos em comissão, e não pela totalidade dos cargos/empregos em comissão e funções de confiança no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal; IV – determinar à Secretaria de Macro Avaliação da Gestão Pública que, em autos próprios, acompanhe a efetiva implementação do plano de ação detalhado no item precedente, tendo em vista o impacto dessa medida no exame das Contas de Governo; V – autorizar o arquivamento do feito, bem como de seus



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

respectivos apensos e anexos. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.”

A d. Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF, por entender haver omissão e obscuridade na deliberação supra, opôs embargos de declaração, conhecidos pela Decisão nº 4.427/2020, culminando na **suspensão** do prazo para cumprimento da decisão embargada, nos termos do art. 287, § 3º, do RI/TCDF. O mérito dos aclaratórios ainda não foi apreciado pelo TCDF.

Quanto aos efeitos do **item III** da Decisão TCDF nº 2.808/2020, considerando as limitações impostas pela LC nº 173/2020, O **Parquet** especial assim se manifestou no Processo nº 20.690/2006-e por meio do Parecer nº 474/2021-G1P/ML⁴⁰:

*“42. Portanto, o MPC/DF entende que se mostra pertinente a conclusão da Instrução no sentido de que: ‘o **fundamento**’ para tal determinação constante da Decisão nº 2.808/2020, de forma infringente, ‘transmudou-se da LODF (art. 19, V) para a legislação infra LODF (**Lei Complementar Local nº 840/2011, art. 5º, §2º, e Lei DF nº 4858/2012, art. 2º**)’. A rigor, essas duas normas infraconstitucionais deveriam ter sido destacadas no dispositivo da Decisão plenária, uma vez que sua essência apregoa exatamente aquilo pretendido pela Corte em sua determinação, **razão pela qual pode o inciso III da Decisão nº 2.808/2020 ser ajustado para contemplar as citadas Leis locais, dando-se prevalência, assim, não apenas ao efeito integrativo desta modalidade recursal, mas sobretudo à possibilidade da Corte rever ex officio as suas deliberações.***

43. Nessa toada, prospera a conclusão de acolhimento dos Embargos aqui tratados, para se ‘esclarecer’ e ‘ajustar’ os termos da Decisão nº 2.808/2020.

*44. Quanto à **suspensão do prazo para o cumprimento do item III** da citada deliberação, até o término do período restritivo constante do caput do art. 8º da Lei Complementar federal nº 173/2020, este Órgão Ministerial **ressalva** que, a rigor, **não haveria impedimento para que o GDF apresentasse o plano de ação demandado.** Relembre-se que o citado item determinou às **Secretarias de Estado de Governo e de Economia do Distrito Federal que, no prazo de 90 (noventa) dias, apresentassem plano de ação detalhado para o atendimento da legislação de regência.** Pelas justificativas apresentadas pela d. PGDF, o que estaria impossibilitada, nesse momento, seria a implementação do plano, uma vez que, segundo alegado, haverá a necessidade de profunda reestruturação administrativa para atender à Decisão da Corte.*

45. No entanto, sensível à questão alusiva às consequências provocadas pela pandemia do novo coronavírus (COVID-19), que têm ainda impossibilitado o pleno exercício da atividade presencial em diversos órgão e entidades integrantes do complexo administrativo distrital, não ergue o MPC/DF óbice

⁴⁰ e-DOC A4FFF455



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

ao acolhimento da sugestão emanada do Corpo Técnico, no sentido de que seja suspenso o prazo para cumprimento do item da decisão da Corte.

46. Ademais, também se mostram relevantes as informações trazidas à baila pelo nobre Parlamentar Distrital, Deputado Leandro Grass, quanto ao fato de que o Governo do Distrito Federal criou a Secretaria Extraordinária da Família do DF (por meio do Decreto nº 41.245/2020), 'com uma estrutura constituída apenas de cargos de livre provimento, tendo o GDF nomeado 60 pessoas sem vínculo com a Administração Pública em cargos comissionados ora criados, o que ofenderia o art. 19, V, da LODF', bem como quanto ao fato de que, consoante a Portaria nº 259/2020, (que consolida informações sobre a força de trabalho do GDF, relativamente ao preenchimento de cargos/empregos em comissão e exercício de funções de confiança), 'diversos órgãos administrativos extrapolam o limite legal em questão'. Vale destacar que a referida Portaria trata de consolidação, periódica, já exigida pelo Tribunal, inclusive, para fins de acompanhamento e controle dos percentuais de cargos comissionados existentes no GDF, em cumprimento às normas legais.

47. E certo que o Administrador Público pode realocar sua força de trabalho e/ou buscar a eficiência no atendimento à população, nas 'ações' de Governo, mediante aglutinação ou desmembramento de órgãos e funções. Nesse sentido, observa-se que os cargos em comissão alocados na aludida Secretaria advieram do 'Banco de Cargos' já disponível ao GDF. De outra parte, não se pode descurar que o referido Decreto dispõe que: 'Art. 6º As atividades relativas ao apoio operacional, administrativo, orçamentário e financeiro da Secretaria Extraordinária da Família do Distrito Federal serão desempenhadas pela Casa Civil do Distrito Federal'.

48. Ou seja, depreende-se que a criação de uma Secretaria, de 'estrutura apenas de cargos comissionados' a ela vinculados, e de aproveitamento de estrutura administrativa e de apoio operacional de outro Órgão (Casa Civil), embora plausível do ponto de vista da racionalidade administrativa e do interesse público, pode, sim, caracterizar descumprimento ao disposto no item III da Decisão nº 2.808/2020, e, especificamente ao disposto no art. 2º da Lei DF nº. 4.858/2012, e na LC nº 840/2011, visto que a nova Secretaria apresentará também disparidade de cargos efetivos/comissionados, em nova apuração e consolidação periódica de cargos comissionados, a ser publicada no DODF, na forma exigida pelo Tribunal.

49. Enfim, malgrado, no presente caso, o intento seja o real e efetivo cumprimento das disposições legais aplicáveis, tendo a Administração o poder/dever de coibir e/ou não efetivar o provimento de cargos em comissão em desacordo com o estipulado, vislumbra-se que a d. PGDF e as Jurisdicionadas mencionadas no **Decisum** poderão ser '**alertadas**' no sentido de que a suspensão de prazo para o efetivo cumprimento da Decisão nº 2.808/2020, em virtude da LC nº 173/2020 não autoriza o descumprimento das normas vigentes, **evitando-se, assim, maior disparidade entre servidores efetivos e não efetivos em cada órgão/entidade distrital**, no que se refere ao percentual previsto para o preenchimento de cargos em comissão." (Grifos no original).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL**

Nesse sentido, malgrado a suspensão do prazo para cumprimento da Decisão nº 2.808/2020, o descumprimento do percentual estabelecido nas normas de regência para a ocupação de cargos comissionados por servidores distritais com vínculo efetivo como Poder Público **pode impactar** na opinião conclusão do TCDF sobre as contas, inclusive por ser fato pretérito ao contexto de enfrentamento da pandemia causada pelo Coronavírus, **devendo ser objeto de circunstanciados esclarecimentos por parte do GDF.**

No exercício em análise, em relação ao Poder Legislativo, o total de cargos comissionados ocupados por **servidores sem vínculo atingiu 76,5 % na CLDF**, com pequena **redução** em comparação com o percentual identificado em 2019 (76,9%). Sobre o tema, destaca-se a ADI nº 4.055/DF, contra o art. 19, § 6º⁴¹, da LODF, ainda pendente de julgamento pelo c. Supremo Tribunal Federal.

No TCDF foi de 49,8%, abaixo, portanto, do limite estabelecido pela LODF. No entanto, impende salientar o aumento de 10,4%, em 2020, no quantitativo de cargos comissionados ocupados por servidores sem vínculo com a Administração, assim como a redução de 5,8% no quantitativo de servidores efetivos da Corte de Contas.

III.3.1.2 – Previdência dos Servidores Públicos

Com o advento da LC nº 932/2017, houve reestruturação do RPPS/DF. Nesse ponto, considero bastante elucidativo o arrazoadado contido no RAPP/2020: “O Regime Próprio de Previdência Social do Distrito Federal – RPPS/DF, previsto nos arts. 40 da CF/1988 e 41 da LODF, foi reorganizado e unificado pela LC nº 769, de 30.06.2008. A partir da reestruturação empreendida pela LC nº 932, de 03.10.2017, passou a ser composto por dois fundos: o Financeiro, em regime de repartição simples, que atende aos servidores que ingressaram no serviço público antes da implantação da previdência complementar do DF, que ocorreu em 01.03.2019; e o Capitalizado, para os que ingressaram após o funcionamento da previdência complementar, cujos benefícios são limitados pelo teto fixado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS.”

Ademais, a LC nº 932/2017 instituiu o Fundo Solidário Garantidor, de modo a salvaguardar as obrigações previdenciárias dos fundos Financeiro e Capitalizado.

No que tange ao exercício objeto da presente análise, mister ressaltar a edição da LC nº 970/2020, que alterou os arts. 60 e 61 da LC 769/2008, de modo a estabelecer **novas alíquotas** de contribuição previdenciária aos servidores ativos, bem

⁴¹ “§ 6º Do percentual definido no inciso V deste artigo excluem-se os cargos em comissão dos gabinetes parlamentares e lideranças partidárias da Câmara Legislativa do Distrito Federal. (Parágrafo acrescido pela Emenda à Lei Orgânica nº 50, de 2007).”



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

como aos inativos e pensionistas do Distrito Federal. A medida indicada visou adequar as regras do RPPS/DF aos ditames da EC nº 103/2019 e da Portaria nº 1.348/2019 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, do Ministério da Economia.

Dessa sorte, o Distrito Federal passou a adotar a alíquota de até 14,0% da remuneração-de-contribuição para os servidores ativos, bem como para os benefícios previdenciários acima do teto dos benefícios pagos pelo RGPS. Em relação aos inativos e pensionistas, a nova regra estabeleceu isenção para aqueles com benefício de até um salário-mínimo. Já para os benefícios de um salário-mínimo até o teto do Regime Geral a contribuição prevista foi de 11,0%. Tais alíquotas passaram a vigorar a partir de 1º de novembro de 2020.

As despesas previdenciárias dos policiais militares e civis do Distrito Federal, suportadas por recursos do FCDF, totalizaram **R\$ 3,5 bilhões** em 2020, valor superior à receita de contribuição vertida ao fundo, que foi de **R\$ 752,0 milhões**, indicando **déficit previdenciários** da ordem de R\$ 2,7 bilhões no exercício objeto das contas.

Por outro lado, o resultado previdenciário do RPPS/DF em 2020 apresentou **déficit de R\$ 3 bilhões**, considerando as despesas com inativos e pensionistas da saúde e da educação custeadas com recursos do FCDF. A propósito, em conformidade com a Decisão nº 4.725/2018, o TCDF **considera legítima** a utilização de recursos do FCDF para pagamento de aposentadorias e pensões de servidores inativos e pensionistas da saúde e da educação.

O Fundo Financeiro seguiu **deficitário (R\$ 773,9 milhões)**, valor superior ao verificado em 2019 (**R\$ 720,0 milhões**).

Acerca da previdência dos servidores do DF, pertinente anotar o asseverado no Relatório Analítico sobre o Acórdão nº 1.895/2019-Plenário do TCU:

“Com relação ao financiamento previdenciário das áreas de saúde e educação, o Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do item 9.4.1 do Acórdão nº 1.895/19 – Plenário (Processo TCU nº 022.651/2014-431), determinou que o FCDF se abstinhasse de pagar novos benefícios previdenciários a servidores das áreas de educação e saúde do DF. Contra essa deliberação foi interposto recurso pelo GDF, o qual foi admitido, com efeito suspensivo. O mérito do recurso ainda pende de deliberação plenária no TCU. Contudo, a Decisão nº 4725/2018 proferida pelo TCDF considerou legítima a possibilidade de pagamento de proventos de aposentadoria e pensões aos servidores inativos e pensionistas das áreas da saúde e educação do DF com recursos do FCDF.”



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

Quanto ao Fundo Solidário Garantidor, o Relatório Preliminar aponta um resultado positivo de **R\$ 1 milhão**. O patrimônio registrado em 2020 foi de R\$ 4,7 bilhões, indicando retração de 9,3% em relação ao registrado em 2019 (R\$ 5,2 bilhões).

Em relação aos ativos financeiros, cabe sublinhar que o TCDF, no Processo nº 00600-0000224/2021-86, mediante o item IV.f da Decisão nº 2.193/2021, determinou ao IPREV o saneamento dos lançamentos contábeis referentes à conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo, visto que as demonstrações financeiras do exercício de 2020 não apresentavam adequadamente a posição patrimonial da conta indicada.

No que se refere à avaliação atuarial, o Plano Capitalizado apresentou **déficit de R\$ 508,1 milhões**. Por sua vez, apurou-se um **déficit técnico atuarial** do Fundo Financeiro de R\$ 350,1 bilhões.

Em tempo, impende anotar, ainda, a discussão no âmbito da Ação Cível Originária (ACO nº 3.134/DF), ajuizada pelo Distrito Federal e pelo IPREV/DF perante o e. Supremo Tribunal Federal, objetivando a emissão do **Certificado de Regularidade Previdenciária** - CRP⁴², cuja renovação foi obstada pela União por considerar irregular a revisão da segregação de massas dos servidores do RPPS, autorizada pela LC nº 932/2017.

Em conformidade com o registrado no Relatório Analítico:

“Ao final do exercício, o DF possuía Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP vigente, sob o nº 974001-191878, emitido em 15.12.2020, válido até 13.06.2021, de acordo com consulta ao sistema Cadprev — Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social, disponível na página eletrônica do Ministério da Economia. Esse documento atesta a adequação do RPPS/DF ao disposto na Lei federal nº 9.717/1998 e à Portaria MPS nº 204/2008, que dispõem sobre as diretrizes gerais de organização e funcionamento dos RPPS.

Impende apontar, entretanto, que tal documento registra que o DF se encontrava em situação irregular com relação à Lei federal nº 9.717/1998, porém, com as irregularidades observadas suspensas por determinação judicial (acórdão proferido pelo STF na Ação Cível Originária nº 3.134–DF, que determinou a emissão do CRP do DF). Sobre esse assunto, a União

⁴² O DF teve o certificado de regularidade previdenciário declarado irregular pelo órgão regulador dos RPPS, Secretaria da Previdência do Governo Federal, em maio de 2018. Em agravante, o Supremo Tribunal Federal indeferiu a concessão de liminar para suspender os efeitos da decisão (ACO 3134, Relator Ministro Roberto Barroso), o que condicionou a DF a duras penalidades, que vão desde a “suspensão de transferências voluntárias”, até o impedimento de “receber empréstimos, financiamentos, avais e subvenções em geral de órgãos ou entidades da Administração direta e indireta da União”, dentre outras, conforme o art. 7º da Lei nº 9.717/98.9



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

considerou irregular a reversão da segregação de massas do RPPS/DF autorizada pela LC nº 932/2017.”

Notadamente, ainda permanece controvertida a observância do equilíbrio financeiro e atuarial da revisão da segregação de massas, atrelada à criação de um fundo de solvência.

III.3.2 – Despesas por modalidade de licitação

Chama a atenção neste tópico o total de despesas **não sujeitas** à licitação (**R\$ 17,9 bilhões**), sendo a maior parte corresponde à folha de pagamentos (R\$ 15,1 bilhões). Em 2020, as despesas classificadas em “não aplicável” somaram **R\$ 2,7 bilhões**. No geral, **houve redução de 1,3% nas despesas não sujeitas à licitação**.

Por sua vez, em relação ao ano anterior, as **despesas sem licitação** tiveram um **crescimento substancial**, de **28,77%**, impactadas pelas despesas emergenciais para ações de combate ao Coronavírus.

Na modalidade de contratação direta - **Inexigibilidade**, viu-se em 2020 execução de **R\$ 784,3 milhões, 2,5% maior que em 2019**. No que concerne às inexigibilidades, cabe ressaltar que o TCDF, nos termos da Decisão nº 3.303/2020 (Processo nº 22.975/2019-e), determinou o enquadramento das despesas com serviços da CEB (25% do total de inexigibilidades) como dispensa de licitação, apesar de permitir a classificação como inexigibilidade até o advento de novos contratos.

Já o montante executado por **Dispensa de Licitação (R\$ 1,2 bilhão)** **cresceu 11,27%** se comparado com o exercício de 2020 (R\$ 1,1 bilhão).

Em **Caráter Emergencial** foram gastos, em 2020, **R\$ 686,5 milhões, 206,7%** a mais do que em 2019. Os gastos emergenciais foram assim distribuídos conforme dados do sistema SIGGO: Covid-19 (R\$ 448,7 milhões), Covid-19 Contrato (R\$ 164,3 milhões) e Demais Despesas Emergenciais (R\$ 73,4 milhões).

Os dispêndios do Serviço de Limpeza Urbana foram os mais significativos nas contratações emergenciais sem relação com o enfrentamento da pandemia de COVID-19, representando **62,31% do total**.

Na Secretaria de Estado de Saúde os gastos emergenciais se concentraram nas ações orçamentárias de enfrentamento aos efeitos da pandemia da COVID-19. Na Secretaria de Estado de Educação tais despesas custaram especialmente a alimentação escolar e a bolsa alimentação escolar.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL**

As despesas submetidas à licitação em 2020 (**R\$ 4,8 bilhões**), em relação a 2019, foram **majorados em 2,46%**, distribuídos nas seguintes categorias: pregão (R\$ 3,3 bilhões), concorrência (R\$ 1,2 bilhão), Adesão à Ata de Registro de Preço (R\$ 97,1 milhões), Seleção Pública (R\$ 81 milhões), Tomada de Preços (R\$ 9,6 milhões), Convite (R\$ 9,6 milhões), Chamamento Público (R\$ 7 milhões), Regime Diferenciado de Contratação (R\$ 1,2 milhões) e Concurso (R\$ 71 mil).

Se comparado com o exercício de 2019, houve **redução do montante executado sem cobertura contratual**, apesar do seu significativo valor, no importe de **R\$ 76,1 milhões**. Deste montante, **91,1%** foi realizado pela Secretaria de Estado de Saúde. A Secretaria de Estado de Educação figura em segundo lugar com **8,9%**. **Juntas, SES/DF e SE/DF agregaram quase a totalidade dos gastos sem cobertura contratual.**

A par da descrição dos serviços, percebe-se que as despesas sem contrato custearam a prestação de **serviços de natureza continuada, especialmente serviços de limpeza, outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização e transporte, assim como locação de imóveis.**

Dando continuidade à redução verificada em 2019, em 2020, a realização de despesas sem cobertura contratual (R\$ 76,1 milhões) **decaiu 45,51% em comparação ao exercício de 2019** (exercício no qual os gastos sem licitação somaram R\$ 139,7 milhões).

Malgrado a redução, não é despiciendo pontuar que o assunto não é novo, sendo tratado em diversos autos que tramitam nesta Corte⁴³. Frequente e firmemente, o Ministério Público especial vem consignando a irregularidade decorrente da realização de despesas sem cobertura contratual, como, por exemplo, no exame do relatório analítico das contas do governo de 2012 (Processo nº 3.723/2013), e de 2013 (Processo nº 36.480/2013). A falha também constou do Relatório das Contas referente ao exercício de 2015 (Processo 35.688/2015), de 2016 (Processo 36.964/2016-e), de 2017 (Processo nº 39.623/2017-e), de 2018 (Processo nº 2.053/2019-e), de 2019 (Processo nº 28.388/2019-e) e nas atuais. **Desta feita, trata-se de fato relevante com o condão de**

⁴³ Processo nº 5602/13: “Auditoria de Regularidade em diversos órgãos do Distrito Federal para verificar despesas sem cobertura contratual no complexo administrativo do DF;”

Processo 14872/14: “Inspeção para verificar despesas realizadas sem cobertura contratual na Secretaria de Saúde, Secretaria de Trabalho e em outras unidades que se fizerem necessário. SEMAG/DICOG”;

Processo nº 14821/2014: “Processo autuado por força do item IV “b” da Decisão nº 2188/2014, exarada no Processo nº 19072/2011: “b) a autuação de novo feito para abrigar fiscalização voltada a apurar a regularidade dos preços praticados em relação aos serviços de limpeza e conservação...” Período: 17/05/2012 a 14/10/2013 sem cobertura contratual”.

Em 2016 foram autuados diversos processos para apuração de realização de despesa sem cobertura contratual: 32888/2016-e, 32896/16-e; 31253/16-e; 29992/16; 38703/16-e; 31245/16-e; e 14138/2016-e.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL**

impactar no convencimento da Corte quanto ao mérito das contas, merecendo circunstanciados esclarecimentos por parte do GDF.

III.3.3 – Despesas com Publicidade e Propaganda

As despesas com publicidade e propaganda dos OFSS (R\$ 198,6 milhões) **progrediram** em relação a 2019 (7,9%). Em 2019 também foi verificado crescimento em relação ao exercício de 2018. No Poder Executivo, estiveram concentradas na Secretaria de Estado de Comunicação Social, que executou R\$ 121,8 milhões.

De acordo com o consignado no RAPP, o crescimento nos gastos com publicidade em 2020 foi motivado pelas campanhas sobre a COVID-19. Nesse viés, destaca-se o crédito adicional de R\$ 63,8 milhões aberto pela Lei nº 6.526/2020, conforme mencionado no Processo nº 00600-00003685/2020-20.

Outrossim, imperioso salientar que, pela primeira vez no quadriênio, os gastos com utilidade pública (R\$ 85,2 milhões) superaram os gastos com publicidade institucional (R\$ 36,7 milhões).

No Orçamento de Dispendio, as Empresas Estatais realizaram em 2020 **R\$ 40,1 milhões** com publicidade e propaganda. O BRB foi a estatal que mais realizou despesas com publicidade (R\$ 28,4 milhões).

III.3.4 – Fundos Especiais

A LOA/2020 consignou aproximadamente **R\$ 8,2 bilhões** de dotação dos OFSS para **32 fundos especiais**, de 35 existentes.

A execução alcançou **88,1% da dotação atualizada**. Os maiores executores foram o Fundo de Saúde do DF (R\$ 4,4 bilhões) e o FUNDEB (R\$ 2,4 bilhões), responsáveis por **94,0%** do total gasto. Tais fundos executaram **89,7%** (Saúde) e **100%** (Educação) das suas respectivas dotações.

Apesar do fato envolvendo os fundos mais representativos e da execução agregada elevada de 88,1%, **4⁴⁴ fundos especiais não apresentaram execução, outros 13 executaram menos de 20% de suas dotações finais e 16 não executaram sequer a metade do autorizado**, consoante explanado no RAPP.

⁴⁴ Fundo Distrital de Habitação e Interesse Social – Fundhis, Fundo de Apoio e Assistência ao Idoso do DF, Fundo de Fomento à Indústria do Turismo do DF – Fitur e Fundo de Aval do DF – FADE.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL**

A baixa execução dos fundos especiais é objeto de diversos processos no âmbito da Corte de Contas (**e.g.** Processo 11.343/2012, entre outros). No referido feito, mediante a Decisão nº 4.361/2019, o TCDF determinou “*que o GDF adotasse medidas tendentes a **otimizar a gestão orçamentária e financeira dos fundos especiais, incluindo a reavaliação da real necessidade daqueles com baixa execução orçamentária nos últimos exercícios e o aprimoramento do processo de planejamento e execução de seus orçamentos anuais.***”

Vale salientar que a LC nº 894/2015 estabeleceu prazo para que o Poder Executivo enviasse à CLDF projetos de lei contendo revisão dos fundos com execução orçamentária abaixo de 50% nos dois exercícios anteriores. Nas Contas de Governo relativas ao exercício de 2015, RAPP/2015 (Processo 35.688/2015)⁴⁵, o assunto constou do rol de ressalvas.

Em 13/12/2016, por meio da Mensagem nº 294/2016-GAG enviada à CLDF, foi submetido à apreciação daquela Casa PLC que, entre outras disposições, **propunha a extinção de sete fundos:** Fundo Distrital pelo Desenvolvimento da Educação, Fundo de Trânsito do DF, Fundo de Apoio ao Programa Permanente de Alfabetização Básica para Jovens e Adultos do DF, Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Atividade Tributária, Fundo Habitacional do Distrito Federal, Fundo de Desenvolvimento de Recursos Humanos do DF e Fundo de Promoção do Esporte, Educação Física e Lazer. A extinção se deu com a Lei Complementar nº 925/2017.

Nas Contas de Governo do exercício de 2016, no RAPP/2016 (Processo nº 36964/2016-e⁴⁶), figurou determinação para que fossem revisados os fundos especiais com baixa execução.

No Processo nº 27.048/2017 (Decisão nº 6.100/2017), o TCDF alertou ao GDF sobre o fato de que a LC nº 925/2017 **não atende integralmente a revisão dos fundos especiais estabelecida pela LC nº 894/2015.** A **quaestio** figurou como ressalva no Parecer Prévio sobre as Contas de Governo de 2017 e de 2018. Em 2019 houve determinação para adoção de medidas tendentes a aprimorar a gestão orçamentária e

⁴⁵ Ressalvas:

[...]

h) não encaminhamento de projetos de lei à Câmara Legislativa do DF, pelo Poder Executivo, revisando os fundos especiais que nos dois exercícios anteriores apresentaram execução orçamentária abaixo de 50%, em desacordo ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 894/15 (pp. 103/104).

⁴⁶ Ressalvas:

e) encaminhar à Câmara Legislativa projetos de lei revisando os fundos especiais com execução orçamentária abaixo de 50%, em cumprimento aos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 894/15;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL**

financeira dos fundos especiais, a qual, ao que tudo indica, **não repercutiu os efeitos prospectivos esperados**. A esse respeito, veja-se o narrado no Relatório Analítico:

“Em apreciações de Contas anteriores, a recorrente baixa execução orçamentária dos fundos especiais levou este Tribunal a demandar ao GDF medidas de otimização da gestão orçamentária e reavaliação da real necessidade desses fundos pouco eficientes em termos orçamentários. À época, o órgão central de planejamento distrital ratificou a necessidade de extinção dos fundos especiais com baixa execução, mas as tratativas com o Poder Legislativo não foram profícuas em razão de entendimentos divergentes.

Desse modo, resta ao GDF atender à legislação em vigor e imprimir execução orçamentária satisfatória a todos os fundos existentes, de modo a corrigir esse problema, já recorrentemente destacado em Relatórios Analíticos referentes a Contas de Governo anteriores.”

Pertinente, portanto, a **apresentação de esclarecimentos por parte do GDF**, sobretudo em razão da possível repercussão na análise das contas alusivas ao exercício de 2020, máxime ante a piora verificada no exercício em análise no tocante à baixa execução dos orçamentos dos fundos especiais.

III.3.5 – Transferências de Recursos para a Conta Única

O Poder Executivo movimentou, no exercício de 2020, recursos financeiros da ordem de **R\$ 52,8 milhões** dos fundos especiais, em consonância com a LC nº 894/2015, alterada pelas LCs nºs 900/2015 e 925/2017.

O Relatório Prévio destaca que, **em 2020, considerando a previsão contida na LC nº 925/2017, foram revertidos de fundos especiais cerca de R\$ 13 milhões para a Conta Única**. Em alguns fundos, a reversão superou as realizações de dispêndios. Emblemática a situação de alguns fundos apontados no RAPP, *“o Fundo de Defesa dos Direitos do Consumidor – FDDC executou apenas R\$ 1,2 milhão dos R\$ 9,4 milhões autorizados no orçamento e teve R\$ 7,8 milhões revertidos ao final do ano. O Prógestão, com R\$ 5,6 milhões de dotação autorizada, gastou R\$ 399,8 mil, apesar da disponibilidade financeira de R\$ 2,6 milhões, que foi revertida em favor do Tesouro ao final de 2020.”*

Inegável que a transferência de recursos financeiros para a Conta Única **limita a promoção de políticas públicas por fundos especiais no DF**. Não é em vão



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL**

que os recursos são **vinculados**. O objetivo é garantir **aplicação mínima nas finalidades de cada fundo**, e que motivaram sua criação⁴⁷.

III.3.6 – Limites Constitucionais

III.3.6.1 – Limites mínimos de aplicação em Educação

Foram aplicados, em 2020, **R\$ 4,7 bilhões** em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE (26,6% do total de receitas computáveis), **superando o piso de 25% preconizado pela Constituição Federal** (art. 212). Em relação às aplicações por meio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, estas alcançaram R\$ 2,3 bilhões, igualmente **acima do limite exigido**, sendo a quase totalidade destinada ao pagamento de profissionais da educação básica (art. 60 do ADCT).

O assunto é objeto do Processo nº 00600-00005333/2020-17 no âmbito do TCDF, em que **os limites foram considerados cumpridos pela Decisão nº 1.414/2021**, de 14/4/2021.

Não obstante, por intermédio da referida deliberação, a Corte de Contas do Distrito Federal reiterou à Secretaria de Estado de Educação a diligência inserta no item III da Decisão n.º 3.838/2020, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a Pasta realizasse o registro dos dados no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE/FNDE, com as informações referentes ao exercício de 2020, encaminhando o comprovante do registro ao TCDF, sob pena de aplicação de multa ao titular da Pasta, com fulcro no art. 272, inciso VII do RI/TCDF. Até o presente momento, não houve a verificação do cumprimento da diligência.

III.3.6.2 – Limite mínimo de aplicação em Saúde

Foi apurada a aplicação líquida de **R\$ 2,6 bilhões** em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS, em 2020, oriunda das fontes vinculadas, superando o limite mínimo de **R\$ 2,3 bilhões** (art. 198, § 2º, da CF/1988 e LC nº 141/2012), conforme

⁴⁷A Corte de Contas já alertou o GDF, por meio da Decisão nº 2.408/14, nos autos 11.343/12: “II – alertar o Senhor Governador do Distrito Federal, os Secretários de Transparência e Controle e de Planejamento e Orçamento e os gestores dos Fundos Especiais de que a ausência de realização de despesas ou prática de atos de natureza orçamentária, financeira, contábil ou patrimonial, vista em parte relevante dos fundos especiais integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, configura afronta aos aspectos de eficácia, eficiência, economicidade, efetividade e legalidade da gestão, cuja fiscalização compete a esta Corte de Contas, nos termos dos artigos 70 a 75 da Constituição Federal, além de caracterizar possível descumprimento dos objetivos para os quais foram concebidos;”. (grifei)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

deliberado pelo TCDF na Decisão nº 1.565/2021, exarada no Processo nº 00600-00002183/2020-81-e.

Sem embargo, a despeito do cumprimento do piso de aplicação em ASPS, não se pode olvidar que em diversas apurações realizada pela Corte ficaram evidenciadas **ineficiências** na gestão da saúde pública distrital.

Na esteira do panorama verificado em exercícios pretéritos, as despesas realizadas **sem cobertura contratual** no âmbito da SES/DF, apesar da redução verificada se comparado o cenário com o de 2019, denotam **deficiências** no setor.

Ademais, novamente este **Parquet** de Contas, de modo exemplificativo, salienta problemas estruturais relacionados a dificuldades de acesso a consultas em cirurgia vascular (Processo nº 25.117/2019⁴⁸); à precariedade do espaço destinado ao Centro Especializado em Diabetes, Obesidade e Hipertensão Arterial – CEDOH (Processo nº 27.810/2019); à falta de estrutura e condições de trabalho no Hospital Materno Infantil de Brasília – HMIB (Processo nº 224.555/2019); às dificuldades de acesso aos serviços de saúde, como cirurgias cardíacas em pacientes neonatais ou pediátricos (Processo nº 223.834/2019); e à ausência de realização de cirurgias de hérnia na rede pública de saúde do Distrito Federal (Processo nº 224.547/2019), apenas para citar alguns exemplos.

De modo a corroborar a percepção quanto à precariedade de estruturas e serviços prestados por unidades da SES/DF, destaco que, no Processo nº 27.810/2019, o TCDF prolatou a Decisão nº 3.512/2020, determinando à Pasta a apresentação de cronograma de execução das intervenções necessárias para a correção das deficiências estruturais constatadas no CEDOH.

No curso do Processo nº 224.547/2019-e, a Corte determinou à SES/DF que adotasse medidas com vistas a realizar a regulação das cirurgias eletivas de hérnia na rede pública de saúde, informando ao Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, as providências adotadas, o que fez mediante o item III da Decisão nº 254/2021.

Apesar da verificação da aplicação mínima, certo é que **a gestão dos recursos empregados pela área da Saúde demanda constantes aprimoramentos**, o que envolve o acompanhamento detido e sistemático por parte do Tribunal, de modo a assegurar a qualidade dos serviços públicos entregues à população local.

III.3.6.3 - Limite mínimo de aplicação em Cultura

⁴⁸ Objeto do AI 0712763-59.2019.8.07.0000 em tramitação no TJDF.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL**

Segundo o art. 246, § 5º, da LODF, o Poder Público deve **alocar anualmente dotação mínima correspondente a três décimos por cento (0,3%) da Receita Corrente Líquida – RCL do exercício ao Fundo de Apoio à Cultura do DF – FAC**. Para 2020, o percentual sobre a RCL totalizou **R\$ 75,2 milhões**.

Ainda, a teor do art. 80, I, § 5º, da LC nº 934/2017 – Lei Orgânica da Cultura, além da dotação mínima da RCL de 2020, deve haver disponibilização do saldo calculado com a diferença entre o valor correspondente a 0,3% da RCL apurada em exercícios anteriores e o montante de recursos efetivamente empenhados naquele exercício. O saldo apurado de 2017 a 2019 foi de R\$ 59,7 milhões.

Sendo assim, o total de recursos para a execução do FAC **deveria alcançar** a monta de R\$ 134,9 milhões.

A dotação final alocada ao FAC foi de **104,2 milhões**, portanto, superior à dotação mínima preconizada na LODF. No entanto, verificou-se **descumprimento** da LC nº 934/2017, no que tange à **disponibilização dos saldos remanescentes**. Ademais, a abertura tardia de crédito adicional, realizada pela Lei nº 6.743/2020, **além de não incorporar a totalidade do saldo acumulado, não permitiu a efetiva execução dos recursos destinados à cultura no exercício**.

As apurações revelaram que foi transferido **R\$ 52,0 milhões** no exercício de 2020. Diante disso, ante a **alocação insuficiente no exercício, o saldo acumulado relativo às aplicações no FAC aumentou de R\$ 59,7 milhões em 2019 para R\$ 82,9 milhões em 2020**, ante o incremento de R\$ 23,2 milhões. Como dito anteriormente, a diferença entre os 0,3% da RCL e as despesas empenhadas deveria integrar a execução do FAC para 2020.

Em 2017 esse saldo era de R\$ 17,6 milhões, passando para R\$ 23,7 milhões em 2018, em 2019 alcançou a monta de R\$ 59,7 milhões e, finalmente, em 2020 R\$ 82,9 milhões, denotando uma **vertiginosa e contínua ascensão**.

O Processo nº 00600-00003364/2020-25-e cuidou do acompanhamento da gestão orçamentária e financeira, especificamente em relação ao cumprimento dos limites de aplicação mínima no fomento à cultura, por meio do FAC, referente ao exercício financeiro de 2020. Nos aludidos autos, a par da disponibilidade insuficiente de recursos ao FAC, proferiu a Decisão nº 461/2021, nos seguintes termos:

“O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1.416/2020 – SECEC/GAB, de 28.09.2020 (eDOC 0E99A04A-c) e do Ofício n.º 7.109/2020 – SEEC/GAB, de 03.11.2020 (e-DOC D4906004-c), acompanhado do anexo de e-DOC



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

*F0D329FE-e, encaminhados, respectivamente, pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal em atenção à Decisão n.º 4.490/2020; b) da Informação n.º 2/2021 – Dicog (e-DOC 1B7060E4-e); **II – considerar:** a) atendidos os itens III.d e IV.c da Decisão n.º 4.490/2020, sem prejuízo da manutenção das determinações constantes dos demais itens da referida Decisão e de futuras fiscalizações do Tribunal; b) cumprido, no exercício financeiro de 2020, o artigo 246, § 5º da Lei Orgânica do Distrito Federal, que trata da disponibilização orçamentária mínima de 0,3% da Receita Corrente Líquida distrital ao Fundo de Apoio à Cultura; c) **descumprida, no exercício financeiro de 2020, a Lei Complementar n.º 934/2017, no que concerne à disponibilização ao Fundo de Apoio à Cultura dos saldos não executados desde o exercício de 2017, conforme preconiza os artigos 60, inciso I, e 80, §§ 5º e 6º da referida norma; III – alertar a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal de que a dotação orçamentária do Fundo de Apoio à Cultura para o exercício de 2021 requer ajustes para compreender 0,3% da Receita Corrente Líquida, conforme estabelecido no artigo 246, § 5º da Lei Orgânica do Distrito Federal, somado aos saldos não executados e acumulados nos exercícios de 2017, 2018, 2019 e 2020, na forma dos artigos 60, inciso I, e 80, §§ 5º e 6º da Lei Complementar n.º 934/2017; IV – autorizar:** a) o fornecimento de cópia da Informação n.º 2/2021-Dicog, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e ao Fundo de Apoio à Cultura, de forma a subsidiar a adoção de providências; b) o retorno dos autos à Semag/TCDF, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.”*

O cenário que se apresenta, de crescente evolução do saldo remanescente, ante a frequente insuficiência de aplicação nos exercícios, pode inviabilizar o fiel cumprimento da alocação mínima em cultura, fazendo tábula rasa da LODF e da legislação de regência acerca, bem como de decisões proferidas pelo TCDF.

O assunto não é novo no âmbito desta Corte de Contas. Relembro que, no Processo nº 26.462/2016, o TCDF apreciou a Representação nº 10/2016-ML. Ao se manifestar conclusivamente sobre a peça Ministerial, assim consignou o i. Conselheiro-Relator, Paiva Martins:

*“14. A análise da questão não se resume a mero formalismo quanto à destinação de percentual anual mínimo de crédito orçamentário, mas sim à **efetiva aplicação desse valor**, de modo a assegurar que o FAC possa ‘financiar projetos artísticos e culturais sob a forma de apoio a fundo perdido ou empréstimos reembolsáveis’, promovendo a cultura no Distrito Federal.”*

A propósito, os termos da Decisão nº 1.817/2017:

“O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Ofícios nºs 641/16 – GAB/SEC (e-doc A1140334-c)



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

e 767/2016 – GAB/SEC (e-DOC 20468C1B-c), e da documentação que os acompanha; **II – considerar, no mérito, procedente a Representação oferecida pelo Ministério Público junto a este Tribunal;** (...) IV – determinar à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal que: a) apresente, no prazo de 30 (trinta) dias, esclarecimentos quanto aos motivos que levaram à baixa execução da dotação atribuída ao Fundo de Apoio à Cultura - FAC/DF em 2015; b) doravante, não sendo possível a efetiva aplicação dos recursos destinados ao Fundo, exponha os motivos e as justificativas que ensejarem a situação excepcional, de modo a permitir o controle da regularidade do ato; (...).”

Ainda em relação à destinação de valores ao FAC, vale destacar o exame realizado no Processo nº 11.906/2019-e, deflagrado em razão da Representação nº 8/2019-G4P, que trata de possíveis irregularidades na gestão e na aplicação dos recursos do fundo. Ao debruçar seu exame acerca dos fatos apontados pelo **Parquet** especial, o TCDF proferiu a Decisão nº 1.984/2019, **in verbis**:

“O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação nº 8/2019-G4P (peças 3 e 4, e-DOCs 6C36FE1E-e e DE7B7804-e), da lavra do Exmo. Sr. Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima, do Ministério Público junto à Corte, e da Representação ofertada pelo Exmo. Sr. Deputado Distrital Leandro Grass (peça 16, eDOC 5659472F-c), por preencherem os requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; b) do Ofício nº 100/2019-G4P e anexos (peças 19/21, e-DOCs 60F0D0E4-e, 6029F6A7-e e BC5FF2B4-e); c) das Informações nºs 6/2019 – GAB/Semag e 7/2019 – GAB/Semag (peça 5, e-DOC 2A3EA21Be e peça 22, eDOC 272F7330-e, respectivamente); **II – conceder: a) medida cautelar, “inaudita altera pars”, a fim de que a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal suspenda os efeitos do Aviso de Cancelamento do Edital de Chamamento Público nº 17/2018, publicado no DODF de 15.05.19, evitando-se a destinação dos recursos originalmente alocados no Edital nº 17/2018 para custear outros projetos/programas/atividades, até ulterior deliberação plenária acerca do mérito das exordiais;** b) com base no § 7º do art. 230 do RI/TCDF, prazo de 10 (dias) dias às Secretarias de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, gestora do Fundo de Apoio à Cultura – FAC, e de Fazenda, Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal – SEFP, para apresentarem esclarecimentos quanto ao teor das representações supracitadas; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão, das representações e das Informações nºs 6/2019 – GAB/Semag e 7/2019 – GAB/Semag aos destinatários mencionados no item II.b, supra; b) a ciência desta decisão aos representantes; c) o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública, para as providências pertinentes. O Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, anuiu, nesta assentada, ao voto do Relator.”



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

Em 16/1/2020 foi publicado Aviso Público de Continuidade do Edital de Chamamento Público nº 17/2018 (DODF nº 11, de 16/1/2020, p. 83), fazendo com que o objeto da Representação do MP de Contas se esvaísse.

Finalmente, na Representação nº 9/2021-G4P/ML⁴⁹, que deu azo à constituição do Processo nº 00600-00004875/2021-45, o MPC/DF tratou de possíveis irregularidades na gestão e na aplicação dos recursos do FAC, ante a existência de informações divergentes em relação ao montante correspondente ao saldo remanescente dos recursos do FAC, ao descumprimento da Lei Complementar nº 934/2017 e à possibilidade de utilização dos saldos remanescentes do FAC para custear despesas de outra natureza, por ocasião da edição da Emenda Constitucional nº 109/2021.

Recentemente, ao apreciar a Exordial na Sessão Ordinária nº 5.257, de 9/6/2021, o TCDF, a teor da Decisão nº 2.229/2021, ao tempo em que a conheceu, concedeu prazo para manifestação das Secretarias de Estado da Economia e de Cultura e Economia Criativa.

O tema foi objeto de ressalvas nas Contas de Governo de 2015, 2016, 2017 e 2018. No Processo nº 28.388/2019-e, concernente às Contas de Governo de 2019, a não disponibilização de dotação ao FAC do saldo decorrente das diferenças entre o mínimo especificado pela Lei Orgânica do DF e o montante efetivamente empenhado nos exercícios anteriores, na forma da LC nº 934/17 ficou no rol de **ressalvas** ao julgamento das citadas contas governamentais.

Ou seja, **reiteradamente** o GDF **vem descumprindo** a essência da LODF, mais especificamente o art. 246, § 5º. As contas de 2020 também podem vir a ser maculadas pela alocação insuficiente de recursos ao FAC, por se tratar de **falha grave e reiterada**, o que demanda manifestação do GDF.

III.3.6.4 - Limite mínimo de aplicação em Pesquisa

Segundo o art. 195 da LODF, conforme redação dada pela ELO nº 69/2013, a LOA deve consignar ao FAP/DF dotação mínima de dois por cento (2%) da Receita Corrente Líquida - RCL do Distrito Federal, de forma gradativa. Em 2019, o percentual foi de 1,6% da RCL.

Ocorre que, no julgamento do Recurso Extraordinário 896.986/DF, a c. Corte Suprema **deu provimento** a agravo interposto pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT para, desta feita, admitir recurso extraordinário manejado

⁴⁹ e-DOC 283A50BD



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

pelo aludido Órgão Ministerial. No mérito, o STF também proveu o apelo extremo, declarando a **inconstitucionalidade** da ELO nº 69/2013, em razão de vício de iniciativa. A deliberação transitou em julgado em 29/6/2019.

Dessarte, ante os efeitos repristinatórios da declaração de inconstitucionalidade, voltou a vigorar a redação anterior do artigo 195 da LODF, conferida pela Emenda à Lei Orgânica nº 54/2009 qual seja: *“O Poder Público instituirá e manterá Fundação de Apoio à Pesquisa – FAPDF, atribuindo-lhe dotação mínima de 0,5% (cinco décimos por cento) da receita corrente líquida do Distrito Federal, que lhe será transferida mensalmente, em duodécimos, como renda de sua privativa administração, para aplicação no desenvolvimento científico e tecnológico.*

Em 2020, a **dotação destinada ao FAP/DF foi de R\$ 146,2 milhões**, por conseguinte, **compatível**, formalmente, com o regramento legal, equivalente a R\$ 125,3 milhões.

Contudo, os recursos deveriam ser transferidos **mensalmente**, em **duodécimos**, como renda de sua privativa administração, para aplicação no desenvolvimento científico e tecnológico. Todavia, conforme obtemperado pelo Corpo Técnico:

“No que concerne à execução dessa dotação, registre-se que os empenhos realizados no ano somaram R\$ 98,7 milhões, o correspondente a 67,5% do autorizado. Desse total, R\$ 93,4 milhões foram liquidados no exercício e R\$ 5,3 milhões foram inscritos em Restos a Pagar não Processados. Note-se, ainda, que os repasses financeiros recebidos pela Fundação de Apoio à Pesquisa ao longo de 2020 limitaram-se a R\$ 45,6 milhões e não observaram a regularidade duodecimal prevista na legislação. Embora em janeiro e abril os repasses tenham superado os mínimos legais, nos demais meses os recursos transferidos foram significativamente inferiores aos duodécimos exigidos pela LODF, conforme ilustrado no gráfico a seguir.”

No bojo do Processo nº 00600-00003685/2020-20, atinente ao acompanhamento da gestão governamental referente ao 1º semestre de 2020, como subsídio à elaboração do Relatório Analítico sobre as Contas do Governo, a Corte expediu **determinação** para que a Secretaria de Estado de Economia promovesse a regularização dos **repasses à FAP/DF**, de forma a atender ao estabelecido no art. 195 da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF.

A exemplo dos resultados apurados nas Contas de Governo de 2015, Processo nº 35.688/2015, repetidos na avaliação das Contas de 2016 (Processo nº 36.964/2016-e), 2017 (Processo nº 39.623/2017), 2018 (Processo nº 20.053/2019) e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL**

novamente nas Contas Governamentais de 2019 (Processo nº 28.388/2019), verificou-se a **baixa execução orçamentária**, repetida também em 2020, com **repass** de **R\$ 45,6 milhões**, cerca de **37%** da regra preconizada na LODF.

Como visto, a despesa realizada pela FAP/DF em 2020 ficou **significativamente abaixo da dotação conferida ao fundo**, revelando, no mínimo, pouco comprometimento do Distrito Federal com o apoio à pesquisa, de modo que, tal qual ocorreu com relação ao FAC, demanda manifestação do GDF.

III.3.6.5 - Limite mínimo de aplicação no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente – FDCA

A LOA/2019 alocou ao FDCA/DF dotação orçamentária de **R\$ 44,7 milhões**, considerado apenas os recursos do Tesouro do DF. Portanto, o montante disponibilizado ficou **abaixo da dotação mínima de 0,3%** (R\$ 52 milhões) **da receita tributária líquida estipulada pela LODF** (ELO nº 76/2014, que vedou, ainda, o contingenciamento ou remanejamento dos recursos destinados ao FDCA/DF).

Afora o descumprimento da alocação determinada pelo art. 269-A da LODF, **os repasses financeiros foram significativamente inferiores à dotação**. Em 2020 foram repassados ao FDCA/DF apenas **R\$ 8 milhões (15,3% da dotação mínima)**. Inclusive, **verificou-se queda acentuada no nível de execução, que em 2018 foi de 47% e em 2019 24,4%**.

A despeito da ressalva indicada nos Pareceres Prévios das Contas de Governo de 2018 e de 2019, o **descumprimento da LODF se repetiu em 2020**, falha essa que pode repercutir no exame destas contas anuais, com o agravante relacionado à significativa piora verificada. Demanda-se, assim, circunstanciada manifestação por parte do GDF.

III.3.7 Impactos Orçamentários e Financeiros Decorrentes da Covid-19

Em conformidade com o anotado no RAPP, as medidas adotadas pelo Governo Federal geraram o ingresso de **R\$ 1,3 bilhão** nos cofres distritais, empregados especialmente para instituição de auxílios financeiros emergenciais e em transferências adicionais de recursos do SUS para o enfrentamento da pandemia e mitigação de seus efeitos financeiros. Forçoso salientar que *“a despesa realizada com os recursos oriundos das transferências da União, referentes à covid-19, alcançou R\$ 1,2 bilhão, correspondente a 96,3% da programação orçamentária. Em comparação com a receita*



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

realizada, houve superavit de R\$ 166,6 milhões nos recursos decorrentes das iniciativas da União.”

Ainda, como destacado, **o cenário pandêmico não culminou na queda da arrecadação tributária local**. Ao que consta, **R\$ 1,6 bilhão** foi diretamente empregado no âmbito local para combate e mitigação dos graves efeitos da pandemia.

Nos termos consignados na análise técnica que precede o exame deste **Parquet** de Contas, os repasses do Fundo Nacional de Saúde – FNS, no total de **R\$ 346,0 milhões**, custearam ações e serviços públicos e aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estabelecimentos de saúde relacionados ao combate à pandemia. Desse valor, o montante de **R\$ 281,3 milhões** (81,3% da receita obtida) foi empregado até o final do ano de 2020. A despesa foi de R\$ 255,6 milhões (90,8% da dotação final).

A par dos gastos por elemento de despesa, verificou-se despesa da ordem de **R\$ 106,6 milhões** em subvenções sociais destinadas ao Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGES/DF.

Os gastos com Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica perfizeram o montante de **R\$ 82,7 milhões**, sendo os maiores credores: “*Biomega Medicina Diagnóstica Ltda. (R\$ 19,9 milhões), para execução de serviços laboratoriais de análises clínicas, com realização de 100 mil testes rápidos para covid-19; BRB Serviços S.A. (R\$ 10,8 milhões), para execução de serviço emergencial de central telefônica ativa e receptiva para atendimento aos usuários das “farmácias de alto custo”; e Associação Saúde em Movimento (R\$ 9,5 milhões), referente a serviço de gestão integrada de 86 leitos de suporte avançado e 20 leitos de enfermaria para atendimento a pacientes com covid-19 no Hospital da Polícia Militar.*”

No elemento Material de Consumo foram despendidos R\$ 25 milhões. Por sua vez, no elemento Outras Despesas, verificou-se o importe de R\$ 15,8 milhões, valor empregado em contratos de terceirização atinentes ao Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE.

O Relatório segue com análise dos recursos decorrentes da LC nº 173/2020, que estabeleceu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus Sars-Cov-2, abrangendo todos os entes subnacionais, albergando as seguintes iniciativas: i) suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União e os estados, DF e municípios; ii) reestruturação de operações de crédito internas e externas junto ao sistema financeiro e instituições multilaterais de crédito; e iii) entrega de recursos da União, na forma de auxílio financeiro, aos estados, DF e municípios em ações de enfrentamento à COVID-19.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

Nesse aspecto, relevante destacar que o Corpo Técnico,volvendo o exame à suspensão dos pagamentos das dívidas contratadas entre a União, Estados, DF e municípios, **ressalvou a falta de transparência da movimentação de recursos previstos para pagamento de amortizações e encargos da dívida para outras programações orçamentárias**, inclusive recursos destinados ao programa de trabalho Enfrentamento da Emergência COVID-19 – SESDF, nos termos consignados na Auditoria levada a efeito no Processo nº 00600-00005153/2020-27.

Por considerar profícua e detalhada a análise atinente às demais iniciativas derivadas da LC nº 173/2020, transcrevo parte do exame contido no RAPP:

“Já quanto à segunda iniciativa, o DF promoveu aditamentos contratuais que suspenderam o pagamento do principal e encargos de operações de crédito internas com o Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social. Com isso, dos R\$ 422,9 milhões inicialmente fixados para o serviço da dívida pública interna contratada, R\$ 213,1 milhões foram remanejados para programas de trabalho, incluindo Manutenção de Bens Imóveis do GDF – Vigilância (R\$ 106,1 milhões), Amortização e Encargos da Dívida Pública Externa (R\$ 42,0 milhões) e Programa Nota Legal (R\$ 33,2 milhões).

Ao todo, consideradas essas duas primeiras iniciativas, R\$ 276,0 milhões que estavam inicialmente programados para o pagamento de refinanciamento e serviços da dívida pública interna contratada com recursos próprios foram remanejados.

Em função da terceira iniciativa, o DF recebeu, a título de auxílio financeiro, para aplicação em ações de enfrentamento à covid-19 e mitigação de seus efeitos financeiros, R\$ 858,7 milhões, dos quais R\$ 849,8 milhões foram executados. Do montante realizado, R\$ 621,2 milhões eram recursos de livre aplicação e R\$ 237,5 destinavam-se à aplicação exclusiva em ações de saúde e assistência.

A receita registrada na fonte Auxílio Financeiro Covid-19 – Livre Aplicação, no valor de R\$ 621,2 milhões, representou a soma de R\$ 466,6 milhões em recursos de livre aplicação, conforme definido no art. 5º, inciso II, alínea ‘a’, e § 3º, da LC 173/2020, e R\$ 154,6 milhões, também de livre aplicação, equivalentes ao valor recebido, no exercício de 2019, como cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, conforme disposto no art. 5º, § 5º, da mesma Lei.

A dotação final para essa fonte chegou a R\$ 627,1 milhões, um pouco acima da receita obtida, ao passo que a despesa realizada somou R\$ 615,4 milhões, compatível com o montante auferido naquela fonte (R\$ 621,2 milhões). O gráfico seguinte apresenta os gastos, por programa, contemplados com o uso do auxílio de livre aplicação.

O programa Saúde em Ação recebeu a maior parte dos recursos (37,1%), com R\$ 228,2 milhões gastos. A despesa no programa subdividiu-se, principalmente, nos elementos Subvenções Sociais, para o Iges/DF (R\$ 124,7 milhões) e Icipe (R\$ 8,8 milhões), e Outras Despesas Decorrentes de



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

Contratos de Terceirização, também para Iges/DF (R\$ 51,3 milhões) e Icipe (R\$ 27,8 milhões).

O programa Mobilidade Urbana congregou 23,2% dos gastos, com R\$ 142,8 milhões oriundos de recursos do auxílio financeiro. Contribuiu sobremaneira a despesa realizada no elemento Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 103,7 milhões, referente às ações Manutenção do Equilíbrio Financeiro do Sistema de Transporte Público Coletivo – STPC (R\$ 83,0 milhões) e Manutenção e Funcionamento do Sistema Ferroviário (R\$ 20,7 milhões).

Finalmente, no programa Saúde – Gestão e Manutenção, foram executados R\$ 125,8 milhões, representando 20,5% do total. Desse valor, a despesa realizada no elemento Locação de Mão de Obra, referente às contratações feitas pela Secretaria de Saúde para manutenção dos serviços administrativos gerais, totalizou R\$ 111,7 milhões.

Na fonte Auxílio Financeiro – Covid-19 – Saúde e Assistência, para aplicação exclusiva nas ações de saúde e assistência social, o GDF recebeu R\$ 237,5 milhões, integralmente alocados nos OFSS. Foram gastos R\$ 234,4 milhões até o final do exercício. O gráfico adiante mostra a distribuição, por programa, da despesa realizada nessa fonte.

Também nessa fonte, o programa Saúde em Ação concentrou a maior parte da despesa realizada (R\$ 135,4 milhões), reunindo 57,8% do auxílio emergencial vinculado.

No programa, foram registrados R\$ 73,2 milhões no elemento Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização, sendo R\$ 52,1 milhões para o Iges/DF e R\$ 21,1 milhões para o Icipe. Os gastos em Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica somaram R\$ 53,1 milhões, dos quais: R\$ 28,7 milhões foram para a Associação Saúde em Movimento, referente aos serviços de atendimento a pacientes com covid-19 em leitos de suporte avançado e enfermaria no Hospital da Polícia Militar; R\$ 10,6 milhões para a Oxtal Medicina Interna e Terapia Intensiva Ltda., referente à prestação de serviços de terapia intensiva a pacientes com covid-19 no Hospital São Mateus; e R\$ 10,2 milhões para a Contarpp Engenharia Ltda., referente à construção do Hospital de Campanha de Ceilândia. No programa Saúde – Gestão e Manutenção, a despesa realizada atingiu R\$ 59,9 milhões, sendo R\$ 50,0 milhões em Obrigações Patronais e R\$ 9,9 milhões em Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil, ambos da folha de pagamento da Secretaria de Saúde.

Para o programa Assistência Social, foram destinados R\$ 33,5 milhões. Os gastos mais significativos foram nas ações Transferência para Proteção Social Especial (R\$ 12,7 milhões), Fornecimento Emergencial de Alimentos (R\$ 11,0 milhões), e Fornecimento de Refeições nos Restaurantes Comunitários (R\$ 6,2 milhões).

No Programa para Operação Especial, houve despesa de R\$ 2,5 milhões, referente a Formação do Patrimônio do Servidor Público, cujo registro foi efetuado pela Secretaria de Economia como ‘empenho para regularização de recursos da covid-19’.”



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

Em relação às ações emergenciais empreendidas em cumprimento à Lei nº 14.017/2020, o Distrito Federal recebeu R\$ 36,9 milhões, dos quais R\$ 33,4 milhões foram realizados, sendo R\$ 26,5 milhões no elemento Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas e R\$ 6,9 milhões com contribuições para entidades culturais do DF.

De acordo com o Relatório, informações divulgadas pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa indicam que 2,8 mil trabalhadores da cultura foram contemplados com a renda emergencial instituída pela Lei Aldir Blanc, ao custo de R\$ 33,1 milhões.

Sobre o tema, ressalto que o **Parquet** de Contas apontou falha procedimental da Pasta na disponibilização da renda emergencial a beneficiários do DF, que teriam percebido o citado auxílio em **desconformidade** com as condições estabelecidas na Portaria SECEC nº 183/2020 e na Lei nº 14.017/2020, nos termos da Representação nº 4/2021-G4P/ML, tratada no Processo nº 00600-0000125/2021-09-e.

Consta, ainda, menção à Lei nº 14.041/2020, que dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios com o objetivo de mitigar as dificuldades financeiras decorrentes do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19. Em razão da referida lei, *“o DF recebeu, como Outras Transferências da União – Principal, na fonte 100 (Ordinário Não Vinculado), o valor de R\$ 62,3 milhões no exercício. No site do Ministério da Economia, constam os montantes de R\$ 49,4 milhões (FPE) e R\$ 12,7 milhões (FPM). Em virtude de os registros terem ocorrido na mesma fonte dos demais recursos não vinculados do DF, não foi possível segregar a aplicação dessas transferências.”*

Em decorrência da Portaria nº 369/2020, que trata a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito dos estados, DF e municípios devido à situação de emergência em saúde pública causada pela covid-19, o DF arrecadou R\$ 13,7 milhões.

A dotação final correspondente totalizou R\$ 12,6 milhões e a execução R\$ 12,4 milhões. Na fonte Conv. 018949 – GDF/FAZ/FNS SUAS Acolhimento, o Distrito Federal auferiu receita da ordem de R\$ 11,2 milhões, ao passo que a realização da despesa atingiu a monta de R\$ 10,5 milhões, vertida na ação Transferência para Proteção Social Especial, por meio da qual foram destinados recursos em forma de subvenções sociais para entidades sem fins lucrativos que prestam serviços de acolhimento social.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

Quanto aos impactos das iniciativas do Distrito Federal no combate ao novo coronavírus, o RAPP destaca, além do dispêndio de **R\$ 1,2 bilhão financiado por transferências da União**, despesas no montante de **R\$ 472,4 milhões** diretamente relacionadas ao enfrentamento à Covid-19.

Na fonte Ordinário e Não Vinculado ligados à COVID-19, a despesa foi da ordem de **R\$ 331,4 milhões** no ano, representando 70,1% do total. Nos termos apresentados, o Programa EducaDF agregou 38,5% desses gastos, financiando os programas Bolsa Alimentação Escolar (R\$ 89,0 milhões) e Bolsa Alimentação Escolar Creche (R\$ 31,7 milhões), criados pelos Decretos nº 40.600/2020 e 40.551/2020.

Nesse particular, menciona-se a fiscalização deflagrada no Processo nº 00600-00003750/2020-17, relativa à alimentação das crianças matriculadas em instituições educacionais parceiras e creches da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal (PROCESSO SEI 00080-0000058329/2020-23), enquanto suspensas as aulas em virtude da COVID-19.

Por meio do Ofício nº 358/2020-MPC/PG⁵⁰, o MPC/DF apresentou ao Relator do citado Processo, o i. Conselheiro **Inácio Magalhães filho**, indícios de impropriedades na concessão do benefício Bolsa Alimentação Escolar Creche. Posteriormente, no curso da fiscalização, as falhas detectadas pelo Corpo Técnico foram abordadas no Relatório Prévio de Inspeção nº 1/2021 – DIASP2⁵¹. O Processo se encontra em fase de análise dos esclarecimentos das jurisdicionadas envolvidas, demandados pela Decisão nº 2.511/2021⁵².

A relatório aponta ainda impactos sobre outros programas:

“No programa Saúde em Ação, a despesa alcançou R\$ 97,6 milhões, ou 29,4% da fonte de recursos examinada. Desse valor, R\$ 92,0 milhões foram empenhados na ação Enfrentamento da Emergência Covid-19, dos quais R\$ 29,6 milhões foram liquidados ainda em 2020, correspondentes a R\$ 22,3 milhões em serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial, R\$ 3,1 milhões em material hospitalar e R\$ 2,1 milhões em material de proteção e segurança.

O programa Gestão para Resultados foi responsável por R\$ 50,3 milhões, aplicados integralmente em Publicidade e Propaganda, enquanto o programa Desenvolvimento Econômico destinou os R\$ 40,0 milhões para difusão científica e tecnológica, com contribuições para a Fundação Empreendimentos Científicos e Tecnológicos – Finatec (R\$ 30,0 milhões) e Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico em Saúde –

⁵⁰ e-DOC E02FD1AB

⁵¹ e-DOC 418A3477

⁵² e-DOC F1D53A47



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

Fiotec (R\$ 10,0 milhões) para apoiar projetos e ações de pesquisa, inovação e extensão destinadas ao combate à covid-19.

Por sua vez, na fonte Conv. 003467/05 - GDF/SES/FNS/MS - 000073-0, segunda mais representativa (29,1% do total), foram empenhados R\$ 137,6 milhões, sendo R\$ 136,9 milhões na ação Enfrentamento da Emergência Covid-19. No entanto, até o final de 2020, nenhuma parcela desse valor havia sido liquidada.”

Como outras iniciativas relevantes, o Relatório Analítico indica o Programa Renda Mínima Temporária (Lei nº 6.573/2020), o Programa Prato Cheio (Decreto nº 33.39/2011) e o Programa Mobilidade Cidadã (Lei nº 6.621/2020).

Quanto aos programas indicados, destacou-se que:

“Considerados os três programas sociais mencionados, pelo menos R\$ 41,2 milhões, custeados com recursos da fonte Ordinário não Vinculado, não foram contabilizados com algum marcador específico de despesa relativa à covid-19. Caso tivessem sido assim contabilizados, os gastos com covid-19 na fonte Ordinário não Vinculado se elevariam de R\$ 331,4 milhões para R\$ 372,6 milhões no exercício.

As questões trazidas no Relatório de Auditoria do Processo nº 00600-0005153/2020-27, em especial aquelas atinentes a falhas de transparência”

Outrossim, merece registro a edição da Lei nº 13.979/2020, que instituiu Regime Diferenciado de Contratação para a realização de despesas referentes à COVID-19, estabelecendo dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços e insumos destinados ao enfrentamento da emergência em saúde pública. O valor contratado com fundamento na lei em comento totalizou, de março a dezembro de 2020, R\$ 624,7 milhões.

No que tange aos impactos orçamentários e financeiros decorrentes da COVID-19 e às ações empreendidas pelo Distrito Federal, faço alguns comentários adicionais, com enfoque no enfrentamento dos temas em processos em curso âmbito do TCDF.

Nesse viés, destaco que o MPC/DF ofereceu a Representação nº 2/2020-G4P/ML⁵³, apontando a necessidade de priorização de gastos e remanejamento orçamentário, tendo em vista a potencial queda de arrecadação tributária no Distrito Federal, em virtude da crise econômica desencadeada pelas medidas voltadas à contenção do espalhamento do novo Coronavírus. A manifestação ministerial deu origem Processo nº 00600-00000312/2020-05-e, no qual o TCDF prolatou a Decisão nº 907/2002, autorizando a anexação do feito ao processo que viesse a ser autuado na Corte para tratar

⁵³ e-DOC C6A76B5E



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

do plano de ação de controle sobre as ações desenvolvidas pela Secretaria de Saúde e demais entes do Distrito Federal, incluindo as contratações públicas realizadas, relacionadas com o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus.

Conforme se depreende dos termos da Informação nº 9/2020 – ATE/SEGECEX⁵⁴, questões levantadas pelo MPC/DF na Representação nº 2/2020 – G4P, assim como na Representação nº 6/2020-G2P, foram consideradas no escopo do Processo nº 00600-0000445/2020-73, constituído para edição de normativo e aprovação de Plano do Ação para orientar a fiscalização das contratações emergenciais realizadas pelo Governo do Distrito Federal, com fulcro na Lei Federal 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do novo coronavírus (SARS-COV-2), agente causador da COVID-19.

Ademais, o MPC/DF formulou a Representação nº 15/2020-G4P⁵⁵ (Processo nº 00600-00009954/2020-61-e), versando sobre possíveis irregularidades ocorridas na execução do **Programa Mobilidade Cidadã**, instituído pela Lei nº 6.621/2020, com o objetivo de conceder ajuda financeira à categoria dos permissionários e concessionários de transporte coletivo escolar urbano e de turismo no Distrito Federal, em virtude dos impactos decorrentes da pandemia da COVID-19 nesse setor. Identificou o MPC/DF uma série de beneficiários que não seriam elegíveis para o recebimento do benefício. O Processo ainda está em avaliação na Corte.

No tocante à falta de priorização de gastos e à incompatibilidade de algumas medidas do Governo local com o contexto pandêmico verificado, destaco que o Distrito Federal, por meio da sua Secretaria de Estado de Turismo, firmou, em 17/12/2020, o Termo de Fomento nº 16/2020 com o Instituto de Desenvolvimento Humano, Empreendedorismo, Inovação e Assistência Social – IDHEIAS, visando à realização do projeto BRASÍLIA ILUMINADA – CAPITAL DA ESPERANÇA 2020, na Esplanada dos Ministérios, Praça do Buriti e Praça do Cruzeiro/Rainha da Paz, no período de 17/12/2020 a 17/12/2021, com dispêndio de recursos públicos da ordem de **R\$ 9,6 milhões**. A parceria indicada foi questionada na Representação nº 15/2021-G4P/ML⁵⁶, objeto do Processo nº 00600-00008074/2021-59-e.

Outro ponto perpassa a falta de informações sobre gastos relacionados ao enfrentamento das consequências da pandemia da COVID-19. Nesse particular, O **Parquet** especial destaca sublinho a **carência de dados públicos acerca dos gastos, com recursos do Programa de Descentralização Financeira – PDAF**, para pagamento do benefício financeiro relativo ao Programa de Renda Temporária para os Educadores

⁵⁴ e-DOC F12C7B1A

⁵⁵ e-DOC 84173CCC3

⁵⁶ e-DOC 72AF6998



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

Sociais Voluntários durante a vigência do estado de calamidade pública decretado no Distrito Federal devido à pandemia da Covid-19, instituído pela Lei nº 6.579/2020.

Entendo o MP de Contas que a falta de informações sobre os gastos executados no âmbito das unidades executoras do PDAF pode obstar a aferição precisa dos impactos orçamentários e financeiros decorrentes da COVID-19, sendo também fator com o condão de repercutir negativamente no exercício do controle social. Essa temática foi abordada na Representação nº 5/2021-G4P/ML⁵⁷ (Processo nº 00600-00001685/2021-76) e na Representação nº 7/2021-G4P/ML⁵⁸ (Processo nº 00600-00003828/2021-84-e).

Ainda no que diz respeito à provável não consideração de efeitos da COVID-19 nas despesas suportadas pelo Poder Público, indico a ausência de providências quanto à implementação das consequências derivadas da MP nº 932/2020, que **reduziu as alíquotas das contribuições** devidas aos serviços sociais autônomos, nos pagamentos realizados por órgãos e entidades do Distrito Federal em razão de contratos de duração continuada. Aliás, a morosidade do Governo na aplicação da norma mencionada foi apontada na Representação nº 10/2021-G4P/ML, que resultou na instauração do Processo nº 00600-00005060/2021-83-e.

Em sentido análogo foi a Representação nº 14/2020-G4P⁵⁹ (Processo nº 00600-00008665/2020-45-e), versando sobre possíveis irregularidades nos pagamentos efetuados a instituições signatárias de parcerias firmadas para prestação de serviço de Educação Infantil no Distrito Federal, via MROSC, **durante o período de suspensão dos termos de parceria**, determinado pelo Decreto nº 40.551/2020. Como consequência das apurações e da **procedência da Representação**, o TCDF prolatou a Decisão nº 1.522/2021, **in verbis**:

*“O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 936/2020 – SEE/GAB/ASTEC (e-DOC 681E254B, Peça nº 26), encaminhado ao Tribunal pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, em atendimento ao item II da Decisão nº 4.953/2020; b) do Ofício nº 189/2020/GAB (e-DOC 9AEE4DA3, Peça nº 21) encaminhado ao Tribunal pelo Deputado Distrital Chico Vigilante; c) do Ofício nº 104/2020/GAB (e-DOC 2D7A79CE, Peça nº 24) encaminhado ao Tribunal pela Deputada Distrital Arlete Sampaio; d) da Informação nº 04/2021 – DIASP2 (eDOC F77A3C0F, Peça nº 28); II – considerar a Representação nº 14/2020 – GPML parcialmente procedente (e-DOC 09C41706, Peça nº 5); III – **determinar à SEE/DF que encaminhe ao Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) memória de cálculo que justifique a redução de 25% nos valores repassados às instituições parceiras***

⁵⁷ e-DOC FCAD68C0

⁵⁸ e-DOC C59538F6

⁵⁹ e-DOC 09C41706



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

que prestam serviço de Educação Infantil no Distrito Federal; b) demonstração dos custos fixos e variáveis relacionados à prestação de serviço de Educação Infantil no Distrito Federal pelas entidades parceiras nas modalidades de ensino presencial e à distância; c) comprovação de que os valores repassados às instituições parceiras que prestam serviço de Educação Infantil no Distrito Federal estariam limitados aos mínimos necessários para manutenção das atividades das OSCs na modalidade de ensino à distância; d) documentação que demonstre a adequação dos cronogramas, dos insumos e planos de trabalhos das parcerias celebradas entre a SEE/DF e as OSCs que prestam serviço de Educação Infantil no Distrito Federal nas modalidades de ensino presencial e à distância; e a demonstração do quantitativo de crianças que se beneficiaram dos serviços oferecidos pelas OSCs, com a efetiva comprovação das matrículas; IV – determinar à SEE/DF que exija das OSCs documentação comprobatória da manutenção de quantitativo de profissionais vinculados às entidades, similar ao existente antes da suspensão das aulas instituída pelo Decreto Distrital nº 40.551 de 23 de março de 2020, realizando as devidas glosas nos repasses às OSCs em caso de supressões, devendo encaminhar ao Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias, documentação comprobatória das medidas adotadas pela pasta; V – alertar o gestor da SEE/DF de que o preenchimento efetivo da totalidade das vagas ofertadas pelas instituições parceiras, assim como o acompanhamento e avaliação da execução dos serviços prestados pelas OSCs de forma não presencial, serão objeto do futuro monitoramento da Decisão nº 4.407/2020 no bojo do Processo nº 11.728/2019; VI – autorizar: a) o encaminhamento da Informação nº 04/2021- DIASP2, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEE/DF; b) a ciência desta decisão aos Deputados Distritais Chico Vigilante e Arlete Sampaio; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – SEASP, para os fins pertinentes.”

O MPC/DF é sensível às dificuldades enfrentadas pelos gestores no complexo da pandemia da COVID-19. Apesar disso, a par dos dados apresentados, reputa como imperiosa a melhoria dos mecanismos de controle dos benefícios emergenciais concedidos, assim como o respeito ao princípio da legalidade e da transparência em todos os gastos públicos, inclusive nos relativos ao enfrentamento da pandemia.

III.3.8 Gestão Financeira

De acordo com o art. 48 da Lei nº 4.320/1964, a programação financeira possui o desiderato de **equilibrar** o ritmo dos desembolsos do Governo, de modo a assegurar a existência de recursos para execução dos programas de trabalho, bem como para evitar insuficiências em tesouraria.

A programação do Distrito Federal para 2020 (Decreto nº 40.449/2020) estabeleceu cotas de **R\$ 26,1 bilhões** ao final de dezembro de 2020, dos quais **R\$ 8,2**



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

bilhões foram liberados para execução do cronograma de desembolso. Os valores pagos, por seu turno, totalizaram **R\$ 23,1 bilhões**.

A baixa liberação de limite financeiro foi tratada no Processo nº 00600-00003585/2020-20-e, culminando em **determinação** do Tribunal, exarada Decisão nº 5.145/2020, para que o GDF apresentasse esclarecimento no que tange à liberação do limite e ao descompasso quanto à programação e aos valores efetivamente pagos. Conforme anotado no RAPP: *“a unidade comunicou não saber os motivos que levaram ao citado descompasso; trouxe, não obstante, a informação de que os procedimentos de programação financeira estariam ‘sendo alterados para 2021 para que as liberações não impactem nas liquidações, mas sim nos pagamentos por parte das Unidades Gestoras’”*

Os dados apresentados no processo que alberga a estrutura, cronograma de execução e elaboração do RRAPP sobre as Contas do Governo do Distrito Federal - Exercício de 2020, denotam que a realização da despesa no OFSS não foi limitada pela liberação de recursos por parte do Tesouro do DF, em consonância com a determinação externada pelo TCDF com vista à implementação das *“necessárias adaptações no SIGGO no intuito de deixar de condicionar a emissão de NL pela UG no SIGGO à prévia liberação de cota financeira pela Subsecretaria do Tesouro - SUTES/SEF, uma vez que essa prática afronta as Normas de Execução Orçamentária e Financeira, por impedir o regular e tempestivo registro contábil das despesas já liquidadas (reconhecimento do direito líquido e certo do credor;.”*

Vale lembrar que no exercício de 2019, a programação financeira estabeleceu limites para a liquidação de despesas, **contrariando** as normas de execução orçamentária e financeira. Sobre o tema, o Relatório Analítico relativo ao referido exercício destacou o que se segue:

“O Tribunal, por meio da Decisão nº 4361/19, proferida no âmbito do Processo nº 22975/19, reiterou os termos da Decisão nº 5545/16, que havia determinado à então Secretaria de Fazenda que deixasse de condicionar a liquidação da despesa no Siggo à prévia liberação de cota financeira pela Subsecretaria do Tesouro, por afronta às normas de execução orçamentária e financeira. Conforme o Ofício nº 870/2020 – SEEC/GAB, de 12.02.20 (e-DOC 7146DD3B), para o exercício de 2020, a questão foi resolvida, tendo sido retirada a ‘trava de liquidação’, passando o controle para a Ordem Bancária.”

Ademais, não foi observado desequilíbrio na execução financeira. A análise dos meses do exercício evidenciou que a receita arrecadada esteve acima do montante de despesas pagas.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

Em 2020 foram desembolsados recursos da ordem de **R\$ 1,9 bilhão** para pagamentos de Restos a Pagar, quase integralmente custeados com recursos arrecadados no exercício (97,5%). Por outro lado, tão somente R\$ 59,6 milhões dos Restos a Pagar foram custeados com recursos advindos de exercícios anteriores. Em 2020 o comprometimento da receita arrecadada com restos a pagar foi (6,9%), **menor que o percentual verificado no exercício anterior** (7,9%).

Apesar da diminuição do percentual da arrecadação do exercício consumido, o que se verifica é **o recorrente comprometimento da execução financeira dos exercícios seguintes com despesas pendentes de pagamento em exercícios anteriores**. Nesse particular, trago parte das observações do RAPP:

“No exercício, foram empenhadas e inscritas em RP despesas no valor de R\$ 2,3 bilhões, 9,4% mais que o assentado no ano precedente. Desse total, R\$1,1 bilhão referiu-se a RPP e R\$ 1,2 bilhão tratou de RPnP. Houve ainda outros R\$ 146,7 — R\$ 140,1 milhões em RPP e R\$ 6,6 milhões em RPnP — provenientes de exercícios anteriores que restaram não pagos em 2020 e foram reinscritos em RP.

Cumpre noticiar que, em atendimento à Decisão nº 4361/2019, o Decreto nº 40.449/2020 incluiu na programação financeira o detalhamento das despesas com RP. Houve ainda, na mesma Decisão, prescrição para que se abrisse a possibilidade de efetivo acompanhamento dos pagamentos de RP em contas contábeis que refletissem a execução financeira de seu limite autorizado. Nesse quesito, verificou-se que as respectivas contas não apresentaram modificações durante o exercício de 2020 em comparação aos lançamentos do ano anterior.

A ausência obstruiu a verificação do acompanhamento da concessão e liberação dos limites financeiros na contabilidade distrital. Apontada a falha — Processo nº 00600-00003685/2020-20 — Decisão nº 5145/2020 — a Secretaria de Economia informou que os procedimentos de programação financeira relacionados à execução de RP estariam sendo implementados para o exercício de 2021.”

Ademais, registro que, ao término do exercício em exame, remanesceu saldo de **R\$ 492,5 milhões** na conta única do tesouro. A referida conta foi instituída pelo art. 1º, I, do Decreto nº 32.767/2011 para acolher a arrecadação de todas e quaisquer fontes de receita do DF, de modo a propiciar disponibilidade financeira suficiente para atender à programação financeira. Apesar disso, em alguns meses do exercício, a Conta Única apresentou **saldo negativo**, sendo o menor valor o verificado em outubro (R\$ 19,6 milhões).

O aumento atípico verificado em dezembro teria sido resultado do saldo positivo entre resgates de aplicações financeira e da compensação de ordens bancárias que transferiram recursos de outras contas específicas do GDF para a conta única. Por seu



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

turno, nos termos consignados pela Secretaria de Estado de Economia, os saldos negativos resultariam de pendências de conciliação das contas do SIGGO. Sobre o tema, apresento a análise contida no RAPP:

“Os saldos negativos, tais como os constatados em fevereiro, outubro e novembro, segundo a Secretaria de Economia (RAPP/2019), em justificativa a condição semelhante encontrada em junho de 2019, decorreriam de “pendência de conciliação das contas no SIGGo (...) sendo utilizadas planilhas eletrônicas para conferência dos saldos, as quais não evidenciaram diferenças na consolidação das contas em 2019”. Dessa forma, a Pasta aduziu que os pagamentos registrados não teriam excedido as disponibilidades constantes da conta única baseado na confissão de que os registros contábeis não espelharam a realidade, em virtude de atrasos na conciliação bancária.

Desde o Relatório sobre as Contas do Governo de 2017, o Tribunal tem ressaltado a impropriedade na utilização de conta retificadora da conta única para registro dos recursos tomados de outras unidades gestoras em favor do Tesouro distrital. Nos autos da auditoria financeira de que trata o Processo nº 224113/2019, a SEEC informou sobre rotina de ajuste no fechamento do exercício, de forma que os balanços passem a melhor refletir a posição patrimonial das unidades cedentes de fluxo de caixa ao Tesouro distrital.

O saldo da conta retificadora, que era de R\$ 1,3 bilhão no encerramento de 2019, passou a R\$ 1,7 bilhão em 2020. Ao final do exercício, como informado pela Pasta, foram promovidos lançamentos que adequaram os valores constantes como retificação da conta única para valores restituíveis em favor das unidades que tiveram seus saldos utilizados para cobrir fluxo de caixa do Tesouro. Ocorre que tais lançamentos não abarcaram por completo o saldo da conta retificadora.

Enquanto R\$ 607,6 milhões passaram a constar como direitos a serem restituídos pela SEEC, conforme procedimento contábil informado no âmbito do processo que cuida da mencionada auditoria financeira, outros R\$ 1,1 bilhão foram transpostos da retificadora para a própria conta única como “valores em trânsito”. A Decisão nº 2085/2021, proferida no âmbito do Processo nº 224113/2019, determinou à Secretaria de Economia que encaminhasse esclarecimentos acerca dos lançamentos contábeis realizados mediante o evento 555430 – Valores em Trânsito – Conta Única, efetivados no SIGGo. Por meio do Ofício nº 4498/2021 – SEEC/GAB (peça 145 do referido Processo), a SEEC comunicou que referido evento contabiliza estorno na conta contábil 111110299 – Banco de Brasília S/A – Retificadora) e a emissão das notas de lançamento no SIGGo ajustaram o saldo da citada conta. O referido Processo segue em análise por esta Corte.”

Outrossim, em razão dos esforços empreendidos pelo TCDF no Processo nº 1691/2015, o GDF regulamentou a ordem cronológica de pagamentos de que trata o art. 5º da Lei nº 8.666/1993, nos termos do Decreto nº 40.372/2019. Dessarte, os procedimentos passaram a ser adotados no ano tratado nesta contas. Algumas falhas



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL PROCURADORIA-GERAL

foram identificadas em relação à observância da ordem estabelecida, havendo expectativa da Subsecretaria do Tesouro de sanar as inconsistências durante o exercício de 2021.

IV - GESTÃO FISCAL

O presente tópico cuida da verificação de cumprimento dos preceitos de responsabilidade fiscal por parte do Poder Executivo, CLDF e TCDF, pela análise dos fatos consignados nos Relatórios de Gestão Fiscal – RGFs publicados pelo Poder Executivo, pela CLDF, pelo TCDF e pela Defensoria Pública do Distrito Federal - DPDF, e outros relacionados a Receita Corrente Líquida – RCL distrital, do cumprimento das metas fiscais de Resultados Primário e Nominal estabelecidas na LDO/2020.

IV.1 – Receita Corrente Líquida

Importante item de referência para diversos limites estabelecidos na gestão fiscal responsável e transparente a que estão submetidos os gestores públicos, a RCL acumulada totalizou **R\$ 25,1 bilhões**.

De acordo com a LRF, o Distrito Federal possui como limite global de gastos com pessoal (despesas e pessoal – DDP) o valor de 52% da RCL (49% para o Poder Executivo e 3% para o Poder Legislativo, assim considerados a CLDF e o TCDF), o que é inferior ao limite de 60% da RCL para os Estados, por contarem com Ministério Público (2% da RCL) e Poder Judiciário (6% da RCL) próprios dentro de seus orçamentos.

A relação DDP/RCL foi de 44,5%, portanto, abaixo do limite global de 52% da RCL para gastos com pessoal. Houve redução em relação ao exercício anterior, no qual o percentual foi de 46,2%. A principal causa foi o crescimento da RCL.

IV.2 – Relatórios de Gestão Fiscal

Os Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Executivo relativos ao exercício de 2020 foram objeto de análise dos Processos nº 00600-00002179/2020-13, 00600-00007163/2020-05 e 00600-00000250/2021-12.

Nestes, pode-se observar que a Despesa Líquida com Pessoal – DLP atingiu **R\$ 10,5 bilhões**, equivalentes a **42,1%** da RCL. No exercício, o Poder Executivo ficou abaixo dos limites de despesas com pessoal previstos na LRF. Dessarte, por intermédio das Decisões nºs 3.029/2020, 4.974/2020 e 1.070/2021, o TCDF reconheceu o **cumprimento** do disposto nos arts. 54 e 55 da LRF. Contudo, na Decisão nº 3.029/2020



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

houve **alerta** ao Governador em razão da **extrapolação do limite de 90%** do limite máximo de 49% da RCL.

Acerca do endividamento, a relação Dívida Consolidada Líquida/RCL foi de 32,8%, abaixo do teto (200%), conforme Resolução nº 40/2001 do Senado Federal. As garantias concedidas pelo DF, ao final de 2020 totalizavam R\$ 711,6 milhões (2,9% da RCL), abaixo, portanto, do limite de 22% estabelecido pelo Senado Federal.

Em relação ao endividamento, as operações de crédito contraídas no exercício de 2020 atingiram 0,87% da RCL, abaixo do limite de 16% fixado em Resolução do Senado Federal. De igual modo, o montante de R\$ 373,3 milhões despendido com amortização, juros e encargos da dívida também ficou abaixo do limite de 11,5% definido na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

O Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar apresentou disponibilidade líquida de caixa de **R\$ 864 milhões**, após a inscrição dos restos a pagar não processados, resultado do **déficit de R\$ 11,7 milhões** na fonte recursos não vinculados e do **superávit de R\$ 875,7 milhões** no conjunto de fontes de recursos vinculados.

Conforme destacado no Relatório Analítico, o superavit das fontes vinculadas não pode ser considerado como compensação para as fontes não vinculadas, em razão do que prescreve o art. 8º, parágrafo único, da LRF, segundo o qual: *“os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.”*

Quanto à DPDF, autônoma funcional e administrativamente, ainda **remanesce ausente a definição quanto ao seu limite próprio de despesa com pessoal**. Dessa forma, considera-se inserta nos limites do Poder Executivo⁶⁰.

Constam dos autos nºs 00600-00002182/2020-37, 00600-00007162/2020-52 e 00600-0000456/2021-34 as análises dos RGFs de cada quadrimestre do exercício de 2020. A Despesa Líquida com Pessoal apurada no período de janeiro a dezembro de 2020, na DPDF, foi de **R\$ 176,3 milhões**, o que correspondeu a 0,71% da RCL. Ademais, a Defensoria Pública local encerrou o exercício com disponibilidade de caixa para arcar com suas obrigações. O TCDF, a teor das Decisões nºs 2.527/2020,

⁶⁰ Conforme deliberação prolatada na Decisão nº 5.610/2016. Observe-se que o Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional – MDF/STN, em atendimento à determinação contida no Acórdão TCU nº 2153/2014 – Plenário, passou a exigir a publicação do RGF pela DPDF, em razão da autonomia conferida pela EC nº 74/2013.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

5.079/2020 e 932/2021, considerou atendidas pela DPDF as exigências contidas nos arts. 54 e 55 da LRF.

No Poder Legislativo, a despesa com pessoal da CLDF atingiu **R\$ 358,0 milhões**, 1,44% da RCL. O percentual apurado figurou **abaixo** tanto do limite máximo (1,7%) quanto do limite de alerta (90% do limite máximo, ou seja, 1,53%). Sendo assim, o TCDF considerou os limites de despesas com pessoal e os requisitos para publicação do RGF cumpridos pela Casa Legislativa, a teor das Decisões nº 2.526/2020, 5.078/2020 e 1.871/2021.

O demonstrativo das Disponibilidades de Caixa e dos Restos a Pagar da CLDF registrou equilíbrio entre as disponibilidades e as obrigações. Além disso, o FASCAL encerrou o exercício com **superávit de R\$ 4,1 milhões**.

Ademais, por se tratar do último ano do mandato da Presidência da CLDF, o Relatório aponta o cumprimento dos arts. 21 e 42 da LRF, em face da inexistência de projetos de leis ou a edição de resoluções ou atos equivalentes que teriam resultado em aumentos de gastos com pessoal da CLDF no período e da existência de saldo de disponibilidade de caixa no valor necessário para honrar os RPnP inscritos.

Por sua vez, os RGFs do TCDF (Processos nºs 00600-00002181/2020-92, 00600-00007160/2020-63 e 00600-0000454/2021-45), relativos a 2020, foram considerados em conformidade com os arts. 54 e 55 da LRF (Decisões nºs 3.223/2020, 5.077/2020 e 931/2021). A Despesa Líquida com Pessoal alcançou R\$ 243,9 milhões (0,98% da RCL). Ainda, o TCDF apresentou equilíbrio fiscal após a inscrição de restos a pagar não processados.

IV.3 – Avaliação do cumprimento de Metas Fiscais

No Processo nº 00600-00002184/2020-26, mediante a Decisão nº 986/2021, a Corte considerou cumpridas as metas de Resultado Nominal e de Resultado Primário estabelecidas na LDO para o período. Os resultados apurados foram positivos (R\$ 1,6 bilhão e R\$ 1,4 bilhão), **superando** as metas negativas estabelecidas (R\$ 350,1 milhões e 161,6 milhões). Segundo o Relatório Analítico, esse panorama revela “*ânimo fiscal direcionado à redução do estoque da dívida pública*”.

V - GESTÃO PATRIMONIAL

Nesse ponto, avaliam-se as atividades de planejamento e gestão do patrimônio do GDF, relacionados com o controle dos bens, direitos (dívida ativa) e



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

obrigações (dívida pública, considerados, ainda, os precatórios e seus reflexos sobre o patrimônio do DF).

V.1 – Dívida Ativa

A Dívida Ativa, em 2020, representou o principal ativo do Distrito Federal, com **R\$ 36,4 bilhões**. A Dívida Ativa Tributária (R\$ 34,5 bilhões de saldo apurado no exercício), de **maior representatividade**, conta com montante de R\$ 31,5 bilhões ajuizado no e. **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDF**, 86,57% do total. A Dívida Ativa Não Tributária, por sua vez, alcançou R\$ 1,87 bilhão em 2020, sendo que se encontram ajuizados valores da ordem de R\$ 1,64 bilhão.

No exercício, os ingressos somaram R\$ 2,6 bilhões (R\$ 2,0 bilhões com novas inscrições e R\$ 678,2 milhões com atualização monetária do principal) e as saídas montaram R\$ 2,5 bilhões (R\$ 1,7 bilhão de créditos baixados e R\$ 807,6 milhões de cancelamentos). A LC nº 976/2020, que homologou, no âmbito do DF, o Convênio ICMS nº 115/2019, e instituiu o Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – REFIS DF 2020, segundo consignado no Relatório Analítico, contribuiu para a movimentação apontada.

Como dito anteriormente, na Representação nº 3/2021-G4P/ML, o MPC/DF questionou possíveis irregularidades na aprovação do REFIS DF 2020, quando da sanção da Lei Complementar nº 976/2020. No curso do Processo nº 00600-00001382/2021-53, a peça foi conhecida pela Decisão nº 853/2021, que também concedeu prazo para manifestação da Secretaria de Estado de Economia.

De interesse, a previsão de receita de dívida ativa, abarcando multas, juros e encargos, foi de R\$ 457,4 milhões. Menor, portanto, que a receita realizada da Dívida Ativa somou, em 2020, **R\$ 525,4 milhões**, representando 1,4% do saldo final da dívida ativa do exercício.

A desproporção é resultado da ausência de procedimentos para estimar a probabilidade de recebimento dos créditos, apurar o valor recuperável e efetivar os ajustes para perdas prováveis no saldo da Dívida Ativa, conforme elencado pelo Corpo Técnico. Sobre o tema, no Processo nº 00600-00003685/2020-20, por meio da Decisão nº 5.145/2020, o TCDF questionou o prazo para conclusão do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria SEF nº 118/2018, incumbido de propor metodologia para sanar as deficiências em questão.

Outrossim, observou-se **saldo** em contas contábeis que representam Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar Relativa à Dívida Ativa. Nos termos do



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

Relatório Prévio, “no encerramento de 2020, havia saldo de R\$ 506,0 milhões nessas contas, indicando que, dos R\$ 525,4 milhões arrecadados, apenas R\$ 19,4 milhões haviam sido deduzidos do saldo da Dívida Ativa.”

O tema foi objeto de determinação no Parecer Prévio sobre as Contas de 2019, assim indicada: “d) aperfeiçoar os mecanismos de controle e gestão da Dívida Ativa, de forma a evitar as impropriedades apontadas quanto aos seus registros contábeis e tendente a reverter o aumento acelerado do seu estoque observado nos últimos anos”

Ainda nesse particular, o Relatório concluiu que:

“Embora se tenha verificado, em 2020, reversão do crescimento acelerado do estoque da Dívida Ativa observada nos últimos anos, não se pode afirmar que tenha necessariamente decorrido da aderência da gestão patrimonial distrital à antes reproduzida deliberação plenária. De fato, as falhas identificadas em Relatórios Analíticos de anos recentes também se fizeram presentes em 2020, a exemplo da ausência de metodologia para ajustes ao valor recuperável e a persistência de saldos nas contas de Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar.”

Por fim, vale lembrar que, na sua parte inicial, o Relatório aponta o descumprimento do art. 1º, XIII, e, da Instrução Normativa nº 1/2016 – TCDF, uma vez que as contas **não apresentaram as medidas adotadas para o recebimento dos créditos inscritos em Dívida Ativa.**

V.2 – Dívida Pública

Dívida Pública⁶¹ é classificada, quanto ao prazo, em **Flutuante**, de curto prazo, e a **Fundada**, exigível em prazo superior a 12 meses. É composta também pelos créditos de terceiros decorrentes de ações transitadas em julgado contra o Estado (precatórios), as requisições judiciais de pequeno valor – RPV, os Restos a Pagar, os depósitos, os parcelamentos, as ações judiciais e os acordos. Os precatórios anteriores a 5/5/2000 integram a Dívida **Fundada**, por força da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Em grandes agregados, a dívida pública do Governo do Distrito Federal em 2020 alcançou R\$ 14,5 bilhões, sendo R\$ 2,8 bilhões de dívida flutuante, R\$ 10,8 bilhões de dívida fundada e R\$ 892,7 milhões de precatórios anteriores a 5/5/2000

⁶¹ Todas as obrigações contraídas pelo governo para cobrir o seu déficit orçamentário e para outras operações com finalidades específicas, definidas em lei.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL PROCURADORIA-GERAL

No que se refere à Dívida Fundada, a Dívida Contratual registrada foi de R\$ 5,3 bilhões e os Precatórios a partir de 5/5/2000 somaram 5,5 bilhões. Nesse particular, o Relatório Prévio indica que o valor dos precatórios **diverge** do registrado no SIGGo e do informado pela PGDF, **inconsistências essas que decorreriam das fragilidades de controles existentes no Sistema**. As inconsistências informadas, que **costumam figurar como ressalvas nas análises das contas do Governo distrital**, são objeto de apuração no âmbito do TCDF no Processo nº 11.470/2013.

Ainda sobre a dívida fundada, o relatório narra que, em relação ao exercício precedente, houve **redução de 54,2% nos gastos com serviços da dívida e de 29,7% nas amortizações**.

Quanto à Dívida **Flutuante**, os resultados apurados demonstram que o seu total foi de R\$ 2,8 bilhões. Classificados na Dívida **Flutuante**, os Restos a Pagar alcançaram o montante de R\$ 2,5 bilhões.

V.3 Precatórios

Segundo registrado, o Distrito Federal observou a meta estabelecida no Plano de Pagamento de Precatórios, ante a realização de repasses aos e. TJDFT da ordem de R\$ 501,8 milhões, com respeito ao mínimo mensal correspondente a 1,5% da RCL, nos termos do art. 101 do ADCT/CF.

Nesse sentido, por meio da Decisão 1.870/2021 (Processo nº 00600-00003339/2020-41-e), o TCDF considerou **cumprido** pelo Governo do Distrito Federal o valor mínimo de aportes de recursos que deveriam ser destinados ao pagamento de precatórios do Distrito Federal para o ano de 2020, em atendimento às disposições do art. 101 do ADCT (com as alterações da EC n.º 99/2017), e em consonância com o Plano de Pagamento de Precatórios homologado pelo c. TJDFT para o mesmo exercício referido.

As RPVs pagas em 2020 perfizeram o montante de R\$ 58,0 milhões. Nesse particular, o TCDF, na Decisão nº 2.481/2020, exarada no Processo nº 00600-00003339/2020-41, determinou à Secretaria de Estado de Economia e à PGDF que fossem adotadas medidas para solucionar o problema da inconsistência dos dados contábeis referentes ao saldo das dívidas de requisições de pequeno valor do DF. Contudo, nos termos do Relatório Analítico, a verificação de que o saldo de RPVs não apresentou variação em relação ao saldo de 2019, apesar dos pagamentos efetuados, **indica que o problema tratado na determinação do TCDF não foi solucionado**.

V.3 Limites de Endividamento



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

Por meio da Decisão nº 1070/2021, proferida no Processo nº 00600-00000250/2021-12, o TCDF considerou **cumpridos os limites de endividamento** definidos pelo Senado Federal em atenção art. 52, VI e IV, da CF/1988.

VI - DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

São analisados os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e a Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido das unidades da administração direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP são regidas pela Lei nº 4.320/1964 e pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

No que se viu, **foram apresentadas todas as demonstrações na prestação de contas relativa a 2020, com algumas inconsistências**. No balanço financeiro foram utilizadas contas diversas da estipulada no Manual de Contabilidade. Ademais, a demonstrações não foram acompanhadas de notas explicativas, as quais foram apresentadas apenas em relação ao Balanço patrimonial.

Quanto ao Balanço Orçamentário, este se mostrou **superavitário** em **R\$ 1,4 bilhão** em 2020, expressivamente superior ao saldo positivo de R\$ 217,5 milhões **verificado em 2019**. Apesar de o demonstrativo indicar que não houve cancelamentos RPP, dados do sistema SIGGo evidenciam cancelamento de R\$ 16,1 milhões de empenhos de exercícios anteriores liquidados e pendentes de pagamento, o que indica divergência nos registros dos restos a pagar.

O Balanço Financeiro apontou resultado financeiro superavitário de **R\$ 2,2 bilhões**, decorrentes em grande parte da diferença positiva de **R\$ 1,4 bilhão** entre ingressos e dispêndios. Contudo, nos termos do Relatório Analítico, as informações do balanço não podem ser considerar integralmente fidedignas, mormente ante a utilização de contas diversas daquelas indicadas no MCASP, o que culminou em divergências nos lançamentos correspondentes às transferências financeiras e no âmbito dos valores restituíveis.

Em 2020, o Balanço Patrimonial revelou **aumento de R\$ 4,8 bilhões** (6,44%) nos totais de Ativos e Passivos (R\$ 79.322.963), se comparado com o exercício



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

de 2019, quando totalizaram R\$ 74,5 bilhões. Contudo, foi observada a utilização de classes contábeis nos quadros do BP diversas das recomendadas no MPCASP, afora a existência de divergências atinentes aos valores apresentados com dados do SIGGo relativos ao exercício de 2019.

Conforme consignado, o TCDF realizou auditoria operacional na conta Investimentos e Aplicações Financeiras Temporárias a Curto Prazo do Balanço Patrimonial, referente ao exercício de 2020, no bojo do Processo nº 00600-00000224/2021-86).

Como resultado das apurações, assim deliberou a Corte de Contas na Decisão nº 2.193/2021:

“II – considerar que as demonstrações financeiras do exercício de 2020 não apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial da conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo do Governo do Distrito Federal – GDF, em 31 de dezembro de 2020, de acordo com a estrutura do relatório financeiro aplicável, devido às seguintes razões: a) distorção de integralidade de aproximadamente R\$ 1.673.980.147,87, o que significa dizer que extratos de investimentos fornecidos pelas instituições financeiras no valor informado não puderam ser correlacionados aos registros contábeis da conta em questão; b) distorção de exatidão a maior no valor de R\$ 811.584.368,36, já com os ajustes de conciliação das demonstrações financeiras, presentes no anexo III das demonstrações financeiras; c) distorção de classificação no montante de R\$ 283.699.231,79 relativa à nove investimentos que não poderiam estar classificados no curto prazo, por terem prazo de liquidez indefinidos ou maiores que doze meses da data das demonstrações financeiras; d) notas explicativas fora do padrão preconizado pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, o que ensejou apenas ressalva; III – determinar à SEEC/DF que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adote medidas tendentes: a) ao estabelecimento de mecanismos eficazes para garantir a fidedignidade, compreensibilidade, oportunidade, comparabilidade e verificabilidade das informações registradas na contabilidade; b) a apresentação das demonstrações financeiras fidedignas, livres de distorções relevantes e que reflitam a real posição patrimonial do Governo do Distrito Federal – GDF, de acordo com os preceitos de contabilidade aplicada ao setor público, em especial para a conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo; c) ao estabelecimento de mecanismos eficazes para garantir que eventuais descompassos entre a realidade fática dos ativos financeiros das entidades e órgãos do Distrito Federal sejam justificados de forma completa, neutra e livre de erro material nas demonstrações financeiras do Distrito Federal, de acordo com os preceitos de contabilidade aplicada ao setor público; d) ao estabelecimento de mecanismos eficazes para garantir que, pelo menos anualmente, as contas das entidades e órgãos do Distrito Federal encerradas



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

em instituições financeiras tenham os domicílios bancários correspondentes no Sistema Integrado de Gestão Governamental – SIGGo, baixados contabilmente; e) a elaboração das demonstrações financeiras do GDF com o emprego de notas explicativas de forma sistemática, indexada e apresentando rubricas adicionais às contas apresentadas (subclassificações), conforme previsto no Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP, incluindo quadro resumo que apresente o total dos valores conciliados no Anexo III do Balanço Geral do GDF; IV – determinar ao Iprev/DF que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, adote medidas tendentes: a) ao aprimoramento de seus mecanismos de controle interno para garantir o registro tempestivo, completo, neutro e livre de erros materiais na contabilidade do Distrito Federal de seus ativos financeiros; b) a adoção de procedimentos contábeis que permitam a individualização dos ativos financeiros, em especial os integrantes da conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo; c) a adoção de procedimentos para classificar os ativos financeiros conforme requisitos de carência e liquidez compatíveis com os requisitos de curto prazo previstos nas normas de contabilidade aplicadas ao setor público; d) o aprimoramento de seus mecanismos de controle interno para garantir a fidedignidade dos domicílios bancários cadastrados no SIGGo de forma completa, neutra e livre de erro material; e) a adoção de providências para realizar a regularização contábil dos domicílios bancários correspondentes a contas em instituições financeiras, em especial em relação ao domicílio 752000016941400-1; f) o saneamento dos lançamentos contábeis referentes à conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo, uma vez que as demonstrações financeiras não refletem a situação patrimonial de seus investimentos; g) doravante, apresente as conciliações da totalidade dos ativos financeiros tempestivamente, de acordo com o art. 129, caput, do Decreto Distrital n.º 32.598/2010, e com o Manual Simplificado de Conciliação;”

O Resultado das Empresas foi de R\$ 968,3 milhões negativos em 2020, diversamente do superávit de R\$ 6,1 bilhões verificado em 2019. Apesar disso, a prestação de contas indicou resultado líquido superavitário do conglomerado das empresas estatais do DF. As estatais dependentes encerraram o exercício com prejuízo de R\$ 228,3 milhões. Já as empresas estatais independentes apresentaram lucro líquido da ordem R\$ 1,0 bilhão, redundando em superávit total de R\$ 807,5 milhões.

O resultado patrimonial apurado no exercício demonstra um **superávit de R\$ 3,8 bilhões**, conforme a Demonstração das Variações Patrimoniais.

Por sua vez, a Demonstração dos Fluxos de Caixa registrou geração líquida de caixa de R\$ 2,2 bilhões. Apesar disso, as atividades de investimento geraram resultado negativo de R\$ 682,2 milhões, que foi coberto pelo superávit das atividades operacionais e de financiamento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL**

A Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido denota que a situação líquida distrital apresentou resultado **positivo** de **R\$ 59,4 bilhões**.

VII - RESULTADO POR ÁREAS DE GOVERNO

O objetivo desse tópico é examinar as programações e respectivas realizações físico-financeiras dos eixos temáticos indicados no PPA 2020/2023 (Segurança Pública, Educação, Saúde, Desenvolvimento Territorial, Gestão e Estratégia, Desenvolvimento Social, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente), **contemplando a execução orçamentária, resultados alcançados e indicadores de desempenho dos objetivos específicos relacionados aos eixos analisados.**

Relembro que o Plano Plurianual 2020/2023 compõe-se de **oito eixos temáticos** que tiveram alocados (dotação final) **R\$ 39,7 bilhões**, além de programa para operações especiais, com dotação de **R\$ 6,5 bilhões**. A despesa realizada nos eixos temáticos (R\$ 35,7 bilhões) e no programa de operações especiais (R\$ 5,8 bilhões) foi de R\$ 41,6 bilhões em 2020.

Entre os eixos mais representativos nos gastos, figuram os eixos **Segurança Pública** (22,41%) **Educação** (21,58%) e **Saúde** (20,47%). Nenhum eixo temático deixou de ter realização no exercício, sendo a menor participação nos gastos verificada no eixo **Meio Ambiente** (0,44%).

Ademais, a despesa realizada foi bastante representativa frente à dotação final alocada nos eixos (**Segurança Pública – 96,4%, Educação – 98,42%, Saúde – 94,29%, Desenvolvimento Territorial – 69,65%, Gestão Estratégica – 90,15%, Desenvolvimento Social – 83,33%, Desenvolvimento Econômico – 48,42% e Meio Ambiente – 78,61%**). Como visto, as menores relações entre dotação final e despesa realizada foram verificadas nos eixos Desenvolvimento Territorial (69,65%) e Desenvolvimento Econômico (48,42%).

De especial interesse, os programas temáticos, em sua maioria, tiveram índice aquém do esperado, tratando-se de evidência **preocupante**. A propósito, eis os percentuais de atingimento identificados: Desenvolvimento Econômico (96,3%), Gestão e Estratégia (55,6%), Segurança Pública (52,2%), Desenvolvimento Social (48,5%), Meio Ambiente (40,0%), Desenvolvimento Territorial (32,4%), Educação (30%) e Saúde (25%).

Os piores desempenhos, como visto, ocorreram nos eixos **Educação e Saúde**, certamente impactados pelas consequências da pandemia. No entanto, o alcance



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

ínfimo dos percentuais não deixa de demandar maior cuidados por parte do Poder Público, inclusive em face do prolongamento da crise pelo exercício de 2021. Por outro lado, vale apontar que a **baixa** despesa realizada no eixo **Desenvolvimento Econômico** não impactou no desempenho verificado, sendo esse o eixo temático com maior percentual de alcance dos indicadores de desempenho.

O eixo **Segurança Pública** promoveu despesas de R\$ 9,3 bilhão em 2020. Das 309 etapas cadastradas para consecução das ações que compuseram o eixo Segurança Pública, 82,4% encontravam-se em situação regular ao final do ano. Quanto aos indicadores de desempenho, no total de 30, 12 alcançaram o índice desejado para o ano, 11 não foram atendidos e outros 7 não foram mensurados, resultado no percentual de alcance de **52,2%**.

Quanto ao eixo temático **Educação**, o Relatório Prévio aponta execução de recursos de **R\$ 9 bilhões**. Nesse eixo, chama atenção do MPC/DF o total de despesas realizadas na modalidade Covid Sem contrato, no importe de **R\$ 83 milhões**.

No eixo **Educação** foram previstas a execução de 257 etapas. Observou-se **desvio em 120 etapas**, inclusive para aquelas que não foram iniciadas até o final do ano, no total de 85, as quais tiveram seus créditos cancelados, contingenciados ou bloqueados.

Como destacado no Relatório, malgrado o “*alto índice de realização dos recursos destinados ao eixo Educação, boa parte das etapas que se encontravam em desvio acusaram problemas orçamentários como causa, e apenas 30,0% dos indicadores definidos para o eixo tiveram resultados iguais ou superiores ao programado.*”

Ainda em relação ao eixo, dos 20 subtítulos elencados como prioritários no Anexo de Metas e Prioridades da LDO, 16 apresentaram realização de despesa. Entretanto, salta aos olhos a execução de apenas **2,73%** do subtítulo Man. Ens. Médio – Prog. Fomento a Imp. Esc. Tempo Integral.

Também em relação aos subtítulos prioritários, nota-se concentração significativa de gastos naquele concernente à Transferência por Meio de Descentralização de Recursos (14,11% do total), sendo inferior apenas aos subtítulos Manutenção do Ensino Fundamental (39,99%) e Manutenção do Ensino Médio (22,45%).

Vale rememorar que o MPC/DF, na Representação nº 5/2021-G4P/ML (Processo nº 00600-00001685/2021-76-e), indicou problemas na aplicação dos recursos do PDAF, incluindo falhas nos procedimentos de contratação, nas prestações de contas e nos mecanismos de publicidade das despesas. Tenho que se trata de tema que merece



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

olhar atendo do TCDF, mormente em face da materialidade envolvida e do risco inerente à execução descentralizada, que, como cediço, envolve uma grande quantidade de unidades da Secretaria de Estado de Educação.

O PPA 2020/2023 estabeleceu 10 indicadores para acompanhamento do desempenho do eixo **Educação**, dos quais 3 satisfizeram a meta pretendida (abandono escolar no ensino médio, analfabetismo e atendimento pleno de estudantes da rede em sistema corporativo). Por outro lado, o resultado de 7 indicadores ficou abaixo do planejado. Nesse particular, destaco que, apesar da ausência de atividades presenciais nas escolas e da necessidade de intervenções estruturais para as adequações necessárias para sua retomada, o indicador **Taxa de unidades escolares que realizaram manutenção preventiva e corretiva**, com resultado desejado de 53%, alcançou apenas 43,19%.

O eixo **Saúde** realizou despesa de R\$ 8,5 bilhões em 2020 (4,4 bilhões nos programas Saúde em Ação e Saúde – Gestão e Manutenção e 4,1 bilhões do FCDF). Quanto à execução verificada no eixo, destaca-se que parte da síntese apresentada no RAPP:

“Em Outras Despesas Correntes, a execução, concentrada nos OFSS, atingiu R\$ 2,7 bilhões. No caso das despesas realizadas em Investimentos, que se limitaram a R\$ 37,0 milhões no exercício, o montante aplicado representou somente 0,4% da execução no eixo e circunscreveu-se a 31,5% da dotação final do grupo. Cerca de R\$ 645,4 milhões foram incorporados ao programa Saúde em Ação, provenientes da União, em razão do enfrentamento da pandemia do novo coronavírus.

Desse montante, R\$ 619,2 milhões foram gastos, o que correspondeu a 30,5% de todas as despesas realizadas no programa. Houve também acréscimos nos recursos do programa de apoio, cuja execução alcançou R\$ 185,9 milhões. No total, o eixo temático Saúde recebeu R\$ 831,3 milhões em recursos federais para o combate à covid-19, dos quais R\$ 805,0 milhões foram despendidos.

Foram definidas 182 etapas para as ações do eixo. Verificou-se desvio em 34 delas (19,2%). Em relação aos indicadores, apenas 7 atenderam as metas estabelecidas, de um total de 28 definidos para 2020.”

Como dito alhures, tem-se que os **baixos investimentos realizados na saúde acabam por comprometer a qualidade dos atendimentos à população**. Equipamentos danificados e ultrapassados, ou a falta deles em bom estado, como já ressaltado, prejudicam sobremaneira os serviços públicos atendimento à população, principalmente aquela de baixa renda que depende totalmente da rede pública de saúde. Situação essa agravada em contextos de crise.

Foram estabelecidas 182 etapas para as ações do eixo. Dessas, 34 apresentaram desvio ao final de 2020 (19,2%). Já o cumprimento dos objetivos foi



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

observado por meio de 28 indicadores. No eixo **Saúde**, apenas 7 indicadores apresentaram resultados condizentes com as metas planejadas, sendo assaz preocupante o índice de alcance para os indicadores de apenas 25%.

A Auditoria Operacional na Gestão Orçamentária dos Recursos Destinados ao Enfretamento da Covid-19 (Processo nº 00600-0005153/2020-27) mereceu destaque no Relatório Prévio.

No procedimento de controle, o TCDF assim deliberou na Decisão nº 2.419/2021: “II. recomendar à: a) *Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF* que: 1) *aprimore os procedimentos de abertura de créditos adicionais, mediante definição de elementos essenciais para análise técnica dos pleitos e dos respectivos prazos de análise; 2) informe no Portal Covid-19 o valor total de alterações orçamentárias realizadas para enfrentamento da Covid-19;* b) *Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF* que, em parceria com a SEEC/DF, *elabore e dê publicidade ao demonstrativo contendo a correlação entre os recursos provenientes do não pagamento do serviço da dívida com a União e as correspondentes ações desenvolvidas pelo Governo do Distrito Federal, conforme previsto no parágrafo 5º do art. 2º da Lei Complementar n.º 173/2020;*.”

No que alude ao eixo **Desenvolvimento Territorial**, as despesas realizadas totalizaram R\$ 4,1 bilhões (R\$ 3,7 bilhões dos OFSS e R\$ 407 do OI). O eixo albergou parcela significativa dos investimentos realizados em 2020, com realização de despesas desse grupo no importe de R\$ 855,1 milhões, valor correspondente a 63,8% do montante aplicado pelo DF, considerando os OFSS e OI. Novamente, salta aos olhos a **diminuta** quantia revertida em investimento.

O eixo logrou índice de 67,3% de regularidade das ações orçamentárias concernentes às ações a ele vinculadas, cadastradas no total de 995. Em relação aos indicadores de desempenho, o índice de sucesso foi de 32,4%, visto apenas 11 objetivos foram satisfatoriamente alcançados, de um total de 34.

Em **Gestão e Estratégia** foram realizadas despesas de R\$ 2,9 bilhões. Quanto ao desempenho do eixo, observou-se, em síntese que:

“Quanto às etapas programadas para a consecução das ações orçamentárias vinculadas ao eixo Gestão e Estratégia, das 403 etapas registradas, 266 estavam em situação regular ao final de 2020, representando 66,0% delas. Entre as que se encontravam em desvio, 136 não haviam iniciado e 1 encontrava-se atrasada.

Como forma de apurar o alcance dos objetivos do eixo Gestão e Estratégia, foram estabelecidos 27 indicadores de desempenho no PPA 2020/2023 com



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

metas previstas para 2020. Em 55,6% (15) desses indicadores propostos, o resultado desejado foi atingido ou superado. Dos 19 indicadores do programa Gestão para Resultados, 6 não alcançaram os valores preconizados para o exercício, em função, especialmente, de restrições decorrentes do enfrentamento da pandemia da covid-19. Dos 10 indicadores associados ao programa Atuação Legislativa, apenas o Percentual de Leis Substantivas de Alto Impacto e o Tempo Médio das Tramitações das Proposições Legislativas atingiram os índices desejados.”

Concernente ao eixo **Gestão e Estratégia**, o Relatório sublinha a auditoria conduzida no Processo nº 00600-00008790/2020-55, cujo escopo envolve os recursos externos no Projeto de Desenvolvimento Fazendário do Distrito Federal implementado no âmbito do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil – Prodefaz/Profisco-DF, financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID e do Governo do Distrito Federal, de acordo com as regras do Contrato de Empréstimo nº 3.040/OC-BR.

Em relação ao eixo **Desenvolvimento Social**, as dotações orçamentárias somaram R\$ 1,4 bilhão, voltadas para 90 ações orçamentárias. O índice de regularidades das etapas cadastradas foi de 61,4%. Já o percentual de cumprimento das metas estipuladas foi de 48,5%. Quanto ao eixo, tramita no Tribunal a Auditoria no Programa de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal – Procidades/DF (Processo nº 00600-00008792/2020-44).

O valor de R\$ 542,1 milhões foi gasto no eixo **Desenvolvimento Econômico**. Mostrou-se robusto o índice de cumprimento dos indicadores do eixo (96,3%). Em relação ao eixo **Meio Ambiente**, com dotações de R\$ 230 milhões o alcance foi menos significativo, de 40%.

A par do panorama identificado, mister rememorar que a deficiência na definição, apuração e estabelecimento de metas de indicadores de desempenho para avaliar programas governamentais, inclusive quanto à alteração das metas ao final do exercício de forma a adequar o planejamento ao executado, figurou no rol de ressalvas do Parecer Prévio elaborado do Processo nº 28.388/2019, relativo às Contas de Governo de 2019.

VIII - RESSALVAS, DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO EXERCÍCIO ANTERIOR

O Relatório Prévio incluiu análise sobre a situação das ressalvas, determinações e recomendações apontadas no Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL**

as Contas de Governo do exercício de 2019, incluída a comparação com 2017 e 2018, que permitiu concluir pela **reincidência em 8 das 14 ressalvas** consignadas nas Contas relativas ao exercício de 2019.

Nesse particular, impende destacar a **reincidência nos três exercício anteriores das seguintes ressalvas**: **1)** Deficiência na definição, apuração e estabelecimento de metas de indicadores de desempenho para avaliar programas governamentais, inclusive quanto à alteração das metas ao final do exercício de forma a adequar o planejamento ao executado; **2)** Realização de repasses financeiros à Fundação de Apoio à Pesquisa em montantes inferiores aos duodécimos exigidos pela Lei Orgânica do DF enquanto não sobreveio a Emenda à Lei Orgânica nº 117/2019; e **3)** Inconsistência nos valores da dívida de precatórios judiciais do Distrito Federal.

Outras falhas identificadas nos três anos antecedentes foram apenas parcialmente atendidas, quais sejam: **1)** Superestimativa de arrecadação, o que indica a necessidade de adoção de critérios e controles efetivos na elaboração das leis orçamentárias, de maneira a tornar as previsões mais próximas da efetiva realização; **2)** Realização de despesas sem cobertura contratual; **3)** Ausência de metodologia para avaliar o custo/benefício das renúncias de receita e de outros incentivos fiscais; e **4)** Inconsistência na posição patrimonial de unidades gestoras na conta única em decorrência da utilização de conta retificadora para registro dos recursos tomados de outras unidades gestoras em favor do Tesouro distrital.

As seguintes falhas foram objeto de ressalvas nas contas de 2018 e 2019 e, apesar disso, voltaram a ser observadas nas presentes contas: **1)** Não disponibilização de dotação ao Fundo de Apoio à Cultura do saldo decorrente das diferenças entre o mínimo especificado pela Lei Orgânica do DF e o montante efetivamente empenhado nos exercícios anteriores, na forma da Lei Complementar nº 934/2017; **2)** Insuficiência de notas explicativas junto às demonstrações contábeis; e **3)** Utilização de classes de contas divergentes das estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público na elaboração dos Demonstrativos Contábeis.

As falhas objeto de determinação em 2019 que também foram observadas em 2020 são: **1)** Dar continuidade à efetivação do registro em cartório dos imóveis transferidos ao patrimônio do Fundo Garantidor do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF, em decorrência das Leis Complementares nº 899/2015, 920/2016 e 932/2017; e **2)** Adotar medidas tendentes a aprimorar a gestão orçamentária e financeira dos fundos especiais.

Por fim, as duas recomendações externadas em 2019 restaram prejudicadas em 2020 **(1)** Dar continuidade às medidas tendentes a solucionar a não



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL**

inclusão, no orçamento e no sistema contábil do DF, dos valores provenientes da União integrantes do Fundo Constitucional do DF; e 2) Adotar medidas administrativas para o fiel cumprimento do disposto no art. 19, V, da LODF, observando a necessidade de haver paridade entre servidores efetivos e não efetivos em cada órgão administrativo, em benefício da continuidade e eficiência dos serviços públicos, homenageando-se, ainda, os princípios que regem a Administração Pública, em especial os da moralidade, legalidade, impessoalidade e do concurso público.).

IX – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em relação aos aspectos formais, vale lembrar que, na sua parte inicial, o Relatório aponta o descumprimento do art. 1º, XIII, e, da Instrução Normativa nº 1/2016 – TCDF na composição das contas, ante a não apresentação das medidas adotadas para o recebimento dos créditos inscritos em Dívida Ativa. Outrossim, de se notar que o GDF continua sem adotar em sua completude as normas de contabilidade aplicadas ao setor público.

Ademais, consoante o exposto na presente manifestação do MPC/DF, embasada no minudente Relatório produzido pelo Corpo Técnico, prevaleceram falhas evidenciadas nas Contas Anuais do exercício de 2019, sobretudo no **planejamento**, na **orçamentação** e no **alcance das metas propostas**. Mostra-se relevante a quantidade de falhas objeto de ressalvas em que se verificou **reincidência** em anos anteriores.

O exame realizado denotou **deficiência** na definição das metas e indicadores de desempenho acerca dos programas governamentais, demandado esclarecimentos, mormente no que se refere aos mecanismos a serem adotados para melhoria dos prognósticos. Novamente, observou-se a alteração das metas ao final do exercício de forma a adequar o planejamento ao executado, o que foi objeto de ressalva no Parecer Prévio concernente às Contas Governamentais de 2019, tratadas no Processo nº 28.388/2019.

A toda evidência, esses fatos **reforçam** a necessidade de serem revistos os processos de elaboração da LOA e de execução dos programas de trabalho, com a finalidade de que o orçamento não seja meramente **ilustrativo**, inclusive por se tratar de falha recorrente.

Ainda, destaco a **parca realização de investimentos e a identificação de decretos de cancelamento de dotação relacionada ao projeto Execução de Obras de Acessibilidade, para abertura de créditos adicionais para finalidade diversa**, em



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL**

descumprimento à Lei nº 4.317/2019 e em desacordo com dispositivos concernentes à **proteção e integração da pessoa com deficiência**, previstas nos arts. 23, II e 208, III, da Constituição Federal.

Importante anotar, ainda, a **recorrente superestimativa** das receitas de capital, apesar da evolução verificada nesse particular. Trata-se de tema que demanda esclarecimentos, percepção corroborada pelo **alerta** emitido no item II.a da Decisão nº 5.145/2020.

Quanto ao Fundo Especiais, a análise demonstra que **4⁶² fundos especiais não apresentaram execução, outros 13 executaram menos de 20% de suas dotações finais e 16 não executaram sequer a metade do autorizado**. Apesar de sobejamente abordada pelo TCDF, inclusive em contas de Governo, a par dos dados apresentados, verifica-se que a **quaestio voltou a ser observada nesta Contas de Governo**.

Cumprir mencionar, ainda, que, apesar do Poder Executivo ter cumprido os limites mínimos de aplicação em Educação e em Saúde, **não o fez em relação à aplicação de recursos no FAC, em Pesquisa e no Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente**. Tais falhas não são novas, ocorrendo, inclusive, nas contas do exercício de 2018 e de 2019. De se notar **o aumento constante do saldo remanescente de exercícios anteriores não alocados no FAC**, o que pode prejudicar o cumprimento da norma em anos vindouros.

No que se refere à área de pessoal, chama a atenção do MPC/DF a **grande quantidade de cargos em comissão ocupados por servidores sem vínculo efetivo com a Administração distrital, descumprindo-se** a legislação que estabelece que **pelo menos 50% dos cargos em comissão devem ser ocupados por servidores distritais de carreira**.

Quanto às contratações públicas, malgrado a redução verificada, destaca-se o significativo importe em **despesas sem cobertura contratual, de R\$ 76,1 milhões**. A propósito, a realização de despesas é prática vedada na **Lei nº 8.666/1993**, em seu art. 60, parágrafo único, por se constituir verdadeiro contrato verbal e afrontar não apenas o princípio da **legalidade**, mas sobretudo a **moralidade e isonomia**. Das despesas realizadas para enfrentamento da Covid, o valor de R\$ 164 milhões não possui amparo contratual, sendo R\$ 83 milhões apenas na Secretaria de Estado de Educação.

⁶² Fundo Distrital de Habitação e Interesse Social – Fundhis, Fundo de Apoio e Assistência ao Idoso do DF, Fundo de Fomento à Indústria do Turismo do DF – Fitur e Fundo de Aval do DF – FADF.



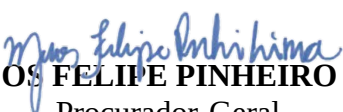
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL

Verificou-se, ainda, elevação no montante gasto com contratações diretas por dispensa de licitação, que passou de **R\$ 1,1 bilhão em 2019 para R\$ 1,2 bilhão em 2020**. Tal fato, por si só, não constitui irregularidade, porém denota o incremento de despesas realizadas sem observância à ampla competitividade.

Considerando a situação calamitosa, salienta o MP de Contas a necessidade de priorização dos gastos no combate à pandemia da COVID-19, evidentemente desde que realizados ao abrigo da legalidade. Ademais, a par dos dados apresentados nesta manifestação acerca das impropriedades identificadas em benefícios emergenciais concernente ao enfretamento dos efeitos da pandemia do Coronavírus, reputa-se como imperiosa a melhoria dos mecanismos de controle adotados, assim como o respeito ao princípio da transparência em todos os gastos públicos.

Neste momento, são estas as considerações apresentadas pelo Ministério Público de Contas, sendo necessária, como consignado nesta peça, a manifestação do Governo do Distrito Federal acerca das irregularidades mencionadas, de modo que, exercido o contraditório, possa o TCDF, consoante o art. 78, I, da LODF, apreciar as contas anuais do Governador.

Brasília, 20 de agosto de 2021.


MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral

VIII – MANIFESTAÇÕES APRESENTADAS PELO TITULAR DO PODER EXECUTIVO



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO GOVERNADOR

Consultoria Jurídica

Ofício Nº 777/2021 - GAG/CJ

Brasília-DF, 15 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro

Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF

Ed. Sede, Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, 2º andar, Zona Cívico-Administrativa

NESTA

Assunto: Versão preliminar do Relatório Analítico sobre as Contas de Governo do exercício de 2020.

Anexo: Ofício nº 6956/2021 - SEEC/GAB (69892834).

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, de ordem do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, reporto-me ao Ofício nº 07/2021-GCIM (68539543), por intermédio do qual Vossa Excelência remete a versão preliminar do Relatório Analítico sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, referente ao exercício de 2020 (68539506), bem como as considerações apresentadas pelo Ministério Público junto àquela Corte de Contas (68539449),

No referido ofício, restou esclarecido que, nos termos do art. 221, inciso III, do Regimento Interno desse Tribunal de Contas do Distrito Federal, possíveis considerações sobre o Relatório deveriam ser remetidas no prazo de cinco dias úteis, contados do seu recebimento.

Ante a extensão e a complexidade da matéria em questão, a Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador, atendendo à solicitação da Secretaria de Estado de Economia, requereu, a Vossa Excelência a dilação do prazo para resposta, por mais 15 dias (68993087).

O pleito foi analisado por essa Corte de Contas, que proferiu a Decisão nº 3340/2021 (69495272) e concedeu a prorrogação solicitada, a contar de 01/09/2021. Dessa forma, o prazo para resposta expira dia 15/09/2021.

Sobre o tema, foi chamada a manifestar-se a Secretaria de Estado de Economia, que o fez pelo Ofício nº 6956/2021 - SEEC/GAB (69892834), por meio do qual remete as informações elaboradas pelas áreas Técnicas da Pasta.

Ao encaminhar a Vossa Excelência o inteiro teor da resposta apresentada pela Secretaria de Estado de Economia, aproveito o ensejo para pôr o gabinete do Governador à disposição da Corte de Contas para qualquer esclarecimento adicional que se considere eventualmente necessário.

Respeitosamente,

Alexandre Vitorino Silva

Consultor Jurídico Executivo

Procurador do Distrito Federal

Consultoria Jurídica do Gabinete do Governador



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE VITORINO SILVA - Matr.1696951-0, Consultor(a) Jurídico(a) Executivo(a)**, em 15/09/2021, às 16:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **70026423** código CRC= **AADD14A2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
6139611698

Site: - www.df.gov.br



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Ofício Nº 6956/2021 - SEEC/GAB

Brasília-DF, 14 de setembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado-Chefe
Casa Civil do Distrito Federal
Brasília - DF

Assunto: Relatório Analítico, Versão Preliminar - exercício de 2020 ([68539506](#)) e Parecer Inicial do Ministério Público de Contas do Distrito Federal ([68539449](#)).

Senhor Secretário de Estado-Chefe,

Ao cumprimentá-lo, tratam os autos da versão preliminar do Relatório Analítico sobre as Contas do Governo do Distrito Federal ([68539506](#)), referente ao exercício de 2020, bem como das considerações iniciais apresentadas pelo Ministério Público de Contas do Distrito Federal ([68539449](#)).

Inicialmente, aponto que essa Casa Civil (Despacho CACI/GAB - [69595027](#)) solicitou manifestação desta Pasta sobre o Relatório e Parecer em epígrafe até o dia 14 de setembro de 2021, tendo em vista que o prazo estabelecido pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal expira em 15 de setembro de 2021.

Sobre a demanda, comunico que a matéria tramitou nesta Secretaria no âmbito do Processo SEI-GDF nº [00040-00030688/2021-46](#).

Nesse contexto, com o escopo de atender à solicitação dessa Casa Civil, e prover o devido assessoramento técnico para o envio das considerações do Governo do Distrito Federal àquela Corte de Contas, apresento manifestação sobre as Ressalvas, Determinações e Recomendações de Exercícios Anteriores, contidas no item 7 (pág. 301) da Versão Preliminar do Relatório Analítico ([68539506](#)):

1. SUPERESTIMATIVA DE ARRECADAÇÃO, O QUE INDICA A NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE CRITÉRIOS E CONTROLES EFETIVOS NA ELABORAÇÃO DAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS, DE MANEIRA A TORNAR AS PREVISÕES MAIS PRÓXIMAS DA EFETIVA REALIZAÇÃO. (PARCIALMENTE ATENDIDA)

1.1. Em relação à melhoria nos processos de previsão de receita, comunico que a partir do exercício de 2019, esta Pasta aprimorou o processo de projeção das receitas e passou a fazer uma projeção inicial, de caráter indicativo, pela série histórica de execução. Destaco que a metodologia adotada, em que se considera a série histórica de arrecadação atualizada pelos indicadores macroeconômicos, está estabelecida na 12ª edição do Manual de Demonstrativo Fiscal - MDF da Secretaria Nacional do Tesouro Nacional, [Manual de Demonstrativos Fiscais - 12ª edição, página 73](#).

1.2. Ressalto, ainda, que esse modelo de projeção inicial da receita, adotada de forma preliminar pelo Órgão central, foi inovação obtida após tratativas com a Secretaria de Orçamento Federal, que já adota a referida prática há algum tempo. O implemento deste modelo de projeção mostrou bons resultados, pois diminuiu a projeção errônea por parte das unidades orçamentárias, conforme informações do Despacho SEEC/SEORC/SUOP/UPROMO/COGER ([69019843](#)).

1.3. Ademais, a partir do exercício de 2019, ocorreram inovações no intuito de elaborar as previsões mais próximas da efetiva realização. No que tange às receitas de operações de crédito, uma das que historicamente eram superestimadas, foram estreitadas as comunicações entre as unidades responsáveis pela projeção das receitas oriundas de operação de crédito desta Pasta.

1.4. Por fim, resta comprovado que esta Pasta tem envidado esforços no sentido de orientar as unidades que elaboram as projeções das receitas de capital quanto à importância de se elaborar projeções realistas, de modo a evitar a superestimativa de receitas.

2. DEFICIÊNCIA NA DEFINIÇÃO E APURAÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO PARA AVALIAR PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS. (REINCIDENTE)

2.1. Com a finalidade de minimizar ou mesmo mitigar a questão aventada, foi publicada a Portaria nº 70, de 15 de março de 2021, que estabelece cronograma de responsabilidades e prazos para o cumprimento pelos Órgãos e Entidades do Governo do Distrito Federal relativos aos Instrumentos de Planejamento Governamental, coordenados pela Subsecretaria de Planejamento Governamental desta Pasta. Ademais, foi enviada a Circular n.º 37/2021 - SEEC/GAB ([59531227](#)) às Unidades Orçamentárias do Complexo Administrativo do Distrito Federal, alertando para a publicação da referida Portaria e esclarecendo as providências que deveriam ser adotadas para a pertinente revisão do PPA 2020-2023, ao serem verificados reflexos no cumprimento do que foi previsto no Plano, considerando os impactos da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19, conforme manifestação da Secretaria Executiva de Orçamento (Despacho SEEC/SEORC/SUPLAN - [68837915](#)).

2.2. Diante desse contexto as unidades iniciaram formalmente, a partir de junho de 2020, um processo de revisão de suas programações, de forma a readequar não somente as metas previstas para os exercícios de 2021 a 2023, mas também para ajustar os atributos e os quantitativos estimados no PPA para o ano de 2020, que obviamente foram prejudicados pelos efeitos da pandemia do Coronavírus, consoante o disposto no Despacho SEEC/SEORC/SUPLAN ([69122299](#)).

3. REALIZAÇÃO DE DESPESAS SEM COBERTURA CONTRATUAL. (PARCIALMENTE ATENDIDA)

3.1. Denota-se do Relatório a redução de 45,5% de despesas sem cobertura contratual em relação aos valores apurados no exercício anterior.

3.2. Importante esclarecer que o Sistema e-ContratosDF contribui para o impedimento de realização de despesas sem cobertura contratual atuando de forma complementar ao sistema SIGGo, de modo que, a cada novo contrato cadastrado no sistema, o dado “percentual da garantia” seja campo obrigatório de preenchimento para o usuário. O sistema também possui uma funcionalidade denominada “Garantia”, onde o usuário pode consultar, em tempo real, se houve ou não registro de garantia junto ao sistema SIGGO para o determinado contrato pesquisado. Além dos mecanismos citados anteriormente, o sistema e-ContratosDF tem como regra negocial o bloqueio da emissão da Ordem de Serviço/Entrega que registra o início da execução do contrato caso a garantia contratual ainda se encontre pendente até o momento, impossibilitando assim que o contrato avance para o status de “Em execução”, consequentemente não podendo ser finalizado ou quitado no sistema, conforme manifestação da Coordenação de Planejamento e Modernização de Licitações (Despacho SEEC/SPLAN/SCG/COPLAM - [68839624](#)).

3.3. Ainda, impende trazer à baila as funcionalidades do Sistema e-Contratos que permitem uma boa gestão contratual no âmbito do Governo do Distrito Federal (Despacho SEEC/SPLAN/SCG/COPLAM - [69935480](#)):

Cadeia de informações integradas com o SIGGO:

O sistema e-contratos possui integrações estabelecidas com o sistema SIGGO, o que contribui para a integridade e conformidade dos dados desde as etapas iniciais do processo de contratação iniciadas no sistema SIGGO até o encerramento do contrato realizado no E-contratos. Ao longo do ciclo de vida dos contratos, ambos os sistemas compartilham dados e se retroalimentam, de modo que as informações se tornam cada vez mais completas e atualizadas.

Sistematização das Informações:

Atualmente o e-ContratosDF conta com mais de 6.700 (seis mil e setecentos) contratos cadastrados, os quais fornecem uma vasta quantidade de informações que são atualmente utilizadas em dashboards, Portal da Transparência, além de proporcionar uma maior agilidade na geração de relatórios analíticos sobre as contratações do Poder Executivo do Distrito Federal, além do Tribunal de Contas do DF e Câmara Legislativa. Também há a previsão para utilização do sistema no fornecimento de informações ao Portal Nacional de Contratações Públicas, previsto na Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Padronização de processos relacionados a gestão contratual de todo o GDF:

Outro ponto destacável relativo ao e-ContratosDF é a padronização que o Sistema proporciona ao criar uma esteira de procedimentos desde o seu cadastro, passando pela gestão das garantias contratuais, atualização das informações por meio de termos aditivos e apostilamentos, bem como o recebimento e a quitação. Diante da abrangência da Estrutura Administrativa do GDF, a padronização das informações importante para a mineração dos dados que podem ser obtidos a partir da utilização do e-ContratosDF.

Vinculação da Liquidação de Despesa ao Prévio Cadastro do Contrato no Sistema:

A partir do dia 05 de julho de 2021, para que seja realizada a liquidação de despesa relativa a um contrato, há a exigência de cadastro prévio do instrumento no e-Contratos.DF. O objetivo da ferramenta é estimar o cadastro no sistema e que este possa ser utilizado na geração de relatórios gerenciais com maior nível de confiança.

Sistema Integrante do Portal de Compras do Distrito Federal:

O e-ContratosDF foi planejado como parte de um grupo de 3 (três) sistemas governamentais que conectará todo o fluxo de compras do Governo do Distrito Federal, partindo da licitação, com o e-ComprasDF e o e-SupriDF, que permitirá fazer a gestão dos almoxarifados de forma integrada.

Sistema sem ônus para o Distrito Federal:

O e-ContratosDF é objeto do Acordo de Cooperação Técnica nº 02/2017 (ACT), celebrado entre a então Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPLAG) - atual Secretaria de Estado de Economia (SEEC) - e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (CAESB). Em contrapartida ao desenvolvimento do Sistema, a SEEC disponibilizou a rede GDFNet para conexão das unidades da CAESB no Distrito Federal.

Sistema Web:

O e-ContratoDF foi construído para ser acessado por todo e qualquer dispositivo (celular e computador) e não há necessidade de instalação prévia para sua utilização.

Centralização das informações relativas às contratações:

O sistema e-ContratosDF foi criado para responder a demanda latente do GDF por uma ferramenta focada em gestão de contratos, algo que até então não dispunha. Dessa maneira, algumas atividades relacionadas aos procedimentos de contratações governamentais eram desempenhadas com o auxílio do SIGGO, porém de forma não especializada, necessitando assim de uma aplicação que abordasse este processo de forma mais profunda e que

fornece maiores dispositivos que propiciassem o incremento da gestao ue
contratos do Governo do Distrito Federal.

4. NÃO DISPONIBILIZAÇÃO AO FAC DA DIFERENÇA ENTRE O VALOR CORRESPONDENTE A 0,3% DA RCL APURADA DESDE 2017 E OS MONTANTES EFETIVAMENTE EMPENHADOS NAQUELES EXERCÍCIOS. (REINCIDENTE)

4.1. Esta Secretaria consignou planilha atualizada, no Despacho SEEC/SEORC/SUOP/UPROMO/COGER ([69019843](#)), com vistas a adequar a dotação do Fundo de Apoio à Cultura para o exercício de 2021 aos 0,3% da Receita Corrente Líquida, bem como a disponibilizar o saldo de exercícios anteriores. Assim, para o cálculo dos 0,3% da Receita Corrente Líquida referente ao exercício de 2021, foi considerado o valor apurado no período de 12 meses encerrado em abril de 2021 (maio de 2020 a abril de 2021), conforme Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, do [Relatório Resumido de Execução Orçamentária](#), pág. 16, por ser o número mais atualizado da RCL.

4.2. Ademais, esclareço que foi encaminhado à Câmara Legislativa do Distrito Federal o projeto de Lei de suplementação orçamentária para recomposição dos saldos acumulados do FAC, no valor de R\$ 91.614.152 (noventa e um milhões, seiscentos e quatorze mil cento e cinquenta e dois reais), contemplando o saldo apontado no relatório.

5. REALIZAÇÃO DE REPASSES FINANCEIROS À FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DF – FAP/DF EM MONTANTES INFERIORES AOS DUODÉCIMOS EXIGIDOS PELA LODF. (REINCIDENTE).

5.1. A Subsecretaria do Tesouro - SUTES (Memorando 577-[69934065](#)) observou que assegura o objetivo do artigo 195 da Lei Orgânica no sentido de que "*o Poder Público instituirá e manterá Fundação de Apoio à Pesquisa – FAPDF*", sob o ponto de vista financeiro, haja vista que os repasses ocorrem conforme solicitação daquela fundação, de acordo com sua execução e necessidade. Fato que se pode vislumbrar por meio dos repasses superiores a sua real necessidade, visto o saldo na conta contábil 218924004 – Repasse a maior a devolver [17060887](#), no valor de R\$ 17.863.439,46, informado anteriormente. Ademais, destaca que "qualquer valor não utilizado pela FAP/DF, caracterizado como superávit financeiro constitui-se em uma obrigação daquela fundação com o Tesouro e, então, deverá reverter ao Tesouro distrital por força do artigo 1º, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 925, de 28 de junho de 2017".

5.2. Conforme destacado pela unidade no aludido memorando, a realização de repasses financeiros à Fundação de Apoio à Pesquisa em montantes inferiores aos duodécimos exigidos pela Lei Orgânica do DF enquanto não sobreveio a Emenda à Lei Orgânica nº 117/2019, toma por base a solicitação de recursos por parte da Unidade.

5.3. Tal sistemática permite uma melhor gestão dos recursos governamentais, visto que é possível controlar as demandas dos órgãos sem prejuízo ao pagamento de despesas urgentes ou que impliquem em multas por atraso.

5.4. Além disso, a SUTES esclarece que atende prontamente às solicitações de financeiro da FAP, sendo possível afirmar que não houve problemas de pagamento em decorrência desse método adotado.

5.5. Todavia, apresenta considerações importantes quanto ao texto da Lei Orgânica do Distrito Federal, vejamos:

Existe ainda a dúvida quanto ao texto da Lei Orgânica do Distrito Federal ao tratar do duodécimo do FAP, a saber que em seu artigo 145, ao tratar do duodécimo do FAP, a saber que em seu artigo 145, ao tratar do Tribunal de Contas e da Câmara Legislativa, o texto fala que os recursos financeiros serão repassados em duodécimos, na forma abaixo transcrita:

(...)

Art. 145. Os recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Legislativa do Distrito Federal, do Tribunal de

Contas do Distrito Federal e da Defensoria Pública do Distrito Federal são repassados em duodécimos, até o dia 20 de cada mês, em cotas estabelecidas na programação financeira, exceto em caso de investimento, em que se obedecerá ao cronograma estabelecido.

No entanto, o artigo 195, dispõe que a dotação mínima será transferida para a FAP, mensalmente:

(...)

*Art. 195. O Poder Público instituirá e manterá Fundação de Apoio à Pesquisa – FAPDF, atribuindo-lhe dotação mínima de dois por cento da receita corrente líquida do Distrito Federal, que lhe será transferida **mensalmente**, em duodécimos, como renda de sua privativa administração, para aplicação no desenvolvimento científico e tecnológico. (grifo nosso)*

Entretanto, o termo dotação, em finanças públicas, é utilizado para caracterizar recursos orçamentários e não financeiros, o que levanta a dúvida sobre a necessidade efetiva de atendimento do financeiro em duodécimos.

6. EXECUÇÃO NO FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE AQUÉM DA QUARTA PARTE DA DOTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA PELA LEI ORGÂNICA DO DF. (REINCIDENTE)

6.1. Depreende-se do Despacho SEEC/SEORC/SUOP ([69947360](#)) que em 2020, tendo em conta a receita tributária líquida arrecadada, tem-se que a dotação mínima estipulada pela LODF correspondeu a pouco menos de R\$ 52,0 milhões. Consultando o orçamento distrital, verifica-se que a dotação final do FDCA foi de R\$ 44,7 milhões, considerados unicamente os recursos do Tesouro distrital, tendo sido inferior, portanto, ao estipulado na legislação. No que concerne à execução, registre-se que a despesa realizada no exercício alcançou R\$ 8,0 milhões, ou o equivalente a 15,3% da dotação mínima prevista na LODF. O quadro de descumprimento da dotação mínima do FDCA é, assim, agravado pela baixa execução da dotação anotada na LOA. Nesse sentido, o Tribunal já havia expedido alerta ao GDF acerca da baixa execução do Fundo no primeiro semestre de 2020 (Decisão nº 5145/2020).

6.2. Conforme explicitado no Despacho SEEC/SEORC/SUOP/UPROG ([69848937](#)), até o fechamento do exercício as estimativas e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO vigente até então apontavam para o cumprimento da dotação mínima exigida para tal fundo.

6.3. Porém, o movimento acentuado de ingresso de receitas, observado no último bimestre, só foi evidenciado no exercício seguinte, quando da publicação do RREO do último bimestre. Em que pese esta ocorrência, salienta-se que não houve prejuízo à execução orçamentária deste fundo, visto que, conforme assinalado pela Corte de Contas, houve execução de apenas 15,3% dos recursos previstos pela Lei Orgânica.

6.4. Como uma forma de gerenciar esta questão, a Subsecretaria de Orçamento Público - SUOP, desta Pasta, tratará este fundo no âmbito da reavaliação dos demais, de forma que primeiro haja uma reunião para esclarecer os entraves à execução dos recursos do FDCA, para buscar soluções para mitigar estes obstáculos e posteriormente a reavaliação dos montantes destinados a este fundo.

7. REGISTRO DE SALDO NEGATIVO NA CONTA ÚNICA EM DIFERENTES MESES DO EXERCÍCIO. (REINCIDENTE)

7.1. A Subsecretaria do Tesouro, por meio do Memorando 577 ([69934065](#)) esclarece:

Destacamos que a apresentação de saldos negativos na conta 1.1.1.1.1.02.00 – Conta Única do Tesouro ocorre, principalmente, por 2 motivos:

- a existência de pendências de conciliação bancária, sendo esses valores ajustados, tão logo, as informações necessárias para correta contabilização são recebidas.

São as principais situações que geram pendências: registro de receitas, aplicações e resgates cujo tempo hábil não permite o registro, outras informações cujo lançamento depende de outras áreas. Considerando a importância do fechamento de dezembro, que é base para a publicação do balanço do governo, é dado um maior enfoque para este mês.

- o saldo do que se considera “conta única” encontra-se em três contas distintas no balanço, sendo: 1.1.1.1.1.02.01 – Conta Única do Tesouro, 1.1.1.1.1.20.16 – Aplicação Financeira CTU – Curto Prazo e 1.1.1.1.1.20.17 – Aplicação Financeira CTU – CDB.

Em que pese o entendimento de que o saldo negativo encontra-se justificado nas conciliações bancárias e que o saldo consolidado das 3 contas descritas anteriormente apresenta o correto saldo dos recursos considerados como “conta única”, esta subsecretaria envidará esforços para que tais situações não voltem a ocorrer.

7.2. Ainda, saliento que a Subsecretaria do Tesouro está adotando sistemática elaborada pela Subsecretaria de Contabilidade, que permitiu zerar, no encerramento do exercício de 2020, o saldo da conta contábil 111110299 (-) Banco de Brasília S/A - Retificadora, conforme apresentado no Balancete Contábil - Exercício 2020, extraído do SIGGo, Posição em 26/01/21 ([68789811](#)). Desta forma, entende-se que não há inconsistência na posição patrimonial de Unidades Gestoras na Conta única, visto que é possível verificar os recursos tomados de outras unidades gestoras em favor do Tesouro Distrital.

8. AUSÊNCIA DE METODOLOGIA PARA AVALIAR O CUSTO/BENEFÍCIO DAS RENÚNCIAS DE RECEITA E DE OUTROS INCENTIVOS FISCAIS. (PARCIALMENTE ATENDIDA)

8.1. Na tocante à superestimativa da arrecadação, aponto que no caso dos OFSS, conforme a Egrégia Corte de Contas constatou, houve melhoria do processo de planejamento orçamentário, uma vez que o índice de arrecadação passou de 91,6% em 2019 para 97,4% em 2020 (página 302).

8.2. Informo que no caso da receita tributária, que totalizou R\$ 17,3 bilhões em 2020, apurou-se o índice de 99,3% em relação à previsão elaborada para o Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2020, pela Coordenação de Previsão e Análise Fiscal desta Pasta. Embora a realização da receita tributária em 2020 tenha sido impactada negativamente pela pandemia, em razão das restrições sociais impostas e seus reflexos no funcionamento das atividades econômicas, recursos extras advindos do Programa de Incentivo à Regularização Fiscal do Distrito Federal – Refis-DF2020 contribuíram para mitigar os efeitos da crise sanitária sobre a arrecadação, conforme o Despacho SEEC/SEAE/SUAPOF ([68945840](#)).

8.3. Em relação ao custo/benefício das renúncias tributárias, informo que encontra-se em tramitação Portaria Conjunta a ser editada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal e esta Secretaria de Economia para aprovar formulários com o objetivo de instrução de propostas de concessão de benefícios tributários.

9. INCONSISTÊNCIA NOS VALORES DA DÍVIDA DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO DISTRITO FEDERAL. (REINCIDENTE)

9.1. A Secretaria Executiva da Fazenda desta Pasta assim esclarece:

Em atenção ao item 24 (4.2.1) – Gestão Patrimonial / Precatórios, do Relatório Analítico Preliminar – 2020, o qual aponta que o saldo das dívidas de RPVs ao término de 2020 (R\$164,2 milhões) se manteve inalterado quando comparados aos de 2019, evidenciando, portanto, que as rotinas em implementação ainda não repercutiram na contabilidade distrital, temos a informar que, dando continuidade aos trabalhos iniciados no âmbito dos Grupos de Trabalho criados pelas Portarias Conjuntas nº 19, de 12 de setembro de 2019 e Portaria Conjunta nº 03, de 23 de janeiro de 2020, foi publicada a Portaria Conjunta nº 22, de 23 de abril de 2021, que determinou a criação de novo Grupo de Trabalho, desta vez mais amplo e abrangente, com participação de representantes de diversos

setores da Procuradoria-Geral do Distrito Federal e da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme se evidencia no Processo SEI nº [00040-00067212/2018-65](#).

Nesse contexto, ressaltamos que o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta nº 22/2021, encontra-se incumbido de apresentar propostas de atos normativos e demais procedimentos reputados necessários à obtenção de uma solução definitiva à implementação de uma sistemática de operacionalização, normatização e contabilização dos valores correlatos ao pagamento das Requisições de Pequeno Valor – RPVs, assim como de Precatórios judiciais, com vistas a providenciar a adequada baixa e registro dos próprios títulos representativos dos créditos contra o Distrito Federal.

Destarte, em nosso entender, o diagnóstico e as ações levadas a cabo nos domínios do Grupo de Trabalho, tem o condão de buscar soluções adequadas aos problemas de inconsistência dos dados contábeis referentes ao saldo das dívidas de Requisições de Pequeno valor do Distrito Federal

Ademais, com relação ao item 27 do Relatório Analítico Preliminar-2020, no qual foi apontado que o Balanço Patrimonial indica o montante de R\$ 5,5 bilhões de dívida de precatórios, enquanto no Relatório de Gestão Fiscal referente ao terceiro quadrimestre de 2020 o total registrado correspondeu a R\$ 6,4 bilhões, considerando também os precatórios anteriores a 05.05.2000, esclarecemos que a divergência decorre do fato de que as informações referentes à dívida de precatórios, que compõem o DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA, são extraídas do Sistema de Gestão de Precatórios da Procuradoria Geral do Distrito Federal – SIGGO-PREC, conforme explicitado na nota 2 do referido Relatório, assim:

Nota 2: Os dados dos Precatórios do 3º quadrimestre de 2019; do 1º quadrimestre de 2020; do 2º quadrimestre de 2020 e do 3º quadrimestre de 2020 foram extraídos do Sistema de Gestão de Precatórios da Procuradoria Geral do DF em 20/01/2020; 13/05/2020; 11/09/2020 e 18/01/2021 respectivamente.

A regularização dos valores contabilizados no SIGGO-SIAC e no SIGGO-PREC, assim como a integração entre os aludidos módulos, está sendo tratada no Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta nº 22, de 23 de abril de 2021, em continuidade aos estudos que tiveram início com a publicação da Portaria Conjunta nº 03, de 23 de janeiro 2020, cujas informações tramitam no Processo SEI nº [00040-00067212/2018-65](#).

10. INSUFICIÊNCIA DE NOTAS EXPLICATIVAS JUNTO ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS. (REINCIDENTE)

10.1. Inicialmente, informo que as notas explicativas são de responsabilidade das unidades gestoras (UGs) referente à execução orçamentária e financeira. Cabe, então, à Subsecretaria de Contabilidade a organização das contas de Governo, conforme Despacho SEEC/SEF ([69923508](#)).

10.2. Assim, em aperfeiçoamento à anotação, a Subsecretaria de Contabilidade editou a [Instrução Normativa nº 02/2021-SUCON](#), publicada no DODF nº 47, de 11/03/2021, por meio da qual constaram orientações a todas as Unidades Gestoras (UG) sobre a elaboração e apresentação das Notas Explicativas junto às demonstrações contábeis para o exercício de 2020.

10.3. Ademais, esta Secretaria realizou o desenvolvimento da funcionalidade "Notas Explicativas", no ambiente SIAC/SIGGO, que levou em consideração os parâmetros constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição - MCASP.

10.4. Todavia, ressalto que o exercício de 2020, conforme mencionado no art. 6º da Instrução Normativa 02/2021-SUCON, foi o primeiro ano de utilização da funcionalidade Notas Explicativas no SIAC/SIGGO. Assim, tendo em vista que se trata de uma nova forma de trabalho a ser desenvolvida pelas Unidades Gestoras (UGs), até que as UGs incorporem totalmente a cultura da implementação da dita

funcionalidade demanda algum lapso temporal, pois tratam-se de procedimentos novos que requerem implementações e inovações constantes, a fim de atender ao objetivo proposto com a eficiência que a matéria exige, conforme Despacho SEEC/SEF/SUCON ([68800144](#)).

11. UTILIZAÇÃO DE CLASSES DE CONTAS DIVERGENTES DAS ESTABELECIDAS PELO MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO NA ELABORAÇÃO DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS. (REINCIDENTE)

11.1. As Demonstrações Contábeis (Balanço Financeiro, Balanço Orçamentário e Demonstração dos Fluxos de Caixa) foram alteradas conforme dispõe o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP - 8ª Edição, em especial IPC06 - Instruções de Procedimentos Contábeis - Metodologia para Elaboração do Balanço Financeiro, IPC07 - Instruções de Procedimentos Contábeis - Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário e IPC08 - Instruções de Procedimentos Contábeis - Metodologia para Elaboração da Demonstração dos Fluxos de Caixa, consoante o disposto no Despacho SEEC/SEF/SUCON ([68800144](#)).

11.2. Nesse contexto, o Balanço Financeiro do exercício de 2021 teve suas regras de elaboração adequadas conforme a IPC06, pendente apenas de alguns ajustes que estão sendo feitos no decorrer do atual exercício financeiro (Despacho SEEC/SEF - [69923508](#)).

12. INCONSISTÊNCIA NA POSIÇÃO PATRIMONIAL DE UNIDADES GESTORAS NA CONTA ÚNICA EM DECORRÊNCIA DA UTILIZAÇÃO DE CONTA RETIFICADORA PARA REGISTRO DOS RECURSOS TOMADOS DE OUTRAS UNIDADES GESTORAS EM FAVOR DO TESOUREO DISTRITAL. (PARCIALMENTE ATENDIDO)

12.1. Esta Secretaria está adotando sistemática que permitiu zerar, no encerramento do exercício de 2020, o saldo da conta contábil 111110299 (-) Banco de Brasília S/A - Retificadora, conforme apresentado no Balancete Contábil - Exercício 2020, extraído do SIGGo, Posição em 26/01/21 ([68789811](#)). Ademais, é possível verificar os recursos tomados de outras unidades gestoras em favor do Tesouro Distrital, segundo os dados do Memorando Nº 550/2021 - SEEC/SEF/SUTES ([69061554](#)).

12.2. Além disso, depreende-se do Memorando 577 ([69934065](#)), que a Subsecretaria do Tesouro entende "não haver inconsistência na posição patrimonial de Unidades Gestoras na Conta única, visto que é possível verificar os recursos tomados de outras unidades gestoras em favor do Tesouro Distrital."

13. DAR CONTINUIDADE À EFETIVAÇÃO DO REGISTRO EM CARTÓRIO DOS IMÓVEIS TRANSFERIDOS AO PATRIMÔNIO DO FUNDO GARANTIDOR DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL – IPREV/DF, EM DECORRÊNCIA DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 899/2015, 920/2016 E 932/2017. (REINCIDENTE)

13.1. Inicialmente, importa evidenciar o breve histórico apresentado pela Subsecretaria de Patrimônio Imobiliário (Despacho SEEC/SPLAN/SPI - [69943569](#)) quanto aos imóveis transferidos ao Fundo Garantidor do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal:

1) Em 01/11/2018, o IPREV/DF solicitou o desmembramento do registro de 09 (nove) imóveis, conforme Ofício 11/2018 - IPREV/DIRIN/UFSG ([14596689](#)), onde se lê:

*... Tais imóveis a constar de uma **nova escritura** são os seguintes:*

- 1) SQS 203 BLOCO A APTO 203;
- 2) SQS 203 BLOCO A APTO 204;
- 3) SQS 203 BLOCO A APTO 403;
- 4) SQS 203 BLOCO A APTO 404;
- 5) SQS 203 BLOCO A APTO 502;
- 6) SQS 203 BLOCO A APTO 504;
- 7) SQS 203 BLOCO A APTO 603;

8) SQS 315 BLOCO C APTO 604; e

9) SQS 403 BLOCO O APTO 102

2) Em 27/01/2021, o IPREV/DF encaminhou a lista de imóveis transferidos ao FSG ara atualização do cadastro dos imóveis no Sistema Geral de Patrimônio - SisGepat, conforme Ofício nº 57/2021 - IPREV/PRESI ([54951589](#)). Encaminhou, ainda, a lista de imóveis transferidos ao patrimônio do Fundo Solidário Garantidor no exercício de 2018, 2019 e 2020 para auxiliar a contabilidade, podendo-se observar que nessa lista de imóveis recebidos em 2020 consta o imóvel localizado no endereço SQS 203, Bloco A, Apto 603.

A Coordenação Geral de Patrimônio - COPAT/SUCON/SEF/SEEC, por sua vez, por Despacho ([55723100](#)) esclareceu:

Por meio do Ofício Nº 57/2021 ([54951589](#)), o IPREV/PRESI encaminha à SEEC lista de 36(trinta e seis) imóveis transferidos ao FSG para atualização do cadastro dos imóveis no Sistema Geral de Patrimônio – SISGEPAT e para auxiliar a contabilidade dos imóveis transferidos ao patrimônio do Fundo Solidário Garantidor no exercício de 2018, 2019 e 2020.

No que se refere à atualização do cadastro dos imóveis no Sistema Geral de Patrimônio – SISGEPAT, informa-se que 35(trinta e cinco) imóveis já foram baixados/desincorporados do acervo patrimonial do Distrito Federal conforme Relatório ([33073656](#)). Da lista, resta baixar 1(um) imóvel, situado na SQS 203, Bl 'A', Ap. 603 – TEI 3442/07. Para tanto, solicita-se ao IPREV-DF apresentação do registro cartorial da transferência do bem na Matrícula nº 147.121 do 1º RIDF. Tal imóvel ainda permanece em nome do Distrito Federal conforme pesquisa realizada no Sistema de Registro de Imóveis Eletrônico e-RIDF-Anoreg ([55722239](#)).

Após nova consulta à Matrícula 147.121 - 1º Of ([69946578](#)), verifica-se a transferência do referido bem ao FG-IPREV, bem como consta do TEI 3442/07 a situação "baixado em 23/06/2021" ([69946732](#)). Por esse motivo, a SUAG/SEGEA/SEEC ([69255489](#)) informou a pendência de transferência dos 08 (oito) imóveis abaixo:

18) SQS 203 BLOCO A APTO 203;

19) SQS 203 BLOCO A APTO 204;

22) SQS 203 BLOCO A APTO 403;

23) SQS 203 BLOCO A APTO 404;

25) SQS 203 BLOCO A APTO 502;

27) SQS 203 BLOCO A APTO 504;

32) SQS 315 BLOCO C APTO 604; e

33) SQS 403 BLOCO O APTO 102

13.2. Assim, em que pese o relatório do TCDF apontar a necessidade de registro de 09 (nove) imóveis, nota-se que **resta pendente a efetivação do registro de 08 (oito) imóveis** transferidos ao patrimônio do FG-IPREV/DF pela Lei Complementar nº 932/2017. Tratam-se de imóveis funcionais e ocupados atualmente, de modo que a medida não foi adotada até a presente data em razão de processos judiciais em andamento envolvendo as unidades imobiliárias, onde os ocupantes buscam resguardar seu direito de posse e preferência na aquisição dos bens, conforme o contido no Despacho SEEC/SPLAN/SPI ([69623233](#)).

13.3. Com a finalidade de efetivar os registros e considerando que as medidas administrativas podem ser tomadas paralelamente às ações judiciais em andamento, esta Pasta tem adotado as providências cabíveis para requerer a efetivação de Escritura Pública dos imóveis em questão.

14. ADOPTAR MEDIDAS TENDENTES A APRIMORAR A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS FUNDOS ESPECIAIS.(REINCIDENTE)

14.1. Informo que o Sistema e-ContratosDF, mediante sua função de cadastramento de fundos, permite ao órgão cadastrar no sistema todos os fundos que compõem sua estrutura e os contratos executados por tais. Estendendo, assim, os benefícios de aprimoramento da gestão contratual causados pela utilização do sistema não só para os contratos executados pela Unidade Gestora, mas por todos os fundos que possuem essa prerrogativa. Essa funcionalidade realiza a vinculação das despesas executadas pelos fundos à Unidade Gestora principal, porém sempre mantendo essas informações separadas por cada fundo, de maneira que se pode analisar com mais clareza todos os indicadores do órgão, seja sua execução total incluindo os fundos, ou os montantes de forma separada pelo fundo específico, conforme esclarecido no Despacho SEEC/SPLAN/SCG/COPLAM ([69935480](#)).

15. APERFEIÇOAR OS MECANISMOS DE CONTROLE E GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA, DE FORMA A EVITAR AS IMPROPRIEDADES APONTADAS QUANTO AOS SEUS REGISTROS CONTÁBEIS E TENDENTE A REVERTER O AUMENTO ACELERADO DO SEU ESTOQUE OBSERVADO NOS ÚLTIMOS ANOS. (PARCIALMENTE ATENDIDA)

15.1. Registro que, segundo o Despacho SEEC/SEF/SUCON ([68800144](#)), a Subsecretaria de Contabilidade desta Pasta disponibiliza a parametrização necessária para que os registros sejam efetuados no SIAC/SIGGo.

15.2. Além disso, apresento as ações apontadas pela Secretaria Executiva de Fazenda (Despacho SEEC/SEF-[69923508](#)), que comporão o reforço do processo de cobrança e de recuperação da Dívida Ativa:

- 00040-00001879/2020-10 - Trata da contratação de 12 mil horas de mentoria a serem utilizadas na ampliação das ferramentas do sistema de cobrança, sendo que parte dessas horas serão destinadas à inserção de toda a gestão da Cobrança da Dívida ativa, automatizando a maior parte das ações, com a elaboração de régua de cobrança específica, tal como ocorre com a cobrança dos tributos diretos, ITPU, TLP, IPVA, ITBI e ITCD.

- 00040-00016309/2021-13 - processo aberto para elaboração dos artefatos essenciais à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segmentação de devedores, fixação de parâmetros de eficiência para a cobrança, inclusão de devedores em cadastros de inadimplentes. Tal ferramenta será de grande valia na recuperação de créditos de pequenos e médios valores, via medida de negativação e ainda na utilizado de enriquecimento da base de deveres.

- 00040-00017136/2020-61- contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de Qualificação e Apoio à Recuperação de Débitos com base de dados própria, suporte presencial e remoto e prestação de serviços técnicos especializados. Essa ferramenta disponibilizará A ferramenta em questão tem como principais qualidades, a reunião e associação inteligente de dados de empresas localizadas em todo o Brasil, mediante a produção de consultas predefinidas, ou customizadas pelo usuários, que demonstram situações, condições ou especificidades de interesse da Administração Tributária na busca da regularização de créditos tributários não recolhidos, que assim o faz mediante a elaboração de estratégias de localização de ativos, identificação de fraudes estruturadas, inclusive de interpostas pessoas, entre outras possibilidades.

- 00040-00019390/2021-85 - TRATA DE PROPOSTA DE LEI QUE DISPÕE SOBRE O CONCEITO DE DEVEDOR CONTUMAZ E ESTABELECE MEDIDAS DE FORTALECIMENTO DA COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. TAL NORMATIVO GARANTIRÁ UM MELHOR ENQUADRAMENTO DO CONCEITO DE HABITUALIDADE NA INADIMPLÊNCIA DE TRIBUTOS e está em harmonia com o decidido pelo Supremo Tribunal Federal-STF na decisão do HC 399.109 ao julgar o RHC (recurso em habeas corpus) 163.334: “O contribuinte que, de

forma contumaz e com dolo de apropriação, deixa de recolher o ICMS cobrado do adquirente da mercadoria ou serviço incide no tipo penal do art. 2º, II, da Lei nº 8.137/1990".00040-00061496/2018-86 - PROPOSTA DE DECRETO que Dispõe sobre os procedimentos de imputação de responsabilidade tributária no âmbito da Secretaria de Estado de Economia – SEEC e Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF. Tal normativo estrutura a sistemática de responsabilidade dos sócios administradores pelo débitos das pessoas jurídicas, especialmente quando enquadradas na condições de devedores contumazes.

- 00040-00027267/2019-13 - Alterações propostas no Decreto nº 18.955/1997 (Regulamento do ICMS no Distrito Federal) que estabelecerão novas medidas a serem adotadas pela Administração Tributária na aplicação do Sistema Especial de Controle, Fiscalização e Arrecadação visando a fortalecer o mecanismo de cobrança do crédito tributário e evitar as práticas reiteradas de infringências à legislação tributária pelos contribuintes ou responsáveis pelo recolhimento do imposto. A medida proporcionará mais um ferramenta de combate à inadimplência habitual por empresas que estejam faturando normalmente e dilatando indevidamente os prazos de recolhimento dos tributos em prejuízo ao erário.

- 00040-00029363/2019-04 - trata de instituir no âmbito da Administração Tributária do Distrito Federal o procedimento administrativo de cobrança denominado Arrolamento Administrativo. Com resultados já confirmados em visita da equipe CBRAT na RFB, tal ferramenta é utilizada com base nos artigos 60 e 64 da Lei Federal nº 9.532/1997, documento 30093605, e Instrução Normativa 1.565/2015 - RFB, documento 30093927. Outros estados, como Minas Gerais, Bahia, Goiás, Maranhão, e Ceará também possuem legislação tratando do tema, conforme destacado no documento 30093336.

- 00040-00000315/2021-41 - Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, especializada na prestação de serviços postais compreendendo: Franqueamento Autorizado de Cartas, nas modalidades simples, e Carta Registrada (com Aviso de Recebimento – A.R), para atender as demandas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, reforçando os serviços dessa natureza.

- 00040-00061496/2018-86 - proposta de portaria que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para fins de imputação de responsabilidade tributária com base no Capítulo V do Título II do Livro Segundo da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

16. DAR CONTINUIDADE À IMPLANTAÇÃO DAS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO, SEGUNDO CRONOGRAMA ESTABELECIDO, INCLUÍDO O SISTEMA DE APURAÇÃO DE CUSTOS. (PARCIALMENTE ATENDIDA)

16.1. Informo que tramita nova minuta de Portaria Conjunta, com a finalidade de atualizar o Cronograma de Ações para Implantação dos Procedimentos Contábeis da Contabilidade Aplicada ao Setor Público no âmbito do Governo do Distrito Federal, dentre as quais está o sistema de apuração de custos, o qual se encontra com o *status* concluído, na medida em estão implementados relatórios no SIAC/SIGGo, carecendo apenas da convergência com os demais sistemas corporativos.

16.2. Além disso, em cumprimento à NBC T 16.11 – Sistema de Informação de Custos do Setor Público, aprovada pela Resolução CFC nº 1366, de 25 de novembro de 2011, esta Pasta está promovendo estudos para posterior desenvolvimento de um Painel de BI, com o objetivo de agregar, em uma única plataforma de visualização, todas as despesas do governo, as quais atualmente se encontram distribuídas em diversos sistemas corporativos, tais como: SIGGo, SIGRH, Sigma, SisGepat e SAG. Com essa implementação espera-se alcançar novos avanços no que se refere à disponibilização das informações de custos, conforme Despacho SEEC/SEF/SUCON ([68800144](#)).

17. DAR CONTINUIDADE ÀS MEDIDAS TENDENTES A SOLUCIONAR A NÃO INCLUSÃO, NO ORÇAMENTO E NO SISTEMA CONTÁBIL DO DF, DOS VALORES PROVENIENTES DA UNIÃO INTEGRANTES DO FUNDO CONSTITUCIONAL DO DF. (PREJUDICADA)

17.1. Embora a recepção do Fundo Constitucional do Distrito Federal seja efetiva pelo Governo do Distrito Federal, e inserida no SIAC/SIGGo, saliento que não cabe unilateralmente a este Governo distrital recepcionar a execução do Fundo Constitucional do Distrito Federal no SIAC/SIGGo, tendo em vista que é necessário firmar tratativas entre os Governos Distrital e Federal para realizar a referida inclusão, consoante o Despacho SEEC/SEF/SUCON ([68800144](#)).

18. ADOTAR MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA O FIEL CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 19, V, DA LODF, OBSERVANDO A NECESSIDADE DE HAVER PARIDADE ENTRE SERVIDORES EFETIVOS E NÃO EFETIVOS EM CADA ÓRGÃO ADMINISTRATIVO, EM BENEFÍCIO DA CONTINUIDADE E EFICIÊNCIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, HOMENAGEANDO-SE, AINDA, OS PRINCÍPIOS QUE REGEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM ESPECIAL OS DA MORALIDADE, LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE E DO CONCURSO PÚBLICO. (PREJUDICADA)

18.1. Sobre o assunto, destaco que foi publicada a [Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020](#), que reestruturou as tabelas de Cargos de Natureza Especial e em Comissão dos órgãos da Administração direta, autárquica e fundacional. Assim, friso que entre os pilares da referida Lei está o de distinção de cargos comissionados a serem ocupados privativamente por servidores ocupantes de cargos efetivos e empregados públicos, oriundos de órgão ou entidade de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Cargos Públicos em Comissão - CPEs e Cargos Públicos em Comissão - CPCs), e os de livre provimento (Cargos de Natureza Especial - CNEs e Cargos em Comissão - CCs).

18.2. Ademais, informo que foram publicados os Decretos [nº 41.514/2020](#) e [nº 42.317/2021](#), no Diário nº 137, de 22/07/2021, que permitiram a transformação dos cargos CCs e CNEs, que se encontravam ocupados por servidores efetivos, em CPCs e CPEs.

18.3. Nesse contexto, saliento as ações em andamento para a abertura de diversos concursos, cujas fases estão discriminadas no documento ([68195960](#)). Todavia, ressalto que essas ações estão diretamente afetadas pelas disposições da [Lei Complementar nº 173/2020](#), que instituiu o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (COVID-19), prevendo restrições orçamentárias, especialmente voltadas para despesas com pessoal, para os entes federados que se submeterem a esse regime fiscal diferenciado.

Ademais, impende, ainda, tecer algumas considerações acerca dos demais apontamentos constantes na Versão Preliminar do Relatório Analítico ([68539506](#)):

19. ENVIO E COMPOSIÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS (PÁG. 8 DO RELATÓRIO ANALÍTICO) O ART. 1º, I, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/16 – TCDF ESTABELECE QUE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DAS UNIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL DEVEM SER APRESENTADAS COM AS NOTAS EXPLICATIVAS CORRESPONDENTES, QUE SE MOSTRARAM INSUFICIENTES, COMO DETALHADO AO LONGO DESTES RELATÓRIOS. O INCISO XIII, ALÍNEA ‘E’, DO MESMO ARTIGO, DETERMINA QUE O RELATÓRIO DA DÍVIDA ATIVA DEVE CONTER AS MEDIDAS ADOTADAS PARA O RECEBIMENTO DOS CRÉDITOS INSCRITOS NESSE COMPONENTE PATRIMONIAL, MEDIDAS ESSAS NÃO APRESENTADAS. (REINCIDENTE)

19.1. A Subsecretaria de Contabilidade - SUCON (Despacho - SEEC/SEF/SUCON - [68800144](#) e Memorando 134 - [69289494](#)) informou que elaborou a [Instrução Normativa nº 02/2021-SUCON](#), publicada no DODF nº 47, de 11/03/2021, na qual constam orientações a todas as Unidades Gestoras (UG) sobre a elaboração e apresentação das Notas Explicativas junto às demonstrações contábeis para o exercício de 2020.

19.2. No entanto, o exercício de 2020, conforme mencionado no art. 6º da Instrução Normativa 02/2021-SUCON, foi o primeiro ano de utilização da funcionalidade Notas Explicativas no SIAC/SIGGo, razão pela qual, por se tratar de uma nova forma de trabalho a ser desenvolvida pelas Unidades Gestoras (UGs), entende-se que é necessário um tempo para que as UGs incorporem totalmente a cultura da implementação da dita funcionalidade.

19.3. Nesse contexto, cabe transcrever os esclarecimentos prestados pela Subsecretaria de Contabilidade:

Além da publicação da citada Instrução Normativa, esta SUCON realizou o desenvolvimento da funcionalidade “Notas Explicativas”, no ambiente SIAC/SIGGO, para a qual levou-se em consideração os parâmetros constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª edição - MCASP.

No entanto, cabe ressaltar que o exercício de 2020, conforme mencionado no art. 6º da Instrução Normativa 02/2021-SUCON, foi o primeiro ano de utilização da funcionalidade Notas Explicativas no SIAC/SIGGo, razão pela qual, por se tratar de uma nova forma de trabalho a ser desenvolvida pelas Unidades Gestoras (UGs), não restou dúvidas de que ainda demanda algum lapso temporal até que as UGs incorporem totalmente a cultura da implementação da dita funcionalidade, tendo em vista ainda que são procedimentos novos que requerem implementações e inovações constantes, a fim de atender ao objetivo proposto com a eficiência que a matéria exige.

Cabe ressaltar que, por meio do Processo nº [00040-00031017/2021-01](#), esta SUCON providenciou ainda a expedição da Instrução Normativa nº 06, de 27 de agosto de 2021, a qual propõe alteração na Instrução Normativa nº 02/2021-SUCON, em atendimento à proposição relatada no item 2.6.7 do Achado de Auditoria nº 6, apontada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF) no Relatório Final de Auditoria Financeira (Processo/SEI nº [00040-00016749/2021-62](#)), no que se refere às Notas Explicativas referentes à conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo das Demonstrações Financeiras do GDF.

Nesse sentido, resta demonstrada a iniciativa desta SUCON em atender, a contento, as orientações emanadas do egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), tendo em vista que a nova Instrução Normativa tem como finalidade promover a inclusão dos itens apontados nas evidências constantes do Relatório Final de Auditoria Financeira/TCDF, para que as UGs passem a observar, quando da elaboração das Notas Explicativas relativas as conciliações bancárias, os seguintes itens: referência cruzada dos dados; rubricas adicionais as contas apresentadas (subclassificações); relacionar os Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo às conciliações bancárias; resumo do total das divergências entre os saldos apresentados na conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo com os saldos de Investimentos a ela associados; e quadro resumo com o total dos valores conciliados no Anexo III do Balanço Geral.

Diante do exposto, resta evidenciada a iniciativa da SUCON, na condição de órgão central de contabilidade do governo do DF, em promover as adequações necessárias ao pronto atendimento da Corte de Contas.

20. **APURAÇÃO DOS VALORES DE NATUREZA INTRAORÇAMENTÁRIA (PÁG. 10 DO RELATÓRIO ANALÍTICO)** **USO DE METODOLOGIA DIVERSA PARA A APURAÇÃO DOS VALORES INTRAORÇAMENTÁRIOS NOS DEMONSTRATIVOS DA DESPESA. EXCEÇÃO FEITA NOS RELATÓRIOS RESUMIDOS DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E NO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO, QUE OBSERVARAM OS CRITÉRIOS ADEQUADOS.**

20.1. A Subsecretaria de Contabilidade (Memorando 134 - [69289494](#)) esclareceu que atualmente é utilizada a Instrução Normativa SUCON nº 04/2016, elaborada em consonância com as regras do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP.

20.2. Nesse sentido, observo que a [Instrução Normativa SUCON nº 04, de 22 de dezembro de 2016](#) "estabelece regras quanto aos procedimentos orçamentários e contábeis de natureza intra e os impactos nos balanços e demonstrativos consolidados da receita e despesa, e dá outras providências".

21. **1.1 – PLANO PLURIANUAL (PÁG. 12 DO RELATÓRIO ANALÍTICO)**

O DF, POR MEIO DO DECRETO Nº 41.667/2020, MAIS UMA VEZ SUBVERTEU A LÓGICA DO PLANEJAMENTO COM A ADEQUAÇÃO, NOS ÚLTIMOS DIAS DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, DE METAS DE INDICADORES AO QUE HAVIA SIDO REALIZADO.

21.1. Sobre este item, cumpre reiterar o contido no tópico 2 deste Ofício, bem como transcrever o contido no Despacho SEEC/SEORC/SUPLAN ([68837915](#)):

1) No que se refere ao Desempenho das Metas e Indicadores, conforme identificado no Relatório de Avaliação do PPA 2020-2023, ano base 2020, disponível no site da SEEC, dentre as razões pelas quais os indicadores não tiveram o índice alcançado e as metas não estão de acordo com o planejado ou não foram iniciadas, as Unidades Responsáveis pela implementação das Políticas Públicas informaram que as dificuldades decorrente da Pandemia do Novo Coronavírus COVID-19 foram os fatores que mais interferiram nesse desempenho.

2) Quanto à alteração das metas no final do exercício, esclarece-se que o processo de revisão do Plano Plurianual inicia-se a partir das demandas apresentadas pelos Órgãos/Entidades do Complexo Administrativo do Distrito Federal e/ou quando esta SUPLAN/SEORC/SEEC verifica a necessidade de proceder revisões nos Atributos do Plano, em conformidade com o que estabelece § 1º do art. 149 da Lei Orgânica do Distrito Federal, *in verbis*:

...

art. 149 Leis de Iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

I - o Plano Plurianual;

...

§ 1º O plano plurianual será elaborado com vistas ao desenvolvimento econômico e social do Distrito Federal, podendo ser revisto ou modificado quando necessário, mediante lei específica. (grifo nosso).

3) Entende-se inclusive que devido às incertezas quanto ao horizonte de permanências da pandemia do Novo Coronavírus do COVID-19, as demandas de alterações, especificamente em relação a Metas e Indicadores, começaram a ser enviadas à SUPLAN, pelas Unidades Orçamentárias responsáveis por Atributos do PPA, ainda em meados do exercício de 2020. A partir do segundo semestre, depreende-se que foi constatada a necessidade de se proceder às revisões, em vista da nova configuração que se apresentava no cenário econômico e social que se instalava no Distrito Federal, decorrente, em grande parte das demandas, das consequências provocadas pela Pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

4) Cabe esclarecer, que os ritos burocráticos cumpridos para a aprovação de normativo que altera o PPA também foram afetados pelas dificuldades impostas pela pandemia do Coronavírus, o que, de certa forma, justifica a publicação do último Decreto de Revisão do PPA 2020-2023 (Decreto nº 41.667/2020) somente em 31/12/2020.

5) No que diz respeito às propostas de revisão que demandam ajustes por meio de lei, conclui-se que os trâmites formais envolvidos nesses processos requerem prazos mais dilatados do que aqueles compreendidos na revisão autorizada por decreto do Governador, uma vez que os procedimentos necessários para aprovação de leis exigem tramitação no âmbito do Poder Legislativo.

6) Pelo exposto, esta SUPLAN/SEORC/SEEC entende que, considerando-se o fato de que os ritos processuais envolvidos nos processos de Revisões do Plano Plurianual, tanto por meio de Lei quanto por Decreto, não ficam evidenciadas quando da publicação dos respectivos normativos, visando minimizar ou mesmo mitigar o problema, foi publicada a Portaria nº 70, de 15 de março de 2021, que estabelece cronograma de responsabilidades e prazos para o cumprimento pelos Órgãos e Entidades do Governo do Distrito Federal relativos aos Instrumentos de Planejamento Governamental, coordenados por esta Subsecretaria de Planejamento Governamental, bem como solicitação de expedição de Circular ([59531227](#)) do Senhor Secretário de Economia às Unidades Orçamentárias do Complexo Administrativo do GDF (Memorando Nº 33/2021 - SEEC/SEORC/SUPLAN [58765049](#), objeto do Processo SEI [00040-00011288/2021-31](#)), dando conhecimento da publicação da referida Portaria e esclarecendo as providências que deverão adotar pertinentes à revisão do PPA 2020-2023 ao verificarem reflexos no cumprimento do que foi previsto no Plano considerando os impactos da Pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

22. 1.1 – PLANO PLURIANUAL - EFEITOS DA PANDEMIA DA COVID-19 NO PPA 2020/2023 (PÁG. 15 DO RELATÓRIO ANALÍTICO)

MESMO COM O CENÁRIO DE CALAMIDADE PÚBLICA E RETRAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA, NÃO FORAM AJUSTADOS VALORES FINANCEIROS DO PPA NEM OBJETIVOS, METAS E INDICADORES DE DESEMPENHO, DE MODO A REFLETIR A REAL CAPACIDADE DO GOVERNO DE ALCANÇAR AS FINALIDADES DO PLANO OUTRORA PENSADAS PARA ÉPOCAS DE MAIOR ESTABILIDADE. NÃO HOUE A CRIAÇÃO DE METAS E/OU INDICADORES DE DESEMPENHO RELACIONADOS ESPECIFICAMENTE ÀS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19

22.1. Cabe salientar que os valores consignados no Plano Plurianual demonstram as possibilidades fiscais de médio prazo para o desenvolvimento de ações necessárias para a promoção, desenvolvimento e manutenção de políticas públicas. Contudo, os quantitativos registrados neste plano servem apenas de referência para a alocação de recursos orçamentários e não se apresentam como limitadores financeiros para definição de programações que serão inseridas nas leis orçamentárias anuais, conforme apontado pela Subsecretaria de Planejamento Governamental (Despacho SEEC/SEORC/SUPLAN-[69122299](#)).

22.2. Ainda sobre o assunto, a área técnica informou que, para o exercício de 2021, os órgãos e entidades do Distrito Federal identificaram e encaminharam à Subsecretaria de Planejamento Governamental as propostas de ajustes de metas e indicadores de desempenho, e ações orçamentárias para revisão do Plano Plurianual, as quais foram consolidadas em propostas de Decreto e Projeto de Lei submetido à aprovação do Poder Legislativo em setembro de 2021, contendo alterações que buscam readequar os atributos pactuados às possibilidades de execução durante a vigência do plano (Despacho SEEC/SEORC/SUPLAN - [69944419](#)).

22.3. Por fim, transcrevo o posicionamento da Subsecretaria de Planejamento Governamental (Despacho SEEC/SEORC/SUPLAN-[69122299](#)) sobre a matéria:

Por outro lado, a Suplan entende que a inserção de novos indicadores no PPA, relacionados à questão da COVID-19 não necessariamente se faz indispensável. A criação de um indicador com potencialidades para mensurar as consequências provocadas pela pandemia nos diversos setores da sociedade do Distrito Federal se mostra de baixa viabilidade, em função da complexidade de sua concepção (que envolve discussões multisetoriais) e das dificuldades associadas à coleta e ao tratamento de dados. Neste caso, o procedimento mais adequado a ser adotado consiste na observação acurada dos indicadores já consolidados e registrados no PPA, visando identificar as discrepâncias entre os índices previstos e alcançados e quanto dessas divergências têm relação direta com os efeitos da pandemia.

23. 2.3.4 – FUNDOS ESPECIAIS (PÁG. 87-89 DO RELATÓRIO ANALÍTICO)

PARA ESSE CONJUNTO DE 30 FUNDOS ESPECIAIS, OBSERVOU-SE, NO GERAL, FALTA DE ADERÊNCIA ENTRE AUTORIZAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIAS. A SITUAÇÃO DETERIOROU-SE NO ÚLTIMO ANO E HOUVE REVERSÃO DE PARTE DA MELHORIA OBSERVADA NOS DEMAIS EXERCÍCIOS DO QUADRIÊNIO, CONFORME EVIDENCIA O GRÁFICO ANTERIOR. EM 2020, NÃO CHEGOU A SER UTILIZADA NEM MESMO A METADE DO ORÇAMENTO ALOCADO A ESSES FUNDOS. EM APRECIÇÕES DE CONTAS ANTERIORES, A RECORRENTE BAIXA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS FUNDOS ESPECIAIS LEVOU ESTE TRIBUNAL A DEMANDAR AO GDF MEDIDAS DE OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E REAVALIAÇÃO DA REAL NECESSIDADE DESSES FUNDOS POUCO EFICIENTES EM TERMOS ORÇAMENTÁRIOS. À ÉPOCA, O ÓRGÃO CENTRAL DE PLANEJAMENTO DISTRITAL RATIFICOU A NECESSIDADE DE EXTINÇÃO DOS FUNDOS ESPECIAIS COM BAIXA EXECUÇÃO, MAS AS TRATATIVAS COM O PODER LEGISLATIVO NÃO FORAM PROFÍCUAS EM RAZÃO DE ENTENDIMENTOS DIVERGENTES. DESSE MODO, RESTA AO GDF ATENDER À LEGISLAÇÃO EM VIGOR E IMPRIMIR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SATISFATÓRIA A TODOS OS FUNDOS EXISTENTES, DE MODO A CORRIGIR ESSE PROBLEMA, JÁ RECORRENTEMENTE DESTACADO EM RELATÓRIOS ANALÍTICOS REFERENTES A CONTAS DE GOVERNO ANTERIORES.

23.1. Com relação a este item, vale observar que a Subsecretaria de Orçamento Público (Despacho SEEC/SEORC/SUOP-[69947360](#)) dispõe de relatório apontando quais fundos merecem gestão no sentido de otimizar a execução orçamentária, de forma a se atingir um nível de execução satisfatório, para o alcance das finalidades estabelecidas.

23.2. Desta forma, a Secretaria Executiva de Orçamento desta Pasta envidará esforços para que sejam chamados os responsáveis pelos fundos com execução aquém do desejável, para apresentar os entraves presentes à execução do orçamento destes, de forma a se buscar alternativas para otimizar a execução, como a utilização de mecanismos de descentralização, ou a regulamentação de aspectos específicos que garantam maior fluidez à execução orçamentária e financeira.

23.3. De outra sorte, será mantido mecanismo de monitoramento da execução dos fundos especiais, de forma a reavaliar e propor a extinção dos fundos para os quais não há mais motivos para a manutenção na peça orçamentária, conforme apontado no Despacho SEEC/SEORC/SUOP ([69947360](#)).

24. 4.1 – DÍVIDA ATIVA (PÁG. 126-127 DO RELATÓRIO ANALÍTICO)

NESTE PONTO, VALE REPRODUZIR DETERMINAÇÃO EXARADA NO PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DE 2019 (PROCESSO Nº 28388/2019 – DECISÃO ESPECIAL Nº 1/2020) A RESPEITO DOS CRÉDITOS DECORRENTES DA DÍVIDA ATIVA: “D) APERFEIÇOAR OS MECANISMOS DE CONTROLE E GESTÃO DA DÍVIDA ATIVA, DE FORMA A EVITAR AS IMPROPRIEDADES APONTADAS QUANTO AOS SEUS REGISTROS CONTÁBEIS E TENDENTE A REVERTER O AUMENTO ACELERADO DO SEU ESTOQUE OBSERVADO NOS ÚLTIMOS ANOS”. EMBORA SE TENHA VERIFICADO, EM 2020, REVERSÃO DO CRESCIMENTO ACELERADO DO ESTOQUE DA DÍVIDA ATIVA OBSERVADA NOS ÚLTIMOS ANOS, NÃO SE PODE AFIRMAR QUE TENHA NECESSARIAMENTE DECORRIDO DA ADERÊNCIA DA GESTÃO PATRIMONIAL DISTRITAL À ANTES REPRODUZIDA DELIBERAÇÃO PLENÁRIA. DE FATO, AS FALHAS IDENTIFICADAS EM RELATÓRIOS ANALÍTICOS DE ANOS RECENTES TAMBÉM SE FIZERAM PRESENTES EM 2020, A EXEMPLO DA AUSÊNCIA DE METODOLOGIA PARA AJUSTES AO VALOR RECUPERÁVEL E A PERSISTÊNCIA DE SALDOS NAS CONTAS DE VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR. (REINCIDENTE)

24.1. Acerca desse ponto, ratifico o teor do contido no item 10 deste Ofício, e saliento que, especificamente quanto à gestão da Dívida Ativa, consta Nota Explicativa do Balanço Patrimonial da Secretaria de Estado de Economia de 2020, com seguinte teor: “Encontram-se em andamento os Processos SEI nºs 00040-00056639/2017-57 e 00040-00019774/2020-17, que tratam de estudos para definição de ajustes de Perdas da Dívida Ativa, conforme destacado no Memorando 134 ([69289494](#)).

24.2. Ainda, destaco que, no que compete à Subsecretaria de Contabilidade desta Pasta, as contas contábeis e os eventos estão parametrizados no SIAC/SIGGO, de acordo com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

25. 4.2 – DÍVIDA PÚBLICA - DÍVIDA FUNDADA

O CRESCIMENTO DA DÍVIDA FUNDADA DO DF EM 2020 SE DEU, PRECIPUAMENTE, PELO AUMENTO DE 19,4% (R\$ 902,3 MILHÕES) NO MONTANTE DE PRECATÓRIOS CONSTITUÍDOS A PARTIR DE 05.05.2000, QUE ATINGIRAM R\$ 5,5 BILHÕES AO FINAL DO EXERCÍCIO. ESSE MONTANTE, PORÉM, QUANDO SOMADO AOS PRECATÓRIOS ANTERIORES À LRF, DIVERGE DO REGISTRADO NO SIGGO E DO INFORMADO PELA PROCURADORIA-GERAL DO DF. NO ANEXO VI, VOLUME III, DA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA A 2020, A CONTROLADORIA-GERAL DO DF INFORMOU QUE ESSAS INCONSISTÊNCIAS SÃO DECORRENTES DAS FRAGILIDADES DE CONTROLES EXISTENTES NO SIGGO. (REINCIDENTE)

25.1. Esclareço que, à medida que forem compatibilizadas as informações constantes no Módulo de Precatórios (do SIGGo, sob a gestão da Procuradoria-Geral do Distrito Federal) com os registros efetuados no SIAC/SIGGO, haverá reflexo nas demonstrações contábeis do Governo do Distrito Federal e, conseqüentemente, serão mitigadas as divergências apontadas no Sistema, conforme apontado no Memorando 134 ([69289494](#)).

26. INCONSISTÊNCIAS NOS VALORES DAS DÍVIDAS DE PRECATÓRIOS (PÁG. 166)

EMBORA O BALANÇO ENCAMINHADO INDIQUE QUE NÃO HOUVE CANCELAMENTOS DE RPP EM 2020, FORAM IDENTIFICADOS NO SIGGO REGISTROS DE CANCELAMENTO DE R\$ 16,1 MILHÕES EM EMPENHOS ORIUNDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES, JÁ LIQUIDADOS E PENDENTES EXCLUSIVAMENTE DE PAGAMENTO. TANTO A EXPLICAÇÃO DA ATÍPICA BAIXA DE EMPENHOS LIQUIDADOS, AINDA QUE INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR, QUANTO A RAZÃO DESSES VALORES NÃO TEREM COMPOSTO O BO NÃO CONSTARAM DE NOTA EXPLICATIVA.

26.1. A Subsecretaria de Contabilidade (Memorando 134 - [69289494](#)) esclareceu que a inconsistência se deu por erro na geração do referido Balanço Orçamentário em 2020. No entanto, a divergência foi corrigida, conforme arquivo consultado em 02/09/2021 ([69289468](#)).

26.2. Oportuno salientar ainda que situação idêntica ocorreu com o Anexo 12 às Notas Explicativas do Balanço Orçamentário, cuja providência também foi adotada visando a correção, conforme arquivo consultado em 02/09/2021 ([69289489](#)).

27. 5.4 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS (PÁG. 183)

FOI ENCAMINHADO EM ANEXO, COMO COMPLEMENTO AO DEMONSTRATIVO, QUADRO COM INFORMAÇÕES REFERENTES ÀS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS, DECORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL. O MCASP DETERMINA QUE O DEMONSTRATIVO EM TELA SEJA ACOMPANHADO DE NOTAS EXPLICATIVAS, COM DIVULGAÇÃO, SEPARADAMENTE, DA NATUREZA E DOS VALORES DOS ITENS RELEVANTES QUE COMPÕEM AS VPA E AS VPD. ENTRETANTO, OBSERVOU-SE A AUSÊNCIA DESSAS NOTAS EXPLICATIVAS JUNTO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO RELATIVA AO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME OCORRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES.

27.1. Esta Secretaria de Economia, por intermédio da Subsecretaria de Contabilidade (Memorando 134 - [69289494](#)), reconhece a necessidade de se promover as adequações necessárias ao pronto atendimento da Corte de Contas, haja vista que o exercício de 2020 foi o primeiro ano de implementação da exigência de apresentação das Notas Explicativas-NEx sobre os aspectos relevantes que possam impactar nas demonstrações contábeis da Unidade Gestora.

27.2. Não obstante, repiso que foi editada Instrução Normativa nº 02/2021-SUCON, com o objetivo de disciplinar e padronizar os procedimentos para elaboração de Notas Explicativas nas Demonstrações Contábeis das Unidades Gestoras da Administração Direta e Indireta integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que utilizam o SIAC/SIGGO.

28. 6. RESULTADOS POR EIXO TEMÁTICO (PÁG. 214-215)

PARA 2020, FORAM PREVISTAS 3,2 MIL ETAPAS PARA CONSECUÇÃO DAS METAS FÍSICAS TRAZIDAS NA LOA. AO FINAL DO EXERCÍCIO, 2,2 MIL (68,0%) ENCONTRAVAM-SE EM SITUAÇÃO REGULAR, OU SEJA, AS ETAPAS ESTAVAM A SER INICIADAS, CONCLUÍDAS, EM ANDAMENTO NORMAL OU HAVIAM SIDO ANULADAS. AS DEMAIS, 1,0 MIL (32,0%), ENCONTRAVAM-SE EM DESVIO, SENDO 11 ATRASADAS, 24

PARALISADAS E 997 NÃO INICIADAS.

CONFORME INSTRUÇÕES PARA CADASTRAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE ETAPAS NO SAG/SIGGO, DIVULGADAS PELA SECRETARIA DE ECONOMIA, “NO 6º BIMESTRE, NENHUMA ETAPA PODE PERMANECER NO ESTÁGIO ‘A SER INICIADA – SI’”. CONTUDO, FORAM IDENTIFICADAS 46 ETAPAS REFERENTES A 2020 REGISTRADAS NESSE ESTÁGIO.

PARA A AVALIAÇÃO DOS EIXOS TEMÁTICOS, O PPA 2020/2023 PROPÕS, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, 216 INDICADORES DE DESEMPENHO, DOS QUAIS 192 FORAM APURADOS, SENDO QUE 94 (43,5%) ATINGIRAM A META PRETENDIDA. (REINCIDENTE).

28.1. Acerca do item, transcrevo os esclarecimentos apresentados pela Subsecretaria de Planejamento Governamental desta Pasta (Despacho SEEC/SEORC/SUPLAN-[69122299](#)):

O módulo SAG do SIGGo Legado foi objeto de migração para o ambiente WEB, encontrando-se, desde 2020, em processo de ajuste das funcionalidades implementadas, bem como de evoluções formuladas pela SUPLAN, estando sujeito, deste modo, a eventual ocorrência de falhas, a depender do mecanismo de consulta, do relatório gerado, da metodologia de extração dos dados utilizada e da funcionalidade sujeita a alterações em dada ocasião.

Por essa razão, a SUPLAN vem realizando, junto à equipe de TI, gestões que buscam prover pronta resposta a tais ocorrências e mecanismos de mitigação de seus efeitos.

A despeito deste fato, permanecem preservados e ativos os mecanismos de proteção das informações prestadas pelas Unidades Orçamentárias e são objeto de vigilância contínua as funcionalidades do SAG WEB largamente utilizadas pela equipe técnica da SUPLAN e por toda a base de usuários.

Isto posto, pretendendo suprir imperfeições transitórias inerentes ao referido processo de depuração do módulo, a SUPLAN adotou a providência de extrair diretamente do banco de dados os registros oriundos do SAG WEB relativos ao exercício de 2020, garantindo, deste modo, a fidedignidade dos dados que fundamentam o resultado apresentado a seguir.

Após análise técnica dos dados relativos ao recorte realizado em 26/01/2021, data em que o módulo SAG WEB foi automaticamente fechado para a inclusão e/ou alteração de informações relativas ao exercício de 2020, identificou-se, considerando os registros com números de programas de trabalho válidos e etapas cadastradas ativas, a inexistência de etapas no estágio “A Ser Iniciada – SI” ao final do 6º bimestre do referido ano, de forma que resta atendida, portanto, a vedação imposta às Unidades Orçamentárias assentada nas instruções para cadastramento e acompanhamento de etapas no SAG/SIGGo, divulgadas pela Secretaria de Economia.

No que diz respeito à análise dos indicadores, esta Suplan entende que a avaliação do desempenho do Governo aferida apenas com base na média de alcance das metas previstas para os indicadores do PPA (de um determinado exercício), se mostra limitada e incompleta. É preciso destacar que a relevância e o peso de alguns indicadores podem distorcer análises fundamentadas em médias aritméticas simples. Ademais, é preciso reforçar que os efeitos provocados pela pandemia do Coronavírus também impactaram diretamente na entrega de bens e serviços por parte do Governo do Distrito Federal no exercício de 2020. Logo, o alcance de 43,5% das metas pretendidas não deve ser visto como desempenho insatisfatório, visto que, conforme demonstrado no Relatório de Avaliação do Plano Plurianual, ano base 2020, as metas e os indicadores estabelecidos pelos Órgãos e Entidades do GDF têm alcance previsto ao longo do período de vigência do PPA, ou seja, até 2023.

Por oportuno, vale lembrar que o Relatório de Avaliação Anual do PPA contendo as análises dos Programas e seus atributos encontra-se disponível no site da Secretaria de Economia do seguinte

endereço: <https://www.economia.df.gov.br/wp-conteudo/uploads/2021/08/RELATORIO-AVALIACAO-PPA-2020-site.pdf>.

Cumpre-me informar que os documentos citados neste ofício foram inseridos nos autos sob os nºs: [69954618](#), [69954564](#), [69954635](#), [69954587](#), [69954481](#) e [69954531](#), organizados pelas seguintes unidades administrativas desta Pasta, observadas suas competências: Secretaria Executiva de Orçamento; Secretaria Executiva da Fazenda; Secretaria Executiva de Planejamento; Secretaria Executiva de Gestão Administrativa; Secretaria Executiva de Acompanhamento Econômico; e Secretaria Executiva de Acompanhamento de Projetos Especiais, respectivamente.

Por fim, registro e reitero o compromisso de aperfeiçoamento dos controles administrativos, bem como a adoção de providências com a finalidade de resguardar o interesse público e evitar a repetição de ressalvas, determinações e recomendações realizadas pela Corte de Contas em relatórios de exercícios anteriores, aprimorando assim a gestão administrativa distrital, de competência desta Secretaria de Estado de Economia.

Ante o exposto, encaminho as informações técnicas para conhecimento dessa Casa Civil, de modo a auxiliar a manifestação do Excelentíssimo Senhor Governador perante o Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Atenciosamente,

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA - Matr.0032343-8, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 14/09/2021, às 22:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=69892834 código CRC= **65199BC8**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
3313-8106
Site: - www.economia.df.gov.br

00600-00008369/2021-25

Doc. SEI/GDF 69892834

Criado por [aline.xavier](#), versão 66 por [andre.clemente](#) em 14/09/2021 22:43:33.